

ARQVIVO
DO DISTRITO DE
AVEIRO

Julio Forreia da Rocha Falcão
bibliotheca

VOLUME I

AVEIRO
1935

bibRIA

«ARQUIVO DO DISTRITO DE AVEIRO»

A *empresá a que os signatários destas palavras preliminares se abalançam não visa à satisfação de quaisquer vaidades, nem à mira de quaisquer lucros. Esses homens só têm em vista um «desideratum»—o serem úteis ao Distrito onde nasceram, tornando-o conhecido sob todos os pontos de vista, no presente, e trazendo à luz dos prelos todos os documentos antigos, de qualquer natureza que sejam, que possam contribuir para a sua história, que o mesmo é dizer-se para o mais perfeito conhecimento do seu passado.*

Nesta orientação, aqui serão publicados documentos de toda a espécie, sem esquecer os forais dos actuais concelhos e dos concelhos extintos, e reproduzida toda a casta de monumentos; e aqui se publicarão estudos relativos a linguagem, costumes, tradições, aspectos da paisagem, geografia, geologia, economia, riquezas e indústrias, meios de comunicação, homens notáveis do passado e do presente, etc., etc.

Que é útil e oportuna a publicação mostram-no as palavras de aplauso e incentivo que os directores têm recebido de vários indivíduos do distrito e o número de assinantes, relativamente animador, com que se vai iniciar o «Arquivo».

Muito desejam os directores que todos quantos possuam documentos relacionados com o fim que se propuseram os enviem à redacção, para serem vistos e oportunamente publicados. Estudos sérios, que se não afastem da orientação traçada, poderão igualmente ser publicados, bem como todas as fotografias de monumentos, costumes, paisagens, etc., do distrito de Aveiro.

O «Arquivo» sai modesto, simples e despretensioso, como convém a uma publicação que se não sabe ainda, verdadeiramente, como será recebida do grande público. Se o Distrito comprehen-

ARQVIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

der o alcance desta emprêsa—e nada, por emquanto, prova que o não compreenda—a publicação será sucessivamente melhorada, tanto no que respeita ao seu aspecto gráfico, como no concernente ao número de páginas de cada fascículo.

Menos, porém, pelas palavras aqui exaradas, do que pela leitura dêste primeiro número e dos que imediatamente se lhe seguirem, saberão os leitores qual o pensamento dos directores do «Arquivo do Distrito de Aveiro», ao lançá-lo a público.

Aveiro, Março de 1935.

ANTÓNIO GOMES DA ROCHA MADAHIL
FRANCISCO FERREIRA NEVES
JOSÉ PEREIRA TAVARES

bibRIA

FECUNDIDADE DAS RELÍQUIAS

O regionalismo do nosso tempo, tal qual o nacionalismo seu parceiro por identidade de impulsos íntimos e coincidência de formas externas, ambos rematando numa mesma compleição estética e moral, fortalecida pela paridade de pensamento e afeição intelectual—o regionalismo actual, em seus termos de lucidez e graça e por efeito de sua magia recôndita, convence-nos e comove-nos e de contínuo e vivamente nos chama a servi-lo—êste regionalismo e nacionalismo, entenda-se bem, que é amizade e cooperação com os seus irmãos de tôdas as latitudes, respeito mútuo e mútua generosidade e pela generosidade se distinguindo daquele outro regionalismo traiçoeiro que a cada passo compromete a alegria e a fortuna dos povos, ambicioso, ávido, agressivo, orgulhoso e xenófobo, uma doença que desvaira o carácter dos homens precipitados nas convulsões da aversão ao vizinho, mascarada do amor da pátria.

Esse regionalismo primitivo, fácilmente cruel, se em dias bárbaros se afirmou, moveu e operou como realidade criadora entre cegos arrebatamentos de turvas pelejas egoístas, hoje emendou-se; purificado e disciplinado, converteu-se piedosamente à bondade instruída pela razão e seu conselho e lei, inflamada e incensada pelos alentos de um sacerdócio ao qual só a dedicação segreda os seus ritos e ensina as suas orações, enquanto com êxito brilhante o induz na arte de criar e disseminar a beleza. O que foi uma livre propensão, caprichosamente escolhendo o seu caminho e praticando os seus feitos, não raro miraculosos, pôsto que nem sempre isentos de cobiças vulgares e de avareza, tornou-se agora devoção reflectida, regrada, e entretanto cândida. Tam activa como liberal, para a expressão das suas graças e para a multiplicação dos seus benefícios tanto confia na simpatia recíproca, como aborrece e teme o apartamento e o perigo de dissensões, rivalidades e acres disputas.

Neste novo rumo da actividade do nosso espírito, empenhado em bem servir a fé e o coração, o nosso tempo exige-nos a consciência clara e minuciosa da beleza e virtude da alma e

das cousas que se criaram nos lugares que nós amamos porque nos foram berço e nos sustentam e abrigam e nos dão contentamento, e também e imediatamente, essa mesma força e o seu império afeiçoam-nos por gratidão àqueles lugares que unicamente de passagem vimos, habitámos e contemplámos, em jornada, quando elles abriram ao peregrino os seus caminhos e o sentaram à mesa do lar hospitaleiro. Uma vida ingénua, inteiramente à lei da natureza, podia preencher-se e satisfazer-se com o deleite descuidado e as prêsas rudes que a terra e quanto a constitui e a povoa, enriquece e adorna, nos oferece à imaginação e aos sentidos, ao sangue palpitante e à poesia; a vida ingénua não nos pedia mais que simples faculdades de moderada apreensão e discreto enlêvo. Mas o estado de razão e cultura intensa que a nossa época atingiu, desenvolvendo, acentuando e complicando as formações psicológicas de muitos séculos que nos educaram e adestraram os sentidos e o espírito e lhes dilataram seus horizontes, o estado de razão e cultura, que é o nosso, reclama da nossa atenção e inteligência que para bem produzir completemos pelo conhecimento erudito, meditado, os impulsos da singeleza instintiva. Não o dispensa nem pode dispensá-lo; rigorosamente o demanda em tôda a extensão, expansão e modos do nosso ser, e assim, porque é comum e sem excepção, obrigado o torna, sempre que por nossas cogitações e nossas obras houvermos de pagar capazmente o que devemos à nossa terra e às gerações que a afeiçoaram ao seu pensamento e vontade, e a usufruíram e pelo exemplo nos ensinaram a afeiçoá-la e usufruí-la. Quando houvermos de consagrar a nossa oferta ao seu legado e glória, enquanto elas copiosamente nos retribuem o fervor e o zêlo, prodigalizando-nos inefáveis confortos de formosura, agasalho e pão, a ingenuidade terá de ceder à consciência e proceder de harmonia com o seu instruído aviso.

Esta condição de consciência, razão e saber a que o regionalismo se ergue têm, porém, seu instrumento próprio; e importa empregá-lo e reconhecer-lhe a eficácia, se como bons filhos quisermos ser fiéis à divindade da nossa crença e do nosso culto.

Então, porque esse regionalismo é não só um facto de atracções subconscientes, mas também uma lição da experiência, será nos seus vestígios tangíveis, nas suas reliquias de qualquer espécie que elas sejam, será no estudo das suas obras e acções que teremos de procurar e esclarecer e fortificar o nosso conhecimento do seu carácter, e sua constituição e as necessidades correlativas, o seu passado, as suas aspirações, os frutos criados e as promessas de nova colheita, cada vez mais abundante e mais nutritiva e saborosa. Nem por outra via e menor preço conseguiremos fortalecer o regionalismo com a assistência aturada de uma consciência que o ordene e guie,

FECUNDIDADE DAS RELÍQUIAS

fora da qual perderá sua qualidade de principio vital, para se dissolver em nebuloso e inconsistente devaneio ou se quedar estéril em mero comércio de empoeiradas curiosidades.

Eis que agora as relíquias vivem, aquecem e iluminam como a luz de uma lâmpada imperecível, e dos seus jazigos se desentranha uma insondável profusão de riquezas. As antas denegridas dos invernos como os sacrários recatados, irisados pelo vitral da rosácea; as colunas do mercado alpendrado, ermidas das cumiadas da serra, fontes e prados, ribeiros e alcantis; a côr dos olhos e a dos cabelos e a tez do rosto; aves e feras, cantares de amor, temor dos monstros, sorrir de fadas, campanários, palácios e florestas; e as rosas do silvado e a igreja e a oficina:—tudo nos é clamor sublime da torrente vital em que a aproximação das relíquias nos envolve e por mistério de funda simpatia nos renova as fôrças do ânimo e dos braços criadores. Uma palavra, um traço rasgado na penedia, uma árvore, um punhado de cinzas; o carril do rodado na montanha, como o livro de sapiência do monge que dos enganos do mundo se refugiou no claustro; quanto as mãos dos homens tocaram e os seus olhos avistaram e os seus ouvidos ouviram; uma sombra, um rumor e o barro dócil:—em tudo se contém fragmentos da nossa alma e da alma cósmica, tudo desfere a voz do Criador e da Criação, tudo repete ensinamentos, conselho e exemplo, tudo nos descerra horizontes infindos de beleza, e nos é poder miraculoso de renascimento, nas formas passageiras nos mostrando e nos mandando a traduzir a eternidade e com a eternidade nos unindo e exaltando e glorificando.

S. Francisco de Assis, segundo CELANO, queria que «onde quer que achássemos algum escrito divino ou humano, na estrada, em casa ou no chão, aí o apanhássemos com a maior reverência e o puséssemos em lugar sagrado ou decente, caso lá estivesse traçado o nome do Senhor ou qualquer cousa que lhe pertencesse. E um dia, quando um dos irmãos lhe perguntava por que era que êle com tão grande diligência apanhava até os escritos dos pagãos e outros nos quais não se lia o nome do Senhor, o Santo respondeu:—«Meu filho, é porque estão ali as letras com que se compõe o muito glorioso nome do Senhor Deus. Por conseguinte, o bem que no escrito está pertence não apenas aos pagãos ou a qualquer homem, mas só a Deus, de quem é todo o bem.» E, o que não é menos de admirar, quando o Santo mandava escrever quaisquer cartas de saudação ou admoção, não consentia que nem uma só letra ou sílaba fôsse riscada, mesmo ainda que (como muitas vezes acontecia) fôsse supérflua ou estivesse mal colocada.»

Ampliemos a advertência da inspiração do Santo; ponhamos «Vida» onde êle disse «Senhor», e sem tardar divisaremos nas relíquias e nos mais pequeninos factos da existência dos homens e da sua habitação e ambiente o alfabeto com que se

ARQUIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

escreveu e escreve a epopeia infinda da nossa alma, e depressa aprenderemos a prestar-lhes a reverência que as procura para as volver em religião e pela sua irradiação iluminar o espirito e determinar a acção.

Três homens na plenitude de uma viril robustez, de provados talentos e legitima autoridade conquistada pela perseverança e firmeza da honestidade e êxito de infatigável estudo vêm hoje a praticar piedosamente esta religião, fundando o «*Arquivo do Distrito de Aveiro*» e destinando-o a colher e interpretar inteligentemente, não só as reliquias mais antigas da vida desta região e do seu palpitar, como os sinais actuais do seu ser que lhe definem o carácter e verdadeiramente a personificam. Longa e árdua será a meritória jornada, que demanda um esforço poderoso daqueles mestres professos; e, pois que a sua dedicação é nobre e para vencer necessita um cerrado feixe de diversas e complexas fôrças, por suas virtudes obriga a coadjuvação de todos quantos amam a pátria, a pátria pequenina, a do seu torrão, como a maior, a que se expandiu e enraizou por tôdas as latitudes. Essa coadjuvação devemos por honra própria. Não hesitemos em cumprir, e a fidelidade nos será paga copiosamente, identificando-nos com a dignidade dos iniciadores e sacerdotes e apóstolos que nos convidam a orar em seus altares.

Eixo, Fevereiro de 1935.

JAIME DE M. LIMA.

ASPECTOS GEOGRÁFICOS DO DISTRITO DE AVEIRO

Criação da vontade humana em sua tarefa de adaptar-se às condições do meio físico, mais do que uma consequência necessária destas últimas, as circunscrições administrativas apresentam quasi sempre uma heterogeneidade bem pronunciada de aspectos geográficos, reunindo parcelas de diversas regiões naturais.

O distrito de Aveiro está precisamente nestas circunstâncias. Com uma grande variedade de constituição geológica—que vai desde os terrenos graníticos, arcaicos e precâmbrios do interior, com suas importantes assentadas de quartzito, até aos terrenos triássicos, cretácicos, pliocénicos e modernos do litoral—não menos variadas se revelam também as suas condições hipsométricas e orográficas. É *serra* e é *litoral*; desce das zonas de relevo interiores, dos contrafortes montanhosos da Freita, Arestal, Talhadas, Caramulo e Buçaco até às zonas baixas da beira-mar, debruadas por compacta faixa de areias. Começa ao Norte no Douro, para vir morrer ao Sul quasi nos campos do Mondego; e em toda essa extensão os seus aspectos variam consideravelmente.

Corta-o ao meio o rio Vouga: curso de água que muitos autores têm reputado importante barreira física e humana.

Considerou-o o geólogo PAUL CHOFFAT como limite meridional dos relevos que ao Norte do país formam, com os da Galiza, uma unidade bem destacada da geomorfologia peninsular—o Maciço Galaico-Duriense.

Apontou-o ANTÓNIO ARROIO como constituindo o limite etnográfico entre a zona portuguesa setentrional, onde as diversões populares são caracteristicamente representadas pelas *romarias*, e a zona meridional, onde predominam sobretudo as *touradas*.

Considerou-o ainda mais recentemente o Sr. Dr. JAIME LIMA como assinalando a zona onde se puseram em contacto as invasões marítimas do Norte e as invasões marítimas do Sul, que povoaram a costa.

As próprias invasões efectuadas por via terrestre, vindas

ARQUIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

tanto pelos Pirenéus como pelo estreito de Gibraltar, ter-se-iam também encontrado junto do rio Vouga, no território que mais tarde veio a pertencer ao nosso país.

Por isso ALBERTO SAMPAIO considerava este rio como o verdadeiro limite entre o Portugal do Norte e o Portugal do Sul; e não faltará mesmo quem, tendo em vista pôr mais em destaque a importância do Vouga como linha de separação, venha aduzir factos da nossa história contemporânea, colhidos nas dissensões políticas por vezes existentes entre o Pôrto e Lisboa.

Não há que contestar, é certo, o importante papel desempenhado pelos nossos rios como linhas estratégicas e limites políticos nas sucessivas *étapes* por que foi passando o engrandecimento territorial do organismo político português.

Mas há, entretanto, que reconhecer como a laguna ou esteiro, ainda hoje com os seus 47 quilómetros de comprimento, sobreleva em importância atractiva o próprio curso de água que nela desemboca: a *Ria* (imprópriamente chamada) contribui assim para unir o que o rio, pelas suas fracas condições de navegabilidade e pelas suas inundações frequentes, teimava em separar!

E' o que pode concluir-se pelo exame das condições demográficas regionais.

A análise dos mais importantes centros povoados pode levar-nos a estabelecer as seguintes leis gerais da sua distribuição, tomando como base os recentes dados estatísticos: a população, que por completo evita as areias do litoral, é tanto mais densa quanto mais se aproxima da laguna, e junto desta se encontram todos os núcleos superiores a 2.000 habitantes; à medida que dela nos afastamos em qualquer direcção, o povoamento diminui e o *habitat* rural dispersa-se; nos terrenos alagadiços situados junto do Vouga e do seu afluente Águeda, o *habitat* concentrado é todavia regra geral, predominando nesta zona os núcleos de população compreendida entre 1.000 e 2.000 habitantes; caminhando para o interior, apenas os três centros de Águeda, Albergaria e Oliveira de Azeméis marcam uma zona de povoamento mais denso e mais antigo, correspondente à tradicional zona de passagem já seguida desde a época romana.

E' curioso verificar que o Vouga, o Águeda e os pequenos cursos de água que desaguam na *Ria* se apresentam como raios de um círculo que nela tivesse o seu centro. A atracção que sofreram as águas deve ter sido a mesma que experimentaram as populações no seu movimento histórico; e essa atracção veio sem dúvida alguma aumentar o efectivo humano que chegara por via marítima e junto da antiga reentrância da costa se estabelecera desde tempos muito remotos.

A' medida que se avança para o interior, o relêvo do solo, em degraus sucessivos, impõe agora os seus direitos: a população rareia e quasi desaparece por completo, especialmente na-

ASPECTOS GEOGRÁFICOS DO DISTRITO



PRINCIPAIS CENTROS DE POPULAÇÃO DA ZONA LITORAL
E SEU REBÔRDO MONTANHOSO.

ARQUIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

quelas zonas onde os terrenos xistosos, menos abundantes em água, contribuem em grande parte para o mesmo resultado: na carta demográfica, como na carta hipsométrica, fica assim bem marcado o *crescente* de vastas planícies que constitui no país uma das subdivisões mais típicas—a *Marinha* ou *Beira-mar*, se assim quisermos chamar-lhe, como lhe chamou também há pouco MAX. SORRE na descrição de Portugal da grande *Géographie Universelle*. E devemos acentuar com desvanecimento que esta região deu pretexto ao autor para uma das páginas de mais vivo colorido, nêsse estudo que, sob certos aspectos, se ressentia da falta de um conhecimento mais directo das questões geográficas do nosso território.

E o distrito de Aveiro? Êste, ao fixar os seus limites, procurou, como convinha, associar no espaço que em boa justiça devia caber a uma circunscrição administrativa da sua categoria, o maior número de vantagens de ordem natural e possibilidades de futuro desenvolvimento.

Comecemos do centro para a periferia.

Coração do distrito, ponto de atracção e núcleo polarizador de tôdas as suas actividades económicas—é a foz do Vouga, é a *Ria*: zona de terrenos alagadiços, da cultura do arroz, da exploração do sal, do moço e da pesca, zona de denso povoamento e até mesmo de povoamento anfíbio, a que a imagem platónica, segundo a qual o Mediterrâneo constituiria a condição geográfica de um aglomerado humano semelhante a «rãs em volta de um charco» poderia aplicar-se, se não com apurado gosto, pelo menos com grande propriedade de expressão.

Apresenta êsse povoamento características especiais, não devidas certamente a determinada influência étnica, fenícia ou helénica, conforme alguns autores têm imaginado, mas antes à mistura dos mais variados elementos raciais, nesta zona costeira tão acessível a todos os povos marítimos e colonizadores; e revela excepcionais qualidades de resistência, desenvolvidas na constante luta com o mar e com a terra, nos pontos em que ela se mostra menos própria para a agricultura. A dureza da vida temperou as energias do homem: é ver, por exemplo, a disputa travada entre os *ilhavos* e os *ribatejanos*, nas *Viagens na minha terra* de GARRETT.

Em tais condições, tôda esta zona se mostra susceptível de uma variada produção agrícola, tendo ainda nas actividades marítimas e lagunares uma boa parte dos seus *horizontes de trabalho*, porque o lavrador é ali também pescador; e como trabalho e fecundidade andam geralmente associados, neste particular teremos ainda uma das grandes razões da maior densidade do seu capital humano. Pertencem-lhe os concelhos de Ovar, Estarreja, Murtoza, Aveiro, Ilhavo e Vagos.

A esta zona havia que acrescentar a *Ribeira* do Vouga, pois a ela se liga directamente e por ela se estabelecem as relações

ASPECTOS GEOGRÁFICOS DO DISTRITO

com o interior. Terras de milho, pastagens e gado bovino, a pegarem já com a serra: são os concelhos de Albergaria-a-Velha, Sever do Vouga e Águeda.

A toponímia local pode ajudar-nos a estabelecer os limites das duas sub-regiões. O complemento de *Ribeira* que alguns nomes de lugares apresentam, como, por exemplo, *Óis da Ribeira* (em contraposição com *Óis do Bairro*), mostra-nos que a separação entre elas não deve andar muito longe da Pateira de Fermentelos.

Pela parte setentrional, e confundidas de alguma forma com esta última zona, ficam as sub-regiões de *Cambra* e de *Paiva*, de características tão semelhantes, apesar de pertencentes a bacias hidrográficas distintas. Zona de relêvo, inculta em grande parte, mas cortada de vales férteis, a cultura do milho, que vai desde as feracíssimas várzeas de S. João da Madeira até ao planalto agreste de Albergaria das Cabras, associa-se nela à criação de gados, dando origem a uma larga produção de manteiga. São os concelhos de Castelo de Paiva, Arouca, Vila da Feira, S. João da Madeira, Oliveira de Azeméis e Vale de Cambra.

Ao Sul, a *Ribeira* do Vouga estabelece uma transição quasi insensível para a sub-região bairresa, especialmente caracterizada pela cultura da vinha e da oliveira. A ela pertencem os concelhos de Oliveira do Bairro, Anadia e Mealhada; e dentro dela se põe em contacto o distrito de Aveiro com o distrito de Coimbra, ao qual pertence ainda uma parte do concelho de Cantanhede.

Pode dizer-se que a *Bairrada* corresponde mais ou menos à bacia do Cértoma—curso de água que nasce na serra do Bucaco e vai lançar-se no rio Águeda. MIGUEL RIBEIRO DE VASCONCELOS, na sua *Notícia histórica do mosteiro da Vacariça*, afirma que ela se estende entre aquela serra e o mar; é certo, porém, que uma outra subdivisão natural pode distinguir-se a Ocidente, à qual o vulgo aplica o nome de *Gândara*. É a zona que na Carta Geológica fica evidenciada pela mancha de terrenos pliocénicos que se estende em face dos médios de areia do litoral, entre a serra de Buarcos e o curso inferior do Vouga.

No ponto de vista geográfico, a Bairrada distingue-se pelas suas formas atenuadas de relêvo; mas especialmente, como fica dito, pelas suas culturas, que dão à paisagem uma fisionomia especial.

A cultura da vinha, dando origem a um tipo especial de vinhos maduros, é a mais característica forma de ocupação do solo. E os extensos vinhedos da sub-região bairresa, de cepas baixas, geomêtricamente dispostas umas em relação às outras, não se confundem também com as latadas de pequena altura dispostas no meio de terrenos dedicados a outras culturas, como se verifica na zona situada mais ao N., junto do Vouga e do Águeda, onde nos aparece também um tipo de vinhos sensivelmente diverso.

ARQVIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

A cultura dos olivais merece também apontar-se, como uma das mais importantes; e a cultura cerealífera e a das árvores frutíferas demonstram ainda o acentuado polimorfismo agrícola dessa região, corolário imediato da grande variedade de elementos que constituem o seu solo.

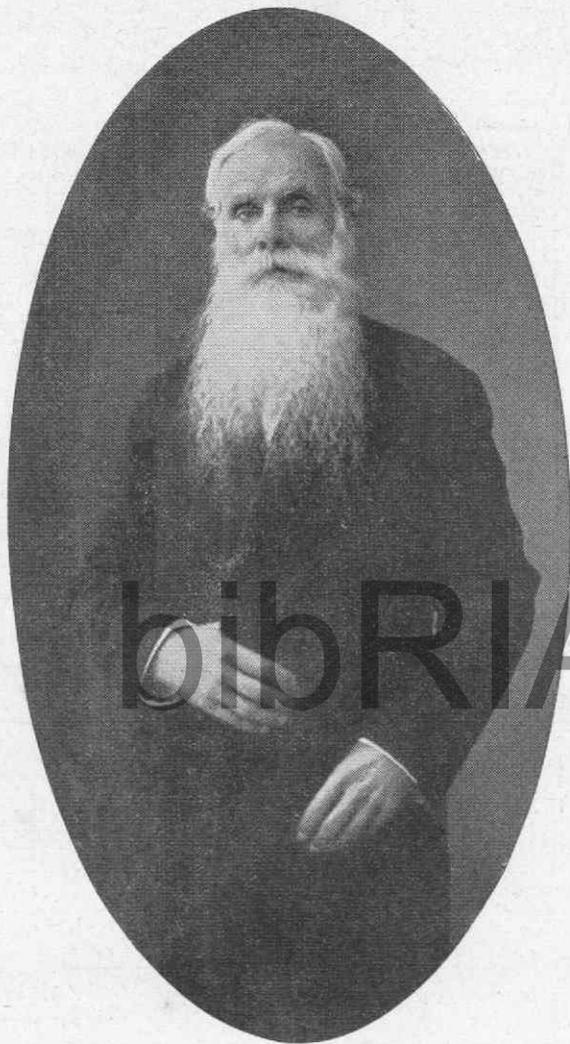
Convirá talvez esclarecer que a palavra *Bairrada* significa «conjunto de bairros» tomando o termo *bairro* (antigo *barrio*) não na acepção usual de «povoação ou parte de uma povoação», mas no sentido, que lhe dá a linguagem popular, de terreno artiloso sobretudo próprio para a cultura cerealífera. Da abundância desses terrenos na região lhe adveio o nome; e foi a aptidão cultural indicada que serviu de pretexto ao Marquês de Pombal para mandar arrancar tôdas as vinhas dessa região, porque ela é de facto, como escreveu o já citado RIBEIRO DE VASCONCELOS, «terreno fecundo e abundante de tudo o preciso para a vida e regalo do homem».

Na zona vizinha do litoral, a constituição dos terrenos continua uniforme na sua considerável variedade, e nela se confundem também as características da *Ria* com as da sua região gandraesa, por forma que bem difícil se tornará marcar nesta zona um bom limite geográfico. Mas deixou de sentir-se a atracção da laguna, menos denso é o revestimento humano regional, e outro também o modo de vida da população, sempre mais presa à terra: e se a divisão administrativa está longe de corresponder a esta mudança de características antropogeográficas, não deixa, no entanto, de até certo ponto a testemunhar.

Coimbra, Março de 1935.

A. DE AMORIM GIRÃO

DR. JAIME DE MAGALHÃIS LIMA



DR. JAIME DE MAGALHÃIS LIMA

O ARQVIVO DO DISTRITO DE AVEIRO presta a homenagem da sua mais elevada admiração ao eminente Pensador, glória do distrito e de Portugal.

A sua distinta colaboração e carinhosa amizade são-lhe desvanecedora honra e valioso estímulo.

MAPA DOS CONCELHOS E FREGUESIAS

CONCELHOS	FREGUESIAS	CONCELHOS	FREGUESIAS
Feira (continuação)	Espargo	Oliveira de Azeméis (continuação)	Ossela
	Feira		Palmaz
	Fiães		Pindelo
	Fornos		Pinheiro da Bemposta
	Gião		S. Martinho da Gandra
	Guizande		Santiago de Riba-Ul
	Lamas		Travanca
	Lobão		Ul
	Louredo		Vila Chã de S. Pedro (vulgo <i>S. Roque</i>)
	Lourosa		
	Milheirós de Poiares	Oliveira do Bairro (6 freguesias)	Bustos
	Mosteirô		Mamarrosa
	Moselos		Oiã
	Nogueira da Regedoura		Oliveira do Bairro
	Oleiros		Palhaça
	Paços de Brandão		Troviscal
	Pigeiros		
	Rio Meão		Arada
	Romariz		Cortegaça
	Sanfins		Esmoriz
Souto	Maceda		
S. João de Ver	Ovar (7 freguesias)	Ovar	
S. Jorge		S. Vicente de Perei- ra Jusã	
Sanguedo		Válega	
Travanca	S. João da Madeira (1 freguesia)	S. João da Madeira	
Vale			
Vila Maior	Sever do Vouga (8 freguesias)	Cedrim	
Gafanha da Encarna- ção		Couto de Esteves	
Gafanha da Nazaré		Paradela	
Ílhavo		Pessegueiro	
Barcouço		Rocas do Vouga	
Casal Comba		Sever do Vouga	
Luso		Silva Escura	
Pampilhosa do Botão		Talhadas	
Vacariça			
Ventosa do Bairro		Vagos (4 freguesias)	Calvão
Bunheiro	Covão do Lobo		
Monte	Sôza		
Murtosa	Vagos		
Torreira	Arões		
Carregosa	Castelões		
Cesár	Cepelos		
Cucujães	Codal		
Fajões	Junqueira		
Loureiro	Macieira		
Macieira de Sarnes	Rôge		
Macinhata de Seixa	Vila Chã		
Madail	Vila Cova de Perrinho		
Nogueira do Cravo			
Oliveira de Azeméis	Vale de Cambra (antigo Macieira de Cambra) (9 freguesias)		

IDA AO MAR NA COSTA NOVA DO PRADO—ILHAVO



«Abaixo!... — Bota abaixo agora!... — Agora!...»

Gravura do livro ETNOGRAFIA E HISTÓRIA — BASES PARA A ORGANIZAÇÃO DO MUSEU MUNICIPAL DE ILHAVO, por A. G. DA ROCHA MADAHIL, impresso na Tip. «Casa Minerva», de Ilhavo, em 1934.

LITERATURA REGIONAL

(COSTA NOVA DO PRADO—ÍLHAVO)

IDA AO MAR...

Manhã da côr do sol que nasceu rubro!

Atroa um búzio o ar por tôda a praia
Num clamor de festa...
Inquietas, as gaivotas voam baixo,
Novelando incertos rumos...
A aragem
Balbucia seus líquidos segredos;
(Lesta voz a diluir-se em fumos)
Ecos das conchas, algas ou corais
Ao morrer na borda
Quando o mar é límpido aquário!...

Manhã da côr do sol que o céu transborda!
—Instante extraordinário
De luz em cromatismo!
Hora tôda Outubro,
Misteriosa, eremítica, outonal,
Diferente das demais.
—É bem aquela hora virginal
Que tudo transfigura, tudo!
Hora em que o céu e o mar mal se distinguem
Em azulínea côr—de tão iguais!...

De instante a instante a luz jorra num facho,
Irisa a vaga em tons que se não pintam
E veste os barcos de roupagens novas!
À bôca cheia,
Dá ordens, apressado, o moço arrais.
—Passam os vultos a correr na areia—
(Que o barco está prontinho para a faina)
E, logo prestes, gesticulam mandos;
Vão os remos rimar as suas trovas;
O garotio vem chegando aos bandos...

Vagarosos,—os bois são aguilh'ados
(Estamos na marê) e alam mansos.
O mar amaina;
O sol, com o seu facho,

ARQVIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

Anda a pintar a praia côr do cobre!...
Já se aprontam as cordas para os lanços
E as bôcas numa voz que tudo encobre,
Começam a cantar o *bota-abaixo*...

A melopeia toma corpo: aflora
Aos lábios ritmada pelo esforço
Da legião humilde que amealha
O Pão de cada Dia... pão tão rude!...
Quanta mágia no canto se agasalha?!
Sabe-o Deus!...

«Abaixo!... —Bota abaixo agora!... Agora!...»
Gritam as bôcas numa só unidas...
—Velhos e novos em olímpica atitude
Pela voz se excitam
E, aos olhos meus,
Cada um com a alma desdobrada
De esforço heróico,
Empurra o barco donairoso, esguio!

«Abaixo!... abaixo!...» ainda as bôcas gritam!
E o barco vai:
...Já as ondas roleirinhas
O abraçam, e erguem,
Lambem e tornam a abraçar...
Lá vai êle de longada,
Que ao desafio
Os remos começaram seu cantar!...
O mar, de manso, faz lembrar o rio!...

«Senhor Jesus é connosco,
Já varámos a pancada»
—Diz o arrais a rezar.

«Seja a faina abençoada,
—Reza a companha—e o mar
Não nos trague na arribada!...»

Sob a fé do padroeiro,
Que vêem na sua cruz,
Lá vai o barco ao pesqueiro.

Transfigura-se o mar e o céu num tom de luz!

Que força, vida, côr em tudo isto vai!

E se ao regresso, mar! te enfurecias?!
Homens de terra!

—vinde-as ver! Olhai
Estas novas galês dos nossos dias!...

Ílhavo
1935

VAZ CRAVEIRO

A ELEVAÇÃO DA VILA DE AVEIRO A CIDADE EM 1759

Aveiro é conhecida como cabeça de concelho desde o meado do século XIII, e conseguiu prosperar tanto, que no século XVI figurava entre as mais importantes povoações de Portugal, em virtude da sua grande população, comércio, nobres que nela habitavam e seus donatários de sangue real.

Já Filipe I de Portugal reconhecera a importância de Aveiro, e de vila simples que era, elevou-a à categoria de *vila notável*, por provisão de treze de Maio de 1581.

Mais tarde, el-rei D. José elevou-a de vila notável a cidade, por alvará de onze de Abril de 1759.

As razões desta mercê constam do próprio alvará e carta de elevação a cidade, datada de vinte e cinco de Julho do mesmo ano, tendo talvez influído no ânimo do rei, para fazer tal concessão, a atitude que a vila tomou em face do regicídio de três de Setembro de 1758, cuja responsabilidade foi atribuída ao duque de Aveiro, donatário desta vila, e a outros nobres e populares.

Em 6 de Janeiro de 1759 a Câmara prestou juramento de fidelidade ao monarca, em nome do povo da vila, perante o prior da freguesia de S. Miguel, e todas as classes representaram que não queriam que a vila continuasse a ter por donatário «o homem que havia atentado contra a vida do seu rei e senhor.»

A 13 deste mesmo mês era executado o duque de Aveiro, os marqueses de Távora e restantes implicados no atentado.

A vila de Aveiro não pediu que o rei a elevasse a cidade, mas ele entendeu que devia fazê-lo. Houve quem escrevesse que simultaneamente com a subida de categoria se mudou o nome de Aveiro para Nova Bragança, para que assim desaparecesse totalmente a lembrança dos Aveiros. Di-lo, por exemplo, PINHO LEAL, na sua obra «*Portugal antigo e moderno*», acrescentando que a rainha D. Maria I restabeleceu o velho nome de Aveiro, quando subiu ao trono. Ora isto é inteiramente falso como se prova pelo texto do alvará e carta de elevação a cidade, e pelos termos das vereações que sempre mencionam «cida-

de de Aveiro» em substituição da locução «mui nobre e notável vila de Aveiro.»

Na sessão de 1 de Junho de 1759 a vereação resolveu agradecer ao rei a mercê concedida a Aveiro pelo alvará já referido, e para isso encarregou o aveirense João de Sousa Ribeiro, cavaleiro professo na Ordem de Cristo e capitão-mor de Ílhavo, de beijar a mão a Sua Magestade e de lhe pedir dispensa do pagamento dos direitos da mercê. O dito Sousa Ribeiro aceitou o encargo, e em 29 de Setembro do mesmo ano, em sessão da Câmara, estando presentes a nobreza e muito povo da vila, deu conta da missão de que fôra incumbido, informando que Sua Magestade havia perdoado os direitos, conforme provava pela carta régia que apresentava, passada nos termos do alvará e datada de 29 de Julho de 1759.

Lida a carta, ficou Aveiro desde êsse momento considerada cidade de facto, e em sinal de regosijo, resolveu-se que, à noite e nas duas seguintes, houvesse luminárias e festas, e ainda, em acção de graças e pela saúde e felicidades do rei D. José se fizeram no mesmo dia da sessão festas de Igreja e procissão.

A *Gazeta de Lisboa*, n.º 44, de 1 de Novembro de 1759, em correspondência de Aveiro, assim descreve tôdas estas festas:

«Aveyro 6 de Outubro.

Havia se aqui espalhado a voz de que o nosso Augusto Soberano pela sua inata e natural grandeza queria elevar esta Povoação ao titulo de cidade, e esperavam já os seus moradores com grande alvoroço esta mercê, mas foi inexplicavel o jubilo no dia 29 de Setembro, quando Joam de Souza Ribeiro da Silveira cavaleiro professo da Ordem de Cristo e Capitão mór da Vila de Ílhavo, e um dos nossos principais cohabitantes, entrando na Camara do nosso magistrado, onde se achavam juntos todos os membros de que ela se compoem, entregou a carta régia desta erecção, intimando lhes o desempenho da obrigação com que se achavam de beijar a mão a Sua Magestade Fidelissima por esta honra, e pela generosa magnanimidade com que ao mesmo tempo os excusava de pagar os direitos novos, na Chancelaria mór do Reino, por esta especial graça, que logo se publicou nos lugares costumados e se aplaudiu com infinitas aclamações de vivas de todo o Povo.

Feita a publicação saíram todos para a Igreja de S. Miguel Matriz desta cidade, onde se celebrava solenemente no mesmo dia da festa deste glorioso Arcanjo e se achava exposto o *Santissimo*, e havendo concorrido ali toda a Nobreza e quantidade inumeravel de Povo, se cantou com boa musica uma missa solene, e orou com admiravel estilo o M. R. P. M. Fr. Bernardo de S. José Magalhães da Sagrada Religião dos Pregadores. De

A ELEVAÇÃO DA VILA DE AVEIRO A CIDADE

tarde houve o mesmo concurso de gente. Cantou-se o *Te Deum* e se fizeram varias preces pela duração da vida, saude, e felicidades do nosso inclito Soberano; a que se seguiu uma pomposa Procissão por varias ruas, que estavam custosamente ornamentadas.

Bordavam toda a frontaria da Casa da Alfandega as ordenanças da cidade. Estava formado o Batalhão do Regimento de Infantaria da Praça de Chaves; e todas estas tropas ao recolher se a Procissão fizeram varias descargas não só das suas Armas, mas de dois canhões que disparavam continuados tiros.

Achavam-se os animos destes moradores triplicadamente gostosos, pela nova graduação da sua Patria, por se lhes haver acabado a importante finta da siza que anualmente pagavam, e por se haver arrematado a renda da Massa na esperança da introdução do commercio, pela nova barra que á sua custa abriu o mesmo Joam de Souza Ribeiro da Silveira; a qual sondou e examinou muito bem primeiro o arrematador.

Houve na mesma noite e nas duas seguintes, luminarias, iluminações de diferentes e vistosos arteficios, e encamisadas de primorosa idea. Correram se em algumas tardes touros, e tudo se fez com galantaria e grandeza. Se o canal se conserva limpo como se espera e se estabelecer com aumento o commercio, esperamos ver ainda levantar uma estatua ao seu bemfeitor, com a Epigrafe de *Pater Patriae.*

A primeira sessão da Câmara depois da que estamos tratando foi em 3 de Outubro de 1759, e no respectivo termo da vereação já se emprega a designação de «cidade de Aveiro», que continuamente se tem usado até nossos dias.

Aveiro ficou sendo, por ordem cronológica a 17.^a cidade de Portugal, pois que já existiam as seguintes: Braga, Coimbra, Évora, Lamego, Lisboa, Pôrto, Viseu, Bragança, Elvas, Tavira, Beja, Faro, Leiria, Miranda, Portalegre e Lagos.

D. José elevou ainda a cidade as vilas de Penafiel (1770), Pinhel (1770), Castelo Branco (1771) e Portimão (1773), não se tendo, porém, efectivado a elevação desta última. A seguir publicamos a carta de elevação de Aveiro a cidade, e os termos das vereações que a este facto se referem.

F. FERREIRA NEVES

DOCUMENTOS

I

TÉRMO DE VEREAÇÃO

Ao primeiro de Junho de mil sete centos sincoenta e nove nesta nobre, e notavel villa de Aveiro nas Casas da Camera da mesma, ahi se juntarão o D.^o Miguel P.^o de Castro Padrão presidente da mesma, e os actuaes

ARQUIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

vereadores, e Procurador abaxo assignados aonde taobem forão convocadas as pessoas da governança e nobreza da mesma p.^a feito de se proporem, e tratarem algumas coizas conducentes ao prol da mesma villa, de q̄ tudo mandarão fazer este termo, q̄ por todos vay abaxo assignado.

Nesta mesma propoz o D.^o Juiz de fora, que S. Mag.^{de} q̄ D.^o g.^{de} tinha feito por sua real grandeza a esta villa a m.^{oe} de a authorizar com o nome, e titulo de cidade, e q̄ por esta graça era preciso, que algum cidadão filho da mesma terra beijasse a mão a S. Mag.^{de} em nome da Camera, nobreza, e Povo, e por todas as pessoas abaxo assignadas foy votado unanimemente q̄ visto se achar na Corte João de Sousa Ribeyro da Sylvr.^a cavalleiro professo na ordem de Christo, e cap.^{lao} mór de Ilhavo, que várias vezes foi vereador nesta villa podia com menos demora cumprir com esta acção; m.^o principalmente, porq̄ ainda que lá não estivera, lhe devia ser commetida pelo sumo zello, e desembolço com q̄ por meio da Barra, que abrio livrou a toda esta terra de tantos dannos, e ruínas; e que p.^a haver de fazer a dita acção lhe escrevesse a Camera huma Carta, rogandolhe que a quizesse cumprir, e executar; e tambem ser zellante Procurador da mesma villa rogando a S. Mag.^{de} pelos interesses da mesma.

E por não haver mais q̄ fazer mandarão encerrar este termo, o qual eu João Egaz de Bulhões e Sousa escrevi por impedimento do Escrivão da Camera, que o subscrevi.

André Botto Deça Telles escrivão da Camera o subscrevi.

Rubricam este tẽrmo: o presidente Castro Padrão, e os vereadores Diogo Luiz Rangel Perestrelo de Quadros; Luiz Manuel de Souza Ribeiro Brandão; João Egas de Bulhões e Souza, e o procurador da Câmara António da Costa e Silva.

Assinam depois: António da Silveira Ribeiro; João Agostinho Barbosa; Feliciano Miguel da Silva Varella; Matheus da Silveira Cardoso; Bento António da Costa; Luis Rodrigues Migueis; Gonçalo Luis Ribeiro Bonansa; João de Figueiredo e Almeida; Antonio Migueis Corrales; Luiz da Maya Bonansa; José d'Almeida Cardoso; João Nunes; Antonio Basilio Rodrigues; António Rangel de Quadros Cabral de Moura; Jose Luiz Rangel Perestrelo de Quadros; Fernando Antonio de Moraes Mariz; Manuel de Almeida; José Moreira da Costa Borges; Manuel de Freytas Rodrigues; José Barreto Ferraz; Januario Barreto Ferraz Teixeira Pimentel; José Francisco do Amaral.

E logo no mesmo dia mez, e anno asima declarado se propoz em Camera perante as pessoas asima assignadas que abaxo se hão de assignar de donde havia de sahir o dinheyro p.^a se pagarem os novos direitos da graça feita a esta villa de ser cidade, cazo, que S. Mag.^{de} não nos haja de perdoar, como se espera da sua real grandeza, e clemencia, e por todos foy votado, q̄ como se achavam alguns depositos antigos de dinheyros pertencentes a esta villa os quaes estavam quasi perdidos se puzessem promptos, demandando-se os Depositarios delles p.^a que os tivessem promptos, ou se removessem p.^a outra mão segura, e abonada, porq̄ estando promptos se poderia pedir a S. Mag.^{de} provizão p.^a delles sahir a dita despeza, e aplicar-se o restante, ou a bem do lançamento das cizas, ou p.^a obras publicas; e para que se zellasse a dita arrecadação nomearão todos por seus plenos Procuradores cum libra aos senhores Doutores Manoel de Freitas Rodrigues, e João de Figueyredo, e o sr. Antonio da Sylveira Ribeiro a cada hum delles in solidum e q̄ quando na ditta clausulla não se comprehenda alguma precisa em direito p.^a o pleno poder de Procurador a havião por expressada, e de tudo mandarão fazer este termo q̄ assignarão, e eu João Egaz: digo q̄ assignarão, e eu João Egaz; digo q̄ assignarão e declararão outro sim, que iguaes poderes davam ao actual Procurador da Camera, e aos que o forem p.^a de futuro p.^a q̄ todos, e cada hũ por si podessem requerer em juizo, ou fora delle tudo o q̄ fizesse a bem da dita arrecadação p.^a o q̄ lhes davão os poderes ne-

A ELEVAÇÃO DA VILA DE AVEIRO A CIDADE

cessarios. De tudo mandarão fazer este termo q assignarão; e eu João Egaz de Bulhões e Sousa o escrevi por empedimento do escrivão actual.

André Botto Deça Telles Escrivão da Camera o subscrevi.

Seguem-se as assinaturas anteriores.

II

Dom José, por graça de Deus, Rey de Portugal, etc.

Faço saber aos que esta minha carta virem que Eu fui servido mandar passar o Alvará do teor seguinte:

Eu El Rey Faço saber aos que este meu Alvará virem que conciderando Eu a situação natural, Povoação e circumstancias que concorrem na villa de Aveiro e nos seus Habitantes, e folgando pellos dittos respeitois, e por outros que inclinarão a minha Real Benignidade de lhes fazer honra e merce Hey por bem e me pras que a dita Villa de Aveiro do dia da publicação deste em diante fique erecta em Cidade e que tal seja denominada e haja todos os privilegios e liberdades de que devem gozar e gozam as outras Cidades deste Reyno, concorrendo com ellas em todos os actos publicos e uzando os Cidadões da mesma Cidade de todas as distincões e preheminiencias de que uzão os de todas as outras Cidades. Pello que mando a todos os Tribunaes, Menistros, Offeciaes e Pessoas a quem esta for mostrada que daqui em diante hajão a sobredita Villa de Aveiro por Cidade, e assim a nomeyem e lhe guardem, e a seus Cidadões e Moradores della todos os privilegios franquezas e Liberdades que tem as outras cidades destes Reynos e os Cidadões e Moradores dellas, sem irem contra elles em parte ou em todo porque assim é minha vontade e merce. E quero e mando que este meu Alvará se cumpra e guarde inteiramente como nelle se contem, sem duvida, ou embargo algum e por firmeza de tudo o que dito he ordeno a Menza do Desembargo do Paço lhe mande passar carta em dous diferentes exemplares que serão por Mim asinados passados pella Chancellaria e sellados com o sello pendente della, a saber hum delles para se guardar no Archivo da mesma cidade para seu titulo; outro para se remeter á Torre do Tombo. E para que venha a noticia de todos mando ao Desembargador do Paço Manuel Gomes de Carvalho, do meu Concelho e Chancellor mor destes meus Reynos que faça estampar a dita Carta logo que passar pella Chancellaria, e envie as copias della aos Tribunaes e Menistros a quem se costumão remeter as minhas leys para se observarem.

Dada no Palacio de Nossa Senhora da Ajuda aos onze de Abril de mil setecentos sincoenta e nove. - Rey—*Sebastião José de Carvalho e Mello.*

E em observancia do dito meu Alvara pellos respeitois nelle declarados e por fazer honra e merce aos Moradores da dita Villa Hey por bem e me pras que do dia da publicação desta em diante fique erecta em cidade a ditta villa de Aveiro, e que tal seja denominada e haja todos os privilegios e Liberdades de que devem gozar e gozam as outras cidades deste Reino concorrendo com ellas em todos os actos publicos e uzando os cidadões da mesma Cidade de todas as distincões e preheminiencias de que uzam os de todas as outras cidades pello que mando a todos os meus Tribunaes, Menistros, Offeciaes e Pessoas a quem esta minha carta for mostrada que daqui em diante hajão a sobredita Villa de Aveiro por cidade e assim a nomeyem e lhe guardem e a seus Cidadões e Moradores della todos os privilegios franquezas e Liberdades que tem as outras Cidades destes Reynos e os cidadões e Moradores dellas, sem irem contra elles em parte ou em todo, porque assim he minha vontade e merce: e quero e mando que esta minha Carta se cumpra e guarde inteiramente como nella se contem sem duvida ou embargo algum; e por firmeza de tudo a mandei passar por Mim asinada passada pella Minha Chancellaria e sellada com o sello pendente della, a qual se remeterá a Tor-

ARQUIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

re do Tombo, e do teor desta se passou outra para se guardar no Archivo da mesma cidade para seu titulo; e para que venha á noticia de todos mando ao Dezembargador do Paço Manuel Gomes de Carvalho, do meu Concelho, e Chanceller mor destes meus Reinos, que a faça estampar Logo que passar pela Chancellaria, enviando as copias della aos Tribunaes e Menistros a quem se costumão remeter as minhas Leys para se observarem na conformidade do dito meu Alvará; e á margem do registro deste se porá a verba necessaria, e esta carta se registará nos Livros da Camera da dita cidade de Aveiro, e nos da correição da mesma comarca. Dada na Cidade de Lisboa aos vinte e sinco dias do mes de Julho. Ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil setecentos sincoenta e nove.—El Rey.

Carta por que V. Mag.^{de} ha por bem criar em cidade a Villa de Aveiro, com todos os privilegios e Liberdades de que gosam as outras cidades deste Reyno, concorrendo com ellas em todos os actos publicos, tudo na forma assima declarada. Para Vossa Magestade Ver. João da Costa Lima a fes.— Por alvará de Sua Mag.^{de} de onze de Abril de 1759 annos e despacho da Mesa do Desembargo do Paço de 24 de Julho do mesmo ano. *Manuel Gomes de Carvalho=José Pedro Emauz.*—Pedro Norberto d'Aucourt Padilha o fes escrever.—Fes tranzito pela Chancelaria Mor da Corte e Reyno e nella publicada. Lisboa, 11 de Agosto de 1759, Dom Miguel Maldonado.

Registada na Chancelaria mor da Corte e Reino no Livro das Leys a fl. 127, Lisboa 11 de Agosto de 1759—Rodrigo Xavier Alvares de Moura.

III

Termo de vereação, e da publicação da graça que S. Mag.^{de} Fidelissima o sr. Rey D. José I nosso Soberano, que D.^e G.^{de} fez a esta villa de a erigir em Cidade.

Aos vinte e nove dias do mez de Setembro de mil sete centos sincoenta e nove annos, nesta nobre, e notavel villa de Aveiro; e nas Cazas da Camera della, aonde estavam em acto de vereação o D.^o Juiz de Fora Presidente da mesma Camera Miguel Pereira de Castro Padrão e os vereadores Diogo Luiz Rangel Prestrello de Quadros, Luiz Manuel de Sousa Ribeiro Brandão, João Egaz de Bulhões e Souza; e o Procurador da Camera Antonio da Costa e Sylva: ahy propuzerão o bem, e prol comum, do que fiz este termo:

E logo sendo presentes na mesma Camera a Nobreza, e muito Povo desta villa, que forão avisados para ahy se acharem, disse João de Souza Ribeiro da Sylveira, Cavalleiro professo da Ordem de Christo, e cap.^{lmo} mór de Ilhavo, que elle estando na Corte de Lisboa, recebera huma Carta da Camera desta villa, na qual lhe incumbio, que como cidadão, e natural da mesma villa, beijase a mão a S. Mag.^{de} em nome da Camera, Nobreza, e Povo pela grande merce, que lhe fizera por alvará de onze de Abril de mil sete centos sincoenta e nove annos, de que considerando a situação natural povoação, e circunstancias que concorrem na villa de Aveiro e nos seus habitantes, e folgando pelos ditos respeitos, e por outros, que inclinárão a sua real benignidade de lhe fazer honra, e merce, havia por bem de erigir em Cidade a esta villa, e que assim a nomeassem, e lhe guardassem a seus Cidadões, e Moradores della, todos os privilegios, franquezas, e liberdades, que tem as outras cidades deste reino, e os cidadãos, e moradores dellas, sem hirem contra elles em parte, ou em todo, porque assim era sua vontade, e merce: ordenando no mesmó alvará que se passasse Carta em dois diferentes exemplares, assignados pelo mesmo Senhor, passados pela Chancellaria, e sellados com o sello pendente della, para que hum deles se guardasse no Archivo da mesma cidade, e outro se remetesse á Torre do Tombo. E que na mesma Carta sobredita lhe incumbira também a mesma Camera desta villa,

A ELEVAÇÃO DA VILA DE AVEIRO A CIDADE

que supplicase a S. Mag.^{de} que perdoasse os novos direitos, que se deviam pagar pela declarada graça, e merce, visto ser feita pelo mesmo senhor, por grandeza sua, e sem supplica desta villa; e que executando huma, e outra coisa, que a Camera lhe incumbira, e rogára, beijára a mão a S. Mag.^{de}, e do mesmo senhor obtivera a merce de se perdoarem os novos direitos, como se via da Carta, que no mencionado alvará se mandava passar, p.^a se guardar no Archivo desta terra; a qual Carta apresentou dada aos vinte e nove do mez de Julho de mil sete centos sincoenta, e nove, assignada por S. Mag.^{de} que D.^a guarde e passada pela Chancelaria, e sellada com o sello pendente: e agradecendo a Camera ao dito João de Sousa Ribeiro da Sylveira o grande zello com que se tinha portado na execução do que lhe incumbio na certeza de que o dezempenharia sendo rogado; pois sem o ser o tinha movido o seu zello, e o amor por esta sua patria a abrir a nova barra dela com summo desembolço seu, só a fim de a livrar dos grandes danos, que lhe causára o tapar-se a barra antiga, foi cumprida a carta régia. E logo levantando-se em pé todos os assistentes foi lida em alta voz pelo Porteiro desta cidade; e nela se houve por publicada a dita Carta régia; e se detreminou, que houvessem luminarias tres noites, que principiarião hoje, e os mais signaes de alegria, que se tinham encarregado ao vereador mais moço, como Juiz das festas, e que em acção de graças, e por preces pela saude, e felicidades do nosso soberano o senhor Rey D. José I q D.^a G.^{de}, que esta, e outras muitas merces tinha feito a esta cidade, se fizessem as festas de Igreja, e procissão, que se tinham ordenado, e disposto para o dia de hoje destinado para a publicação da erecção desta terra em Cidade; e de tudo mandaram fazer este termo. E eu André Botto Deça Telles escrivão da Camera o fiz escrever e subscrevi.

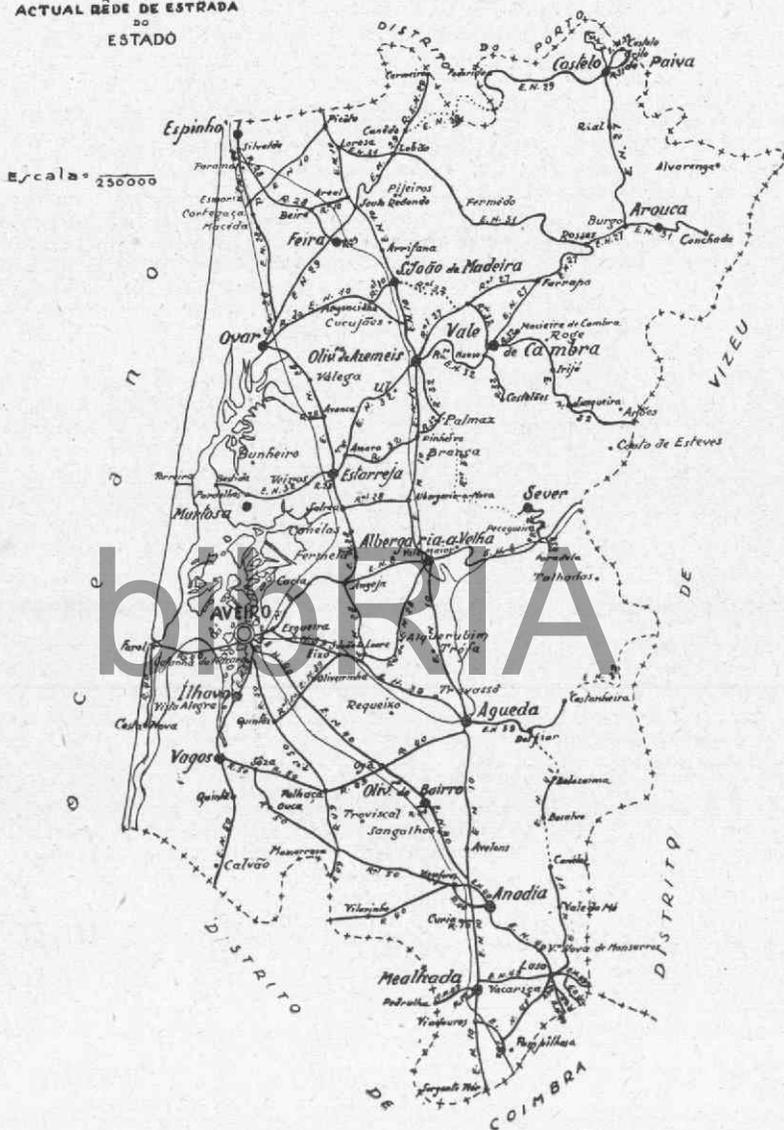
C. Padrão
D. Rangel
Bulhões
Costa.

bibRIA

ARQVIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

GRÁFICO
DA
ACTUAL REDE DE ESTRADA
DO
ESTADO

DISTRITO DE AVEIRO



(Mandado organizar expressamente para o ARQVIVO
pelo Ex.^{mo} Engenheiro-Director da Divisão de Estradas do
Distrito de Aveiro)

LITERATURA REGIONAL

(CONCELHO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS)

O ENTREMEZ

A «véspera» da festa de S. Brás constava, como nos anos anteriores, de arraial com fogo, entremez e descantes populares. Nesse ano, todo o trabalho do entremez estava a cargo do Jacinto Alfaiate, entendidissimo em representações e tido pelos conterrâneos como muito superior ao Gaspar da Vessada, seu émulo de sempre.

Ao cair da tarde, ia grande azáfama no pequeno largo onde se erguia a minúscula capela do santo. Por toda a parte, paus com bandeiras, ligados uns aos outros por cordas cobertas de buxo, donde pendiam balões de papel de seda, já prontos para serem acesos. À entrada do largo levantava-se um arco, um enorme arco das suas oito a dez braças de altura, enfeitado a papel de várias côres—verdadeiro arco de triunfo, por sob o qual desfilaria no dia seguinte a procissão. A um dos lados da capela, tinha sido armado o coreto para a música e do outro lado via-se, já pronto, o palco para o entremez, com a sua cortina de chita vermelha, que subia e descia na perfeição.

Jacinto andava arreliado. Dava ordens, zangava-se, barafustava, de lenço tabaqueiro em punho, sempre pronto para enxugar o suor, que por vezes lhe corria em abundância. Quando soube que o sr. Comendador Esteves tinha a filha doente, o homem sentiu que toda a sua glória de actor e ensaiador e dirigente era ofuscada, pois já não poderia ser apreciado pelas pessoas gradas do sitio, que todos os anos costumavam assistir das janelas do Esteves àquelas representações. Aquilo, quanto a êle, não eram senão manigâncias do rival, do parvo do Gaspar da Vessada, primo da Zefa do ti'Bártolo, muito dada a bruxarias! E o pobre homem quasi se arrependia de ter tomado naquele ano o encargo—o tremendo encargo!—de montar o entremez, de mais a mais tão complicado como era o «*Alardo na Aldeia*», cujo original êle fôra de propósito comprar ao Pôrto, a uma livraria da Praça de D. Pedro IV! E o trabalho que tudo aquilo

ARQVIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

lhe dera? E as arrelias? O melhor actor, rapaz de pilhéria, que seria um artista se não fôsse um simples moço de lavoiira, logo fôra adoecer naquella occasião! Êle destinara-lhe o principal papel—o de *Parvo*—; mas afinal tinha-se visto obrigado a confiá-lo a um alma do diabo dum estúpido, incapaz de o decorar em condições!

Aqui e ali, indiferentes aos cuidados do Alfaiate, viam-se grupos de campónios, embaçacados para as ornamentações, de enxada ao ombro, embrulhados em grossos casacos, e de carapuças enterradas quasi até o pescoço. O que sobretudo lhes prendia a atenção era o arco, por ser maior e mais garrido do que o dos anos anteriores. A's vezes cochichavam; mas, em geral, limitavam-se a considerá-lo em silêncio, nesse eloqüentissimo aplauso de imprimir à cabeça repetidos movimentos afirmativos.

Passavam mulheres com carregos de erva, outras tangendo vagarosamente os seus rebanhos de duas ou três ovelhas... Rapazes pinchavam no recinto, uns atrás dos outros, agatanhando-se; outros, mais crescidos, já estavam empoleirados junto da sineta da capela, para tocarem o «repique», logo que na igreja, lá ao longe, soassem trindades. Sôbre uma parede próxima, de pé, estava um mordomo, e numa eira, não muito distante, o encarregado dos morteiros preparava a mecha para lançar o fogo ao longo rastilho de pólvora, destinado a provocar três séries de infernais explosões de calça e pedras.

Jacinto continuava alheio a tudo quanto se não prendesse directamente com o entremez: preocupava-o agora o atraso em que via os preparativos para a nova e porventura decisiva prova dos seus talentos. Dos figurantes, três ainda não tinham apparecido com os objectos que se haviam encarregado de preparar e que se tornavam indispensáveis.

—Raio do diabo!—exclamou êle para um ajudante, tirando o chapéu e batendo com êle na coxa da perna direita—Estes almas de cântaro querem-me meter a alma no inferno! O meu regalo era ir-me embora, e êles que se arranjassem! Raios os partam nunca!

Mas neste conflito surgiu dum dos caminhos o *Tareso*, sobraçando um espadagão e trazendo um embrulho de papel, e atrás dêle, muito pachorrenta e enjoada, a *Belmira* da Laje com um acafate coberto por uma toalha, donde emergiam umas cinco cabeças de galináceos.

—Ora cá *stemos*, ti' Jacinto!—disse o *Tareso*.

—E já não é sem tempo, com todos os diabos!—respondeu o «director». E, voltando-se para a actriz:

—E você também, *Belmira*, podia muito bem ter vindo há mais tempo! Vamos, vamos, que não há pano p'ra mangas nem tempo para coçar a pulguinha!—concluiu êle, enfiando pela es-

O ENTREMEZ

treita abertura dos baixos do palco, destinada a dar passagem ao pessoal de cena.

A mulher, em vez de o seguir, tirou da cabeça o açafrão e disse:

—O' ti' Jacinto, olhe que eu não entro no entremez!

O pobre empresário ficou como fulminado com estas palavras. Deteve-se, abrindo muito os olhos, e nessa postura trágico-cómica ouviu o resto:

—Estive a ver se encarreirava a minha «parte» e não sou capaz! Não entro e não entro! Aqui tem as galinhas. Arranje-se como puder!

Jacinto engolia em sêco e estorcejava as mãos, muito nervoso. Quando Belmira terminou, explodiu êle desta forma:

—O' seu grande diabo! Pois você deixa aproximar-se a hora, a bem dizer, do espectáculo, para me vir com uma dessas?! Não entra, o quê!? Não entra?! Tem de entrar, ou vai tudo com um conto de raios! São coisas que se façam? Se não pode entrar, quem é que há de entrar, seu grande diabo?

Quando a questão ia a produzir escândalo, foi o fim do mundo: estralejaram foguetes, a sineta da capela entrou a repicar furiosamente e estrondearam os morteiros, vomitando a sua carga de pólvora e calça, — tudo num conjunto infernal, ainda agravado pelos gritos esgançados do rapazio e pelo ladrar dos cães nos pátios. Jacinto, gesticulando e berrando, desapareceu por debaixo do palco, seguido por Tareso e por Belmira, com grande arrelia dos circunstantes, que assim ficavam privados de conhecer o resultado daquela altercação.

Passadas duas horas, o pequeno largo estava quási literalmente cheio de pessoas. Dos lados do palco havia dois lampeões de petróleo, já acesos. Nas proximidades dêle, todos os balões da iluminação estavam prontos. Havia grande ansiedade por que o espectáculo começasse. Uma voz soltou um frase de impaciência, coroada por uma gargalhada da turba, irreverente e selvagem:

—Vá, rapazes! «Farriapo» arriba! «Farriapo» arriba! Suba o «farriapo»! Eh, gentes!

Jacinto, para evitar que o seu público mais se impacientasse, deitou a cabeça de fora do «pano de boca» e disse, jovial:

—Vai já, meus anjinhos! E' p'ra já! Vai num rufo!

E, dirigindo-se a um dos mais amigos:

—Eh, ti' Miguel! Olhe que isto está obra prima, hein!

—Estou a vêr, homem!—respondeu o outro—Você é homem de mil diabos! Sim, senhor!

Mas a multidão exasperava-se. Choviam de todos os lados comentários:

—Eh, rapaziada! Vamos, que a gente daqui a pouco queremos ir p'ra o quente. Eh, rapazes!

ARQUIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

—Suba o «farriapo»! «Farriapo» arriba!

Jacinto, então, por detrás da cortina, exclama, em voz de Júpiter Tonante:

—Vai principiar o espectáculo!

Tudo se calou. Ouviu-se o apito, e o pano subiu.

A cena queria representar uma sala. As portas da direita, únicas que se viam, eram outras tantas colchas de chita, dependuradas. No meio do palco, uma cadeira e uma mesa, e sobre uma mesinha, a um lado, um crucifixo.

Em cena estava Jacinto, empertigado, com um antigo boné de militar na cabeça. Quási à frente, à direita, em pé, meio encoberto por uma das colchas, via-se um rapaz, amarelo de cidra, com a peça na mão, a servir de «ponto».

A populaça não se continha. Os mais baixos procuravam aproximar-se, furavam pelo meio das pessoas, estendiam as cabeças e punham-se em bicos de pés.

—Eh, eh, eh! O' Jacinto! Eh, eh, eh!

—Schiu, schiu, schiu! Calem-se p'ra aí, com um raio de diabos!

E, feito silêncio, o director da «companhia», empertigado no seu fato de capitão-mor, exageradamente ferrabrás, iniciou a representação do *Alardo na Aldeia*:

—«Ora o vilão do sargento já me vai tardando! De muita paciência necessita um homem p'ra aturar estes rústicos! Devo mandar parte a todos os oficiais, cabos e mais patrulhas, a fim de que esta tarde, como dia competente, se achem no campo p'ra o exercício que manda o meu regulamento. Dizem que honra e proveito não cabem num saco; e, na verdade, só a bengala dum capitão-mor sabe desmentir o adágio e obrar aquilo que todos têm por prodígio. Nesta bengala descubro as propriedades da varinha de condão: se o calor do estio mirra os campos e as searas, esta milagrosa vara vai derramar copiosa chuva nos frutos e traz-me p'ra casa aquilo que mais necessita quem os manda. No tempo da matança, traz-nos os belos lombos, os bem recheados paios, lingüiças, salpicões, as compridas orelheiras, as carnudas costelas, o bem feito sarrabulho, capões, perus, galinhas, belas cestas de frangos com seus ovos, etc., etc. É no fim das vindimas, vem a deliciosa pinga, que tanto consola as goelas dum cristão. Emfim, de corações de pulgas faz corações de Alexandres! Mas batem à porta... Quem está aí?»

Então, vestido de sargento, a cara cheia de vermelhão e a rir-se alarvemente, surge de detrás duma colcha um brutamontes dum labrego, que fica em posição de «sentido» e diz:

—«Um criado do senhor capitão!»

Jacinto, imperturbável e sem perder a austeridade da figura que encarnava, prossegue, muito senhor de si:

—«Entre! Ora bemvindo seja, *su* sargento!»

E o sargento, sem pestanejar:

O ENTREMEZ

—«Aqui estou às ordens!»

—«Vá já já dar parte a todos os oficiais e mais patrulhas da nossa companhia»—continua o capitão-mor—, «a fim de que se achem esta tarde no Campo do Outeiral, p'ra nêles se fazer exercicio. Percebe?»

O sargento lança de novo, à laia de estribilho,—«*Aqui estou às ordens!*»—, que é sublinhado por uma gargalhada da assistência; mas continua:

—«Mas diga-me, meu capitão! Também lhe hei de dizer que vossenhoria tem ordem p'ra fazer soldados?»

—«Nada! E' bem asno! Isso não lhe compete! Vá pela aldeia de baixo, direito a casa do Tentilhão; de lá vá sem demora a casa do Labercas; depois a casa do João do Tôpo, do Marmelo, do Tadeu, do Calvário e do João Soldado. Volte logo pela aldeia de riba e vá num ápice a casa do Magrelas, do Gato, do Boneco, do Cortiço, do Barrouco, do Grêlhas, do Tareco e do sobrinho do padre Quintão. Percebe?»

—«Aqui estou às ordens!»

A esta frase, já esperada pelo público, um dos mais insofridos quebrou o «protocolo», exclamando:

—Ele não sabe dizer outra coisa!

Novas gargalhadas. Mas o capitão-mor não era homem que se atrapalhasse, e acudiu à «deixa», entregando um papel ao sargento:

—«Aqui tem o rol dos alistados. E caminhe sem demora e não tome por lá a gateira, como é sua habitação. Percebe?»

—«Aqui estou às ordens!»—responde o sargento. Depois, dá meia volta, e é sob as vaias da população que êle desaparece por detrás da colcha.

—Eh, *Jaquim!*—diz um lavrador—Vai beber um *cörtelho*. Eh, eh!

—Tendes que andar, rapaz! Eh, eh!

Mas a assistência está interessada:

—Schiu, schiu!

Jacinto, radiante, toma de novo a palavra, entoando êste monólogo:

—«Se se conhecesse bem que cousa é ser capitão de ordenanças, qualquer homem opulento o desejava ser. Puxa um homem pela sua jurisdição e, inda que estes vilãos não possuam cousa alguma, dão muito. A intimação do sargento há-de-lhes causar susto, e com ela a minha dispensa se encherá de tudo o que é preciso!»

—Ah, bom maroto!—disse uma voz.

—Que bom marmeleiro!—responde outro.

Então, domingueiramente vestido, com roupas antigas, entra Tareso, tipo de parvô. Pára e diz, estendendo a mão para Jacinto:

—«Paisinho, a sua benção!»

ARQVIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

Um popular, não podendo conter a sua veia cáustica, exclama, debaixo duma chuva de gargalhadas:

—Eh, ti' Jacinto! O Tareso, assim, parece mesmo, salvo seja, o valete de paus! Eh, Tareso, onde fôste tu arranjar essas vésias, homem?

A paciência do director do grupo não dava para mais: Jacinto saiu do personagem que estava encarnando e disse em voz natural, avançando para o «proscénio»:

—Mau, miao! Então vocês não quereis ouvir o resto?!

—Schuu, schiu!—ouviu-se de vários pontos.

E a representação ia continuar.

Mas, nesta altura, eis que chega o Regedor, acompanhado por dois cabos de ordens, ambos de espingarda a tiracolo. O povolêu foi-se desinteressando do que se passava no palco. De vários pontos perguntava-se:

—Que é? Que foi?

—Jesus, Senhor!—exclamavam mulheres, tôdas assustadas.

—Dêem licença, dêem licença!—dizia a autoridade, abrindo passagem pelo meio da multidão.

E, muito senhor do papel que ia desempenhar no novo espectáculo, seguia, seguia sempre por entre o povo, sem dar quaisquer satisfações.

Chegados que foram em frente da morada do Comendador Esteves, os dois cabos pararam e logo se puseram a afastar das imediações da porta de entrada as pessoas que ali estavam, ao mesmo tempo que o «Senhor Regedor» avançava e ia aplicar três fortes pancadas na porta.

A representação tinha sido totalmente interrompida. Jacinto, com a sua fatiota de capitão-mor, olhava aparvalhado aquêles misteriosos preparativos. O Tareso tinha-se encarrapitado no barrote que segurava a parte superior do palco, para melhor poder observar. Todos os actores e actrizes haviam afluído ao palco, tais quais se encontravam, alguns quási em trajés menores, e estendiam as cabeças, uns por detrás dos outros, numa invencível curiosidade. O povo, êsse, todo êle se voltara para a vivenda do capitalista, como se o entremez tivesse daquele lado o seu complemento.

Uns momentos de silêncio. O Regedor tornou a bater. Uma criada, então, entreabiu a porta, com cara de caso, respondeu em voz baixa ao digno Regedor e retirou-se, encostando discretamente a porta. Daí a instantes, esta abriu-se, e o «Senhor Regedor» entrou, depois de cochichar com um dos cabos.

O povo estava impaciente: atropelando-se, rodeou os pobres dos cabos, numa ânsia desesperada. Todos perguntavam, todos queriam saber. Não foi preciso muito: logo correu que as autoridades, à ordem do Sr. Administrador, andavam à procura do criado do Comendador, que era refractário.

Pouco se demorou o Regedor na sua espinhosa diligência.

O ENTREMEZ

Chegando junto dos cabos, trocou com êles algumas palavras em voz baixa e com êles ia a retirar-se, sob os olhares cheios de curiosidade do povo, quando alguém disse:

—O criado do Sr. Comendador é pegar-lhe agora com um trapo quente! Onde vai Pedro!...

—Então que é que você sabe?—inquiriu a autoridade.

—Há que tempos que êle não se vê cá no lugar! Há que tempos!...

O Regedor retirou-se então com a sua gente. A representação do entremez, porém, não podia concluir-se. Dali para diante ninguém prestaria atenção: o que agora interessava aquela massa de gente era a inesperada diligência do Regedor. No entanto, ouviu-se, dentre o público, uma voz clamar:

—Atenção, ó gentes! Nós sempre queríamos ver o resto! O' ti Jacinto, vamos lá ver o fundo à panela!

Nova girândola de foguetes subiu ao ar. Conversava-se animadamente. Afinavam-se violas. Um cantador arriscou a primeira cantiga.

Então Jacinto, que regressava de «bastidores», avançou e informou em tom oratório:

—Meus senhores! O entremez não pode continuar! Desapareceram alguns dos figurantes! Ninguém sabe deles! Raios me partam, se eu me tornar a meter noutra!

Estalaram gargalhadas. Uma voz disse, em tom sarcástico:

—Estão verdes, ti Jacinto! Estão verdes!

—Era o Gaspar da Vessada, que via o seu rival completamente aniquilado e o queria esmagar pelo ridículo.

—Ora não seja asno!—respondeu Jacinto de má catadura.

—Quem é asno? Quem é asno?—disse em desafio o outro, crescendo para o palco.

—E' você! Pois quem diabo há de ser?—retorquiu o capitão-mor da peça—Se quere alguma coisa, é p'ra já!

Os ânimos exaltaram-se nos dois campos inimigos. Levantaram-se, acto contínuo, ameaçadores, grossos paus de marmeleiro; e, se não fôra a imediata intervenção de algumas pessoas cordatas, ninguém poderia evitar a deflagração da tradicional pancadaria.

Logo que a tempestade serenou, os cantadores e cantadeiras, formando dois grupos nos extremos do arraial, entraram em acção, acompanhados pelas respectivas «orquestras» de violas, harmónios, ferrinhos e bombo. De vez em quando, os foguetes de «três respostas» riscavam o céu e estrepitavam, com grande gáudio dos garotos, que corriam atrás das canas, atropelando-se uns aos outros, e com não pequena exasperação dos que à volta dos cantadores se estavam deliciando com aquêles duelos de quadras, algumas das quais bastante apimentadas.

E por detrás da cortina de chita do palco, sem um amigo que o consolasse, triste e acabrunhado, o Jacinto Alfaiate des-

ARQVIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

pia o seu fato de capitão-mor, sentindo desabar estrondosamente a sua fama de actor e ensaiador, em benefício do Gaspar da Vessada, que àquela hora estava gozando a sua derrota, provocada pelo casual, mas estúpido aparecimento do Regedor e dos seus dois cabos. De nada contribuía para o sossêgo do seu espirito o considerar as atenuantes do desastre. Para êle, aquêlê desfecho do «Alardo na Aldeia» era a sua exautoração de artista—completa, irremediável, definitiva!

JOSÉ TAVARES



PAÇOS DO CONCELHO DE AVEIRO

Construidos em 1797. De 1927 a 1931 foram-lhes introduzidos melhoramentos que alteraram o seu primitivo plano.

Funcionam actualmente ali as Repartições municipais, o Tribunal judicial e a Repartição de Turismo.

INFORMAÇÕES PAROQUIAIS DO DISTRITO DE AVEIRO DE 1721

Existe no Arquivo Nacional da Torre do Tombo uma preciosa colecção de notícias de variadíssimas terras de Portugal, coligidas pelos respectivos párcos no século XVIII, e conhecidíssimas, hoje, de quantos trabalham em história local sob qualquer das modalidades em que esta costuma apresentar-se.

São as informações paroquiais de 1758.

Como é sabido, constituem essa inestimável colecção as respostas ao minucioso questionário formulado pelo P.^e Luiz Cardoso, da Congregação do Oratório, que se propunha elaborar com êses elementos um segundo Dicionário Histórico-Geográfico do país, visto a sua primeira tentativa não ter passado de dois volumes, abrangendo apenas as localidades que vão de *Abambres* a *Cuvaleiras*, alfabeticamente dispostas.

Está êsse riquíssimo material inédito no seu conjunto, pois o oratoriano não chegou a utilizá-lo (!); e a história da grandiosa tentativa, cuja realização teria sido de capital importância para a historiografia local portuguesa, encontra-se traçada no volume 1.^o de *O Arqueólogo Português* pela mão de PEDRO DE AZEVEDO e, também, em carta incluída na obra de PEREIRA DE SOUSA—*O Megatismo do 1.^o de Novembro de 1755 em Portugal—distrito de Faro*—pelo Sr. Dr. ANTÓNIO BAIÃO, ilustre director do Arquivo Nacional.

E', como digo, colecção conhecidíssima dos investigadores, profissionais e meros curiosos, extratada já, nos seus elementos arqueológicos, epigráficos e lendários pelo citado e infatigável PEDRO DE AZEVEDO (*O Arqueólogo Português*, vol. 2.^o e seg.).

Estas informações paroquiais não são, todavia, as primeiras que se reuniram entre nós; já o *Dicionário* do Padre LUIZ CARDOSO assentava numas *informações paroquiais* que se não sabe bem quais tenham sido e que talvez, até, pudessem ser identifi-

(1) Subsidiou, em grande parte, a utilíssima e conhecida *Corografia* de JOÃO MARIA BAPTISTA, do final do século passado.

ARQUIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

cadras com aquelas de que vamos tratar. Positivo, contudo, é que 37 anos antes das de 1758, em 1721, a Academia Real da História inaugurava os seus trabalhos deliberando escrever a história eclesiástica e a secular do reino e, como base, lançava no país um questionário a que os párocos eram obrigados a responder cuidadosamente.

O trabalho da Academia era acompanhado e pessoalmente impulsionado pelo nosso Rei-Mecenas, D. João V; a deliberação relativa ao inquérito datava de 5 de Janeiro de 1721; a Academia fôra criada por diploma de 8 de Dezembro transacto.

Determinados académicos tomaram a seu cargo escrever a história eclesiástica de cada Diocese.

Era obra que se alicerçava em escrupulo de investigação e seriedade de processos, lançada em bases documentais honestas, cuja concepção, só por si, dignifica a historiografia portuguesa da época.

A empresa não chegou a cabo, infelizmente; e o terramoto de 1755 destruiu a quasi totalidade do cartório da Academia; bastante material, e de 1.^a ordem, ficou impresso, ainda assim, na colecção de *memorias e noticias* académicas.

Os originaes das *informações* da Diocese de Coimbra não chegaram a sair desta cidade, ao que supponho; recentemente, em 1933, tive a fortuna de os encontrar, dispersos e em plena confusão, no Arquivo da Universidade de Coimbra, onde, em 1917, foi incorporado o espólio do cartório do Cabido da Sé.

No volume X da Revista *Biblos* da Faculdade de Letras daquela Universidade e no meu opúsculo *Novas Fontes de História Local Portuguesa* ficou feita a história da colecção. Para lá remetemos o leitor curioso de mais pormenores, aqui desnecessários.

A Diocese de Coimbra abrangia então, e abrange agora novamente, o sul e o centro do actual distrito de Aveiro; encontra-se nesse núcleo de informações paroquiais, portanto, farto número de noticias relativas ao nosso distrito.

O questionário da Academia Real da História a que estas informações respondem era muito diverso do que em 1758 o P.^e Cardoso distribuiu; como havia outro especialmente destinado à história secular, este interessa-se apenas pela eclesiástica e não pede outras noticias senão quando pergunta pelas notabilidades da terra que por suas virtudes e letras se extremassem do comum dos mortais.

Era a primeira tentativa dum sistema de inquirições que se ensaiava; o inquérito do P.^e Cardoso beneficiava já das anteriores experiências, reunia história eclesiástica e história secular, e avisadamente distinguia nas povoações as terras, as serras e os rios, como verdadeira ossatura dum bom estudo regional; foi divulgado já pelo *Arqueólogo Português*, no seu primeiro volume.

INFORMAÇÕES PAROQUIAIS DO DISTRITO

O de 1721, mais modesto mas não menos seguro nos pontos que versa, veio a público, revelado por nós, no trabalho acima citado, acompanhando o catálogo de tôdas as povoações descritas, mas entendemos que não devemos deixar de o apresentar também aos leitores do nosso distrito, até para melhor intelligência das informações que a seguir publicaremos. Era assim concebido :

NOs Deão, Dignidades, Canegos, (*sic*) & Cabbido Sede Episcopal Va-cante desta Cidade, & Bispado de Coimbra, &c. Fazemos saber aos Reverêdos Priors, Reyttores, Vigarios, & Curas annuaes nossos subditos, a cada hũ dos quaes a presente for remetida, & apresentada, pella pessoa que levar o Rol dos confessados, ou por qualquer outra via, q̄ sua Magestade, q̄ Deos guarde, he servido, recomendar-nos cõ toda a brevidade hajamos de enviar à Cidade de Lisboa Official as noticias seguintes.

§ Quantas Capellas, ou Ermidas ha nessa freguesia, quẽs são do Povo, & quaes de Instituidores particulares, & estes como se chamavão, ou chamão, se algũa he frequentada de concurso de gente, por ser a lma-gem milagrosa:

§ Se na Igreja da freguesia, ou Capellas ha algũa reliquia insigne de que Santo, ou Santa, & se tem authentica certidão de Roma.

§ Que numero de freguezes tem a freguesia, q̄ Mosteiros, se ha Casa de Misericordia; Hospitales, ou Recolhimẽtos, em q̄ anno forão fundados, & por quem.

§ Os letereiros de todas as Sepulturas, & Capellas, & Armas que tem.

§ Todas as memórias antigas q̄ houver no Cartorio da Igreja de quaesquer perogativas q̄ lhe fossem concedidas, ou succedidas.

§ Que os Reverendos Parochos das Collegiadas declarem o numero dos Beneficios, quem os apresenta, & se ha Coadjutores.

§ Quantos livros ha de baptizados, cazados, & defuntos em que anno principiãrão, incluindo os que de presente servem.

§ Se ha memoria de algum Varão insigne que natural fosse da dita freguesia, assinalado em virtudes, ou letras.

E para se satisfazer com a dita recomendação, mandamos ao Reverendo Parocho, ou a quem suas vezes fizer, q̄ tanto q̄ esta lhe for entregue, sob pena de quatro mil reis, pagos do Aljube, faça em termo de quinze dias toda a deligencia para averiguar as noticias insinuadas nesta Ordem, declarando por escrito, bem distintamente, o q̄ a cada hum dos Interrogatorios pertence, sem interpolação: & dado caso, q̄ encontrẽ com letras Goticas, & antigas, & não haja pessoas, q̄ as saibão ler, darão essa conta na informação q̄ fizerem para à vista della, se mandar pessoa q̄ a lea, quando a noticia q̄ se dêr o pedir; & succedendo não achar noticias q̄ dar a algũ dos ditos interrogatorios, o declare no mesmo lugar insinuado; & feita esta deligẽcia, do q̄ ouver, & achar no estãdo, & ser q̄ for, darà o Reverêdo Parocho sua informação, q̄ fará, ou mada-rà fazer, & por elle serà jurada *in verbo Sacerdotis*, & assinada, & à mandarà entregar ao Escrivão da Camera do Bispado por pessoa segura dentro de mais cinco dias, alẽ dos quinze, q̄ se lhe dão para alcançar as noticias, & fazer a informação, tudo debaixo da mesma pena. Dada em Coimbra sob o sinal sômẽto do Reverêdo Doutor Mauricio Sarayva da Costa nosso Provisor, aos 18. de Abril de 1721. annos. Frãcisco Maciel Malheiro Escrivão da Camera Ecclesiastica a fiz.

Mauricio Sarayva da Costa.

Ordem para o Reverendo Parocho a q̄ for presentada fazer a deligencia q̄ nella se declara.

ARQVIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

Algumas das *informações* são muito sucintas e o pároco não conseguia encontrar nada digno de menção; pequenas ou extensas, estas notícias constituem, todavia, fontes de história local a considerar, *momentos* da vida das povoações que se não podem desprezar, devido aos elementos informativos que encerram.

E' interessante observar por elas o lento desenvolvimento gregário, acompanhar o reflexo do esforço humano na luta constante e porfiada que a evolução duma localidade representa sempre, ver a actuação dos diferentes fenómenos sociais que hoje em dia a *Geografia humana* põe em relêvo na vida dos povos.

Ao mesmo tempo, quanta ruína a considerar neste curto espaço de duzentos e poucos anos, quanta igreja desaparecida, quanta inscrição, que um sentimento de eternidade inspirava, se perdeu já e para todo o sempre!

Sunt lacrymae rerum...

Mas a vida é movimento, não contemplação. Quantas virentes realidades de hoje serão doloridas ruínas amanhã e nossos netos não conhecerão já!

Não se pode deter o tempo nem o capricho humano.

O *minuto de Fausto* passa, imperceptivelmente, inexoravelmente...

Como é natural, começaremos as nossas transcrições pela capital do distrito; Aveiro tinha então quatro freguesias, «todas da Ordem de S. Bento de Aviz, e apresentadas por S. Magestade, como Graão Mestre da Ordem», esclarece o *Dicionário Geográfico* do P.^e LUIZ CARDOSO; de todas se conservaram notícias, como vamos ver.

INFORMAÇÃO DA FREGUESIA DO ESPÍRITO SANTO

Spirito S.^{to} da V.^a d'Av.^{to}

M.^{to} R.^{do} Senhor D.^e Proutizor.

Satisfazendo ao mandado de Vm.Digo ao primeiro item dele

- 1 Nesta freg.^a do Espirito S^{to} de uila De Aueyro, ha Sette Capellas, ou ermidas, A Saber a de Sam Sebastiaõ que he da Camera desta uila, a segunda he de Sam Martinho, e esta he do pouo, a terCeira he de nosa Senhora da esCadinha esta Dizem Ser dos frades de Sam Domingos A quarta he dos terCeiros de sam francisco e iunto ao Conuento dos Capuchos, A quinta he de Sam Bernardo, e os moradores daquele Lugar a paramentam a Sua Custa e tambem pagam ao CapeLam que nos domingos, e dias de preCeito lhe dis misa Dos pastores por fiCarem distantes desta Igreja;A sexta he de Sam bras, na quinta do gato, na mesma forma que a de Sam Bernardo, a Setima he de Santo Amaro em o Lugar de Villar, da qual era Administradora Maria da enCarnaCam Viuua, e e a pouCos dias defunta de quem fiCaram filhos Legitimos— Moradora que foi no Lugar de Verdemilho freg.^a de Sã P.^a das Aradas

INFORMAÇÕES PAROQUIAIS DO DISTRITO

E na ultima Vizita desta Igreja que fes o R^{do} Vizitador o Arceidiago Saluador Santos deixou Condenada a sobre dita em dous mil r̄s e que Eu fizese aviso a Vm.^o Como iá fis pera os mandar Cobrar dela, e que fizese embargo em hum pouCo de rendim^{to} Sobido que tem a tal Capela o que fis, para se aCodir a m^{ta} neCesidade que ha na dita Capela E em nenhuma Destas Capelas ha ConCurso ou frequensia De gente Saluo nos dias em que Se lhe fas a Sua festa

2 Ao segundo item Nesta Igreja Nem Capelas da freg.^a ha reliquia de Santo Nem Santa

3 Nesta freguezia ha trezentos e setenta fogos pouCo mais ou menos e pasam de mil e trezentas pessoas de Communham, Em esta freg.^a estam sitos os Conuentos de Sam Domingos de Jezus, e preguntando em hũ e outro Diseram que iso era mt.^o antigo, e que era neCesario busCar os Cartorios pera Saber Se em que ano foram fundados ha tambem o Conuento de Santo Antonio, e me disseram que aueria Cento e Vinte annos que se fundou Com as esmolas dos fieis.

4 Ao quarto, nesta Igreja naõ ha mais que duas Sepulturas, hũa do R^{do} Vig^o frej M.^{el} ferras, e outra Do R.^{do} P^o Jozeph Viegas, Como bem Se Le nos Letreiro delas.

5 Ao quinto, Nem ao Sexto não tenho que dizer nem ao outauo

6
8
7 Ao Setimo Nesta Igreja ha hum Liuro, em que estam asentos de batizados Cazados e defuntos, e ComeCa em mil quinhentos e outenta e noue annos e finda em Seis Centos e desesete, a este Se Segue Logo hum Caderno de mais De papel Sem Capa, onde estam tambem asentos de batizados, Cazados, e defuntos e finda em Seis Centos quarenta e SinCo, e Segue se Logo a este hum Liuro que finda em Seis Centos Sesenta e hum, a este Se Segue outro Liuro que finda em Seis Centos nouenta e SinCo; a este Se Segue outro que finda em SeteCentos e Seis, a este Se Segue outro que findara, em que uou fazendo os asentos, e uem a Ser todos os Liuros dos batizados Com o Caderno outo Liuros

CAZADOS

4 Hum Liuro Como se dise e hum Caderno que finalizam em Seis Centos quarenta e SinCo, a este Se Segue hũ Liuro que aCaba em Seis Centos e e nouenta, a este Se Segue outro, em que uou esCrevendo, e está quasi no fim.

DEFUNTOS

7 O Liuro e Caderno asima dito, a este Se Segue hum Liuro que acaba em Seis Centos sesenta e seis, a este Se Segue outro que aCaba em Seis Centos nouenta e tres, a este Se Segue outro, que aCaba em mil Sete Centos e treze a este Se Segue outro que aCabara em que faço os asentos, e fazendo informaCam não achei Contra esta uerdade Couza alguma o que iuro in uerbo SaCerdotis

Aueyro, uinte e hum de maio de mil Sete Centos e uinte hum ã

Subdito de Vm.^o

O Vig^o frey M.^{el} Diãs e Amaral

INFORMAÇÃO DA FREGUESIA DE NOSSA SENHORA DA APRESENTAÇÃO

N. Sa^z. da Apresentação da Villa d'Avr^o.

S^r D.^o Prouizor

Tomey a imformação q̄.V M^o, me manda na Ordem q̄. me foy entregue.

ARQUIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

Ao pr.^o interrogatório. em q.^{to}. as capellaz, ou Irmidas q. nesta freg.^a. de N. S. da Apresentação Só existe hũa com o titollo de S. P.^o. gonçaluez no Sitio do Roxiodesa a V.^a. de Aur.^o. a qual foy Eréta pellos homenz Maritimoz e pescadores e hé Izenta hé Sogeita a S. João de Latrão em Roma tem Juiz priuativo foy Eréta no tempo do conde de Penna guião alcaide Mor q. foy da cid.^e. do Portto Cuija tradição tenho de hũa Sn.^a. q. me ueyo a mão da Sn.^a. da Alegria a qual não tinha principio nem fim e por tradição Se prezume Ser Eréta á çento e Seçenta annoz pouco menos Ouue outra Capella q. Se aRuynou Com o titullo de S. Gonçalo Velho q. Se Supoem Ser Eréta pello pouo hauerá duzentoz annos em cuijo Sitio Se edeficou hũa Capella authorizada Com o d.^o. titollo de S. Geo. Velho pello pouo q. inda não está acabada. e há a Igreja Parrochyal de S. Geo. Nouo q. Se comeSou a edeficar na Era de mil e seis centoz e Seiz annoz Como Consta de hũa pedra q. está na porta traueça da d.^a. Igreja, tem maiz a d.^a. Igreja Coatro Capellaz exçetuan-do a Capella Mayor Erétas pello pouo com os titollos Segtez. hũa do Rey Saluador do mundo, outra de N. S. da Apresentação q. hé a padroeira, Outra das almas, outra de São Nicullao.

Ao Segundo Interrogatorio nada.

Ao terçeyro Interrogatorio Consta do Rol dos Comfeçados ter esta freg.^a. outo çentoz e quatorze freyguezez de comfição Entre piquenoz e grandez.

Ao quarto Consta hauer na Igreyia principal de S. Geo. duaz sepulturaz Erétas pello tribunal da meza da comçiemçia E ordenz hũa de Luzia da crux e de Seus Erdeyroz por hũa prouizão do d.^o. tribunal paSada em o pr.^o. de dezbro. de mil e Seis çentoz e nouenta e Seis annoz; E outra Sepultura do R.^{do}. Manoel de Fig.^{do}. alfena e Seus Erdeyros por hũa prouizão paSada pello d.^o. tribunal aos Vinte de nouembro de mil e Seis Çentos e nouenta e Seis annoz.

Ao quinto Interrogatorio nada.

Ao Sexto Interrogatorio nada por não Ser Collegiada.

Ao Setimo em q.^{to}. aos Liuros q. há nesta Igreyia São os seg.^{tos}. há hum Liuro dos Baptizados q. Começou aos Vinte e outo de Mayo de mil e quinhentoz e nouenta annoz E acabou em 30 de 9bro. de 1606 annoz.

Outro liuro dos Baptizados q. Começou na Era de 1624 e findou a 11 de Mayo de 1638 annoz.

Outro Liuro dos Baptizados q. Começou em 30 de Mayo de 1638 ã e findou Em 10 de 7bro. de 1662 annoz.

Outro L.^o. dos Baptizados q. Começou em 16 de 7bro. de 1662 e findou em 20 de 8bro. de 1676 annos.

Outro Liuro dos Baptizados q. Começou aos 29 do mez de 8bro. de 1676 e findou em 31 de dezembro de 1688 annos.

Outro Liuro dos Baptizados q. agora Serue em q. Se uão Continuando os aSentos o qual Começou em 13 de Janeyro de 1689 annoz.

Liuros dos Cazados São os Segtez.

Hum Liuro dos cazados q. Começou em 12 de 8bro. de 1633 e findou em 28 de 8bro. de 1669 annos.

Outro Liuro dos cazados q. Começou em 4 de 9bro. de 1669 e findou em 3 de Julho de 1707 annos.

Outro Liuro dos Cazados q. agora Serue em q. Se uão Continuando os termos dos Cazados q. Começou em 7 do mez de Janeyro de 1708 annos.

Liuros dos defuntos São os Segtez.

Hum Liuro dos defuntos q. Começou em 6 de Julho de 1624 e findou em dez de Julho de 1648 annos.

INFORMAÇÕES PAROQUIAIS DO DISTRITO

Outro Liuro dos defuntos q̄ Começou em 20 de Julho de 1648 e findou aos 17 de 7^{bro.} de 1681 annos.

Outro Liuro dos defuntos q̄ Começou aos 4 de feuebreiro de 1682 e findou ao 10 de 8^{bro.} de 1696 annos.

Outro Liuro dos defuntos q̄ de presente Serue em q̄ Se uão Continuando os termos o qual Começou aos 11 do mes de 8^{bro.} de 1696 annos.

S.^o Doutor

Tomej a Imformassão, que V. S.^{ia} me mada Com as pessoas, mais amigas, e notiCiozas que achej, e me não derão mais Clareza pera dar nos interrogatorios; mais do que nesta uaj deClarada, e Supposto eu diga nesta Igreja de nossa Sn.^{ra}. da Apprezentassão, no primeyro interrogatorio o titolo della e imuoCassão, he: de Sant Gonçalo, e nella não há Liuro do tombo, nem em tempo algum o ouue. o que tudo afirmo in uerbo SaCerdotis Auejro. 23 de Mayo de 1721-

O P.^o Cura Mel. Simoes Manso

INFORMAÇÃO DA FREGUESIA DE S. MIGUEL

S. Miguel de
Avr.^o.

Illus.^{mo}. e Reuerendisimo S.^o:

Eu Fr. Jgnacio da Cruz Mendez Beneficiado Coadjutor da Matris de Sant Miguel desta Villa d'Aueyro; por impedim.^{to} de doença que tem o Rd.^o. Parocho da dita Matris; e estar ha tempos de Cama Fuy entregue da ordem junta de V. Illus.^{ma} em os treze dias deste Mez d'Maio do presente anno d'1721; e na forma della pellos interrogatorios fiz as delig.^{as} Com aquella exaCção, e Cuidado, que me foi posiuel, para aueriguar as noticias insinuadas nos ditos interrogatorios, Contheudos, e deClarados na dita Ordem; E todas as que aChey, e Sey, são as que ao diante Se Sêguem: &^{as}

M.^{to}. obediente Seruidor d'V Illus.^{ma}
Fr. Jgnacio da Cruz Mendez.

1

PRIMEYRO INTERROGATORIO

- N.^o 1 Na freg.^o. d'Sant Miguel Matriz desta Villa d'Aur.^o. fora da Jgra. ha 4 Capellas; a saber) duas que São do pouo, e Jgr.^{as}., hũa dellas da inuoCassão d'N. S.^{ra}. da guia; E outra de Santiago:
- N.^o 2 E outras duas de Jnstituidores partiCulares hũa da inuoCassão de Sancto JLdefonso que antiguam.^{te}. foy Caza da MizereCordia desta dita Villa que depois de feita, e aCabada a noua Caza da MizereCordia que se fes se deu a An.^{ra}. frs de Mattos Con obrigaCção de pagar em Cada hũ anno a noua Caza 5000// e nella aChey Jnstituio Capella, e foy a p.^{ra}. Jnstituidora:
- N.^o 3 He a outra da inuoCassão dos Santos Martires d'Lx.^a. VeriSimo Maximo, e Julia. Seu jnstetuidor foy Simão da Costa d' Alm.^{da}. nehũa das sobredittas he frequentada de Concurso de gente, Senão quando nellas há alguma festiuidade:
E asy ha mais na dita Ig.^{ra}.; não falando na Capella Mayor pela parte da Epistolla ó Capellas das inuoCassõens abaixo deClaradas Cada hũa de per Sy:
- N.^o 4 Capella de Sancta Catherina que por tradissão Consta Ser mais antiga e a primeyra que ouue nesta V.^a. feita juntam.^{te} Con as Cazas de Seu Jnstituidor ou fundador (*Pedro Vicente*) as quoaes ainda existem, e tem hũa torre Cercada d' Ameyas.

ARQUIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

- N.º 5 Capella de Sancta Margarida Cita no Altar Colatral da Mesma Matris, da parte da Epistolla, que hoje tem a voCassão de N. Senhora da Graça, por se lhe Colocar hum Retabullo da voCassão da dita S.^{ra}. e tem em hũ padrastal junto ao Mesmo Altar hũ Letereyro esCrito em pedra de Letra gotica, que en Seu Lugar hira esCrito; do qual Consta que o instituidor da dita Capella foy João da Veyga;
- N.º 6 Capella de Sant Pedro Consta Ser da fundação da Ig.^{ra}. Pro tradição e pella mesma Consta della Comessarão ter Cuidado os homêns Maritimos, e pesCadores desta Villa, des dè o tempo que hião fazer pesCaria de BaCalhão à Terra Noua; e della tem Cuidado os Mordomos de N. S.^{ra}. daLegria do lugar de Saã; não Consta ter instituidor: Capella de S.^{ra}. Luzia; he da fundação da Jgr.^{ra}. não tem jstituidor algum particular:
- N.º 7 Capella de Sant Bras; Consta de hum Le.^{to}. que en seu Lugar delle se fara expressa menssão; Ser della Seu jstituidor Fernando Vaz Agomide:
- N.º 9 Capella de Sant Joseph. Consta de hũ Letereyro esCrito em pedra que em seu Lugar delle Se fara expressa menssão Ser da dita Capella seu instituidor Manoel Castanho d'Fig.^{do}:

Capellas da parte do Euangelho:

- N.º 10 Capella de Sant Vicente; Consta de hum Letereyro esCrito em pedra que no quarto jnterrogatorio, inCerto na ordem junta delle Se fara expressa Menssão foy da dita Capella Seu instituidor Como do tal Letereyro Consta; Estacio Pyres; e Domingas Annez.
- N.º 11 Capella de nossa Senhora do pe da Cruz; não Consta tenha jstituidor algum; desta tem Cuidado, os Mordomos da Irmandade dos Santos Passos de Christo S.^{or}. nosso;
- N.º 12 Capella de Sant Sebastião; Consta Ser da Camera desta dita Villa; e da Criação da dita Matris, e não tem instituidor algum particular:
- N.º 13 Capella da Santissima Trindade; não Consta tenha jstituidor algum fazendo toda a delig.^a que me foy posiucl; e Só aChey e Sey Correr a Limpeza e ornato da dita Capella por Conta dos Mordomos, e mais officães da jrmandade dos Santos Passos; Como tambem por Conta dos Mesmos Corre a Limpeza e ornato da Capella de Nossa S.^{ra} do Pé da Cruz Como aSima digo:
- N.º 14 Capella do Saluador; Consta por hũ Letereyro esCrito em pedra, ter a dita Capella jstituidor; Como Constara do Letereyro esCrito en seu Lugar; na forma que a ordem dispoem; e do tal Letereyro não Consta quem fosse instituidor, da sobredita Capella, e fazendo toda a dilig.^a. d'saber e ueriguar quem fosse Seu instituidor me não foy posiucl; e Só do ProCurador da dita Capella, aChey e me disse Ser admenistrador da mesma Capella; João Capristano Sarãmago de Valonã; morador na Villa d'Alvite no Lentejo; E todas as Capellas aSima deClaradas, não São frequentadas de ConCurso de gente, senão quando em alguma dellas se soloniza, alguma festiuidade.

2

SEGUNDO INTERROGATORIO

Nesta Ig.^{ra}. Matris de Sant Miguel, e na Capella d'Sant Sebastião, já aSima deClarada; ha huma Reliquia insigne, do dito Sant Sebastião, metida en hũ braço de paõ dourado e Con toda a mais deCenCia e no meyo delle, inCluza a dita Reliquia Con seu Spelho dourado, e no Altar da dita Capella Colocado Como se fora in SaCrario Com porta de grades de ferro torniadas e m.^o. polidas e tem a dita porta, tres Chaves Con que se fecha e abre a tal porta, na oCazião que a Camerã desta Villa em dia do Santo fas hũa proCissão Solene Con a dita Reliquia debaixo de palio que Sahé da dita Matris, á huma Capella do dito Santo, Cita nos aRabaldes da dita V.^a. freg.^a. do Spirito

INFORMAÇÕES PAROQUIAIS DO DISTRITO

Sancto (extra Muros) a qual Capella he da mesma Camerá, e as Sobreditas tres Chaus, huma tem em seu poder, o R^{do.} parochio da dita Matris, e outra o D.^{tor} juis de fora e a outra o proCurador da dita Villa; E por tradissão aChey e se me disse que a sobre dita Reliquia a Mandara a Camerá desta V.^{a.} em tempo que nella hauia o Mal Contagiozo da peste; El Rey o S.^{or} D. Sebastião, e tambem Se me disse, que o sobre dito S.^{or} não fora o que mandarà a dita Reliquia mas Sy a mandarà, El Rey o S.^{or} D. João treCeiro, e que Con a uinda della Logo se extinguiu, o Mal Contagiozo da peste; e que en assão de graças faz a dita Camerá todos os annos, a sobre dita proCissão;

E outro Sy ha na Sobre dita Matris huma Reliquia do Sancto Lenho da Cruz de Christo S.^{or} nosso de bastante grosura, e altura que m.^{o.} bem se deixa uer posta e formada em Cruz; a qual está ColoCada Como se fora em saCrario, e fechada no Altar da Capella já aSima deClarada de N. S.^{ra.} do peé da Cruz; a qual Chau tem o juis da Irmandade do S.^{or} dos passos; E he sem duuida que a sobre dita Reliquia a mandou da Cidade de L.^{sa.} o R^{do.} P.^{o.} fr. EmSelmo Pereyra Religiozo da ordem de Christo, aó parochio que foy da dita Matris fr. M.^{el} RoTs Rezende, mandada e dada p.^{a.} a dita Irmandade do S.^{or} dos Passos, por não terem a tal Reliquia, e se ualião nas suas ProCissõins, e mais funssõens que hauião, na Igr.^{a.} e Villa de imprestimo de huma dos Religiozos Marianos desClassos desta dita V.^{a.}; a qual Reliquia está em hũa Cruz de prata, e no meyo della metida engastada e Cuberta Con Christal Con seos Remates de prata dourada: E he tambem Sem duuida que Con à dita Reliquia ueyo autentica Certidão de Roma, a qual uirão, o P.^{o.} Miguel da Costa, o P.^{o.} M.^{el} Coelho da graça o D.^{tor} João Baptista Cheyrozo, france. RoTs Rezende Irmão do dito Parochio, e este me disse viera a dita Reliquia juntam.^{te.} Con authentica a Certidão de Roma; E outro sy se me disse que o dito parochio en hũ dia festiũo que ouue na Igr.^{a.} depois do sermão Mandara do pulpito publicar a dita authentica; Como tambem he uerdade que por morte do dito Parochio, Eu fis toda a delig.^{ta.} pella sobredita authentica por Saber a tinha em seu Poder, a qual não Se achou; E tambem achey que a tal Reliquia a pedio, o sobredito Religiozo a Rogos do dito parochio, a hum Beneficiado de Mafra, (cujo nome não Sabião,) dizendo lhe hera para esta Villa, e p.^{a.} as sobreditas funssõens a uista do que Logo lha dera de boa uontade e que nas sobreditas da tal Reliquia só pedia que por sua tenssão lhe Rezassem hũ padre nosso e Aue Maria; E Outro Sy se me disse Viera Certidão jurada pello dito Religiozo, que o tal Beneficiado, lhe dissera e jurara hera aquella Reliquia, e authentica uerdadeira e que a troxera de Roma:

3

TRECEYRO INTERROGATORIO

Hã nesta dita freguezia Matris de Sant Miguel Como Consta do Rol dos Confessados; de freguezes de Mayor, e Menor jdade de Sette annos; Mil e duzentos e nouenta e Sette; // E de fogos trezentos e Setenta; hã mais hum Mosteiro de Religiozas Carmelistas desCalças da inuoCassão de Sant João Evangelistã, e se fes Mosteiro em o palacio, dos Senhores Duques d'Aur.^{o.}; e teue Seu Principio, e fundação; a dezaseis de Julho de Mil e seis Centos, e SinCoenta, e outo; e foy fundado pello exCelentissimo, o S.^{or} D. Raymundo d'AlemCastre Duque desta dita Villa; e Se me disse por Satisfazer a uontade da S.^{ra.} D. Brittes de Larã Sua tia dera a tal Li.^{ca.} para Se fazer Mosteyro, em os Sobre ditos Palacios, e que as fundadoras do dito Mosteyro Viêrão do Mosteyro de S.^{to.} AlBerto da Cidade de L.^{sa.} em os Seis dias do dito Mez d'Julho e hera;

Como tambem ha nesta freg.^{a.} Cazã da Mizericordia desta dita Villa, e no Cartorio della não aChey Clareza Certa do principio e anno de sua fundação; e só aChey hũ Breue de Indulg.^{ta.} Concedidas a dita Casa da Mizericordia; por Paulo 3 em os Sette d'junho de mil e quinhentos e trinta e seis annos; // E outro Sy achey no dito Cartorio, hũ Liuro Con o

ARQUIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

titullo Seguinte; Liuro do dinheiro dos gastos da noua Caza da Mizericordia do Anno de mil e quinhentos e nouenta e noue athe mil e Seis Centos e hũm; e Consta, Ser fundada pellos S.^{ras} Reys do aCresimo do dinheyro da Massa desta V.^a p.^a o que ouue prouizão: // E outro Sy tem a Caza da dita MizereCordia Seu Hospital aonde se reColhem e Curão os Infermos, e Infermaz Con toda a Caridade assistidos de tudo que lhe he necessario: // E na Infermaria do dito Hospital que já de presente a—não he pellos jrmãos da dita Caza, Mudarem, a infermaria p.^a outra parte, porq.^o na primeyra esta hum a Imagem de hum Sancto Christo tão Milagroza que he tão ferquenta da de tanto ConCurso de gente desta Villa e dos aRabaldes della, hum a Le goa e mais, que des de Manhaã the noute Se não hacha o dito hospital Sem gente, e as paredes delle Com m.^{tas} Mortalhas, Serios e outros m.^{tos} Mila gres; e a dita Imagem esta Con toda a deCenCia Metida em Vidraças, e de presente se lhe anda Pintando, o dito hospital, picando se lhe tambem as paredes, pondo sse lhe tudo Con m.^o. hornato; e se lhe tem feyto festas Con sermões e S.^{or} exposto de promessa de deuotos, de Milagres, que D.^s lhe fes por intrecessão da dita Imagem:

Ha mais nesta dita freg.^a hum Hospital da InuoCassão de Sant Bras, insti tuido pello instituidor da Capella de Sant Bras Cita na sobredita Matris, que Como Consta de seu Letereyro, que en seu Lugar hira esCrito foy institui do, em o Anno de 1457 por Fernão Vaz Agomide; tem 7 Cazas terrias aonde morão sette Mulheres pobres e de bom proCedim.^{to}; e tem Sua hospitaleyra que dentro tem sua Morada e por sima das ditas Cazas tambem he hospital dos pobres perigrinos, e Via andantes, e nelle se lhes dá Camas, e Sô Se podem demorar tres dias, tudo na forma do testam.^{to}. do instituidor: // na fronteira // tem a Imagem d'Sant Bras en hũ Nicho; E outro Sy ha mais hũ Hospital, nesta freg.^a. pertencente a Capella de S.^a Chatherina tão Sôm.^{to} Con quatro Cazinhas terrias aonde Se reColhem, e morão quatro Mulhe res pobres, e na forma de hũ Letereyro esCrito en hũ Tumulo da dita Ca pella, que en seu Lugar se fara menssão: Consta foy fundado en o Anno de 1352 por Pedro Vicente, SCudeiro de Sua Mag.^{de}; e o admenistrador Sô dá p.^a. o dito Hospital quatro Barras p.^a. nellas dormirem, as tais pobres:

Ha tambem nesta freg.^a. hum ReColhim.^{to} da InuoCassão de Sant Bernardi no, he habitado de Mulheres donzellas, e de Conhecida uirtude seguem a ordem Treceira Rezando en Coro officio Diuino, tendo Sua hora de man hãa e tarde de oração Mental, e na Igr.^a. Seu SaCrario, Con o Santissimo SaCram.^{to}. foy fundado em os des dias de Abril de 1680 ã pello D.^{tor} João d'Oliueyra da foncequa desta V.^a e ao depois foy Prior de Casal Comba; e neste interrogatorio, não tenho mais que dizer:

(Continua)

A. G. DA ROCHA MADAHIL

EX-LIBRIS DO DISTRITO

Começarei por dizer que data do século XV a origem do *ex libris*. Seguiu paralelamente ao desenvolvimento das artes do desenho a sua natural evolução.

A gente requintada e palaciana de setecentos dedicou-lhe disvelos só próprios de estetas e de sequazes das Belas-Artes, então em franca florescência. E se as vinhetas deram ao *ex-libris*, no dourado século XVIII, encanto particularmente sedutor, verifica-se que, em nossos materialistas dias, as *águas-fortes* e as *xilo-gravuras*, tão peculiares aos desenhistas da Checo-Eslováquia e da Holanda, onde os «*ex-libristas*» constituem disciplinados gremios, fazem realçar o valor artístico e o significado cultural do *ex-libris*.

Deve o *ex-libris* aresentar um sentido psicológico, afirmando ou deixando adivinhar a personalidade de quem o utiliza em seus livros. É uma evidente manifestação de gosto bibliográfico, que se torna necessário animar e estimular. Esta é a função que me proponho, dando pouco a pouco, no *Arquivo*, sucinta nota dos *ex-libris* de pessoas ilustres do distrito.

Em lugar secundário são colocados os *ex-libris* carimbados. Gravados e impressos em papel, eis a forma usual. Por vezes gravam-se na própria encadernação, e tomam o nome de *ex libris exteriores* (e não, como erradamente se diz, *super libris*.)

Dentro dos *ex-libris* cabe o vasto mundo da ilimitada fantasia, desde os ornamentais aos heráldicos. Uns assinalam a preferência pelo expressionismo das linhas e das divisas; outros procuram bases nas árvores genealógicas.

O espírito tem as suas exigências. A de possuir um *ex-libris* existirá, por certo, latente no espírito de todos aqueles que se interessam pelos livros.

O *ex-libris* é um pertence, uma marca de posse, um direito de uso, uma propriedade inalienável.

ARQVIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

REPRODUÇÕES

I



D. FERNANDO DE TAVARES E TÁVORA (VILA DA FEIRA)

Ex-libris individual—gravado (zincografia)—armoriado.

Desenhado pelo proprio, em 1914.

Gravado por O. Garcia, da Casa da Moeda, na casa H. Gris & C.^a, de Lisboa.

Impresso a preto.

Composição: Escudo esquartelado de Távares e Távoras.

Divisa: Findit quascunque.

Ex-libris reproduzido por exemplar da nossa colecção.

ADOLFO FARIA DE CASTRO

ÁGUEDA

SUBSÍDIOS PARA A SUA HISTÓRIA

Dada a dificuldade que existe (por assim dizer insuperável) de nos alhearmos do presente para compreender o passado, procuramos seguir o sistema de insistir naqueles pontos em que, mais por aparência e levados pelos argumentos de que a lógica dos hábitos e costumes de hoje dispõe, possamos ser induzidos em erro sobre o significado dos fenómenos históricos que se nos apresentam. E', assim, que no nosso primeiro estudo sobre Agueda, publicado na *Shell News*, saída em Aveiro em 31 de Dezembro de 1932, depois de estabelecermos o que sobre a sua origem a documentação conhecida nos permitia avançar, tentámos dar uma explicação do motivo por que este lugar não foi cabeça de concelho, antes da transformação social operada pelo advento do liberalismo. E vamos, agora, tentar desvendar o verdadeiro motivo da complicação jurisdiccional, a que antigamente estava sujeito o território sobre que Agueda assentava. Temos, para isso, de fazer uma digressão, talvez um tanto fastidiosa, através das chancelarias reais e de alguns outros estudos e fontes para o efeito de podermos transportar o nosso espirito àquelas épocas de que precisamos tomar um mais perfeito conhecimento.

*
* * *

Na sua *História da Sociedade em Portugal no Século XV*, pág. 166, COSTA LOBO diz: «A confusão jurisdiccional, que, neste território, dificultava o encargo aos juizes de Aveiro agravou-se desatinadamente em tempos posteriores. No século XVIII havia povoações sujeitas por partes a diferentes alçadas. A vila de Agueda oferece o superlativo desta complicação, que muito sobrelevava àquela, de que, no século XV, se doíam os juizes de Aveiro. A sua jurisdição pertencia a quatro senhorios; de sorte

ARQVIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

que sucedia apelarem os vizinhos para diferentes ouvidores, segundo o lado da rua em que habitavam.»

Efectivamente, o caso jurisdiccional de Águeda é um caso peculiar, e tão peculiar que nem sequer pode, como pretende o referido autor, servir como sintoma do agravamento da complicação jurisdiccional, do qual é oferecido como superlativo no século XVIII. E isto simplesmente porque esse estado jurisdiccional de Águeda era no século XVIII o mesmo que no século XV, havendo até motivo mais para supor que se houvesse simplificado do que complicado. E' que a partir da última década do século XVI, com a extinção da varonia da Casa de Góis, e em virtude dum alvará de promessa do rei D. Manuel em que era disposto que à proporção que fôsem vagando para a Coroa determinados bens na região estes fôsem incorporados na Casa de Aveiro, acontecera que o concelho de Recardães e a parte de Águeda que era termo de Aveiro ficaram, desde esse momento, tendo o mesmo donatário.

Fizera o acaso que a posição territorial de Águeda, na aparência una, mas na realidade constituída pelo amálgama do burgo da igreja e dos lugares do Barril e da Ponte, coincidissem com o ponto de quasi conjugação das linhas que limitavam os concelhos de Paus, de Recardães e de Assequins, das quais o burgo, termo isolado do concelho de Aveiro, estabelecia o contacto. O fenómeno da extrema irregularidade na distribuição jurisdiccional e no retalhamento dos concelhos, não era, na essência, fruto de nenhum capricho, mas a natural consequência das condições económicas, desde que as terras e jurisdições eram moeda forçada para pagamento dos serviços prestados ao Estado, moeda que só podia ser pelo rei utilizada quando e onde as mesmas terras e jurisdições fôsem vagando para a Corôa. E claro é que, embora a regra fôsse a mesma para todo o país, os relativos inconvenientes originados por uma tal ordem de coisas se tornavam mais acentuados onde a fertilidade e os interesses, favorecidos pela posição geográfica, causassem uma mais sensível densidade de população, como acontecia na região que serve de objecto a este estudo.

Paus, por exemplo, que nos aparece como concelho em 1516, (forais de D. Manuel) começara em 1368 por ser tirada «nas pessoas como nas coisas do poderio e jurdiçam e sujeiçam» do julgado de Vouga «com todas suas aldeias e casaes herdades e todas as suas pertenças e entradas e saidas resios montes e fontes rios e ribeiros e pescarias e com toda a jurdiçom crime e civil» para fazer mercê a D. João Afonso, conde de Barcelos, do qual o rei dizia (Chancel. de D. Fernando, liv. I fl. 33) que «anosso padre e anós e anossa casa de portugal fez muitos e muj grandes serviços e obras de muj grandes merecimentos por que somos muj theudos a lho conhecer com muitas graças e grandes mercees».

AGUEDA

Êste concelho era constituído pela sua sede, que era a vila de Paus, e pelos lugares de Lavandeira, Beduído, Ameal, Fontes, Calvães e Fial, todos na freguesia de Alquerubim, e os lugares de Paredes, Barril e parte da Venda Nova, de Águeda. (*Dissertação hist. jurídica*, J. C. MIRANDA, pág. 6).

Pergunta-se, naturalmente, porque é que êsse concelho teria êste retalho junto de Águeda? É que, já em 7 de Abril de 1301, Paredes figurava juntamente com Paus, Ameal, um casal no Casainho, S. Lourenço de Bairro com seu padroado, e ansegia (Angeja?) no julgado de Figueiredo, como fazendo parte dum dos herdamentos reguengos de que dispôs o rei lavrador para doar a sua amante Aldonça Rodrigues Telha. O facto de aqui figurar Angeja, que não pertencia ao julgado de Vouga mas sim ao de Figueiredo, mostra como, para conveniência dos pagamentos de serviços, era necessário, como mais adiante tornaremos a ver, umas vezes tirar, outras vezes tornar a pôr os têrmos de diferentes concelhos, certamente de combinação com os respectivos donatários ou para, por qualquer motivo, como poderemos apresentar exemplo, agradar ao rei. E' bem edificante o caso passado entre D. João III e D. Jorge de Lencastre, duque de Coimbra, sôbre a doação inserta na chancelaria daquele rei (liv. 42 fl. 195) em que se diz: «Antonio borges mercê das terras de Carvalhaes e Ilhavo as quais por sua morte ficavam vagas para o mestre duque mas este consente para servir o rei para filho maior de antre ele e D. antonia piresira se êsse houver efeito e netos... 13 de abril de 1525».

Segundo a tradição, parece ter havido em tudo isto uma questão de amorés entre o monarca e aquela dama do paço.

Aldonça Rodrigues Telha, de que acima se fala, foi a mãe do filho primogénito, entre os bastardos, que teve o rei D. Deniz, o hábil político D. Afonso Sanches, ilustre tronco dos Albuquerque. Na carta que lhe foi concedida, inserta na chancelaria d'êste rei, (liv. 3 fl. 13) é outorgado que, depois da morte da mãe, êste haja os mesmos herdamentos e, no caso de êle ou seus descendentes morrerem sem filhos ou filhas legítimas, que aquêles bens que doou «torneem a mjm ou aaqueles que depôs mim rregnarem sem embargo nenhũ».

Estas simples palavras do rei dão bem a nítida idea de quanto já nesse tempo se achava necessária a reversão dos bens para a Coroa, e são tanto mais significativas quanto é certo que D. Deniz tinha, como é sabido, um grande fraco por êste seu filho que bem lho merecia.

Era a tendência começada a esboçar com as concessões dos antigos forais e primeiras inquirições, a meio caminho de conseguir a unificação do poder real definido e consolidado pela dinastia de Aviz.

Embora os bens de Afonso Sanches fôsem confiscados

ARQVIVO DO DISTRITÓ DE AVEIRO

por seu irmão Afonso IV por ocasião das lutas entre os dois, consta que foram restituídos pelas condições das pazes que pouco depois fizeram. (BRAAMCAMP FREIRE, *Brasões de Sintra*, vol. 2.º pág. 194).

J. C. MIRANDA, na sua obra já citada, págs. 108 a 109, baseado em DUARTE NUNES DE LEÃO, que não faz referência a estas pazes, diz que os bens ficaram na Coroa e, seguidamente, refere o facto de nela se encontrarem no reinado de D. Fernando.

Esta circunstância, porém, não admira, visto que só entre 1364 a 1366 é que, por morte de Martim Afonso de Albuquerque, neto de Afonso Sanches, os bens reverteram para a Coroa.

Andaram algumas terras isoladas ainda na familia de Soudas, mas por fim tudo entrou na Casa de Bragança onde permaneceu até ao fim.

Recardães, que também teve foral de D. Manuel, era também concelho antigo retalhado do grande julgado de Vouga, a que ainda pertencia nos fins do século XIII, mas a que pouco depois deixou de pertencer, visto que já em 1374, em mercê feita e confirmação de privilégios a seus homens bons, teve carta de jurisdição sôbre si para haver juizes e jurados e meirinhos «e toda a jurdiçam segundo auja no tempo dos reis que ante nós foram nom embargando doações que das dittas jurdições do dito julgado per nós fossem feitas algas pessoas nom embargando outrossj que o dito julgado fosse per nós dado à vila de Aveiro por termo» (Chancel. de D. Fernando liv. I, fl. 140 v.º).

Cá temos um outro exemplo das transformações por que passavam os termos dos concelhos, mas êste por forma mais pronunciada ainda do que o primeiro. Esta adjudicação temporária de Recardães ao concelho de Aveiro, que primeiro pertencera ao julgado de Vouga e tinha jurisdição sôbre si em 1369, (D. Fernando liv. I, fl. 45) data em que juntamente com Segadães fôra doada a D. Álvaro Pires de Castro com jurisdição crime e cível e a reserva, como era costume, para o rei, da correição e alçada, deve ter-se dado entre esta data e a outra acima mencionada e, talvez, posteriormente a 1372, porque, na carta de doação a D. Leonor Teles, a que esta data se refere, (liv. I, fl. 105) se não faz ao facto especial referência.

E já que aqui se fala de Segadães, e esta andou sempre junta com Recardães, sobretudo a partir do meado do século XV para cá, faço aqui também menção da doação de Segadães e «paaços» a Vasco Martins da Cunha, (liv. I, fl. 94) em 20 de Fevereiro de 1364, em cumprimento da sua contia, o que prova ser esta a forma corrente de resolver os problemas do tesouro.

Como, presentemente, não tenha mais carta nenhuma para examinar, entro pròpriamente aqui no século XV, desde cujo meado estas terras entraram na casa de Góis pela seguinte doação:

«D. Afonso... a quantos esta carta virem fazemos saber que guardando nos os muitos e mui estremados serviços que (de) Diogo da Silveira do nosso conselho escrivão da nossa puridade recebemos e ao diante entendemos receber (assim mais) as mui grandes despesas que fez por nos vir servir nesta armada que fazemos (sôbre) Villa dalcacer querendolhe parte dellos gualarduar como a todo o virtuoso príncepe (pertence?) fazer a aqueles que bem leal e verdadeiramente o servem de nosso moto proprio certa ciencia e poder absoluto nos (lhe?) fazemos (mercee em?) sua vida das nossas terras de Recardães e Seguardães com suas juridicois civell e crime reservando a correição e alçada p^a nos com todas as rendas deste padroado ou padroados das igrejas que nos em ellos avemos ou de direito podemos aver com a condicam que em o tempo que asi o dito Diogo da Silveira tiver as ditas terras nom aja de nos cincoenta mil reis que ora de nos avia de suas tensas porque queremos lhe sejam descontados. Porem mandamos ao corregedor desta comarca e ao nosso contador della que o metam de posse das ditas terras rendas e direitos delas e lhe leixem (gostar delas em?) sua vida com todas rendas direitos e coizas que nos em ellas avemos como dito he e (sem) embargo algum que a ello ponham porque assim é minha merce. Dada na nossa cidade de Cepta XXIX de Outubro Alvaro Vieira a fez Anno de nosso senhor jhu X^o de mill iij.lbij anos».

Não será fácil de conseguir outra transcrição que possa dar a conhecer, com maior clareza, o verdadeiro espirito das doações.

Este Diogo da Silveira foi, por casamento, senhor de Gois, e sucedeu-lhe seu filho, Nuno Martins da Silveira, que também foi escrivão da puridade de D. Afonso V, e teve altos cargos no paço, nos reinados de D. Manuel e de D. João III, que foi pai de D. Luíz da Silveira, notável poeta do cancionero, guarda-mor do reino, embaixador junto de Carlos V, que se tornou célebre em Africa na tomada de Azamor e foi 1.^o Conde da Sortelha em 1532, pai de Diogo da Silveira, também guarda-mór e feito 2.^o Conde da Sortelha em 1570, falecido em 1588. Sucederam-lhe seus filhos D. Álvaro e D. João da Silveira, por cuja morte, pouco depois, se extinguiu a varonia desta casa, tendo tomado, em virtude da lei mental e do alvará de promessa acima mencionado, posse do concelho de Re-

ARQUIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

cardais o Duque de Aveiro, em cuja casa se conservou o referido concelho até à sua confiscação no século XVIII.

Falta-nos dizer qual era o âmbito deste concelho.

No recenseamento da população da Estremadura, feito em 1527, o concelho de Recardães figura com as povoações seguintes: vila de Recardães e aldeias da Borralha, Randam, Paradela, Feiteira, Troviscal, Saima, Carvoeiro com Lombada e Vila Nova, e Amqs (Ancas?).

No foral de D. Manuel, em 1516, não aparecem Borralha e Randam; não nos parece, contudo, que da comparação destas duas fontes se possa concluir que só posteriormente à data do foral é que estas duas terras passaram a fazer parte do termo do concelho. Dar-se-ia um lapso por parte do escriba, ao passar a carta do original para o registo? E' natural; mas não o podemos afirmar.

Estas duas terras e o isoladíssimo Carvoeiro explica-se porque seriam incluídas no termo deste concelho. Das outras aldeias do termo não sabemos a época nem a razão por que seriam agregadas; no entanto, bastar-nos-ia o Carvoeiro para a prova que pretendemos fazer.

Recardães fazia parte dos herdamentos da Chancelaria, doados no julgado de Vouga, certamente para, com o rendimento daqueles, se fazer face às despesas do funcionamento desta.

Nas inquirições de 1220 Borralha e Carvoeiro apparecem como tais, e Recardães, se já não pertencia a esse número, pouco depois viria a pertencer, visto que duma carta de D. Deniz, em 3 de Agosto de 1296, a seu filho Fernão Sanches, (liv. 2, fl. 124 v.º) consta que lhe fez doação de «os meus herdamentos que chamam o prestamo da chancelaria os quaes son no julgado de Vouga conven asaber em Recardaes. dez e sex casaes e en a Borralha, cinqui casaes, e na poba de Rando. dous casaes e en carvoeijro. trez casaes. e en Valmajor dous casaes. e en felgoso hũu casal. e en a felgorosa. hũu casal. e en Varzea redonda. dous casaes. e no candã. hũu casal. e no crasto. hũu casal. e no monte de Recardães. hũu casal.

Resta-nos falar de Assequins que se achava encorporada no julgado de Figueiredo, mas depois juntamente com o Pinheiro passou, pelo aumento da população, a ter a sua sede em Angeja, onde os donatários fizeram residência, segundo consta da inquirição que se fez no foral de D. Manuel; mas no recenseamento da Estremadura, do reinado de D. João III, diz-se que era na Bemposta o julgado.

Assequins pertenceu a vários senhores.

Em 1360 foi incluída na grande doação ao infante D. João, o filho de D. Pedro e de D. Inês de Castro (D. Pedro I, liv. 1 fl. 86); em 1381, foi doada ao tristemente célebre conde de Ourém, João Fernandes Andeiro (D. Fernando, liv. 1 fl. 87); e,

depois do assassinato dêste pelo mestre de Aviz, em 1 de Maio de 1384, a Alvaro Martins Mafaldo (D. João, liv. 1, fl. 9 v.º); e logo em 19 de Agosto do mesmo ano a Milia Gonçalves, mãe de D. Alvaro Pires de Castro, «assim como o ella auia em tempo de el-rei D. Fernando e do infante D. João», (BRAAMCAMP FREIRE-*Brasões de Sintra*, vol. 1, pág. 144) sobrinho do outro do mesmo nome, e chefe dos Castros de treze arruelas.

Passou depois aos Cunhas Albuquerque e aos Monizes, que devem ter sido os últimos senhores de todo o julgado, incluindo Assequins, segundo se deduz dum documento autógrafo que temos presente, onde se lê o seguinte: «Francisco Moniz Sr. da vila dasequins e outras por esta me dou por requerido p^a o tombo que fez o licenciado Sebastian de Macedo das terras da igreja dagueda. E o meu mordomo da dita vila da asequins asistirá em meu nome requerendo tudo o que lhe parecer que convem aos bens da corôa da dita vila Em Angeia 10 de Julho de 1634 (a) Francisco Moniz»; porque, em 1663, era Assequins dos Saldanhas da Gama, em cuja casa permaneceu até à extinção dos senhorios no 2.º quartel do século XIX.

bib*RIA

Eis, em resumo, agora, o que da compressão dos concelhos em volta de Águeda, à volta da qual se evocaram algumas das mais altas figuras de príncipes e senhores da cena portuguesa, nós somos levados a concluir.

A complicação jurisdiccional é êrro olharmo-la só pelos enfados e embaraços que possa fazer surgir no nosso caminho através dos séculos, porque as manifestações da sua existência, aparecendo-nos na razão directa da multiplicação das sedes de concelhos, correspondem necessariamente a uma maior multiplicação de vontades em possuir a terra numa mesma região, e são, por isso, indício infalível de uma anormal fertilidade agricola, provocadora de tôdas as vantagens e inconveniências que, para cada um de nós, resultam do aumento da população.

É que o pequeno padroado dos burgueses, mercadores e mesterais privilegiados de Águeda, se não devia, só, directamente, à agricultura a prosperidade, devia-a, indirectamente, àqueles que o rodeavam, e cujo número e possibilidades de forma alguma lhe poderiam ser indiferentes.

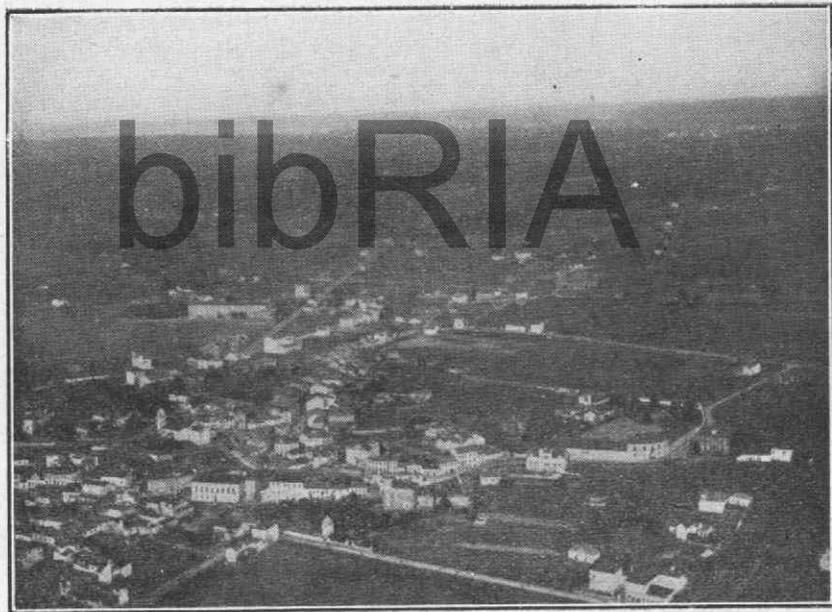
Águeda deveu muito à sua posição geográfica, mas as condições económicas dos povos entre os quais ela se foi progres-

sivamente desenvolvendo, aglomerados em tórno das suas riquezas naturais, contribuíram também, de-certo, muito, para o equilíbrio da sua balança comercial e industrial.

E se Águeda, na sua origem e no seu *modus vivendi*, teve uma base e aspectos relativamente diferentes dos que geralmente caracterizavam as povoações que a viram nascer, há-de ter-se reflectido na preocupação da pureza do sangue e na elevação do espírito dos seus habitantes essa diferença.

É o que vamos ver no estudo que a este se seguirá.

CONDE DA BORRALHA



ÁGUEDA

Fotografia aérea permitindo observar a configuração alongada da vila e a sua disposição radiada resultante do cruzamento de estradas que lhe deu origem.

SUBSÍDIOS PARA A HISTÓRIA DA REVOLUÇÃO LIBERAL DE 1828

ACÇÃO DOCUMENTADA DO DESEMBARGADOR JOAQUIM JOSÉ DE QUEIROZ, DO CORONEL JOSÉ JULIO DE CARVALHO E DO TENENTE-CORONEL MANUEL MARIA DA ROCHA COLMIEIRO

Diz SORIANO na sua *História do Cêrco do Pôrto* que «Aveiro foi a primeira cidade onde appareceu de facto o primeiro grito de guerra contra as pretensões de D. Miguel, levantado na manhã do dia 16 de Maio pelo batalhão de caçadores ro e por vários cidadãos com elle associados.»

De facto assim foi; em Aveiro se iniciou o movimento revolucionário de 16 de Maio de 1828, que também aqui foi organizado.

Predominava em Aveiro o partido liberal, no qual militavam muitas das principais pessoas da terra, e até o próprio bispo da diocese, D. Manuel Pacheco de Resende; o décimo batalhão de caçadores aqui aquartelado, também era manifestamente liberal.

A favor do absolutismo estava a maioria do clero regular, e secular da cidade, quasi tôda a nobreza, e o regimento de milicias.

Restabelecido o regime parlamentar em 1826, foram eleitos deputados pela provincia da Beira, de que Aveiro fazia parte, os desembargadores Joaquim José de Queiroz, natural do lugar de Verdemilho, do concelho de Aveiro; Francisco José Gravito da Veiga e Lima com casa e familia nesta cidade, e o superintendente das obras da barra de Aveiro, Dr. José Homem Correia Teles.

O infante D. Miguel chegou a Lisboa em 22 de Fevereiro de 1828, a assumir a regência do reino, mas Aveiro poucas provas de entusiasmo e regozijo mostrou por tal facto.

Por decreto de 13 de Março d'este anno, D. Miguel dissolveu a Câmara dos Deputados. Joaquim José de Queiroz ainda tentou convencer os seus colegas do Parlamento a protestar

contra tal acto, mas não o conseguiu. Recolheu então à sua casa de Verdemilho, vencido mas não convencido; na sua mente já fermentava um plano de revolução contra a política anti-constitucional do infante regente, e a sua casa, e a de alguns seus amigos passaram a ser centros de permanente conspiração. Êle mesmo organizou o plano da revolta e o dirigiu, tendo como principais agentes Manuel Maria da Rocha Colmieiro, tenente-coronel reformado do regimento de milícias de Aveiro, residente em Esgueira; Francisco Silvêrio de Carvalho Magalhães Serrão, fiscal do real contrato dos tabacos, e Clemente de Moraes Sarmiento, sargento do décimo batalhão de caçadores aquartelado em Aveiro.

Conseguiu ainda o auxilio do desembargador e ex-deputado Francisco António Gravito da Veiga e Lima, e do corregedor da comarca de Aveiro, Francisco António de Abreu e Lima.

O desembargador Queiroz, firmado na adesão do batalhão de caçadores 10 ao seu plano revolucionário, enviou ao Pôrto Clemente de Moraes Sarmiento, a obter a adesão do comandante de infantaria n.º 6, por intermédio de liberais desta mesma cidade; a Lamego, enviou Evaristo Luiz de Moraes Sarmiento, para informar o comandante do batalhão de caçadores de Aveiro, coronel José Júlio de Carvalho, do que se passava, pois que êste batalhão se encontrava destacado em Lamego, e alguns emissários mais enviou para outras terras.

Entretanto os absolutistas iam-se animando em Aveiro e resolveram aclamar na Câmara Municipal, no dia 25 de Abril, D. Miguel como rei absoluto, e assim o fizeram executar. Idêntica aclamação se fez no Pôrto, no dia 29 d'êste mesmo mês. Em Coimbra e Lisboa fêz-se também a aclamação de D. Miguel no mesmo dia em que foi feita em Aveiro.

O desembargador Queiroz sentiu que todo o seu plano se ia desmoronar em face d'êstes acontecimentos e redobrou de actividade para que a revolução fôsse um facto dentro do mais curto prazo de tempo, «senão que o povo e a tropa se habituava e perdia o entusiasmo», conforme dizia em carta a Magalhães Serrão, e mais, «que o batalhão de caçadores 10 devia ir ao Pôrto com segurança de apoio ali, pois quando a tropa desta mesma cidade não quisesse ou não pudesse anuir e obrar, então, saindo o mesmo batalhão de Aveiro e os de Braga de lá, e aparecendo ao mesmo tempo, ou o general se concentrava e ficava entre dois fogos ou saía a campo».

Na base de todo o plano revolucionário architectado por Queiroz estava a intervenção inicial do batalhão de caçadores 10 de Aveiro, da qual dependia a acção de outros corpos de tropas, e para acelerar os preparativos da revolução enviou ao Pôrto o tenente-coronel de milícias de Aveiro, Manuel Maria da Rocha Colmieiro.

Emquanto êste batalhão andou por fora de Aveiro, mos-

SUBSÍDIOS PARA A HISTÓRIA

trou-se abertamente liberal; em certa altura, recebeu ordem de regressar de Lamego a Aveiro, e aqui chegou efectivamente no dia 3 de Maio, tendo formado na Praça do Comércio, «é ai soltou vivas a D. Pedro, a D. Maria II, ao infante regente e à Carta Constitucional, vivas que foram correspondidos pelo povo que ali concorreu a felicitar a tropa pelo seu regresso.» E' evidente que a atitude do batalhão ia provocar represálias contra elle da parte dos absolutistas, e, para o momento, recebeu o commandante do batalhão ordem do general do Pôrto, Franco de Castro, de licenciar 12 ou 15 praças por companhia; naturalmente se faria o resto depois... O commandante Júlio de Carvalho respondeu opondo razões a tal ordem, do que resultou ter o general Franco ordenado que ficasse sem efeito o licenciamento das praças.

Entretanto, Rocha Colmieiro conseguia a adesão condicioada do commandante de infantaria n.º 6, Francisco José Pereira, e comunicava-a em carta de 14 de Maio a Magalhães Serrão, que a recebeu no dia seguinte.

Na noite de 15, vindo do Pôrto, chegou a Aveiro o tenente-coronel Colmieiro, fazendo-se acompanhar de onze barcos de Ovar para transportar pela ria o batalhão de caçadores 10 até aquella vila. Era também portador de «uma correspondência interessante» para o batalhão, no sentido de este partir rapidamente no dia seguinte para o Pôrto, em vez de partir no dia 17 como estava destinado, mas a marcha dos acontecimentos obrigava a antecipar de um dia a eclosão do movimento no Pôrto que devia ter lugar em 17. Estava imminente a exoneração do commandante de infantaria n.º 6.

O desembargador Queiroz, exultando de contentamento, retiniu-se na noite do dia 15 em casa de Francisco Gravito, situada na rua onde estava o Convento de Jesus, com José Júlio de Carvalho, Francisco António de Abreu e Lima e Francisco Silvério de Magalhães Serrão, e resolveram que se iniciasse a revolução em Aveiro no dia 16, e neste mesmo dia seguisse para o Pôrto o batalhão.

De facto, a revolução fêz-se em Aveiro no dia marcado, mas também se fêz no Pôrto no mesmo dia 16 à tarde, em virtude de ter sido exonerado o commandante de infantaria n.º 6, e, por este facto, ter vindo o regimento para a rua, ao qual se juntou infantaria n.º 18 e artilharia n.º 4.

Na madrugada do dia 16, os conspiradores tomaram as últimas resoluções. As 7 horas iniciou-se o movimento; formou o batalhão, e levantaram-se vivas à Carta Constitucional, a D. Pedro IV e à rainha D. Maria II; os primeiros vivas foram dados por Joaquim José de Queiroz. Efectuaram-se depois as prisões do governador militar, do juiz de fora, do commandante da companhia de veteranos Luiz Estêvão Couceiro da Costa, e do escrivão da Câmara. A seguir fêz-se na casa da Câmara a de-

posição da vereação, e proclamou-se a soberania da rainha D. Maria II, do que se lavrou um auto no livro de termos das vereações, o qual foi assinado pela maioria dos officiaes do batalhão e por muitos civis.

Entre os officiaes do batalhão assinaram o auto: Pedro António Rebocho, major; José de Vasconcelos Bandeira de Lemos, capitão, depois visconde de Leiria; João de Sousa Pizarro, capitão; João António Rebocho, capitão.

Assinado o auto, embarcou immediatamente o batalhão para Ovar no meio do maior entusiasmo, acompanhado pelo desembargador Joaquim José de Queiroz, chefe da revolução. No dia 17 entravam no Pôrto.

Estava terminada a acção directa de Aveiro na revolução de 1828. Mas a alguns dias de fagueiras esperanças e a algumas horas de alegria e triunfo, ir-se-iam seguir em breve longos anos de luto e tragédia. «O primeiro grito de guerra contra as pretensões de D. Miguel» ia ser sufocado na força, na prisão e no exílio.

No combate da Cruz dos Morouços, em 24 de Junho, o exército miguelista adquiriu vantagens sôbre o exército constitucional, e neste combate perdeu a vida o capitão de caçadores 10, João de Sousa Pizarro, representante da illustre Casa do Terreiro da cidade de Aveiro.

Estabeleceu-se o pânico em Coimbra, a ponto de a delegação da Junta do Pôrto ter abandonado esta cidade, no dia 27, e ordenado a retirada do exército constitucional. O desembargador Queiroz, membro desta delegação, chegou a Aveiro na tarde dêste mesmo dia; e, depois de conferenciar com Magalhães Serrão, partiu para Albergaria-a-Velha a juntar-se às tropas liberais.

As noticias trazidas por Queiroz aterrorizaram os liberais aveirenses, que supuseram que os miguelistas viriam até Aveiro, onde praticariam tremendas represálias. De facto, a coluna da esquerda do Exército Realista entrou em Aveiro no dia 30 de Junho.

No dia 28 do mesmo mês deu-se o combate do Vouga, em Pedações, desfavorável para os constitucionais. Neste dia, de volta de Coimbra, onde tinha acompanhado a Delegação da Junta, veio a Aveiro Manuel Maria da Rocha Colmieiro, com alguns soldados de caçadores 10 e de cavalaria buscar o dinheiro que existia no cofre das obras da barra, guardado no Convento do Carmo, para evitar que dêle se apoderassem os absolutistas.

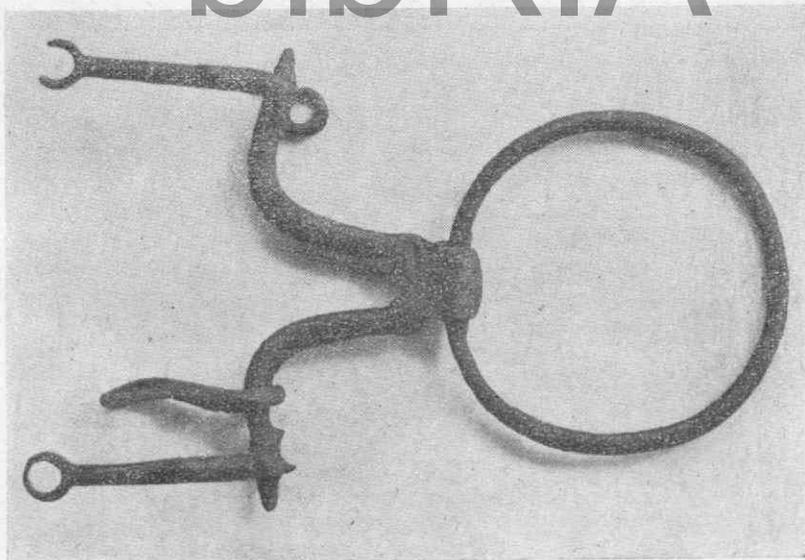
(Continua)

F. FERREIRA NEVES

RELÍQUIAS DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA EM COUTO DE ESTEVES

Quando, no ano passado, para dar início ao cumprimento do Decreto N.º 23.625, de 3 de Março, que organizou o Museu de Arte da Universidade de Coimbra, procurei conhecer com inteiro pormenor o remanescente do recheio da antiga Capela universitária, fui encontrar no fundo duma gaveta, no gabinete outrora ocupado pelo Director, o estranho objecto de ferro que a gravura abaixo representa, tendo enrolada uma tira de papel onde sem dificuldade pude ler o seguinte:

Elucidário—Viterbo (Verb. *Zagunear*
Pertencia à Câmara do Couto de Esteves, q. hoje é de Sever do Vouga
(Marques Gomes)



Pareceu-me letra do Doutor António de Vasconcelos que, para mais, tinha sido, em tempo, Director da Capela, e de facto

não me enganei; nesse mesmo dia aquêle meu venerando amigo e antigo Professor me confirmava os dizeres da tira de papel, explicando que o falecido historiador aveirense, e seu amigo, João Augusto Marques Gomes, lhe offercera, após a implantação da República, aquella curiosa reliquia da administração da justiça em Couto de Esteves.

O Professor Vasconcelos pensou primeiro em a depositar no Museu de Machado de Castro, mas por fim resolveu destiná-la à própria Universidade; com a extinção dos serviços da Capela, e mais sucessos da época, esquecera a interessante peça no fundo daquela gaveta onde, passados mais de vinte anos, eu a fôra desencantar.

Era, pois, pertença indubitável da Universidade, e considerava-a o Doutor António de Vasconcelos peça autêntica e inédita.

Quanto à sua aplicação e destino, a remissão para o *Elucidário* de VITERBO nos esclareceria.

Na impossibilidade de pôr aqui, *em letra redonda*, tudo o que o referido VITERBO conta a propósito dêsse obsoleto *zego-niar* (*Elucidário*, vol. II, 2.^a ed., pág. 278, 2.^a col.) que no vocabulário de hoje trocou por novas e diversas roupagens lingüísticas, de todos conhecidas, aquella forma pejorativa caída em desuso, transcrevemos apenas estas palavras:

Em Portugal se castigou antigamente o crime da lingua com todo o rigor, como se disse... Na casa da Câmara da vila de Sanceriz, junto a Bragança, se vê ainda hoje um freio, com que se castigavam as mulheres bravas de condição, e maldizentes, e mesmo tôdas as pessoas cujo crime procedia de palavras: êle tem lingua para a bôca, argola para o queixo de baixo, cambas que lançam sôbre o nariz, tudo de ferro: tem igualmente cabeçada com sobretesta para a cabeça, com fivela que fecha para trás, e rédeas com passador.

Ora a peça em referência era justamente o que restava dum dêsses instrumentos de justiça ao serviço do sistema penal português vigente na Idade-Média e que por alguns séculos mais se manteve, principalmente em localidades cujo isolamento geográfico as tornava mais conservadoras de velhos usos e costumes locais.

Era, portanto, aquilo o freio para as *más linguas* de Couto de Esteves: amarravam-se ao pelourinho, amordaçavam-se com o aparelho e ali ficavam expostas às vaias e ao escárnio da população.

—; Servir-lhes-ia de emenda?—ocorre perguntar.

Há, talvez, lugar a dúvidas... A peça está tão gasta e a população de Couto de Esteves era tão pequena...

814 habitantes lhe assinala MARQUES GOMES em 1877, extinto já o concelho (*O Distrito de Aveiro*, pág. 298).

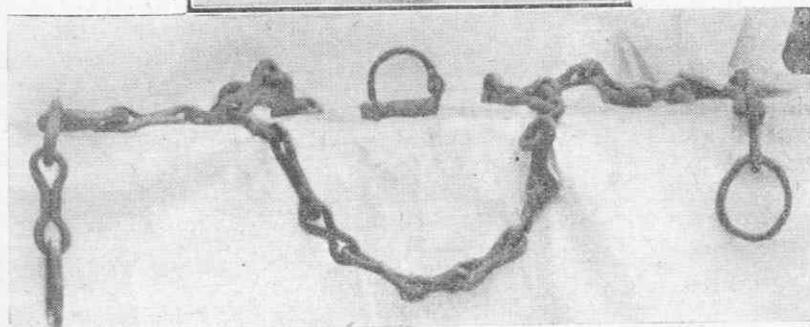
RELIQUIAS DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA

Procurámos referências a este instrumento de tortura; apenas MARQUES GOMES (loc. cit.) alude, e de passagem, a estes castigos corporais, remetendo para PINHO LEAL em cujo dicionário (*Portugal antigo e moderno*, vol. II, pág. 422, 2.^a col.) fomos encontrar esta curiosa nota:

No edificio que foi casa da Câmara e que a Junta de Paróquia applicou para escola de instrução primaria, ainda existe um cutelo, correntes, mordanças, embudes (para o suplicio da água) e outros instrumentos de tortura; assim como outros objectos cuja applicação hoje se ignora.

¿O que restaria de tudo isso?

Satisfez a nossa legitima curiosidade o dedicado amigo do Arquivo e zeloso notário em Sever do Vouga, Dr. Henrique Baptista da Cunha, que gentilmente pôs à nossa disposição as fotografias duma algema e duma grossa corrente que ainda conseguiu, pessoalmente, encontrar e se integram no sistema penal a que o fragmento de freio pertence.



Como complemento lógico destas reliquias locais quisemos conhecer o pelourinho de Couto de Esteves, mencionado, de-

ARQUIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

mais a mais, pelo Rev. Abade de Pessegueiro do Vouga, **JOSÉ LUCIANO DE FIGUEIREDO LOBO E SILVA**, na sua prestimosa monografia de *Sever do Vouga* (pág. 52) e recenseado pelo etnógrafo Sr. **LUIZ CHAVES**, mais duma vez, no utilíssimo estudo que dedicou aos *Pelourinhos portugueses*, em 1930.

Ao Dr. Baptista da Cunha devemos igualmente o poder apresentá-lo aos leitores do *Arquivo*, não tendo nós encontrado

qualquer reprodução gráfica do mesmo.

É dos mais simples e rudes, este curioso exemplar do símbolo medieval da jurisdição concelhia.

Três degraus de acesso, uma base mal definida, de secção quadrada, coluna facetada, quasi cilíndrica, lisa, e, como remate, um corpo a que o Tempo, ou os homens, trouxe a estranha feição de glande fálica, e que devemos considerar o capitel usual na coluna.

Na classificação geral que

dos pelourinhos portugueses traçou, agrupa o Sr. **LUIZ CHAVES** o de Couto de Esteves nos que apelida *de bola, de tópo arredondado* (loc. cit. pág. 64).

O pelourinho não ocupa já o primitivo lugar na povoação; para abertura dum caminho foi desviado para junto duma casa onde ficou com péssima vista; há a registar, ainda assim, o cuidado havido na sua conservação, quando é certo que por toda a parte, em grandes cidades até, a destruição destes monumentos chegou quasi a ser sistemática.



Não sei se ao freio do Couto de Esteves, que originou, afinal, as linhas acima traçadas, alguma outra referência foi já feita; inédito o considerava o Prof. António de Vasconcelos e de balde eu procurei notícias de tão curiosa peça, não conhecendo a existência doutra igual no nosso país.

O Sr. LUÍZ CHAVES, que deve ter sido o mais recente historiador das penas corporais infamantes, apenas relata, certamente inspirado no *Elucidário* de VITERBO, que «em Sanceriz, perto de Bragança, impunha-se o freio da *língua de ferro* às mulheres injuriosas» (op. cit. pág. 24).

Nada mais encontrei.

Relíquia dum sistema penal inspirado por uma ideologia absolutamente realista e de verdadeiro objectivo prático, onde a *pena de Talião* dominava, o freio da língua de ferro é hoje apenas um símbolo; ora em presença duma sociedade de demolidores sistemáticos e de caluniadores de profissão, que hoje por aí vemos, nos rodeia e por vezes procura inutilizar-nos, sociedade para a qual na Imprensa de nossos dias tem sido lembrada já a conveniência de serem restauradas as funções dos antigos pelourinhos, desde já proponho que se algum dia o *Arquivo do Distrito de Aveiro* tiver de usar *ex-libris* ou emblema próprio, esse seja o *freio de Couto de Esteves...*

A. G. DA ROCHA MADAHIL



AVEIRO
A parte central da cidade vista de avião

DUAS PALAVRAS

A Revista, intitulada *Arquivo do Distrito de Aveiro*, que neste momento vê a luz da publicidade, corresponde, a meu ver, a uma alta necessidade, vindo preencher uma grande lacuna no fértil e lindo distrito de Aveiro.

A avaliar pelo meu concelho de Sever do Vouga, há por esse distrito fora muita coisa desconhecida, muitos documentos ignorados a dormirem nos arquivos um prolongado sono, documentos esses que bem atestam o valor e as glórias do nosso povo.

Há monumentos históricos e prehistóricos dignos de serem estudados e conhecidos, há pedras insculptadas, louças de bronze, machados de pedra e outros objectos; há pelourinhos, brasões e fontes tradicionais; há, finalmente, em alguns templos preciosas obras de talha como, por exemplo, na igreja das Tallhadas, do meu concelho, e alfaias de valor como a processional cruz de Rocas (Sever do Vouga) que é uma preciosa reliquia artística.

*

* *

O distrito de Aveiro tem além disso paisagens magníficas, vistas soberbas, panoramas maravilhosos; tem montes, vales, rios, minerais; tem a sua fauna e a sua flora, os seus variados costumes, alguns até um pouco *comunitaristas* sob o ponto de vista agrícola, tem as suas lendas de Mouras encantadas, as suas casas fidalgas, a sua religiosidade, a sua indústria, a sua agricultura e até os seus planaltos grandiosos, alguns de quasi mil metros de altitude como o do Arestal, do meu concelho, donde se descortina um horisonte invejável e incomensurável.

Ora tudo isto é bem digno de ser conhecido e descrito nas páginas duma revista, pois, no meu entender, a descrição do que há de notável nos povos e o conhecimento da sua história e do seu glorioso passado são auxiliares do progresso nacional e bases para o nosso patriotismo.

*
* *

Pois bem, a Revista *Arquivo do Distrito de Aveiro* para ser completa não deixará de abordar todos estes assuntos, prestando assim um bom serviço ao nosso distrito.

Também a deverão adornar gravuras variadas que tornem mais interessante as matérias versadas.

E' árdua a tarefa?

Ninguém o duvida.

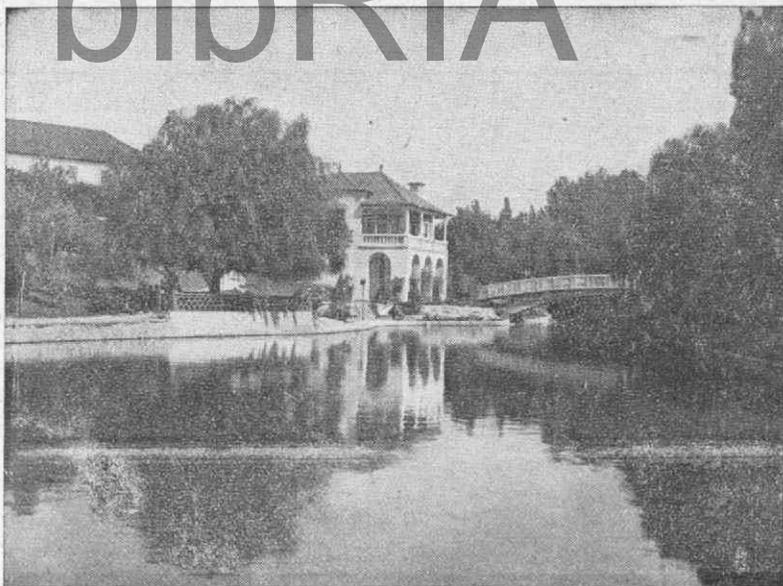
Mas o seu corpo redactorial é garantia segura de que tôdas as dificuldades serão vencidas e de que a Revista por largos anos verá a luz da publicidade.

Nesta convicção a felicito augurando-lhe muitas prosperidades. Avante!

Pessegueiro do Vouga—Março—1935.

ABADE—JOSÉ LUCIANO LOBO

bibRIA



AVEIRO

Trecho do lago e do jardim da cidade

FORAIS NOVOS DO DISTRICTO DE AVEIRO

O constitucionalismo e a reforma profunda que a sociedade portuguesa sofreu no século passado levaram logicamente à rejeição do antigo sistema legislativo representado pelos forais. A vida pública assentava agora em principios diferentes e outros eram os ideais politicos, reflexo natural dos novos credos filosoficos.

Portanto, declarados extintos pelo Decreto de 13 de Agosto de 1832, confirmado e explicado, mais tarde, pela Carta de Lei de 22 de Junho de 1846, os forais, fonte primacial, até então, do direito público dos concelhos e suprema lei local, perderam, a partir daquela primeira data, o interesse vital que durante séculos os animou.

Dêsse esquecimento os veio resgatar, já em nossos dias, o desenvolvimento atingido pelos estudos históricos que neles vivem, muito justamente, preciosas fontes documentais a explorar, tamanhos são os elementos, de variada ordem, que através dos séculos elles nos conservaram.

Colecioná-los e trazê-los a público é indubitavelmente tarefa meritória e de proficuos resultados para a história local. Vai o *Arquivo* tentar a série dos *forais novos* do distrito, isto é, dos forais provenientes da reforma manuelina instituida pela carta régia de 22 de Novembro de 1497.

Uniformizou essa reforma manuelina os forais, pautando-os por um plano comum; ficou sobressaindo neles a vida administrativa municipal, definindo-os o Desembargador ALBERTO CARLOS DE MENEZES —um dos historiadores que mais proficiente-mente ao seu estudo se dedicaram, como JOÃO PEDRO RIBEIRO, FRANCISCO NUNES FRANKLIN, SILVA FERRÃO, HERCULANO e outros —pela seguinte forma:

Estes Foraes novos forão Escripturas, ou Regimentos censuaes, em que se estabelecêrão os Direitos Reaes para cada Cidade, e Villa das Comarcas do Reino, declarando as jugadas, censos, foros, pensões agrarias, e varios direitos fiscaes e dominicaes, direitos exclusivos, servidões pessoas restos de costumes feudaes;

ARQUIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

os bannaes da sujeição de Fornos, Moinhos, Lagares, Relegos, etc. (1)

O próprio formulário geral a que na sua estrutura obedece facilita o estudo comparativo que de muitos deles se deve fazer; assim, por exemplo, e limitando-nos, como fica dito, ao distrito, interessa particularmente comparar os forais dos concelhos limítrofes da Ria, onde a comunidade de indústrias e de vida permitirá tirar conclusões gerais para a região.

Preconizei esse trabalho já em 1922; far-se-á agora, se possível nos fôr; se o não conseguirmos ainda, ficarão, ao menos, alguns forais publicados, e já com isso alguma coisa se aproveitará; somando todos os do distrito, pela relação de FRANKLIN, número superior a 45, mais de três quartas partes estão, talvez, inéditas, sendo de notar que em muitos casos, como em Aveiro sucede, encontram-se os forais impressos apenas nalgum velho jornal, sempre de frágil duração, equivalendo isso, por assim dizer, a estarem inéditos.

Uns e outros se publicarão aqui.

Seja o primeiro o de Aveiro.

Como no Arquivo municipal não existe já o exemplar original, utilizámos para esta publicação uma cópia antiga que pertenceu ao arquivo da casa Rocha Fradinho, de Ilhavo, que actualmente representamos.

A facilidade, maior ou menor, em obtermos as cópias regulará a publicação dos restantes forais.

DOM MANUEL per graça de Deos Rey de portugal e dos Algarves daquem e daalem mar em africa Senhõr de guinee e da conquista e nategaçam comercio dethyopia arabia perssia. E da India. A quantos esta nossa Carta de foral dado pera Sempre aa villa d'aveyro fazemos Saber, que per bem das Sentenças e determinações geraes e espiciaaes que foram dadas e feitas per nos e com os do nosso comsselho e leterados acerqua dos foraaes dos nossos Regnos, e dos dereitos, Reaaes e tributos que se per elles deviam darrecadar e pagar E asy pollas Inquiriçoens que principalmente mandamos fazer em todollos lugares de nossos rregnos e Senhorios justificadas primeiro cõ as pessoas que os dictos direitos tinham achamos que os direitos reaes Se devem hy darrecadar na maneira Seguinte Por quanto a dicta Villa foy nouamente edificada na maneyra em que agora he por omde nam se poderam achar nem auer nella titollos antigos nem forais por omde os direitos Reais foram hy postos. Nem Se podessem bem Saber e justificar pera por elles com as outras nossas leis e deccarações Sobre os dictos Cazos se poderem bem fazer os dictos foraaes. Portanto nos mandamos ora tirar particular Inquiriçam na dicta Villa per nossos officiaaes e com os da Villa per todallas pessoas della da maneyra e custume que hy se os dictos direitos Recadavam. A qual vista per nos e asy o tombo que dos direitos rreaaes na dicta villa auia conformando nos com as leis e posturas e Ordenamças antigas por omde os direitos Reaaes se rrecadaram Sempre nas Outras Villas e Cidades antigas de nossos Regnos. E asy as

(1) *Plano de reforma de foraes, e direitos bannaes...* Lisboa, na Imprensa Regia, 1825; pág. VI.

FORAIS NOVOS DO DISTRITO

que ora fizemos com acordo de nossos leterados pera determinações dos dictos foraaes acordamos que os dictos nossos direitos rreaaes se ajam darrecadar na dicta Villa asy os da terra Como do mar na forma Seguinte

SOLDOS DAS CASAS

Primeiramente se pagará per todollos Vizinhos e moradores da dicta uilla que tiverem casas em que per sy viuum pessoalmente ora Sejam Suas ou daluguer pagará cada hũu hũa Galinha e três reaaes e meo em dinheiro pollos dous Soldos antigos que se pagauam no rrol ou tombo dos dictos direitos. E o Corazyl comtheudo no dicto tombo se nam pagará mais visto como nam ouve fundamento da imposiçam do tal direito e mais nam ha memoria dos que ora viuem que o Saiba nem visse pagar e por tamto Se nam pagará mais. E Se cada hũu dos dictos vizinhos e moradores vender todas suas Casas que hy tivesse sem lhe ficar nenhũa em que viuesse para per ella auer de pagar o dicto foro este tal pagará ao Senhorio os Vinte Soldos comtheudos no dicto tombo e doutra maneyra nam e a onze cepts por Soldo em que se montam trinta e Seis rreaaes.

GENTAR

E paga se mais por direito rreal na dicta Villa em cada hũu anno por primeiro dia de mayo cento e dez libras de moeda antiga pollas quaaes pagam per liuras e pagarão tres mil e noue centos e sesemta rreaaes pera a qual paga nam seram escusos nenhuuas pessoas por privilegiadas e issentas que sejam pollos bees que hy tiverem Salvo os Juizes da dita Villa o anno de Seu jullgado E a rrepartiçam que se ouver de fazer pera a dicta paga Sera feito per pessoas que pera o tal caso forem especialmente imLegidas por todallas pessoas da dicta Villa ou pella mayor parte dellas

MARINHAS

E Sam mais da Coroa rreal todallas marinhas da dicta Villa das quaaes se paga de foro de cada talho que Sal fizer hũu buzio de Sal e hũu meyo moyo pella medida antiga per que Sempre se medio Segundo estaa decrarado em dous Capitollos do dicto tombo que aquy mandamos trelladar de Verbo a Verbo e cuja marca estaa demarcado nas Costas da ygleja de Samiguel da dicta Villa. E estaa em costume que de todallas erdades que fazem Sal dem de cada talho de cada hũa marinha que Sal fizer dee por foro hũu buzio de Sal e hũu meyo moyo polla medida do Sal d'aveiro per que se Soya de medir em tempo antigo uzavel na dicta Villa daveiro. Scil. per moyos e per meyos moyos aas bestas que por Sal vinham aa dicta Villa daveiro e aos lugares darredõr atãa que el Rey Dom Joham a que Ds. haja alma lamçou. a emposiçam da Sisa que hy nõm avia e mandou que Se pagasse vynte Soldos ao alqueire do Sall e des emtam Se começou a medir o Sall per alqueires aas Carregas das bestas que Se ao diamte Soya de medir per os dictos moyos e meyos moyos. E os navios porç leuam a em gros a milheiros Sohiam de medir per hũa medida que chamam buzios com rraza no antigo tempo de Sempre des o fundamento da dicta Villa como Se ora mede em este presente tempo e o buzio Levava e leva quatro medidas das que chamam moyos que he medida velha que erão por milheiro mil moyos dos Sobredictos e ora Sam setecentos e cincoemta alqueires per esta medida noua por quamto acharam no buzio per esta medida noua tres alqueires quando foy lamçada a dicta emposiçam ao Sall dos Vinte Soldos ao alqueire porque quando elRey lamçou a dicta emposiçam aos alqueires foi Ordenado amtre os dictos homes bõos da dicta Villa daveyro e dos Outros lugares darredor omde Sall auia que medissem as carregas per o meudo per alqueires pois a dicta emposiçam era lamçada aos alqueires e que nom medissem mais per os dictos moyos e asinaram os dictos buzios perque amtes mediam que Sam duzentos e Cimquemta buzios no milheiro que leuaua

ARQVIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

cada hũu buzio quatro moyos como dito he, e acharam que o dicto buzio leuava per esta medida noua tres alqueires que Sam em o milheiro os dictos Setecentos e cimquoemta alqueires desta dicta medida. Item no talho ha em amcho doze Varas de medida de Cimquo palmos a Vara e de longo como cada hua marinha for Porque dellas Sam mais longas de meos que outros qua omde Se faz o Sall sam chamados meos e hũus Sam mais Compridos que os outros de longo e mais anchos de traues Segundo as marinhas Sam e per os dictos meos em que se faz o Sal a de Ser tomada a medida ao travez e de cada doze Varas de medir ha hũu talho e de cada talho se leua hũu buzio e huu meyo moyo per a medida Velha Como dicto he Asy que per a medida Velha leua o Senhorio de cada talho quatro moyos e meo, que Sam tres alqueires e tres Oitauas per a medida noua.

INPOSIÇAM

E paga se do dicto Sal outro derecho que chamam Imposiçam e Comercio pollo quall se paga por cada milheiro de Sall na dicta Villa ora valha o Sal muyto ou pouco duzemos e quatorze rreaes desta moeda de Seis Ceptis o rreal e o milheiro de Sall se emtemde na dicta Villa por Setecentos e cimquoemta alqueires de Sall desta medida corremte e do mais e do menos a este rrespeito de duzemos e quatorze rreaes por milheiro de Setecentos e cimquoemta alqueires E isto se paga aa Siza. O qual derecho se paga pollo Sall quando Se Vemde, e nam doutra maneira e o derecho dos buzios atraz declarado Se paga cada anno nas marinhas ao fazimento do Sall e quando Se vemde per augoa o comprador do Sall paga a imposiçam E quando Se Vemde per cargas paga o Vemdedor e o comprador nada da dicta imposiçam. E o Concelho darã os buzios per que se mede o dicto Sal de que leuarã de Cada hũ milheiro ao Vezinho Cymquo Raaes e ao estrangeiro dez como ora levauam. E as outras medidas e pezos rrendem pera o dicto Concelho o preço das quaaes nam alevantaram de Como se Sempre delles pagou sem outro acrecmentamento.

MARINHAS DANEFICADAS

E porque he algũas vezes duvida amtre os Senhorios dos dictos direitos e os das propriedades das dictas marinhas quando Se leixam danifficar. Nos auemdo rrespeito aa muyta Custa que se faz no Corregimento dellas e a pouca valia que aas Vezes tem o Sal e alguns annos dam ma noydade Detriminamos que quando algũas pessoas as asy Leixarem danefficar nam Sejam por ellas rrequeridos nem emcorridos em algũa penna atee Cimco annos na fim dos quaaes seram rrequeridos pollos almoxarifes e Officiaes dos dictos direitos que as rreparem e corregam logo Aos quaaes Serã dado o tempo que parecer comvinhavel pera se bem poderem Corregere Segundo o danefficamento que tiverem.

(Continua)

A. G. DA ROCHA MADAHIL

LITERATURA REGIONAL

(COSTUMES E GENTE DE ÍLHAVO)

O BICARADA

João, era a sua graça, e de graça tinha o seu tanto ou quanto em seus dizeres e propósitos.

Eu mal o conheci. Já no ocaso da sua trabalhosa e arriscada vida, quando abandonada a cana do remo, à minguia de vigor e ralé, transitara para o honroso mister de escrivão da *companha* do «Trimbolim» ali na borda da Costa-Nova.

Mas, até mim chegaram, envoltas em simpatia e respeito, informações verbais muito interessantes acerca da sua curiosa e típica individualidade.

Ainda por aí há-de haver quem se deva lembrar bem dele. Possuía o ti *Bicarada* uma bela e garbosa figura de pescador *reinol*, nado e criado ao contacto com o rugir leonino do mar proceloso, de forte e sólido arcaboço, ousado e destemido como poucos, afrontando com indómita coragem os maiores perigos no seu arriscado pôsto de *reveseiro* da prôa.

As horas trágicas das grandes lutas com o mar, nas largas difíceis e cheias de perigos, para o lanço ou nas arribadas, ansiosas e patéticas, com a praia cheia de escolhos, abismos profundos cavando-se na proa da frágil *meia-lua*, vagalhões colossais e traiçoeiros jogando o barco nas cristas espumosas como leve casca de noz, eram-lhe familiares e desdenhosas.

Olhava com sobranceria o grande mar, cuspidinho com desprezo ao vêr a pá do seu pesado remo espadanar ligeira no rôlo cavado das águas revoltas, sentindo-se soberbo e intangível perante as suas arremetidas.

Ele queria, até, que a caneca por onde bebia a *marinha* tivesse proporções tamanhas que a asa fôsse o *arco-da-velha*, para beber por ela o vinho nas horas alegres de sacco cheio na praia, e o mar salgado em momentos de tragédia dantesca na borda!

Era soberbo e apocalíptico o raio do João Bicarada!...

Com êle na proa esguia do barco, e o velho arrais Batata

ao governo do roçoeiro, a *companha*, ousada e temerária, desafiava os maiores perigos, atravessando, impávida, a *pancada* do mar numa arrancada soberba e heróica, por entre um alarido de gritos selváticos e terríveis pragas de enxovalho e maldição ao mar revolto e traiçoeiro.

Ora, esta coragem sobrehumana, êste desprezo olimpico pela vida, enfrentando a morte sem fraquezas nem desânimos, tinham-lhe grangeado na borda do mar um lugar primacial entre a gente das companhas.

E assim é que, ao cabo da vida, quando um dia, com amargura e lágrimas, cavando-lhe o rosto tisonado, êle teve que abandonar o seu pôsto de honra no barco, foi-lhe dado como recompensa dos seus serviços o cargo de escrivão.

Também para isso concorrera não pouco a manifesta superioridade de aptidões que êle possuía sôbre os companheiros, filha dos apreciáveis conhecimentos adquiridos em rapaz, na escola do Sacristão Velho, homem de bastante saber que em nada desmerecia do afamado mestre Ratola.

Eram-lhe familiares as contas de *caixaria*, lera o Velho Testamento, a Bíblia, e até mesmo parte dos «Lusiadas». Dêstes, aproveitava a cada passo alguns versos soltos para intercalar nas conversas em horas de sueto e mar ruim.

Êsse seu quê de estremado e bem falante, estremava-o, também, entre os demais companheiros da praia.

Era consultado e ouvido com respeito nos casos intrincados e difíceis, nas desavenças caseiras e nas questões da destrinça da dízima do *caldeirão* e da *restomenga*.

Os seus créditos mais se consolidaram certo dia em que êle, com o seu compadre e émulo em valentia, o José Pescador, fôra vêr a decapitação de Galatea, a célebre cabeça falante, cortada do tronco pela gorja, e nele depois reposta, com pasmo e surpresa do respeitável público!

Não podia o ti Pescador atinar nem conceber como aquilo pudesse ser feito, dado como certo que êle vira com os seus olhos pecadores o corte da cabeça da filha do saltimbanco, os olhos amortecidos e o sangue a escorrer em bica.

—Então vós, compadre, dizia o Bicarada, não enxergais como aquilo é feito?

—Anda ali bruxaria ou maleficio, pela certa, ripostou o outro, incrédulo e desconfiado.

—Qual bruxaria, nem qual *geringonça*! Aquilo é tudo feito por *artemética*, homem!

—Então dissei-me dessas, compadre. Pois eu logo via, aquiesceu inteirado o ti José Pescador, aceitando como um dogma ou sentença a profunda e sábia explicação do Bicarada...

Possuía êle um altivo e soberano abandono pela vida, não a poupando nas ocasiões de maior risco e perigo.

O BICARADA

Por faltar um dia à última hora o camarada ao ti Aqualuza, foi como remedeio, com êste, *varar o mar*, ou seja levar ao Tejo uma embarcação regional, a que chamam *enviada*, travessia esta sobremodo arriscada.

Ora, por alturas da Figueira assaltou-os um rijo vento de travessia acompanhado de fortes aguaceiros que fêz naufragar a frágil embarcação. O Bicarada, que era bom nadador, conseguiu manter-se uma noite inteira à tona de água agarrado ao mastro, exausto e semi-morto. Em Buarcos foi socorrido e agasalhado por velhos amigos da *tarrafa* em Lisboa, até ganhar fôrças para regressar a Ílhavo, fazendo a viagem a pé pela borda do mar.

Por cá já ninguém o esperava, julgando-o morto, pois até a família tomara luto, tendo a mulher despejado e queimado a palha do enxergão no carril, e pintado de negro as portas do casitório, como era então costume entre nós.

Topou-se com êle no Curtido o sr. Barreirinha, que, com a sua autoridade de regedor, o increpou por não ter mandado notícias suas à família que tantos *prantos* por cá lhe fizera.

—E então que *vantagem* havia nisso, não me dirá? Quando eu chegasse cá estava. Olhe que nós *oitros* quando vimos a êste mundo é p'ró mar nos comer um dia!...

Já velho e alquebrado, a fronte pendendo-lhe, derreada, para a areia fulva da praia, viu-se êle, numa tarde fria e borrascosa de Novembro, perto do mar, que um vento ponteiro de leste súbitamente agitara estando ainda lá fora os barcos lançando as *chavegas*.

Perscrutou, atento e receoso, o horizonte enfarruscado pela borrasca, e para logo o rosto se lhe vincou e cobriu duma infinita tristeza, denunciadora da amargura que lhe ia na alma.

Entrementes, viu surgir por entre a procela o barco ligeiro da sua *companha*, açodado pelo temporal, procurando ganhar a borda numa arribada perigosa.

Alentou-se, de momento, a carcassa do velho pescador, para erguer-se com dificuldade; e arrancando com mão trêmula e indecisa o coçado barrete da embranquecida cabeça, com êle erguido no alto, à guisa de sinal redentor, foi indicando ao barco o melhor local para *arribar*, murmurando em voz cava e aflitiva:

Eh! pobres varões assinalados,
Sempre tendes uma tal praia lusitana!...

E vendo-se impotente, quási inútil, ante aquele perigo certo, vergaram-se-lhe as trôpegas e cançadas pernas, tombando de bôrco na areia húmida da borda, um fio de sangue chorado a escorrer-lhe da bôca aflitivamente escancarada, ali, perto daque-

le mar que o não comera em vida, antes vinha agora junto d'êlo, numa derradeira homenagem ao seu valor, em vaga de branca espuma, envolver o seu corpo, abatido para sempre, num beijo de carícia e preito ao homem humilde que criara, e ao herói obscuro que nunca vencera!

DENIZ GOMES



PAÇOS DO CONCELHO DE ILHAVO

Construção do século passado. Antigo «Colégio de Nossa Senhora do Pranto» adquirido pelo Município e adaptado em 1924.

Funcionam ali as Repartições Municipais, de Finanças, Tesouraria, Registo Civil, pósto da Guarda Nacional Republicana e um teatro.

MARINHA DE SAL EM VALE DE MACEIRA EM 1459

Documentos relativos a marinhas de sal na ria de Aveiro merecerão sempre ao *Arquivo* especial atenção e acolhimento; contribuem para a história duma indústria de tradições multiseculares na região, ainda hoje ocupando o primeiro lugar na economia local, e subsidiam dois importantes problemas do nosso litoral: o problema da chamada *propriedade alagada*, brevemente aqui versado pela pena competentíssima do Sr. Comandante **ROCHA E CUNHA**, que ao assunto se tem dedicado, já como particular já como comissionado do Governo Português, e o problema, interessantíssimo também e intimamente ligado ao primeiro, da constituição da laguna.

Como é evidente, são as referências documentais, pelos séculos fora, a lugares que hoje se encontram afastados da linha de maré, e que algum dia foram marinhas de sal, que permitem verificar o avanço da linha interior da costa e estabelecer com segurança, serenamente e sem fantasias, a cronologia do formosíssimo acidente.

A colecção *Diplomata dos Portugaliae Monumenta Historica*, as *Memórias da Academia*, a *História da Administração pública em Portugal nos séculos XII a XV*, de **GAMA BARROS**, o Professor **AMORIM GIRÃO**, o Comandante **ROCHA E CUNHA**, o Dr. **ALBERTO SOUTO**, e outros mais, tem publicado documentos revelando a existência de marinhas de sal em Ovar, Alquerubim, Cacia, Esgueira, Sá, Vagos, Sôza, Mira, etc..

Mas essa contribuição documental está longe de atingir o ponto de saturação; o problema continua em suspenso.

Há pouco ainda, em 1931, sensatamente escrevia o Sr. Dr. **ALBERTO SOUTO** no prefácio à simpática e prestimosa tentativa de *Monografia da Vila de Sôza*, do Sr. **MANUEL DOS SANTOS COSTA**: *A cronologia das vicissitudes da Ria, é, pois, ainda, um grande problema em cuja resolução devemos pôr o maior empenho.*

Publicaremos, nós, quanto pudermos; os arquivos, públicos e particulares, tem ainda dezenas de inéditos aproveitáveis.

O que a seguir estampamos subsidia o problema da *propriedade alagada*. É a autorização que D. Afonso V concede ao Padre Fernão de Sá, morador em Aveiro, para fazer uma mari-

ARQUIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

nha ; permitira-lhe já adquirir bens de raiz até cem coroas, mas o clérigo considerava êsse limite insufficiente e, receoso de lhe tolherem a marinha depois de pronta, solicitou nova e expressa licença para a concluir e ficar possuindo.

Diz a carta régia, pergaminho original do arquivo da casa Rocha Fradinho, de Ilhavo, donde por herança o recebemos:

Nos El Rey ffazemos saber A quaães quer Nossos correJedores Juizes Justiças officiaaes e pessoas a que o conhecimento Desto perteemcer que fernam De ssaa creliguo De missa moralDor em aauero. Nos Disse que elle ouuera nossa carta de licença pera comprar bées De rraiz. ataa comthya De Çem coroas pera suportamento De sua vida por nom teer nehuú beneficio. E que teendo elle Ja empregaaado nos dectos beés açerqa De todo o Decto preço DeseJando De teer huú marinha. a começou de fazer em termo Da Decta villa em huú lugar onde chamam pero maçeeira.—E que porquanto elle se temia que acabando. a. De fazer. lhe. fosse posto alguú em bargo neella aleguando. que passaua. aalem Do preço pera que lhe assi tijnhamos DaDa. licença. pera comprar os Dectos beés de raiz. Nos pidia. que lhe ouuessemos. a ello Remedio. E Nos visto seu Requerimento E querendo lhe. fazer mercee Nos praz que elle possa acabar a Decta marinha. E que a tenha. e faça Della. o que lhe prouuer liuremente. posto. que. sua valia seJa mais. Daquelle que aJnda tijnha por empregar nos Dectos beés De rraiz aalem do que Ja neelle empregado tijnha. do preço Das Dectas Çem coroas pera que tijnha nossa licença Sem embargo de quaeesquer lex ou hordenações que em contrarjo hi aJa Porem nos Mandamos. que assi lho leixees fazer e lhe nõ façaaes Nem consentaaes por ello fazer nehuú noJo nem sem rrezá. Conprin-do lhe este nosso aluara como é elle he comthiudo se outra DuujDa nem ébargo alguú por que assi he nossa mercee ffecto. em curuche xb Dias Dabril. gº cardoso o fez anno de nosso Sº ihú xº de mill liij. Lix & —

Rey ...

que este creligo Daauero possa acabar esta marinha e a teer posto que passe aalê Da conthija pera que lhe teendes DaDa licença

Ficava a marinha em *Pero maceeira*, têrmo de Aveiro; a cota coeva posta no verso da carta, confirma:

Carta delrey é que da licença a ferná de ssaa pera fazer a marjnha de pero maceeyra.

Mas o lugar perdeu o primitivo nome; outra cota, já do século XVIII, diz assim:

«Aveyro. Carta de Licença q̄ El Rey deo a Fernão de Saa Clerigo p.ª fazer hũa marinha em val de maceeyra.»

Vale de Maceira será, pois, a mais recente designação de tal lugar. ¿Que outro lhe corresponde na actualidade? Onde ficava, afinal, a marinha do P.º Fernão de Sá?

Resultaram infrutíferas tôdas as informações que solicitei.

Têrmo de Aveiro é designação muito vaga; Agueda, e outras povoações distantes, diziam-se ao tempo *Têrmo de Aveiro*.

¿Pode algum leitor do *Arquivo* fornecer êste pormenor que para esclarecimento cabal do documento nos falta?

A. G. DA ROCHA MADAHIL

IMPrensa PERIÓDICA DO DISTRITO

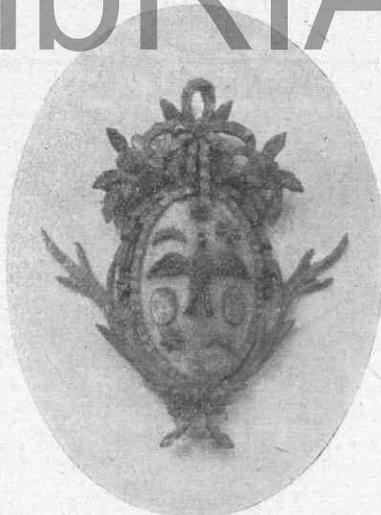
IMPrensa PERIÓDICA DO DISTRITO DE AVEIRO EM PUBLICAÇÃO

CONCELHOS	TÍTULOS	DIRECTORES
Águeda	Águeda	Elisio Sucena
»	Independência de Águeda	Eugênio Ribeiro
»	Soberania do Povo	Conde de Águeda
Albergaria-a-Velha	Jornal de Albergaria	Albérico Ribeiro
Anadia	Acção Nacional	Comissão Municipal da «União Nacional»
»	Ideia Livre	Carlos Pereira
Arouca	Defesa de Arouca	Alberto Valente de Almeida
»	Gazeta de Arouca	Angelo Pereira de Miranda
Aveiro	A Voz Académica	Mário Emílio de Moraes Sa- cramento
»	A Voz do Povo	Manuel Figueira Maio
»	Arquivo do Distrito de Aveiro (revista)	António Madalil; F. Ferreira Neves; José P. Tavares
»	Correio do Vouga	P.º Alirio de Melo, Querubim do Vale Guimarães
»	Ecos de Cacia	José Marques Damião
»	Jornal de Cacia	Manuel Oliveira Santos
»	Labor (revista)	José Pereira Tavares, Álvaro Sampaio
»	O Democrata	Arnaldo Ribeiro
»	O Povo de Aveiro	Homem Cristo (Francisco Ma- nuel)
Espinho	Defesa de Espinho	Benjamim da Costa Dias
Estarreja	Jornal de Estarreja	Carlos Alberto da Costa
»	Povo de Pardilhó	Joaquim Manuel Ruela Cirne
Feira	Correio da Feira	José Soares de Sá
»	Democrata Feirense	Joaquim Alves Santiago
»	O Arrifanense	Manuel José Pereira
»	Tradição	Júlio César Alves Moreira
Ílhavo	Jornal de Ílhavo	Manuel Marques Damas
»	O Ilhavense	José Pereira Teles
»	O Nauta	Procópio de Oliveira
Mealhada	Bairrada Elegante	Adelino José de Melo

ARQVIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

CONCELHOS	TÍTULOS	DIRECTORES
Murtosa	O Concelho da Murtosa	João Rico
»	Progresso da Murtosa	Mário Silva
Oliveira de Azeméis	A Opinião	Augusto Barros
»	Correio de Azeméis	Aníbal P. Peixoto Beleza
»	Cruzada missionária	D. João Evangelista de Lima Vidal
Oliveira do Bairro	Alma Popular	Manuel dos Santos Pato; Tiago Ribeiro
Ovar	João Semana	M. Lirio
»	O Povo de Ovar	Manuel Augusto Nunes Branco
S. João da Madeira	O Regional	Manuel Luiz Leite Júnior
»	Política Nova	Empresa da «Política Nova»
Sever do Vouga	O Caminho	M. Marques Pereira
Vale de Cambra	O Jornal de Cambra	Carlos Alberto da Costa

biblioteca



Pedra de armas da cidade de Aveiro existente na fachada oriental dos Paços do Concelho: Águia estendida, acompanhada de dois crescentes, duas estrelas de sete pontas, o escudo das quinas, e uma esfera armilar assente num globo terrestre.

VISADO PELA COMISSÃO DE CENSURA DE COIMBRA

O «ARQUIVO», A IMPRENSA E O PÚBLICO

Antes de se iniciar a publicação desta revista, tiveram os seus fundadores o cuidado de averiguar, por meio de circulares que largamente espalharam, como seria recebida a ideia e se, portanto, conseguiriam um número de assinantes que garantisse à projectada publicação uma vida desafogada. As respostas recebidas de muitas pessoas a quem se dirigiram habilitaram-nos a lançar afoitamente o «Arquivo» e a traçar, no artigo de abertura, algumas palavras de confiança.

Hoje, é-lhes gratíssimo frisar que foi apreciado e aplaudido o seu esforço e que também não deixou de agradar a orientação que entenderam dever dar à revista. Mas, se são motivo de grande satisfação as palavras de apreço e carinho e incitamento que na redacção se receberam, de filhos do Distrito capazes de compreender o largo alcance do «Arquivo», e o relativamente avultado número doutros que espontaneamente se inscreveram como assinantes—o que tornará possível a promessa de a revista ir sucessivamente melhorando de aspecto e aumentando o número de páginas dos seus fascículos—, muito penhoram e orgulham os directores do «Arquivo» as apreciações dos jornais do Distrito, que, na sua quasi totalidade, se referiram ao aparecimento da nova revista.

Agradecendo aos amigos do «Arquivo» as suas palavras de carinho e incitamento, e as suas promessas de colaboração, e à Imprensa a maneira carinhosa e entusiástica como a elle se referiu, aqui se faz a solene promessa de que os directores da revista procurarão sempre corresponder às manifestações amigas duns e doutros, sem se esquecerem de que a sua obra só poderá atingir a grandeza que já a partir do primeiro momento lhe sonharam, desde que os naturais do Distrito, em geral, e a Imprensa, em particular, lhes não faltem com o seu permanente apoio e colaboração.

ARQUIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

Seja-lhes, porém, licito que neste lugar agradeçam particularmente as apreciações que ao «Arquivo» foram feitas por jornais estranhos ao Distrito de Aveiro, em especial as «Novidades», que do «Arquivo» se ocuparam duas vezes e lhe deram valiosíssimas sugestões, o «Diário de Coimbra» e «A Voz da Justiça» da Figueira da Foz.

Aqueles jornais que manifestaram o desejo de que o «Arquivo» se ocupe da sua região, declara-se que irão sendo publicados todos os documentos dignos disso, sem a preocupação de primazias.

O Sr. coronel Strecht de Vasconcelos, escrevendo no «Correio do Vouga» a propósito do aparecimento do «Arquivo», refere-se à portaria de 8 de Novembro de 1847, que «impôs a tôdas as Câmaras Municipais o encargo de consignar, em livro especial, os factos mais importantes que se dessem nos seus respectivos concelhos, a fim de que a posteridade tivesse à mão os documentos necessários para fazer a história da nação», e lembra que «por acôrdo entre as Câmaras do Distrito poderia o *Arquivo do Distrito de Aveiro* transformar-se no realizador desse encargo, para cuja effectivação contribuiriam as Câmaras do Distrito com a respectiva verba, e todos os investigadores de cada concelho com a quota parte da sua acção informativa, de modo que todos os concelhos usufruissem igualmente da publicidade dos seus anais».

Agradecendo a S. Ex.^a a criteriosa lembrança, bem como tôdas as palavras que o aparecimento do «Arquivo» lhe mereceu, a Direcção da revista declara que veria com todo o prazer tornada realidade a sugestão. Seria, mesmo, em seu entender, um acto de largo alcance, e de seguros resultados práticos para o Distrito. Sòmente... não é a ela que compete consegui-lo...

A DIRECÇÃO.

RECORDAÇÕES DE VAGOS

Ligam-se a Vagos inúmeras recordações da minha mocidade. Nado e educado no Pôrto, aqui exercendo a minha actividade profissional, sinto, entretanto, por aquele recanto do distrito de Aveiro a afeição de filho adoptivo. Pois se ali passei, na juventude, os meses de férias!... Ali vivia meu velho avô paterno, que ainda conheci. Ali nasceu meu Pai que lá edificou uma residência de verão; ali vivem numerosos parentes meus.

São-me familiares aquelas paisagens: o braço da Ria em que, a ocultas de meus Pais, justamente receosos dum desastre, passava dias entregues a expedições náuticas, visionando combates navais, sonhando com jornadas a terras desconhecidas de além-oceano; a Ria com as suas formosas margens de juncaes verdes, com as suas marolas movidas pelo norte rijo, com as suas bateiras da pesca à fiska, com os seus moliceiros imponentes, propulsionados à vela ou pela longa vara, suja do lodo dos fundos; as encostas argilosas ravinadas pela erosão; os pinhais nas terras arenosas do alto; os vastos areais da Gafanha, com as suas dunas, com os seus aspectos evocadores dos desertos, estímulo infundável de aventuras de fantasia, em que perpassavam beduinos, caravanas, dramas angustiosos de calor e de sede...

Companheiros de brincadeiras infantis, uns ainda vivos, outros—curva-se perante sua memória a minha saúde—já desaparecidos, desfilam na minha mente. Vejo-os retnidos comigo na quinta de meu tio João ou no quintal de nossa casa, entretidos no fabrico de pequenos adobes, na construção de casas em miniatura, na ornamentação de pequeninas capelas de dois palmos com flôres e... galão de caixões de defunto. Esclareça-se que um desses companheiros era filho do sacristão, do Alexandrino, que era também armador... Depois, mais crescidos, vinham as corridas de toiros (não decerto toiros autênticos da

ARQVIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

Gafanha e dos campos de Coimbra, mas um rapaz provido dum agressiva caranguejola terminada por um par de chifres de carneiro) e outras diversões desportivas, corridas de bicicletas, *gynkanas*. Parentes e amigos tinham de se esportular nas subscrições para os prémios...

São também, por volta dos 14 anos, os primeiros romances em que brilham olhos femininos, os primeiros versos, e logo em seguida a alegria pagã das desfolhadas, as romarias, a Senhora de Vagos, o bodo dos romeiros de Cantanhede, a Senhora dos Anjos em Sôza, a Senhora do Pilar na Lavandeira, as feiras da Vista Alegre... Há agora uma confusão estranha, perturbante, do profano e do devoto, do real e do ideal, e assim é que nas minhas recordações da Semana Santa se associam as cerimónias solenes da Igreja, as matracas das Trevas, as doloridas evocações da Paixão, a alegria pura e cristalina da Aleluia, com os jantares dos padres, êsses lautos banquetes em casa duma boa Senhora, «que fôra freira», jantares consecutivos às cerimónias religiosas, e que, sem quebra da viva simpatia pelos estimados eclesiásticos, reconheço serem a reprodução rigorosamente exacta da descrição de Eça de Queiroz no «Crime do Padre Amaro»...

Vem também à minha lembrança a política, o jornalismo local, os meus primeiros ensaios de colaboração neste, talvez demasiado precoces. Irrompem no meu espírito as preocupações filosóficas e sociais, realizo em Vagos tentativas de monografias da «Ciência Social» de Le Play, procuro organizar uma propaganda em favor da instrução, uma propaganda anti-alcoólica. A benevolência amiga com que tôda aquela boa gente vaguense me acompanha nas mais variadas iniciativas, mesmo nas mais utópicas! Uns trinta anos são decorridos e na minha alma perdura gratidão infinita por êsse ambiente de bondosa condescendência que sempre ali encontrei.

Creio que nada mais resta hoje daquelas iniciativas, nem talvez as árvores que, com a anuência dos professores locais, o saudável Padre Rocha, figura esclarecida e nobre de pedagogo, e a senhora D. Maria Henriqueta Rafael, professora devotada e distinta, lá se plantaram em luzidas «Festas da Árvore!»...

A povoação, com a sua paisagem envolvente, com o seu casario branco, com a sua gente amiga e boa, distanciou-se, depois, de mim. Uma vez terminado o meu curso, tornaram-se menos frequentes e mais fugitivas as minhas visitas. Quando lá vou, sinto o religioso enlêvo de tempos felizes que não voltam.

O curioso é que, consagrando-me há um quarto de século aos estudos antropológicos, escassa aplicação fiz ali da minha preparação especializada. Tenho no fundo duma gaveta os registos de 54 observações de somatologia étnica que recolhi em Vagos e Ílhavo há mais de 20 anos, juntamente com umas reduzidas notas etnográficas. Foram os meus primeiros trabalhos

RECORDAÇÕES DE VAGOS

do género; achei pequeno o número de casos. Dai a minha relutância em os publicar. No entanto, aproveitei alguns elementos dessas observações para outros trabalhos: no meu livro «Os Criminosos Portugueses» (1.^a ed., Pôrto, 1913) utilizei materiais de comparação sôbre a côr da pele, perfil do nariz, braça, índices frontal, verticais, largura bizigomática, pressão dinamométrica, etc. No meu artigo «Sôbre o índice nasal na Beira Alta e um crânio desarmónico beirão» («Anais da Acad. Politéc. do Pôrto, t. XII, Coimbra, 1917) utilizei, em nota, alguns elementos sôbre os índices cefálico e nasal, etc. em Vagos e Ílhavo. As médias da estatura e índice cefálico nas duas séries locais figuram também nos quadros respectivos do meu artigo «Estatura e Índice Cefálico em Portugal» («Arquivo da Repart. de Antrop. Criminal do Pôrto», vol. II, 1932, pp. 68 e 70).

E' pouco. Talvez ainda um dia aproveite mais largamente êsses elementos e os amplie mesmo com maior número de casos. Por agora não disponho do tempo necessário.

Causará decerto estranheza que, dadas as minhas preferências de estudo, não houvesse nas minhas antigas permanências em Vagos realizado ali mais farta colheita de materiais. O facto tem explicação. Diz um colega meu que o médico deve ser enxertado num biologista. Parece que o devia ser de preferência num antropólogo, tendo-o êste sido antes num biologista, numa seqüência lógica: *Biologia - Antropologia - Medicina humana*. Comigo não se deu assim: a inclinação pela Antropologia veiu da Medicina. Desde muito cedo, no meu curso médico, comecei a interessar-me por assuntos de Psiquiatria e Medicina social. As doutrinas lombrosianas sôbre o homem de génio e sôbre o delinqüente nato haviam atraído vivamente a minha atenção, e foi daí que surgiu o meu interesse pela Antropologia zoológica, étnica e prehistórica, em suma pela Antropologia Geral. Compreendi que não era possível (como sucede correntemente, como succedeu mesmo ao próprio Lombroso) fazer Antropologia Criminal sem uma base sólida de Antropologia em geral. Esta evolução dos meus interesses estudiosos coincidiu com o periodo em que deixei de ir a Vagos. Aliás, não havia aqui certos estímulos para a curiosidade que mais tarde em mim se estabeleceria por assuntos relativos à antiguidade. Grande parte da região da Ria de Aveiro é uma conquista recente ao mar, e, se o *Crasto* de Verdemilho, a possível localisação — tão bem defendida por Alberto Souto — da *Pelagia Insula* de Avieno nestas paragens, e outros indícios literários, toponímicos ou materiais de ocupação humana prehistórica ou nas mais remotas épocas históricas, permitem admitir que alguma coisa pode aqui chamar a atenção do prehistoriador e do arqueólogo, eu nunca ouvi em Vagos falar de antas ou de castros. A maior parte da Ria de Aveiro, como o Zuider-Zee e outros pontos do litoral do norte da Europa, ofereceu sem dúvida aos primeiros invasores romanos que aqui

vieram, um aspecto muito diferente do actual. Testemunhos históricos e a geologia o demonstram. Mas decerto, aqui e além, em ilhas ou lingüetas e rebordos continentais o homem primevo estacionou. Se a presunção é legitima, nada em Vagos mo denunciou até agora. À parte as *Paredes da Senhora* plenamente dos tempos históricos, apenas ali há noticia, por Pinho Leal, das ruínas duma ponte romana (?) para os lados da capelinha da Senhora de Vagos, e recentemente sei que se efectuou no adro da Igreja matriz um achado de moedas, as quais desapareceram de pronto, decerto sumidas pela avidez ignara, mas que, por certo, não dirão respeito a datas sequer confinantes com os tempos recuados a que se volve a minha curiosidade de pre-historiador.(1)

Pode ser que me decida um dia a um largo inquérito em Vagos e Ílhavo, complemento dos escassos materiais que lá reüni. Os traços somatológicos e psicológicos da população que, com intuição feliz, Jaime de Magalhães Lima já bosquejou, merecem estudo detido, como, para Ílhavo, muito bem preconizou o erudito dr. Rocha Madahil. Mas sem tempo nada se faz e por aqui me fico hoje, pedindo me desculpem ter talvez, ao contrário do meu desejo, falado mais de mim do que de Vagos.

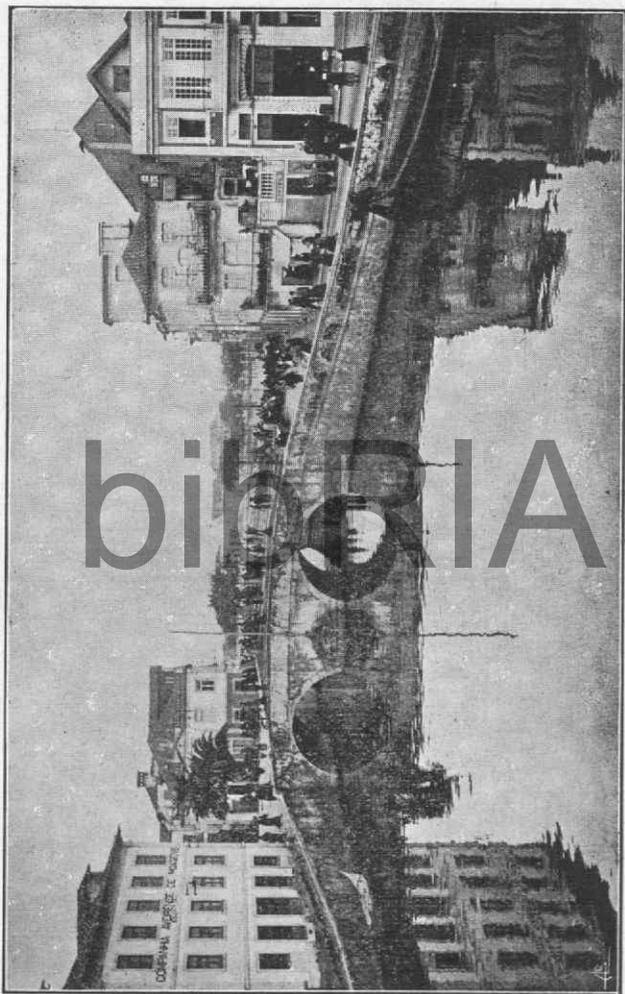
bibRIA

A. A. MENDES CORREIA

(1) Ao revêr as provas dèste artigo, cumpre-me rectificar o juizo desfavorável acima expresso sôbre os detentores das moedas e confirmar o que destas escrevi. Espontaneamente e foram enviadas algumas: a mais antiga susceptível de classificação era um ceitil de Afonso V. Nada de importante.

DISTANCIAS ENTRE SEDES DOS CONCELHOS

DISTRITO DE AVEIRO		DISTANCIAS ENTRE SEDES DOS CONCELHOS																	
1—Agueda	15,758	16,488	64,539	21,870	86,712	61,866	29,432	43,651	26,923	25,946	37,011	33,076	15,097	43,477	42,261	35,678	23,969	46,499	
2—Albergaria-a-Velha	15,758	32,800	48,801	18,740	70,954	47,486	14,659	37,839	23,793	38,704	22,638	17,918	30,855	29,104	26,503	19,930	29,589	30,741	
3—Anadia	16,488	32,800	81,601	31,081	103,754	76,301	46,771	70,683	33,912	8,585	53,499	50,718	9,564	59,965	59,303	52,720	28,116	63,541	
4—Arouca	64,539	48,801	81,601	65,505	26,253	49,649	43,339	43,434	70,558	87,565	53,118	39,883	29,656	30,139	30,468	98,721	70,354	21,200	
5—Aveiro	21,870	18,740	31,081	65,505	87,658	58,193	20,366	46,276	5,053	36,985	28,345	34,622	21,517	34,811	43,207	38,660	10,849	47,445	
6—Castelo de Paiva	86,712	70,954	103,754	26,253	87,658	71,802	67,292	65,587	92,711	109,658	75,271	53,036	101,809	72,292	61,021	90,874	98,507	43,353	
7—Espinho	61,859	47,486	78,901	49,649	53,193	71,802	32,827	12,092	58,246	84,807	40,808	29,766	72,181	18,382	21,181	67,694	64,042	42,589	
8—Estarreja	29,032	14,659	46,074	45,139	20,366	67,292	32,827	25,910	25,419	51,978	7,979	14,256	39,354	14,445	22,541	34,579	31,215	27,079	
9—Feira	53,651	37,839	70,693	43,434	46,276	65,687	12,092	25,910	51,329	70,597	33,889	19,375	65,264	11,465	11,390	37,813	57,125	92,798	
10—Ílhavo	26,923	23,793	33,912	70,560	5,053	92,715	58,246	25,419	51,329	39,397	33,398	39,675	26,404	39,894	48,260	43,713	5,796	92,498	
11—Mealhada	22,946	38,704	8,585	87,505	36,985	109,658	84,807	51,978	39,397	65,330	56,622	15,468	86,423	65,207	68,624	33,601	63,445		
12—Murtosa	37,011	22,638	53,499	53,118	28,945	75,271	40,808	7,979	33,889	33,398	65,330	22,235	47,333	22,424	30,820	42,568	39,194	35,058	
13—Oliveira de Azeméis	33,676	17,918	50,718	30,883	34,622	53,036	29,766	11,256	19,975	39,675	56,622	22,235	48,773	19,256	8,585	37,838	45,471	12,929	
14—Oliveira do Bairro	15,097	30,855	9,564	79,656	21,517	101,809	72,181	39,397	26,404	15,468	47,333	22,424	19,256	48,773	57,358	50,775	20,608	61,596	
15—Ovar	43,477	29,104	59,965	50,139	34,811	72,292	48,382	14,445	11,465	39,864	66,423	22,424	19,256	56,328	12,780	49,024	45,660	32,079	
16—S. João da Madeira	42,261	26,503	59,303	39,468	43,207	61,021	21,181	22,841	11,390	48,260	65,207	30,820	37,838	50,775	49,024	46,423	49,509	50,661	
17—Sever do Vouga	35,678	19,920	42,720	68,721	38,660	90,874	67,604	34,579	57,813	43,713	58,624	42,568	37,838	50,775	49,024	46,423	49,509	50,661	
18—Vagos	23,969	29,589	28,116	76,356	10,849	98,507	64,042	31,215	57,125	5,796	33,601	39,194	45,471	20,608	54,056	49,509	50,661	58,294	
19—Vale de Cambra	46,499	30,741	63,541	21,200	47,445	43,353	42,589	27,079	32,798	62,498	69,445	35,058	12,853	12,929	21,408	50,661	58,294		



AVEIRO

Documentos para a história da evolução topográfica citadina

A recente demolição do grande prédio de esquina, à direita, veio tornar histórico este aspecto da cidade, ainda ontem de existência real. O atterro que se está realizando neste braço da Ria imprimirá também ao local fisionomia diferente; as novas gerações não reconhecerão já a fotografia que reproduzimos.

FORAIS NOVOS DO DISTRICTO DE AVEIRO

FORAL DE AVEIRO

(Continuação)

FOROS DA TERRA

E quanto aos foros da terra que se paguam das nouidades que nelles ouverem Auemos por bem que se leuem daquy em diamte Segundo atee quy Se pagaram e he declarado no tombo que delles he feito do qual o proprio emviamos com este foral aa dicta Villa p. ante que Seja tornado ao almoxarife se tire por parte da Villa o trelado per este nosso mandado porque mandamos que se tire autorizado e aprouado o tall trelado pello dicto almoxarife e pellos Outros nossos Officiaaes dos dictos direitos pera ficar e estar Sempre na camara da dicta Villa hũu trelado e outro nouo se fará aa Custa dos dictos direitos rreaaes pera estar na mão do almoxariffe. O quall trelado ou trelados seram em purgaminho asinados pellos dictos officiaaes todos Porquanto per este tombo velho Se nam ham mais darrecadar os direitos da dicta Villa per bem do foral nouo em que as Outras couzas todas vaão per nos limitadas como ao diamte se ajam os dictos direitos darrecadar na dicta Villa pera justifficaçam dos quaaes direitos as partes que os pagam seram presentes quando o dicto tombo se ouuer de aprouar. Porque ainda que no tempo que fosse feito fosse verdade e certo o que nelle emtam fosse escrito somos certo que algũas Couzas Sam ja mudadas de como ja foram. E por tanto hauemos por bem que a dicta justifficaçam se faça com todallas pessoas em que pode aver a dicta duuida asy nas terras que em soma vaão postas em Certa cantidade de paga como nas Outras que logo particularmente vaão nomeadas E isto Se emtemda nam Somente das terras e foros da dicta Villa mas nos dagueda e nos Outros Lugares todos de sua Jurdiçam de que ora esta em posse o Senhorio os quaaes Seram asy justificados cõ as partes proprias como aos da dicta Villa sem nenhuma deferença.

ALCACERES

E deparamos que os alcaceres que se venderem pagaram delles o foro ou tributo como se o tal alcacer debulhassem saluo se for de terra aforada a certo foro porque em tal caso nam pagará mais outro foro nem o daram nem pagarão Posto que do outro foro sejã dos que derem a suas bestas proprias e gados e nam doutra maneira.

ARQUIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

MASCUTAR

E decaramos que o costume escrito na dicta Villa de não debulharem atee Sam Joam aemos por bem com tal intemidimento que podera quẽ quiser mascotar Seu pam nesceçario pera comer ante do dicto tempo sem fazer nenhũa diligencia com os Officiaes. Comtamo que ao tempo do partir do outro pam o metam em Comta e digam aos Officiaes e nam o dizendo perderam pera os dictos direitos rreaes todo o pam que asy mascotaram.

VIMDIMAR

E quanto ao costume de nam Vydimarem Senam em Sam Cibrão nam aemos por bõ por que nam Sam Sempre os temporaes tam certos que a Vimdimar Se possa Começar Sempre em tal dia. E por tanto mandamos que em cada hũ anno per dia de Samta Maria dagosto sejam juntos em camara os Officiaes della sendo chamados as pessoas que mais Vinhas tiuerem e pera acordo de todos Seja posto o dia Certo a que começarão de Vimdimar E nesta maneira Se faça e nam como se costumava So as pennas que ante eram postas ou costumadas:

DO PARTIR DOS FOROS

E Seram diligentes os almoxarifes mordomos ou rrendeiros dos dictos direitos que vam partir com as pessoas que os pera ysso rrequerirem no dia que forem rrequeridos, ou a mais tardar atee o outro dia aaquellas oras porque nam ymdo a esse tempo as partes partirão Seu pam e nouidades com hũa testemunha e arreçam e direito rreal que asy acontecer levarão Logo as mesmas partes aos Celleiros e adegas omde ouuerem de hir sem mais Serem Obrigados a outra Couse nem encorrerão por ysso em algua penna. E Se lhe nom quiserem rreceder nos Celleiros e adegas mãdamos aas Justiças da dicta Villa que o entreguem logo Sem delonga a quallquer pessoa abonada della que o rreceda Ou fique em escolha do foreiro torna llo ante pera Casa e paga llo a dinheiro pello preço comũ que vallia na Villa ao tempo que lhe asy o tall foro nam quizeram rreceder qual mais ante quizer.

LINHO

E O Capitollo que falla no linho de que Se ha de pagar Somete de tres Linheiros per quallquer pessoa que o lavrar Se cumpra inteiramente como nelle he comtheudo Sem nenhũa deferença. Com decaramos que pagara tanto do muyto como do pouco e que se cada hũ dos tres Linheiros quebrar emtenda sse nam se Leuar o dicto foro Sem embargo de algũs rrendeiros quererem entrepetrar que avia de quebrar todos tres pera se perder o dicto foro.

VILLAR

E paga sse mais por derecho rreal alem dos Outros foros das nouidades pollos moradores do Villar pollas eruas e agoas dos montados todos Vinte Soldos antigos por Sam miguel que Sam quinhentas liuras a quinhentos por hũa que eram da moeda do fazimemto do dicto tomo trinta brancos e mais a rreçam e Sam desta moeda vinte e cimquo rreaes.

MANINHOS

E porque no dicto tomo estaa hũ Capitollo necesario decrarar sse ho mandamos aquy poer de Verbo a Verbo Conuem a Saber estaa em costume que no dicto lugar scil(icet) daaveiro quem quizer rromper mato maninho asy

FORAIS NOVOS DO DISTRITO

da terra como pragaes de Lama e morraçal Rompa Sem o pedindo a outro Senhorio e dará emde ao Senhorio a dizima do pam e do Vinho que Ds hy der na terra e dos pragaes o dereito das Cairras como pagam as outras e nam ser Costrangido por mais. O qual Capitollo decramos nesta maneira :f: que a pessoa que taes Cousas ouuer de tomar o noteffique na camara primeiro Se tem a isso algũa pessoas impedimento porque em tal Caso nam se tomara sem primeiro ser justificado se se deue de tomar e tomando se sera Obrigada a pessoa que o asy tomar e ouuer de o dar feito e aproueitado do dia que lhe for dado e desembargado a cimquo annos Compridos porque nam o fazemdo asy quaaesquer outras pessoas o poderam tomar Livremente Sem mais Outra justifficaçam com a mesma Condiçam e obrigaçam dos dictos cimquo annos pois jaa hũa vez foy aprouado que Se deuia de dar Sendo na maneira que dicto he e nam o tomando e almoxarife o dara asy.

E porque Somos Certo que a dicta Villa tem muyto pequeno termo e ainda daquelle os almoxariffes lhes tomam e dam por maninhos em que entram as praças da Villa e a servimtia e Saidas da dicta Villa e Logramentos della com pouco proveito nosso e dos dictos nossos dereitos rreaes em respeito e comparaçam do muyto dapno que aa dicta Villa e moradores della se faz portanto decramos os dictos maninhos e tomadas se nam ajam de dar daquy em diante pellos almoxariffes nem per nenhuas Outras pessoas sem primeiramente Serem justifficadas na Camara da dicta Villa pellos Officiaes della E asy pellas outras pessoas a que tocar pera Se Saber se traz impedimento pera nam deverem de Ser dadas no quall caso senam daram. E Se o almoxarife ou qualquer outra pessoa as quizer Sem embargo disso dar mandamos que se possa disso tomar estormento dagrauo posto que fosse de calidade que se nam deuesse de dar durando o qual mandamos e defemdemos aas pessoas a que os taes maninhos Se derem que os nam aproveitem ate ser determinado em nossos rrelaçam se se deuem de dar Sob penna de Vimte Cruzados pera os Cativos e mais ser lhe tomada e derribada toda a Obra que tiverem feita.

ILHAS

Item ha no termo da dicta Villa a Ilha que chamam a testada que tem Joham do Porto per prazo por dous mál e quinhentos rreaes—E outra Ilha contra a foz a que chamam monte farinha em que soyam damdar egoas do Senhorio que he coutada que nam entra ninguem nella Salvo por licemça de avemça do almoxarife Segundo se concertam asy do pastar como do caçar. E ha hy Outra Ilha que chamam de travisco sobre a quall sam em contemda em nossa rrelaçam e Segundo finalmente for determinado asy Se comprirá ao diante e a determinaçam da Sentença se asemtará na fim deste forall para se guardar como as outras couzas delle.

CEBOLLAS

E hũa Capitollo do dicto tombo das almoynhas mandamos aquy poer pera Sua decraracam o qual diz asy
Estaa em custume que de cada almoynha hu ouuer alhos e Cebollas que vaão á rreste dara hũa rreste d'alhos ou cebollas se as hy ouuer se passarem a sete rrestes E porquamto nam diz que se pagara ou quamto se lla nam chegar aas dictas sete rrestes decramos que quem nam chegar aa dicta cômria de Sete rrestes dalhos ou cebollas daquela marca que se costumam fazer nam se pagara nenhuũ dereito a nos disso.

MELLOOES

E se algũa das terras foreiras em certa camtidade de rraçam de pam e Vinho ou linho quizerem Semear toda a terra em mellooes ou em outras novidades de que se nom custume pagar dereito decramos que o terço

ARQVIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

Somente dos dictos mellooens e Semelhamtes poderam semear a tall terra sem pagarem della o dereito porque estaõ aforados e asy dy pera baixo em quallquer Cantidade E se nas dictas cousas semearer e acuparem mais do terço da dicta terra em quallquer Cantidade pagaram de tudo inteiramente todo o dereito e foro que pagariam Se de pãam ou vinho a laurassem.

MORDOMADO

Pagar se am mais por dereito rreal na dicta Villa os dereitos que chamam de mordomado :/: de todo navyo gramde ou pequeno ate barco que vier com pescado asy natural como estrangeiro que trouxer doze peixes e de hy acima pagara de mordomado huñ delles escolhendo Seu dono primeiro huñ qual quizer e elle despois Outro.

DIZIMA DO PESCADO

E depois de pago este dereito Se paga a dizima noua a nos e a outra aa ygleia E isto se emtemde de pescado fresco porquanto do pescado seco que aa dicta Villa vier per mercadoria per quaaesquer pessoas nam Se paga dizima aa ygleja do quall Se pagará dizima a nos ou aa portagem Segundo a terra de que vier E o dito dereito do mordomado se pagara quantas Vezes o trouxerem e se nam chegar os dictos doze peixes nam se leuara nenhum dereito do mordomado E posto que passem nam auerá mais que hũ soo na maneira que dito he.

O qual dereito se descontará aos que o dito pescado trouxerem e pagarem da dizima que a nos do dito pescado ouuerem de pagar E as pessoas que o dito pescado dizimarem o poderam tirar por mar e por terra liuremente sem pagarem nenhũa dizima nem portagem e as Outras pagaram delle Seu dereito :/: a dizima per agoa E per terra per cargas.

COMDUTO

E aos pescadores que vierem com Seu pescado aa Villa fresco daram seu Comduto ante que Seja dizimado do monte mayor Segundo as pessoas que consigo trouxerem per alvidro dos Officiaes huña Soo Vez no dia quantos dias Vierem com o dicto pescado e ouuerem esse dia de rrepousar em Suas Casas Sem delle pagarem dizima a nos posto que o despois Vendam.

BACALHAOS

E posto que a dizima dos bacalhaos Se rrecade Ora na dicta Villa como dizima noua deuida pollo Contrauto dos pescadores decraramos porem que nom prejudique este assento aquy Se em algum tempo for determinado per dereito que se deue per outro Respeito de pagar e em outra maneira rrecadar.

ALCAIDARIA

Da penna d'arma Se ham de Levar soomente duzentos rreaes e as armas asy de quem tirar Sangue ou fizer mall com ellas como se as tirar com esse preposito Com decraçam :/: que as dictas pennas Se nam levaraõ quando apunharem espada ou quallquer outra arma sem a tirar. Nem os que Sem prepozito em rreixa nova tomarem paaõ ou pedra posto que com ellas façam mal Nem a pagara moço de quimze annos e dy pera baixo Nem molher de qualquer ydade nem os que castigamdo sua molher e filhos ou escravos tirarem sangue Nem os que com bofetada ou punhada tirarem Sangue Nem em defemdimento de Seu Corpo ou apartar e estremar outros em arroydo tirarem armas posto que com ellas tirem Sangue nem escravo de quallquer ydade que sem ferro tirar sangue.

FORAIS NOVOS DO DISTRITO

DIZIMAS

E nam ha na dicta Villa nem auerá em nenhũ tempo a dizima das Sentenças porque asy foy detriminado per nos em nossa rrellaçam asy pella dada como pella execuçam:
E nom ha montados por Vizinhãça que tem com seus Vizinhos e Comarcões.

VENTO

E Se se achar gado de Vento perdido Segundo nossas Ordenações Seraa nosso com deccaraçam que a pessoa a cujo poder for ter o venha escrever a dez dias primeiros Seguintes Sob penna de lhe ser demandado de furto:

TABELIAES

E asy Seram as pemssoes dos tabaliaes :/: quatroçentos e oytenta rreaaes a Cada hum e nam serão mais que os que ora sam sem nossa autoridade e espicial mandado pera mais podere[m] Seer.

AÇOUGAJEM

E pagar se a na dicta Villa daçougagem de carga quallquer asy mayor como menor de todo pam trigo cemteo ceuada aveca milho ou paymço ou de farinha de cada hũu delles ou de Vinho ou vinagre Oyto çeptis desta moeda que ora Serve de Seis Çeptis o rreal das pessoas que se Sempre Leuou. E leuar se ha mais de Carrega de castanhas nozes asy verdes como Secas huia quarta dalqueire desta medida dagora sem mais leuarem os punhados que se costumauão de leuar per hũu tombo que nam teue autoridade pera se lhe dar nisso fee nem foy conforme aos Custumes do rrey no neste Caso E de quallquer outra fruyta verde e seca se pagará pollo dicto rrespeito a dicta açougagem dos dictos oyto Çeptis daçougagem Sem os dictos punhados como dicio he nem a quarta Sobredicta que se paga das dictas Castanhas e nozes Soomente e nam de nẽnhuuas outras Cousas.

E pagara mais daçougagem qualquer barca que nam for de Vizinho da Villa huũ Soldo antigo Comvem a Saber Omze Çeptis. E do barco mais pequeno Se pagara ametade.

E açougagem Sobredicta Se pagara somemte pellas pessoas que nam forem Vizinhos Alem da qual açougagem mandamos tambem pagar portagem das dictas Couzas Segundo adiante yrá deccarada na forma e maneira em que geralmente a mandamos poer em todollos forais de nossos rreggnos sem embargo de per outra maneira estar asemtada e custumada de Se leuar na dicta Villa. O quall assemto e Custume nam aprouamos por nam auer hy forall antigo que o deccarasse nem ouve Seu Semelhante em nossos rreggnos pera se lhe deuer de dar fee.

AGEDA

Item se paga mais por dereito Reall no lugar daageda por este nome de de-reito de Voz e Coyma cemto e quarenta rreaaes em cada huũ anno E nam pagarão mais Outro nenhuũ foro nem tributo e pagã[m] se porem na dicta terra ao Senhorio daaveiro foros certos e Sabidos de Casas e particullares propiedades como Cousas patrimonaeas Segundo se comtem nos tonbos antigos e tem em custume de Sempre pagar

EMTRADA

Sam mais da Coroa rreal os dereitos do mar :/: as dizimas e portagens que se rrecadarão daquy adiante nesta maneira :/: de todallas couzas que de fora vierem per foz aa dicta Villa de qualquer parte que venham asy do

ARQVIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

rregno como de fora delle Se pagara dizima dellas inteiramente nas mesmas Cousas. Com distincão que as do rregno nam emtramdo Ilhas nem algarue pertencem aos direitos rreaes da dicta Villa com que anda a portagem. E os de fora do rregno pertencem a nos em solido per rrazam das alfandegas a que vaaõ Emtramdo as Ilhas e algarue nas dictas alfandegas como Cousa que a nos pertence.

SACADA

E outra tall dizima Se pagara na dita Villa quando as dictas mercadorias e cousas se tirarem polla dicta fozz pera fora do rregno e pera aquellas partes e lugares donde a dizima por entrada pertencer a nossa alfandega e a nos como assima dicto he tiramdo aquellas que ham dauer Saqua na qual mandamos que se guardem os rregimentos e foraaes de nossas allfandegas. E acerca da dicta Sacada decramos que os bacalhaos e outro pescado de que Se pagar somente dizima noua A quall se nam rregebe nalfandega nem tampouco na portagem Leixar lho am porem tirar liurement e uzar delle asy e na maneira que se faz e usou Sempre de quallquer outro pescado de que Se pagasse e pagar a dizima a alfandega ou aa portagem Posto que agora em outra maneira se costumasse comtra rrezam e direito o que nom auemos por bem que se mais faça. E isto Sera quando o tall pescado for na mão daquelle que o ja dizimou pella entrada delle no dicto lugar porque o que se comprar e tirar pagara delle como atraz fica decrarado. E decramos que a dicta dizima noua des que huã vez se pagar em alguũ Lugar de nossos rregnos nam Se pagará mais em nenhuũ Outro omde for Leuado

ILHAS

E decramos mais que posto que no comeco deste Capitollo do mar tenhamos dicto que todallas Cousas pagam dizima por entrada decramos que os moradores das Ilhas da madeira e das Outras nossas Ilhas nam pagarão a dicta dizima de quaaesquer cousas que trouxerem a estes rregnos e per comseguinte aa dicta Villa que Sejam de Suas nouidades e colheitas pera a qual cousa traram Certidam do Capitam ou Comtador das dictas Ilhas ou doutros Officiaaes que pera isso forem Ordenados Com as quaaes e per Seus juramentos que lhe hy seram dados ou a Seus feitores lhes Seram desembargadas Suas Mercadorias sem mais outro Rigor nem isame.

PORTAGEM DO MAR

E. decramos que posto que atee ora na dicta Villa se levasse dizima das Cousas que dy vaaõ pera os outros lugares de nossos rregnos nam auemos por bem que se mais faça e mandamos que daquy em diamte se leue de quaaesquer Cousas que hy carregarem pera quaaesquer outros lugares do rregno tamta portagem quamta mandamos pagar das dictas Cousas de Compra e vmda na dicta Villa Sem nenhuã outra deferemça nem acrecentamento A qual portagem de Saida se nam pagará se jaa Se pagou dellas ou de cada huã dellas a dicta portagem por compra ou vmda da dicta Villa. Nam se emtendemdo em pescado e sall emque se guardará a Ley atraz e adiamte decrarada.

SAL PER MAR

E posto que jeralmente tenhamos decrarado as dizimas das emtradras e Sacas da dicta fozs auemos por bem de aquy asentar e decrarar algũs outros dirictos que antigamente na dicta Villa se pagaram na maneira Seguinte aalem dos atraz comtheudos os quaaes Somente Sam dos que carregam Sall na dicta Villa e nam doutros nenhũs aalem dos Sobredictos Primeiramente o natural que carregar sall para fora do rregno asy em navio Seu como es-

FORAIS NOVOS DO DISTRITO

tramgeiro paga a dizima sem lhe tomarem fiança ao rretorno da quall dizima nossa se ha de dar aa portagem treze rreaaes de cada navio. E isto quamdo Sómte vão pera galiza. E se este tal for pera frança ou pera outras partes estrangeiras pagará os dictos treze rreaaes de portagem e nam paga dizima porque fica Obrigado ao rretorno.

E se o mercador que carregar o dicto Sal for estrangeiro e carregar em navio estrangeiro pagara a dizima Simplimente Sem outra portagem Salvo Se tiver Saca de mercadoria que metesse na dicta Villa ou em outra parte de que tivesse sua Certidam porque emtam nam pagara nenhuã dizima nem dereito e Se nam tem Saca pagara logo a dizima inteiramente sem Outra portagem Sem dar Seguramça nem fiança E se este estrangeiro carrega em navio do rregno mercadoria do regno pagará logo a nos dizima Se nam tem Saca e desta dizima nossa se paga aa portagem dez rreaaes por milho do Sall a quallquer preço que o milho valler do quall preço alfandega leua inteiramente a verdadeira vallia do Sall ao tempo da Carregaçam posto que por moor preço ou menor se possa dizer que se comprou. E decramos que o navio a que Se der Saca na dicta Villa por trazer Certidam doutras nossas alfandegas nam Se lhe levava dizima mas pagara os direitos aa portagem do Sall Segundo atras he decrarado ;f: treze rreaaes por navio ou a dez por milho posto que da nossa dizima hy nam possa Ser satisfeito da Compensaçam que da dizima Sua aulamos de fazer aa portagem porquanto pellas Confuzoes que hy aueria nam Se pode de outra maneira fazer E este dereito que se asy paga aa portagem dos navios que Carregam pera fora do rregno Segundo fica decrarado he e será Soamente dos navios que carregam Sall e nam de nenhuã Outra mercadoria Segundo o costume em que disso estam E pera o Contryro se fazer nam ouve fundamento nem rrezam pera se asy levar E portamo mandamos que mais Se nam leve pollo dicto rrespeito de treze rreaes nem dez ao milho como dicto he

PORTAGEM

Decramos primeiramente que a portagem que se ouver de pagar na dicta Villa ha de Ser per homões de fora della que hy trouxerem cousas de fora a Vemder ou as hy comprarem e tirarem pera fora da Villa e termo A qual portagem Se pagara nesta maneira ;f:

PAM VINHO SAL CAL FRUYTA VERDE LINHAÇA LEGUMES VERDES

De todo trigo cemteo ceuada milho paimço avea ou de farinha de cada huũ delles ou de Sall ou de call ou de linhaça ou de Vinho e de Vinagre e de quallquer fruyta verde emtramdo ortalixa e melloens e legumes verdes se pagará por carga mayor de cada huã das dictas cousas ;f: de besta Cavallar ou muar huũ rreal de Seis Ceptis o rreal e por carga menor que he dasno meo rreal e por costal que huũ homem pode trazer nas costas dous ceptis e dy pera baixo em qualquer cantidade em que Se venderem se pagara huum Ceptil E outro tamto Se pagara quamdo se tirar pera fora porem quem das dictas cousas ou de Cada huã dellas comprar e tirar pera Seu uso e nam pera Vemder cousa que nam chegue pollos dictos preços a meo rreal de paga nam pagará da tall portagem nem o fará Saber.

DECLARAÇÃO DAS CARGAS

E posto que mais se nam decrare adiante neste forall a Carga maior nem menor decramos que sempre a primeira adiçam e assemto de cada huã das dictas cousas he de besta mayor Sem mais se nomear e pollo preço que a essa primeira adiçam sera posto se emtemda Logo sem se hy mais decrarar que ho meo do preço desa Carga será de besta menor, e o quarto do dicto preço per consequente sera do dicto costall:

ARQVIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

CARROS

E quando as dictas cousas ou outras vierem ou forem em carros ou Carretas pagar se ha por cada huña dellas duas Cargas mayores Segundo o preço de que forem e quando as Cargas deste forall se começarem a Vemder e se nam vemder toda a Carga pagara a portagem Soldo a livra do que Soamente Vemder e nam do mais quê fica por Vemder.

ALHOS

E de Carga dalhos ou cebollas em qualquer cantidade que venhaõ ou Vaõ Se pagarão desta maneira :/ Se trouxerem Sete rrestes e dy a cima daram huña rreste de todo o direito de portagem e açougagem E se nam chegar a Sete rrestes nam se pagara nenhum direito. E posto que mais tragam ou levem que as dictas Sete rrestes nam pagarão mais que hũa rreste.

LINHO

E desta maneira se usara com ho linho em Cabello :/ de Sete afussaes de linho &c asy como Se fara das dictas Sete rrestes sem nenhũa deferença nos dictos alhos e Cebollas.

MADEIRA

E da madeira lavrada de torno ou de tonees e Vazilhas de paao a quatro rreaes por Carga mayor e doutra madeira lavrada de linha a dous rreaes E da rroliça a rreal por carga mayor e outro tanto de Carvam. Os quaaes preços Se pagarão asy quando Vierem pera vemder per terra ou forem como quando hy embarcarem per mar pera o rregno.

COUSAS DE Q SE NAM PAGA PORTAGEM

A qual portagem se nom pagara de todo pam cozido queijadas biscoito farrellos Nem bãgaço dazeitona nem dousos nem de leite nem de cousa delle que seja sem Sall nem de prata lavrada nem de Vides nem de Canas nem carqueja tojo palha Vassouras nem de pedra nem de barro nem de lenha nem erva nem das Cousas que se comprarem da Villa para o termo nem do termo para a Villa. Posto que sejam pera vemder asy Vizinhos como nam Vizinhos nem das couzas que se trouxerem ou levarem pera alguã armada nossa ou feicta por nosso mandado nem dos mantimentos que os Caminhantes comprarem e levarem pera sy e pera Suas bestas nem dos gados que vierem pastar a alguãs lugares passamdo nem estamdo Salvo daquelles que se hy Soamente Vemderem dos quaaes emtam pagarão pollas leis e preços deste forall. E decramos que das dictas cousas nam se ha de fazer Saber aa portagem de que asy mandamos que se nom pague direito nella.

CASA MOVIDA

A qual portagem isso mesmo se nam pagara de Casa movida asy indo como vmdo nem nenhuu outro direito per quallquer nome que o possam chamar Salvo se com a dicta Caza movida levarem cousas pera vemder porque das taes pagaram portagem omde as Soamente ouverem de Vemder Segundo as Comtias neste forall vaõ decraradas e nam doutra maneira.

NOVIDADES TIRADAS PERA FORA

Nem pagarão portagem os que tirarem os frutos de Seus bées movees ou de rraiz ou de outros bees alheos que trouxerem darrendamento nem das cou-

FORAIS NOVOS DO DISTRITO

sas que a alguías pessoas forem dadas em pagamento de Suas temças casamentos merces ou mantimentos posto que os levem para vender.

PASSAGEM

E nam se pagara portagem de nenhuñas mercaderias que aa dicta Villa vierem ou forem de passagem pera Outra parte asy de noute como de dia e a quaaesquer tempos e oras nem serão obrigados de o fazerem saber nem emcorrerão por isso em nenhúa penna posto que hy descarreguem e pousem e se hy mais ouverem destar que todo o outro dia por algia cousa dy por diamte o faram saber posto que nam hajão de Vemder.

CARNE GADOS

E pagar se ha mais por Cabeça de boy que se hy vender pollas dictas pessoas de fora na dicta maneira tres rreaaes. E da Vaca dous rreaaes e do Carneiro porco dous ceptis E do bode cabra ovelha huñ Ceptill. E nom se pagara portagem de borregos Cordeiros Cabritos nem de leitões Salvo se se venderem ou comprarem de quatro cabeças pera cima juntamente porque emtam pagarão por cada huua hñu Ceptill. E do toucinho ou marrãa inteiro dous Ceptis. E do emcetano nam se pagará nada Nem de carne de talho ou denxerca

CAÇA

E de Coelhoos lebrés perdizes nem de nenhuas aves nem caça nam se pagara portagem asy pello Vemdador como pollo comprador em quallquer cantidade.

ESCRAVOS

E do escravo ou escrava que se vender ainda que seja parida se pagara treze rreaaes

BESTAS

E da besta cavallar ou muar outros treze rreaes E da egoa tres rreaaes E da besta asnal dous rreaaes e este derecho das bestas nam pagarão Vassallos e escudeiros nossos e da rrainha e de nossos filhos. E Se trocarem huñs por outros tornando dinheiro pagarão inteiramente E se nom tornarem dinheiro nam pagarão. E a tres dias despois da Compra de cada hña das dictas bestas ou escravos teraõ tempo para o hirem escrever sem penna.

PANOS

E de toda carga mayor de todollós pannos de llaã Seda e de linho e algodam de quallquer Sorte asy delgado como grosos e de Laã e linho já fiados doze rreaaes.

COURAMA E COUSAS DELLA

E outros doze rreaaes se pagaraõ por toda coirama cortida e cousas della. E asy dos Coiros Vacariz cortidos ou por Cortir. E asy da coirama em cabello E asy por calçado e quaaesquer obras de cada hum delles E por coiro Vacarill huñ rreall E das outras pelles a dous Ceptiz quamdo nam forem per cargas

METAAES

E outros doze rreaaes se pagaraõ por toda carga de ferro aço e de todollos metaaes E por quaaesquer Obras delles como delgadas.

ARQVIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

E outros doze rreaaes Se pagaraõ por carga de todallas marcarias especearias e boticarias e tinturas E por todas as outras Semelhantes

AZEITE CERA SEUO E OUTRAS

E assi por carga de cera mel azeite Seuo Umto queijos Secos e manteiga salgada pèz resina breu Sabam alquatram outros doze rreaes

FORROS

E asy por todallas pelles de Coelho Cordeiras e de qualquer outra pelitaria E quem das dictas cousas ou de cada huãa dellas levar pera seu uso e nam pera Vemder nam pagara portagem nom passamdo de costall que ha de ser de duas arrobas e mea de cada huãa dellas de que se ha de pagar tres rreaaes de portagem levamdo a Carga mayor deste forall em dez arrouas destas agora E a carga menor em Sinco E o costal nas dictas duas arrouas e mea.

FRUITA SECA LEGUMES SECOS

E por carga de Castanhas e nozes Verdes e Secas ameixias pasadas figos passados e asy huvas amendoas pinhoes por britar avellaãs bolletas mostarda lemtilhas e por todollos Legumes Secos contamdo alhos Secos e Cebollas a quatro rreaaes por Carga Mayor

CASCA ÇUMAGRE COUSAS DESPARTO

E outro tanto levarãõ de casca e cumagre E outro tanto Se pagará de palma esparto junça e de todallas Obras de Cada huãa dellas ou de tabua e funcho :/: quatro rreaaes por carga mayor

PESCADO

E assy da Carga mayor de pescado do mar e marisco Se pagara os dictos quatro rreaaes como destoutras cousas quando Vier pera Vemder porem quando Se tirar da dicta Villa Se pagará somente huã rreal de Seis Ceptis o rreal e outro rreal se pagara do pescado do rrio quando se Vemder Soment

LOUÇA DE BARRO

E Outros quatro rreaaes Se pagará de toda Louça e Obra de barro ainda que seja Vidrada asy do rrenno como de fora delle.

SACADA CARGA POR CARGA

E decramos que se dara Sacada Carga por Carga na dicta Villa e tomarã o portageiro a mayor dellas qual quizer e se for paga a primeira que for mayor nam pagara de quallquer outra que tirar nada. E Se for mais pequena a que pagou levar lhe am em conta pera a paga da mayor que tirar o que tiver pago pella primeira mais pequena que meteo

EMTRADA POR TERRA

E os que trouxerem mercadorias pera vemder se no proprio lugar omde quizerem vemder ouver rremdeiro da portagem ou official della fazer lho am Saber ou as levarãõ aa praça ou acougue do dicto lugar ou nos rrecios delle quall mais quizerem sem nenhũa penna E se hy nom ouver rremdeiro nem praça descarregarãõ livremente onde quizerem sem nenhuma pena com tanto que nam vendam sem ho notefficar ao rrendeiro se o hy Ouver ou ao

FORAIS NOVOS DO DISTRITO

Juiz ou Vimtaneiro que hy na dicta Villa possa auer E se hy nenhum delles nam ouuer nem se poder emtam achar notifiquem no a duas testemunhas ou a huia se hy mais nam ouuer e a cada huu delles pagaraõ o direito da portagem que per este foral mandamos pagar sem neuhuua mais cautela nem penna.

DESCAMINHADOS POR ENTRADA

E nam o fazemdo asy descaminharaõ e perderaõ as mercadorias soomente do que asy nam pagarem o dicto direito de portagem e nam outras nenhias nem as bestas nem carros nem as outras cousas em que as levarem ou acharem. E posto que hy haja remdeiro no logar ou praça Se chegarem de noute depois do Soll posto nam faram Saber mais e descarregaraõ Omde quizerem Comtamto que ao Outro dia ate meo dia o notefique aos officiaes da dicta portagem primeiro que vendam Sob a dicta penna e se nam ouverem de Vemder e forem de Caminho nam Seram Obrigados a nenhuia das dictas rrecadações Segumdo no titollo da pasagem fica declarado.

SAIDA POR TERRA

E os que comprarem cousas pera tirar pera fora de que se deva pagar portagem pode llas ham comprar livremente sem nenhuia Obrigaçam nem diligencia e Soomente ante que as tirem do tal lugar ou termo arrecadação com os Officiaes a que pertemcer sob a dicta penna de descaminhado

DESCAMINHADO POR SAIDA

E os privilegiados da dicta portagem posto que nam ajam de pagar nam Seram escusos destas diligencias destes dous Capitollos atras das emtradas e Sahidas como dicto he Sob a dicta penna.

EMTRADA PER AGOA

E as mercadorias que Vierem per agoa nam as tiraraõ em terra Sem as manifestarem aos Officiaes que pertemcer sob penna de descaminharem

SAIDA PER AGOA

E os que as ouverem asy de Carregar pera fora pode llo am fazer livremente Sem nenhuua Obrigaçam nem diligencia comtamto que ante que partam e aleuamtem amcora desembarguem com os officiaes a que pertemcer Sob penna de descaminharem as mercadorias e nam o navio nem as outras Cousas que levar Salvo se por outro direito Reall forem hy perdidas E o Mestre ou barqueiro que asy partir sem a dicta manifestaçam perdera mais por cada vez duzemos rreaaes pera a portagem.

E na dicta maneira se pagara portagem em agueda como termo da dicta Villa que ainda he. E asy em avellaãs do caminho pello Senhorio daaveyro posto que nam Seja de Sua jurdiçam por nam aver memoria que Se leixasse hy asy de pagar. E decramos que se nam pagara na dicta Villa nenhũu direito de dizima nem portagem de quaaesquer mercadorias e cousas que sejam trazidas aa dicta Villa per quaaesquer pessoas pera hy embarcarem asy pera o rregno como pera as ilhas asy dos moradores das ilhas como de de quaaesquer Outros E das que hy comprarem e embarcarem quaaesquer pessoas nam Semdo Vizinhos pagaraõ Soomente Sua portagem e nam dizima nem outro direito Salvo as rrecadacoões das casas omde ham de desembargar E decramos que as pessoas que aa dicta Villa trouxerem mercadorias de que pagarem Sua dizima nam pagaraõ mais dellas as mesmas pessoas outra dizima Se as hy tornarem a Carregar asy per mar nem per terra nem outra portagem posto que as hy vendam. E Se per privilegio forem

ARQVIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

isentos de pagarem dellas dizima todavia nam pagaram dellas os dictos direitos Carregando ou Vendendo como dicto he.

PRIVILEGIADOS

As pessoas ecclesiasticas de todollos moesteiros asy de homees como de mulheres que fazem Voto de profissão e os creligos dordees Sacras E asy os beneficiados dordees meores posto que as nam tenham que vivem como Creligos e por taes forem avidos todollos Sobredictos sam isentos privilegiados de nenhuia portagem usagem costumagem per quallquer nome que a possam chamar asy das Cousas que Venderem de Seus bees e beneficios como das que comprarem trouxerem ou levarem pera Seus Uzos ou de Seus beneficios e casas e familiares de qualquer Calidade que Sejam

DIZIMA PAGA EM OUTRO LUGAR

E decramos que Se algũas Mercadorias ou cousas de que se deva pagar dizima entrarem em algum porto ou lugar de nossos Regnos Vymdo de toira delles homde Ajam paga Sua dizima Vierem entrar na dicta Villa nam pagassem hy mais Outra dizima E isto vymdo na maaõ Ou por Sua daquelle que a primeiro dizimou em Cada huõ dos outros portos.

E asy o Seram as Cidades Villas e lugares de nossos rregños que tem privilegio de nom pagarem ;: a cidade de Lixboa E a gaya do porto povoa de varzinha Guimaraes Braga Barcellos prado ponte de lima Viana de lima Caminha Villa nova de Cerveira Vallemça Momçam Crasto leboreiro Miramda Bragamça ffreixo O azinhozo Mogadouro amciaaes Chaves Monforte de rrio Livre Monte alegre Crasto Vicente A Cidade da Guarda jormello Pinhel Castel rodrigo Almeida Castell mendo Villar Mayor Sabugal Sortelha Covilhaõ Monsanto portalegre Marvam Arronches Campo Mayor fronteira Monforte Montemor o nouo Monsaraz Beja Moura Noudal Almodovar hodemira Villa viçosa Elvas Olivença A cidade de vora Os moradores no Castello de Cesimbra E asy o Seram os Vizinhos da mesma Villa e termo Segundo estam em posse de a nunca pagar sem serem Obrigados de o fazerem Saber asy da ida como da Vynda Segundo Ora costumam E assy o Seram os que Semelhantes privilegios tiverem e os apresentarem ou seu trelado em publica forma

DECLARAÇÃO DOS PRIVILEGIOS

E as pessoas dos dictos lugares privilegiados nam tiraraõ mais o trelado do privilegio nem o trazeraõ Soamente trazeraõ Certidaõ feita pello Escrivam da Camera e com o Sello do Comcelho Como Sam Vizinhos daquelle lugar E posto que aja duvida nas dictas Certidoões se sam verdadeiras ou daquelles que as presentam poder lhe ham Sobre isso dar juramento Sem os mais deterem posto que se diga que nam Sam Verdadeiras e se depois Se provar que eram falsas perderá o escrivam que a fez o Officio e degradado dous annos pera Cepta. E a parte perdera em dobro as cousas de que asy emganou e sonegou aa portagem ametade pera nossa Camara e a outra pera dicta portagem dos quaaes privilegios uzaraõ as pessoas nelles comtheudas pelas dictas Certidooes posto que nam vaõ com suas mercadorias nem mandem Suas precauções Comtamo que aquellas pessoas que as levarem jurem que a dicta Certidam he Verdadeira e que as taes mercadorias Sam daquelles cuja he a Certidam que apresentarem

PENNA DO FORAL

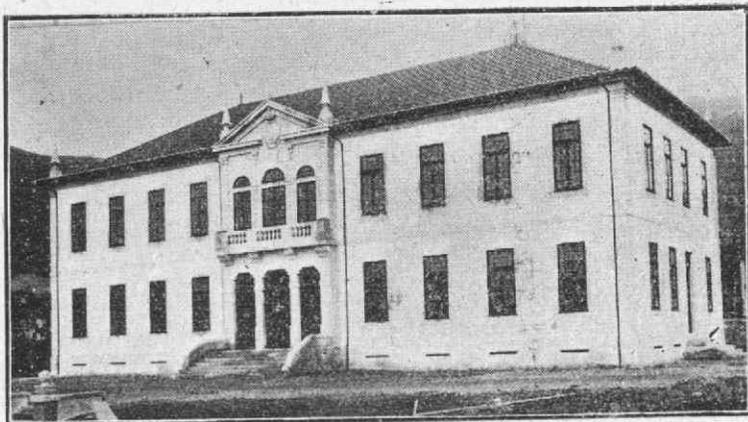
E qualquer pessoa que for contra este nosso foral levando mais dereitos dos aquy nomeados ou levando destes mayores comtias das aquy decradas ho avemos por degradado por huõ anno fora da Villa e termo e mais pague da Cadea trinta rreaes por huõ de todo o que asy mais levar

FORAIS NOVOS DO DISTRITO

pera a parte a que os levou e se a nam quizer levar seja ametade pera quem o acusar E a outra metade pera os Cativos E damos poder a quallquer justica omde acontecer asy Juizes como Vyntaneiros como quadrilheiros que sem mais processo nem Ordem de Juizo Sumariamente Sabida a Verdade comdenem os Culpados no dicto caso do degredo e asy do dinheiro ate Comtia de dous mill rreaaes Sem apellaçam nem agravo e Sem disso poder conhecer almoxarife nem comptador nem outro official nosso nem de nossa fazemda em caso que ho hy aja E se o Senhorio dos dictos direitos ho dicto foral quebrantar per si ou per outrem seja logo Suspenso delles e da juridicam da dicta Villa se a tiver em quanto nossa Merce for e mais as pessoas que em seu nome ou por elle o fizerem emcorreraõ nas dictas penas e os almoxarifes escrivaaes Officiaaes dos dictos direitos que o asy nam comprirem perderaõ logo os dictos officios e nam averão mais outro. E portamto mandamos que todallas cousas conteudas neste forall que nos poemos por Ley Se cumpram pera Sempre do theor do qual mandamos fazer tres huõ delles p.^a a Camara da dicta Villa e outro pera o Senhorio dos dictos direitos e outro pera a nossa torre do tombo pera em todo tempo se poder tirar qualquer duvida que sobre isso possa Sobievir Dada em a nossa muy nobre e Sempre leall Cidade de Lixboa aos quatro dias do mez dagoosto anno do nascimento de nosso Sñor Jhũ Xpõ de mil e quinhentos e quinze. E vay escripto e concertado em Vinte e sinco folhas e esta mea per mym fernam de pyña.

Elrey

bibRIA



PAÇOS DO CONCELHO DE AROUCA

Magnifico edificio recentemente construido, onde funcionam já os serviços municipais, judiciaes, e outras Repartições publicas

ARQVIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

PROFESSOR AMORIM GIRÃO



O Doutor Aristides de Amorim Girão, catedrático distintíssimo de Geografia na Universidade de Coimbra, é um grande e velho amigo do distrito de Aveiro, que profundamente conhece.

Dir-se-ia que o próprio Vouga, ao banhar a sua risonha Fataunços, à illhargá de Vouzela, o convidava, aliciador, a desvendá-lhe os segredos de largos séculos.

Data de 1922 o seu estudo geográfico da bacia do Vouga (dissertação de doutoramento), livro fundamental para o conhecimento geológico e geográfico do nosso distrito.

O ARQVIVO DO DISTRITO DE AVEIRO, que desde as primeiras horas tem a honra de contar S. Ex.^a no número dos seus melhores amigos, agradece-lhe, reconhecidíssimo, a primorosa colaboração que já se dignou dispensar-lhe e que tão apreciada foi por todos os seus leitores, e presta-lhe a homenagem da sua grande e merecida admiração.

ARTISTAS DO DISTRITO

O PINTOR ALÍPIO BRANDÃO

DE SANTIAGO DE RIBA-UL

A quem interesse observar e procurar compreender as tendências estéticas das modernas gerações do Distrito, e o contributo por elas trazido à evolução artística contemporânea, logo se faz notar, e agradavelmente surpreende, a predilecção manifestada a favor das artes do Desenho e da Pintura, e, principalmente, o sólido equilíbrio procurado—e com felicidade encontrado—pelos mais representativos desses novos artistas.

No meio das antinomias ideológicas e das hesitações artísticas da hora presente, em ansiosa busca da esquiua fórmula estética do nosso século, é altamente consolador verificar a serenidade com que alguns dos pintores do Distrito—precisamente os mais prometedores—rapazes novos que amanhã serão grandes nomes na Arte portuguesa mas a quem a sua actual juventude justificaria rebeldias e excentricidades por isso mesmo compreensíveis, sabem criar personalidade e conseguem ser do seu tempo sem fugirem à observância das leis eternas e imutáveis da Arte.

Três ou quatro nomes acodem neste momento à nossa memória a justificar, felizmente, a observação.

A esse número de artistas, equilibrados e conscienciosos, começa a pertencer, em boa e sã verdade, ALÍPIO BRANDÃO, moço pintor de S. Tiago de Riba-Ul, concelho de Oliveira de Azeméis, curiosa vocação que se afirma e à nossa sensibilidade vitoriosamente se impõe.

Não procurando iludir dificuldades com artificiosos disfarces ou caprichosas bizzarrias de côr e forma, em que tanto se comprazem alguns dos mais espectaculosos concorrentes às exposições nacionais de Pintura, Alípio Brandão estuda, procura

ARQVIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

a lição dos Mestres, e, melhorando constantemente de forma, prossegue em demanda da ambicionada perfeição, anseio de todo o artista eternamente insatisfeito.



A MÁSCARA DO ARTISTA, GRAVADA EM MADEIRA

Bastante moço—33 anos escassos—Alipio Brandão veio para a Pintura tendo praticado já anteriormente outra arte; Alipio Brandão é, desde os dezasseis anos, entalhador.

Quanto esta arte influenciou a sua técnica de Pintor, e

O PINTOR ALÍPIO BRANDÃO

quanto a sua forma pictural beneficiou daquela anterior aprendizagem, onde o artista adquiriu singular destreza revelada nas suas correctíssimas misulas, molduras de estilo, primorosamente entalhadas, como dum *clássico*, e em graciosas figurinhas, cheias de intenção, vigorosamente *cortadas*, é caso para ser meditado com interesse, pedagógico até, pois nessa influência da Escultura sôbre a Pintura reside, quanto a nós, a explicação do segredo e do triunfo de Alípio Brandão.



ESCULTURAS DECORATIVAS DE MADEIRA, NOTÁVEIS PELO MOVIMENTO, CORRECÇÃO DE DESENHO E SEGURA EXECUÇÃO

Antes, porém, de nos determos no exame de algumas das qualidades e tendências artísticas do Pintor, ouçamo-lo a êle próprio contando-nos como se fêz artista, confidenciando-nos as suas aspirações, as suas desilusões também.

Nasci em 2 de Agôsto de 1902, no lugar do Outeiro, da freguesia de Santiago de Riba-Ul, concelho de Oliveira do Azeméis. Após a instrução primária—aos 13 anos—tive que enveredar pelo caminho da vida prática, escolhendo então a profissão de entalhador. Fiz a aprendizagem do officio com António da Silva Tavares, já falecido, que tinha a sua officina no lugar de Lações, da freguesia e concelho de Oliveira de Azeméis.

Aos 16 anos fui para a cidade do Pôrto, com intenção de me aperfeiçoar na arte que havia preferido abraçar como modo de vida. Um dia, fui parar ao *atelier* do grande Mestre Pintor, ARTUR LOUREIRO, como auxiliar do official entalhador que fôra encarregado de ornamentar uma moldura em estilo gótico desenhada pelo mesmo pintor, mol-

ARQVIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

dura que serviu para a célebre tela «O Senhor da Pedra». O que então ali vi deixou-me maravilhado e fêz nascer em mim o desejo, que nunca mais me abandonou, de ser também pintor. Essa idea passou a constituir a maior preocupação do meu espírito e o motivo dos meus sonhos.

¿ Mas como torná-la realidade se as circunstâncias materiais mo não permitiam ?

Mantive-me no Pôrto até 1925 e voltei então para a minha terra, onde montei uma pequena oficina de entalhador, enviando os meus trabalhos para Coimbra e Pôrto e, raras vezes, para Lisboa.

Em 1927 decidi ir até Coimbra e nesta cidade me estabeleci também com oficina de entalhador, numa casa do Largo da Sé Velha. A idea da pintura continuava a preocupar-me e, nas horas vagas, ia-me abalanchando aos primeiros ensaios. Os trabalhos que eu, anos antes, vira no *atelier* de ARTUR LOUREIRO continuavam a exercer cada vez mais a sua influência no meu espírito. Na minha terra já havia tentado a pintura. Em Coimbra continuei essas tentativas, procurando transportar a umas pequenas telas e tábuas alguns dos excelentes motivos que a bela e pitoresca cidade do Mondego me oferecia. Mas a falta de desenho e a falta de contacto com trabalhos que constituíssem para mim ensinamentos, não deixavam que eu fizesse mais que uns quadrinhos ingénuos e sem arte.

Estive durante seis meses em Coimbra, após o que retirei de novo para a minha aldeia, não só porque Coimbra me não ofereceu então o que, materialmente, eu dela esperava, mas porque alguém me havia prometido o lugar de mestre entalhador numa nova Escola Industrial que dentro de algum tempo iria ser posta a funcionar. Contra o que esperava dessa promessa, tive que me apresentar a um concurso por provas práticas com outros concorrentes. Outrem se apresentou convenientemente «apadrinhado» e, não obstante o meu trabalho ter sido o que melhor satisfez os requisitos dos pontos a executar, fui preterido.

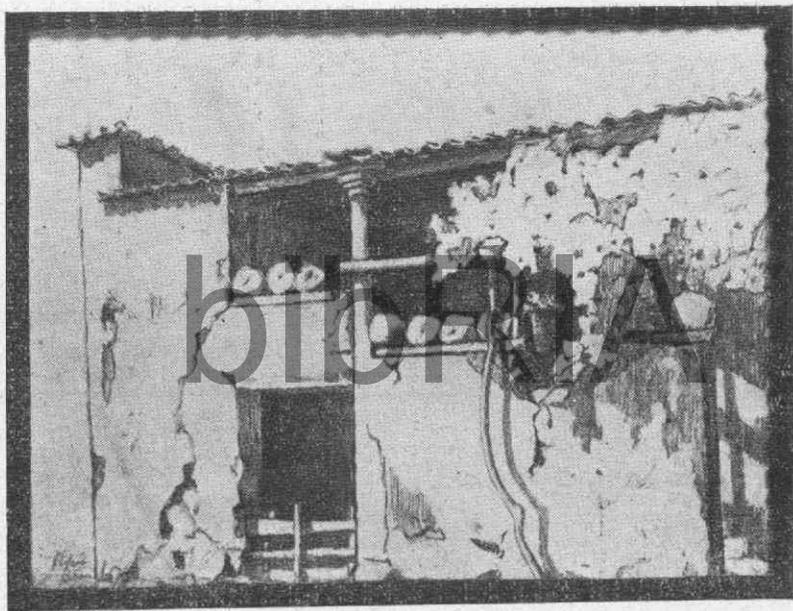
Decidi voltar novamente ao Pôrto e para lá transferei mais uma vez a minha oficina. Continuava obcecado pela idea da pintura, que então praticava quasi sem regras. Reconhecia que o desenho, sobretudo, me era indispensável.

Um dia tive um feliz encontro com o ilustre pintor JOSÉ DE BRITO e com êle combinei que passaria a leccionar-me desenho.

No dia 4 de Maio de 1929 recebi a primeira lição, que pelo mestre me foi ministrada no seu *atelier*, no edificio da Escola das Belas Artes. Freqüentei o *atelier* de JOSÉ DE BRITO e recebi as suas lições durante cerca de três meses. As dificuldades da vida assoberbavam-me e forçaram-me à

Ô PINTOR ALÍPIO BRANDÃO

desistência dessas lições, pois as não podia pagar. Ocorreu-me visitar ARTUR LOUREIRO, o que fiz, apresentando-lhe a proposta de permutarmos os nossos serviços, recebendo d'ele os seus valiosos ensinamentos e entregando-lhe trabalhos de talha em madeira. Assim ficou assente. Porém, pouco depois, o acôrdo teve de ser rescindido em parte, pois ARTUR LOUREIRO, por motivo da sua idade algo avançada, não podia dispensar-me assiduamente as suas lições. Por sua interferência passei a freqüentar as aulas nocturnas de desenho da Escola de Faria Guimarães, onde leccionava outro mestre, o pintor JOAQUIM LOPES, passando a receber as lições de ARTUR LOUREIRO sòmente aos domingos.



OLIVEIRA DE AZEMÉIS—QUEBRADA (lápiz)

Continuei na freqüência da Escola de Faria Guimarães, cujas aulas, entretanto, passaram à direcção de um dos maiores artistas da paleta e do lápis, mas certamente o mais modesto de todos: MANUEL RODRIGUES. Dêste distinto professor passei a receber, com a sua amizade e provas da mais cabal estima, as lições não só ministradas na Escola mas também particularmente.

Em 1932 expus pela primeira vez, na Sociedade das Belas Artes e numa exposição de conjunto, alguns óleos e desenhos. O acolhimento havido deu-me ânimo a novos cometimentos. Era o meu sonho a tornar-se realidade.

ARQUIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

Em 7 de Janeiro de 1933 fiz a minha segunda exposição, desta vez no salão do Ateneu Comercial do Pôrto e em conjunto com o caricaturista Joaquim Gomes Mirão. A crítica ocupou-se já dos meus trabalhos com bastante interesse e, em regra, de maneira elogiosa.

Em 17 de Fevereiro de 1934 exponho individualmente no Salão Silva Pôrto e recebo um acolhimento desvanecedor. Porém o resultado material deixou muito a desejar. Nesse mesmo ano, em 12 de Maio, abro exposição em Coimbra, num salão da Câmara Municipal, com trabalhos de pintura a óleo, desenhos e talha. Coimbra recebeu-me



OLIVEIRA DE AZEMÉIS—CASA DE VILA CHÃ (óleo)

galhardamente e compensou-me do esforço que empregara. Ainda nesse mesmo ano, em Outubro, exponho alguns trabalhos na Figueira da Foz, com resultados satisfatórios e elogio da crítica.

Em 20 de Abril de 1935 volto a expor em Coimbra, apresentando trabalhos de pintura a óleo, desenhos, talha e escultura decorativa em madeira (miniaturas), com sucesso quasi absoluto.

*

* *

Propositadamente deixei desenrolar aos olhos do leitor estas curiosas notas autobiográficas de Alípio Brandão, completas, tais como dêle as recebi, sem mutilar a sua unidade extratando-as, para mais em relêvo ficar a rara modéstia e sinceridade dêste consciencioso artista.

Do seu depoimento simples e franco, onde uma forte vontade de triunfar pela Pintura sobressai, cumpre a nós destacar,



CLAUSTRO DO CONVENTO DE CUCUJÃIS

Curiosa perspectiva de ângulo (óleo)

para análise e estudo do seu processo, a longa prática de entalhador que o artista já hoje possui; no exercício assíduo dessa técnica e nas notáveis aptidões de escultor que Alípio Brandão revela, *cortando* enérgicamente, sem hesitações e com ótimo desenho sempre, está, como acima notámos, o segredo do seu triunfo na Pintura.

O artista transportou para esta arte o *sentido de volume*, estrutural na Escultura, resultando daí que tudo quanto pinta lhe sai com vida e expressão plástica notáveis, e ao mesmo tempo com simplicidade, sem esforço visível ou violência.

ARQVIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

Se trata flôres, como essas *camélias* da sua última exposição, impossíveis de reproduzir com fidelidade em gravura, devido ao *empastamento* das côres na fotografia, fôlhas e pétalas apresentam perfeito relêvo, admiravelmente conjugado com o colorido quente, riquíssimo, aplicado com precisão e gôsto.

A própria paisagem, gênero para o qual as suas preferências artísticas mais decididamente se inclinam, adquire por vezes nas suas mãos vida real, desprendendo-se bem perspectivada da tela e tomando a nossos olhos corpo e volume.

Se acrescentarmos ainda que o Pintor usa com moderação da sua paleta sem incorrer em deficiência cromática, antes conseguindo uma alegre harmonia de côr, e que sabe extrair da distribuição da luz os poderosos efeitos que êsse elemento encerra, deixaremos, resumida nestas brevíssimas notas, a impressão dominante, que de alguns dos trabalhos do moço artista de S. Tiago de Riba-Ul nos ficou, baseada, principalmente, na sua última exposição de Coimbra.

Correcção de desenho, propriedade de côr, riqueza de tons, noções exactas de perspectiva, volume e luz.

Com estas qualidades e a vontade de trabalhar e de triunfar que anima Alípio Brandão, não é difficil vaticinar que num futuro próximo o seu nome honrará o nosso distrito e o artista encontrará a justa compensação do seu esforço de agora.

bibRIA

A. G. DA ROCHA MADAHIL

AMULETO FÁLICO DA ÉPOCA NEOLÍTICA, DO CASTRO DE RECAREI

Como remate duma vida nobremente consagrada à Arqueologia e à História locais, o Rev. Abade João Domingues Arêde dotou com um interessante e prometedor Museu a recente vila de Cucujães, terra que durante 32 anos pastoreou e para o engrandecimento da qual muito tem contribuído.

A simpática e meritória iniciativa, que pode apontar-se como exemplo e incentivo a tantos outros Municípios do Distrito, ricos de Arqueologia e de História, mas pobres de boa vontade, será devidamente pormenorizada nesta revista quando nos ocuparmos dos Museus do Distrito, que são, presentemente, os de Arouca, Aveiro, Buçaco, Cucujães e Ílhavo.

Possui, já, o referido Museu de Cucujães catálogo impresso das suas colecções, prefaciado com muita propriedade e justo enaltecimento pelo ilustre professor e sábio arqueólogo Dr. Mendes Correia, e nele inscreveu o seu benemérito organizador, sob o n.º 2 da secção da época neolítica—período proto-histórico.—*«um amuleto que as devotas traziam por superstição».*

Como exemplar que é da maior raridade em Portugal (o Rev. João Domingues Arêde crê, mesmo, ser o único encontrado no nosso país), quis agora o ilustre arqueólogo ter a bondade de desenvolver no *Arquivo* a breve rubrica do catálogo do seu Museu acima transcrita, enviando-nos a nota aqui junta.

A época atribuída por Sua Rev.^{cia} ao que classifica de amuleto parece excluir a possibilidade de se tratar dum fragmento de estátua, hipótese a considerar se, por exemplo, a época romana pudesse ser apontada no caso sujeito.

Como o Rev. Arêde termina a sua interessante notícia solicitando o depoimento de três categorisados e notáveis arqueólogos, cumpre-nos apenas declarar que o *Arquivo do Distrito de Aveiro*, dentro do programa que para sua acção traçou, põe

as suas páginas inteiramente ao dispôr de Suas Excelências para cabal esclarecimento de tão curioso problema da Arqueologia e da Etnologia do nosso distrito.

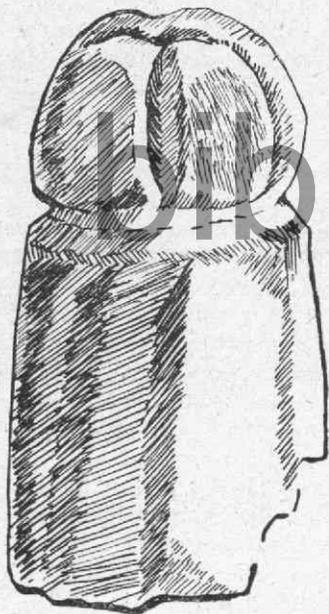
Segue-se a noticia do illustre arqueólogo e organizador do Museu de Cucujães.

*

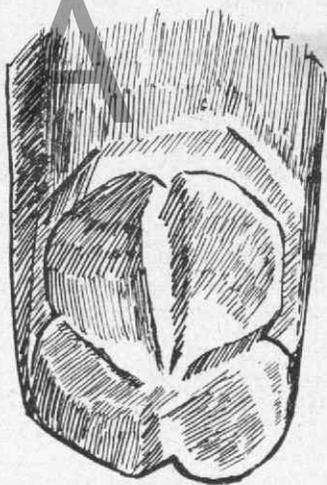
* *

O amuleto encontrado no Monte Crasto, de São Martinho da Gandra, próximo do Couto de Cucujães, do concelho de Oliveira de Azeméis, é o símbolo de uma crença supersticiosa entre os povos idólatras da alta antiguidade.

Esses povos, de ideas rudes e dominados pela superstição, atribuíam virtude e poder a pedras, ou a outros objectos inanimados, sòmente por semelhança inteiramente superficial, como o amuleto aqui reproduzido.



Amuleto encontrado no Monte Crasto próximo de Cucujães (de grandeza natural)



Extremidade superior do amuleto

Tinham, pois, o seu culto todos os objectos considerados como amuletos, e de uma maneira mais extravagante os do mesmo género do encontrado na proximidade de Cucujães, como consta:

AMULETO FÁLICO DA ÉPOCA NEOLÍTICA

- a) *De muitos escritores gregos e latinos.*
Os Índios lhes celebravam festas; os Egípcios os esculpiam em seus monumentos; os Gregos lhes levantavam altares, e estátuas que designavam muitas vezes com o nome de *Hermes*, as quais serviam até de marcos nas estradas em honra de Mercúrio, nuncio dos deuses e da ciência; e os Romanos, como imitadores dos Gregos, lhes prestavam também fervoroso culto.
E destas imagens fizeram as mulheres egípcias, que depois foram imitadas pelas romanas, um objecto de enfeite.
(Vide ANACREONTE, BION, SAFO, OVÍDIO, SALÚSTIO, VIRGÍLIO, HORÁCIO, JUVENAL, PLAUTO, SUETÓNIO, TERÊNCIO, etc. citados por A. DEBAY).
- b) *Da Bíblia sagrada.*
Nos templos bíblicos o povo, dominado também pela superstição, entregava-se à idolatria, como se lê no Levítico—Cap. XXVI—1: *Ego Dominus Deus vester: Non facietis vobis idolum et sculptile, nec titulos erigetis, nec insignem lapidem ponetis in terra vestra, ut adoretis eum: ego sum Dominus Deus vester.*
Quere dizer: Eu sou o Senhor vosso Deus: Não fareis para vós ídolos nem imagens de escultura, nem levantareis colunas, nem na vossa terra poreis *pedra assinalada para a adorardes*: porque eu sou o Senhor vosso Deus.
Daqui a proibição ordenada por Deus aos Hebreus de erigirem colunas e levantarem pedras, a fim de lhes tirar toda a ocasião de idolatram.
- c) *De um comentário ao mesmo versículo bíblico sobre a expressão—pedra assinalada para a adorardes.*
OUKELOS traduz—*pedra de adoração*. O TARGO DE JERUSALÉM—*pedra de erro*. O INTÉRPRETE SAMARITANO—*pedra que sirva de guia ou de sinal*. Os SETENTA, e com eles TERTULIANO—*pedra que sirva de alvo*.

Tôdas estas versões coincidem no mesmo, que é designar umas pedras que se erigiam nos caminhos, ou nos cabeços, quais ESTRABÃO atesta que vira muitas no Egípto, e quais o mesmo autor diz que havia muitas no Monte Libano.

Eram como colunelos de pedra negra e dura, postos sobre outra pedra mais grossa que media cerca de doze pés de diâmetro.

No Egípto e na Síria se tinham estas pedras em tal respeito que chegava a adoração.

Os Gregos imitaram esta superstição nos montes de pedra que punham nas estradas em honra de Mercúrio. Chamavam-lhes *Hermes* (*Bíblia sagrada*, trad. do P.^o António Pereira de Figueiredo, ed. de 1852. pág. 212).

ARQUIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

Do exposto podemos concluir que a raça primitiva da Lusitânia, à imitação dos antigos egípcios e de alguns antigos colonos gregos e dos romanos, adoptou a mesma crença supersticiosa, tendo prestado também o seu culto fálico.

O referido amuleto pré-histórico, encontrado nesta região, não provará esta asserção?

Nesses remotíssimos tempos a mesma crença não teria tido uma base comum entre raças de índole e civilização diferentes?

Teem a palavra os ilustres arqueólogos portugueses Dr. José Leite de Vasconcelos, do Museu Etnológico de Lisboa, Dr. Mendes Correia, da Faculdade de Ciências, do Pôrto, e José de Pinho, de Amarante.

Couto de Cucujães, 10 de Junho de 1935.

O Abade aposentado, JOÃO DOMINGUES ARÊDE

bibRIA



BRASÃO DA VILA DO COUTO DE CUCUJÃES

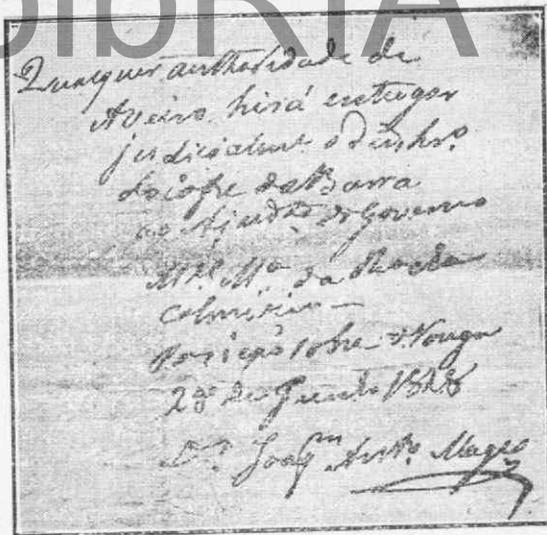
*De negro com um leão de prata segurando nas mãos um báculo de ouro.
Em chefe o escudete de armas de D. Afonso Henriques.*

SUBSÍDIOS PARA A HISTÓRIA DA REVOLUÇÃO LIBERAL DE 1828

ACÇÃO DOCUMENTADA DO DESEMBARGADOR JOAQUIM JOSÉ DE QUEIROZ, DO CORONEL JOSÉ JÚLIO DE CARVALHO E DO TENENTE-CORONEL MANUEL MARIA DA ROCHA COLMIEIRO

(Conclusão)

O dinheiro foi requisitado por ordem do Dr. Joaquim António Magalhães, membro da Junta do Pôrto. Arrombado o cofre com o consentimento do Juiz de fora, Dr. Manuel Luiz Nogueira, dos três cofres o único presente, nele se encontraram claviculários do 3.817\$463 reis, que Colmieiro levou para o norte, tendo entregado esta importância no dia seguinte 29, nos Carvalhos, a António Jorge de Oliveira Lima, oficial da junta fiscal do Pôrto, em troca de recibo assinado por este. Dêste recibo, que temos presente, consta que eram 1:749\$600 reis em papel, e 2.068\$025 reis em metal.



«Fac-simile» do doc. n.º 5

MARQUES GOMES diz erradamente no seu livro *Aveiro, Bêrço da Liberdade*, que a importância era de 3.827\$463, baseando-

ARQUIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

-se no que diz a sentença da condenação de Manuel Luiz Nogueira à morte.

Manuel Colmieiro era um cidadão profundamente honesto; no entanto, alguém afirmou que êle se havia locupletado com o dinheiro do cofre da Barra de Aveiro, levantado quando o exército constitucional se retirava para o Pôrto.

A questão dêste dinheiro anda mal tratada nos historiadores.

Diz MARQUES GOMES, na sua obra atrás citada:

«Já alludimos a êste último facto, cuja história completaremos com uma circunstância pouco lembrada, e que é esta: Colmieiro entregou aquelle dinheiro a um membro da Junta do Pôrto, Joaquim António de Magalhães; disto não resta dúvida, pois é este o proprio que o confirma na sua *Analyse às observações do general Saldanha*, onde, enumerando as providencias tomadas no dia 2 de Julho de 1828, diz em nota: «Havendo o dito António Jorge, passado na comissão da fazenda recibo de 4:000\$000 reis, em cuja somma a mesma comissão lhe incluirea tres contos e tantos mil reis, que Manuel Maria da Rocha Colmieiro fôra receber ao cofre da barra de Aveiro, os quais haviam sido metidos nos bahus da secretaria da delegação, que ultimamente se extraviaram.»

Apreciando esta passagem da *Analyse*, escreveu NEUTEL CORREIA DE MESQUITA:

«Não admite duvida que Manuel Maria da Rocha Colmieiro fôra receber ao cofre da barra de Aveiro, tres contos e tantos mil reis, de cuja quantia (como ele prometeu, podia informar a V. Ex.^a) fez entrega a Magalhães na occasião em que este de Coimbra se retirou para o Porto. Era então bem natural que, chegado que fosse Magalhães á cidade do Porto, aonde existia uma comissão de fazenda, a cujo cargo estava recolher os dinheiros públicos e desembolsal-os conforme lhe fosse exigido pelo Governo; era bem natural, digo, que Magalhães fizesse entrega d'aquelles tres contos e tantos mil reis á comissão de fazenda, unico logar que então devia ser o seu depósito e guarda. Porem que faz Magalhães? Em vez de fazer immediatamente entrega d'aquelle dinheiro no cofre competente, que era o da comissão de fazenda, o deu a guardar em casa de José Correia de Faria, negociante do Porto, morador no rua Nova de S. João, fechado tudo dentro dos seus bahus, aonde o conservou até ao meiado da noite do memorável dia 2 de Julho. De tudo o que fui informado n'essa mesma noite, e bem o poderá attestar a v. ex.^a. João Correia de Faria, filho do sobredito Faria, o qual andava ao serviço do governo, bem como de fazer entrega por ordem de Magalhães dos bahus até ali acautelados em sua casa.

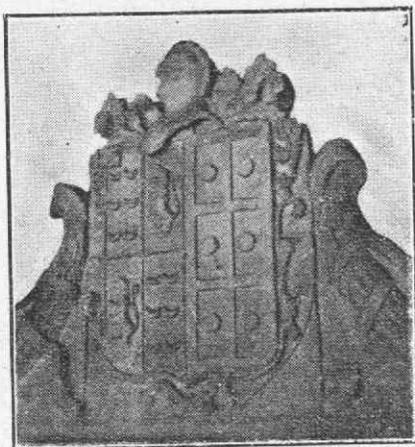
Portanto, ainda n'aquella noite existiam em boa guarda, se bem que em cofre alheio, os tres contos e tantos mil reis, os quaes n'essa mesma noite foram entregues à ordem de Magalhães (1)».

O recibo que adiante publicamos (documento n.º 6) esclarece de vez a questão: o dinheiro que Manoel Colmieiro recebeu em Aveiro, entregou-o nos Carvalhos a António Jorge de Oliveira Lima, official da Junta Fiscal do Pôrto, e não ao Dr. Joaquim António Magalhães.

Perdida a revolução, saiu do Pôrto no dia 3 de Julho de 1828 para o exílio na Inglaterra, o exército constitucional e grande multidão de individuos, que receavam as perseguições dos vencedores.

Iam deixar a sua pátria, cheios de saudades, e caminhando para um futuro de infortúnios e privações.

Seguiram-se as alçadas; os revolucionários presos iam expiar o seu crime de rebelião. Dos implicados na revolta de Aveiro, perderam a vida na fôrca: Francisco Silvério de Carvalho, Francisco Manuel Gravito da Veiga e Lima, Manuel Luiz Nogueira, Clemente da Silva Melo Soares de Freitas, João Henriques Ferreira Júnior, e Clemente de Moraes Sarmiento.



Pedra de armas de Joaquim José de Queiroz

Escudo partido em pala; na primeira, as armas dos Queiroz (escudo esquarterado: no 1.º quartel, em campo de ouro, seis crescentes vermelhos em duas palas; no 3.º, em campo de prata, um leão sanguinho; e assim os contrários); na segunda, as armas dos Almeidas (em campo vermelho seis besantes de ouro entre uma cruz dobre e bordaduras do mesmo metal. Por differença uma brica com um farrão).

Concedido em 30 de Julho de 1836.

Manuel Maria da Rocha Colmieiro pertencia às nobres e antigas familias dos Moraes Colmieiro, de Vinhais, e dos Peireiras, da Vila da Feira.

Joaquim José de Queiroz pertencia a uma honrada e distinta familia de Quintãs, próximo de Aveiro.

(1) *Cópia d'uma carta dirigida ao conde de Saldanha a respeito de alguns argumentos mal fundados, que os srs. Magalhães e Gama introduziram na sua Analyse ds observações feitas por aquelle general, sobre a portaria posthuma da Junta do Porto. Paris 1830. In M. GOMES, Aveiro, Berço da Liberdade, pág. 130.*



Os documentos que a seguir publicamos são cópias de documentos originaes que temos presentes, e que obsequiosamente nos foram facultados, à excepção dos n.ºs 7 e 8, pelo Ex.^{mo} Sr. Fernando de Moura Coutinho de Almeida de Eça, bisneto do Tenente-coronel Rocha Colmieiro, e residente em Esqueira.

F. FERREIRA
NEVES

Armas de Rocha Colmieiro

Escudo esquartelado. No 1.º quartel as armas d's Rochas: em campo de prata, uma banda vermelha com cinco vieiras de ouro; no 2.º, as dos Tavares: em campo de ouro, cinco estrélas vermelhas em santar; no 3.º, as dos Pintos, em campo de prata, cinco crescentes de lã vermelhos com as pontas para cima, postos em santar; e no 4.º, as dos Pereiras: em campo vermelho, uma cruz de prata floreteada e vazia do campo; elmo de prata aberto, guarnecido de ouro.

DOCUMENTO N.º 1

Attesto, q. tendo eu com algús off.^{es} do B.^{ão} 10. de Cass.^{es} em Aveiro organizad.^o o plano d'insurr.^{ão} no Porto p.^a sustentar os Dir.^{tos} do Sn̄. D. Pedro 4.^o, e de Sua Augusta Filha a Senhora D. Maria 2.^a, foi incumbido o Ill.^{mo} Sn̄. Manoel Maria da Rocha Colmieiro, Ten.^{te} Cor.^{el} do Reg.^o de Milicias d'Aveiro p.^a ir ao Porto tratar com os off.^{es} dos Corpos ali estacionados, e com outras pessoas, o q. desempenhou com o maior zelo, e activid.^o, e no dia 15 de M.^o partio rapidam.^o á Cid.^o d'Avr.^o fazer apressar a marcha do d.^o B.^{ão}, q. estava destinada p.^a o dia 17; sendo tão incansavel nesta dilig.^a q. fez conduzir d'Ovar Barcos p.^a o transp.^{te}, e deixou provid.^o p.^a n'outro dia estarẽ promptas as Bestas de Bagagês, o q. tudo se effectuou; acompanhando elle no dia 16. o B.^{ão} p.^a o Porto e m.^o. adiantandose deste com bastante risco p.^a explorar os movim.^{tos} do Gen.^{al} Franco, q. estava no Porto á testa da rebelião; mostrandose depois hũ dos mais decedidos a favor da Legitimid.^o, e da Carta, prestando mui relev.^o serviços em m.^{tas} occasiões, q. foi empregado tanto no Porto, como n'Exercito, cuja sorte seguiu até hoje: E p.^a constar onde convier lhe passei a prezente.

Plymouth 12. de Obr.^o de 1828

(a) O Des.^{or} Joaq.^o Jose de Queiroz

ARQUIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

gusta Filha, foi prezo pelo Governador interino d'Aveiro, o Tenente Coronel Pinto do Regimento 18.

2.º Se hé verdade, que chegando á Cidade d'Aveiro no dia 3 de Maio o Batalhão de Caçadores 10, e manifestando este alli o melhor espirito a favor do nosso legitimo Soberano; o Governador sabendo que o mesmo Supp.^{to} tinha com o Comm.^{to} do mesmo Batalham, e sua Officialidade tomado intelligencia, e temendo-se della, o mandou (prender?) (a?) 7 do referido mez (1).

3.º Se he verdade que o Supp.^{to} no dia 8 de Maio se apresentou ao Comm.^{to} do ditto Batalham, e entre elle, e seus Offeciães combinarão que o mesmo Supp.^{to} marchasse para a Cidade do Porto, a concertar alli com os mais Offeciães dos Corpos extacionados na m.^{ma} Cidade sobre o plano ja imaginado para a revolta, e se com effeito marchou para este destino no dia 10 do referido mez.

4.º Se hé verdade, que effectuando na Cidade do Porto a Commissão de que havia sido encarregado, elle voltou a toda a preça no dia 15 de Maio á Cidade d'Aveiro a fazer partir rapidamente p.^a a do Porto o B.^{no} de Caç.^{es} 10, cuja marcha estava destinada sómente para o dia 17, o que fez com tanta energia que até d'Ovar fez conduzir desssimuladam.^{to} Bareas para o Transporte do mesmo B.^{no}, deixando providencias na mesma Villa d'Ovar para no dia seguinte estarem alli promtas as cavalgaduras para as bagagens do mesmo Batalham, o que se verificou.

5.º Se he verdade que feita em Aveiro no dia 16 de Maio a renovação dos Direitos de Sua Magestade o Senhor D. Pedro 4.º (aonde já não era reconhecido como tal pelas authoridades locais terem acclamado como Rey absoluto o Infante D. Miguel no dia 25 de Abril) o Supp.^{to} marchou com o ditto B.^{no} para o Porto, adiantando-se de Ovar com bastante risco, a explorar os movimentos do General Franco que estava no Porto á testa da rebelião.

6.º Se hé verdade, que o Supp.^{to} tendo por seus relevantes serviços sido empregado constantemente em diferentes deligencias pela Junta Encarregada de manter a legitima Authoridade d'El Rey o Senhor D. Pedro 4.º, elle desempenhou as mesmas deligencias com aquella energia propria de seu caracter e Patriotismo.

7.º Se he verdade que tendo o Supp.^{to} acompanhado a Delegação da mesma Junta para a Cidade de Coimbra, elle na sua retirada foi(?) rapidamente(?) á(?) cidade d'Aveiro com huma força salvar os dinheiros publicos á mesma cidade os quães conduzio para a Cidade do Porto, e entregou nas estaçoens competentes.

8.º Se hé verdade que o Supp.^{to} seguindo a sorte da Divisão Leal, a acompanhou sempre desde Coimbra até Plymouth, mostrando-se em todos os lugares, e occasioens contente e rezignado em seus infortunios por ter se sacrificado a favor dhuma Cauza Legitima qual a dos Direitos do Senhor D. Pedro 4.º, e dos interesses de Portugal.

P. a V. Ex.^a a graça de assim o determinar
E. R. M.

Plymouth, 14 de Novembro de 1828.
(a) *Manuel Maria da Rocha Colmieiro*
Ten.^{to} Cor.^{el} do Regim.^{to} de M.^{as} d'Aveiro

José Julio de Carvalho, Cavalleiro da Ordem de S. Bento de

(1) As palavras interrogadas ou representadas por pontos estão ilegíveis nos originaes.

SUBSÍDIOS PARA A HISTÓRIA

Aviz, condecorado com a medalha N.º 2 da Guerra Pininsular, e Coronel Graduado do 10.º Batalhão de Cassadores.

Em virtude do Despacho do Ex.^{mo} Sñr Brigadeiro General Pizarro lançado em 15 do corrente no requerimento junto do Ill.^{mo} Sñr Tenente Coronel do Regimento de Milicias de Aveiro Manoel Maria da Rocha Colmieiro, attesto que o mesmo Sñr Tenente Coronel foi confidencial portador d'hum commrespondencia interessante, mandada do Porto em 15 de Maio do corrente anno ao Batalhão de Cassadores N.º 10, tendente á marcha do mesmo Batalhão, para aquella Cidade: e que na passagem para Ovar alli apromptou e fez partir para Aveiro parte dos Barcos que no dia 16 conduzirão o referido Batalhão; conseguindo tambem por suas deligencias e intelligencia com o Juiz Territorial da mesma Villa d'Ovar a promptificação das Cavalgaduras necessárias para a condução das Bagagens. Que o mencionado Sñr. Tenente Coronel entrou com o Batalhão de Cassadores N.º 10 na Cidade do Porto no dia 17 do dito mez, de Maio, tendo se adiantado desde Ovar pelo caminho direito á mesma Cidade, afim d'obter noticias, e saber de qualquer acontecimento que podesse ter havido a respeito do plano em desenvolvimento; para cujo serviço ele se offereço com muita vontade, e demonstraçoens de Patriotismo. Que hé verdade ter sido posta á disposiçoão do mesmo Sñr Tenente Coronel hum Escolta do Batalhão de Cassadores N.º 10, para que unida com outra(?) de(?) Cavallaria acompanhasse o mesmo Sñr Tenente Coronel na Arrecadação de hum cõffre publico das(?) obras(?) da(?) barra de Aveiro, na occazião da retirada do Exército da Legitimidade, o que me consta ter virificado. Que hé verdade igualmente que o mesmo Sñr. Tenente Coronel acompanhou as tropas liaes até esta Cidade de Plymouth, tendo estado addido muito tempo ao Batalhão de Cassadores N.º 10, sem que nunca se lhe conhecesse falta de rezignação, contentamento, e conformidade no meio das adversidades. E para constar passei o prezente attestado. Plymouth 19 de Novembro de 1828.

(a) José Julio de Carvalho
Cor.º Grad.º e Com.º do 10 de C.^{ma}

DOCUMENTO n.º 3

Atteste, querendo. Plymouth em
15 de Novembro de 1828.

Pizarro
B. G.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sñr.

Diz Manoel Maria da Rocha Colmieiro Tenente Coronel do Regimento de Milicias d'Aveiro que precisa, para instruir seus requerimentos, que o Coronel Francisco Soares Caldeira de Milicias de Thomar lhe ateste, se hé verdade pelo ter prezenciado, que tendo o Supp.^{to} três cavallos de marca, e hum mulla, isto tudo lhe foi tirado na Galliza pelo infame Coronel Hêspanhol D. Ignacio Manoel Pereira.

P, a V Ex.^{ta}. se digne mandar-lhe
se atteste o referido.

E. R. M.^{co}

Plymouth 14 de Novembro
de 1828

(a) Manuel Maria da Rocha Colmieiro
Tenente Coronel do Regim.^{to} de M.^{as} d'Avr.^o

ARQVIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

Francisco Soares Caldeira Fidalgo Cavalleiro da Real Casa de Sua Magestade Fidelicima, e Coronel Aggregado do Regimento de Milicias de Thomar.

Em virtude do despacho rectro: attesto por ter presenciado que o Ill.^{mo} Supp.^{to} tendo tres Cavallos de marca, e hũa Mulla quando entrou a Divizão Leal na Hespanha; todas as quatro Cavalgadas lhe forão tiradas pelo Coronel Hespanhol D. Ignacio Manoel Pereira. E por ser verdade mandei passar o presente que assigno.

Plymouth 15 de Novembro de 1828.

(a) *Francisco Soares Caldeira*
Coronel de Mi.^{as} de Thomar

DOCUMENTO N.º 4

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr.

Diz Manoel Maria da Rocha Colmieiro, T.^oC.^{el} do Regemento de Mellias de Aveiro, que elle Supp.^{to} tendo acompanhado a Divisão fiel athé esta Cidade de Plymouth, sofrendo a mesma sorte de fadigas, e trabalhos a favor da juxta causa que deffendemos, precisa que V. Ex.^a atteste seus servicos p.^a o que

P.^o a V.Ex.^a se digne
assim lhe deferir.

E R M

Plymouth 17 de D.^o de 1828
Manoel Maria da Rocha Colmieiro
(a) *Manoel Maria da Rocha Colmieiro*
Tenente Coronel de M.^{as} d'Avr.^o

Attesto que o Supp.^o no dia 3 de Julho deste anno se reuniu á Divisão Leal, que commandei; acompanhando-a até esta cidade, sendo sempre prompto no serviço.—Plymouth em 17 de Dezembro de 1828.

(a) *Joaq.^m de Sz.^a Qd.^o Pizarro*
Brigad.^{to} G.^{al}

DOCUMENTO N.º 5

Qualquer authority de Aveiro hirá entregar judicialm.^o o dinhr.^o do cofre da Barra ao Ajud.^{te} do Governo M.^{el} M.^a da Rocha Colmieiro.
Posição sobre o Vouga 28 de Junho 1828

(a) *D.^r Joaq.^m Ant.^o Mag.^{as}*

SUBSÍDIOS PARA A HISTÓRIA

DOCUMENTO N.º 6

Recibo do M.º Sr. Manuel Maria de
 Rocha Colmeiro a quantia de tres Con-
 to oitenta e duas mil, seis centos
 e vinte e cinco - inclusa em moeda por
 fora de ouro Conto setenta e quatro mil
 e nove mil e seis centos pertencentes
 ao cofre da Real Fazenda, que por
 ordem superior ali foi receber a dita
 Sr.º Cavallho, 27 de Junho de 1828

Antoni Joze de Oliv. Lima
 São Paulo - Pl. 1749600
 N.º 2.0689025
 38171625

Rec. a quantia supra
 Pl. 1749600
 27 de Junho de 1828

Antoni Joze de Oliv. Lima

«Fac simile» do recibo passado por Oliv.º Lima a Rocha Colmeiro

Este documento contém o termo de reconhecimento da assinatura, feito no Porto, em 31 de Julho de 1831, pelo tabelião Manuel Carneiro Pinto. Na última página do papel deste documento está escrita a seguinte nota:—Recibo do official da Junta Fiscal do Porto, encarregado da cobrança do dinheiro dos diferentes cofres do reino.

DOCUMENTO N.º 7
 (Lugar das armas nacionais)
 40 reis

Luiz António de Figueiredo Mello e Góuvea, Com.º Honorário na Or-

ARQVIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

dem de Xp.^o condecorado com a Medalha da Fedelidade ao Rei, e á Pátria, e com a Cruz de Campanha N.^o 2.^o da Guerra Peninsular, e Guarda Mor do Sal, e da Alfandega nesta Cid.^o d'Aveiro

Certefico em como estando residente nesta cidade há seis annos tenho ouvido dizer a m.^{tas} Pessoas que o sr. Francisco Joaquim de Castro era amante de El Rei Nosso Senhor, o Serenissimo Senhor D. Miguel Primeiro; e tanto assim, q̄ entrando amotinado n'esta cid.^o o Rebelde B.^{am} de Ca.^{ros} N.^o 10, no dia 3 de Maio de 1828 elle poucos dias depois se vio obrigado a refugiar-se para Lisboa:

Outrosim certefico, que entrando nesta cid.^o a Columna da Esquerda do Exercito Rialista no dia 30 de Junho do dito anno; á qual eu me reuni na sua entrada; eu o vi, e sube que elle a tinha acompanhado e feito serviços; asim como observei que o respectivo Comandante da dita Columna, o Tenente Coronel=Guedes=do 8.^o Regm.^o de Cavelaria, fazia d'elle confidencia, ouvindo o em couzas tocantes ao Real Serviço, e á Boa Cauza; o que certefico por esta me ser pedida. Aveiro, 18 de Setembro de 1831.

(a) Luiz Antonio de Figrd.^o Mello, e Gouvea

Neste documento está lançado o termo do reconhecimento da letra e da assinatura, feito em 19 de Setembro de 1931, em Aveiro, pelo tabelião Francisco José Martins Raposo.

DOCUMENTO N.^o 8

bibRIA
(Lugar das armas nacionais)
40 reis

Attesto Eu Fr. João Chrisostomo Supprior, e Vigario... neste Convento de S. Domingos de Aveiro e mais Padres abaixo assignados pelo q. sabemos, e nos consta, q̄ Francisco Joaquim de Castro da Quinta da Oliveirinha Termo da Villa de Eixo tem mostrado sentimentos de Chatolico, e Religioso pelo termos visto nesta cidade onde costuma vir com a sua familia pela semana santa assistir com reverencia, e devoção aos Misterios q̄ aqui se celebrão da Morte, e Paixão de N. Snr Jesus Christo como tambem pela assistencia do Sacrificio da Missa em ocazioens, e aqui se acha, assim como tambem como he sabido é constante n'esta cidade ter elle dado sobejas provas de afeição, e adherencia a Realeza e legitimidade a ella do Senhor D. Miguel Primeiro vendo-se por isso obrigado a desamparar a sua caza e familia sofrendo graves encomodos, e prejuizos durante a rebelião de 1828. e acompanhando final.^{nte} a Cavalaria quando veio fazer reclamar nesta cidade, o manifesto direito ao Trono do Senhor D. Miguel primeiro. E por ser tudo isto verdade passamos a presente, e sendo necessario juramos in *verbo sacerdotis*.

S. Domingos de Aveiro 5 de Outubro de 1831.

(aa) Fr. João Chrisostomo
Supprior e Vig.^o...

Fr. Joaq.^m Manoel

Fr. João Severino de S.^{ta} Maria

Fr. Joaquim Xavier de Campos
Prezb.^o

Fr. João Ribetro Guima.^o

Êste atestado tem a letra e as assinaturas reconhecidas pelo tabelião Francisco José Martins Raposo, e o reconhecimento foi feito em Aveiro, em 5 de Outubro de 1831.

SUBSÍDIOS PARA A HISTÓRIA

DOCUMENTO N.º 9

Diz o Morgado Manoel Maria da Rocha Colmieiro filho legitimo q. ficou de Salvador da Rocha Tavares Per.ª Corte Rial, e de Sua Molher D. Angelica Violante Colmieiro Coutinho moradores q. forão na Freg.ª da Villa do Var, que perciza p.ª sertidão o Asento de seo Batismo tudo conforme constar do liuro de asentos porço

I. P.

(Uma rubrica ilegivel)

P.ª a V. S. Seja Servido
mandar passar a d.ª sertidão.

Jurou ser para cauza civil
Camara 14 de Abril de 1820
Ulrich

E. R. M.ª

José Henrique Ulrich Official Maior dos livros findos nesta cidade do Porto certefico em como revendo os livros da freguezia de Ovar em hum delles a folhas vinte e tres verso se acha o asento seguinte:

Manoel filho legitimo de Salvador da Rocha Tavares Pereira Corte Real e de Donna Angelica Violante de Souza Colmieiro Coutinho da Praça netto paterno de Manoel Alberto da Rocha Tavares Pereira Corte Real e de Donna Brites Margarida Pacheco Soares dahi e materno de Xavier Francisco de Souza Colmieiro Coutinho e de Donna Roza Margarida Fortunata de Souza Frazão da villa de Esgueira do Bispado de Aveiro nasceo em o primeiro de Julho de mil sete centos e noventa e foi baptizado solenemente pelo reverendo vigário João de Sequeira Monterrozo e Mello aos doze do dito sendo Padrinho o Avo materno e Madrinha João Antonio da Rocha Tavares Pereira Corte Real com reliquia de Nossa Senhora da Conceição de Esgueira era ut supra João de Sequeira Monterrozo // Francisco da Costa // Antonio da Silva // E não se continha mais em o dito asento.

Porto 14 de Abril de 1820 e Eu José Henrique Ulrich a sobscrevy e assignei.

José Henrique Ulrich

Desta 180

DR. ALBERTO SOUTO

Inicia no próximo número 3 a sua distinta colaboração no *ARQVIVO* o nosso querido amigo, ilustre arqueólogo e Director do Museu de Aveiro, Sr. Dr. ALBERTO SOUTO.

Obrigações profissionais têm, infelizmente, impedido S. Ex.^a de há mais tempo prestar à nossa revista o seu desde logo prometido concurso. Devido, porém, à sua muita amabilidade e interesse pelo *ARQVIVO*, podemos já comunicar aos nossos prezados assinantes e leitores o sumário duma primeira série de estudos que este nosso ilustre amigo vai enviar-nos e que é como segue:

GEOLOGIA DO DISTRITO DE AVEIRO

Artigo preambular.

A geologia e a divisão administrativa.

A questão distrital.

O acôrto da divisão por distritos.

Impossibilidade de basear na geologia a circunscrição administrativa.

Heterogeneidade geológica da divisão política.

Diversidade geográfica, regional e demográfica.

A solidariedade geológica do distrito com os distritos vizinhos.

A solidariedade geológica provincial e peninsular.

Método de estudo da geologia do distrito.

Do maior interesse científico, estes artigos do Sr. Dr. ALBERTO SOUTO estão destinados de antemão a despertar o mais justificado entusiasmo, já pela proficiência do autor nesta ordem de estudos, que levou recentemente o Prof. AMORIM GIRÃO a considerá-lo como «*uma vocação para os estudos geográficos desviada para o mister de pedir justiça nos tribunais*»—prefácio à 2.^a ed. do *Esbôço duma carta regional de Portugal*, Coimbra, 1933—já pelo conhecido brilhantismo que S. Ex.^a sabe comunicar a quanto escreve.

Ao trazer a público esta agradável notícia, o *ARQVIVO DO DISTRITO DE AVEIRO* compartilha da satisfação com que sem dúvida ela será acolhida pelos seus prezados assinantes e leitores.

TRADIÇÕES DE AVEIRO

A FESTA DE S. GONÇALINHO

Um dos mais populares, arreigados e pitorescos costumes de Aveiro é a festa de «S. Gonçalinho», no bairro da Beira-Mar, em Janeiro de cada ano. Vem de longe esse culto a S. Gonçalo, mas não será fácil determinar com precisão quando principiou.

Acêrca da ermida onde se venera o santo, escreveu MARQUES GOMES nas *Memórias de Aveiro*: «E' de bastante antiguidade, e foi reformada em 1714. Os carmelitas descalços estabeleceram aqui o seu convento» (pág. 145). Sôbre este convento, escreveu, na mesma obra, aquêlê autor:—«Passando em Aveiro, em 1613, com direcção ao Porto, alguns carmelitas descalços, foram hospedar-se no Paço dos Tavares. Por essa ocasião um dos membros desta illustre familia fez-lhes vêr a grande utilidade que podiam alcançar, se fundassem aqui um convento da sua ordem.—Sendo eleito provincial fr. Antonio do Santissimo Sacramento, que tinha sido um d'aquelles a quem lembrou a fundação o fidalgo Tavares, mandou a Aveiro fr. Thomaz de S. Cirillo, prior do collegio de Coimbra, para escolher o local em que se devia edificar o convento, e bem assim para alcançar licença da camara. Esta licença foi concedida no dia 22 de Julho de 1613, para o que se reuniram nos paços do concelho, além da camara, todos os nobres e *homens bons* da villa. O auto em que se concede auctorisação para os carmelitas fundarem o seu convento foi feito pelo escrivão da camara, Sebastião da Rocha Pimenta, e assignado pelo *juiz de fóra*, Gaspar Corado, e por os cidadãos Miguel Affonso Migalhas, José Coelho, Antonio de Almeida da Costa, Diogo Vieira Guedes, Thomaz da Costa Corte-Real, Jeronymo Cardoso, José Barreto, Antonio Coelho, Braz Pereira, Andrade Laçarote, Pedro de Araujo e Miguel da Veiga.—O bispo de Coimbra, D. Affonso de Castello Branco, assim como D. Alvaro de Lancastre, 3.º duque de Aveiro, deram a licença para a edificação em 12 de outubro do mesmo anno, de 1613.—As obras não se fizeram esperar

muito, e o convento principiou-se a construir em umas casas junto da capella de S. Gonçalo, que haviam pertencido a Gil Homem da Costa; eram acanhadissimas as proporções do novo convento, não obstante ser pequeno o numero dos frades que n'elle habitavam.—Passado um anno depois da fundação, o convento foi julgado extinto por a Mesa do Desembargo do Paço, em vista dos frades não terem alcançado auctorisação regia.

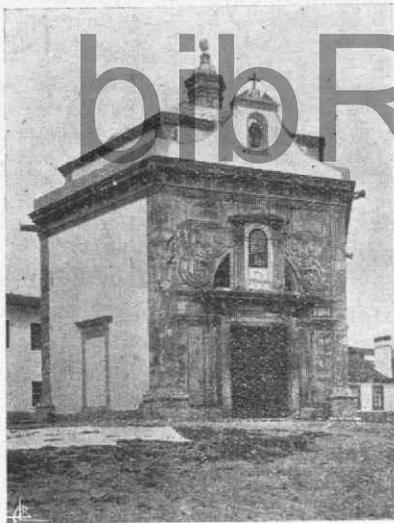
. (1)

Foi pessima a construção do primitivo convento; os frades vendo-o ameaçar ruina, trataram logo de edificar um outro, porém num local mais apropriado do aquelle era» (pág. 104-105).

Vê-se, pois, que a capela primitiva, atendendo mesmo ao aspecto da actual, deve ter sido erigida no século XVI.

A CAPELA

A capela, de forma hexagonal, ergue-se na parte ocidental da cidade, na *Beira-Mar*, a cerca de cinquenta metros da Praça do Peixe. Tem em frente um adro público, antigamente vedado, em parte, por pequeno muro, que a Câmara mandou demolir para evitar que o ângulo que elle fazia com as casas do sul continuasse a ser vazadoiro de imundícies, mesmo de quem passava... A capela é servida por duas portas. Por cima da principal, vê-se o nicho, envidraçado, do patrono. A outra, ao lado direito, dá passagem para a modestissima sacristia. Na parte superior da capela há uma espécie de platibanda, relativamente recente, e a meio dela, e na mesma linha do nicho, a sineta.



O INTERIOR

No interior, primeiro ângulo da direita, aninha-se um acanhadissimo côro, onde os componentes das orquestras se vêem em enormes dificuldades de acomodação, quando

(1) Trata aqui o autor de como se conseguiu a confirmação da fundação do convento.

A FESTA DE S. GONÇALINHO

é necessário fazerem-se ouvir. As estantes, os bancos dos músicos e os instrumentos mais bojudos têm de ser passados à mão, por fora, porque a exigüidade da escada de acesso não permite que outra coisa se faça. A' esquerda, noutro ângulo, o púlpito, duma tal ou qual elegância. O pavimento é soalhado.

ALTARES E SANTOS

A capelinha tem três altares. No altarmor, em lugar de honra, na parte superior dum trono, ergue-se o «santo protector»—o «S. Gonçalinho»—, e na parte inferior do trono, simètricamente dispostos, outros Santos: à direita, S. Bento («que faz um milagre por dia») e à esquerda, S. João, ambos os quais foram trazidos da antiga capela de S. João, do Rossio, há anos demolida.

No mesmo altar, em três pequenos «oratórios», vêem-se as imagens do Mártir S. Sebastião (à direita), da Senhora das Necessidades (ao centro) e de S. Roque (à esquerda).

O altar da direita, logo a seguir ao côro, apresenta quatro imagens: no centro, em cima, o «Senhor Ecce Homo»; dispostos aos lados, S. Nicolau (à direita) e a Senhora da Piedade (à esquerda), um e outra provenientes da demolida capela de S. João, e em baixo, ao centro, a Senhora de Fátima, que ali foi posta recentemente.

O altar da esquerda, que se segue ao púlpito, possui três Santos: S. Nicolau, privativo desta capela, uma outra imagem de S. Gonçalo (à direita) e S. João (à esquerda), estes dois também antiga pertença da capela do Rossio.



A imagem principal de S. Gonçalo

AS OFERTAS

O auxílio do Santo é invocado pelos crentes para a cura de doenças de ossos. As «ofertas» consistem em pernas, braços e mãos de cera, velas de cera para alumiar o Santo, e *cavacas* doces, de que abaixo nos ocuparemos—pêso maior ou menor delas, conforme a promessa. Por uma velhinha que nos prestou muitos esclarecimentos, soubemos que um crente, doente das pernas, sempre oferecia flôres, por ocasião da festa, para enfeitar o bastão do Santo; e a mesma informadora lembra-se de que nos seus tempos de infância havia na capela vários pares de muletas, de que os doentes se serviam, e que restituíam depois, com oferendas de azeite para o Santo, quando se achavam curados.

E' tão forte a crença nas virtudes de «S. Gonçalinho», que nenhum «americano», ao emigrar para a América, deixa de levar consigo a litografia do Santo, e é raro que algum dêles se esqueça de enviar, lá de longe, para a festa, qualquer importância em *dolas* (dólares).

Mas, se «S. Gonçalinho» é milagroso—e disso ninguém duvida—, também é vingativo («*vingatible*»)—disse a nossa informadora). Contam-se dois casos de vingança, por actos graves de irreverência. Uma vez, andando a cair a frente da capelinha, um homem veio malhar cá abaixo e partiu uma perna—do que ficou tollidinho para o resto dos seus dias—, por ter pôsto, por brincadeira, o resto do cigarro na bôca da imagem que se guarda dentro do nicho da frontaria. E outro, maroto e mau, que, para enganar o Santo, se lembrou de substituir as *cavacas* da oferenda por cascas de pinheiro, caídas, adoeceu!

A FESTA

O dia próprio da festa é o dia 10 de Janeiro; mas, se não cai ao domingo, aquela transfere-se para o domingo seguinte. No sábado, há «véspera». A capela e cercanias, bem como a rua que conduz à Praça do Peixe, são ornamentadas com bandeiras. Arcos de madeira, enfeitados a papel de sêda, são pregados nos paus, e nêles se dependuram hoje, em substituição dos antigos balões «à veneziana», lâmpadas eléctricas de variadas côres.

Como as noites de Janeiro são muito frias, e por vezes chuvosas e húmidas, fazem-se fogueiras, para as quais os «vizinhos» contribuem com lenha, ou coisa que o valha—canastras das do peixe, cestos velhos e inúteis; mas as principais são: uma, junto da Praça do Peixe, outra no adro da capelinha. Em geral, tocam duas bandas de música, até altas horas da noite. Nos intervalos, queimam-se muitos foguetes—«estalária», de

A FESTA DE S. GONÇALINHO

vistas e dinamite—; mas, em tempos distantes—informação preciosa da velhinha—, a «véspera» também tinha entremez, que se representava no adro.

É naquela noite de Janeiro, de frio cortante, ali acorre o bom aveirense, em especial a gente da Beira-Mar, as mulheres com os chales puxados para a cabeça, os homens embrulhados nos gabões—os últimos abencerragens dum vestuário tão tipicamente aveirense!—, em cujos capuzes enfiam as cabeças, se a frialdade aperta. Acercam-se dos coretos, ora dum, ora doutro, e ali, a pé quedo, vão apreciando as diferentes peças de música, quando não preferem estacionar, estoicamente, junto do coreto onde toca a banda da sua predilecção. O aveirense é doido por música. As mulheres debandarão, acoissadas pelo frio, cada vez mais incómodo; os homens, não: só regressam a casa quando o último músico saltar as escadas do coreto.

No domingo, de manhã, a festa é tóda «de dentro»: cifra-se em missa e sermão. A meio da tarde, porém, há sermão, eleição dos mordomos para o ano seguinte, música e lançamento de *cavacas*. Esta é que é a parte mais característica da festa de «S. Gonçalinho», a mais típica, a mais original e pitoresca. A dada altura, a platibanda da capela enche-se de gente, a sineta começa a badalar com furor, e as cavacas são lançadas sobre a multidão embasbacada e expectante. Os rapazes não têm parança: precipitam-se sobre os pontos em que vai caindo o *maná* daquele dia, empurram-se, agatannham-se, correm para outros pontos, espojam-se no chão, à cata dalguma cavaca perdida, enquanto o mar de gente, em pitorescos fluxos e refluxos, e no meio das gargalhadas que algum lance mais cómico provocou, lhes vai dando lugar, ou lhes vai tolhendo propositadamente os movimentos. E é de ver, muitas vezes, o espectáculo insólito de muita gente abrir os guarda-sóis e os virar ao contrário, para receber no ar as cavacas, furtando-as assim à gula do rapazio sôfrego, que se fica a olhar, desconsolado. E, no entretanto, a sineta repica, repica sempre, torna a repicar, incessantemente, até que, como exausta de fôrças, emmudece, precisamente quando o último *devedor* do Santo lança sobre o povolêu a derradeira cavaca. Depois, acabou-se a festa, e começa a debandada; mas falta ainda o resto: os mordomos cessantes têm obrigação de ir cumprimentar a casa cada um dos que nesse dia foram eleitos para «servir» no ano seguinte. E então os mordomos e a banda, seguidos de longa cauda de curiosos, em que predomina o rapazio, lá marcham ao som das mais recentes «modas» que o povo consagrou e vulgarizou, e durante todo o percurso, de rua para rua, de casa para casa, não deixam de estralejar foguetes.

Parece que só em época próxima de nós se criou o hábito de prolongar a festa até a segunda-feira. O que nesse dia se passa, porém, é já estranho ao culto, um forçado enxêrto, filho

da hora que passa, tôda de movimento. Pela tarde, uma música, ou um simples grupo de músicos—arremêdo de «jazz»—, posta-se num dos coretos e durante umas horas executa música de dança. Ao som dela, à volta do coreto, pelas ruas que ali convergem, por todos os cantos onde se possa ouvir o que se vai tocando, mesmo que seja sòmente um ou outro compasso, estende-se essa curiosa sala de baile, em cujo pavimento, não raro cheio de lama, os rapazes e raparigas, estudantes e tricanas, pescadores e pescadeiras, fazem como que o ensaio geral para os bailes do Entrudo. Terminada a dança, que muitas centenas de pessoas, de tôdas as categorias, presenciam, o resto do fogo vem pôr têrmo à festa do Santo e aos folgares do povo.

QUADRAS POPULARES

Das poesias populares, alusivas ao Santo, pudemos recolher algumas quadras, que ouvimos à simpática velhinha a que atrás fizemos referência. A primeira é absolutamente local:

S. Gonçalo lá de cima (1)
é das velhas curraleiras;
S. Gonçalo cá de baixo (2)
é das novas, pescadeiras.

Agora, estoutras, igualmente em versos de redondilha-maior:

S. Gonçalo foi ao forno,
todo o cabelo queimou.
O santo não teve a culpa (3):
foi de quem o lá mandou.

Se S. Gonçalo casara
co'a Senhora da Graça,
teria meninos de oiro
com relicários de prata.

Se (tu) fores ao S. Gonçalo,
leva-me um cestinho de ovos;
se êle disser que são poucos...
São poucos, mas não são chocos!

S. Gonçalo de Amarante
também tem os seus amores,

(1) De S. Domingos, igreja matriz da freguesia da Glória, de Aveiro.

(2) «S. Gonçalinho», que fica na freguesia da Vera-Cruz.

(3) Variante:—*A culpa não foi do santo.*

A FESTA DE S. GONÇALINHO

que lhe acharam na algibeira
um ramalhete de flôres.

S. Gonçalo de Amarante
também tem os seus cuidados,
que lhe acharam na algibeira
um ramalhete de cravos.

Finalmente, estas duas quadras, em redondilha-menor:

Senhor S. Gonçalo,
minha mulher mente;
eu durmo co'ela,
mas não sou contente.

Senhor S. Gonçalo,
arredai os bancos,
que eu quero fazer
a dança dos mancos.

Aveiro, Maio de 1935.

JOSE TAVARES
bibRIA



PAÇOS DO CONCELHO DE ESTARREJA

*Aqui funcionam os serviços municipais e judiciais, Repartições de Finanças,
Registo Predial e Registo Civil.*

JOÃO AUGUSTO MARQUES GOMES



*D*este fecundo historiador aveirense, que à sua terra natal legou farto número de volumes onde ficaram registados variadíssimos sucessos e elementos de incontroverso valor para a história de Aveiro através dos tempos, tem o ARQVIVO presentemente em seu poder um inédito, encontrado no espólio do infatigável escritor e antiquário.

Intitula-se Aveiro na obra e relações de Camilo, e versa exclusivamente o romance pelo grande prosador publicado com o título de O olho de vidro, alcunha do médico Braz Luiz de Abreu, que terminou a sua vida entrando em religião, em Aveiro mesmo.

Publicando-o no seu próximo número, O ARQVIVO salva de perda total um inédito interessante para a história literária portuguesa e recorda aos seus leitores o nome do incansável trabalhador que foi João Augusto Marques Gomes.

PARA A HISTÓRIA DAS TERRAS DA FEIRA, OVAR E CABANÕES

FALSIFICAÇÃO DA DOAÇÃO DE D. FERNANDO

Véspera de S. João do ano de 1453, pousava D. Afonso V em Évora, requereu-lhe Rui Pereira, já então fidalgo de sua casa, filho do 3.º Senhor da Feira, que ao tempo ainda vivia - Fernão Pereira—houvesse Sua Senhora por bem mandar passar-lhe carta de determinação com que rematara o pleito corrido entre seu pai e João de Albuquerque acêrca das terras de Santa Maria, Ovar e Cabanões.

As referidas terras andavam na casa dos Pereiras desde D. João I que a Álvaro Pereira, bisavô do requerente Rui Pereira, as doara a 8 de Abril de 1385 (*Chancelaria de D. João I*, liv. 1.º, fl. 128).

De BRAAMCAMP FREIRE, que muito estudou esta casa, extra-tamos a origem da doação (*Livro primeiro dos Brasões da Sala de Sintra*, pág. 310):

...«Morto D. Fernando, tomou Álvaro Pereira o partido do Mestre de Aviz, e assistiu às côrtes nas quais êle foi eleito Rei, a 6 de Abril de 1385. Logo a seguir, D. João I, não só nomeou Álvaro Pereira marechal da hoste, como, por carta de 8 do mesmo mês, lhe fêz doação de juro e herdade das terras de Santa Maria da Feira, [Cabanões de Ovar], Cambra e Refoios, com seus julgados e têrmos (*Chancelaria de D. João I*, liv. 1.º, fl. 128).

Esta foi a origem da nobre casa da Feira e Álvaro Pereira o seu primeiro senhor.

Faleceu Álvaro Pereira e D. João I, por carta dada no Pôrto a 19 de Agôsto de 1424 (1386), fêz mercê a seu filho João Alvares Pereira, para êle, seus filhos, netos e descendentes, de tôdas as terras da Coroa possuidas ao tempo do falecimento

por seu pai, que fôra marechal, com a condição delas passarem, não tendo João Álvares filhos, a sua irmã Beatriz Pereira e seus descendentes e, na falta destes, a sua outra irmã Leonor Pereira e seus descendentes, revertendo, só na falta de todos, para a Coroa. Foi tudo confirmado depois, por carta dada em Évora a 5 de Abril de 1453, a Fernão Pereira, do Conselho del Rei e filho maior do referido João Álvares Pereira, declarando-se então serem as terras as acima nomeadas».

Presumo que em seguida a esta confirmação se tenha levantado o pleito levado até junto de D. Afonso V.

Tanto quanto me é possível conjecturar pelos documentos que junto vão, cuja cópia me foi generosamente oferecida pelo meu querido amigo e ilustre colega do Arquivo Nacional da Torre do Tombo, Dr. João Martins da Silva Marques, a quem a nossa revista é devedora já de relevantes serviços e grande amizade, João de Albuquerque impugnara a Fernão Pereira a jurisdição por este exercida *nos termos* de Ovar e Cabanões, alegando que as doações originais destes lugares, feitas por D. Fernando ao conde D. João Afonso Telo, mencionavam tão somente *as terras* e que o respectivo registo na chancelaria fôra falsificado substituindo-se *terras* por *termos*, o que, como é bem de vêr, tinha como consequência grande alargamento da área doada, que, decerto, prejudicava o reclamante.

A falsificação denunciada, fôra, na verdade, um facto, como ainda hoje se pode verificar.

D. Afonso V, quando confirmou a Fernão Pereira, em 5 de Abril, as aludidas jurisdições, tinha sido ludibriado. Mostraram-lhe uma certidão passada na Torre do Tombo em devida forma; dela, porém, não constava a viciação praticada no livro da chancelaria donde fôra extraída...

Este *vício de origem* era bastante para fazer anular a confirmação concedida e a nós parece que assim devia ser; mas *palavra de Rei não volta atrás...* e a casa dos Pereiras era o que se chama um Estado dentro do Estado...

D. Afonso V reuniu os do seu Desembargo, e em Relação foi apreciada a reclamação de João de Albuquerque; veio o livro, verificando-se o texto adulterado e... *«sem embargo do que no dicto rregistro sse mostrava..., visto o tempo que os dictos lugares possuira alvaro pereira e Joham alvarez pereira avoo e padre Do Dicto fernam pereira..., conclue o monarca na carta que já vamos transcrever na integra, Determinamos E avemos por boa a determinação que dada tijuhamos... E mandamos ao dicto Joham dalbuquerque que mais acerca desto nos nom Requeresse...*

E assim ficou o caso, que não houve mais volta a dar-lhe.

Em 21 de Dezembro de 1467, por exemplo, de novo se confirmavam estas doações, agora a Rui Pereira, 4.º Senhor das citadas terras e 1.º Conde da Feira (*Ch. de D. João II*; liv. 8, fl. 226 v.º cit. por BRAAMCAMP, I, 311), 2.º senhor, também, do

PARA A HISTÓRIA DAS TERRAS DA FEIRA

Castelo da Feira, que lhe fôra confirmado por outra carta da mesma data (*Estremadura*, liv. 1.º, fl. 81 v.º, cit. por BRAAMCAMP, I, 311).

Afinal, leitor amigo, nada se tem conseguido criar de novo, e até as prepotências das caluniadas sociedades modernas se podem filiar em antecedentes históricos de respeito...

Como se a História não fôsse a mestra da vida!

Voltemos, porém, aos documentos; tudo o que acima fica não é mais do que a interpretação à letra e o comentário ligeiro da seguinte carta, presumivelmente inédita, lida e cuidadosamente revista pelo meu ilustre colega há pouco invocado, que é, ainda, competentíssimo e notável Professor de Paleografia no curso Superior de Bibliotecário-Arquivista:

Dom afonso etc. A quantos esta carta virem fazemos saber que nos a Requerimento de Joham dalboquerque de nosso conselho fizemos perante nos vñr huum liuro dos Registos que foy fecto em tempo del Rey dom fernando nosso tyo aque deus perdoe em o quall era Registada huia doaçom que per o dicto Rey dom fernando fora fecta ao conde dom Joham afonso tello da terra de santa maria com os sseus termos de cabanoes E ovar por quanto nos o dicto Joham dalboquerque dezia que huia determinaçom que nos deramos antre elle e fernam pereira sobre a contenda que antre elles fora sobre os dictos lugares de cabanoes e ovar fora per bem e vertude do dicto rregistro o quall na forma que nos apresentado fora nom era verdadeiro pero quanto nos achamos o dicto rregistro falsificado naquelle propio lugar sobre que a dicta Duvjda fora E pois falsificado era que fosse nossa mercee de o ver E Revogar a determinaçom que assy deramos per bem do dicto rregistro falsificado E ahonde no dicto rregistro verdadeiramente dezia com as terras de cabanoes e ovar fora falsado E posto com os termos de cabanoes e ovar E per assy creermos que dezia termos como na escriptura da torre tirada sse continha lhe Julgamos os dictos lugares E pois ora viramos que avija de dizer terras honde dezia termos fosse nossa mercee ho emmendar // o quall livro visto per nos em rrelaçom com os do nosso desembarguo ouvijdo acerca dello o dicto Joham dalboquerque Determinamos E avemos por boa a determinaçom que dada tijnhamos sem embargo do que no dicto rregistro sse mostrava E per parte delle Joham dalboquerque era alegado visto o tempo que os dictos lugares possuira alvaro pereira e Joham alvarez pereira avoo e padre Do Dicto fernam pereira per a doaçom que el Rey Dom Joham meu avoo cuja alma Deus aja ao dicto alvaro pereira fezera E mandamos ao dicto Joham dalboquerque que mais acerca desto nos nom Requeresse da quall determinaçom Ruy pereira fidalgo de nossa casa em nome do dicto sseu padre fernam pereira Nos Requereo que lhe mandassemos dello dar esta nossa carta a quall lhe mandamos Dar E foy fecta em a cidade devora a XXIIJ dias do mez de Junho Gonsalo eannes a fez.

Anno do nascimento de nosso Senhor Jhesu Christo de mil liije Lij.

Arquivo Nacional da Torre do Tombo—Livro 4.º da Chancelaria de D. Afonso 5.º, Folha 61

O ponto controverso, como o leitor viu, estava no texto da primitiva doação feita por D. Fernando ao Conde D. João Afonso Telo.

ARQUIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

Este D. João Afonso Telo, 6.º Conde de Barcelos e almirante de Portugal⁽¹⁾, era o perverso irmão de D. Leonor Teles e da infortunada D. Maria Teles, morta, por insinuações d'ele próprio, ás mãos do Infante D. João, primogénito de D. Pedro e D. Inez de Castro, na conhecida e arripiante tragédia de Coimbra, nos paços a-par da igreja de S. Bartolomeu.

BRAAMCAMP FREIRE, na obra citada, (I, 109, nota 5) alude a outra doação destas terras, igualmente feita por D. Fernando a D. João Afonso Telo, mas em data de 10 de Fevereiro de 1372 (Ch. de D. Fernando, liv. I, fl. 94 v.º). A falsificada, contudo, é a que passamos a transcrever, sendo hoje ainda de fácil verificação a passagem viciada.

Dom fernando pella graça de deus Rey de portugal e do algarue em senbra com a Rajnha dona leanhor minha molher É com outorgamento da Infante dona breatis mha filha a quantos esta carta virem ffazemos saber que nos querendo faser graça e merce e a dom Joham affonso tello conde de barcellos nosso vásallo por muytos estramados seruiços que ata aqui recebemos e entendemos de receber ao deante E querendo lho nos galaradoar e conhecer com mercees como todo bõo Rey he theudo de ffaser aaqueles que os servem porem de nosa liure pura vontade e certa çyença damos e doamos e outorgamos e fаемos liure pura doaço per todo sempre ante os uyuos valedoira ao dicto dom Joham afonso conde de barcellos a todos aquelles que dele decenderem per ljnha djreita das nossas terras de.....(1) de feira com os seus julgados e terras(2) de cabanoios do ouar e da terra de canbra com seus julgados e termos e direitos e pertencas dos dictos julgados e lugares e terras com todas suas entradas e saidas e Resios e montes e matos e fontes e Rios e Rebeiros e pescarias e com todas suas jurdições Crime e Çyuil saluo as apellações e correiçom maior e que resaluamos pera nos e pera aquelles que de nos decenderem e mero e mysto emperio e sabeiçom asy nas pesoas como nos bees com todallas rendas trabutos e com sseus fforos e posisoões e com todollos outros direitos Reeaes corporaes e temporaes e sagraes espritaaes asy combridamente como o nos auemos e de directo deuemos dauer asy como osora el ha nas dictas terras e julgados que el e aquelles que del çenderem per ljnha directa como o dicto he que os aja daqui em deante liuremente asy na propriadade como na pesoa come sua propia herdade e posisom e por jurdedade e liures esentes de todo senhorio e jurdiçom sobeiçom nosa e de qual quer ouuer pesoa ou pesoas e concelho ou concelhos pera ffaser nos dictos lugares e cada hum delles o que lhe prouuer e por bem tener como de sua herdade e propio directo e de noso poder ausuluto e çerta çyença quitamos e ljuramos e tiramos os dictos lugares e em cada hum delles tambem as cousas da jurdiçom sueyçom nosa e de qualquer julgado e concelhos ou pesoas a que ata aqui foram ou Eram sogetos damos llos e outorgamos llos por sogetos ao dicto conde de barcellos e em todo e per todo. E outro sy queremos e outorgamos e mandamos que a el Respondam e Recadem e seiam obrigados em todo e per todo como a sseu senhor resaluando pera nos as pellações do crime e a coreiçom moor pella guissa que dicto he e querentos e outorgamos e mandamos que daqui endeante sem outra nossa autoridade mays que el per sy ou per outrem e pesoa fi.

(1) Documentos relativos ao almirantado de D. João Afonso Telo podem ver-se no 2.º vol. da obra *Frei Gonçalo Velho*, do Sr. AIRES DE SA, a págs. 557 e seg.^{tes}.

(1) Quasi ilegível. Parece ser Santa Maria.

(2) Foi esta a palavra viciada. Deve ler-se terras.

har a posse real e corporal dos dictos lugares e husar delles e dos direitos e propriedades e jurdições dellas sem nenhum em hum embargo per aquella meesma guisa e condição que ora husa E mandamos aos nossos almoxariffes e scpriuaães e outros quaaesquer nossos officiaes que este ouerem de veer que os leyxem daqui endeante colher e auer ao dicto conde de barcellos e sseus ssocessores e todollos direitos e rrendas dos dictos lugares e de cada hum delles nem lhe ponho sobre elles embargo nenhum e pormete(m)os por nos e per todos nossos soçessores de guardar esta doaçom e nem Revogar nenhum contra ella em nem hũa guissa que seia como o dicto he porem mandamos que acontecendo que o dicto dom Joham afonso conde de barcellos morra sem filhos ou filhas ou netos ou netas ou doutros decendentes delle ljdemos que os dictos lugagares (*sic*) sse tornem ljuremente e ssem outra contenda nem hũa nem embargo aa coroa dos nossos Regnos e outro sy queremos e outorgamos que seia firme e stauyl valedoria pera todo sempre e prometemos daguardar e nom revogar nem lhe hir contra ella por nos nem por outrem nem por nem hũa maneira e se algumas pessoas quiserem hir contra esta doaçom mandamos que lhe nom posa empecer ca nos queremos e outorgamos que esta doaçom que asy fizemos ao dicto conde e a seus herdeiros que del deçenderem per ljnha directa dos dictos lugares seia valioessa pera todo sempre e nom em bargando quaaesquer direitos e costumes e peneyos e façanhas e outras quaaesquer cousas que sejam quiserem per que sse esta doaçom posa ou poder e o embargar ou contra deser as quaaes nos aqui auemos por espresas e repetidas E na as relenquemos(?) e mandamos que nom ajam logar em esta doaçom nem lhe posam enpencer ca nos de nossa certa çiencia poder ausoluto que auemos mandamos que a dicta doaçom seia valioessa ssem nenhum falimento Vunde al nom façades em testemunho desto mandamos dar ao dicto conde esta nosa carta asynada per nossa mão e aseellada do nosso sello do chumbho dante em nos paaços de que foram a ruy garcia do casal em Rio maior xxvij dias de janeiro El Rey o mandou Johane esteves a fez. Era de mil iije e xx Annos. El Rey. A Raynha a Infante.

Arquivo Nacional da Torre do Tombo. Chancelaria de Dom Fernando—Livro 3.º—Fl. 59 verso.

É curioso notar que BRAAMCAMP FREIRE, que cita estes documentos, sem, contudo, os transcrever, parece não se ter apercebido desta importante falsificação, aliás não deixaria de a denunciar, como fez a outra de que teve conhecimento, praticada igualmente a favor dos Senhores da Feira, por ele comunicada à Academia das Ciências de Lisboa em Julho de 1918, impressa no *Boletim*, em separata, e na 2.ª edição do vol. I dos *Brasões*, págs. 323 a 327.

«Com excepção de duas certidões da Torre do Tombo transcritas nas págs. 130 e 132,» escreve aquêl laborioso investigador, os documentos impressos no volume intitulado *Allegação practica, e juridica sobre a posse, e successam do titulo, e Infantado, a favor de D. Alvaro Pereyra Forjaz Coutinho...*, Lisboa, M. D. CC.XX, «são todos falsos.»!

E prova o que afirma, seguidamente, com desenvolvimento.



CASTELO DA FEIRA
*Importantissimo monumento de Architectura militar medieval que o nosso Distrito
conserva com desvanecimento.*

PARA A HISTÓRIA DAS TERRAS DA FEIRA

As terras da Feira, Ovar e Cabanões devem ter passado à Coroa por confisco, pois D. João Afonso Telo «seguiu o partido do invasor que em Setembro de 1384 o criou Conde de Mayorga em Castela. Morreu na batalha de Aljubarrota, a 14 de Agosto de 1385, e foi o único dos inimigos a quem D. João I mandou dar sepultura» (BRAAMCAMP FREIRE, I, 110).

Revertidas à posse da Coroa, assim se explica a doação de D. João I a Álvaro Pereira em 8 de Abril de 1385, acima citada.

Mas como se arranjará o conselheiro João de Albuquerque com a estranha determinação de D. Afonso V, que nem tendo diante de si o livro com a falsificação à vista se resolvia a fazer justiça e a anular a confirmação que os poderosos Pereiras dê-le haviam obtido?

Como se vingavam então afrontas tamanhas?

João de Albuquerque—registra a chancelaria de D. Afonso V no liv. 10.º, fl. 130, citada por BRAAMCAMP FREIRE, *Brasões*, II, 198—por carta de 18 de Dezembro do ano imediato, recebia de D. Afonso V o *senhorio do lugar de Esgueira com as jurisdições...*

Ao que parece, acabou, portanto, tudo *em bem*.

A Coroa ainda possuía terras para doar—não apenas os caminhos e as estradas de Portugal—e D. João II não assumira ainda o Poder...

Da Chancelaria de D. Fernando nos são comunicados ainda dois documentos relativos ao Conde de Barcelos D. João Afonso Telo: um, a doação que em 19 de Novembro de 1377 o monarca lhe faz das terras de Paços, Azagães e Carregosa, no antigo julgado da Feira, e que é como segue:

Doaçã a joham afonso tello das terras de paaços e azagãaes e carregosa etc

Dom fernando etc. A quantos esta carta virem fasemos saber que nos querendo fazer graça e merce e a joham afonso tello nosso uassallo e almirante nos nossos regnos por mujtos seruiços que ata aqui recebemos assy em grandes guerras que ouuemos como em grandes aguardamentos e em outros muj boôs seruiços que sempre del recebemos da nossa liure e pura vontade e da nossa certa scientia damos e outorgamos e fasemos liure e pura doaçam ante os viuos para sempre valledoira ao dicto almirante das nossas terras de paaços e de azagãaes e de carregossa que som no julgado da feira pella guisa que os nos auiamos e de direito deuiamos dauer. Porem queremos e mandamos e outorgamos que o dicto almirante e todos seus ereeos e sucesores que depois del vierem aiam e logrem e posuam as dictas terras de paaços e zagaães e carregosa liuremente assy na propria-dade como na posse como sua propia herdade e posisam por jur derdade li-

ARQVIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

ures e jssentas e aia e possa auer os fructos e nouas rendas e direitos dellas des o dia que lhe per nos foe dada e daquj em diante e faca dellas e em ellas todo aquello que lhe aprouuer como de sua posisom porem mandamos ao nosso almoxarifé e scrivam da cidade do porto que o meta em posse e lho leixe lograr e auer pella guisa que suso dicto he sem outro nehũu embargo que lhe sobre ello seia posto E em testemunho dello lhe mandamos dar esta nossa carta dante em leirea dez e nove dias de novembro elrrey o mandou per dom Jhuda seu thesoureiro e a rabi moor. fernã garcia a fez era de mil iiiiº xb anos.

Arquivo Nacional da Torre do Tombo. Chancelaria de D. Fernando, Livro 2.º Fl. 23, Coluna 2.º.

Outro, é a carta de D. Fernando para Diogo Gonçalves, Alcaide do Castelo da Feira, entregar o castelo a Gonçalo Gil de forma que D. João Afonso Telo dêste o pudesse por sua vez receber; tem a data de 30 de Junho de 1382.

Dom fernando pella graça de Deus Rej de portugal e do algarue a uos dja-go gonsalves alcaide de noso castello da feira ou a quallquer que por vos teuer o dicto Castello saude mandamos uos que logõ vista esta carta sem outra delonga entregedes esse castello a gonçallo gil nosso porteiro portador desta carta de guissa que ell o posa entregar em saluo e sem outro embargo ao Conde de barcellos noso vasallo que nos deo por ell seu menagem E uos entregade lho nos vos quitamos a menagem que vos por ell tendes facta Vnde al nom façades dante em almada a trinta dias de Junho El-Rej o mandou vasco domingues a fez Era de mjl e iiiiº e xx annos.

Arquivo Nacional da Torre do Tombo. Chancelaria de D. Fernando, Livro 3.º, Fl. 84.

A. G. DA ROCHA MADAHIL

SEVER DO VOUGA

O concelho de Sever do Vouga pertencente ao distrito de Aveiro é delimitado pelos concelhos de Albergaria-a-Velha a poente, Oliveira de Frades a nascente, Águeda a sul e Vale de Cambra (Macieira de Cambra) a norte.

Com uma população aproximada a 14:000 habitantes, é formado como o *ARQUIVO* já indicou no seu 1.º número por oito freguesias, a saber: Cedrim, Couto de Esteves, Paradela, Pessegueiro, Rocas, Sever do Vouga, Silva-Escura e Talladas.

BIBLIOTECA

Êste aprazível concelho, rico em tradições gloriosas e envolto em história brilhante, é terra *fértil, linda e notável*.

E' fértil, porque, duma constituição geológica algo variada, de tudo produz.

Nos seus campos ou vales há centeio, trigo, aveia, cevada, azeite, frutos, e mórmente vinho, feijão e milho; nas encostas e montes há eucaliptos, carvalhos, castanheiros, sobreiros, pinheiros em abundância, e alguns verdadeiramente gigantescos e belos, como êsse pinheiro manso da Quinta do Sobral, em Pessegueiro do Vouga, que rivaliza com as grandes árvores do país.

E' ainda terra *linda e notável*,—linda pelas suas planícies encantadoras, pelo seu frondoso arvoredo, pelos seus foscos e viçosos vales, emfim, por tóda essa variedade panorâmica que nos deleita e assombra; e é notável pela valentia e patriotismo de muitos dos seus antepassados, pelos sãos costumes e crenças sinceras da grande parte dos presentes, pelas suas curiosas lendas, pelas suas obras de arte, por muitas curiosidades, e... pelos seus monumentos alguns até dos recuados tempos da *Prehistória*.



DÓLMEN DA CERQUEIRA

existente na freguesia de Couto de Esteves

*

* *

O *dólmen da Cerqueira*, por exemplo, sito na freguesia do Couto de Esteves, e cuja fotografia aqui se reproduz hoje, é um dos monumentos de Sever do Vouga.

Assim o compreendeu a Câmara d'este concelho empenhando-se em o resguardar, para que jamais seja *mutilado* ou *partido*.

E com razão, porque este monumento e objectos vários encontrados aqui e além, tais como: *machados de pedra, pedaços de mós, testos, cacos grosseiros, grávuras em pedra, instrumentos de sílex, fragmentos de grosseira louça dos crastos* (objectos de cozinha) etc., são vestígios de indústria humana, reliquias venerandas, como lhes chama alguém, que denunciam a passagem por estes sitios, de povos, de gerações, em tempos afastadíssimos que medeiam entre o aparecimento do primitivo homem e o começo da fase histórica.

Sim, os objectos encontrados no decorrer dos tempos (e que apenas constituirão uma pequena parcela do que existe escondido no sub-solo,) provam que o homem aqui existiu ou por aqui passou se não na idade paleolítica ao menos na neolítica, bem como nas idades de bronze e ferro (época dos metais).

* *

Também não resisto à tentação de apresentar neste número a fotografia dum outro monumento, que é «A Pedra Insculturada do Arestal», também conhecida por «*Forno dos Moiros*», na Fonte Urgueira, junto ao caminho do Arestal na freguesia de Silva-Escura.

E' um dos monumentos notáveis d'este concelho.

Pessoas ilustres assim o compreendem.

A pedra do «Forno dos Moiros» foi objecto duma comunicação valiosa apresentada em Coimbra em 1930 no Congresso Internacional de Antropologia e Arqueologia Pre-histórica pelo ilustre director do Museu Nacional de Aveiro - Sr. Dr. Alberto Souto.

Segundo o relato dos jornais de então começou assim a sua comunicação o ilustrado conferencista: «A arte rupestre assumiu neste congresso uma alta importância. Sente-se por tal motivo a evidência de que essa arte nos há-de fornecer novos elementos de estudo para a história do homem e do desenvolvimento das suas faculdades e das relações dos povos pré-históricos».

ARQUIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

E desenvolveu a sua comunicação afirmando:

«A pedra do Arestal é notável por apresentar a espiral e o círculo concêntrico em várias combinações, sinais estes que se encontram no Mediterrâneo, Galiza, Bretanha, Irlanda, Escócia e Escandinávia.



«FORNO DOS MOIROS»

pedra insculurada do Arestal

Contudo estes sinais são raros e é preciso estudá-los e compará-los bem em todos os países onde apareçam, porque indicam afinidades étnicas dos povos que os gravaram. A arte rupestre galaico-lusitana tem um carácter especial notado já pelos srs. Joaquim Fontes, Obermaier, Cabré, etc.

A pedra do Arestal é o monumento mais meridional dessa arte, no ciclo das espiraes e dos círculos concêntricos e diferente de tôdas as outras ao sul do Douro. O orador pensa que se trata dum monumento ou dum santuário ao ar livre da idade do bronze, ou do princípio da idade do ferro, mas reserva o ensaio da interpretação destas insculuras para o futuro congresso, porque este estudo exige demorada exposição.

O que quer acentuar é a importância da gravura rupestre das espirais e dos círculos ligados por sulcos nas relações dos povos prè-históricos».

SEVER DO VOUGA

Os mestres classificam este monumento de *importante* ou *notável*, e perante tal classificação nada mais queremos dizer.

Por aqui ficaremos hoje para não roubar mais espaço à nova Revista.

Pessegueiro do Vouga, Junho, 1935

Abade JOSÉ LUCIANO LOBO



PAÇOS DO CONCELHO DE VAGOS

Adaptação recente. Funcionam ali os serviços municipais e outras Repartições públicas da vila.



CURIA

Edifício em cujo interior está a nascente da água medicinal, e a buvette.

RELEMBRANDO A CURIA

No conjunto da matéria criada, e no campo das idéas e opiniões, nada existe que subtrair-se possa às leis fatais da transformação e da morte.

Tudo se modifica; tudo se altera; tudo se esgota, se esvai e extingue...

Alteram-se, no transcorrer das idades, as penedias e as serras, mercê das convulsões sísmicas, que as sacodem; dos ciclones violentos, que as fustigam; das tempestades desabridas, que as afligem; das chuvas torrenciais, que as carcomem.

Modificam-se, dia a dia, o ferro, o cobre, a prata e, enfim, toda a matéria, ainda a mais resistente.

O próprio diamante se consome, a pó se reduz, não obstante a sua natural rigidez.

Gastam-se, a pouco e pouco, os homens e as gerações para ficarem substituídos por outros que deles não têm sido (tantas vezes!) mais do que obscurecido reflexo.

¿Não temos, por ventura, visto povos inteiros, anteriormente cheios de robustez e pujança, de saúde e brilho, como, por exemplo, as repúblicas romana e as da Grécia antiga, os impérios do Ocidente e do Oriente, cedendo ao predomínio daquelas leis, tombarem com o desandar dos séculos e o perpassar dos tempos?

¡Leis fatais, inflexíveis, as de transformação e de morte!

Tout passe, tout casse, tout lasse.

Sôbre os escombros de velhos alvitres, novos pareceres, novos conceitos; sôbre as ruínas de vetustas idéas, novas doutrinas, novas teorias; sôbre os destroços de proposições de outrora, novos princípios; sôbre normas e regras do Passado, novas leis, novos usos, novos costumes, no Presente.

Após a saúde e a opulência de energias, a doença, o cansaço, a prostração, o definhamento, o fim.

E, também, após a glória e o triunfo, a decadência, a ruína, o olvido.

E' que tudo neste mundo é tão efêmero...

Transitória é a saúde; vive um dia o triunfo; rapidamente se desfaz a glória.

¡Eterna, a Morte; eterna, a Ingratidão; eterno, o Ódio; eterna, a Intriga; eterno, o Mal!

Eterna, a luta do homem contra os elementos que o circundam, e a todo o instante o procuram aniquilar, desde o ser vivo infinitamente pequeno, até o seu semelhante, dêle homem:—
Homo hominis lupus...

Eterna, porém bemdita, a penitência imposta à Humanidade para ganhar o pão cotidiano, com o suor do seu rosto.

Ao lado daquelas leis irresistíveis de transformação e de morte, o dever se nos impõe de procurar ampliar tanto quanto possível a peregrinação à face da terra, buscando manter as fôrças com que a Natureza nos haja dotado, melhorá-las mesmo, reavivá-las quando as circunstâncias o permitam, por meio de um alto horário anual, em repouso honesto e bem ganhado, de seguida às canseiras e lutas da vida, a fim de que as energias, acaso abaladas, se restaurem para novos trabalhos, novas lides, sem desfalecimentos, com firmeza em qualquer sector da actividade humana.

Medicina e hygiene o sugerem; a Natureza o aponta.

¿ Não repousa, também, essa potência criadora de tôdas as coisas, depois de haver enriquecido as veigas, os prados, serras e outeiros, de verduras; os jardins, de flôres, e de frutos os pomares?

¿ Não descansa, igualmente, o Sol, em tórno do qual gravitam a terra, os planetas e os cometas, depois de haver iluminado mundos?

¿ Não dorme a Primavera, quando lhe sucede o Verão; o Estio, quando o Outono começa; este, quando o Inverno chega e o Inverno quando a Primavera ressuscita?

¿ Não sossegam os ventos, quando a calma sobrevem, e as tempestades, quando surge a bonança?

Um repouso, um descanso anual é sempre frutificador.

Onde ir procurá-lo?

Para nós, aveirenses, filhos ou habitantes desta região que

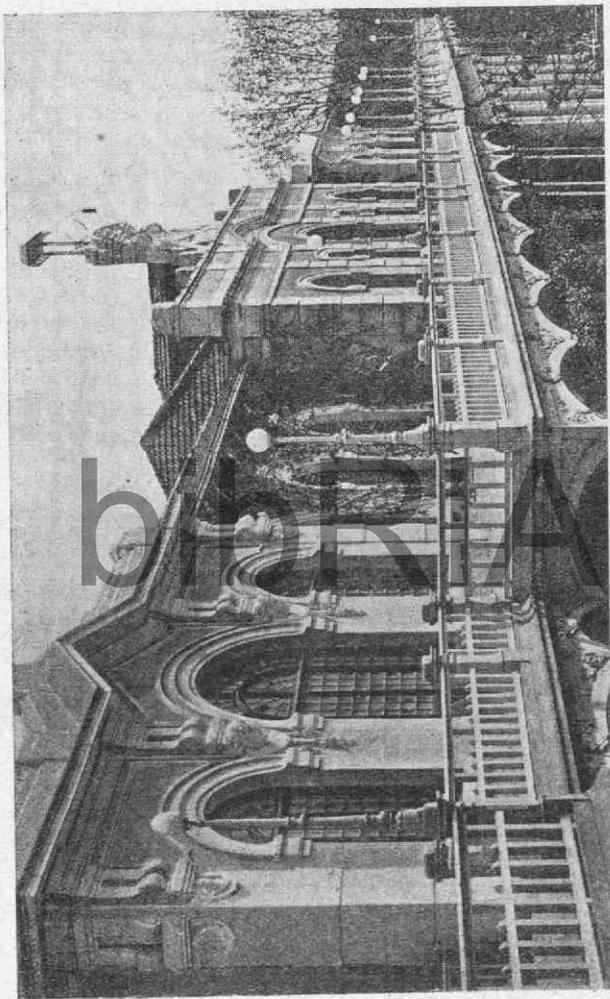
*desde as serras de Arouca até a Bairrada
é de tantas belezas adornada,*

não é difícil a resolução do problema.

Não há para nós, em tal assunto, aquêle: *«hoc opus hic labor est*, do vaticínio de Deífobeia,—a sibila de Cumes—de que nos fala Vergílio, ao profetizar a Eneas a dificuldade dêle voltar dos Infernos.

Não há, repetimos, na escolha *busilis* algum.

Para os aveirenses, e para seu repouso, bem perto de Aveiro, uma esplêndida região se encontra—a Curia—de belos arredores, sem elevações que fatiguem, cheia de arvoredos, com sombras deliciosas; de ar bom e sêco; a dois passos de Coimbra, do Buçaco, da linda vila de Anadia, servida pela linha da Companhia dos Caminhos de Ferro Portugueses; com um grande parque en-



CURIA

Balneário (no rés-do-chão) e Casino.

ARQVIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

cantador e bem cuidado; um lago e uma piscina; com abundância de hotéis e casas de pensão, confortáveis e decentes, onde aos aquistas é servida alimentação simples e sãdia.

A par de suas belezas naturais, possui a Curia, também, um balneário moderno, destinado ao tratamento dos doentes atacados de litíase renal, sob tôdas as suas formas: úrica, cálcica, oxálica; de tôdas as doenças de nutrição, como reumatismos crónicos, a gôta, a obesidade, as asmae e as dermatoses de origem endotóxica e anafláctica, antigamente atribuídos ao artritismo.

Os serviços clínicos são dirigidos por dois médicos distintos, os srs. drs. Luiz Navega e Manuel Joaquim Pires que, altamente especializados, dispensam aos doentes e visitantes o maior carinho e deferências, em tudo se revelando duma muito apreciável urbanidade.

Da aplicação das águas resultam incontestáveis benefícios na variedade de doenças acima referidas.

A sua indicação predominante é a da litíase renal; a sua acção local está indicada nas pielites e cistites crónicas, e é devido à sua acção directa sôbre o sistema nervoso abdominal e pélvico que a água da Curia permite a expulsão de cálculos de volume superior aos dos que aparecem em doentes não submetidos a esta cura hidrológica.

Além disso, é devido também à sua acção geral como estimulante do metabolismo, que ela actua de um modo propicio e brilhante sôbre tôdas as doenças de nutrição atrás mencionadas.

Por observação directa e pela leitura de registos, existentes nos arquivos da secretaria da Empresa, e de declarações escritas, e firmadas por médicos notáveis e doentes de elevada categoria social, podemos garantir que as águas em questão constituem uma maravilha.

Na Curia, sem dúvida alguma, frui-se um proveitoso descanso; restaura-se a saúde abalada, ganham-se fôrças e novas energias.

Falamos por experiência própria.

Tendo ali chegado após grave doença, ao regressarmos, o estado geral havia melhorado consideravelmente; estávamos outro; havíamos remoçado.

Por isso, bemdizemos a Curia; por isso a todos a aconselhamos e tal dizemos—acreditem os que lerem este desataviado artigo—sem ter em mira quaisquer interesses, que resultar possam do balanço anual da Empresa das Águas, a que somos absolutamente estranho.

Aveiro 16-6-935.

ANDRÉ DOS REIS

PRIVILÉGIOS DO BARQUEIRO DE ESGUEI- RA EM 1363

O grupo de valiosíssimas amizades e dedicações que à volta do *Arquivo do Distrito de Aveiro* felizmente se vai formando, e que pelas nossas páginas tem ficado registado, dá-nos a consoladora certeza de que nos não faltará o indispensável apoio por parte dos investigadores do distrito e que o nosso programa de larga publicação documental poderá vir a ser uma sólida e útil realidade.

O Rev.º Sr. P.º Miguel de Oliveira, distintíssimo redactor do diário «Novidades» onde a nossa revista encontrou proveitoso comentário e carinhoso acolhimento, teve também a gentileza de nos oferecer—enquanto as suas ocupações lhe não permitem enviar-nos colaboração de maior tômo—cópias de alguns documentos que à nossa região dizem respeito.

Sua Reverência—natural de Válega, concelho de Ovar—conhece não só de observação directa o nosso distrito, mas sabe, por experiência pessoal de erudito investigador que é, o lugar onde nos Arquivos e Bibliotecas se guarda a documentação ilustradora da nossa história.

A carta de privilégios que a seguir publicamos, muito semelhante à que o mesmo D. Pedro concedeu em 1361 à barca do mosteiro de Arouca que fazia serviço em Lisboa, trazida a público pelo Sr. AIRES DE SÁ no vol. II de *Frei Gonçalo Velho*, a pág. 544, e extraída da Chancelaria daquele monarca, liv.º 1.º, fl. 67 v., é um interessante documento que o *Arquivo* reconhecidamente agradece e que muito valorisa as suas páginas.

PRIUILLEGIOS DO BARQUEIRO DESGUEYRA

Dom pedro etc A uos Jurge martinz meu anadal vintaneyro moor dos homens do mar e a todollos outros que depos uos

vierem e a todollos outros alcaides e justiças dos homens do mar que esta carta virdes saude sabede que o concelho e homens bõos desgueira me disserom que em termo do dito logo auia hum Rio que chamam Cacia em que andaua barca de passagem. E que ante da outra pestillencia auia hi barqueiros que mantijnham a dicta barca e que se morrerom todos na dicta pestillencia E ficou a dicta barca desemparada per guisa que nenhuum nom podia passar per o dito logo E que Joham alho seendo corregedor por mjm na dicta comarca chegara ao dicto logo e que lhe fora dicto como o dicto lugar era maaõ e nom podiam per hi passar per minguoa de Barca que hi nom auia E que o dicto corregedor veendo o que lhe era dicto e olhando dello por meu seruiço e pelo do dicto logo que mandara ao dicto concelho que pusessem hi hũa barca pera passar a companhia E que a dicta barca estaua posta no dicto porto e que nom podiam auer barqueiro nehuum que em ella quisesse andar porque os constringiam pera hir com galees E per minguoa de barqueiro a dicta barca nom passaua E que se perdia hi muita companhia E que ja este anno hi morrerom quatro homens dos bõos que auia em aueiro E diziam que auia hi alguns barqueiros que seruiriam a dicta barca e passariam a companhia se fossem scusados de hir em galees E pedirom me sobre ello mercee E eu veendo o que me pediam e querendo lhes fazer graça e mercee tenho por bem que hum homem que continuamente andar na dicta barca e passe as companhias que hi passarem que seja scusado de hir em frota nem em armada nehuma que eu mande fazer E mando a uos que o nom constringades que uaa em galees nem em frota em quanto el servir a dicta barca de passagem como deue unde al nom façades E o concelho desesgueira tenha esta carta dante em aueiro Xb dias dabril elrey o mandou per lourenço gonsalves seu uassallo e corregedor por elle na sua corte P.º afonso a fez era de mil III.º e hum annos.

Chancelaria de D. Pedro 1.º—Liv. 1, fl. 111.

NOTA—A «pestilência» a que se refere este documento deve ter sido a peste do ano de 1348 que fez muitos estragos nesta região. Alude a ela um documento de Grijó relativo aos gados que o Mosteiro costumava trazer na Gelfa (ano de 1355). Marcou uma época na vida regional o «tempo da pestelensa.»

P.º MIGUEL DE OLIVEIRA

AINDA A MARINHA DE SAL EM VALE DE MACEIRA

Não passou inteiramente despercebido dos nossos leitores o documento que no passado número publicámos relativo à marinha de sal mandada fazer pelo P.^o Fernão de Sá em Vale de Maceira em 1459.

Dois eruditos investigadores e provados amigos do *Arquivo* nos enviaram espontâneamente notícias ao mesmo assunto referentes.

Do Sr. Prof. Dr. João Martins da Silva Marques, diplomata e insigne paleógrafo sempre disposto a atender as nossas importunas solicitações, recebemos cópia da carta de licença a Fernão de Sá para comprar bens de raiz, referida na de 1459.

E' igualmente de D. Afonso V, de 1445, e encontra-se registada na Chancelaria daquele monarca no Arquivo Nacional da Torre do Tombo.

No número 12.424 do diário «Novidades», de 6 de Maio último, o Rev.^o Sr. P.^o Miguel de Oliveira, em comentário à nossa revista, onde a sua grande erudição e notável benevolência critica animavam carinhosamente os primeiros passos desta iniciativa, escrevia:

...«Encontram-se numerosos documentos a elas (às marinhas de Aveiro) referentes no Índice da Chancelaria de D. João I; parece que alguns destes respeitam precisamente à marinha de Maceira ou Maceira de que se ocupa o artigo»...

Conheço, talvez, alguns dos documentos referidos.

No 1.^o vol. de *Frei Gonçalo Velho* publica o sr. AIRES DE SÁ uma *Doaçam de costança* Rodriguiz pereira do *celleyro da maceira do julgado do uouga e do prestemo da quebradas e quintaa de sancto andre* (Doc. LXXIII, pág. 112), e o sumário duma carta do *Celleyro de maceyra a costança Rodriguiz* (Doc. LXXXVI, pág. 171).

O segundo documento fala no *celleiro de maceira que he em Riba de uouga e do prestemo das quebradas da marinha*; o pri-

meiro, no *prestemo das quebradas e da marinha que som acerca da feira.*

Parece poder depreender-se que no lugar de *Maceira, julgado do Vouga*, existiam marinhas ao tempo de *D. João I*, pois ambos os documentos pertencem a esta Chancelaria.

Ficaria aí também a marinha do P.^o Fernão de Sá?

E' evidente que ela se não pode identificar com a das cartas de *D. João I*, visto o diploma de *D. Afonso V* declarar que Fernão de Sá «*a começou de fazer*»; era, portanto, marinha nova.

Não pareça o problema desta localização supérfluo, pois a êle se liga o conhecimento da linha de maré *num ponto preciso e em data determinada*, o que assume considerável importância para a determinação do perímetro antigo da laguna, como já deixámos apontado.

O estudo documental da região nos dará um dia a resposta às interrogações de agora.

Agradecendo os esclarecimentos prestados, publicamos, a seguir, a carta de *D. Afonso V* que permite ao P.^o Fernão de Sá adquirir bens de raiz até cem coroas de ouro do cunho de França.

Dom afonso etc. A quantas esta carta virem fazemos saber que fernam de saa clerigo morador em a nossa uilla daaveiro nos disse como elle era clerigo de missa E que nom tem beneficio E que pera soportamento de ssua vilhiçe e guoernança queria comprar algũs beens per que sse manteuesse a quell compra queria fazer em nosso Senhorio asy verdades de pam e de vinho E outros beens de rraiz E que o nom oussaua de fazer per rrezom de nossas lex E hordenações E defessas que em contrarjo ssom fectas E postas E que nos pedia por merçee que lhe dessemos lecença e lugar per que elle podesse comprar os dictos beens ataa conthia de çem coroas douro do cunho de frança / os quaees beens elle queria leixar a pessoa leiga E da nossa jurdiçom despois da ssua morte E Nos veendo o que Nos dizia e pedia e querendo lhe fazer graça e merçee teemos por bem e damos lhe lecença e lugar que elle compre e possa comprar herdades de pam e de vinho e dazeite E outros beens de rraiz ataa a dicta conthia E mais nom E as possa auer e lograr E possuir em ssua vida E a ssua morte fiquem a pessoas leigas da nossa jurdiçom E nom a leixando que possam seer ssometidas pera a coroa do Regno E outrem nom possa auer em ellas direito algum E com condiçom que as herdades e beens que asy comprar nom sejam em nossos Reguengos nem beens que a nos sejam obrigados a fazer algum foro ou trabuto e que outro sy pague a nos E aos E^{os} honde os ditos beens forem todo que pagaria o que lhos vender sse os teuisse E esta lecença e lugar lhe damos nom enbargando quaees quer lex e hordenações nem defessas que em contrarjo desto sejam postas e fectas asy per nos como per os Rex que ante nos foram E em testemunho desto lhe mandamos dar esta nossa carta. / dante em a cidade de cojmbra pustumeiro dia de junho El Rej o mandou per pero lobato sseu vassallo e do sseu desenbargo e juiz dos sseus fectos E pello doutor aluaro afonso e que esto mandou liura (sic) perante pero bras afonso a fez ano de nozso Senhor Jehsu christo de mjl iijje Rb. (1)

A. G. DA ROCHA MADAHIL

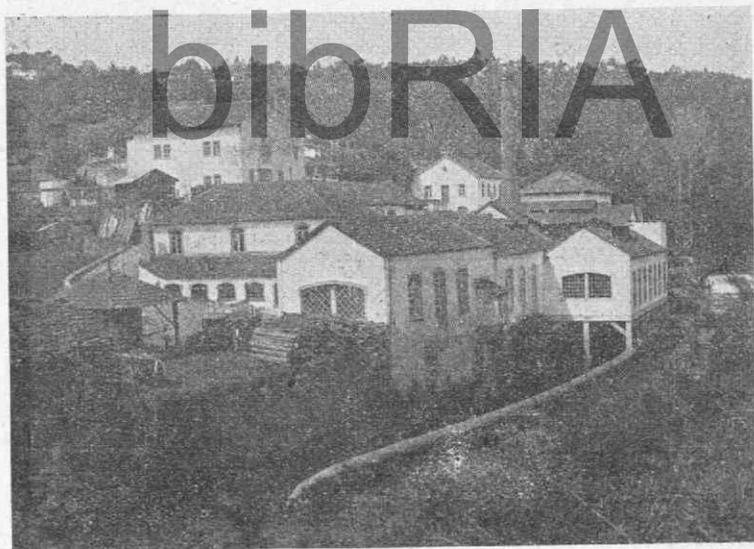
(1) Arquivo Nacional da Torre do Tombo, Chancelaria de *D. Afonso V*, l.^o 25, fl. 85 v.^o.

INDÚSTRIAS DO DISTRITO

FÁBRICA DO PAPEL DO CAIMA

Está situada em Ferreiros, da freguesia de Palmaz, concelho de Oliveira de Azeméis, na margem direita do rio Caima, e é servida pela estrada n.º 32, trôço Pinheiro da Bemposta—Palmaz—Caima—, e pela que da cabeça do concelho a ela conduz.

Foi inaugurada em 22 de Setembro de 1901, um ano após o início da sua construção.



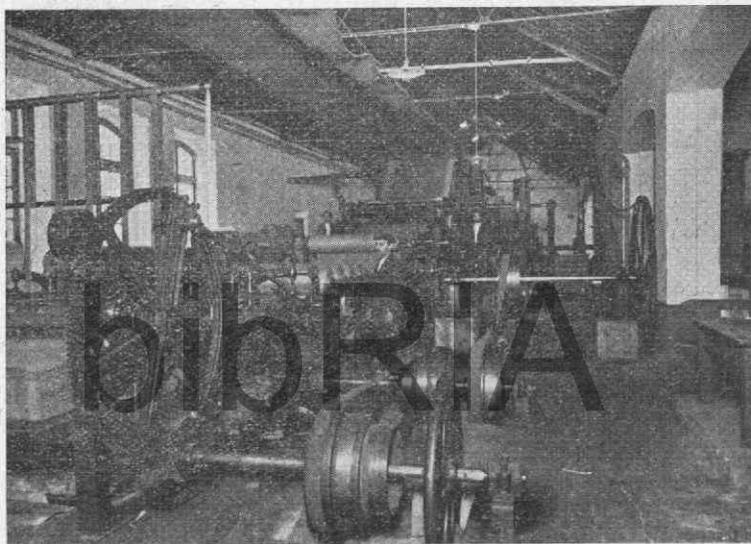
A gerência tem estado sempre a cargo do Sr. Dr. Bento Carqueja, que é ao mesmo tempo um dos seus principais proprietários.

Todo o maquinismo—galgas, refinadoras, máquina contínua, cortadeira, e bobinadora—foi fornecido pela importante casa construtora «Escher, Wyss & Comp.^a, de Zurich (Suíça).

ARQVIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

Na ansia, sempre crescente, de melhorar o seu fabrico, tem feito sucessivas transformações. Em 1910, foi adquirida uma calandra fornecida por Hambold (Alemanha), que se pode considerar uma das melhores calandras existentes no país.

Em 1912 e 1914, sendo impotentes para fornecer a força motriz precisa às turbinas hidráulicas existentes, foi adquirida uma caldeira Babcock, para uma produção de 2.000 quilos de vapor por hora, e uma máquina a vapor Robey, da força de 105 HP. Em 1927, foi introduzida na máquina contínua uma disposição que permite o fabrico de papéis calandrados duma só



face, especialmente papéis Kraft. No mesmo ano, foi adquirida uma nova cortadeira mecânica, que permite o corte de oito bobinas duma só vez.

Actualmente, vai a gerência substituir a parte húmida da máquina contínua, de forma a aperfeiçoar mais o fabrico.

A produção da fábrica do Caima regula por 900.000 quilos por ano (papéis de escrita, impressão, afixes e embalagens).

É especializada no fabrico de serpentinas e «confetti» e bobinas para diversas indústrias.

Emprega 110 operários, de ambos os sexos.

Foi seu primeiro administrador o sr. Rodrigo de Matos, ao qual sucedeu o sr. Fernão de Lencastre.

Desde Março de 1911 é seu Administrador-técnico o sr. Raúl de Aguiar.

J. TAVARES

BIBLIOGRAFIA

O *ARQUIVO DO DISTRITO DE AVEIRO* dará sempre notícia das obras à sua Redacção enviadas quer por autores quer por editores.

De harmonia com a prática seguida pelas publicações suas congéneres, fará também algum comentário critico aos livros de que receba dois exemplares.

Receberam-se já, e muito se agradecem, as seguintes obras:

ESCOLA CENTRAL DE OFICIAIS
«*ALTOS ESTUDOS MILITARES*»
CONFERÊNCIAS
1933-1934

Tenente-Coronel ADRIANO MENDES STRECHT DE VASCONCELOS

«*ESTUDOS REGIONAIS*»
«*DIVAGAÇÕES ETIMOLÓGICAS ACERCA DO NOME DE PORTUGAL*», 1934

Sumário desta obra: *Preliminar. Da Lusitânia. Da Galécia. Lisboa. Gaia. Vila Nova. Calle. Caledunum. Festabole. Tastabole e Tarazia. A barra do Douro. As embocaduras do Douro. O Douro. Pôrto. Gal. Terra de Santa Maria. Do étimo de Portugal. Conclusões.*

MANUEL LÍRIO

«*DIOGO CÃO EM CABO NEGRO (AUTO DO PADRÃO)*»
1935

Se a exaltação dos feitos nacionais que nos dignificam e acreditam à face da História como magníficos obreiros de civilização é altamente louvável e pode, mesmo, constituir patriótico e interessante tema artístico, não é menos certo que impõe ao realizador cuidados extremos de tacto e de exactidão para que não resultem diminuídas as figuras ou os factos que se pretenderam exaltar.

É este o grande escolho onde as iniciativas de teatro histórico as mais das vezes naufragam.

As qualidades aproveitáveis do pequeno *auto* que presente temos encontram-se lamentavelmente prejudicadas, em nosso entender, pelos seguintes factos: impropriedade de linguagem em relação à época evocada (século XV); apresentação, indirecta embora, dum ideal norteador dos descobrimentos portugueses que se não ajusta ao que pela História sabemos ser a mentalidade do tempo; afirmações dificilmente documentáveis (é muito discutível se os *portulanos* anteriores às viagens dos portugueses não

ARQVIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

mencionavam terras além do Cabo Não); deformação da verdade histórica (compare-se, por exemplo, a torturada poesia que o autor introduz na base do padrão, com a digna simplicidade das inscrições autênticas deixadas pelo Navegador: «o eycelente esclarecido Rei dom J.º s.º de Portugal mandou descobrir esta terra e poer este padram por d.º cão cavº de sua casa»; outra: «aqui chegaram os navios do esclarecido Rei D. João II de Portugal»; ou ainda: «o muj alto muj eicelete poderoso principe elrey Dõ Joam segundo de Portugal»...

E' que, na verdade, e acima de tudo mais, os padrões eram mandados colocar ao longo da costa *por D. João II*, e o facto não deve ser esquecido; até o bração concedido ao Navegador memora o facto; deram-lhe por armas *dois padrões*, lembrança da incumbência executada).

A própria dinâmica da cena exige reparo; o autor suggestionou-se com alguma marcação de revista que viu e applicou-a ao século XV, na costa de África, após a colocação do padrão, resultando daí que... «*a equipagem evoluciona em cena ao som do apito do contramestre, e vozes de comando, cantando Portugal é lindo*»! No século XV!

Assim uma espécie de marcha do *Rancho do Vapor*, da Figueira da Foz, marcada por Diogo Cão...

Não pode ser. Figuras desta envergadura não se tratam por tal forma; o nome de portugueses, que todos usamos, tem também as suas exigências.

Que o autor nos desculpe a franqueza, mas a sua intenção, aliás muito louvável, não o absolve das deficiências apontadas, fáceis de evitar.

R. M.

PERMUTAS

Em permuta recebemos também as publicações seguintes:

— GRANDE ENCICLOPÉDIA PORTUGUESA E BRASILEIRA—Lisboa, Empresa Nacional de Publicidade. Fascículos 1 a 3.

A excepcional importância e o largo alcance desta publicação impõem-nos o dever de para ela chamar a atenção dos nossos prezados leitores, na certeza de que prestarão o seu concurso a uma iniciativa honesta, séria e patriótica, que sinceramente desejamos veja o seu esforço coroado de êxito.

Nem só monumentos de pedra e bronze glorificam uma Nação. Obras como esta, quando bem orientadas e servidas por colaboradores à altura da sua especial missão, honram a cultura dum Povo e a civilização em que êle se integra.

O *ARQVIVO DO DISTRITO DE AVEIRO* acompanha com a maior curiosidade a notável publicação que aos seus leitores recomenda, e anota os artigos que ao nosso distrito digam respeito.

R. M.

— *O Correio de Portugal*—Jornal de actualidades internacionais—Lisboa.

— *Album Figueirense*—Revista regional da Figueira da Foz.

— *A União*—Órgão oficial do Centro Católico português e revista de documentação—Lisboa.

— *Boletim da Casa das Beiras*—Lisboa.

— *Estudos*—Órgão do C. A. D. C. de Coimbra.

— *Revista Portuguesa de Comunicações*—Lisboa.

— *Volkstum und Kultur der Romanen*—Sprache, Dichtung, Sitte. VII Jahrgang, 1, 2, 3 Heft. 1934.—Órgão do Seminário de Estudos românicos, de Hamburgo, onde a Língua e a Etnografia Portuguesa encontram sempre particular acolhimento.

Composição e impressão—TIPOGRAFIA POPULAR—Figueira da Foz

GEOLOGIA DO DISTRITO DE AVEIRO

I

ARTIGO PREAMBULAR

Esta palavra *Geologia* aterroriza quantos a desconhecem. O cientifismo evidente do vocábulo, a idea álgida que nos sugere o pensar em camadas subterrâneas, a aparente frieza dos seus descritivos, a real petrificação das rochas, dos fósseis e dos estratos, a arrevesada nomenclatura que essa ciência utiliza, a complexidade da taxonomia de que se serve, a vastidão dos conhecimentos de que necessita, a multiplicidade de aspectos que foca, o emaranhado de problemas que profunda e tenta resolver, fazem com que gente inúmera ignore desrazoavelmente a sua utilidade e passe ao largo dos seus domínios como caravana arreçada, sem penetrar no jardim maravilhoso da sua beleza.

E no entanto a Geologia não é mais difícil, nem mais árida, nem mais exigente que qualquer outra ciência.

Se o fóra, não poderia a modéstia das minhas faculdades fazer dela uma predilecção do meu espirito, nem a minha tendência de homem mais propenso a lidar com letras e artes que com ciências naturais, físicas ou exactas, se adaptaria às exigências do seu conhecimento.

Foi a Geografia que me levou ao seu estudo e foi o seu estudo que me fez verdadeiramente o que eu sou hoje: um devoto da Terra, deleitando-me na contemplação dos seus mistérios, dos seus recursos e dos seus encantos e na decifração dos seus enigmas, como as imaginações fogosas se deleitam no pasto dos romances de enrêdo e aventura.

Disse um dia o grande estatuário TEIXEIRA LOPES numa roda de admiradores em que eu me encontrava: *penso como*

ARQVIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

Rodin. A beleza do homem está no esqueleto. Os músculos são o ornamento da ossatura!(¹)

Analizando o segmento litoral do extremo ocidente europeu, compreendido entre o Douro e o Mondego, no país português, fui levado a parafrasear o ditame dos dois gloriosos escultores e, de mim para mim, afirmei: *a beleza da Terra está na Geologia. A paisagem é, essencialmente, o exterior fisionómico de um complexo geográfico.*

E cheguei à conclusão de que para se compreenderem aquelas formas superficiais da Terra que formam o relevo e dão a cada país o seu aspecto peculiar, em que a combinação da morfologia com o revestimento provoca em nós o amor do torrão natal ou o mero sentimento admirativo, é indispensável penetrarmos nas suas entranhas. O carácter geográfico e a paisagem duma região resultam assim o complemento da estrutura.

Na mão do engenheiro a Geologia representa apenas um manancial de utilidade, riqueza que fornece ou mero instrumento capaz de desviar obstáculos, resolver problemas materiais ou assegurar o êxito de uma iniciativa.

Para aquêles que a cultivam e amam e para todos nós os seus amadores, esta ciência é mais alguma coisa ainda: uma série de pontos da curva estética da Natureza que começa no cristal e se perde no Infinito!...

Depois do terciário é a Geologia quem nos orienta na descoberta dos primeiros passos do Homem; é ela quem nos oferece os documentos mais vetustos da história da civilização. Geologia e Arqueologia dão-se as mãos nos alvares da Prehistória em uma transição tão lenta e numa união tão íntima que o espírito se deslumbra com semelhante concordância e tão completa harmonia.

E, ao mesmo tempo, o espírito perturba-se na procura das origens e na pesquisa das formas primitivas, vendo escoarem-se os milénios, e meditando no tempo decorrido e no esforço da razão humana entre o que seria a fase dos eolitos e a fase niti-

(1) Em casa de Silva Rocha (Francisco Augusto da Silva Rocha, director da Escola Industrial e Comercial Fernando Caldeira, de Aveiro). Estavam Silva Rocha, Teixeira Lopes, António Arroio, Homem Cristo, eu, outros amigos.

António Arroio e Teixeira Lopes tinham visitado, comigo e com Silva Rocha, a quinta de Jaime de Magalhães Lima, em Eixo. Fôra-se ao Museu. O estatuário e o grande crítico de arte examinaram detalhadamente a estátua de José Estêvão, de Simões de Almeida, no Largo Municipal.

Nos três dias de convivência com os ilustres visitantes, tive ocasião de anotar frases preciosas e juízos curiosíssimos.

Uns dois anos depois morria António Arroio.

GEOLOGIA DO DISTRITO DE AVEIRO

damente paleolítica, isto é, desde que o homem utilizou o primeiro calhau para aumentar o seu poder, até que teve a arte de fabricar com a quartzite, com o sílex e com o osso admiráveis artefactos, assistindo às inarráveis vicissitudes das tempestades do quaternário, às glaciações e aos dilúvios, e a tudo resistindo para povoar o orbe quando os elementos se abrandaram e ele pôde proclamar-se, de facto, o rei da Criação.

Da Geologia à História vai, como se vê, pequeno passo,—bem mais curto que o que liga a Geologia à Astronomia—e esse passo, de milhares de anos, aliás, chama-se Prehistória e a Prehistória é o laço que une essas duas ciências, no início tão afins.

Numa das minhas visitas a Madrid adreguei dirigir-me um dia ao Prado, logo depois de ter examinado no Museu Arqueológico Nacional as reproduções dos bisontes da caverna de Altamira. Ao ver na galeria magnífica os *Borrachos* de Velasquez, as *Virgens* de Murillo e as *Majas* de Goya, compreendi melhormente, como numa revelação súbita, tóda a história ancestral das nossas artes plásticas e tóda a áncia criadora dos eleitos que de Fidias a Miguel Ângelo e de Apeles a Rafael, continuaram a obra dos artistas trogloditas que na obscuridade das grutas do madalenense, abrigados do rigor do tempo, esculpiam e pintavam, soberbas de realismo, as cenas favoritas da caça e da magia.

Essa hora foi para a minha devoção pelos assuntos geológicos e arqueológicos uma hora de rejuvenescimento, como aquela em que EDGARD QUINET, descobrindo os termos da relação entre o domínio das ciências naturais, particularmente das geológicas, e o das ciências históricas, morais e literárias, pôde exclamar:—«*se a história da Natureza esclarece a história do homem, reciprocamente, a história do homem pode esclarecer a história da Natureza porque ambas fazem parte do mesmo conjunto e obedecem à mesma lei.*»

Se o espírito humano organizou sucessivamente Estados, formou línguas e construiu templos de planos diferentes, porque é que, seguindo as mesmas leis, a Natureza não teria formado as suas floras e as suas faunas diversas?

A Architectura é a concha do molusco humano. Há a concha do molusco hindu, persa, egípcio, grego, romano, gótico, que se chama respectivamente: hipogeus, pirâmides, Partenon, Panteon, catedral.

¿Como é que os amonites deram lugar às conchas relativamente modernas?

Esta questão é do mesmo género desta outra: ¿como se fez a passagem do templo egípcio para o Partenon e do Partenon para Notre-Dame de Paris?

Se ignorássemos as formas intermediárias, seria impossível responder.»

Foi por esta razão, adivinhada por EDGARD QUINET, que,

ARQVIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

mercê da Geologia, a velha Terra me pareceu também, como a êle no meio dos Alpes, mais jôvem e mais bela e surgiu aos meus olhos como o maior dos livros, a Bíblia das Bíblias, o mais rico e vasto de todos os Museus, a História de tôda a História.

E assim a Geologia que eu pensava pôr de banda por a julgar desnecessária, retomava na minha sêde de conhecimentos um lugar primacial, o lugar de uma fonte, perene de ensinamento e preciosa de claríssima verdade!

Nunca mais deixei de beber da sua linfa e de me servir da sua luz para ver melhor o solo que piso e a terra que adoro.

Por isso penso que a formação perfeita da consciência pátria de um povo exige uma consciência geográfica de que a Geologia é um elemento basilar e indispensável.

*

Porém, outras pessoas mais competentes poderiam tomar a peito ou enriquecer sobremaneira a secção geológica necessária neste ARQVIVO.

O pesado encargo que assumo não poderá ir muito além das generalidades e das anotações bibliográficas e não pode ser desempenhado por um estudo completo e ordenado cronologicamente com o rigor que seria mister.

Além disso, muitos problemas da geologia distrital estão por debater; outros não foram ainda esclarecidos.

Numa comunicação que fiz há poucas semanas na Sociedade Portuguesa de Antropologia e Etnologia, do Pôrto, a propósito do homem paleolítico do vale do Cértima (Mealhada e Pampilhosa) pus em foco as dificuldades enormes que se encontram quando se pretende distinguir o quaternário do terciário nos terrenos estéreis de fósseis ou de produtos da indústria lítica.

Quais são no distrito de Aveiro as formações post-pliocénicas, pleistocénicas e incontrovertidamente antropozóicas?

Os terraços aluvionares dos nossos rios e seus afluentes estão por inventariar.

CHOFFAT deixou em aberto a discussão sôbre a separação dos arieiros mesozóicos dos depósitos idênticos do cenozóico, cuja pretensa continuidade nos deixa sempre perplexos.

A quasi horizontalidade do cretácico, demonstrativa de uma persistência de tranqüilidade através de agitadíssimos ciclos que permitiram a dois passos o levantamento do Buçaco e do Caramulo e subverteram ao sul do Mondego as camadas suas contemporâneas, como me observava há pouco o sr. dr. JOÃO CARRINGTON SIMÕES DA COSTA, é um problema para chamar às páginas desta revista autoridades como a do ilustre autor do *Paleozóico em Portugal*.

Os problemas do precâmbrico e da distinção do arcaico e

do algônuico, quasi insolúveis embora, mereceriam novas tentativas por parte de especialistas.

O sr. dr. ARISTIDES DE AMORIM GIRÃO, figura querida da geografia regional, aventou, na sua brilhante e já hoje clássica *Bacia do Vouga*, a hipótese do levantamento do Caramulo e do Buçaco no post-terciário. Foi um compromisso que tomou com a geologia da região e que me leva a fazer votos por que nos dê ainda um estudo mais detalhado das conseqüências e repercussões desse importantíssimo acidente que tanto alterou o rebordo da meseta e deixou no entanto em paz a orla mesozóica.

A tectónica do herciniense e a estratigrafia do Buçaco, onde se nos deparam alguns dos nossos mais intrincados problemas geológicos, foram tratadas modernamente pelo sr. ERNESTO FLEURY, e é de desejar que se tornem de novo objecto das atenções de tão respeitável mestre.

Pelas suas numerosas referências a problemas vários da geognosia da região, bem podiam, se nos quisessem honrar com a sua presença nestas colunas e neste capitulo, os srs. professores MENDES CORREA e ANSELMO FERRAZ DE CARVALHO, dar um brilho especial à coordenação regional de trabalhos geológicos que nestas páginas se vai tentar.

O problema das oscilações do litoral, que já tive a honra de debater com o distinto geólogo que é o sr. professor FREIRE DE ANDRADE em face dos vales paralelos dos arredores de Aveiro, seria um tema que de direito caberia ao persistente estudioso dos vales submarinos da costa portuguesa.

E não penso apenas nos catedráticos e nos geólogos consumados.

Não faltam, também, no professorado secundário elementos competentíssimos capazes de darem a esta secção um contributo precioso, obviando às minhas deficiências tanto mais inevitáveis quanto é certo que estes estudos apenas me são possíveis nas horas de férias e que o geólogo tem de ser por vezes um químico, um cristalógrafo, um géometra, um botânico, um zoólogo, um paleontologista.

Daqui evoco dois nomes a quem a região aveirense não é nem pode ser indiferente, os dos srs. drs. ALVARO SAMPAIO e JOSÉ BARATA, sem desprimor para outros de aptidões menos de mim conhecidas, como sendo daqueles capazes de darem à renovação dos estudos da geologia distrital um concurso digno do melhor aprêço.

E se aos estudantes e principiantes, em cujo número sempre me conto, falta, por vezes, o poder de síntese e a faculdade de relação e generalização de fenómenos de que só o geólogo é capaz, nem por isso o seu labor pode deixar de ser útil, pois que recolhendo espécimes, observando acidentes locais, tentando nótulas, podem prestar serviços de real e indiscutível interesse.

ARQVIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

O programa desta secção e desta revista—que não o meu programa pessoal—é tão vasto como o campo de acção do distrito, onde cabem boas-vontades sem limite.

Pudesse a minha ousadia servir de estímulo, despertar competências e acordar continuadores dos mestres da geologia portuguesa que, desde o século passado, nos deram lições que hão de ficar eternas pelo brilho que atingiram e pelo renome e glória que conquistaram para o nosso País!

Não seria ingrato e vão o sacrifício dos que trouxessem a este programa o contributo de um estudo firmado pelo seu nome, laureado já ou obscuro ainda.

O distrito e o seu ARQVIVO saberiam reconhecer, e a minha concepção da Geologia não é tão eivada de romantismo que exclua e afaste os geólogos verdadeiros.

PIERRE TERMIER proclamou: «*A l'égard du Temps, de la Vie et de la Mort, aucune science n'est plus évocatrice, plus inspiratrice, plus iniciatrice que la géologie.*»

A geologia particular do distrito de Aveiro não podia, para mim, e não pode, para ninguém, desmerecer deste conceito expresso por um sábio moderno em uma forma lapidar.

bibRIA

ALBERTO SOUTO



RIA DE AVEIRO

Murtoeiros preparando a caldeirada

FORAIS NOVOS DO DISTRICTO DE AVEIRO

FORAL DE VAGOS

Dom manuel Per graça de deus Rey de portugal e dos algarues daquem e dalem maar em afryca e Senhor de guynce e da cõquista nauegacam e cõmercio de thyopio (sic) arabia persia e da Jndia A quãtos esta nossa carta de foral dado A vylla de vaaguos // pera sempre vyrem Fazemos saber que per bem das Sentenças e determynações Jeraaes e espicTaes que foram dadas e feytas per nos e cõ os do nosso conselho e leterados açerqua dos forães de nossos Reynos e dos direitos e tributos que se per elles devyam daRecadar e pagar ¶ E asy pellas Imquirições que primeyalmente mandamos tyrar e fazer em todollos lugares de nossos Regnos e Senhorios Justificadas primeyro com as pesoas que os ditos direitos Reaes tynham ¶ Achamos per Imquirições do tombo que as Remdas e direitos Reaes Se deuem hy daRecadar e pagar na forma seguymte. —

Mostra se pella Imquiriçam que particularmête mandamos tyrar na dita vylla que ha nella e ouue sempre dezoyto casaaes Antigos demarcados e sam posoydos pollos herdeyros Amdamdo sempre emcabeçados e hũa pesoa a mais velha ¶ E aquellas Repartê // de sua mão aos outros herdeyros E tornam se a emcabeçar sempre em hũa pesoa. ¶ E destes casaaes se paga ao Senhorio ho seisto do môte mayor ante de ser dizymado do quall Seisto nom paga o Senhorio dizymo A Jgreia porquãto amigamête foram dados em dizymo aa ygreia dous casaaes Reguêguos taees como os dezoyto sobreditos Porque eram vymte e ficaram dezoyto ¶ E a IgreJa tem estes dous casaaes por seus propios ¶ E os pesuem ¶ E pagam das noujdades O seisto estes dous casaaes tyrãdo do vynho somête que paguã ho oytauo posto que das outras cousas paguã seisto ¶ E pagã mais na dita terra todollos que nella lauram O oytauo de todallas noujdades Asy de vynho e lynho como de paã e outras cousas.—

¶ E as terras porem seram dadas pollo Senhorio ¶ A quem lhas pede Sêdo primeyramête Justificado com os vyzy // nhos se as tomadias Nouas lhe fazê alguã danno porque emtã nã se darã.

E Os ditos dezoyto casaaes E asy quantas casas ouver na dita terra feitas e por fazer e q se faz fogo ou fizer pagã de foro cada hũ sua galinha por natal ¶ E paga sse mais na dita villa e terra çerto direito do saal a q chamã cayras ou buzios .s. de cada talho q he Ja demarcado per medida çerta hũa cayra q sam dous alqueires e meo segundo aveiro e çoza

ARQVIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

MARINHAS

¶ Tem mais na dita terra marinhas proprias q os *senhorios* fizerã aa sua custa e portanto farã nellas as cõvenças q se cõ as partes cõçertarẽ como sua cousa propia.

TERRADEGO

¶ Pagã mais o terradego do *direito* quando se vende segũdo da terra pagã do pã e do *vinho*. e pagã sempre doyto hũ

SERUJÇO NAS VINHAS

¶ E cada pessoa *morador* no dito lugar e seu termo dara hũ dia de *serujço* cõ sua ferrameta nas *vinhas* do *senhorio* dãdo lhe de comer o dito *senhorio* ao vso da terra.

SERUIÇOS DE MAYO

¶ E paga mais cada *laurador* q cõ bois *seus* ou alheos laurar pollo mes de mayo e cada huũ año trinta e seis *reis*.

LAGARES DO SENHORIO

¶ E pagará as pessoas q fizerẽ *vinho* nos lagares do *senhorio* onde nã avera outros por dia // e noyte hũ *alqueire* de *vinho* q he *meio* almude desta *medida* corrẽte sẽ embargo de agora mais se leuar E se acuparem a noyte cõ agoa pee pagara por noyte outro *meio* almude

ALQUEIRE DE MJLHO

¶ E pagara *qualquer* pessoa q leuar *qualquer* noujdade ao çelleiro hũ *alqueire* de *mjlho* sẽ embargo de lhe leuarẽ dous.

GADO(*) DO VÊTO

A Recadar sse a mais por *direito* real o gado do vêtto *segundo* nossa ordenaçã cõ *decraracã* q a *pessoa* a cujo poder for teer o venha *escrepueu* atee dez dias *primeiros* segu jtes so pena de lhe *ser* demãdado de furto

TABELIAM PENA DARMA

¶ O *tabellam* paga pẽssã em aveiro ¶ Da pena darma se nã leuara nũca *njnũha* pena assy de *dinheiro* como das armas visto como nũca se hy atee ora leuarã E soomente as armas sẽ outra pena serã dos *Juizes* da terra se as tomarẽ nos *aRoidos* e nã doutra maneira.

MANJNHOS

¶ Os *manjnhos* serã dados pollo *senhorio* a *prazer* das *partes* nã perJudicãdo aos *caseãs* q ja sã feitos nẽ a *seus* *logramentos*.

MONTADOS

¶ E dos *mõtados* se nã leuara *coyma* nẽ pena *aaquelles* cõ q *tuerẽ* *vezi-nhãça* .f. *mõtareado*, *mesa*, *sorooês*, *Lamede*, *myra*. Sã *Romaão*. Val de lo-

(*) No original lê-se claramente *Gago do vêtto* como é rubrica bem conhecida em *forais novos*, não hesitamos em fazer a correccão para *Gado*.

FORAIS NOVOS DO DISTRITO DE AVEIRO

bos Cantanhede E tẽ cõtenda cõ Jlheuo e Alqueydam e Vilha (*sic*) de mylho e Ouca Os quaaes comçellos mostram seer agrauados em lhe defenderẽ os pastos da dita terra em // que sempre seus gados foram cryados querẽdo delles pagar direito ¶ E os desta terra dam outras Rezoẽs por sy de que aqui nam he o *Conhecimento* por seer cousa damtre cõçellos sobre que he feito proçesado em nosa corte e cõcluso. ¶ Os quaaes podem Requerir sua Justica e Rezam ¶ E mãdamos que lhe seja feyta a cada huũs.

E por quanto a portagem de cõpra e vendã he propria do *Concelho* deter-
E mjanamos pagar se desta maneyra .f. de toda carga de paã vynho peca-
do Se pagara huũ Real ¶ E assy de saall ¶ E das outras cargas lyadas
todas a dous Reaes ¶ E do boy e vaca huũ Real de porco carneyro meyo
Real de bode cabra nada ¶ De cauallo ou egua *quatro Reis* dasno dous *Reis*.
¶ E quem pagar da vyinda nam pagara da yda. ¶ E nam descamjnhara nen-
guẽ na dita terra porque pois a Rêda he do *Concelho* cada huũa pesoa omde
cõprar // ou Vendem tenha cuydado daRecadar a dita portagem ¶ E man-
damos que todas as sobre ditas cousas se cumprã pera sempre.

E quallquer pesoa que for comtra este nosso foral leuamdo mais *direitos*
dos aqui nomeados ou leuamdo destes mayores cõthyas das aqui decra-
radas ho avemos por degradado por hũn anno fora da vylla e termo e mais
pague da cadea trinta *Reis* por hũn de todo ho que assy mais levar pera a
parte a que os leuou e se a nam qujser levar seja a metade pera quem o
acusar e a outra metade pera os catiuos ¶ E damos poder a quallquer Jus-
tica omde aconteçer asy Jujzes como vyntaneyros ou quadrylheyros que
sem mais proçeso nem ordem de Juizo sumariamẽte saby (*sic*) a verdade
condenem os culpados no dito casso do degredo e asy do *dinheiro* atec
comthya de dous mjl *Reis* Sem apellaçam nem agrauo ¶ E sem disso po-
der conhecer almoxarife ¶ Nem comtador Nem // outro oficial nosso nem
de nossa fazemda em casso que ho hy aJa ¶ E se o *Senhorio* dos ditos *di-
reitos* ho dito foral quebratar per sy ou per outrem saJa logo sospemso
delles e e (*sic*) da Jurdicãm do dito lugar se a tyuer emquanto nosa merçee
for ¶ E mais as pesoaas que em seu nome ou por elle o fizerẽ emcorreram
nas ditas penas e os almoxarifes scripuães officiaes dos ditos *direitos* que o
asy nam comprimem perderam loguo os ditos officios e nam averam mais
outros ¶ E portanto mandamos que todallas cousas cõtheudas neste foral
que nos poemos por ley se cumprã pera sempre do theor do quall manda-
mos fazer tres huũ delles pera camara da vylla de Vaagos ¶ E outro pera
ho *Senhorio* dos ditos *direitos* ¶ E outro pera nosa torre do tombo
pera em todo ho tempo se poder tyrar quallquer callquer duuyda que sobre
ysso possa sobreviyr ¶ Dada em a nosa muj nobre e sempre leal cydade
de Lixboa ¶ A doze dagosto do nacimẽto de nosso *Senhor* // *Jhesu christo*
de mjl e quinhẽtos e quatorzẽ Annos. E vaay escripto em quatro folhas atras
e comçertado por mym fernam de pyna: —

el Rey . . .

foral para Vaagos //

Registado No tombo fernã de pyna

Segue-se o tẽrmo de entrega do foral, presentemente ile-
givel por efeito das conhecidas *águas aclaratorias* que o trans-
formaram em duas páginas e meia de cõr amarelada, uniforme
e irremediável.

Tem *vistos* de correição desde 1675 até 1832.

A correição de 1783, reconhecendo que o foral não era já
entendido em consequência da sua caligrafia peculiar, ordenou

ARQVIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

à Câmara que o fizesse copiar em boa letra, dentro de três meses, sob pena de 6000 reis de multa. Efectivamente a cópia fez-se e encontra-se apenas ao original.

A *lição* que reproduzimos foi por nós extraída do original pertencente à Câmara Municipal de Vagos, que expressamente para este fim o pôs à nossa disposição.

A. G. DA ROCHA MADAHIL



RIA DE AVEIRO

Moliceiro arrastando na Costa-Nova

ÁGUEDA

SUBSÍDIOS PARA A SUA HISTÓRIA

III

Para saber da preocupação da pureza de sangue e da elevação do espirito dos habitantes de Águeda em relação aos das terras que a rodeavam, outra forma não há além da que nos permite tomar conhecimento, através da documentação, das funções, da posição e, quanto possível, do procedimento dum número bastante desses habitantes capaz de nos elucidar sobre o que haja de característico nas diferentes malhas e gradações que formem a rede e a escala da sociedade que por ali passou.

Desejaríamos começar por fazer incidir este trabalho sobre o século XV, mas os poucos documentos desse século de que para o efeito podemos dispor estão longe de satisfazer à complexidade do assunto, e teremos, por isso, de nos socorrer dos séculos subsequentes à procura daqueles reflexos retrospectivos que nos permitam, às vezes, ver as coisas que a falta das luzes directas deixa na escuridão. Não o faremos, porém, sem proporcionar um pequeno golpe de vista indicativo de que da violência, da dureza, acompanhadas dum espirito de natural conformação com as necessidades da época, se encontra exemplo, em gente de Águeda, que revela o senso do nosso antigo carácter de realizadores.

Em meio duma grande colecção de documentos sobre Marrocos, publicados pela Academia das Ciências, sob a direcção de PEDRO DE AZEVEDO, que abrangem de 1415 a 1450, figura (págs. 148 a 149, 1.º vol.) aquêlê que passamos a transcrever:

«Dom Afonso etc. saude. Sabede que Joham Uaaz morador no burgo d'Águeda nos enujou dizer que podia auer iiij ou b anos que a ell culparom na morte de Fernam Ualente e Joham Ualente seu filho moradores no dito logo por as quaees mortes

ARQUIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

el fora preso e leuado aa cidade de Coimbra E que jazendo asi preso no castello da dita cidade fujira del pella qual razom se el amorara com temor que auja das nossas Justiças o prendenrem por ello E que andando asi amoorado sse fora na armada que foi feita sobre Tanger em companhia de Fernam Pereira com o qual esteuera no cerco e pallanque ataa o rrecolhimento do Ifante Dom Anrique meu tio E que de pois da bijnda do dito cerco El Rey meu Senhor e padre cuja alma deus aia lhe perdoara a sua Justiça a que per razom da morte do dito Fernam Ualente e Joham Ualente seu filho era thudo com tanto que fosse ujuer e morar ao nosso couto da Guarda dous anos segundo inais conpridamente era conteudo na carta do liuramento que perante nós presentou ao qual degredo se el fora segundo lhe fora mandado e o manteuera como ajnda mantijnha auja mais de hūu ano E que depois lhe fora dito que nós com os do nosso conselho acordaramos que todollos que esteueram no dito cerco e palanque per rrazō de seus omjzios eram liures com algūus degredos que lhe fosse quite e rreleuado da meatade da pena ou degredo que lhe asi foram postos E que per bem da determjnaçom do dito conselho nos pidia por merçee pois Ja seruira hūu ano e mais lhe rreleuassemos outro ano E nós uendo oo que pidia querendo lhe fazer graça e merçee vista a determinaçom do conselho sobresto feita se asi he que el seruio Ja o dito ano temos por bem e releuamos lhe o outro que asi auja de ujuer na dita cidade da Garda. E se ajnda nom morou hūu ano que o acabe porem uos mandamos que o nom prendaes etc. em forma. Dada em Lisboa xxbj dias de março per Luis Martjnz e FernamdAlvarez. Rodrigo Afonso a fez Era R.^{ta} anos.

Este caso, embora isolado, tem certo valor como quadro social, porque corresponde a um detalhe da vida duma época cujos traços gerais, sendo já hoje suficientemente conhecidos, lhe emprestam um poder de generalização que esse detalhe necessariamente pressupõe.

Embora destes perdões, por crimes com comutações de penas por serviços prestados, haja na colecção citada bastantes exemplos espalhados por todo o país, não aparece lá outro em terra alguma da região a que Águeda pertencê, sendo o caso similar mais próximo em Esgueira; já são mais vulgares os casos de perdões por entrar na batalha de Alfarrobeira, por serem, é claro, mais fáceis de encontrar na época exemplos de actos que exprimam vassalagem ou rebeldia do que vontade e cálculo individuais.

Que haviam de fazer os homens de Águeda, de Aveiro, de Ílhavo, de Carvalhais e Ferreiros (Anadia), de Coimbra, da Lousã e outras terras senão estar ao lado do Infante D. Pedro,

no tempo em que a vida e a fortuna material das pessoas nada eram sem a honra e a lealdade ao serviço do seu Senhor?

O próprio Rei o parece achar natural, perdando com facilidade aos pequenos, pelo menos, a-pesar-da gravidade da traição que, segundo o direito da época, lhe havia sido feita.

Na Chancelaria de D. Afonso V encontram-se dois exemplares em Águeda e até um na Borralha, onde (livro II, fl. 79) se lê:

«outra tal de Alvaro Gonçalves morador d'Águeda em que o damos por Monteiro e guardador da mata de Paradela, em loge e vaga de Joham A.^o que ora o aposentaram por hedade de satenta annos posto que fosse na batalha cõ o efante Dom Pedro—26 maio 451 juntamente acima outra... a gonçalo lourenço morador na Borralha termo de Recardães na mata paaos —Vaga de afonso Vasques Callafate morador de Aveiro que se finou, posto que fosse na Batalha. (26 de Maio 451).»

Outra: «Pedr'alvares morador em Águeda termo de Aveiro guardador da mata de praãs posto que antes fosse Monteiro e fosse na batalha».

É só no século XVI que o Tombo do Hospital de Águeda nos começa a deixar surpreender a qualidade e a importância da população do burgo duma forma flagrante e decisiva a partir de 1533; porque este Tombo é, o que não sucede com o Tombo da igreja, uma pública forma do anterior.

Embora ambos estes Tombos sejam feitos no século XVII, este último tem, em relação ao primeiro, a-pesar-da sua maior perfeição, método e clareza em qualquer outro ponto, a falta de nelle se não declararem as profissões dos moradores.

E', pois, só da parte abrangida pelos foreiros do Hospital que podemos tratar.

Traçando uma linha que partindo do Botaréu passe pelo lado Nascente da farmácia Ala e atravessando a Rua de Cima (34 varas além da sua saída da Praça) se dirija para o Adro até ao calvário, e, voltando aí para Poente, contorne o caminho que vai cruzar com a Rua de S. Bento e esta última rua até chegar de novo ao rio, ter-se-á, com ligeira excepção, circunscrito o espaço de Águeda habitado de que era senhorio directo o Hospital de Águeda.

Neste espaço havia 42 casas, sendo destas 17 térreas e 25 sobradadas, das quais eram enfiteutas, respectivamente, Pêro Anes de Arrancada com 1 casa; Leonor Martins com 1; Brites Gonçalves, viúva, com 1; Gonçalo Afonso, alfaiate, com 2; Diogo Gonçalves com 1; Fernão de Pinho com 3; Alvaro Rodrigues, tabelião, com 1; Jorge Pires, ferreiro, com 3; João Fernandes, sapateiro, com 3; Alvaro Fernandes, sapateiro, com 1; Diogo Martins, ferreiro, com 2; Gonçalo Martins, ferreiro, com 2; Martim Marques com 1; João Fernandes com 1; Leonel Fer-

ARQUIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

nandes, sapateiro, com 1; Diogo de Paiva com 2; João Viegas com 2; Pedro Anes, alfaiate, com 2; Gomes Martins com 1; Catarina Anes, viúva de Lopo Afonso, com 2; Fernão Anes, mercador, com 2; João Fernandes Romão com 1; Martim Fernandes, ferreiro, com 1; donos ignorados com 2.

Vê-se daqui que, não só perto de cinquenta por cento dos chefes de família eram mesteirais, mercadores e funcionários públicos, mas que também ali eram senhorios úteis de quasi metade das casas.

Não havia fidalgos em Águeda, mas do burguês nobilitado são exemplo Fernão de Pinho, João Viegas, e, possivelmente, Diogo de Paiva.

Uma pequena indiscrição do Tombo deixa-nos entrever a origem da família d'este Fernão de Pinho, contando que certa alcaçaria e pelame, que ficava no caminho do Vale, havia sido de seus antecessores. Ora, ao tempo, havia duas alcaçarias e pelames que funcionavam e pertenciam a dois sapateiros João e Leonel Fernandes, moradores na Rua da Ponte; em virtude do que se pode presumir, com certa segurança, qual seria a profissão dos antepassados do mesmo Fernão de Pinho.

¿ Com João Viegas e Diogo de Paiva não aconteceria coisa parecida ?

De Fernão de Pinho e João Viegas podemos afirmar que foram troncos de várias famílias nobres e ilustres que se espalharam principalmente pelo Norte do país; quanto à descendência de Diogo de Paiva, foi mais circunscrita e menos conhecida.

Entre a grande massa dos jornaleiros e trabalhadores agrícolas, dadas as dificuldades com que lutavam contra a exploração senhorial, e a dos mesteirais, tratantes, e funcionários públicos, dada a maior independência e corrente abuso para melhor angariar meios de fortuna, não havia termo de comparação para se ascender a uma posição social superior àquela em que se nascia. O mesteiral estava indubitavelmente em melhores condições para vencer na vida.

Outro caso também digno de análise nos revela o Tombo do Hospital, que, a-pesar-de parecer insignificante, nos dá com uma certa nitidez a diferença de pensar entre o século XV e os séculos posteriores.

Alguns dos descendentes, considerados nobres no século XVII, dos ferreiros Diogo Martins e Gonçalo Martins (moradores na Rua da Ponte, nos princípios do século XVI), não lhes convindo que se soubesse que aquêles de quem provinham haviam exercido profissão mecânica, procuram flagrantemente, ora apagar, ora emendar para Pinheiro, a palavra indicativa da mesma profissão em tôdas as fôlhas em que ela aparece. Só pela fotogravura se poderia aqui dar uma impressão com cuja eloquência nunca uma descrição por palavras, por minuciosa que fôsse, conseguiria competir.

¿Mas seriam estes Martins realmente Pinheiros decaídos de antiga nobreza, ou tomariam o apelido por terem vindo alguns de seus avós, como diz a habilitação de Jerónimo Pinto, que abaixo citaremos, do lugar do Pinheiro junto de Angeja?

Já no tempo de D. Deniz, segundo confessa o próprio Rei, se vê que havia muito sangue de fidalgo na classe dos mesteiros (A. SAMPAIO—*Estudos Históricas*, vol. I, pág. 243).

Não há elementos de prova que nos permitam inclinarmos para este ou para aquêle lado, e nem o problema, para o caso, interessa sob esse ponto de vista.

O que é fora de dúvida é que os desta familia sempre foram cristãos velhos e mostraram tendência para conservar a pureza do seu sangue sem a mistura do de preto, mouro ou judeu, como aliás acontecia também com as outras familias de Águeda, do que dão sobeja prova nada menos de 21 habilitações para o Santo Officio, do último quartel do século XVI ao terceiro do século XVIII, que tivemos ocasião de consultar e das quais seguidamente mencionamos os nomes dos habilitandos e respectivos números de masso e diligência.

Seguiremos na designação dos processos uma ordem crescente da sua numeração, indicando assim também a sua ordem cronológica, devendo porém advertir que nem sempre uma corresponde, com exactidão, à outra.

Eram elles:

Jerónimo Pinto, meirinho do S. O.	1-5
Sebastião de Macedo Pinheiro, familiar	2-44
Miguel da Silva Chamarro, familiar	3-50
Miguel Pinto de Macedo, familiar	3-52
Cristovam Pinto de Almeida e Macedo, familiar	3-53
Frei Jorge Pinheiro, deputado do S. O.	3-89
Frei Tomé de Macedo, inquisidor	6-89
Antonio Pinto Boto, familiar	7-303
Miguel Henriques de Castro, familiar	9-157
Pedro Mendes, familiar.....	11-271
Francisco de Figueiredo de Carvalho, familiar	16-470
Antonio de Almeida, familiar.....	22-640
Manuel Nunes de Almeida, familiar.....	37-818
Manuel Pinheiro, pintor, familiar.....	43-948
José Pinto de Macedo, familiar.....	48-767
João Pinto de Macedo, familiar.....	48-953
Manuel Pinheiro, ourives, familiar.....	97-1805
Manuel Gomes, familiar.....	105-1914

E mais os seguintes, de que nos faltam os números do masso e diligência:

D. Leonardo de Santo Agostinho, qualificador do S. O. (carta de 19 de Maio de 1644).

ARQUIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

Manuel Jorge da Costa, familiar (carta de 14 de Janeiro de 1679).

Manuel Roiz Ferrão, familiar (carta de 30 de Dezembro de 1714).

E há nestas listas de tudo, desde o mais humilde ao mais alto, desde o serralheiro ao Bispo; e, se é claro que isso também convinha à Inquisição que assim fôsse, não deixa por isso o facto de significar bastante para as possibilidades e tendências da população local.

De todos estes processos só em dois se levantaram dificuldades de vulto, e, ainda assim, as pessoas das famílias que a essas dificuldades deram origem não eram de Águeda.

Em um deles levantaram-se dúvidas sobre a ascendência de Crisóstomo de Paiva, de Mogofores, avô materno de Eulália da Silva, mulher do familiar Miguel Pinto de Macedo, a que procuraram dar todo o relêvo, em 18 de Abril de 1674, António Álvares da Cruz, prior de S. Lourenço do Bairro, e Manuel de Oliveira Barreto, os quais, por uma carta do mesmo Miguel Pinto de Macedo, de 2 de Maio do mesmo ano, se fica sabendo serem declarados inimigos deste; o primeiro, por certa protecção dispensada a Filipe de Castilho, almoxarife do Estado de Bragança; o segundo, por causa duma demanda que trazia com António Velez, primo do signatário da referida carta.

Por fim, chegou-se à conclusão de que as testemunhas falavam «de ouvido», isto é, por tradição e não por conhecimento próprio, dizendo que o bisavô ou terceiro avô de Crisóstomo trouxera da Índia uma mulher da qual ele descendia; e aquela família continuou, como sempre fôra, a ser considerada de limpo sangue e de velha cristandade.

Em o outro processo, sobre o qual também se levantou dúvida, tratava-se de um Diogo Dias, de Barrô, que vinha a ser bisavô da mulher do familiar Manuel Jorge da Costa que se chamava Mónica da Cunha. A este respeito não resistimos à tentação de transcrever na íntegra a informação do prior de Avelans, Boaventura Carvão, que, além de interessante, revela um correcto escritor, e é por isso um pedaço de bom português daquele tempo.

Calculo tratar-se do mesmo a quem o padre CARVALHO (*Co-rografia*, t. II, pág. 122) denomina Ventura Cravão e pretende ter escrito quaisquer memórias sobre Aveiro.

Eis a informação:

«Muito Ilustres Senhores Inquisidores

A causa de haver alguma tardança nesta deligencia, foy porque quando chegou esta comissão de V. S.^{as} estava eu na cidade do Pôrto, a onde fui buscar um dourador, para me dou-

rar o retabulo da capela mor desta Igreja que mandei fazer de novo e logo que me foi entregue, trez dias depois da minha chegada, a puz em execução, indo ao lugar de Agueda, que he termo da villa de Aveiro. E posto nele conhecia muitas pessoas antigas que bem podiam testemunhar nesta inquirição (por que dista desta terra duas legoas) muitas dellas achei que eram falecidas. Contudo as que aqui vão e se inquirirão tem todos os requesitos, e qualidades que convem e são necessarias pera estas deligencias; porque sendo das mais antigas e christãs velhas da freguesia, entendi, que bem podiam dar testemunho, do que se pretendia saber.

Entre ellas achei duas, que me deram algum cuidado em seus ditos. Estas foram a quarta e a quinta e são João Lopes de Carvalho, e Antonio Vellez Castello Branco, naturais do mesmo lugar e dos principais delle. Por que chegando ao setimo interrogatorio; disseram que consta de seus ditos, como os avós paternos de D. Monica da Cunha, erão legitimos christãos velhos etc. Fiz-lhe instancias me respondessem aos outros pontos do mouro mourisco mulato etc.

Aqui se calarão, dizendo que tinhãa respondido ao principal do christão velho. Repliquei-lhe me havião de dar razão e o mais que perguntara? Responderão (ainda que cada um por si, como se estivessem falados) que não querião deshonrar uma geração em cousa que já se não sabia, por esquecida. E que se algũa cousa havia não héra dos avós paternos de que só se inqueria, que se era dos bisavós elles os não conhecerão, nem podião dar nisto testemunho com certeza; por mais razões e debates que com elles tive, só a Ant.^o Vellez alcancei uma palavra que soltou, dizendo tambem se hade falar em mulato? que eu não vi nem conheci, e talvez fosse; e só teria sangue delle? Nem assim quiz se lhe escrevesse este ditto, sendo que lhe disse, e apertei que dissesse o que sabia. E me deu a entender, tinha este defeito um bisavô da dita D. Monica. E vem a ser: Porque uma Maria Rebello de que se faz menção no 1.^o testemunho, sendo natural de Agada, foi casar a Barrô (que dista deste lugar mea legoa) com hum Diogo Dias o qual parece que ou era mulato, ou tinha sangue disso. Estes pois forão pais de Manuel de Pinho Rebello que veo a casar em Agada com Monica de Figueiredo Borges, os quais tiveram por filhos entre outros, ao Doutor Manuel da Cunha Rebello, E foi pae da dita D. Monica da Cunha, que por esta via fica sendo bisneta do dito Diogo Dias.

Mais diz o dito Antonio Vellez que o não hade jurar senão de ouvida que póde ser falso, porque o não alcançou.

No outro testemunho de João de Carvalho, João Lopes de Carvalho não deixo de ter algũas suspeitas de odio, ou reliquias de elle (não obstante que elle disse outra cousa) e a razão em que me fundo, é, porque este homem tem hum irmão frade de

ARQUIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

S. Domingos que se chama Frei Manuel Chuquere, e hé actualmente prior do convento de Aveiro, no qual morando a mais de vinte anos, e indo pregar a uma Igreja de Fermelan, depois da missa teve umas razões (as quaes ignoro) com o Vigario della, o qual era irmão do Dr. Manuel da Cunha Rebello, e o que resultou dellas foi que dando o Vigario, com hum bordão, ou cajado no frade, o tal frade puchou duma facua, e pregoa de tal modo no corpo do Vigario que logo cahio morto, aos seus pés. Pelo que se pode crêr, que como o perseguirão tambem, tenha ainda em seu coração alguas reliquias de odio.

Isto é o que posso enformar nesta inquirição que só são inferencias do que praticarão as testemuuhas, e só destas duas alcancei, por conjecturas, o que digo.

Na comissão vem nomeado o pae de D. Monica por Manuel Rebello da cunha, Eu o conheci e tratei por Manuel da Cunha Rebello, e ahi vai emendado; e a D. Monica não naceu em Agada nem eu sei nem as testemunhas ao certo donde, porque como seu pae foi julgador, podia nacer-lhe em alguma—outra terra, quando não fosse em Aveiro a onde elle casou.

Avelans de Cima 30 Agosto 1684

Subdito e capelão de V. S.^{as}

Boaventura Carvão»

Em tôdas essas inquirições que ai ficam enumeradas, e em que desfilam ou se faz referência a centenas de pessoas de Águeda, não há uma única mancha que lhes obscureça a limpeza do sangue cristão, e cuidamos assim ter suficientemente marcado o sentido das suas preocupações, pois que evidentemente o espaço requerido para exposição e análise de tão vasto repositório documental, não se compadecendo com o tamanho dum artigo de revista, também se não pode repartir em pedaços trimestrais, sem se arriscar a perder a conexão indispensável ao interêsse evocador da matéria.

Só nas sucessivas páginas de um livro, que não poderia ser pequeno, o assunto se poderia tratar.

Dissemos da pureza do sangue e resta-nos agora dizer da elevação do espirito.

É na primeira metade do século XVII que surgem os arautos do valor intelectual e moral de Águeda.

Três figuras que por si só dizem mais das qualidades daqueles de quem vêm do que todos os estudos que possamos fazer para lhes pôr essas qualidades a descoberto.

Padre Jorge de Almeida, o notável jesuita escolhido para pregar o sermão em S. Roque de Lisboa nas festas da beatificação de S. Francisco Xavier.

Dr. Frei Jorge Pinheiro, o illustre dominicano encarregado do sermão nas festas da canonização da Rainha Santa Isabel.

Frei Amador de S. Francisco, provincial da Ordem Terceira, notável pela beleza moral e abnegação da sua vida e pela iniciativa que teve nas obras de vários conventos e especialmente na construção do de S. Francisco da Ponte, de Coimbra.

Dêste último frade, a-pesar-de se saber, por depoimento de testemunhas contemporâneas, que era muito parente do familiar Sebastião de Macedo Pinheiro, não tivemos contudo possibilidade até hoje de lhe descobrir a filiação.

A êle se refere a *História seráfica* de FRei FERNANDO DA SOLEDADADE, pág. 275, § 402, nos seguintes termos: «no convento de S. Francisco em Lisboa, em 18 de Maio de 1601, presidindo o Rv.^{mo} Padre Jeral Frei Francisco de Sousa»..... «foi eleito em ministro o V.^o Padre Frei Amador de S. Francisco, varão santo nos exemplos da vida, e opinião que deixou na morte. Era natural de Águeda»..... «era tanta a sua sinceridade, que nem sabia enganar, nem presumia que os outros usassem de cavillações e enganos.

«Deste modo, e algumas vezes em prejuizo da sua pessoa, dava credito ás fallacias alheias, como se forão verdades puras. Mas se tinha esta grande singeleza de pomba para não conservar malícia no seu proximo, tinha igual prudencia e astucia em desviar sua alma dos obstaculos que podião lastimar a propria virtude ajuntando muitas com que se fez amado de Deus e querido dos homens.

«No governo desta provincia deu admiráveis exemplos de caridade, rectidão e humildade, andando de convento para convento sem faustos, descalço, despido, mendigando de porta em porta o que lhe era necessario para o sustento. Não ultrajando contudo o direito á justiça punitiva nas causas, mas com tal modo executava o lugar de juiz, que juntamente atrahia os corações dos subditos com a brandura de pai»..... «Foi raro amador de pobreza, e por esta prerogativa seraphica, propriamente amador de S. Francisco. Desejava-o imitar em tudo mas com muita especialidade nesta perfeição»..... «sendo prelado não tinha na sua cella mais que duas cadeiras velhissimas e porque encontrando-se nella Ruy Dias da Camara fidalgo muito qualificado com o colleytor do reino as largou ambas a elles, e se assentou na cama, lhe disse depois Ruy Dias que emendasse esta falta; e lhe respondeu: melhor é que o colleitor ache menos uma cadeira do que havella de mais».....

«Em seu tempo se aumentou a provincia com o mosteiro das relligiosas de S. Luiz de Pinhel e tiverão principio as obras do convento de S. Francisco da Ponte de Coimbra: mas quando ele as viu tão sumptuosas, assentado em uma janela se desfazia em lagrimas soluçando e dizendo: que resposta eide eu dar ao meu Padre S. Francisco quando elle me pedir contas destas obras? E replicando-lhe o seu secretario, porque não advertira a principio na planta respondeu com a sua singeleza notável: a

ARQUIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

planta era muito pequena e por ella não julguei que esta machina havia de ser tão grande.»

Depois de ser provincial «se reduziu ao estado dos religiosos que seguem as obrigações da comunidade; e sem aplicar uma unica parte do seu pensamento a eleições ou governos os offercia todos a Deus em orações»..... deste modo perseverou até ao ano de 1611.

O Padre Jorge de Almeida era filho de Pero Jorge Frade e de sua mulher Brites de Almeida, moradores na Rua de Cima de Águeda, em lugar que se pode ainda hoje perfeitamente identificar com o auxilio do Tombo da Igreja, onde viviam pelos meados do século XVI. Era de origem humilde pelo lado de seu pai, mas por sua mãe, segundo parece, e a ser verdade o que diz Amado Azambuja, genealogista do século XVIII, terceiro neto de Martin Anes de Almeida, primo de Duarte de Almeida, o heróico decepado da batalha de Toro. Recebeu a roupeta em 30 de Janeiro de 1582 e faleceu em S. Roque (Lisboa) em 21 de Abril de 1643 (BARBOSA MACHADO—*Biblioteca Lusitana*, t. II, pág. 793 e SOMMERVOGEL—*Bibliothèque de la Compagnie de Jésus*, pág. 188 e outras). Para quem quiser ler o seu sermão, que é em latim e bastante longo, encontra-se na *Relação das festas que a religião da Companhia de Jesus fez em a cidade de Lisboa, na beatificação do Padre Francisco Xavier* etc., pelo Padre Diogo MARQUES SALGUEIRO, existente na Biblioteca Nacional de Lisboa. «Praticou com exemplar exactão os preceitos religiosos e por muitos anos se exercitou no ministerio do pulpito para o qual se preparava com rigorosa disciplina.»

Quanto ao Dr. Frei Jorge Pinheiro, era filho de Pedro Jorge, o das Laranjeiras, e de sua mulher Maria Pinheira, e se diz (BARBOSA MACHADO, obr. cit., pág. 813) dele: «a penetração do juizo que logo mostrou na primeira idade o habilitou para ser aluno da preclarissima Ordem dos Pregadores, que professou no convento de Lisboa a 15 de Fevereiro de 1589. Aprendidas as sciencias escolasticas com admiravel progresso não sómente as dictou aos seus domesticos mas saindo do claustro a sua vasta literatura illustrou a Academia Conimbricense onde recebe o grau de Doutor em a cadeira de Prima de Sagrada Escriitura em que se jubilou a 7 de Fevereiro de 1647.

Foi prior do real convento da Batalha, provincial eleito em 1634, deputado da Inquisição de Coimbra, de que tomou posse a 2 de Abril de 1635».

No *Claustro dominicano*, 3.º lanço, pág. 40, por Frei PEDRO MONTEIRO, se diz que foi lente da Universidade mais de 20 anos

e religioso muito reformado e de procedimento exemplar especialmente na pobreza e bem assim que dêle se faz memória nas actas do capítulo celebrado em Roma, no convento de Santa Maria de Minerva, em 1650.

Dos seus sermões, os mais conhecidos são:

—«Sermão no auto de fé que se celebrou em Coimbra a 29 de Março de 1620. Quarta dominga da quaresma»—Lisboa, por Pedro Crasbreeck, impressor de el-rei, 1820. 4.

—«Sermão nas festas, que o illustrissimo, e Rev.º Senhor D. João Manuel bispo de Coimbra fez na canonização de Santa Izabel Raynha no mez de Outubro de 1625». Saiu no certame poético que se refere a este assunto. Coimbra, por Diogo Gomes de Loureiro, 628. 4.

—«Sermão pregado na Igreja da Raynha S.^{ta} Izabel em o Prestito, que a insigne Universidade de Coimbra fez dando a Deus as graças pelo nacimiento do principe Balthazar Carlos.» Coimbra, pelo dito impressor, 630. 4.

—«Tractatus de Abrahamo 4 M. S.»

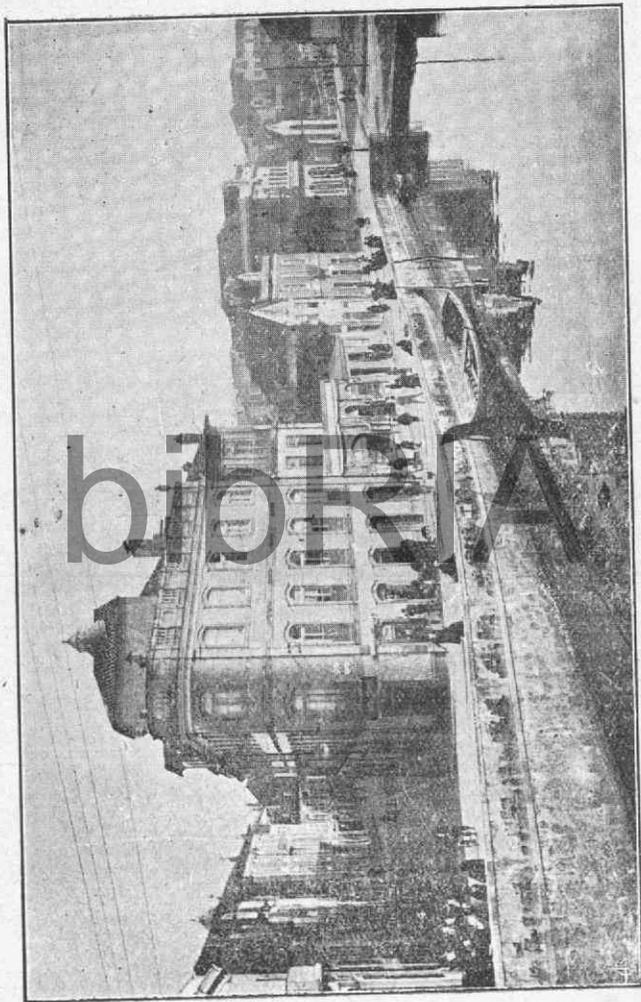
—«Tractatus de laudibus Evanlistas et Baptististas 4 M. S.»

Várias mercês foram feitas por D. Filipe III e D. João IV ao Dr. Frei Jorge Pinheiro a que nos referiremos em ocasião que a isso se nos proporcione.

Além destes três nomes, mais outros de pessoas contemporâneas poderíamos citar, mas, não querendo abusar do espaço e da paciência do leitor, e tendo dada a impressão que desejávamos, ficamos por aqui.

Ocupar-nos-emos, posteriormente, dum episódio interessante que se deu por ocasião da passagem do concelho de Recardães para Aveiro, passagem a que fizemos referência no estudo sôbre a complicação jurisdiccional de Águeda.

CONDE DA BORRALHA



AVEIRO

Documentos para a história da evolução topográfica citadina

Parte da Rua aterrada no corrente ano para se fazer a concordância do alinhamento da Avenida com as pontes do centro da cidade e facilitar-se o trânsito.

TOMBO DAS ÁGUAS DE ÍLHAVO

ORGANIZADO PELOS DONATÁRIOS
DA VILA MEDIANTE PROVISÃO RÊGIA DE 1772

Para o estudo geográfico que venha a fazer-se do concelho de Ílhavo, estudo que até certo ponto conduzirá à compreensão dos destinos históricos da terra, e permitirá que se ensaie a filosofia da vida do município, remate e complemento da sua história, têm de ser tomados em consideração, como é intuitivo, os cursos de água locais.

A vila, como noutro lugar notámos já⁽¹⁾, e facilmente se reconhece, assenta sobre os arenitos e argilas do Senoniano, à beira justamente da linha de transição entre essa mancha cretácica e os terrenos modernos do litoral, dentro, portanto, do limite que a Geologia e a Arqueologia marcam à antiga linha do mar.

Não pode dizer-se que seja pouco rica de águas porque em quasi todo o seu perimetro o sub-solo fornece à população, por intermédio de poços pouco profundos e que se abrem com facilidade, o caudal necessário para consumo e para regas; fontes públicas abastecem, ainda, várias zonas da vila. Ílhavo é, contudo, pobre de cursos de água; três ribeiras atravessam o centro da povoação, algumas outras lhe correm a Norte e a Sul, mas tôdas de reduzido caudal; possivelmente pertencerão à mesma toalha aquática subterrânea, orientada a Sudeste da vila, que, convenientemente explorada, talvez permitisse um abastecimento em melhores condições de abundância e de hygiene.

Como quer que seja, vem de longa data o aproveitamento desses pequenos cursos de água para accionar engenhos de moer grão; ao lado dêles, também, férteis veigas se têm formado donde uma permanente e remuneradora cultura agricola

(1) ILLIABUM—*Série de subsídios para a história de Ílhavo*—1—*Um projecto de brasão de armas concelhio*; Coimbra, Gráfica Conimbricense, Lt.ª, 1922, pág. 30.

ARQUIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

extraí incessantemente os magníficos géneros que no mercado da vila nunca faltam.

À volta dêsses cursos de água se desenvolveu e foi fixando, como quasi sempre succede, o pequeno núcleo de população que deu origem a uma parte da vila; os documentos medievais por nós publicados (op. cit.) permitem identificações concludentes, bem como a situação dos casais pertencentes às congregações religiosas que possuíam domínios em Ilhavo; ainda hoje perduram na toponímia local designações como *azenha dos frades*, e outras.

Concedido o senhorio da terra a um donatário, compreende-se que os terrenos sôbre que incidiam os direitos senhoriais fôsssem objecto de especial fiscalização; assim terá sido, portanto, que em 1772 D. José Joaquim Lôbo da Silveira requereu, na qualidade de administrador dos bens de sua esposa, D. Joaquina Maria de Almada Castro e Noronha, 12.^a donatária de Ilhavo, provisão régia para continuar uma anterior tombação das águas das azenhas de todo o concelho, então interrompida, e fixar os foros e cabanarias por elas devidas.

Esse documento, de capital importância para o estudo do regimen de águas da vila, publica-se agora pela primeira vez, *ao que supomos*; servimo-nos para isso da cópia que possuímos, proveniente do arquivo da casa Rocha Fradinho, hoje propriedade nossa.

Sabemos que na Quinta do Picado, na casa Tavares Lebre, existia, em tempo, outra cópia igual, bem como em Vale de Ilhavo; há poucos anos foi também presente este tombo de águas num pleito que se derimiu no tribunal de Aveiro; são tôdas provenientes do mesmo original, que o procurador dos donatários em Ilhavo possuía, documento autêntico com valor probativo em Juízo, e cujo paradeiro hoje desconhecemos.

Ula
O Dr. Francisco Pinheiro de S. Paio, cavaleiro professo da Ordem de Cristo, Juiz do tombo em as terras do Morgado de Carvalhais e Vilas de Ilhavo, Ferreiros, Avelãs de Cima, por Provisão de Sua Magestade Fidelíssima que Deus guarde, da qual o seu teor *de verbo ad verbum* é pela forma e maneira seguinte:

primeira
D. José, por Graça de Deus, Rei de Portugal e dos Algarves de aquém e de além mar em África, senhor da Guiné etc. Faço saber ao Doutor Francisco Pinheiro de São Paio, que eu hei por bem que façais medição e demarcação e tombo dos bens que ao diante faz menção Dom José Joaquim Lôbo da Silveira, como cabeça de sua mulher Dona Joaquina Maria de Almada Castro Noronha, e para isso nomeareis um escrivão, que mais apto vos parecer, e vos mando que vades em pessoa ver os ditos bens, e propriedades, sendo presente o escrivão do mesmo tombo com que houverdes de fazer, e as partes a quem tocar citadas e requeridas para as ditas demarcações as ouvireis sôbre isso com o procurador do suplicante, e tomareis verdadeiras informações dos lugares por onde os ditos bens partem
deixa
matéria

TOMBO DAS AGUAS DE ÍLHAVO

e demarcam, assim por testemunhas antigas, dignas de fé, como por tombo e escrituras se as houver, e depois das ditas propriedades serem tôdas vistas, fareis logo medir e demarcar por marcos e divisões em aquelas partes em que não houver dúbida e as partes forem contentes, e do que houver determinareis o que for de justiça, dando apelações e agravos nos casos em que couber, e da medição e demarcação e tombo que assim fizerdes fareis fazer autos públicos com declaração das terras e propriedades que são e dos lugares em que estiverem, das confrontações com quem partem, dos nomes das pessoas cujas terras forem—e outras clarezas mais que necessárias vos parecerem: nos quais autos vós assinareis com as partes e testemunhas que forem presentes, e pelos ditos autos conforme para elles o dito escrivão um livro do tombo de todos os bens, terras e foros e propriedades e da medição e demarcação delas,—o qual livro será concertado e assinado por vós, pelo dito escrivão de seu sinal público que hei por bem possa fazer o dito livro do tombo. Assim terá o dito livro as fôlhas numeradas e assinadas por vós com um assento dêste em que se declare quantas fôlhas tem, de como são tôdas numeradas e assinadas por vós, o qual livro fareis entrega ao procurador do suplicante para o ter em sua guarda, e querendo alguma pessoa traslado dos autos da demarcação, em que não houver dúbida, e de que as partes forem contentes lho fareis fazer, e dar também esta Provisão, a qual trasladará o dito escrivão no princípio dos autos que fizer, e no livro do tombo que há-de dar—e sendo-vos alguma parte com suspeições a vós ou ao dito escrivão, será juiz dela o corregedor da comarca, e aonde os ditos bens estiverem. E emquanto se não determina tomareis o juiz de mais perto, e no tempo que deixar o processo da suspeição posta ao dito escrivão tomareis outro, que com êle assinie em tudo o que escrever, que hei por bem seja firme e valioso, e primeiro que entrem nestas diligências lhe dareis o juramento dos Santos Evangelhos para que bem e verdadeiramente sirva, guardando em tudo o meu serviço e as partes o seu direito. E vós servireis debaixo do mesmo juramento, e levareis de salário por dia quinhentos reis, e o escrivão a trescentos reis, além da sua escrita, pago tudo à custa de quem pedir o dito tombo, cumprindo-se em tudo esta Provisão como nela se contém, que valerá pôsto que o seu efeito haja de durar mais de um ano sem embargo da Ordenação—Livro segundo—Título quarenta—em contrário. E pagou de novos direitos trinta reis, que se carregaram ao tesouro dêles, a fôlhas 218 verso do Livro 3.º da sua receita, e se revistou ao conhecimento em forma no Livro 25 do registro geral a fôlhas 82. El Rei Nosso Senhor o mandou pelo Ministro abaixo assinado de seu Conselho e seus desembargadores do Paço—José da Mota Cerqueira a fiz em Lisboa aos 8 de Junho de 1772 anos. Desta 800 rs.—Francisco de Assis da Silva Padilha e Seixas a fez escrever em Lisboa. Bartolomeu José Nunes Cardoso Geraldês Pedro Viegas e de Novais por despacho do Desembargo do Paço em 23 de Maio de 1772 anos. João—Passé Parreira. Paguei aos officiaes cem reis e de assinar trinta reis, e ao Vedor da Chancelaria Mor nada por quitar Onze de Junho de 1772 anos. António José de Moura.

entregue

vindo-vos

entreis

81
terem

880 e
assinar
1600
paguei de novo
direito, digo
paguei de
assinar

e a suplica
a quem com
assinar a
vossa majestade
assinar mande
da provincia
para o Dr. Fe

Cópia—Senhor. Diz Dom José Joaquim Lôbo da Silveira, como cabeça de sua mulher Dona Joaquina Maria de Almada Castro Noronha, à qual Vossa Magestade foi servido fazer-lhe mercê do Morgado de Carvalhais, Vilas de Ílhavo, Ferreiros e Avelãs de Cima para as ter em sua vida, assim como as possuiu seu Pai Bernardo de Almada Castro Noronha, a qual deu princípio a tombar as terras do dito Morgado com Provisão passada ao Doutor Apolinário Varela, e porque êste, por causa da sua idade se ahea impossibilitado para continuar a factura do dito tombo, na forma que se pratica em semelhantes. Pede a Vossa Magestade seja servido mandar-lhe dar provisão na forma que acima expõe. E receberá mercê.

Em virtude da Provisão retro pronuncio-me Juiz do tombo e nomeio para escrivão dêle a João José Cristóvão Rodrigues da Silva a quem dei o

para este tombo
eis os recibos de P. N.
diz tombo

ARQUIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

recali
82
Rodrigo
que
navegava
juramento dos Santos Evangelhos para bem servir o dito officio e eu tam-
bém da mão dêle, e de tudo se fêz termo. E por verdade este assinou
comigo—onze de Julho de mil setecentos setenta e dois. Francisco Pinheiro
de São Paio. João José Cristóvão Rodrigues da Silva. Em virtude da Pro-
visão retro e por falecimento do escrivão do tombo João José Cristóvão
Rodrigues da Silva nomeio para escrivão do mesmo tombo Manuel Ro-
drigues da Silva, a quem dei o juramento dos Santos Evangelhos para
também servir o dito officio e de tudo se fará termo; e por verdade este
assinou comigo. Doze de Julho de 1775 anos.—Francisco Pinheiro de São
Paio—Manuel Rodrigues da Silva.

Segundo por tudo isto assim e tão cumprida e declaramente se continha
e declarava, e será outro-sim contêudo escrito e declarado em a dita
Provisão. E logo se seguiu a petição do Excelentissimo Donatário que
dizia:—

Diz por seu procurador o Ilustrissimo Excelentissimo Senhor Dom José
Joaquim Lobo da Silveira, como administrador de sua mulher a Excelentís-
sima Senhora Dona Joaquina Maria de Almada Castro Noronha, que elle
quer fazer citar as pessoas do rol junto para virem de oito dias a primeira
sua audiência reconhecer, e dar a escrever as suas propriedades no tom-
bo, que se está continuando nas terras e concelho da Vila de Ilhavo, e lou-
varem-se pela sua parte com o procurador do Ilustrissimo Donatário em um
louvado, que com outro que também convenham por parte do dito para se
medirem e confrontarem as águas das azenhas do dito concelho de Ilhavo
e também as cabanarias das casas que cada um possue, e darem em um rol
suas fazendas declaradas de que são possuidores—tanto vinhas, como terras
—pinhais, marinhãs, prazos—com pena de revelia de ficarem devolu-
tos os bens que sonegarem e não derem a escrever; para haverem de
se fazerem as ditas citações precisava de mandado, portanto pede a V.
S. mercê, Senhor Doutor Juiz do Tombo mandá-lo assim na forma que
requere com a dita pena, e receberá mercê.—Cite-se Pinheiro—E não se
continha mais na dita petição que eu aqui trasladei, que fica em meu poder
e cartório, junto aos autos, e ao diante vai declarado.

Todos os inquilinos, possuidores das azenhas, águas e levadas d'este conce-
lho de Ilhavo, que pagam foros de trigo, capões, e cera, e renda de Verde-
milho pertencente à Corôa Real e seu Donatário:—
O Alferes Diogo de Oliveira de Amaral, este como procurador de An-
tônio Joaquim Candelo, de Coruche; Fernando Antônio Canedo, da
cidade de Aveiro; Joaquim Nunes Vidal de Vale de Ilhavo; Apolónia
Nunes Vidal, daí; O Reverendo Padre João Gomes, capelão e procu-
rador de Nossa Senhora de Penha de França da Vista Alegre;—o Doutor
Manuel Tavares, da Ermida—as religiosas do Convento do Carmo, de
Aveiro; Manuel Nunes Baixo, da Lavandeira de Sôza—Domingos Gomes,
do Vale de Ilhavo—O tutor das órfãs, filhas que ficaram do capitão João dos
Santos Madahil—a viúva de Manuel Fernandes Grego, dos Moitinhos—Pedro
Neves Ribas, daí; Dionísio Fernandes Grego, da Presa; Felício de Oliveira,
da Alagoa;—Venâncio Pereira, do Camarnal—Manuel Simões Prato, da Bar-
roça de Alqueidão—Luiz Gonçalves Borralho, daí—a Madre religiosa de S.
Bernardino de Aveiro—Dona Brites Joana, viúva, que ficou do capitão-mor
Manuel de Sousa Ribeiro—Lourenço dos Santos, da Lagoa—Manuel Antô-
nio Marieiro, daí; João dos Santos, das Ribas; Tomé Ferreira, da Lavandeira
—Gabriel Nunes, da Cardosa—Josefa Simões, viúva do Ratola, do Bom-suc-
cesso—João dos Santos Branco, daí—Mateus Marques, da Azenha dos Fra-
des—e Sebastião João, daí. O Reverendo Frei José de S. Domingos, de
Aveiro;—Ana—religiosa do convento de Jesus, de Aveiro—Antônio Gon-
çalves, do Baragal—Pedro Antônio Laborinho, da Ponte de S. Pedro.—E
não se continha mais em o dito rol dos inquilinos, o qual fica junto aos
mesmos autos do tombo, os quais aqui copiei, de que dou fé haverem sido
todos citados pela certidão que achei do escrivão, que então servia—João

recali
82
Rodrigo
que
navegava

deuho
82
fraldas
de rendido
fem e
qual

Candelo
Coache
a Capela

regua
todas as

de Jesus
Mazens
83
religioso
Laborinho

e com
em
origem
nem

à
Candelo
83

no Col
mas

Fardo

TOMBO DAS ÁGUAS DE ÍLHAVO

José Cristóvão Rodrigues da Silva, o qual estava no protocolo das audiências dos Direitos reais, ao qual me reporto, do qual o seu teor era—

João José Cristóvão Rodrigues da Silva, ~~escrivão~~ em as terras do Morgado de Carvalhais, e vilas de Ílhavo, Ferreiros e Avelãs de Cima; certifico e dou minha fé, em como notifiquei todas as pessoas atrás declaradas para todo o conteúdo na petição retro copiada—para a primeira audiência depois de citados se virem louvar em quem faça a medição das águas e levadas das azenhas e nascentes das mesmas águas que cada um possue com a pena de revelia na forma da petição e despacho nela pôsto pelo Doutor Juiz do tombo Francisco Pinheiro de São Paio. E para verdade passei o presente que assinei aos 18 de Junho de 1774 anos, e éle João José Cristóvão Rodrigues da Silva, escrivão do tombo que o escrevera e assinara—João José Rodrigues da Silva—Segundo que tudo isto se mostrava e deixava muito bem ver e mostrar de um requerimento de audiência que sendo aos 5 dias do mês de Julho de 1774 anos neste paço de Verdemilho em pública audiência do tombo que fez o Doutor Francisco Pinheiro de São Paio, Juiz d'ele, appareceu na dita sua audiência Manuel Rodrigues, Procurador do Excelentissimo Donatário, e por éle foi requerido a éle Ministro, que trazia citadas as pessoas atrás declaradas a esta audiência, como consta da certidão passada para a presente como não appareciam sendo chamadas pelo procurador à falta de officiaes deste Juízo, requeria que ficassem havidas por citadas e esperadas da primeira, o que ouvido por éle Ministro seu requerimento, assim o mandou, e de tudo ~~ele~~ para constar, fazer este termo no protocolo das audiências ao qual me reporto em fé do que se assinava em raso de que usava João José Cristóvão Rodrigues da Silva o escrevera, e éle Ministro assinou com o dito Procurador. E não se continha mais em o dito requerimento de audiência.

Segundo requerimento, —que sendo aos sete dias do mês de Junho de 1774 anos neste Paço de Verdemilho em pública audiência que o Doutor Juiz do tombo Francisco Pinheiro de São Paio aos feitos e partes se achava fazendo, e na dita sua audiência appareceu presente e pessoalmente Manuel Rodrigues, Procurador do Excelentissimo Donatário das terras deste Morgado de Carvalhais, e por éle foi dito e requerido a éle Ministro que da audiência passada ficavam havidos por citados os possuidores das águas das azenhas deste concelho de Ílhavo para haverem de louvar-se em um louvado, que pela sua parte medisse e destrinçasse os foros das ditas águas, e que sendo chamados e não apparecendo neste juizo nem outrem por éles, requeria que em sua revelia se louvasse éle Ministro, o que ouvido por éle seu requerimento logo em revelia dos que faltavam se louvou em Nicolau Vieira da Trindade, assistente na Vista Alegre, e logo o dito procurador disse que pela parte do seu constituinte se louvava para o mesmo em Manuel António Torção, do Vale de Ílhavo, e logo éle Ministro houve por boa a louvação, e mandou fôsse citados para tomarem o juramento, de que tudo para constar mandou fazer este termo no protocolo das audiências aonde assinou com o dito Procurador e éle João José Cristóvão Rodrigues da Silva, escrivão do tombo, que aqui trasladei; e não se continha mais em o dito requerimento da audiência, segundo que tudo isto assim e tão cumprida, expressa e declaradamente se continha e declarava era outro-sim conteúdo escrito em um termo de juramento aos louvados.—Aos doze do mês de Julho de mil setecentos e setenta e quatro anos neste Paço de Verdemilho, aonde eu escrivão vim para o efeito de fazer o termo de juramento, e logo ali appareceram os louvados do tombo e logo o Doutor Juiz do tombo—Francisco Pinheiro de São Paio lhes deferiu o juramento dos Santos Evangelhos, em que éles puzeram suas mãos direitas debaixo do qual lhes encarregou que éles fizessem a sua obrigação de louvado do tombo em os lugares determinados, medindo e destrinçando os foros das águas e azenhas deste concelho, que lhes pertencessem, bem e na verdade em suas consciências—o que éles prometeram fazer tudo debaixo do juramento, que recebido tinham; e

ARQUIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

de tudo para constar mandou fazer este termo, que assinaram, e ele João José Cristóvão Rodrigues da Silva, que o escrevi de cujo protocolo este aqui passei bem fielmente, ao que me reporto em fé do que aqui me assino em raso de que uso—Manuel Rodrigues da Silva, ^{escrivão} escrevão, digo e não se continha mais em o dito termo de juramento, que aqui passei e logo se seguiu uma procuração, que apresentou o procurador do Excelentíssimo Donatário da qual seu teor de verbo ad verbum é pela forma e maneira seguinte:—

Dom José Joaquim Lôbo da Silveira, Deputado da Mesa da Consciência e ordens da sacra junta das confirmações gerais da Bula da Santa Cruzada, Comendador da comenda de São Miguel do Rio de Moinhos, e provedor da casa da Índia e Mina e por cabeça de minha mulher a Senhora Dona Joaquina Maria de Almeida Castro Noronha, Donatária das terras de Carvalhais, e Vilas de Ílhavo, Ferreiros e Avelãs de Cima, pela presente procuração, por mim assinada, faço meu procurador bastante ao Senhor Doutor Gonçalo José do Vale, para que por mim e em meu nome, como se eu próprio fôsse, possa requerer e alegar tudo o que fór a bem da minha justiça em tôdas as minhas causas e dependências movidas e por mover, principalmente aceitar as louvações e demarcações em as ditas terras, vilas e mais pertenças do meu morgado de Carvalhais, segundo as que se acharam já processadas, embargar, recusar, louvar-se, articular, juizar qualquer escrito juramento de calúnia, e tudo o mais preciso na melhor forma de direito, para o que lhe concedo os mais poderes em Direito necessários e de poder substabelecer este em uma ou mais pessoas, ficando de sempre usando, e somente reservo para mim tôda a nova citação. Lisboa aos quinze de Setembro de 1774. Dom José Joaquim da Silveira Lôbo. —E não se continha mais em a dita procuração, que aqui copiei, a qual fica em meu poder e cartório do substabelecimento que fez o Doutor Gonçalo José do Vale—substabeleço os poderes desta procuração na forma que me são concedidos ao Senhor Manuel Rodrigues, assistente no Paço de Verde-nilho; Ois do Bairro de mil e setecentos ... (sic) ... Gonçalo José do Vale. E não se continha mais na dita procuração e substabelecimento que aqui trasladei bem fielmente a qual fica em meu poder, a que me reporto, e eu Manuel Rodrigues da Silva, escrevão do tombo que o escrevi e assinei—Manuel Rodrigues da Silva.

MEDIÇÃO DAS ÁGUAS DAS AZENHAS DO VALE DE ÍLHAVO DE BAIXO

O seguinte:

Primeiramente começaremos a medir na extrema do distrito de Sôza com o de Ílhavo entre duas levadas, que é uma por baixo e outra por cima. Largura duma à outra cinco varas—e começando a medir a levada de cima se principiou a medir na extremadura do termo em um bocado de terra de horta entre as mesmas levadas, que são de João António Turquinho, de Vale de Ílhavo, e cordeando a torto e a direito a dita levada com suas voltas, rodeando cabêcos e vales achámos que a dita levada até à roda das azenhas tinha—de António Joaquim Candelo—sita no Vale de Ílhavo na primeira água onde está situada, que a própria é reconhecida pelo próprio, donde terá de varas ao certo—oitocentos e oitenta e cinco varas; e logo o seu Procurador Diogo de Oliveira de Amaral disse a reconhecia com fóro cada ano dois alqueires de trigo, dois arrateis de cera e dois capões e uma cabanaria das casas da dita azenha,—que é um alqueire de trigo e um capão.

Mais continuando a medir desde a roda da dita azenha atrás do dito Candelo até à azenha chamada da Torre, que é de Fernando José Camelo, da dita

TOMBO DAS AGUAS DE ÍLHAVO

de de Aveiro, aonde está situada, que assim reconheceu o dito, donde acharam os ditos louvados que tinha de varas—setenta e cinco varas, cuja azenha paga de fôro cada anno dois alqueires de trigo e dois arrâteis de cera e dois capões e uma cabanaria de casas.

E mais cordeando a medir desde a azenha do dito José Camelo acima com suas voltas a dita levada atravessando a estrada e indo até à roda da azenha de Joaquim Nunes Vidal do dito lugar donde está situada, junto ao seu assento, aonde acharam os ditos louvados Manuel António Torráo e Nicolau Vieira, que tinha duzentas e oitenta varas—e logo apareceu o dito Joaquim Nunes Vidal e declarou que pagava a sua azenha em cada ano de fôro para o Senhor Donatário—dois alqueires de trigo, dois arrâteis de cera, dois capões e uma cabanaria das casas da sua azenha.

Mais começando a medir desde a roda da dita azenha de Joaquim Nunes Vidal até à azenha de Apolónia Neves Vidal, acharam os ditos louvados tinha o pedaço de levada da água da dita azenha—cento e treze varas, e logo apareceu a dita Apolónia Neves Vidal e disse que a sua azenha pagava de fôro para o Senhor Donatário de Ílhavo, dois alqueires de trigo—e dois arrâteis de cera, e dois capões e uma cabanaria das casas.

Mais começando a medir desde a dita azenha de Apolónia Neves Vidal ao pé da capela do Espírito Santo, cordeando a levada até ao Vale de Ílhavo de baixo até à roda da azenha da Senhora de Penha de França de Vista Alegre donde está situada com o assento de casas reconhecido neste tombo a folhas ...*(sic)*... onde acharam os louvados que tinham de varas seiscentas e oitenta e duas. E logo apareceu o Reverendo Padre João Gomes que pagava de fôro a dita azenha um alqueire de trigo e um arráteil de cera, dois capões e uma cabanaria das casas.

Mais começando a medir desde a dita azenha acima declarada da Senhora da Penha de França até à azenha que se segue logo ao pé, que é do Doutor Manuel Tavares, da Ermida, que está situada junto com o assento das casas, reconhecida neste tombo a fl. ...*(sic)*... e declararam os louvados que tinha duma roda à outra a distância de vinte e quatro varas somente. E logo apareceu João Francisco Bodas filho do dito, e declarou que pagava a dita azenha de fôro cada ano para o Senhor Donatário desta vila de Ílhavo dois alqueires de trigo e dois arrâteis de cera e uma cabanaria.

Mais começando a medir desde a dita azenha acima declarada do dito Tavares até à azenha que está no final delas, todas que estão na extremadura da Ermida com o de Ílhavo, que é das religiosas do convento de Sá de Aveiro, esta no termo de Ílhavo, que está situada e tem duas rodas, tudo dentro da mesma casa, que acharam os ditos louvados de varas duzentas e cinquenta varas, que tudo está junto às ditas rodas da azenha com o assento reconhecido neste tombo a folhas ...*(sic)*... E logo apareceu Pedro Nunes Cabaço, procurador dos ditos e disse que a dita azenha pagava de trigo cada ano dois alqueires e dois arrâteis de cera, dois capões, e uma cabanaria.

Mais das alagoas da levada, segunda que vai para as azenhas do Vale de Ílhavo de cima, que é para uma destas de Manuel Nunes Baixo, da Lavandeira de Sôza, e logo os louvados começaram a medir na extrema do termo de Sôza, com o de Vila de Ílhavo, ao pé dum pinhal de Gonçalo da

começando
Fernando
87v
diva um publica
186
N. B.
no traslado propo achava-se etc por qm Nunes Vidal etc J. A. Nunes Vidal
reconhecido das
no do processo diz: - e de cera (sem um mil)
de trigo um alqueire
va diotoneis
cada um
declarou nota de fôro ditos e junta
pag. 186
do termo de Ílhavo
tinham
de fôro
189
de delas
princípiosam
de Sôza
de fôro

helo foros que dele lhe fragam, bem assim arruam os ditos louvados que tinham até a roda da dita azenha

ARQUIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

Melhores Baixos e disse que não se fizesse o Sr. Don?

Silva, de Vale de Ílhavo de cima, e cordeando do sul para o norte com suas voltas e cabeços donde ficam entre uma levada e outra várias nascentes de água, que vêm ter à dita levada, que tudo está tributário dos ditos engenhos, e ao senhor Donatário de Ílhavo por pagar para o Senhor Donatário de Sôza, que assim era este o costume antigo.

Mais começando a medir da dita azenha do dito Manuel Nunes Baixo, desde o eixo da roda da dita azenha de Domingos Gomes, de Vale de Ílhavo conjunto ao dito assento reconhecido neste tombo a folhas ... (sic)... (intervalo)

Assim acharam os ditos louvados que tinha cento e vinte três varas. E medindo da roda da dita azenha até à estrada onde se mete a dita levada da Lagoa na outra levada de águas das outras azenhas e finda a dita levada de águas, e assim acharam os ditos louvados que tinha de varas cinquenta.

Mas logo medindo uma nascente que vem ter à dita azenha, que nasce a dita água ao cimo duma vinha do Padre A. Vidal acharam os louvados que tinha de varas, até se meter na levada principal, cento e cinquenta e três varas e meia, e medindo também a fonte de Vale de Ílhavo, medindo desde a bica rodeando por cima das casas de Dona Teresa até se meter na dita nascente tinha cento e três varas, e paga esta azenha de fóro cada ano um alqueire de trigo e um arratel de cera.

Medição da terceira levada que vem sair por debaixo das duas levadas, que é um régo de poucas águas, que principia no meio do vale duma terra de Dona Teresa, de Vale de Ílhavo na extrema dos terrenos de Sôza com o de Ílhavo, onde está um marco nas costeiras da parte do poente, que divide o termo de Ílhavo com o de Sôza, outro nas costeiras da parte do nascente que divide pela mesma forma. E logo ali no meio da valla principiam as ditas águas, que vêm ter a uma azenha, que é presa dos órfãos que ficaram do capitão João dos Santos Madahil, onde acharam os ditos louvados desta à extrema do termo de Sôza com o de Ílhavo, seiscentas e dezanove varas até à roda da dita azenha, e logo declarou o tutor dos ditos órfãos, que por ser azenha de presa, que não mói senão para casa, que nunca pagou fóro nenhum e por ser fraça azenha que o não merecia e com fóro nenhum a reconhecia. Porém o Procurador do Excelentíssimo Donatário com os louvados lhe lançaram de fóro cada um ano um frangão, em que consentiram os mesmos órfãos.

Mais cordeando desde a azenha acima dita, direito à azenha da presa, à roda do eixo da dita azenha, que é de Fernando José Camelo da cidade de Aveiro, que está dentro da sua quinta em uma casinha que não serve senão daquela ocupação, que fica separada do seu assento de casas, e acharam os ditos louvados que tinha duma azenha à outra duzentas e cinquenta varas.

Mais cordeando daí para baixo até à azenha do Prugal(?), que é de António Joaquim Candelo, de Coruche, que está dentro de fazendas suas, junto à dita azenha, um assento de casas reconhecidas neste tombo a fl... (sic)... e acharam os ditos louvados quatrocentos e cinquenta e quatro de uma azenha a outra, cuja azenha paga de foro uma galinha.

Mais cordeando para baixo até ao fim do termo de Ílhavo, e principio do termo da Ermida no espaço de quatrocentos e cinquenta e quatro varas, que os louvados mediram, e logo ali acharam uma azenha, que é do capitão-mor Manuel de Sousa Ribeiro, da cidade de Aveiro; e logo os louvados se pu-

TOMBO DAS AGUAS DE ILHAVO

seram no rasto da extremadura do termo, sem que daí passassem botaram uma cana por dentro do termo até ao eixo da azenha, por onde tinha a dita cana quatro varas, ficando assim a dita casa da azenha no termo da Ermida, e as águas dela no termo de Ilhavo, e sem foro esta azenha e água devoluta ao Senhor Donatário. querendo fazer ou dominar no seu termo neste sítio sem ser impedido pois aí mais acima havia outra azenha, porém a mudaram que é a outra acima.

Mais medição no Vale Redondo e na Quinta da Santa Bárbara das águas que ali nascem, e vem cair à azenha do Adro, do capitão Manuel Alves, da Quinta do Pombal freguesia de Santa Maria de Tábua, Bispado de Viseu, e comarca do mesmo e logo principiam a medir nas primeiras nascentes do Vale Redondo em fazendas de Feliciano do Vale de Ilhavo, e de outras até à quinta da Santa Bárbara, que é Joana Angélica Vieira, que ficou de António Leite, da cidade de Aveiro, e acharam os ditos louvados que tinham até aí trezentas trinta e nove varas até ao eixo da azenha, que aí tem a presa.

Mais começando a medir daí para baixo até à azenha do Adro do capitão Manuel Alves, da Quinta do Pombal freguesia de Santa Maria de Tábua, comarca de Viseu, que está ao pé da Igreja da banda debaixo dela para a parte do norte e acharam os louvados que tinha quinhentos e vinte e seis varas até ao eixo da roda e entrosa da azenha, e logo disse o procurador do dito Nicolau Vieira da Trindade que pagava de foro anualmente um alqueire de trigo, um arratel de cera e um capão.

Medição das águas que nascem no corgo do Tavares, limite dos Moitinhos, que principiam ao nascente, isto é, as primeiras no pinhal de Pedro de Almeida, da Légua, e bem assim cordeando no cimo do vale ao pé duma vessada na primeira nascente, e daí até onde as mulheres das Quintas lavam a roupa, tinha trezentas e vinte e cinco varas, que até aí é que nascem a maior parte das águas, que vêm do lado das costeiras do dito pinhal de Pedro de Almeida, da parte do nascente é que nasce água em sete partes; em medindo para baixo cinquenta varas logo se metia na levada outra nascente, que vinha ao longo da costeira do outro pinhal do dito Pedro de Almeida, cuja nasce no vale por baixo da estrada ao pé onde estão as casas da quinta do Mineiro, de onde tinha de varas a dita nascentinha, que vai por um régio estreito até se meter na levada, cortando por cima do vale, por baixo do lavadouro das mulheres das Quintas tem duzentas e dezasseis varas, e cordeando daí a levada ao redor do cabeço, passando pelo pomar da quinta dos herdeiros do Sargento-mor Luiz Nunes da Graça e passando a dita levada pelo vão encostando-se a outra costeira, que fica ao pé do lugar dos Moitinhos aonde mediram os louvados até aí acharam que tinha de varas ... (sic) ... E logo ali se metia um régio de água na levada o qual os louvados o foram medir, cujo nasce em uma fazenda de pinhais do Capitão-mor Manuel de Sousa Ribeiro, que fica no vale junto acima dos Moitinhos, o qual régio sendo medido pelos louvados até se meter na levada acharam que tinha de varas trezentas e sessenta e cinco, e cordeando os ditos louvados daí para baixo até à azenha de Maria da Silva, viúva de Manuel Fernandes Grego, aonde acharam que tinha de varas quinhentas e noventa e uma, cuja azenha a dita reconheceu, e logo disse as ditas águas acima nomeadas as possuía, e dela pagava de foros ao senhor Donatário, bem assim até à roda da sua azenha e que por este aforamento se obrigava a pagar os foros aqui nomeados, foro, cabanaria de casas, que sempre até agora pagou, e é contente de pagar de hoje em diante para sempre cada ano um alqueire de trigo, um arratel de cera, um capão e uma cabanaria das casas da azenha; medindo a largura da levada até aqui tinha cinco palmos e meio.

Handwritten notes:
 - *emenda da palavra no frase*
 - *no frase está em tudo o final da p.*
 - *no rasto e extremadura*
 - *que nascem*
 - *antigamente está*
 - *arramar*
 - *Alvaras Conf. pag. 91*
 - *tombo do frase*
 - *91*
 - *de*
 - *principiando*
 - *91*
 - *Alvaras*
 - *conf. pag. 91*
 - *91*
 - *princípios*
 - *91*
 - *estavam*
 - *nascem*
 - *ai*
 - *do logo*
 - *que*
 - *no frase ha um grande intervalo e começa com letra pequena*
 - *191*
 - *das*
 - *rota de*
 - *92*
 - *que nasce sempre*

ARQUIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

Mais logo os ditos louvados deram principio à medição das águas dali para baixo até à azenha de Pedro Nunes Ribas, e logo tornaram atrás, a medir a primeira nascente, que ficava na quinta do Mineiro, que é um rêgo de água seguinte; Primeiramente acharam ao pé das casas do dito Mineiro e aí estava a dita nascente por baixo de outra declarada na medição das águas de Maria da Silva, viúva de Manuel Fernandes Grego, e cordeando o dito rêgo ao longo da costeira da parte do nascente, e cordeando o vale além escostando-se a outra costeira da parte do poente, e daí indo ao redor ter ao outro vale, que vem ou passa pela quinta do Sargento-mor — Luiz Nunes da Graça — e passando o vale além se encosta a outra costeira ao pé do lugar dos Moitinhos, e medindo a largura da levada acharam que tinha quatro palmos e meio.

Moutinhos correndo daí para baixo pela costeira ficando a levada da azenha de Maria da Silva, viúva, por cima até se meter este rêgo na levada da dita Maria da Silva, por baixo logo da roda da azenha da mesma em distancia de oito varas, logo aí se juntavam as águas, e acharam os ditos louvados até aí de varas — setecentas e setenta e cinco varas, cordeando daí para baixo a dita levada até à mó do dito Pedro Nunes Ribas, acharam os louvados que tinha de varas duzentas e quarenta e seis varas. E logo apareceu o dito Pedro Nunes Ribas o que lhe foi declarado lido ao pé da dita azenha e a medição acima declarada, por ele foi dito — há muito tempo antigo que aquê le engenho andava de posse das ditas águas, e que assim sempre tinha pago os foros das ditas águas, e se obrigava a pagar daqui em diante declarados os foros seguintes — dois alqueires de trigo e dois arráteis de cera, dois capões e cabanaria das casas da dita azenha e medindo a largura da levada acharam tinha seis palmos.

Mais logo medindo desde a azenha do dito Pedro Nunes Ribas, cordeando para baixo em distancia de cinquenta e duas varas se metia um rêgo de água que vinha do vale, que se metia na levada por uma canjeia de pau, e tornando os ditos louvados atrás a medir o dito rêgo, e começando a medir no vale na extrema duma vinha de Maria da Silva, viúva de Manuel Fernandes Grego, que é até onde o moleiro tem posse de alimpar a vau, e cordeando daí para baixo até se meter na dita levada acharam os ditos louvados que desta água paga de foro meio alqueire de trigo, e logo cordeando daí para baixo até à azenha de Dionisio Fernandes Grego acharam os louvados que tinha de varas quinhentas e setenta varas até ao eixo da roda da azenha; e logo disse o dito Dionisio que reconhecia as ditas águas acima nomeadas e ao senhorio por seu Donatário, e que sem constrangimento de pessoa alguma que se obrigava a pagar os foros aqui declarados, que são dois alqueires de trigo e dois capões, e dois arráteis de cera e meio alqueire de trigo que acima fica declarado, e medindo a largura da levada acharam que tinha seis palmos de largo.

Mais logo cordeando daí para baixo a levada até à azenha de Aires de Sá, que está nela Felcio de Oliveira Rabito, sito tudo no lugar da Légua acharam os ditos louvados quatrocentas e sessenta e duas varas até ao eixo da dita azenha, e logo apareceu o dito Felcio de Oliveira, e disse que se obrigava a pagar o foro, cadaano um alqueire de trigo, um capão, uma cabanaria das casas da dita azenha, e medindo a largura acharam que tinha a levada de largo seis palmos.

Mais logo cordeando a azenha do dito Aires de Sá até à azenha do Camarnal, que se acha no fim do dito lugar donde acharam os ditos louvados que

TOMBO DAS ÁGUAS DE ILHAVO

de varas
 tinha a levada até ao eixo da roda quatrocentos e noventa e cinco varas, e logo appareceu Manuel Nunes da Cruz e Venâncio Pereira, e disseram que a azenha pagava de foro anual dois arráteis de cera e dois capões, e uma cabanaria das casas da dita azenha; e medindo a largura da levada da dita azenha acharam que tinha de largo seis palmos e meio.

Mais cordeando os louvados a levada da até à azenha, que está situada no casal de Alqueidão, donde acharam os ditos louvados de varas—cento e dez varas e meia, até à roda da dita azenha, appareceu logo a André Gonçalves Borrallho e disse que reconhecia a dita levada de água, e que não punha dúvida pagar os foros, que os ditos louvados entendem merecia, e que logo lançaram um alqueire de trigo, um arrátel de cera, e medindo a levada, acharam que tinha de largo seis palmos e meio.

Mais cordeando da para a dita azenha do dito Borrallho para baixo até às azenhas da Barroca de Alqueidão, que são das religiosas de S. Bernardino da cidade de Aveiro, donde acharam os louvados—de varas cento e oitenta e seis até à roda da azenha e medindo os louvados da para baixo em comprimento de vinte varas, as azenhas das mesmas religiosas acima, logo appareceu o procurador das ditas religiosas, e disse que pagava de foro annualmente cada ano dois alqueires de trigo, dois arráteis de cera e dois capões, e medindo a largura da levada acharam que tinha seis palmos e meio.

Mais cordeando dali para baixo até à azenha que está situada na Malhada, que é de D. Brites, viúva do capitão-mor Manuel de Sousa Ribeiro, donde acharam os ditos louvados que tinha de varas oitocentas e nove até à roda da azenha, e lhe lançaram o mesmo foro que pagam as religiosas, que dão dois alqueires de trigo e dois arráteis de cera e dois capões, e medindo a levada acharam que tinha de largo seis palmos, e em algumas partes sete.

MAIS MEDIÇÃO DAS ÁGUAS QUE NASCEM AS MAIS DELAS NA PRESA POR CIMA DA QUINTA DE MANUEL FERNANDES DA PRAÇA, QUE NASCEM A MAIOR PARTE DELAS NA QUINTA DO CAPITÃO-MOR MANUEL DE SOUSA RIBEIRO

Primeiramente mediram uma nascente que da estrada publica para a parte do norte na borda duma terra de Manuel Fernandes da Praça, onde acharam os louvados que tinha de varas correndo para o poente vinte e três varas, e vinha logo ali outra nascente da parte do norte que nascia em um pinhal, e medindo até se juntar com outra até à presa do dito Capitão-mor atravessando a estrada publica tem cento e onze varas, medindo outra nascente que fica da estrada pública para a parte do sul em fazenda do dito Capitão-mor, que tinha até à presa da dita azenha setenta e nove varas, e medindo outra nascente que fica para a mesma parte do sul encostado ao poente donde vinham mais duas nascentes mais pequenas, que aí se juntavam, acharam os louvados que tinha de varas até se meter na presa da mesma azenha, cuja presa levará de sementeira um selamim e da até ao eixo da roda tinha de varas—dezassete—onde estava a dita azenha em uma casinha, cuja casa ocupa de sementeira meia maquia, de pão, o que os louvados acharam que podia pagar das águas, e das casas da dita azenha o que ao diante se segue, que é um alqueire de trigo e um capão, visto não apparecer com o aforamento da dita água, o que devia fazer; que isto lho

ARQUIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

lançavam como cabanaria, que pagaria juntamente com as casas que tem na dita quinta acima da presa da dita azenha.

Mais cordeando desde a azenha do dito Capitão-mor entre a azenha que está no sítio da Lagoa de Alqueidão, onde acharam os ditos louvados, que tinha de varas até à roda da azenha—duas mil cento e dezoito varas, e ao pé da dita azenha está uma presa, que leva de sementeira três maquias de pão, e paga de foro cada ano um alqueire de trigo e um capão.

Mais cordeando daí para baixo até à fonte do Corgo do ... acharam tinha de varas até aí a dita levada—cento e sessenta e cinco varas, e indo medir a nascente do Corgo do ... desde onde nasce até se meter na levada tem trinta e seis varas, e daí até à azenha do cabeço da Coitada, donde acharam os louvados, que tinha duzentas varas, e aí logo appareceu João dos Santos, e disse que aquellas águas nomeadas pagavam de foro uma galinha, e que para isso apresentava o seu aforamento.

RECONHECIMENTO DAS ÁGUAS QUE NASCEM:—A SABER—UM RÉGO DELAS NA QUINTA DE PEDRO LEITÃO E OUTRO NO CARREGUEIRO

Primeiramente começando a medir no cimo do vale, aonde está um brejo, medindo até se meter no régo acharam os louvados que tinha cinquenta varas donde estão várias nascentes pelas costeiras, que tudo vem a cair no dito régo, e começando a medir um pouso no meio do vale defronte da quinta de Pedro Leitão, cordeando o dito régo ao redor da costeira até se meter em outra água, que vem do vale do Carregueiro, até aí tinha de varas de cinco palmos craveiros, mil cento e vinte e cinco, e daí começando a medir a dita levada até ao lugar da azenha dos Frades, desde o cimo donde nascem as primeiras nascentes até à roda da azenha de Sebastião Gonçalves Vaz, da quinta do Picado, seiscentas e sessenta e duas, e logo appareceu aí o dito Sebastião, e disse que pagava, e sempre pagou de foro ao senhor Donatário da Vila de Ilhavo dois alqueires de trigo, dois arráteis de cera, e dois capões, e uma cabanaria das casas; os capões a cento e oitenta reis, e a cera a trezentos e sessenta reis.

Mais começando a medir para baixo que a traz fateusim perpétuo-Mateus Marques por ser procurador ou familiar da casa, e disse que sempre pagou ao senhor Donatário os foros ou a seus rendeiros a saber: de trigo dois alqueires; e dois arráteis de cera e dois capões, e uma cabanaria pelos preços—cera a trezentos e sessenta reis, e os capões a cento e oitenta reis, e que era costume de pagar daí em diante.

Mais começando a medir daí para baixo a dita levada até à azenha ou roda de João dos Santos Branco acharam que tinha trezentas e noventa e duas varas, e logo aí appareceu o dito João dos Santos Branco e disse que sempre pagou de em cada um ano de foro ao senhor Donatário de Ilhavo ou aos seus rendeiros, dois alqueires de trigo e dois capões e dois arráteis de cera e uma cabanaria, e que era costume pagar daí em diante.

Mais cordeando daí para baixo até à azenha ou roda, que possui Josefa Simões de Oliveira, viúva do Rebólo, acharam que tinha de varas a dita leva-

TOMBO DAS ÁGUAS DE ILHAVO

da seiscentas e trinta e nove, e logo aí apareceu a dita viúva, e disse que sempre pagou e pagavam os seus antepassados de foro para a renda do senhorio Donatário de Ilhavo, ou seus rendeiros, de foro dois alqueires de trigo, dois capões, e dois arráteis de cera, e uma cabanaria das casas, e sempre pagou a cera a tresentos e sessenta reis, e nesta forma a reconhecia.

Mais daí de ao pé da dita azenha começaram a medir até que encontraram um régo de água das Camas, até aí tinha duzentas e dezasseis varas e daí se foi procurar a nascente do régo da água a qual se achava no lugar do Bom-sucesso, ao caminho onde chamam o régo das Camas, junto à quinta de Ventura da Rocha Cardoso, e daí continuaram na medição da dita levada medindo ao longo dela com suas voltas acharam que tinha de varas até à roda de Gabriel Neves donde conta trezentas e desasete varas e cinco palmos, e logo aí apareceu o dito Gabriel Neves e disse, que sempre pagou de foro da água um alqueire de trigo e um arrátel de cera, e um capão e uma cabanaria das casas, e que nesta forma a reconhecia.

Mais cordeando até à roda da azenha de Tomé Ferreira, da Lavandeira onde acharam os louvados que tinha de varas quatrocentas e quarenta e cinco, e logo aí apareceu o dito Tomé Ferreira, da Lavandeira, e disse que não punha dúvida pagar de foro em cada ano o que constasse do tombo velho, e indo-se rever o tombo velho a fl... (sic)... que pagava de foro um alqueire de trigo e uma galinha, e requerendo logo o dito Tomé Ferreira no auto da mesma medição que se lhe fôsse medir a levada velha, que vem ter à dita sua azenha, com efeito se foi medir, a qual levada se metia na levada grande por baixo da azenha de Gabriel Neves distância sete varas, e acharam êles louvados que tinha de varas desde o pousio até aí oitocentas e sessenta varas, e nesta forma se deu por concluída a dita medição por não haver mais azenhas daí do dito Tomé Ferreira para baixo.

→ no processo tem um ta
go intervalos - de
de fei. 98^u

PROTORIA

MEDIÇÃO E DESTRINÇA DAS ÁGUAS QUE VEM DO CONCELHO DE ARADA PARA AS AZENHAS DO COIMBRÃO, BURAGAL E PONTE DE S. PEDRO

Principiaram os louvados a medir na estremadura do concelho de Arada com o de Ilhavo no Coimbrão, por cima da estrada que vai para a Oliveirinha às beiras da azenha que está no concelho de Arada; cordeando daí para baixo acharam que tinha de varas até à roda do dito Coimbrão que é de Frei José, religioso de S. Domingos de Aveiro, tinha até aí setecentas e nove varas, e logo aí apareceu Estêvão Gonçalves, como procurador do dito religioso, e disse que pela informação que tinha do seu constituinte paga de foro em cada ano dois alqueires de trigo, dois arráteis de cera, e dois capões, e uma cabanaria das casas, da dita azenha, e que desta forma a reconhecia. E cordeando daí para baixo acharam que tinha a levada até à azenha ou roda dela, que é de Ana de Jesus, religiosa de Jesus, do convento de Aveiro, e acharam que tinha de varas setenta e cinco, e logo apareceu o dito Estêvão Gonçalves, também como procurador da dita religiosa e disse que daquela azenha e águas dela sempre se pagou de trigo um alqueire, um arrátel de cera, um capão e cabanaria das casas.

E daí foram os ditos louvados medir o régo de uma nascente da quinta de Maria da Silveira ao pé da estrada do Coimbrão da parte do poente, e medindo-se desde as ditas nascentes ao dito régo, conforme vem rodeando para as ditas azenhas do Coimbrão, e cordeando até à presa da azenha de Frei

ARQUIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

José acharam os louvados que tinha de varas duzentas e cinqüenta e nove. E não continuaram a medir daí para baixo a dita levada por se meter no concelho de Arada até à azenha que está no concelho de Arada, que é de António de Mariz.

Mais cordeando a medir desde a roda da dita azenha de António Mariz até à azenha de António Gonçalves do Buragal, donde acharam os ditos louvados que tinha de varas até aí setecentas e setenta e sete. E logo se mediu mais para baixo onde estava um moínho do dito António Gonçalves do Buragal catorze varas. E logo este apareceu e disse que sempre pagou de foro daquelas águas até aí dois alqueires de trigo, e dois capões e dois arrâteis de cera, uma cabanaria das azenhas, e que assim a reconhecia, cujo foro leva para o senhor Donatário da vila de Ílhavo.

Mais cordeando a medir dali para baixo até um moínho ou azenha que está ao pé da ponte de S. Pedro, acharam que até à roda velha da dita azenha da dita ponte de S. Pedro novecentas e quarenta e quatro varas. E logo aí apareceu Pedro António Laborinho e disse que aquêle moínho ou azenha paga de foro das águas que vinham do Buragal de trigo um alqueire, um arrátel de cera e um capão.

E não se continha mais em a dita medição e tombo das águas deste concelho e termo de Ílhavo, e como consta da declaração dos mesmos louvados, que sendo aos trinta dias do mês de Julho de mil setecentos e setenta e quatro anos neste Paço de Verdemilho apareceram presentes os louvados do tombo das águas das azenhas deste termo e concelho de Ílhavo, e declararam de baixo de juramento, que recebido tinham, ter confrontado e repartido os foros das azenhas na forma que cada um disse, e em suas verbas vai declarado atrás, e que assim davam suas declarações, o que haviam feito distintamente sem ódio nem afeição alguma das partes, tudo de baixo do juramento que recebido tinham e eu Manuel Rodrigo da Silva, que aqui o trasladei do livro do tombo que fica em meu poder e cartório, ao qual me reporto em fé de que me assino em raso de que uso. Eu Manuel Rodrigo da Silva, escrivão do tombo que o escrevi, do qual muito bem se via e mostrava e deixava muito bem ver, e mostrar de um termo de conclusão, o qual é pela forma e maneira seguinte: que sendo aos quinze de Julho de mil e setecentos e setenta e quatro foram feitos estes autos conclusos ao doutor Francisco Pinheiro de Sampaio, Juiz do tombo para deferir de que para constar fiz este termo—Manuel Rodrigo da Silva, escrivão do tombo que o escrevi; e outro-sim se mostrava e deixava muito bem ver e mostrar duma sentença que proferiu o doutor juiz do tombo dizendo=Julgo estes autos de reconhecimento, louvação e medição e repartição de foros por sentença, a que interponho seu direito e autoridade judicial, e mando que os inquilinos cumpram muito inteiramente as obrigações declaradas nestes autos e os mais conhecidos no foral deste concelho e deixem a corôa real e seu Donatário seu direito reservado como requiere o Procurador do tombo, e paguem os inquilinos as custas de repartição e as mais o impetrante na forma da mesma Provisão. Paço de Verdemilho aos três dias do mês de Agosto de mil setecentos e setenta e cinco=Francisco Pinheiro de Sampaio. E não se continha mais em a dita sentença dada pelo juiz do tombo Francisco Pinheiro de Sampaio, a qual foi publicada na mão de mim escrivão aos quatro dias de Agosto de mil setecentos e setenta e cinco anos neste Paço de Verdemilho me foram entregues estes autos pelo doutor Francisco Pinheiro de Sampaio, juiz do tombo em as terras deste morgado de Carvalhais, e vilas de Ílhavo, Ferreiros e Avelãs de Cima com sentença retro na qual mandou como nela se contém e a houve por publicada na mão de mim escrivão; do

TOMBO DAS ÁGUAS DE ILHAVO

que para constar fiz este termo. Manuel Rodrigo da Silva, escrivão do tombo, que o escrevi.

Importa o feito desta, havendo respeito às letras e regras, que de mais em si leva na forma do Regimento na quantia de 1460^{rs}, e de assinar—nada—nem de selo, sem o qual valerá ex causa. Eu Manuel Rodrigo da Silva que o escrevi. Francisco Pinheiro de Sampaio. Ao ... S. S. Ex.ª—Nihil—Pinheiro.

Importa o feito desta	1460 ^{rs}
Custa	36
rs.	1496

(Pinheiro)

Como VALLAUX—*Géographie sociale: le sol et l'État*—entende-mos ser de rejeitar o determinismo físico absoluto, segundo o qual as sociedades políticas seriam governadas por um ou mais agentes naturais; é inegável, todavia, que o regimen das águas duma povoação condiciona sempre, e explica, avultado número de factos da vida cotidiana que mais tarde, depois de agrupados, constituem objecto de história, esquecida, por vezes, a humilde e comensal razão que os provocou e lhes deu origem.

O tombo acima publicado, sujeito, aliás, a confronto com o seu desaparecido original a fim de se eliminar qualquer possível inexactidão da cópia utilizada, que nem sempre era de fácil interpretação, constitui, como já fizemos notar e pela sua leitura se verifica, elemento importante para o estudo da vila.

A simples relação dos foreiros e dos respectivos casais oferece-nos apreciáveis subsidios para a topografia, o onomástico e a economia da terra; juntos a outros que possuímos, a seu tempo se aproveitarão devidamente.

Para o cálculo, não feito ainda, dos rendimentos do senhoria da vila, também não é destituída de interesse a relação, pois dêles nos documenta uma parcela; recebia o donatário, das pensões julgadas pela sentença do Juiz do Tombo, 42 arráteis de cera, 64,5 alqueires de trigo, 62 capões e 3 galinhas, entrando já para este total as 21 *cabanarias*, a cada uma das quais no próprio tombo se dá, e por mais duma vez, a equivalência de um alqueire de trigo e um capão.

Publicámos já em 1922 (op. cit.) o *foral novo*, de 1514, outorgado a Ilhavo na reforma manuelina; para o conhecimento do regimen tributário da vila, outro elemento se arquiva hoje com o presente tombo das azenhas, águas e levadas, recebido em 4 de Agosto de 1775 nos Paços de Verdemilho, com a respectiva sentença do Dr. Francisco Pinheiro de Sampaio, Juiz do tombo nas terras do morgado de Carvalhais, e vilas de Ilhavo, Ferreiros e Avelãs de cima; de tudo o escrivão Manuel Rodrigo (ou Rodrigues?) da Silva deu conta e relação.

ARQUIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

Aos nossos leitores oferecemos o inventário por éle organizado, tal como a nossa cópia o regista. Actualizámos apenas a ortografia, por se não tratar de traslado coevo, autenticado ou passado segundo os preceitos que o próprio *tombo* prescrevia. Conquanto a casa de cujo arquivo esta cópia provém fôsse enfiteuta de azenhas e vessadas que estas águas atravessavam e, em determinada época, tivesse, mesmo, a representação dos donatários, a verdade é que a presente cópia é posterior à extinção do antigo sistema tributário. Feita, talvez, sôbre um traslado autêntico, mas não extraída do próprio original, a sua ortografia não nos pareceu tão segura que entendêssemos dever reproduzi-la.

No mais, a nossa leitura, *conferida, está conforme*, como se diz em estilo tabeliônico.

A. G. DA ROCHA MADAHIL

bibRIA



PAÇOS DO CONCELHO DE OVAR

Importante edificio onde se encontram instalados os serviços municipais, judiciais, várias Repartições públicas, e a Comissão de Turismo local.

O CONVENTO E A VILA DE SERÉM

É a povoação de Serém uma pequena aldeia,—vila citada em velhos pergaminhos, a cinco quilómetros de Albergaria. Tão próxima está, e com tantos disvelos e carinhos a olhamos, que a consideramos nossa. A sua parte alta, ao cimo da Gândara, é um amplo mirante aberto sôbre o Vale do Vouga, e fronteiro à encosta ridente e florida de Macinhata;—a parte baixa desce até à beira do Vouga, cujas águas a vão beijar docemente pelas inundações de invernos pesados.

Dois factos davam imperecível relêvo ao nome desta povoação, e de ambos nos propúnhamos tratar com certo desenvolvimento, para o que começámos de reunir elementos, suficientemente documentados, e de verdade histórica bem averiguada.

Esses dois factos eram:—o *Missal Pontifício* de ESTEVÃO GONÇALVES NETO, obra notável de iluminura seiscentista, e o convento de Santo António dos Capuchos, com a sua mata ou cêrca, ainda hoje visitada por «gentes que de longe vêm».

O missal de ESTEVÃO GONÇALVES, considerado uma jóia de arte de alto valor, tanto por nacionais como por estrangeiros, andava estreitamente ligado a Serém e ao seu convento, porque todos os escritores, com uma estranha unanimidade, afirmavam que ESTEVÃO GONÇALVES era abade de Serém, ou do seu convento, quando lhe deu princípio, em 1610. Na estampa do frontispício encontra-se o nome de ESTEVÃO GONÇALVES, com esta designação—*abbas sereitiensis*—, nascendo logo daí a certeza de ser abade de Serém, certeza que todos aceitaram sem relutância.

Demonstra-se agora, decorridos três séculos, que ESTEVÃO GONÇALVES era abade de Sereijo, próximo da cidade de Pinhel, obtendo o canonicato de Viseu em 1622 (tomou posse em 8 de Outubro), e vindo a falecer em 29 de Julho de 1627.

E nem podia ser abade de Serém, que pertencia já então

ARQVIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

à freguesia de Macinhata do Vouga, nem abade do convento, que só começou a construir-se em 1635.⁽¹⁾

O que nos surpreende é que levasse três séculos a demolir radicalmente a vetusta tradição que tanto nobilitava o convento e a povoação de Serém, e não somos alheios ao pesar de a nossa vizinha se ver despojada da honra, que se acostumara a ouvir chamar sua, em uma posse de três séculos seguidos.

*

* *

Resta a Serém o seu mosteiro de Santo António dos Capuchos, provincia da ordem de S. Francisco.
Vejam os a história da sua fundação.



RESTOS DO ANTIGO CONVENTO DE SANTO ANTÓNIO DE SERÉM

Parte nascente da Capela de Santo António de Serém, com porta de comunicação para o antigo claustro e à direita restos do convento

Diogo Soares, do conselho de Filipe IV, e seu secretário de Estado em Madrid, em 15 de Fevereiro de 1634 passou pro-

(1) Este assunto vem desenvolvido no opúsculo—*Uma Jóia de Iluminação Portuguesa*—de J. CARDOZO GONÇALVES, publicado em 1931 pela Empresa Editora Pátria, de Gaia. O mesmo Autor tinha publicado em 1927 um outro trabalho sobre o assunto, e nêle forrágiámos vários apontamentos.

O CONVENTO E A VILA DE SERÉM

curação a António de Matos da Fonseca (sic), escrivão da Alfândega de Lisboa, dando-lhe poderes para se obrigar, para com o Provincial e mais padres de Santo António, à fundação de um convento que queria fazer à sua custa na sua vila de Serém, e dêle ser padroeiro, assim como queria obrigar-se ao sustento dos religiosos dêsse mosteiro.

Em 23 de Junho de 1634 se lavrou aquella escritura, em que Diogo Soares se obrigava a construir o convento, de que seria padroeiro, reservando o dominio da igreja e capela-mor para sepultura sua e dos seus, e uma tribuna própria na igreja.

Logo o Provincial e mais religiosos enviaram ao rei a sua petição a impetrar licença, pela forma que segue:

«Diz o Provincial e mais Religiosos da ordem de S. Francisco da Provincia de Santo Antonio que elles tem «munta necessidade de hum convento entre as cidades do «Porto e Coimbra pera nelles se poderem os Religiosos da «dita Provincia agazalhar quando por aquellas partes caminhão, por ser o seu ordinario caminho e andarem a pée «e ser mais decente agazalharem-se em conventos que em «estalagens; e porque o lugar de Serem onde o determinam fazer fica em meyo do caminho e pera huma parte «em que ha mosteiro de Religiosos de outra Religiam dista «trez legoas, e pera outra cinco e seis e não ha outro «mosteiro algum mais, havendo muntos e bons lugares em «que podem fazer munto fruto espiritual acudir às necessidades das almas e san Religiosos que guardam e observão estreita pobreza, com que se não pode conciderar «prejuizo algum porque não adquirem fazenda nem pesuem bens e tem uma pessoa devota que por sua devoção «lhe quer ajudar a fazer o dito convento que ha de ser mui «limitado de doze Religiosos sómente: Pedem a Vossa Magestade lhe faça merce pera poderem fazer o dito convento «na forma que apontão. E: Receberão mercê.
«Miguel Maldonado. André Velho da Fonseca.»

Por alvará de 16 de Setembro de 1634, o rei concedeu a licença pedida.

Em 21 de Março de 1635, foi lavrada a escritura, pela qual Diogo Soares, pelo seu procurador António de Matos Fonseca, se compromete a dar aos doze religiosos do mosteiro de Serém para a sua sustentação, e para todo o sempre, por semana dois alqueires e meio de trigo e 50 arráteis de carne, ou o valor desta pela quaresma e advento,—por ano uma pipa de vinho—, e todo o azeite para a lâmpada. Para garantia destas obrigações, oferecia especialmente os rendimentos das suas vilas de Serém e do Préstimo, bem como todos os seus bens.

Em 18 de Abril de 1635 foi lavrada a escritura da escolha

ARQUIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

do sitio para o mosteiro e cêrca. Foi lavrada já em Serém por António Cardoso de Moraes, que se designa:

«Tabaliam do publico judicial e notas em a Villa do Vouga e seus termos pello conde de Miranda, senhor della, «e em as villas de Serem e Prestimo por El-Rey Nosso «Senhor».

Dêste modo se especifica a área das suas funções, e quem tinha o direito de nomeação nas diversas vilas.

A mencionada escritura, em que aparece o desembargador doutor Estêvão de Fojos como procurador de Diogo Soares, e vários padres de Santo António pela outra parte, fixam-se os terrenos para o mosteiro, dependências e cêrca, pela seguinte maneira:

«O outeiro onde chamam a Lomba do Feal que está «assima da fonte, no qual se lanssou a primeira pedra para «o edificio da igreja e convento, pera a cêrca se virá des- «cendo pella dita Lomba abaixo para a parte do norte athé «a agoa que vai da dita fonte, e correndo ao longo da dita «agoa em direitura ao Rio Vouga que chamam do canadeal, «e dahy ao olival direito á Lapa da Pontinha, e passando a «dita Lapa se vay ao Rego do Valle das Hortas, e passado «o dito valle logo se vai pella lombada assima ao longo «dos Sobreiros em que nella estam direitos ao nascimento «da agoa que vem pello dito valle, dahi se endereita pella «Lomba do Feal abayxo athé o lugar em que se hade edi- «ficar o dito mosteiro, e todas as terras propriedades ficam «dentro desta divizam, e assim a agoa do Valle das Hortas «se elegeo para o dito mosteiro e sua cerca, etc.

Em 30 de Maio de 1635 foi lavrado o auto de posse dos terrenos necessários para o convento e cêrca, diligência presidida pelo juiz ordinário e dos órfãos da vila de Serém e seus termos, Sebastião Gonçalves, sendo o auto lavrado pelo tabelião António Cardoso de Moraes, e a posse dada a Manuel Ferreira, procurador e síndico dos frades.

Como testemunhas presentes, assinaram Manuel de Almeida Henriques, da Arrancada, do concelho do Vouga, e António de Pino, morador na sua quinta do Couto, concelho do Vouga.

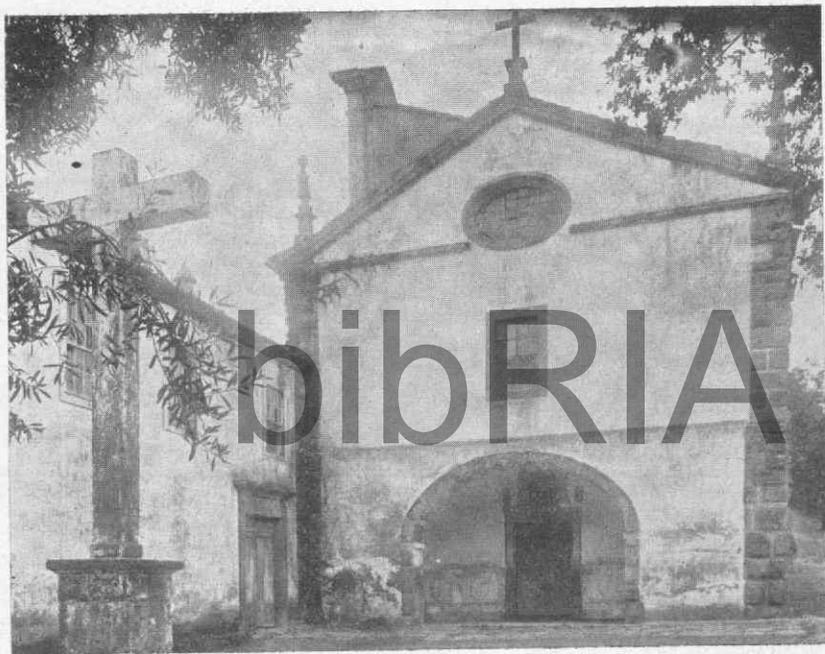
Foram 26 leiras, hortas, vinhas e devesas as que fizeram objecto da posse, tôdas ali nomeadas com seus enfiteutas. Aqui aquivamos a forma da posse efectiva:

«...as passiey de alto a baixo e metendo-lhe em as «mãos terra e ervas e folhas de vinha e ramos de madeira «e tudo quanto em ellas estavam, e de tudo houvemos por

O CONVENTO E A VILA DE SEREM

«empossado e investido em a posse dellas ao dito Manuel
«Ferreira, etc.»

Como consta da escritura de 16 de Abril de 1635, foi nesta data colocada a primeira pedra para o edificio do mosteiro; e em 4 de Outubro de 1638, dia de S. Francisco, foi depositado o Santissimo na igreja e rezada a primeira missa;—em 16 de Maio de 1639 foi fechada a abóbada da capela-mor, e em 30 de Agôsto seguinte fechou-se a abóbada do corpo da igreja.



Cruzeiro; parte do antigo Convento de Santo António, da ordem de S. Francisco da Provincia da Conceição, de Serem, antigo concelho do Vouga, e Capela de Santo António de Serem

Aos religiosos parecia insufficiente o azeite prometido por Diogo Soares, e daí requereram à Corôa que lhes desse um quarto de azeite por ano, o que foi atendido no ano de 1636 e subseqüentes.

Até à revolução de 1 de Dezembro de 1640, correram as coisas com regularidade. Iam tomando incremento as obras a expensas de Diogo Soares, e êste ia pagando o trigo, a carne e o vinho para sustentação dos frades, já lá instalados.

Começaram então as vicissitudes para o mosteiro e seus

ARQUIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

habitantes, derivadas do facto de se haverem confiscado todos os bens de Diogo Soares, filipista acirrado, e que se recusou a sair de Madrid.

É assim que já em Agosto de 1641 o provincial da provincia de Santo António expunha ao rei que, faltando concluir o côro, o claustro, a cerca da clausura e «outras oficinas do mosteiro de Serém, obras orçadas em 950 e tantos mil reis, obras que deveriam fazer-se pelas rendas que Diogo Soares ali tinha, e eram no valor de 670\$000 reis anuais, então sequestradas, pediam que as obras se continuassem à custa das mesmas rendas.

O rei, pela sua provisão de 25 de Outubro de 1641, encarregou o Provedor da comarca de Esgueira de arrematar aquellas obras por partes, a começar pela cerca, mas autorizava a que apenas se gastassem 200\$000 reis cada ano, levantando-se o sequestro até essa quantia.

As obras prosseguiram à custa dos 200\$00 anuais, o que se constatou na provisão régia de 4 de Outubro de 1658, registada em 7 de Outubro do mesmo ano, provisão que reconhecia a necessidade de fazer o claustro, a varanda, e aperfeiçoar a igreja e retábulo, para o que mandava acabar essas obras «athé ficarem na perfeicam» com os 40\$000 reis de renda que estão no Casainho, os nove mil reis que rende o Hospital de Doninhas, ordenando que se nomeasse um tesoureiro «seguro e abonado».

Neste sentido se passou nova provisão em 30 de Janeiro de 1659, ordenando ao provedor da comarca de Esgueira fiscalizasse as obras e nomeasse tesoureiro.

O padroeiro do convento, Diogo Soares, morreu em Madrid no ano de 1649, e logo seu filho mais velho, Miguel Soares de Vasconcelos, demandou a Corôa para que lhe fôsse restituídos os bens sequestrados a seu pai, vindo em 1679 a tirar por sentença o senhorio da vila de Serém e seu termo, da do Préstimo, e o padroado do convento.

De posse desses bens, não se dispunha a pagar a *ordinária* ao convento, motivo por que o síndico dos religiosos de Serém veio requerer ao provedor de Esgueira embargo nas rendas em mão dos rendeiros até que seja paga a ordinária, que é de 76\$000 reis, paga aos quartos, e um quarto de vinho, tudo em cada ano.

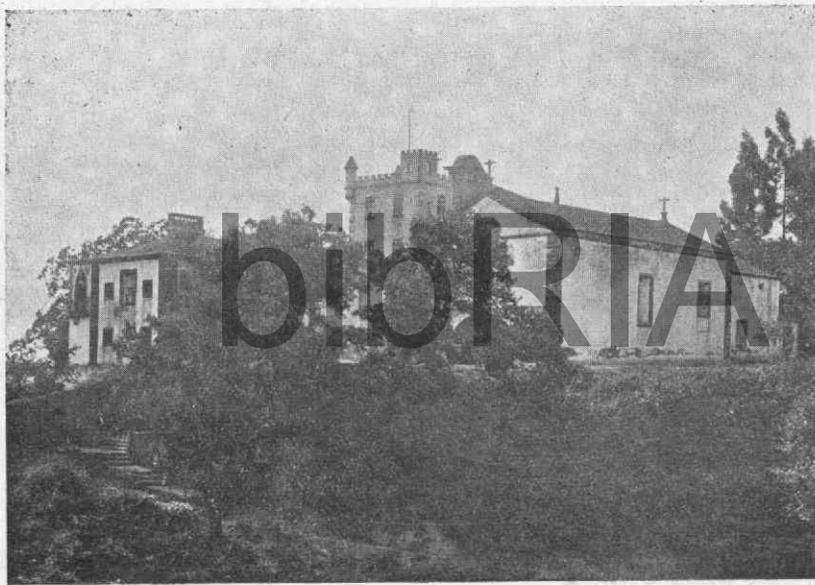
O provedor Dr. Luiz Pereira Gonçalves em 30 de Agosto de 1681 mandou aos juizes do Préstimo e do concelho de Serém que procedessem ao embargo. Este mandado foi presente ao juiz de Serém, Manuel João, em 10 de Setembro, havendo a notar que este magistrado assinou de cruz, por não saber escrever.

No mesmo dia 10 de Setembro o escrivão da Câmara de Serém, Jerónimo Ferreira, foi ao lugar da Póvoa, de Jafafe de

O CONVENTO E A VILA DE SERÉM

Baixo, termo de Serém, pôr o embargo aos rendeiros João Afonso, Francisco Domingues e Francisco Fernandes.

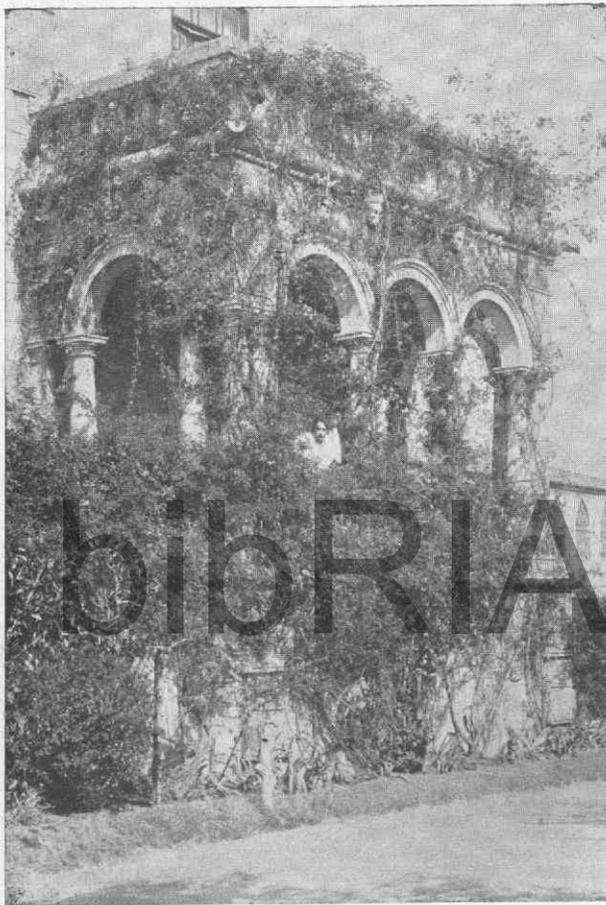
Por falecimento daquele Miguel Soares Vasconcelos, senhor de Serém e padroeiro do convento em substituição de seu pai Diogo Soares, a sua viúva, D. Joana Maria Pacheco de Melo, veio a contrair segundas núpcias com Paulo Carneiro, chanceler-mor da Côrte, e deixou uma filha de nome D. Isabel Bernarda Soares, que em 1705 estava casada com D. João de Melo Abreu, o qual por sua mulher era comendador de Santa Maria de Freches na ordem de Cristo, senhor das vilas do Préstimo e de Serém, e padroeiro do convento dos Capuchos de Santo António (*Corografia* do Padre CARVALHO DA COSTA, 2.^a ed., 2.^o vol., pág. 96 e 102).



Vista geral, vendo-se o antigo convento, escadaria, e ao fundo o palacete de recente construção da residência da Quinta de Serém; do sr. Augusto Gomes Júnior, actual proprietário da quinta e convento

São exactas estas afirmações do Padre CARVALHO, mas as vilas do Préstimo e de Serém, com as suas rendas, foram tiradas a D. João de Melo Abreu em 1734, como o certificam as cartas por êle escritas em 9 de Novembro de 1735, aos padres Guardião e procurador do convento de Serém, e nas quais respondia às queixas por estes feitas em razão daquele Abreu haver deixado de pagar a *ordinária* a que se obrigara o fundador para sustentação dos religiosos.

Nessas cartas alega que lhe foram tiradas aquelas vilas vinculadas à obrigação da *ordinária*, bem como lhe tiraram os bens livres do avô de sua mulher, sendo tudo vendido, restan-



Colunas e arcos do antigo claustro, aplicados na actual residência do sr. A. Gomes

do-lhe os morgados mais antigos e os bens da Corôa ou reguêgos.⁽¹⁾

Alegava ainda que, enquanto cobrou as rendas, satisfizera com pontualidade ao convento não tendo agora obrigação, mas oferece pagar metade por querer conservar o padroado do convento.

Os religiosos consultaram advogados, e três dessas consultas temos presentes, tôdas elas concordes no parecer de que D. João de Melo Abreu era obrigado ao pagamento total, enquanto possuísse quais-

(1) CAMILO CASTELO BRANCO, na parte da história anexa à *Corja*, refere que em 1640 subornaram D. Fernando de Cueva para que entregasse ao rei D. João IV a fortaleza de S. Gião, na barra de Lisboa, de que era governador, dando-lhe, entre outras prebendas, uma boa quinta confiscada a Diogo Soares.

O CONVENTO E A VILA DE SERÉM

de Melo se obrigar em 1745 a pagar a *ordinária* de 50\$00 reis em duas prestações iguais, uma pelo Natal e outra pela Pascoa ou S. João, quantias que haviam de ser entregues pelos seus rendeiros de Albergaria⁽¹⁾ e de Angeja, aos quais dera já tal ordem. Os termos duros desta carta, dirigida ao Padre Guardião em 26 de Janeiro de 1746, denotam em João de Melo um grande aborrecimento.

Afigura-se-nos termos enfeixado o maior número de elementos, e todos os necessários, para fazermos a história completa da fundação do convento de Serém.

Com a abolição das ordens religiosas em 28 de Maio de 1834, foram, o convento e cêrca, vendidos ao grande liberal Dr. José Henriques Ferreira, que ali constituiu a sua habitação, e lá faleceu em 2 de Setembro de 1893.

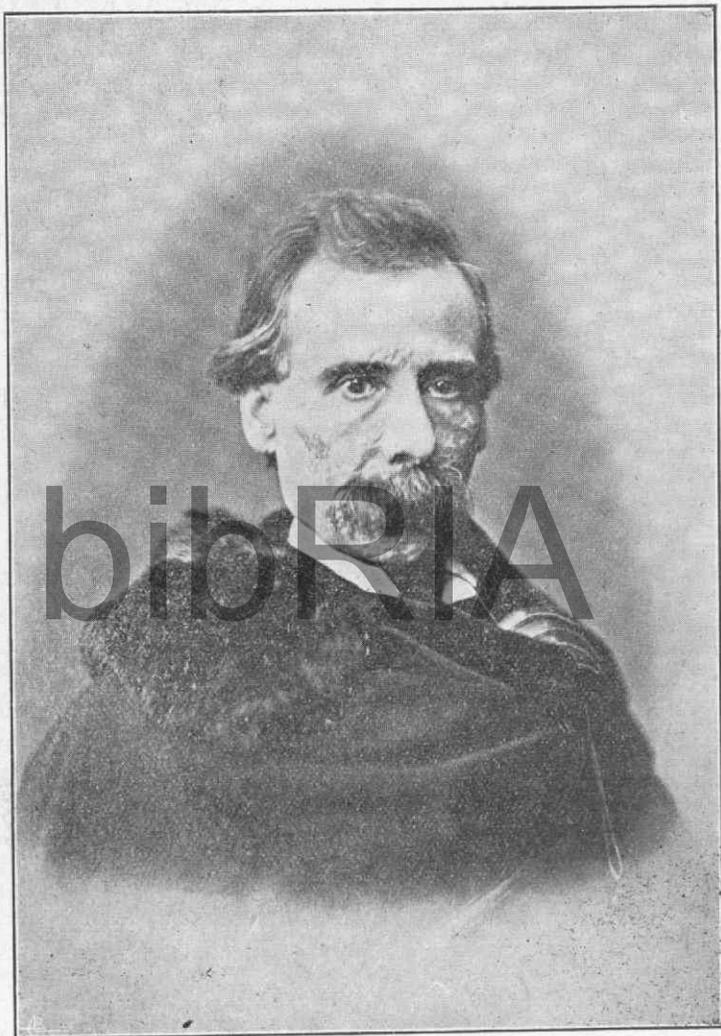
Os herdeiros do Dr. José Henriques venderam essa propriedade ao falecido Augusto Gomes, de Espinho, que nela edificou um magnífico palacete, e muitas obras de embelezamento executou na cêrca, construindo lagos, arruando, enriquecendo a mata com muitas e belas árvores ornamentais e de fruto, aformoseando tudo, e introduzindo largamente o aspecto moderno.

É hoje ali proprietário e morador o sr. Augusto Gomes Júnior.

Albergaria Velha, 1935.

biblioteca
ANTÓNIO DE PINHO

(1) Éste D. João de Melo Abreu era donatário de Albergaria.



CAMILO CASTELO BRANCO

AVEIRO NA OBRA E RELAÇÕES DE CAMILO

«O ÔLHO DE VIDRO»

Publicamos, a seguir, o inédito, incompleto, de JOÃO AUGUSTO MARQUES GOMES, intitulado—*Aveiro na obra e relações de Camilo*—, único que apareceu no espólio do falecido e considerado antiquário aveirense e que obsequiosamente nos foi cedido por seu filho, sr. Tenente Fernão Marques Gomes. Nele afirma o autor que CAMILO, ao escrever o seu conhecido romance de *O olho de vidro*, cuja acção se passa, em parte, nesta cidade, se afastou, por vezes, da verdade histórica. Dado o escrúpulo que o famoso romancista punha na parte estrutural dos seus romances históricos, cremos que êle não teve ensejo de conhecer os documentos a que MARQUES GOMES se refere no seu estudo. CAMILO não era homem que desprezasse documentos autênticos. Se errava, fazia-o escudado na documentação que se lhe deparava ou nas informações que tinha por seguras. No capítulo—*Alguns romances históricos de Camilo e respectivos processos inquisitoriais*— do vol. II dos *Episódios Dramáticos da Inquisição Portuguesa* (1924), aponta o sr. dr. ANTÔNIO BAIÃO vários erros em que incorreu CAMILO no romance—*O Judeu*—, mas não deixa de o desculpar, escrevendo:—«Compreende-se bem que Camilo claudicasse neste ponto, pois só depois da publicação dos nossos trabalhos sobre a Inquisição portuguesa a organização do Santo Ofício tem ficado suficientemente esclarecida» (pág. 210). E o mesmo autor, na *Homenagem a Camilo no seu centenário* (1925), ao referir-se a outro trabalho do romancista, escreveu:—«Camilo para o seu romance intitulado *As virtudes antigas*, ou *A freira que fazia chagas* serviu-se duma cópia da sentença [da freira], tão espalhada em miscelâneas seiscentistas, e dum resumo do processo... Daí o ficar incompleta a sua narração» (pág. 195).

O inédito, cujo fragmento conhecido segue, era por MARQUES GOMES dedicado ao sr. doutor Egas Moniz.

J. T.

CAMILO CASTELO BRANCO abre o seu livro *O olho de vidro*, cuja acção se passa, em grande parte, em Aveiro, com êste prólogo:

«O eminente bibliógrafo e meu prezado amigo Inocêncio Francisco da Silva, historiando em breves linhas a vida quâsi obscura de Braz Luiz de Abreu, conclui com estas palavras:
Se algum dos nossos romancistas actuais se resolvesse a tra-

ARQVIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

tar o assunto, afigura-se-me que a vida dèste nosso médico com os curiosissimos incidentes que ficam apontados, lhe dariam sobeja matéria para a fábrika de uma composição, onde mediante a lição dos escritos que nos restam de Braz Luiz, poderiam fundir-se habilmente espécies mui interessantes para daí resultar obra de cunho verdadeiramente nacional.

Os têrmos em que o convite é feito animam e ao mesmo tempo assustam. Comecei temerariamente a composição dèste romance; mau foi principiá-lo, que eu sou tão pouco cioso de aprimorar escritos desta ordem, que não me forro ao perigo de conclui-los e imprimir-los, ainda quando me desagradam.

Não direi o que penso dèste: assevero, porém, que não está de certo realizada a esperança do meu amigo Inocêncio Francisco da Silva. Se a biografia do autor do *Portugal-Médico* é mina para locupletar romancistas, vão lá todos, que eu não toquei nos veios mais ricos. PÔRTO, 3 de Março de 1866. Camilo Castelo Branco.»

As breves linhas sôbre a vida de Braz Luiz de Abreu, de INOCÊNCIO FRANCISCO DA SILVA, a que se refere CAMILO e em que baseou o entrecho do seu romance foram estas:

«Braz Luiz de Abreu. Para rectificar e adicionar o pouco que BARBOSA nos deixou acêrea dèste escritor, registarei aqui o resultado obtido das investigações, obsequiosamente empreendidas ainda há poucos meses, por alguns cavalheiros da cidade de Aveiro e suas vizinhanças, mediante os rogos de um meu respeitável amigo, com o fim de apurar o possível, quanto à pessoa e feitos daquele distinto médico português. Resultado, cuja maior parte se prende em documentos que ainda existem, sendo o resto havido em tradições nos próprios lugares; e parece portanto dever merecer tôda a confiança.

Destas tradições consta que Braz Luiz de Abreu fôra *exposto* em Coimbra e não nascido em Ourém, como diz BARBOSA no seu tÔmo I, assinando-lhe por pais Francisco Luiz de Abreu e Francisca Rodrigues de Oliveira, e dizendo mais que êle nasceu a 3 de Fevereiro de 1692. Alguém lhe forneceu os meios para cursar em idade própria o curso de medicina da Universidade, no qual chegou a formar-se, e não há dúvida em que exercera depois a clínica na cidade do Pôrto, pois que êle mesmo se intitula *médico portuense* no frontespício do seu *Portugal Médico* de que logo falaremos.

Diz-se que na primeira idade, em um brinco de rapazes, perdera um ôlho, o qual substituiu depois por outro de vidro feito com muita arte, provindo-lhe daí a alcunha de *ôlho de vidro*, por que era conhecido em vida, e que ainda se conservou muitos anos depois da sua morte. Casou pelos de 1718 com D. Josefa Maria de Sá, natural de Viseu e filha do Doutor António de Sá Mourão e dela houve cinco filhas e três filhos. Aque-

AVEIRO NA OBRA E RELAÇÕES DE CAMILO

las chamaram-se Ana Maria, Maria da Natividade, Tereza de Jesus, Antónia Maria e Sebastiana Inácia. Dos filhos não resta memória dos nomes que tiveram.

Passados catorze anos, depois que viviam juntos, o marido e a mulher, por motivos que totalmente se ignoram, convieram em separar-se. Ela entrou no dia 25 de Março de 1732 no antigo conservatório de S. Bernardino da cidade de Aveiro, espécie de recolhimento de mulheres, cuja fundação datava de 2 de Abril de 1680, segundo os documentos que ainda existem, pôsto que modernamente alguém se persuadissem de que o fundador fôra o próprio Braz Luiz de Abreu, o qual na época de que vamos tratando se achava já estabelecido em Aveiro, exercendo a sua profissão, desde alguns anos, e fôra nomeado familiar do Santo Ofício, como eram por aquêles tempos a maior parte dos médicos em Portugal.

D. Josefa, que tinha então 37 anos, levou consigo para o claustro as suas cinco filhas, das quais a mais velha contava 15 anos não completos. O marido ficou com os filhos, de cujo destino apenas consta que um morrera ainda moço, outro tomara depois o hábito de S. Domingos e o terceiro fôra jesuíta.

Braz Luiz, ao separar-se de sua mulher e filhas, vestira-se com o hábito da ordem terceira de S. Francisco, em que era professo, e deixando-as no noviciado partiu para Lisboa, com o propósito de ordenar-se clérigo, e de promover, como fez, a fundação de um convento, para substituir o pequeno recolhimento, para cujo auxilio conseguiu de el-rei a concessão do real de água. Obtidas em menos de seis meses as ordens clericais e um breve que lhe facultava a continuação do exercício da arte de curar, voltou para Aveiro, e começou a tratar das obras do novo convento, do qual foi nomeado síndico e médico efectivo. Nota-se porém que em todo o tempo que se seguiu à separação conjugal, nunca mais tornou a ver o rosto de sua mulher pôsto que com ela falasse quasi diariamente, porque D. Josefa (como dizem as memórias) tomava sempre a precaução de cobri-lo com um véu.

Chegara, enfim, o dia 24 de Dezembro de 1734 determinado para a profissão solene da mulher e das filhas de Braz Luiz: cantou êste nesse mesmo dia missa nova, e serviu de orador, prêgando com grande aplauso e louvor do povo de Aveiro o sermão, próprio da festividade.

Mais vinte e dois anos viveu ainda, tratando da administração do convento e da cura dos seus doentes; até que, em 10 de Agôsto de 1756, quando estava nos seus sessenta e cinco anos (se é certa a data do nascimento referida por BARBOSA) uma apoplexia fulminante o assaltou, a tempo que estava sentado sobre uma cadeira: e sem haver lugar para receber os sacramentos ou fazer qualquer outra disposição, partiu dêste mundo,

ARQUIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

sendo o seu cadáver sepultado no dia seguinte, no próprio convento de S. Bernardino». (1)

Pude saber que o amigo do autor do *Dicionário bibliográfico* que lhe obteve os dados que publica sobre o protagonista do romance de CAMILO, Braz Luiz de Abreu, o *ólho de vidro*, foi o distinto médico e académico Tomaz de Carvalho, velho amigo de José Estêvão, em casa de quem, em Aveiro, estivera alguns dias no Outono de 1852, e que por essa ocasião se relacionara com o Dr. Bento José Rodrigues de Magalhães, também velho amigo do grande tribuno, e dado a investigações e estudos históricos, que foi quem mais tarde lhe forneceu os aludidos apontamentos. Estes foram decerto colhidos na tradição e muito principalmente em dois manuscritos existentes ao tempo no arquivo da Câmara eclesiástica do bispado de Aveiro. Deviam ser esses documentos o *Livro dos autos das entradas e profissões de tôdas as irmãs desde o princípio deste Conservatório de S. Bernardino etc.*, e a *Lembrança das mortes e virtudes das Primeiras Fundadoras* (Conservatório de S. Bernardino) e outras mais irmãs.

Tive ocasião, há anos, de examinar o primeiro destes manuscritos, e tenho presente o segundo, que um feliz acaso me trouxe às mãos. Do exame deste, resultam divergências importantes quanto à narrativa exarada no *Dicionário Bibliográfico* inteiramente adaptada por CAMILO na confecção do seu romance.

A passagem de BARBOSA (MACHADO) que INOCÊNCIO diz rectificar e adicionar é esta:

«Braz Luiz de Abreu, filho de Francisco Luiz de Abreu e Francisca Rodrigues de Oliveira, nasceu na Vila de Ourém, em a província da Extremadura, do Bispado de Leiria, a três de Fevereiro de 1692.

Aplicou-se à faculdade de medicina em a Universidade de Coimbra onde, depois de receber o grau de bacharel, a exercitou com fortuna e ciência. Com beneplácito de sua mulher, que retirou com suas filhas ao Recolhimento de S. Bernardino de Terceiras de S. Francisco, situado na vila de Aveiro, passou ao Estado Eclesiástico, em que se conserva com louvável procedimento. Além de ser douto na sua Faculdade é versado em todo o género de erudição, como também da Poesia vulgar» (2).

As rectificações, que INOCÊNCIO procura fazer a BARBOSA MACHADO e que CAMILO aceitou como boas, caem perante documentos coevos que este decerto viu, quando, em 1862 ou 1863, veio a Aveiro colhêr informações para a confecção do seu *Ólho de Vidro* e no que foi auxiliado pelo Doutor Agostinho Fernan-

(1) *Dicionário Bibliográfico português*, tomo I, pág. 395-396.

(2) *Biblioteca Lusitana*—1741-1759—vol. I, página 547.

A VEIRO NA OBRA E RELAÇÕES DE CAMILO

des Milício, Francisco Rezende Júnior e Agostinho D. Pinheiro e Silva. Por eles verifica-se que Braz Luiz de Abreu não fôra exposto em Coimbra, mas que nascera em Ourém e tivera por pais Francisco Luiz de Abreu e Francisca Rodrigues e que sua espôsa era filha do doutor António de Sá Mourão e de sua mulher Mariana da Costa. Um destes documentos é este assento que se encontra a fôlha 22 da *Lembrança* manuscrita a que já me referi: «A Irmã Maria Teresa da Conceição foi filha de Francisco Luiz de Abreu e de sua mãe Francisca Rodrigues, pessoas de muito louváveis costumes, moradores na vila de Ourém de onde esta sua filha nasceu e com ela as boas inclinações para tôdas as virtudes.

Ficou órfã de pai e mãe e seu irmão doutor Braz Luiz de Abreu a meteu neste Conservatório, já de crescida idade, o que ela tinha pedido com muita perseverança, muitos anos antes ao Menino Jesus cuja imagem estava na Igreja velha e ela tinha tomado por Espôso e prometido voto de castidade.....

Chegou enfim o termo da sua vida e tendo recebido os Santos Sacramentos e estando tôda a Comunidade e dois Padres que eram o Padre Confessor e seu irmão dela o Doutor Braz Luiz de Abreu ajudando-a a bem morrer passou em paz desta vida à eterna aos quatro de Março de 1739 tendo de idade 68».

Na página seguinte da mesma *Lembrança* encontra-se este outro assento:

«A Irmã Josefa do SS.º Sacramento foi filha do Doutor António de Sá Mourão e de sua mãe Mariana da Costa moradores na cidade de Coimbra donde esta sua filha foi natural, ainda que se criou em a cidade de Viseu; em a tenra idade de seis anos a tomou debaixo da sua direcção um Padre douto e de muita virtude e a foi criando no exercício de tôdas as virtudes para as quais lhe tinha Deus dado natural inclinação; seus pais a criavam para Religiosa e ela só para esse estado tinha todos os seus intentos. Foi Deus servido levar-lhe seu Pai para si e ficou sua Mãe viúva com ela e outra irmã, e como tinham bastantes bens de fortuna ou por que Deus assim o determinava foi muito pretendida para o estado de matrimónio e sua Mãe por não ficar só metendo as filhas no Convento, determinou a casar esta que era a mais velha, tendo dezanove anos de idade com o Doutor Braz Luiz de Abreu, vivendo no estado de matrimónio dezanove anos, de cujo matrimónio teve oito filhos, sendo cinco filhas e três filhos. Eram muito amantes os dois consortes, sem que entre eles houvesse nunca nem a mais mínima razão de discórdia o que Deus assim permitia para que no sacrifício do seu apartamento tivessem mais que oferecer a Deus. Por ocasião da vinda de uns Missionários do Varatojo se ajustaram entre si de se dedicarem a Deus com tôdas as pessoas que lhe tocavam e assim o executaram, entrando ela neste

ARQUIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

Conservatório com as cinco filhas, tendo a mais nova quatro anos e a mais velha catorze para quinze; entrou também sua irmã dela e também a irmã dele, dito Braz Luiz, ficando êle com três meninos, ficando o mais novo de dez meses nos braços da ama e foi Religioso e outro que ficou de dois anos morreu de bexigas, e o outro que ficou de onze anos também foi Religioso; e o dito Doutor Braz Luiz se ordenou de clérigo e cantou missa nova em o dia que ela professou e prègou na sua profissão um sermão tal que fazendo enternecer e chorar a todos só a professa esteve como uma coluna imóvel com tal fortaleza que causava admiração; e com a mesma fortaleza venceu tôdas as batalhas do inferno e do mundo, e êste lha deu grande extranhando-lhe muito deixar um filho nos braços da ama e levantou muitos testemunhos falsos, muito graves; tudo desprezava com ânimo invencível. A mesma batalha sofre o seu consorte ainda com ânimo menos forte do que ela, mas emfim ajudou-o Deus a alcançar vitória, pois desprezou o mundo perseverantemente, até à morte, cuidando em todo o tempo que viveu em o aumento do Conservatório que em o tempo em que Deus o chamou com tão forte auxílio estava em grande desamparo e Deus lhe deu a êste seu servo, infundindo-lhe amor de Pai muito amante para tôda a Comunidade, cuidando com desvêlo incansável em procurar meios para fazer-se igreja nova e mais oficinas e ajudou-o Deus tanto que nada pretendeu para bem da Casa que não visse efectuado; tôdas as petições que representou a El-Rei tôdas lhas despachou e dele conseguiu esmolas muito quantiosas para as novas obras; atalhou a sua morte a conclusão e perfeição de tôdas, e não foi Deus servido dilatar-lhe mais a vida alguns anos que certamente ficaria o convento acabado na sua última perfeição.

Entrou esta serva de Deus neste Conservatório de idade de trinta e um anos onde continuou e se foi sempre aperfeiçoando nos exercícios de Piedade e Religião que já no século exercitava.

Depois que esta serva de Deus professou nunca mais falou a seu irmão que assim chamava a seu marido, e sendo êle médico da Comunidade e ela Prelada nunca o acompanhou nem falou, e quando ela estava enfêrma, a curava por informação de um cirurgião que lhe assistia; e sendo estes dois consortes tão amantes e vivendo em Deus tão unidos suportavam pelo amor de Deus esta grande mortificação e para prova de amor com que se amavam no mesmo instante em que êle expirou se veio despedir dela dando-lhe um apertado abraço que ela sentiu e ainda que nada viu, conheceu que êle tinha expirado e saindo pela cela fora—morreu meu irmão, e assim tinha sido porque no mesmo átimo tinha expirado e ela só quatro meses sobreviveu:

Faleceu a uma quinta-feira das duas para as três horas da

AVEIRO NA OBRA E RELAÇÕES DE CAMILO

madrugada aos 16 de Dezembro de 1756 tendo de idade 61»

Num outro manuscrito de igual procedência e que, sem dúvida, foi também examinado na mesma ocasião por Camilo, encontra-se este outro que é a confirmação do que deixo transcrito: «Aos vinte e cinco de Março de mil setecentos e trinta e dois tomou o hábito neste Conservatório de S. Bernardino a irmã Josefa Maria do Santissimo Sacramento, natural da cidade de Viseu filha legítima do Doutor Antonio de Sá Mourão e de sua mulher Mariana da Costa, e sendo casada com o Doutor Braz Luiz de Abreu e vivendo santamente no estado de matrimónio, por particular devoção divina e consentimento mútuo entre ambos e antes de se separarem, publicamente fizeram voto de castidade e para mais perfeitamente viverem, se recolheu a este Conservatório com cinco filhas e uma irmã que tinha em sua companhia e ele dito Doutor Braz Luiz de Abreu, seu marido, se vestiu no mesmo dia de hábito de terceiro com o qual perserverou até se ordenar de clérigo, ficando com três filhos de tenra idade, tendo elle quarenta e três anos de idade e ela, a dita sua mulher, trinta e sete, justificando primeiro a limpeza do sangue não obstante ser o dito Doutor Braz Luiz de Abreu familiar do Santo Officio» *Livro dos autos das entradas e profissões de tôdas as irmãs desde o principio deste Conservatório de S. Bernardino Etc. Fol. 16.*

A limpeza de sangue a que se refere este auto está comprovada pelo respectivo processo existente no Arquivo da Torre do Tombo—1723 *maço 3 (Braz) diligência n.º 45*, como o tornou, há pouco, público o Sr. JOÃO COSTA no seu livro *Castilho e Camilo*, demonstrando que, se CAMILO tivesse «folheado os depoimentos das testemunhas e o tratado das certidões de baptismo e casamento de Braz Luiz, mulher, pais, sogros e avós dos dois, certamente certificar-se-ia logo que o entrecho escolhido para o romance partia de uma base falsa.»

Pela noticia respeitante à espôsa de Braz Luiz de Abreu que transcrevi, fica-se conhecendo que falecera em dezasseis de Agosto de mil setecentos e cinqüenta e seis, sobrevivendo assim ao marido, que faleceu a dez de Agosto desse ano, como se vê do assento de óbito que segue:

«Em os dez dias do mês de Agosto de mil setecentos e cinqüenta e seis anos, faleceu de repente sentado em uma cadeira sem dar lugar a administração de nenhum sacramento, o Réverendo Doutor Braz Luiz de Abreu, Sindico do Recolhimento de S. Bernardino, da Rua Nova, desta freguesia (S. Miguel): foi sepultado na igreja do mesmo Recolhimento. E para constar fiz este assento que assinei. Dia, mês era *ut supra*. O coadjutor, Frei Manuel dos Santos Pereira.»

Pelo que deixo documentado, vê-se que, até com a morte

ARQVIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

da protagonista do seu *Ólho de vidro*, CAMILO fez romance. Mas há mais: as filhas de D. Joséfa Maria de Sá e de Braz Luiz de Abreu não professaram no mesmo dia em que sua mãe professou e seu pai disse missa nova.

Ana Maria professou em quinze de Agôsto de mil setecentos e trinta e um; Maria da Natividade em quatro de Outubro de mil setecentos e trinta e seis; Sebastiana Inácia em vinte e quatro de Maio de mil setecentos e quarenta e quatro.

Tereza de Jesus não chegou a professar. De Antónia Maria não há assento no livro respectivo, mas na *Lembrança das mortes e virtudes etc.* lê-se a fôlhas vinte e oito «A irmã Antónia Maria de S. Bernardino, foi filha quarta do Doutor Braz Luiz de Abreu e de sua mãe Josefa Maria do Sacramento, entrou neste Conservatório da idade de seis para sete anos até cujo tempo desde a idade de três anos se tinha criado em um convento, por cujo motivo mostrou repugnância ao entrar para dentro, ó Mãi ó minha Mãi, vocemecê sabe ser aqui freira; e acomodaram-na como criança, mas depois de ela ver a mãe, tia e irmãs vestidas no hábito lhe deu Deus a vocação como se ela já tivesse adiantado uso de razão, porque começou a exclamar dizendo, nunca na minha vida tive dia tão triste nem tão alegre, triste porque entrei, mas agora muito alegre por cá estar, mudança que se conheceu ser de Deus pois não tinha mediado tempo em que as carícias a podessem mover, continuou-se a alegria de se ver neste Recolhimento até o fim da vida, que ainda que foi breve nos anos, foi cheia e muito dilatada pelas muitas virtudes que exercitou.....»

.....
faleceu aos dezanove de Maio de mil setecentos e cinqüenta tendo de idade vinte e oito anos.»

INOCÊNCIO FRANCISCO DA SILVA, biografando Braz Luiz de Abreu, diz que este, depois que sua mulher entrou para S. Bernardino, promovera a fundação de um convento para substituir o pequeno Recolhimento. Fôra a Lisboa e conseguira do rei a concessão do real de água, e, no seu regresso, começara as obras do novo convento do qual foi nomeado síndico e médico effectivo.

CAMILO quis completar a informação de INOCÊNCIO quanto à obra do convento e para isso escreve: «A edificação do convento fez-se num ano. Sobravam os recursos, além do subsídio real. Os cavalheiros da terra concorriam com grandiosos donativos, e muitas esmolas de procedência desconhecida iam dar às mãos do síndico.»

Nem INOCENCIO nem CAMILO acertaram quanto à qualidade do subsídio real, e a duração da obra e auxílios para ela.

Tudo isto esclarece suficientemente o próprio BRAZ LUIZ DE ABREU, escrevendo no seu livro *O Céu aberto no templo ou o templo aberto no céu. Para teatro espiritual e devoto de umas*

AVEIRO NA OBRA E RELAÇÕES DE CAMILO

reais, divinas felicíssimas sortes, nas quais não haverá nem preço nem lucro, bilhete sem fortuna, nem sorte nem prêmio:.....

Por tenção de tôdas as Devotas e Bemfeitoras do saráfico Conservatório das Capuchinas, ou Terceiras Descalças de Jesus Maria de S. Bernardino da muito nobre e notável Vila de Aveiro publicadas e dadas à luz pelo padre Luiz Borba e Sudré, síndico do mesmo Conservatório. Coimbra: Imprensa de António Simões Ferreira, impressor da Universidade. Ano 1746.

Origem. «Havia muitos anos que esta Comunidade necessitava muito da fábrica material de um novo edificio, especialmente da Igreja, Côro, e mais oficinas a ela pertencentes; porque a sua fundação primitiva era (ainda que devota) tão pequenina, estreita e acanhada, que não dava lugar a que se exercitassem no Côro os Offícios Divinos com perfeição; nem que o povo as gosasse com decência. Não tinham estas servas de Deus meio algum, com que pudessem intentar uma obra, que precisamente pedia grossos dispêndios; porque a pobreza da Casa fazia esta empresa muito desigual às suas forças, e à da terra (ainda que populosa e fértil de caridade, e de devoção) não poderia suprir com as suas esmolas aos excessivos gastos de uma fundação moderna.

No ano de mil setecentos e trinta e cinco ao vinte e dois de Setembro, dia do Apóstolo e Evangelista S. Mateus, se lançou a primeira pedra.....

Ouviu Deus N. S. as humildes súplicas e prosperou evidentemente os piedosos das suas servas; pois principiando há dez anos a esta parte o dispêndio das obras com o exercício das partes, assim como nessas se não esfriou a devoção, assim àquelas não faltou o subsídio; porque nestes dez anos se fabricou a Igreja, o Côro alto e baixo, casa das Sacristias, dos Confessionários, da Roda e etc.....

chegaram as esmolas a produzir mais de desassete mil crusados, não excedendo de vinte e cinco tôda a obra feita até ao fim do ano de mil setecentos e quarenta e três, em que se trasladou o Santíssimo Sacramento para a Igreja nova a sete de Dezembro com uma solenissima procissão por tôda a Vila.....

El-Rei Nosso Senhor foi o primeiro piíssimo Bemfeitor, que concorreu para esta obra; seguindo-se os Ilustrísimos e Excelentísimos Senhores Duques de Aveiro e de Lafões. A nobreza e Povo da Vila se distinguiu com muita especialidade, em ajudar e promover o seu adiantamento, que com verdade se pode afirmar que dela saíu a maior porção para a fábrica deste novo edificio».....

Não deram as rendas do real de água, que D. João V ou-

ARQUIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

torgou, para a construção do convento, como querem INOCENCIO e CAMILO. Qual foi esse auxílio, di-lo por esta forma o próprio beneficiado, BRAZ LUIZ DE ABREU, no seu *Céu aberto no templo ou o templo aberto no céu*: «O Senhor Rei D. Pedro II lhe applicou de ordinária perpétua vinte mil reis em cada um ano, impostos nos direitos de extracção do sal desta Vila (Aveiro), e El-Rei Nosso Senhor D. João V, que Deus guarde, lhe determinou mais quarenta mil reis, também de ordinária perpétua impostos nos acréscimos das cisas da mesma Vila.»

MARQUES GOMES

Da Academia das Ciências de Lisboa e da Real
Academia de la Historia de Madrid



AVEIRO

Velhos recantos pitorescos da cidade

O antigo chafariz dos Arcos, que as necessidades do trânsito fizeram demolir para alargamento e correcção da estrada.

BREVE HISTÓRIA DA BARRA DE AVEIRO

A ria de Aveiro é uma lagoa que se estende desde Ovar a Mira, com um comprimento aproximado de 45 quilómetros e com uma largura variável que chega a atingir 9 quilómetros. Fica compreendida entre a terra firme e um cordão de areia que a separa do oceano, e nela desagua o rio Vouga e outros cursos de água de menor importância.

A ria ocupa depressões e reintrâncias produzidas pela erosão marítima no continente. As suas águas cobrem permanentemente cerca de 6000 hectares, havendo ainda cerca de 3000 que ora ficam alagados ora ficam descobertos, conforme há preamar ou baixamar.

Pouco se sabe das causas que determinaram a formação da ria de Aveiro, e muito menos da época em que se formou ou se começou a formar. Por certo, intervieram as correntes marítimas e fluviais, as vagas, os ventos, e o próprio levantamento do solo. O ilustre geólogo CARLOS RIBEIRO diz-nos o seguinte:

Os grandes mouchões do Tejo, a murraceira na desembocadura do vale do Mondego, parte das areias das costas de S. Jacinto e Torreira, nas vizinhanças de Aveiro, e tantos outros exemplares semelhantes, estão muito longe de poderem considerar-se deltas em via de progresso; ao contrário, são depósitos que devem a sua existência, não tanto ao trabalho actual da natureza, como aos últimos movimentos de oscilação do nosso litoral.

(*Jornal de Ciências Matemáticas, Físicas e Naturais*, n.º 7 e 8)

Não nos deteremos neste artigo a estudar a época e modo de formação do cordão litoral, nem a situação da foz da ria de Aveiro, anteriormente ao século XV. Por agora, limitar-nos-emos a dizer que o cordão litoral deve ter sido todo formado anteriormente ao século X. Tomaremos como expressões sinónimas foz da ria de Aveiro e barra de Aveiro.

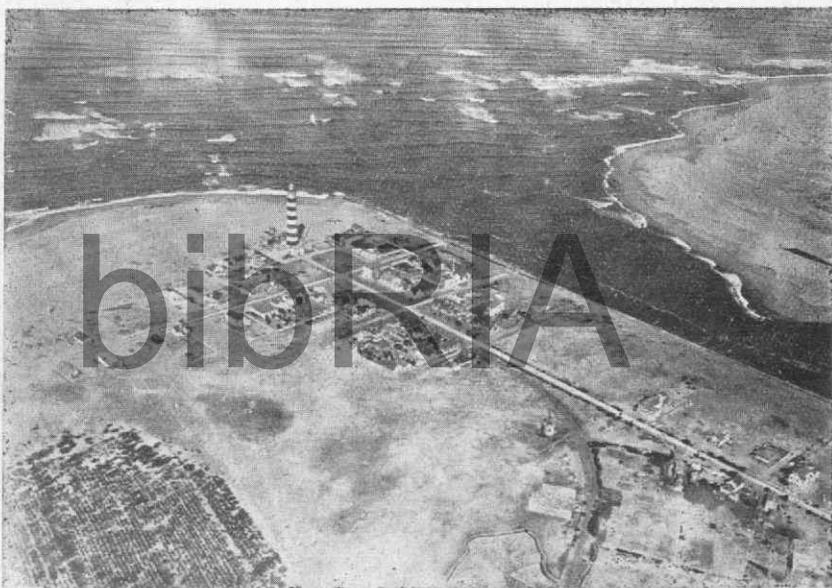
A barra de Aveiro não ocupou sempre o mesmo local.

ARQUIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

É provável que em 1407 a foz estivesse a alguns quilómetros ao norte do local onde se encontra hoje, como se depreende de um passo da escritura de doação da ilha da Testada feita por D. João I a frei Álvaro Camelo na era de César de 1445:

Teemos por bem e damos-lhe que elle tenha e aia de nos em quanto nossa mercee for hũa Ilha que nos auemos em termo desgueira a que chamã a Ilha da testada que he no almoxarifado daaveiro a qual parte de hũa parte com a uea de uouga e da outra parte com a uea que uay pera o ual cabanões e da outra parte cõ a uea que uem pela passagem de caçia e uay pera o mar.

(Chancelaria de D. João I, Liv. 3, fl. 99. in Arquivo Histórico Português, vol. II, pág. 61)



Barra de Aveiro, aberta em 1808 por Luiz Gomes de Carvalho, segundo o plano de Reinaldo Oudinot. Na margem esquerda está o molhe ou paredão, sucessivamente reconstruído. A torre que se vê é o farol, construído em 1885. A porção de costa a oeste do farol tem sido destruída nos últimos anos, pela acção do mar. No dia 12 de Agosto de 1935, o mar arruinou a ronca que é a construção que se vê a oeste do farol.

(Fotografia tirada de avião em 1922)

Não há dúvida de que a barra já existia, porém ao sul da capela da Senhora das Areias muito antes de 1553, pois nesta data já a capela precisava de reparos (não era a capela actual), e em 1549 lhe foram dados alguns trastes por Fernão Barbosa (*Livro da Provedoria de Esgueira*, pág. 273). Diz o P.^e CARVALHO DA COSTA, que escreveu pelo ano de 1700, que a referida ca-

BREVE HISTÓRIA DA BARRA DE AVEIRO

pela tinha sido construída pela vila de Aveiro por «trazerlhe o mar por sua barra huma imagem da sempre Virgem Maria, á qual edificou a Villa Igreja na mesma costa que pelo sitio se intitula das Areas.» E mais diz que era a tradição antiga que o referia.

Que a barra não era muito distante desta capela, prova-o cabalmente o seguinte passo do foral de Aveiro, de 1515:

Item ha no termo da dicta Villa [Aveiro] a Ilha que chamam a testada que tem Joham do Porto per prazo por dous mill e quinhentos rreaes—E outra Ilha contra a foz a que chamam monte farinha em que soyam damdar egoas do Senhorio que he coutada que nam emtra ninguem nella. Salvo por licemça e avemça do almoxariffe.

A ilha do Monte Farinha estava pois contra a foz em 1515; portanto, a barra estava perto da ilha e da capela de Nossa Senhora das Areias, e a poucas centenas de metros para o sul.

Ignoramos se esta barra tinha a protegê-la qualquer construção, mas supomos que não tinha. Presume-se, no entanto, que satisfazia bem ás necessidades da navegação, atento o grande número de navios que tinha o pôrto de Aveiro no século XVI, e o grande movimento comercial desta vila.

Deve notar-se que no princípio do XVII já se encontrava o comércio marítimo de Aveiro completamente arruinado, não sòmente por se terem tornado más as condições de acesso ao pôrto, mas principalmente por ter o comércio marítimo de Portugal passado na sua quasi totalidade para as mãos dos estrangeiros. A própria pesca do bacalhau passou para os ingleses que se tornaram senhores da Terra Nova.

Mas a barra não se manteve próximo da capela da Senhora das Areias muito tempo depois desta época. Causas desconhecidas fizeram-na deslocar para o sul. Em 1584 a barra estava já situada a 3 quilómetros ao sul da actual, isto é, estava um pouco ao sul da praia da Costa Nova do Prado, segundo afirma o sr. comandante Silvério da Rocha e Cunha.

O continuo deslocamento da barra para o sul trouxe desastrosas conseqüências para Aveiro e região ribeirinha. Com effeito a barra foi perdendo profundidade ao passo que se foi afastando para o sul, e o próprio canal da barra, situado entre duas faixas de areia, se obstruía com esta. Mas pior do que isto era a dificuldade do escoamento das águas das cheias, que não só impediam o cultivo de muitos milhares de hectares de terreno, e o fabrico do sal, mas também causavam o paludismo que vitimava impiedosamente as populações.

Era forçoso, portanto, mudar de novo a barra mais para o norte, de modo a fazer desaparecer os males que estavam a arruinar a economia da região e a sua salubridade.

À barra de Aveiro estavam e estão ligados os mais varia-

dos e importantes problemas e interesses, comerciais, industriais, agrícolas, de pesca e de higiene.

É uma questão nacional a sua manutenção e defesa.

A espessura do cordão litoral não tem sido sempre a mesma, parecendo que actualmente tem maior largura; diz CARVALHO DA COSTA, na sua *Corografia Portuguesa* que a faixa de area exterior se adelgaça tanto em certas partes que, se o mar se embravece, lança escumas no rio.

Sabe-se que em 1643 a barra estava em Vagueira, onde foi construído um forte na margem esquerda do canal.

Naturalmente a barra não tinha aqui boas condições de acesso ao pôrto, por falta de estabilidade e fundo, e por isso se tratou de a consolidar com algumas obras, que não conhecemos, mas de que nos chegaram noticias. Lá se encontrou uma inscrição que dizia: *ANO 1643 REI DE PORTUGAL JOÃO 4.º*.

Esta barra distava de Aveiro três léguas, ou sejam 18 quilómetros aproximadamente, tomando para valor da légua 6199,6 metros. Em 1656 já era dificultosa a navegação; em 1685 encontrava-se mais um pouco para o sul da Vagueira, no local hoje designado pelo nome de *Quinta do Inglês*. Diz PINHO QUEIMADO na sua *Memória* de 1685 que os principais individuos de Aveiro e Esgueira mandaram vir dois engenheiros holandeses para estudarem a abertura de uma nova barra, e depois de quatro meses de observações, disseram que as águas da ria não se escoavam com rapidez porque o canal da barra era muito longo, pois a barra estava situada a mais de três léguas para o sul de Aveiro, e nem ela nunca havia de prestar para embarcações de mediano lote, porque estava em má direcção, isto é, ao sudoeste.

Propunham então que se abrisse uma nova barra no local de S. Jacinto, que era o melhor ponto, tapando-se a barra de Mira, mas lembravam que era preciso muito dinheiro e muita gente para fazer tal obra, e mesmo assim ainda não ficavam fiadores dela por ser feita em areia movediça que está sempre à mercê dos ventos, das marés e das enchentes dos rios.

Em face das enormes exigências da obra desejada, nada se fez, a barra continuou piorando, Aveiro decaindo, e as sessões dizimando os povos.

É certo, porém, di-lo o P.^o CARVALHO DA COSTA na sua *Corografia*, que por alturas do ano 1700 a barra estava em boas condições: «como Aveyro está já porto seguro, se espera que brevemente torne a ser rico.» Na barra podiam então entrar três e quatro navios de duzentas toneladas emparelhados, trazendo vento feito. Ignoramos as causas que tornaram a barra boa. Ter-se-iam feito algumas obras? Teria sido a barra situada de novo na Vagueira?

D. LUIZ CAETANO DE LIMA diz na sua *Geografia*, Tômo II, pág. 103, impresso em 1736, que a barra de Aveiro corre de

BREVE HISTÓRIA DA BARRA DE AVEIRO

leste a oeste, e fica a três léguas da vila; tem em preamar doze a treze palmos de fundo em ocasião de águas mortas e pouco mais de dez em baixamar; mas em águas vivas tem crescido em preamar a vinte e quatro palmos, não passando antigamente de dezasseis e assim vai cada dia melhorando o pôrto.

Ao contrário do que se esperava, sucedeu que a barra piorou, e numerosas representações foram entregues ao Governo para êste dar remédio a tão deplorável situação.

El-rei D. José atendeu os justos clamores dos aveirenses, e por provisão de 27 de Maio de 1756 criou a Superintendência da Barra, e o imposto do *real* para ser pago por tôdas as câmaras da comarca de Esgueira, a fim de se custearem as des-



Local do Forte Novo em frente da barra

(Fotografia tirada de avião em 1922)

pesas a fazer com as obras de abertura da nova barra, e encarregou o engenheiro Carlos Mardel neste mesmo ano de as fazer. A barra encontrava-se então um pouco ao norte de Mira. Mas o engenheiro nada pôde fazer porque uma formidável cheia obstou a isso. As ilhas e salinas da ria, os campos do Vouga, e os bairros baixos de Aveiro ficaram inundados por largo tempo. As águas represadas estavam causando enormes prejuízos.

O capitão-mor de Ílhavo, João de Sousa Ribeiro, natural de Aveiro, representou então ao rei para que lhe fôsse consentido

ARQUIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

fazer à sua custa um *regueirão* na areia, a fim de se escoarem as águas para o mar. Por aviso de 27 de Janeiro de 1757 foi autorizado o dito capitão-mor a abrir o regueirão, e de facto abriu-o no local da Vagueira, onde antigamente tinha estado a barra. Feitas algumas obras, que deviam certamente ser frágeis, e cortado o marachão de areia, começaram as águas da ria a correr violentamente para o mar, tendo-se formado uma barra larga e profunda, que durou alguns anos.

A barra, aberta em areia, tendia de novo a deslocar-se para o sul, e por isso o rei ordenou no ano seguinte, 1758, que Francisco Jacinto Polehet e Francisco Xavier do Rêgo, Sargentos-mores de Infantaria, com exercício de engenheiros, com os seus adjuntos Luiz de Allincourt e o tenente Adão Wenceslau fizessem seus planos de fixação da barra, assistindo o Desembargador do Pôrto, Manuel Gonçalves de Miranda, e o capitão-mor João de Sousa Ribeiro, como inteligente e conhecedor da região.

Diz ALMEIDA COIMBRA nas suas *Reflexões Históricas sobre a Barra de Aveiro*: «parece que de seus trabalhos rezultarão algumas obras, logo abaixo da Vagueira; mas sendo ellas insufficientes, a Barra as deixou atraz, correndo de novo para o sul, ficando tudo inutilizado.»

Em 1759, a barra encontrava-se boa, dando entrada aos navios, como se mostra pelas condições de um contracto de arrendamento e arrematação da *massa* da vila de Aveiro, exarado no termo da vereação de 14 de Setembro de 1759:

8.^a Com condição o que cazo, que no tempo deste arrendamento se tape, ou impida a Barra em termos, que não possam entrar embarcações de reynos estrangeiros das que costumão trazer Bacalhao, e outros generos cessará este arrendamento, e rematação, e se haverá por findo desde o primeiro de Janeiro desse anno em que a Barra se tapar, ou impedir; fazendo tãobem para a cidade desde esse dito dia, o que desde elle tiver cobrado elle rematante, e promptamente o entregará, e dará contas do que tiver recebido desde esse dito dia, visto largar o contrato; ficando por este modo dezobrigado delle inteiramente; assim elle rematante como seo fiador e principal pagador, desde o dito dia: da capacidade, ou incapacidade da Barra, se decidirá por louvados.

10.^a Com condição, que dos ditos duzentos sincoenta mil reys se mandarão pôr os tres paos, como dantes havia na Barra pela parte do sul para diviza da mesma Barra; e os marcos, que havia no rio, para bem da navegação; e se pagarão os ordenados annuaes dos Pilotos da mesma Barra: e se mandarã fazer a barca, ou barcas precisas, ancorotes, e viradores necessáriôs para segurar, e facilitar a entrada, e sahida das embarcações por ser assim necessário para o commercio: e o rendimento da dita Barca ou Barcas, ancorotes, e viradores, se applicará para a capella de S. Sebastião desta cidade, para se telhar, e concertar da ruina em que está.

BREVE HISTÓRIA DA BARRA DE AVEIRO

O movimento de navios era, no entanto, insignificante.

Em 1 de Janeiro de 1764, novamente se fez o arrendamento e arrematação da massa da vila, como se lê no termo da vereação deste dia e ano, e por êle se vê que a barra ainda estava boa. A condição 10.^a deste contrato era inteiramente análoga à 8.^a do contrato de 1759.

A condição 11.^a corresponde à condição 10.^a, mas com a redacção um pouco diferente, como se vê:

11.^a Com condição que dos ditos duzentos mil reiz se mandarão por ou concertar os tres páos como de antes havia na barra, pella parte do sul, ou do norte para deviza da mesma barra; e os marcos ou páos que havia no riô para bem da navegação, e se pagarão os ordenados annoais dos Pillotos da mesma Barra, concervando a barca ou catraia, ancorote, e virador que há, para segurar, e facilitar a entrada, e sahida das embarcaçoens, por ser asim necessario para o commercio, e o rendimento da dita barca, ancorote e virador se applicará para se reedificarem os mesmos, ou para obras publicas ao arbitrio dos veadores do Senado da Camera.

Parece que entretanto a barra peorou e os serviços de pilotagem não eram bem feitos, pois no contracto de arrendamento da massa de 1768, exarado no termo da vereação de 23 de Abril deste ano se lêem as seguintes condições:

2.^a Que o Ilustre Senado da Câmara terá particullar cuidado em nomear Pilotos capazes p.^a assistirem na barra para com mais promptidão, e sem prejuizo possão entrar algumas embarcações, e o mesmo farão na sahida, pois pella sua omição de entradas e sahidas tem a dita barra adquirido fama em tal forma, que será impocivel virem capitães com seos Navios, ou hiates com generos p.^a esta cidade.

3.^a Que os Pilotos, que nomearem, ou tenham nomeado serão pagos por este Senado, e querendo ele rematante nomear mais algum, ou manda-lo vir da cidade do Porto lhe pagará a sua propria custa.

11.^a Que sendo caso que a barra se ponha em termos de não poder vir embarcação por ella, não será elle rematante obrigado a satisfazer o computo da sua rematação, e só entregar o que tiver recebido, como tambem se houver guerras, e se deficultar virem generos de outros reynos p.^a utilid.^a desta renda.

Os rendimentos da Alfândega tinham-se tornado quasi nulos, e pelo termo da vereação de 31 de Dezembro de 1768 vê-se que ninguém quis arrematar a renda da massa para o ano de 1769.

Em 20 de Junho de 1768 o Senado Municipal representou a el-rei sôbre a falta de estabilidade e segurança da barra.

As obras da barra em 1769 ainda não tinham começado, pois no termo da vereação de 11 de Janeiro de 1769, lê-se:

...por esta mesma comarca [Esgueira] se achar onerada com hum rial imposto nos vinhos e carnes applicado p.^a abertura da barra desta cid.^a que se achava e toda a sua com.^{ca} em decadencia pelo mesmo

ARQVIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

tributo e cobrança de cizas sobnegadas de trinta annos, que S. Mag.^{de} foy servido aplicar p.^a a abertura da mesma barra, que athe o presente se não pode concluir nem ainda principiar por causa da indigencia de mais dinheyros, sendo aquella obra util não só a esta com.^{es} mas tambem á de Vizeu, e ás mais da Provincia da Beyra, e ainda ao Reyno que igualmente se interessa no commercio maritimo;

Em Maio de 1771, nova representação é feita ao rei por intermédio do Marquês de Pombal, secretário de Estado. E em sessão de 6 de Julho de 1771, o juiz de fora propunha que se a resposta à representação anterior demorasse, novamente se representasse por intermédio da Junta do Comércio.

Esta representação seria moldada nos seguintes termos que transcrevemos da acta da vereação de 6 de Julho de 1771, e que nos mostram claramente como funcionava a barra e o canal ao longo do areal da Gafanha e da Vagueira:

...de inverno quando as correntes de agoa são grandes formão huma Barra, que se pode chamar boa, poes rasgão as areyas espalhando as para os lados do canal da mesma Barra, e expedem este, e que de verão se tornam as areyas a juntar por falta das chuvas, e occasião dos ventos exprayando-se as mesmas areyas para o meyo do canal ficando assim a Barra menos expedita, e na contingencia de se tapar: a corrente das agoas para o rio velho a fazem enganoza na sahyda, poes quando a maré enche dividem-se as agoas, parte para o rio velho e parte para a Cal grande, logo que a maré se completou devem as agoas principiar a yazar, e como o rio velho tem a distancia de duas legoas e meya, e não tem sahyda, retrocedem as agoas e continuam a fazer enchente para a Cal grande, visto que nesta como de muito mayor ambito se espalhão as agoas mais, e ficão mais bayxas, que no rio velho, do que procede que na dita Cal grande continua a encher a maré quando na Costa, e pela Barra já se acha em quarto de vazante; destes principios nasce ser menos frequente a entrada da Barra desta cidade, poes os capitaes dos Navios receyam a contingencia da mesma Barra vendo já os exemplos de alguns se terem encostado na mesma areya, e outros se terem demorado meses para a sahyda, reconhecendo os commerciantes o bom negocio a que os convida a bella cuitação desta cidade, e suas vezinhanças, e por isto vem á mesma Barra com o receyo, porem, daquella dita contingencia, mas animados com maiores fretes de seos Navios; tapado o rio velho, e correndo as agoas só para huma parte se aproveyta a mesma Barra, e sem receyo amparando se toda a areya athe a pancada do mar com estacaria dobrada cintada por fora e dentro com pontalletes de huma para outra, poes tapando-se só o rio velho e deyxando a areya que forma o canal da Barra desembarçada dessem [=descem] as agoas da Cal grande, e com a corrente hirão desgastando as areyas da parte do sul e formirão a barra ao longo da areya, ficando destruida e com o risco de se tapar de todo, e ao contrario, fazendo-se a dita estacaria, e depois entulhada por dentro com pedra solta que com o tempo vem a ficar com o musgo que cria, e areya de permeyo como hum rochedo, e tudo com a segurança devida, não há perigo que a barra tome outra direcção senão a que se lhe der na estacaria, que deve ser de modo, que a barra fique Leste e Oeste, porque então podem os Navios entrar com os ventos Norte, Oeste e Sul, e sair com norte, leste e sul; a estacaria deve ter o cumprimento conforme a altura emque se subpoem a barra de modó que sempre fique des palmos cravada para baixo; a mesma

BREVE HISTÓRIA DA BARRA DE AVEIRO

pedra com que se entulha a segura contra a força do mar, e como lhe não bate de chapa muito mais também deve ser levada athe à pancada do mar quanto for possível afim de se evictar que tão perto se não ajuntem bancos de areya e para as águas de inverno não fassam rasgo grande, devesse da parte do norte fazer outra estacaria tambem dobrada e como as aguas não têm para onde se espalhem mostra a razão natural, que oprimidas pelo Canal devem continuamente fazer grande rasgo para o fundo, lançando as areias para o mar, e se concervará a barra capaz para todas as embarcações, seguindo-se de tudo as importantes e evidentes utilidades do comércio e seguindo-se juntamente huma produção de frutos a mais abundante que se pode conciderar, pois tanto se profundará a Barra, quanto ficarão levantadas as terras prezentemente inundadas para a boa produção dos frutos.

Mostra este passo do termo da vereação que a barra estava em 1771 situada duas léguas e meia ao norte do extremo sul da ria; estava, portanto, de novo próximo da Vagueira.

Por aviso de 27 de Novembro de 1777, foi o coronel inglês Guilherme Elsdén encarregado de estudar novamente a questão da barra, juntamente com os engenheiros Isidoro de Paula Pereira e Manuel de Sousa Ramos.

Numa planta hidrográfica da ria de Aveiro, contendo o projecto para a nova barra e rio Vouga, feita por estes dois últimos engenheiros em Novembro de 1778, e de que existe uma cópia ampliada no Liceu de Aveiro, feita por Carlos Mendes em Maio de 1921, está indicada a construção de um canal conduzindo as águas do Vouga desde Sarrazola, povoação um pouco a leste de Cacia, até a Cale do Espinheiro, e a abertura da barra a leste das marinhas do Forte Novo. Esta barra está segura por um molhe na direcção W. S. W. partindo da extremidade destas marinhas até o Oceano.

Deste projecto nada resultou, a-pesar-de a Câmara em 17 de Outubro de 1778, juntamente com a Nobreza e o Povo ter resolvido encarregar o cidadão José Leandro da Costa Monteiro Rangel de Quadros de ir à Côrte solicitar a graça da abertura da barra, e este ter aceitado o encargo.

De como a barra estava má, informa o termo da vereação de 7 de Novembro do ano supra, pois nele se lê que a barra só tinha dois pilotos nomeados pelo contratador da Massa, Jorge Way, com consentimento da Câmara, mas que eram poucos e por isso tinha havido naufrágios na foz e no canal da barra, e encostando algumas embarcações era preciso expô-las à descarga a distância de três léguas da cidade de Aveiro, e havia prejuízo para a Real Fazenda por descaminho de direitos.

Vê-se pois que em 1778 ainda a barra estava aproximadamente na Vagueira.

Chamado o hidráulico italiano João Iseppi, começou novas obras na Vagueira em 1780, já no reinado de D. Maria I, mas foram mandadas suspender em 1783, parece que com fundamento na opinião do professor de Matemática da Universidade de

ARQVIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

Coimbra, José Monteiro da Rocha, que entendia devêr ser aberta a barra mais ao norte.

Em 24 de Abril de 1784 queixa-se a Câmara de que o comércio está totalmente desvanecido por falta de capacidade da barra.

Em 1788, na sessão da Câmara de 20 de Maio, é lida uma carta do juiz da Alfândega em que dizia que os pilotos da barra não tinham a sufficiente experiência do canal e ria desta cidade e, por ocasião de ocorrência de embarcações, tinham dado em sêco algumas, com prejuizo dos seus donos e da Real Fazenda, e pedia que o Senado nomeasse novos pilotos, e mandasse pôr paus e balisas no rio para guia das embarcações.

A barra tinha-se deslocado entretanto muito para o sul, pois



Forte Novo com a tórre de sinais aos navios, e o dique angular que divide a ria em duas zonas. A ponte que se vê foi lançada sôbre um corte feito no dique pelo engenheiro Silvério Pereira da Silva para adicionar as águas do canal de Mira às do canal de S. Jacinto.

(Fotografia tirada de avião em 1922)

já neste ano se encontrava a cinco léguas de Aveiro, ou sejam mais de 30 quilómetros, e estava obstruída. É o que nos diz o termo da vereação de 27 de Fevereiro de 1788:

...resolveu-se representar a Sua Majestade sôbre os prejuízos para Aveiro resultantes das inundações frequentes do bairro baixo, derivadas de a barra estar presentemente à distância de cinco léguas além de estar entupida.

BREVE HISTÓRIA DA BARRA DE AVEIRO

Na vereação de 1 de Março d'este mesmo ano tomou parte a Nobreza e o Povo, e nesta sessão se resolveu dar conhecimento a Sua Magestade da proposta apresentada em 27 do mês anterior, para dar providências sôbre a barra, acrescentando-se agora que havia receio de alguma epidemia.

Em 18 de Outubro d'este mesmo ano de 1788 já a Câmara contava que a Rainha mandasse abrir brevemente a barra, pois já tinha mandado fazer há pouco tempo a planta a hidrâulicos e engenheiros.

De facto, o marechal Guilherme Valaré foi mandado continuar os trabalhos da barra, conforme a opinião de Monteiro da Rocha, mas nada fez de apreciável. As obras executadas por este engenheiro, ou por Iseppi para profundar os canais obrigaram ao corte de uma marinha chamada *casamenteira*, pertencente a José Maria Rangel Mascarenhas de Quadros, e pelo prejuízo requereu este indemnização a S. M., sendo o requerimento apresentado à Câmara em 17 de Janeiro de 1790. Foi aprovado, a-pesar-de a marinha já não fazer sal há 40 anos. As consequências do afastamento da barra e do seu entupimento eram as mais desastrosas e prejudiciais à economia e salubridade da região de Aveiro. Por isso, a Câmara, em sua sessão de 5 de Maio de 1791, resolveu representar a Sua Magestade sôbre a grande precisão de um canal ou «*desaguadouro*», por onde saíssem para o mar as imensas águas que se juntavam na ria e aqui se demoravam.

Atendendo o Governo o pedido, ainda em 1791, e examinando o projecto de Luiz Allincourt pelo hidrâulico Padre Estêvão Cabral, abriu-se um «*desaguadouro*» um pouco ao sul da capella da Senhora das Areias, provavelmente no local da barra do século XVI; mas se o regueirão aberto por João de Sousa Ribeiro deu uma barra boa durante alguns anos, o desaguadouro aberto agora na costa de S. Jacinto em breve foi entupido pelo mar e destruídas as suas fracas defesas. Nesta altura não houve uma cheia idêntica à que favoreceu João de Sousa Ribeiro.

Mas os aveirenses e a sua Câmara não desistiam das suas justas pretensões sôbre a abertura de uma barra capaz, e por isso, novamente a Câmara em 16 de Abril de 1794, considerando que as obras da barra se achavam há muito tempo «*indeferidas*» e atrasadas por causa da pouca diligência que se havia feito a seu respeito, sendo urgente a necessidade de se concluir, encarregava o doutor Manuel Joaquim Lopes Pereira Negão de conseguir na Côrte providências para a conclusão das referidas obras.

E assim conseguiram que o príncipe regente D. João, por aviso de 2 de Janeiro de 1802 encarregasse os engenheiros coronel Reinaldo Oudinot e capitão Luiz Gomes de Carvalho de abrirem a nova barra.

ARQUIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

Chegaram estes engenheiros a Aveiro em 22 d'este mês, e immediatamente começaram os seus estudos. Em 5 de Março d'este mesmo ano era o projecto de Oudinot, já superiormente aprovado, entregue ao superintendente das obras.

As tentativas malogradas de fixar a barra na Vagueira, e mantê-la em bom regime, levaram os engenheiros à conclusão de que era necessário abrir a barra fora do canal de Mira, determinado pela duna da Gafanha e pela duna interior, e abri-la tanto quanto possível próximo do lugar que occupou no século XVI. Assim já o tinham entendido o matemático Monteiro da Rocha e os engenheiros Isidoro Pereira, Sousa Ramos, e Elsdén. Seguiram esta opinião Oudinot e Luiz Gomes.

O projecto de Oudinot consistia essencialmente na intercepção do rio por um dique transversal angular que começaria na parte norte da duna da Gafanha, passaria junto e pelo sul do Forte Novo e terminaria no oceano através do cordão de areia. A barra devia ser aberta ao longo d'este dique, através da areia.

Este dique seria constituído por duas partes rectilíneas consecutivas, uma com cêrca de 1350 metros de comprimento, e outra com 1276 metros, formando entre si um ângulo de 139 graus e 32 minutos, com o vértice no Forte Novo, e voltado para nordeste. A primeira parte ficaria orientada na direcção aproximada de leste-oeste (W. 4.º S. W.), cortaria o cordão litoral e seguraria depois a barra pelo sul. A segunda teria uma abertura chamada *cambeia*, de 5^m,8 para dar passagem aos barcos para o canal de Mira e *vice-versa*.

O dique dividia portanto a ria em duas partes, praticamente independentes, ficando a do norte (Ovar, Aveiro, Ilhavo) com a barra do Forte Novo a abrir, e a do sul com a barra de Mira.

Executou-se o plano, e a nova barra foi aberta à distância de 17600 metros do local da barra velha.

As obras começaram em 1802 e continuaram até a barra se abrir no dia 3 de Abril de 1808.

Estando já as obras em andamento, foi mandado Oudinot em Dezembro de 1803 em serviço official para a ilha da Madeira, onde faleceu, tendo continuado a dirigir as obras Luiz Gomes que alterou um pouco o plano da abertura da barra, do que resultou gastarem-se cinco anos em vez de um. A longa demora provocou descontentamentos e questões que não deixaram fazer as obras com a regularidade e ordem necessárias.

As populações estavam impacientes porque terminassem os males que as affligiam. Os proprietários de salinas, em especial, prejudicados por não poderem fabricar sal, por falta de água do mar, accusavam Luiz Gomes e ameaçavam cortar o dique. Para atender as reclamações, Luiz Gomes, com autorização do Governo introduziu no dique do lado da Gafanha umas comportas, (o povo chamava-lhes *portas de água*), para darem

BREVE HISTÓRIA DA BARRA DE AVEIRO

passagem às águas da barra de Mira nas enchentes, para se fabricar o sal.

Em 1806, o povo que continuava excitado, tentou abrir a barra à fôrça.

Em 28 de Fevereiro de 1807, segundo apontamento manuscrito que possuo, foi aberta a barra, mas logo na madrugada seguinte se fechou de novo. Em Fevereiro e Março de 1808 houve enormes inundações; as águas não se escoavam para o mar. No bairro baixo da cidade entrava-se pelas janelas para dentro de casa. A excitação popular era terrível; as obras corriam risco iminente de um assalto. Luiz Gomes resolveu então acelerar a abertura da barra, e no dia 3 de Abril de 1808, Domingo de Lázaro, às 7 horas da tarde, depois de se ter aberto uma vala através da parte não cortada do marachão, as águas precipitaram-se violentamente para o mar continuando assim durante três dias, ao fim dos quais se conseguiu uma barra com 4,^m40 a 6,^m60 de profundidade e 264^m de largura.

E' esta a barra que ainda existe hoje, à custa de muitos esforços e sacrificios.

Pouco depois da abertura da barra, o mar destruiu o dique numa extensão de 660 metros, e as correntes das vasantes começaram a corroer a praia do canal de S. Jacinto (cale da Senhora das Areias) e a depositar no canal da barra as areias que de lá traziam. Para evitar isto, Luiz Gomes mandou construir fora do plano de Oudinot, na orla do areal de S. Jacinto, uma série de grossos *pontilhões* ou *redentes* de pedra e fachina para desviarem as correntes para leste. Apesar, porém, de tôdas as obras realizadas, umas na bôca da barra, outras no interior da ria e no próprio Vouga, a barra voltou a peorar, estando umas vezes boa, outras má. No entanto tinha-se restaurado a salubridade da região, tornado boas as condições agrícolas e as do fabrico do sal.

No ano de 1818 começou Luiz Gomes a construir um dique na margem norte, a 300 metros de distância do molhe sul. Êste dique, porém, em breve foi destruído em virtude da sua fraca consistência.

Em 1820 estava a barra em más circunstâncias e os diques arruinados.

Em 1823 surgiu a questão política, que juntamente com descontentamentos por motivos de ordem técnica, fizeram afastar Luiz Gomes da direcção das obras da barra, pelos seguintes motivos que constam da acta da sessão da Câmara, nobreza, clero e povo, de 23 de Julho de 1823:

1) Ter mais simpatia pelo regime constitucional do que pelo absoluto.

2) Não ter continuado os trabalhos da abertura da barra conforme o «insigne» plano de Oudinot, estando já as obras em adiantamento e vencida a maior dificuldade que era a tapagem do rio Cale da Senhora

ARQUIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

ra, donde resultou a demora de alguns anos até completa abertura da barra, com grandíssimos prejuizos para a saúde pública e economia da região, por estar quasi fechado o rio velho.

3) Ter estragado o canal da barra com grossos dentes de pedra e fachina que mandou construir nas areias do norte, os quais tinham provocado a ruína do paredão da barra, e impediam que as águas rasgassem uma barra natural e duradoura em que se viessem a estabelecer correntes na direcção aproximada de leste-oeste.

4) Não ter cuidado convenientemente do paredão da barra.

5) Fazer obras dispendiosas e inúteis.

6) Tratar escandalosamente o povo de Aveiro.

Em 1837 succedeu um facto interessante, mas de conseqüências desastrosas: foi que tendo-se tapado por si a barra de Mira,



Barra de Aveiro, vendo-se à esquerda do Forte Novo as duas motas que haviam de limitar o canal do Espinheiro, projectado por Silvério Pereira da Silva, mas que não chegou a ser construído.

(Fotografia tirada de avião em 1922)

depois de aberta a barra do Forte Novo, neste ano, o inverno fêz rasgar a duna litoral na Vagueira à distância de 9 quilómetros da nova barra e abriu uma barreta, que provocou o assoareamento do canal da barra do Forte Novo, a destruição de uma parte do dique junto à Gafanha e a inundaçào de muitos terrenos baixos. Passados cerca de 30 anos conseguiu-se que a barreta voltasse a fechar-se por si.

Desde 1823 a 1858 não se fizeram mais obras novas na barra; apenas se foi restaurando o dique dos rombos enormes

BREVE HISTORIA DA BARRA DE AVEIRO

que o mar lhe causava e os redentes de S. Jacinto. Mesmo assim em 1843 o paredão encontrava-se destruído do lado do mar, numa extensão de 748 metros.

Em 1849 a barra encontrava-se em *estado deterioradissimo*, conforme se lê no relatório da Junta Geral do Distrito de 21 de Maio d'este ano.

Depois da saída de Luiz Gomes, foi nomeado director das obras o capitão-tenente da armada J. P. Celestino Soares que exerceu o lugar de 1834 a 1837. Depois até 1858 sucederam-lhe sete directores.

O engenheiro Agostinho Nunes, consultado em 1854 sôbre o que se deveria fazer para melhorar a barra, disse que era opinião de ingleses muito conhecedores das circunstâncias da barra, que todos os meios que *concentrassem as correntes* para atacarem o fundo de areia seriam bons, mas muito melhores se fôsem auxiliados pelo trabalho de uma draga.

Disse também que seria bom aproveitar a bacia da Vagueira para nela se represarem as águas da maré por duas eclusas para obter correntes de varrer na barra nova; note-se que a barreta da Vagueira continuava aberta.

Já em 1852 este engenheiro havia escrito, em uma memória sôbre a Barra de Aveiro, que os melhores resultados para a beneficiação da barra se conseguiam *consolidando e fixando a margem norte do canal dando-lhe a direcção que a ciência aconselhasse*.

Em 1855 o engenheiro inglês John Rennie foi convidado a visitar a barra de Aveiro, o que fez, e depois apresentou um relatório em que indicava as obras a realizar. Entre outras que propunha, dizia que era preciso: 1.º aumentar, quanto possível, o receptáculo das marés, alargando-se a passagem através do dique de 30 pés a 100 pelo menos.

Esta passagem de 30 pés tinha sido já de 24.

2.º Devia alinhar-se o canal da cidade (*antiga cale da vila*) e construírem-se outros canais que conduzissem defronte da barra as águas do Vouga, de Ovar e de Vagos, reunidas tôdas em um canal único (base de um futuro projecto de Silvério Pereira da Silva).

Também se deveria construir um dique do lado do norte no canal da barra. *Este dique e o do sul seriam convergentes para o lado do mar.*

Em Junho de 1858 assumiu a direcção das obras o engenheiro Silvério Augusto Pereira da Silva, que muito se distinguio pelos seus esforços e trabalhos para conseguir de uma maneira definitiva uma boa barra.

ARQUIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

Do seu relatório de 30 de Dezembro de 1859, sobressaiem as seguintes indicações:

a) reconstrução do dique sul; b) construção de um dique norte convergente com o do sul para leste. Começava à distância de 300 m. do do sul e afastava-se no prolongamento para o mar na razão de $\frac{1}{19}$ do seu comprimento; c) alargamento das portas da Cambeia, para facilitar a passagem das águas do canal de Mira; d) obras na costa do canal de S. Jacinto para se obter uma melhor direcção das correntes de fluxo e refluxo.

A barra desde 1851 vinha piorando, e encontrava-se em 1859 quasi fechada. O engenheiro Silvério em Dezembro deste ano já tinha construído o dique norte, com 295 metros.

É interessante o parecer do Conselho de Obras Públicas de Maio de 1859 sobre uma proposta do eng.º Silvério: assim, quanto ao molhe norte, entendia este Conselho que a direcção do dique norte devia concordar com a da costa de S. Jacinto; quanto às *jetées* da barra, estabelecia que fôsse mais avançada a do lado de onde sopravam os ventos reinantes, portanto a do norte, e que fôsse convergente para o sul. A indicação do avanço da *jetée* norte foi mais tarde aproveitada pelo eng.º Von Hafe; a convergência das duas *jetées* foi adoptada por uma Missão de engenheiros ingleses em 1930.

Em 16 de Agosto de 1861, o eng.º Silvério apresentava novo relatório em que dava conta dos trabalhos realizados. Reconhecia a má orientação que Oudinot e Luiz Gomes tinham dado ao molhe sul através da areia, de que resultavam funestas consequências, e, para as remediar ou atenuar, propunha a construção de umas comportas na cambeia que permitissem às águas da Vagueira juntarem-se às de S. Jacinto para aumentarem a corrente de vasante, aproveitando-se a diferença de horários nas marés nas duas partes da ria.

Com estas comportas que vieram a ser construídas em 1865 calculava conseguir também o tapamento da barreta da Vagueira, o que de facto succedeu.

ADOLFO LOUREIRO aprecia assim as obras de Oudinot e Luiz Gomes:

«Dois foram como já citei, os vícios principais das obras: a má escolha do ponto da costa em que devia ser a barra, e a má situação e disposição do molhe exterior.

Deveria aquela ficar a 2500 metros para o N. para corresponder ao ponto onde convergem as águas da Cale do Ouro, do Espinheiro, e da Vila. O marachão ficou em posição que faz com que a resultante das correntes vá incidir quasi perpendicularmente ao molhe S.

Este molhe devia partir, como em 1777 o havia projectado o inglês Elsdén, do lado N. do forte na direcção de W. S. W.

A separação das duas bacias do N. e do S. ficou também muito inconvenientemente feita.

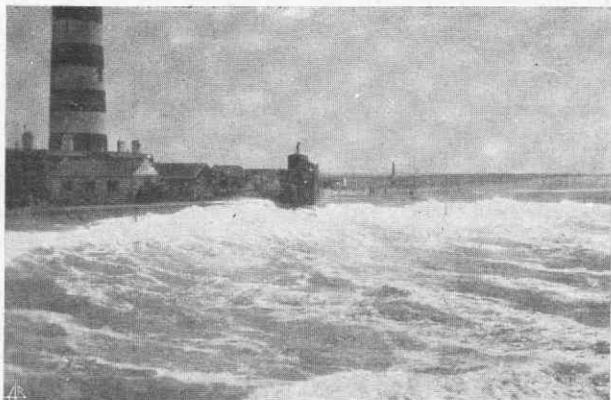


Projecto do engenheiro Von Hafe das obras a realizar para melhoramentos da barra e construção do porto comercial de Aveiro (1927)

Este projecto foi alterado um pouco, na parte relativa à barra, por uma Missão de engenheiros ingleses, em 1930, e é com estas alterações que é se está executando presentemente nesta parte.

Mas também diz, e com verdade:

«É certo que o projecto justifica-se pela consideração da economia no corte do areal da costa, na extensão do molhe e bem assim na grande importância que se deu ao forte novo para defesa da barra.»



O mar destruído, no mês de Agosto de 1935, a praia próximo do farol da barra de Aveiro. Ao centro vê-se a ronca.

Em 1873 novamente se obstrui a barra, e em 26 de Fevereiro de 1884 o eng.º Silvério apresenta um projecto geral de melhoramentos da barra e pôrto de Aveiro. Entre outras obras propunha:

1.º Corte oblíquo do dique sul, junto ao Forte, a partir do vértice para oeste, num comprimento de 150 metros, para dar saída às águas do canal de Mira, em substituição das portas da Cambeia. 2.º Abertura de um canal na *cale* da vila, desde o Espinheiro até o canal da barra, através do banco e ilha da Mó do Meio. Com a corrente dêste canal, a de S. Jacinto e a de Mira, tôdas reunidas em frente da barra, contava obter uma resultante capaz de produzir um profundamento notável no canal da barra e boa direcção dêste (projecto de John Rennie).

O corte do dique foi autorizado, sob responsabilidade do eng.º Silvério, e fizeram-se 11 vãos de 14 metros cada um, separados por pilares, sôbre os quais se assentou uma ponte de madeira de 169 metros de comprimento, que ainda existe hoje, mas que em breve será substituída por outra de cimento armado.

Quanto ao canal de Espinheiro, devia ser formado por duas motas curvilíneas. A do norte devia ficar com 2.700 metros de comprimento, e a do sul ficaria com 1.560 metros; reconheceu-se depois que esta mota deveria ter 3.450 metros.

BREVE HISTÓRIA DA BARRA DE AVEIRO

Começaram-se as obras das motas em 1879; em 1886 estavam construídos 2.365 metros da margem direita, e 1.824 metros da margem esquerda; em 1903 estavam concluídos 2.499 metros da margem direita; e 2.248 da margem esquerda.

Por falta de verba e de interesse pelas obras, estas pararam e o canal nunca se abriu.

Continuaram as obras da barra a circunscrever-se à reparação e conclusão do dique sul da barra.

Entretanto, a barra ora melhorava, ora piorava.

Em 1927, o engenheiro João Henriques Von Hafe, director das obras da barra de Aveiro, apresentou um projecto de melhoramentos desta, que consistia na construção de um molhe norte paralelo ao molhe do sul, mas prolongado sobre o oceano até 250 metros, e na construção a oeste do Forte Novo (hoje torre de sinais) de dois diques curvilíneos de orientação das correntes de S. Jacinto e de Mira, juntando-as paralelamente na vazante com pouca perda de força viva.

Este projecto foi submetido à apreciação de uma comissão de engenheiros ingleses que veio a Portugal. Esta propôs-lhe as seguintes alterações principais: 1.º *O molhe norte devia ser convergente para o mar com o do sul, e prolongar-se em dique até o Centro de Aviação Naval de S. Jacinto;* 2.º *Não se devia construir o prolongamento do molhe norte dentro do*



A ronca da barra batida pelo oceano em meados de Agosto de 1935. Ficou inutilizada e inclinada, qual Torre de Pisa.

oceano, pelo menos por agora; 3.º O canal que ficava a dar saída às águas de S. Jacinto devia ficar mais largo que o proposto e o de saída das águas de Mira mais estreito.

Este projecto dos engenheiros ingleses tem a data de 12 de

ARQUIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

Agosto de 1930, e foi aprovado por portaria de 6 de Outubro do mesmo ano.

As obras fôram inauguradas oficialmente em 16 de Outubro de 1932, e nos fins do mês de Outubro próximo devem estar concluídas. Nelas se depositaram grandes esperanças de um feliz resultado que trouxesse à cidade de Aveiro e aos sete concelhos Ovar, Murtoza, Estarreja, Aveiro, Ílhavo, Vagos e Mira, que marginam a ria, a prosperidade que almejam e é necessário que atinjam.

Infelizmente as actuais obras parece não conduzirem ainda a todos os resultados que se desejavam, em profundidade e largura da barra, pelo que já fôram propostas novas obras complementares.

Para finalizar estas notas e em face do que fica exposto, seja-me permitido fazer as seguintes perguntas:—*¿Não é já tempo de reconhecer que o dique que liga o Forte Novo com o areal da Gafanha perdeu a sua razão de ser por ter findado a função que desempenhava desde a abertura da actual barra até o tapamento da bôrreta da Vagueira, e que é actualmente prejudicial?*

¿Não será, portanto, conveniente suprimir tanto quanto possível o dique da Gafanha, restituindo assim a laguna a sua feição do século XVI?

Para eu ficar em boa companhia, irei buscar os engenheiros Adolfo Loureiro, Augusto Luciano Simões de Carvalho e Joaquim Pires de Souza Gomes, que em relatório de 6 de Fevereiro de 1889 propunham ao Governo, entre outras medidas para melhorar a barra e o pôrto de Aveiro, o seguinte:

Proceder a novo estudo sôbre o melhor ingresso das águas na ria de Mira, quer para acudir à perda de fundo que acusa esta ria, quer para favorecer, ampliar e uniformizar o jôgo das marés nas diversas rias.

As medidas propostas fôram consideradas como bem fundamentadas pela Junta Consultiva de Obras Públicas.

Mas nunca fôram postas em execução. ¿E porque não o hão de ser?

F. FERREIRA NEVES

BIBLIOGRAFIA

- FRANCISCO AUGUSTO DA FONSECA REGALA—*A ria de Aveiro e as suas indústrias*
Lisboa, 1889.
ADOLFO LOUREIRO—*Pôrto de Aveiro*. Lisboa, 1904.

BREVE HISTÓRIA DA BARRA DE AVEIRO

- A. F. DE LENCASTRE SCHWALBACH LUCCI.—*Estudos geográficos—(Alterações litó-ras—A Ria de Aveiro)*. Lisboa, 1918.
- ALBERTO SOUTO.—*Origens da Ria de Aveiro*. Aveiro, 1923.
- SILVÉRIO DA ROCHA E CUNHA.—*O pôrto de Aveiro*. Lisboa, 1924.
- SILVÉRIO DA ROCHA E CUNHA.—*Relance da História Económica de Aveiro*. Aveiro, 1930.
- JOSÉ MARIA DA SILVA.—*O pôrto de Aveiro e o projecto do engenheiro Von Hafe*. Pôrto, 1930.
- JUNTA AUTÓNOMA DA RIA E BARRA DE AVEIRO.—*Pôrto de Aveiro—Obras de melho-ramento da Barra*. Gaia, MCMXXXII.
- FRANCISCO FERREIRA NEVES.—*O III Congresso Regional das Beiras*. Vila Nova de Famalicão, 1928.
- FRANCISCO FERREIRA NEVES.—*As «Reflexões Históricas sôbre a Barra de Aveiro» de Almeida Coimbra e as obras de Luis Gomes*. Aveiro, 1933.



COSTUMES REGIONAIS

Pescadores cozinhando a caldeirada no areal da Costa-Nova

BIBLIOGRAFIA

O *ARQUIVO DO DISTRITO DE AVEIRO* dará sempre notícia das obras à sua Redacção enviadas quer por autores quer por editores.

De harmonia com a prática seguida pelas publicações suas congêneres, fará também algum comentário crítico aos livros de que receba dois exemplares.

Receberam-se e muito se agradecem as publicações seguintes:

ANTÓNIO DE SOUSA MACHADO

«*DA ENFITEUSE—SOLUÇÕES NECESSÁRIAS*»

Barcelos, Companhia Editora do Minho, 1935

O autor, estudioso de mérito, foca neste opúsculo o importante problema da propriedade enfiteutica em Portugal. Faz algumas considerações sobre as determinantes da enfiteuse e refere-se aos benefícios desta. No entanto, diz, o que está actualmente não agrada nem a senhorios directos nem a enfiteutas, nem é justo nem é moral. Uma das causas que contribuíram para o desprestígio da enfiteuse foi a perpetuidade dos foros que conduzia à falta de actualização das descrições e confrontações dos prédios, donde resultou a barafunda em que se encontra metido quem possui ou paga foros. Conclui, apresentando uma solução para a remissão dos foros, que julga equitativa para o senhorio directo e para o enfiteuta.

O trabalho em questão merece ser lido por todos aquêles a quem interessam os importantes problemas da enfiteuse.

F. N.

«*GRANDE ENCICLOPÉDIA PORTUGUESA
E BRASILEIRA*»

Com inteira regularidade continua a publicação desta importantíssima obra que já assinalámos aos nossos leitores e da qual recebemos mais os fascículos 4 a 6, bem colaborados e ilustrados.

Encarecer os méritos de iniciativas desta natureza é dever de quantos se interessam pela cultura do espirito e compreendem o esforço, tenacidade e arrôjo que são necessários para trazer a público e manter uma obra de tamanha envergadura, que todo o carinho e protecção merece.

R. M.

PINTO GUIMARÃES

«*GUIA DE PROPAGANDA TURÍSTICA DE SETÚBAL*»

Publicação modesta, mas alcançando perfeitamente o objectivo a que se destina. Contém muitas indicações úteis, e algumas ilustrações.

«*ALMANAQUE ENCICLOPÉDICO SETUBALENSE*»

para 1935

«*CADERNOS DE PROPAGANDA REGIONALISTA*»

n.º 4 e 5

Composição e impressão—TIPOGRAFIA POPULAR—Figueira da Foz

A VILA DE OVAR

SUBSÍDIOS PARA A SUA HISTÓRIA ATÉ O SÉCULO XVI

As «*Memórias e Datas para a História da Vila de Ovar*», escritas em 1868 pelo DR. JOÃO FREDERICO TEIXEIRA DE PINHO, ainda hoje se consideram como um trabalho de séria investigação, apenas ofuscado pela paixão política quanto às figuras e acontecimentos do seu tempo. João Frederico deixou a impressão de ter percorrido todos os arquivos e compulsado todos os documentos e marcou tão categoricamente as suas afirmações, que ninguém mais se atreveu a investigar, nem a duvidar da objectividade da sua obra. A fim de se pôr a coberto de críticas, omitiu a citação das fontes e lançou aos leitores este repto: «Quem duvidar, que busque, como nós fizemos, e seja êsse o castigo da sua desconfiança».

Foi na convicção de que não poderia acrescentar ao seu trabalho mais que as citações, que me abalancei à pesquisa dos documentos em que êle o teria baseado. Qual a minha surpresa, à medida que iam aparecendo materiais que obrigavam a rectificá-lo e a contradizê-lo, e permitiam fazer nova história, a verdadeira história que êle nem sequer entreviu! Em breve concluí que João Frederico, em vez de estimular futuros investigadores, se tornara paradoxalmente o seu maior entrave.

As «*Memórias e Datas*», que nunca viram integralmente a luz da publicidade, estão divididas em quatro partes:

- a) Considerações gerais sôbre a Vila;
- b) Primeira época—Desde a origem da antiga Vila até à sua transferência para Ovar;
- c) Segunda época—Desde a transferência da Vila e fundação da igreja de Ovar até ao presente;
- d) Investigações subsidiárias—Condado da Feira, Mosteiro de Grijó e Comenda de Malta.

Em tôdas elas é preciso fazer cuidadosa revisão. Podemos

aceitar a divisão da história de Ovar nessas duas épocas, mas dando-lhes por baliza o foral de D. Manuel no século XVI, sem falar em transferência da vila nem em fundação da igreja.

Quanto à primeira época, o autor das «Memórias e Datas» guiou-se quasi exclusivamente pelas referências do *Elucidário*, de VITERBO, e do *Catálogo dos Bispos do Porto*, de D. RODRIGO DA CUNHA. Raro colheu documentos inéditos e não soube integrá-los no quadro histórico. Não ligou a devida importância ao foral: deixando o que nêle há de verdadeiro interesse, transcreve-lhe «por mui curiosa» a introdução, igual para todos, e chega a confundir Cabanões de Ovar com Cabanões de Segadães. É pura fantasia tudo o que elle diz sobre as origens da vila e que tão divulgado tem sido à sombra da sua autoridade. De todo esse capitulo só podem aproveitar-se os documentos, e esses com a maior reserva quanto à fidelidade da tradução ou transcrição.

Além de João Frederico, recolheram elementos para a monografia de Ovar, o falecido A. DIAS SIMÕES, autor do volume *Ovar-Biografias*, e o rev. P.^e MANUEL LÍRIO que já publicou dois valiosos trabalhos—*Os Passos de Ovar e Monumentos e Instituições Religiosas*—, além de muitos artigos dispersos por jornais e revistas e sobretudo pela colecção do *Almanaque de Ovar*. A *Monografia da Freguesia Rural de Ovar* de JOÃO VASCO DE CARVALHO, publicada em 1912 no «Boletim da Direcção Geral da Agricultura», é de reduzido interesse histórico.

Os documentos fundamentais para a história desta vila até o século XVI, vai reuni-los pela primeira vez o *Arquivo do Distrito de Aveiro*.

INTRODUÇÃO

A história comum das povoações rurais e marítimas do norte de Portugal, traçou-a ALBERTO SAMPAIO em lúcidos estudos que preenchem à maravilha o largo período em que nos faltam testemunhos directos.

Antes da conquista romana, esta parte da Península era habitada por pequenos povos que, deixada a vida errante dos tempos primitivos, se haviam agrupado em comunas politicamente autónomas, chamadas *civitates*. Uma vez, tinham um *oppidum*, espécie de praça forte que servia de centro de governo, de defesa e de habitação; outras, viviam no seu território em casas dispersas.

Dessas *civitates* ou povos poucas memórias chegaram até nós. Sabemos, no entanto, pela *História Natural* de PLÍNIO, que, entre Douro e Vouga, habitavam os Túrduulos Antigos e os Pésures: «A Durio Lusitania incipit: Turduli veteres, Pæsuri: flumen Vacca. Oppidum Talabrica». Dos *oppida* há ainda ruínas, hoje conhecidas por *cividades*, *citâneas*, *castros* ou *crastos*.

Esta região da beira-mar era dominada do alto dos montes mais próximos por uma série de *castros* mencionados em antigos documentos e ainda lembrados pela toponímia quando não pelo seu espólio: tais eram os da Branca, Recarei (Ul ou S. Martinho da Gandra), Santa Maria (Feira ou Fiães), Ovil (Silvalde) e Pedroso. Que em época muito mais remota estanciarão povos junto da antiga linha do litoral, lembra-o também a toponímia e a tradição⁽¹⁾.

Com a implantação do domínio de Roma, no tempo de Augusto, modificou-se estruturalmente o viver antigo: foram devassados os *castros*, servidos pela grande via militar mencionada no *Itinerário* de ANTONINO PIO; intensificou-se a vida rural e estabeleceu-se novo regime de propriedade; a população adoptou pouco a pouco os costumes e a língua dos invasores. A romanização foi tão completa que, volvidos tantos séculos, ainda não eliminámos boa parte das instituições latinas.

A' propriedade colectiva dos povos peninsulares, applicaram os romanos o regime latino da *villa*, unidade agrária e fiscal. Fêz-se a sua demarcação com padrões; encabeçou-se essa unidade num *dominus* que pagava o respectivo imposto e que por sua vez podia reparti-la em sub-unidades pelos *adscripti* (servos acasalados) e *ingenui* (cultivadores livres). A vila recebeu nome romano, ordinariamente o do seu possuidor adjectivado com um sufixo.

Em 409, vieram os suevos e uniram-se aos peninsulares para formar um reino à parte, que em 585 foi absorvido pelos visigodos. Essas levas germânicas adaptaram-se ao fundo étnico existente, seguindo-lhe os costumes e respeitando o regime e os limites da propriedade. A substituição dos nomes romanos pelos germânicos deu-se, em geral, mais tarde, no período ástur-leonês. A estrutura romana chegou assim quasi intacta ao principio do século VIII.

A invasão sarracena, em 711, veio originar profunda alteração, criando desde logo em grande parte da Peninsula uma nova organização social que também se manteve por séculos. No norte não conseguiram os muçulmanos estabelecer-se por muito tempo. Subsistiram aqui as vilas, a-pesar-da vizinhança e das freqüentes incursões, e o povo regressava ao amanho da terra, após a passagem dos exércitos destruidores. A raridade dos topónimos de origem árabe é já indício de não ter havido larga occupação na nossa beira-mar⁽²⁾.

E' verdade que numa doação de 1005, referente ao mosteiro de Sever do Vouga, se lê: «uenerunt gentes hismaelitarum

(1) Por exemplo: *Anta*, junto a Espinho; *mâmoas* em Ovar, Válega e Estarreja; lendas de *fontes dos mouros* e de *mouras encantadas*.

(2) Podem citar-se: *Alquerubim*=os parentes; *Arrifana*=a horta; *Cáccemes* (lugar de S. Vicente de Pereira), feminino de *Cáccem*=o que divide, o repartidor.

in sede colimbricense peruenerunt ad deuastandum patriam usque adeo urbis durio deuastarunt ciuitates et portelas per gladio imperio sub regiminè ipsas gentes deuastarunt omnes locos sanctos eius». Mas o doador, o diácono Sandino Dias, carregou as tintas do quadro: na época a que ele se reporta, continuaram entre Douro e Vouga as doações aos mosteiros e os contratos de prédios entre particulares, sinal de que, entre mortos e feridos, quasi tudo se salvou (1).

No entanto, se a invasão árabe não produziu aqui grande influência directa, diz ALBERTO SAMPAIO que teve indirectamente a maior importância por ser a causa que na seqüência determinou grave desordem em tôdas as relações sociais. As convulsões politicas affectaram principalmente o senhorio das vilas. Os *domini* haviam fugido diante dos invasores, como aquêlê D. Egas Erotes que deixou as suas terras de entre Douro e Vouga e se refugiou nas de entre Douro e Lima onde esteve por muitos anos, como reza um documento de 1053: «consurrexerunt filii ismaelidarum super christianos et exiuit ipse domno egas de sua terra ante ipsius gens ismaelitarum et peruenit in terram inter urbium durio et limie». Ao voltarem na época da restauração, encontram-se com nova compreensão dos direitos reais: o senhorio das propriedades é incorporado na coroa com a soberania politica. Os reis astur-leoneses fazem *presúrias* e deixam que os seus cavaleiros as façam. Nos tempos de luta, estes afirmam-se senhores das vilas e chegam a dar-lhes o seu nome, mas, estabelecida a normalidade, a coroa reivindica os seus direitos. As propriedades do *dominus* ficam sendo reguengas; os possuidores de parcelas continuam nas terras pagando as suas pensões; as antigas sub-unidades tornam-se prédios independentes, em consequência das doações régias.

«Assim se foi operando o retalhamento, até que no século XIII apenas se ouve delas (das vilas) um eco longinquo, termo indeciso que se aplica vagamente ora a secções, ora a tôda a *Freguesia rural*, já em plena florescência. As duas instituições sucedem-se, mas não se confundem: as vilas foram propriedade em todo o rigor da palavra; a freguesia é uma espécie de comuna sem carta, que se forma em volta do campanário. Precisar a data em que uma deixa de existir e começa a outra, é impossível; transformações destas efectuam-se lenta e parcialmente... Todavia em ambas o perimetro é em geral o mesmo, e idéntica a população, proveniente da estirpe antiga das clientelas, que desceram das citânias acasteladas».

Sucedendo às antigas vilas, as novas agremiações, que depois se chamaram *freguesias*, impediram o desconjuntamento geral quando, a partir do século VIII, se foram quebrando os laços politicos da sociedade romano-visigótica. A igreja passou

(1) Ver ALEXANDRE HERCULANO, *História de Portugal*, nota I ao livro VII.

A VILA DE OVAR

a ser o centro de unidade das freguesias, como o *palatium* o fôra das vilas e o *oppidum* das civitates. A soberania do *dominus* repartiu-se por duas entidades: o rei quanto ao senhorio territorial, o abade quanto ao domínio moral. A coroa era representada junto dos povos pelos *juizes* para a solução de pendências e distribuição de encargos, pelos *senhores das terras* ou *ricos-homens* que constituíam a côrte ou séquito dos reis, sobretudo na guerra, e pelos *mordomos* que «ao officio de feitores acumularam a cobrança das penas pecuniárias pelos delitos e crimes».

Não quer isto dizer que datem dessa época as igrejas e paróquias. A prêgação cristã na Península e a simultânea erecção de templos começaram de certo nos tempos apostólicos. Se é lendária a distribuição de dioceses atribuída a Constantino Magno, não sucede o mesmo com a divisão de bispados e paróquias feita no concílio de Lugo em 569, embora os fragmentos das respectivas actas sejam posteriores.

A verba respeitante à diocese de Coimbra, que por êsse tempo se estendia até o Douro, diz: «Ad Conibriensem, Conebrei (*Condeixa?*), Eminio (*Coimbra*), Lutbine (*Lorvão?* Outro códice diz Lurbine), Insula, Antunane (*Antoã?* Deverá ler-se Insula Antunane? Outro códice diz Insula, Astusiane), et Portuale Castrum antiquum (*Gaia*)».

Essas paróquias formadas pela Igreja eram, porém, muito diversas das freguesias que depois surgiram por espontâneo movimento popular.

As pequenas igrejas rurais foram sucedendo umas às outras nas vilas, desde os primeiros séculos, respeitando-se em geral na sucessão os respectivos oragos ou santos titulares.

Baseando-se nos padroeiros nomeados nas *Inquirições*, diz ALBERTO SAMPAIO que «umas foram fundadas pelos senhores no govêrno romano e visigótico, outras por êles juntos com os cultivadores, e o maior número só por estes. No primeiro caso, o padroado passou extreme para a coroa; no segundo, apenas a parte do senhor, continuando em poder do povo a que dantes lhe pertencia; no terceiro, era de exclusiva propriedade do último, e em seu poder se conservava no século XIII, quando não tivesse havido usurpações». «Em geral, o (padroado) dos cavaleiros, ordens, mosteiros e dioceses resultava de compras, doações obtidas da coroa ou de particulares, e também de violências muito vulgares nisto».

Embora não dispense a freqüente consulta dos trabalhos de ALBERTO SAMPAIO, era preciso êste resumo para a boa compreensão dos documentos que vão seguir-se. Da obra do emmente investigador, interessam-nos especialmente «*As Vilas do Norte de Portugal*» e «*As Póvoas Marítimas*», pelo duplo aspecto, agrícola e marítimo, em que a gente da nossa beira-mar desenvolveu através dos tempos a sua actividade.

ARQUIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

AS VILAS DE OVAR E CABANÕES NOS SÉCULOS X E XI

Não pode afirmar-se que tôdas as vilas mencionadas nos nossos documentos da época neo-gótica datem da dominação romana, mas é fácil demonstrar que as freguesias existentes ao tempo das *Inquirições* provinham duma vila ou agrupamento de vilas, naquele antigo conceito de unidades agrárias. O nome da vila mais importante ficou em geral a designar a freguesia, e os das pequenas que se lhe anexaram bem como os das sub-unidades (casais, quintanas ou quintas, vilares) e os das glebas (bustelos, bouças, soutos, agros, várzeas, etc.) passaram para os lugares da freguesia.

Ovar resultou da fusão de várias vilas próximas, sendo as mais importantes a vila Ovar e a vila Cabanones.

Qual teria a precedência na ordem do tempo? Como vamos ver, é de princípios do século X o primeiro diploma que directamente nos importa. Se desse margem a disputas de antiguidade, melhor serviria à causa de Ovar que a de Cabanões. Da investigação etimológica pouco podemos concluir. Arredados os êtimos de fantasia popular ou erudita, é lícito lembrar com LEITE DE VASCONCELOS o genitivo *Oduari*, pois *Oduarius* foi nome pessoal medieval, ou admitir que do rio *Ovar*, mencionado em doc. de 1026, 1081 e 1083, viesse o nome à terra, e deixar a investigação vocabular para quando estiver mais adiantado o estudo das linguas ibéricas⁽¹⁾. *Cabanões* parece de formação mais recente e aparenta-se com outras designações toponímicas e com várias palavras da linguagem comum. O autor das «Memórias e Datas» apropriou-se com infelicidade do que diz Viterbo na palavra *Cabaneros*, pois não consta que as inquirições de D. Afonso II chegassem a esta zona. A hipótese favorita de João Frederico, «que os primeiros habitantes dos antiquíssimos lugarejos de Cabanões e S. Donato foram cristãos-godos tresmalhados, depois da funesta batalha» de Guadalete, não tem o menor fundamento histórico.

O documento acima referido é do *Livro Preto* da Sé de Coimbra e está publicado com o n.º 25 nos *Portugaliae Monumenta Historica (Dipl. et Ch.)*. Além de importante para a história geral, interessa a muitíssimas povoações desta região, por ser das mais antigas e extensas listas de vilas e igrejas de entre Douro e Vouga.

(1) Suponho que é sobretudo em nomes de rios que ainda vivem palavras ibéricas e que dêles vieram os nomes de muitas povoações. Quem sabe se *Vicua* não será transcrição latina do ibérico e se em Antoã não andarão o ibérico *Ana* (rio) com o grego *anthos* (flor)? Avanca, Válega, Ul, etc., não seriam na origem nomes de rios?

A VILA DE ÔVAR

No segundo decénio do século X, governava a diocese de Coimbra, que ainda então ia até o Douro, o bispo D. Gomado, pessoa muito estimada pelo rei Ordonho II de Leão. Tendo resolvido renunciar ao bispado, acolheu-se êle com outros devotos ao ermitério de Crestuma. Ali o foi visitar o rei com alguns nobres da sua côrte, entre os quais os condes Lucídio Guimarães e Rodrigo Luci, e todos lhe quiseram dar prova de generosidade. Parece que foi o conde Lucídio quem mais contribuiu para aumentar o património do convento. A carta, datada em 12 de junho de 922 (II^o idus iunii. Era DCCCC^a LX^a), enumera, além de muitas outras, a igreja de Santa Cruz «in lagona de auuil», a de S. Tiago «in ripa de ul», a de S. Miguel na «uilla oliuaria», o mosteiro de Santa Marinha «in ripa de antoana», a vila de Ossela «in terra de eceurario», «et in porto de obal ecclesia uocabulo sancto donato et sancto iohanne cum suos dextros integros et cum suas aiunciones».

Impossível architectar larga história sôbre esta referência. ¿ Como deverá interpretar-se o «pôrto de Ovar»? No texto do documento fala-se em «portos» sôbre o rio Douro nos quais se pagava «nabulum et portaticum»: tratar-se-á aqui dum ancoradouro semelhante sôbre a ria? Mas em 978 a vila de Azevedo é localizada «ad ille porto de sancto uincenti de peraria», e já o «pôrto» tem outra significação. Quanto ao objecto da doação, o texto fala, no singular, dum igreja dedicada a S. Donato e S. João e os adjectivos possessivos só a uma podiam respeitar em correcto latim. Na linguagem tabelonar da época cabem, porém, as duas igrejas que outros intérpretes reclamam, embora eu os não acompanhe em considerar qualquer delas como paroquial com passais e tudo. João Frederico, não tendo conhecido o documento completo, transcreve quási textualmente o que diz Viterbo (palavra *Igreja*), e outros têm-se reportado a essa transcrição. Ora, nos «dextros» e «aiunciones», não se contém necessariamente passais de pároco: bem podem êsses termos designar logradouros ou adros de simples ermida, chamada igreja como outras enfaticamente se chamaram basilicas. Note-se, emfim, que o diploma fala no «pôrto de Ovar» (ancoradouro de barcos, foz de rio, ponto de passagem, entrada da terra, estrada?), e não em Cabanões — o que mal se coaduna com a entidade paroquial de Cabanões à volta da igreja de S. João no séc. X⁽¹⁾.

No último quartel dêste século ocorreram, porém, neste tracto da beira-mar, factos que talvez possam explicar como o nome de Cabanões veio por muito tempo a prevalecer em no-

(1) Além disso, mesmo quando a paróquia se chamou de Cabanões, nunca o seu padroeiro foi S. João. A mudança de S. João para S. Cristóvão e dêste outra vez para S. João é hipótese gratuita de João Frederico. A lembrança do rev. P.^o Manuel Lírio de que ao lado da capela se erigisse a igreja de S. Cristóvão carece de ser documentada.

toriedade ao de Ovar. Foram as célebres incursões de Almançor, de que não temos aliás documentação precisa quanto às datas e importância dos estragos causados nestas povoações. Pelo ano de 987 assolou êle a cidade de Coimbra e em 997 avançou até o Pôrto onde recebeu tropas vindas de Alcácer por mar, para a grande expedição que o levou até Compostela e Corunha. Entre êsses anos deve ter feito várias sortidas pelas terras situadas entre Douro e Mondego e de-certo não avançou para o Pôrto sem deixar occupada a nossa beira-mar⁽¹⁾. Diante das suas tropas fugiam os nobres e pessoas abastadas, mas está demonstrado que elas não deixavam atrás de si o deserto. Passado o terror dos primeiros dias, o povo voltava aos seus trabalhos no campo e ia estendendo o cultivo às terras abandonadas pelos ricos senhores. Assim se explica que subisse de importância uma aldeia composta de «cabaneiras ou choupanas», «habitadas pelos proletários do campo, pelos jornaleiros, a que davam o nome de *cabaneiros*» (ALEXANDRE HERCULANO).

Na reconquista, como já se disse, havia presúria, e cada nobre ou cavaleiro recém-vindo tomava o que melhor lhe parecia, ressaltados sempre os direitos reais. As vilas eram como que refundadas ou repovoadas pelos novos senhores, porque a gente que ficara quasi se não contava.

bibRIA (Continua)

P.^e MIGUEL A. DE OLIVEIRA

(1) E' curioso notar que nos *Port. Mon. Hist. (Dipl. et Ch.)* se não regista nenhum documento dos anos de 996 e 997.

DOCTOR FRANCISCO FER- RAZ DE MACEDO

INSIGNE ANTROPOLOGISTA, GLÓRIA MÁXIMA
DO DISTRITO DE AVEIRO

Morando em Algés, onde exerci a clinica 29 anos, tive o feliz ensejo e honra de travar relações de bastante intimidade com o dr. Ferraz de Macedo, que, tendo feito a sua educação distante da pátria e visitado todos os grandes centros intelectuais da Europa, onde adquiriu extraordinária cultura e renome, veio viver o último quartel da vida em Lisboa, Calçada do Monte n.º 1, à Graça, onde morreu aí por 1906.

Quem notasse em FERRAZ DE MACEDO a figura erecta e ágil, os seus músculos despidos de sobrecarga adiposa e vigorosíssimos, noites e dias consecutivos, que levava, no seu gabinete, a resolver altos problemas científicos, diria que este homem possuía uma organização de aço.

O seu olhar vivo e penetrante, as conversações eruditas, sugestivas e atraentes, as concepções científicas arrojadas e originalíssimas, tenacidade rara na procura da verdade, na defesa da justiça, no combate do erro,—recordavam-nos que aquela organização de aço era, permita-se-me a expressão, servida por um espírito de diamante. Resistente e brilhante como eles. A sua biografia não cabe nos estreitos limites dum artigo. Daria um livro que mostraria quanto pode a fôrça de vontade, o talento e o amor da ciência a par do amor da pátria, um livro que seria um testemunho brilhante e autêntico de que a cultura e avanço da alta ciência não constituem privilégio de estranhos.

O que vou expor, e não o que fica dito, mostra à evidência, sugestivamente, a grandeza do seu espírito e multiplicidade de faculdades, quasi inacreditáveis.

Em julho de 1898, «*O Gabinete dos Reporters*», publicação literária e ilustrada de Lisboa, querendo prestar homenagem a este grande português, e sabedor das minhas relações de

ARQUIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

convívio e amizade com ele, convidou-me a escrever um artigo sôbre FERRAZ DE MACEDO. A-pesar-dos meus pouquíssimos recursos, não declinei o honroso convite para não deixar de ser prestada tão justa e merecida homenagem. Como isso já vai longe, há 36 anos, e a memória me falha sôbre o que então escrevi, reporto-me a êsse artigo, extraindo dêle alguns factos mais importantes, actualizando-os e apropriando-os (plagiando-me a mim próprio) a fim de vir trazer à interessante e culta galeria histórica do «*Arquivo do Distrito de Aveiro*» uma individualidade desta região, que ali merecerá, de-certo, um bom lugar.

O dr. FERRAZ DE MACEDO nasceu no lugar de Paradela, arrabalde de Agueda. Aos oito anos, acompanhou seu pai para as Terras de Santa Cruz.

A poética e sorridente região que lhe serviu de berço incutiu-lhe no espírito o gôsto pela arte e pela poesia, fazendo-o sonhar horizontes mais distantes. Na travessia do Oceano, o seu embrionário espírito, ante a majestade do mar e a imensidade do firmamento, desabrochou e engrandecera. O seu cérebro, amoldável e plástico, recebeu, de maneira perdurável, as impressões do infinito e do maravilhoso.

Chegado ao Rio, o estudo atraiu-o como um iman. Após brilhante e vertiginoso curso secundário, frequenta, com o mesmo esplendor, as escolas de ciências naturais e farmacêuticas.

A seguir junta e vence, com admiração, sempre, de mestres e condiscípulos, os cursos de medicina e cirurgia em que tomou capelo. Era tão resistente a sua organização, tão vertiginosa a sua actividade, tão vastos os recursos do seu espírito, que tirava ainda tempo para, em cursos particulares, leccionar português, francês, inglês, latim, matemáticas e outras disciplinas! É como tudo isto fôsse pouco para atestar o poder invencível das suas faculdades, foi, ao mesmo tempo, um dos mais activos e prestimosos fundadores do «*Liceu Literário Português do Rio de Janeiro*», e ainda como estudante, o primeiro que ali leccionou português e francês, e logo eleito orador oficial, fazendo tôdas as semanas sessões de propaganda sôbre os diversos ramos do saber humano! Nos arquivos do «*Liceu Literário*» deve existir registada, como primores de literatura e erudição, a maior parte dos seus discursos e conferências.

A sua vida clínica foi uma série de triunfos. Foi o primeiro médico da colónia portuguesa e dos melhores da capital do Brasil.

Tendo, em poucos anos, adquirido, pelo seu trabalho honesto e desinteressado, meios de fortuna, e não tendo mais que aprender no Brasil, sempre insaciável de saber, vem à Europa em demorada viagem de estudo. Em Viena de Austria recebeu as lições do operador BILROTH, do parteifo BRANAR... Em Roma frequentou as clínicas de PASCHOAL, de MANASCI... Frequentou

DOUTOR FRANCISCO FERRAZ DE MACEDO

as principais clínicas dos Hospitais de Berlim, Paris, Londres, Copenhague, Stocolmo, S. Petersburgo...

Em tôdas as viagens observou os costumes dos povos que percorreu, de que fez um interessantissimo mapa; estudou-lhes a literatura, as linguas à medida que os visitava, e assim Ferraz, além da lingua pátria, aprendeu o espanhol, o francês, o inglês, o italiano, o latim, o alemão, o sueco, o russo, o grego... de que deixou provas, fazendo dos originaes de algumas dessas linguas para portuguezs, magnificas versões rimadas!

Voltou ao Brasil, mas como a clinica já não lhe oferecia incógnitas ou segredos que atraíssem o seu infatigável espirito investigador, abandonou-a. Cultissimo em ciências naturais, tendo estudado o homem, através do tempo e do espaço, em todos os seus aspectos, em gre nagens e minudências, dissecando-o, analisando-o; e, como médico, estudado o homem doente, foi segui-lo e estudá-lo nas suas relações malélicas com a sociedade.

Assim se entregou ao estudo perseverante e profundo da antropologia e criminologia. A antropologia era então uma ciência incipiente na sua pátria, e até na Península. FERRAZ DE MACEDO, pelas medições e observação de todos os crânios e mais ossos humanos prehistóricos e contemporâneos possíveis, fundou, em Portugal, a antropologia positiva e aplicada, desenvolveu-a, enriqueceu-a com as suas inumeráveis investigações, à sua custa, unicamente animado pelo grande amor à ciência e à sua pátria, sem outra recompensa a não ser a ingratição e o desdém do mundo official!



O antropologista Ferraz de Macedo

ARQUIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

Querendo conhecer a fundo e tornar conhecida a raça a que pertencia, estudou-a nas suas origens naturais, fazendo-nos incluir em o número dos poucos povos que têm uma ciência própria, porque nenhuma outra ciência tem em Portugal os foros de originalidade, como a antropologia com que FERRAZ DE MACEDO dotou o seu país. Provou à evidência que a forma do crânio, por ser *dolicocéfala* ou *braquicéfala* (alongada ou redonda) absolutamente nada tem com o desenvolvimento ou evolução intelectual duma raça, destruindo por completo a idea, até ali assente na ciência, de que os dolicocéfalos representavam, intelectualmente, um grau inferior aos braquicéfalos. Essa forma de cabeça, alongada ou redonda, obedece sim à forma do tronco com que mantém verdadeira solidariedade geométrica e fisiológica, ou *harmonia segmentar*. E' isto que, na opinião das melhores autoridades da Europa nestes assuntos, o sábio antropologista português provou no seu precioso livro — «*Crime et criminel*».

Só por este facto é considerado pelo mundo sábio um benemérito da Península, sobretudo pela sua pátria, porque, sendo nós todos dolicocéfalos, éramos considerados, *à priori*, uma raça intelectualmente inferior.

Proseguindo, com perseverança rara, os estudos antropológicos, nas cadeias, nos hospitais, nas penitenciárias, nas casas de correcção... publicou livros, que levaram as sumidades estrangeiras a considerar FERRAZ DE MACEDO illustre entre os mais illustres, sábio entre os mais sábios. Pode dizer-se que o meu biografado veio, com o seu profundo estudo e observações aos milhares, fazer uma revolução na ciência antropológica, abalando reputações consagradas no mundo científico.

A QUATREFAGES obrigou o grande aveirense a admitir a existência do homem terciário. Provou, ou melhor, sustentou que a raça céltica era terciária e autoctona da Europa. A célebre escola criminológica de CÉSAR LOMBROSO foi pelo nosso compatriota reduzida a proporções mínimas, estabelecendo a este respeito proposições e teorias aceites pelo maior número dos antropologistas e até pelo próprio LOMBROSO.

Nas imensas viagens que FERRAZ fez ao estrangeiro, sempre à sua custa, eram mais os esclarecimentos e as luzes que elle fornecia aos colegas com os quais cientificamente convivia, e nos congressos a que assistia, do que aquilo que deles colhia. Quando FERRAZ, em 1889, vindo da Suíça, estava de passagem em Paris, os membros do congresso de antropologia, ali reünidos, solicitaram-lhe a sua assistência ao congresso, para o ouvir sôbre um pequeno trabalho que acabara de fazer em Lisboa — «*De l'encephale humain avec et sans commissure grise*.» Tomando a palavra MANOUVRIER, o illustre sucessor e aperfeiçoador das doutrinas de BROCA, disse do nosso compatriota:

«*Conheço pessoalmente o autor; é um homem conscienciosis-*

DOUTOR FRANCISCO FERRAZ DE MACEDO

simo, um pesquisador infatigável, dotado de notável tenacidade e instruíssimo...»

Foi tal a clareza e brilhantismo com que FERRAZ expôs ao congresso esse trabalho e suas conclusões, que mereceu unânimes e calorosos elogios dos membros do congresso de todos os países, que logo o nomearam membro duma comissão encarregada da organização dum novo congresso internacional. Nesse congresso, retinido em Bruxelas em 1892, apresentou o seu livro—«*Crime et criminel*».

Neste livro, considerado a obra de maior fôlego do congresso, demonstrou o autor, com provas irrefutáveis e notável rigor científico,—que o criminoso não difere do homem normal na morfologia macroscópica, como pretendia LOMBROSO, mas sim na contextura íntima, celular, histoquímica, e conseqüentemente, nas suas acções fisiólogo-psíquicas, desarrajo ou desarmonia psíquica, ferindo assim de morte, pulverizando-as, as teorias de LOMBROSO—sábio italiano.

Não fica por aqui a sua glória que é também glória da nação e, portanto, glória máxima do distrito de Aveiro.

Vou referir, apenas, alguns dos seus trabalhos:

— *Quadros antropométricos.*—*Quadros da capacidade craniana em 3 classes de indivíduos contemporâneos.*—*Lusitanos e romanos.*—*Quadro comparativo entre 965 mandíbulas de normais, assassinos, ladrões e escrocs*, mostrando não haver diferença entre uns e outros, e serem também a este respeito *falsas as ideas de Lombroso.*—*Do encéfalo humano*, síntese de 240 observações, em que se mostra que a falta dum órgão encefálico conduz um individuo ao desequilíbrio.

— *Commisura cinzenta e suas conseqüências nos indivíduos em que ela falta.*—*Antropometria do homem terciário*, comunicação ao congresso de Arqueologia e Antropologia prehistóricas, de Paris.—*Estudo da prostituição em geral.*—*O homem quaternário e as civilizações prehistóricas na América.*

— *Quadro das suturas cranianas.*— *Notas sobre algumas anomalias cranianas numa série de mil crânios portugueses contemporâneos.*

— *Etnogenia brasílica.*

— *Mapa sintético-físico-intelecto-moral*, dos habitantes dos países que percorreu...

Nas revistas e obras mais importantes dessa época era ele citado pelos maiores sabedores antropologistas.

Nos seus últimos anos dirigiu, em Lisboa, a «*Galeria dos Criminosos Célebres*», publicando aí soberbos artigos da especialidade.

FERRAZ DE MACEDO não foi só um grande homem de ciência, ou melhor, um grande homem de *todas as ciências*. Foi também um poliglota, um literato e um inexcedível patriota.

Em abôno do que afirmo, entre outros, recordo os seguin-

tes trabalhos literários: — *Sonetos satíricos, filosóficos e descriptivos.*—*Sem titulo*,—tradução do russo para verso português.—*Tempo perdido*, tradução do grego.—*Arte de música.*—*A Vida.*—*A Arte.*—*A Agricultura.*—*Indústria e Comércio.*—*Desabafo patriótico pelo tricentenário de Camões no Rio de Janeiro.*

Como é sabido, TEÓFILO BRAGA reconstituiu o «Cancioneiro Português da Vaticana», obra de altissimo valor histórico. TEÓFILO não tinha dinheiro para publicar esse trabalho de que ANTERO disse ser a melhor obra de TEÓFILO. Este recorreu à Academia Real das Ciências e depois ao governo do seu país. Nada conseguiu!

!Esta importantissima obra ficava condenada ao abandono e ao apodrecimento!

Sabedor disto, FERRAZ DE MACEDO, conhecendo a importancia nacional daquele trabalho, ordenou a *imediate publicação à sua custa*, impondo a TEÓFILO BRAGA a condição de não divulgar o seu nome!

No dia do tricentenário de Camões, FERRAZ DE MACEDO fez expedir do Rio de Janeiro exemplares para tôdas as bibliotecas do mundo. TEÓFILO, referindo-se a este facto, disse: — «*A publicação do «Cancioneiro da Vaticana» deve-se exclusivamente ao grande patriotismo do dr. Ferraz de Macedo; os que estudam, conhecerem o valor desse trabalho e desse gesto. Ferraz de Macedo fez ao seu país o que uma Academia e um governo não foram capazes de fazer...»*

Agora pergunto: Há alguém que se julgue ter elevado e nobilitado mais, ou tanto, o nome português perante o mundo científico, e prestado tantos serviços à sua pátria, à sua raça e aos progressos do saber humano, sempre à sua custa? !No entanto, até 1898, passava despercebido em Portugal! Não era politico, não era um cacique, e, por sinal, nunca sequer tinha usado do seu direito de votar. Só um homem público do seu país tinha dado a F. DE MACEDO um esboço de prova de consideração. Foi o conselheiro ANTÓNIO DE AZEVEDO, que, quando Ministro da Justiça, se honrou e honrou o seu país, nomeando-o representante do governo português ao Congresso Internacional de Antropologia em Genebra. ANTÓNIO DE AZEVEDO era um dos homens que, quando Director da Penitenciária, pelos estudos especiais e observações que ali viu fazer e pelo convívio com elle, sabia quanto valia o nosso sábio compatriota.

O dr. FERRAZ DE MACEDO nutria a monomania patriótica. Tinha a paixão de legar ao seu país a applicação prática dos seus trabalhos sobre antropologia criminal. Para isso desejava que o Estado criasse um organismo, um instituto, onde, proveitosamente, pudesse continuar os seus trabalhos, ensiná-los, applicá-los e até depositar a base material e positiva da sua grande obra—*milhares de crânios e ossos humanos*, portugueses, observados, estudados, classificados, donde deduziu, com firmeza, as

suas teorias. Pretendia dotar o seu país com uma ciência essencialmente portuguesa, criada e desenvolvida por êle em observações e estudo em materiais pátrios. Êsses materiais ou elementos, — crânios e ossos, a que êle chamava a sua grande fortuna, tinha-os no sótão da sua residência, uma riqueza científica, cercada e oculta pelo abismo da ignorância dum povo, pela indiferença e desdém do elemento burocrata e até do próprio Estado!

Daí o pensamento generoso e patriótico, que teve o «*Gabinete dos Reporters*» de divulgar e impor os seus méritos, por intermédio do artigo que me pediu, do qual extraio a maior parte dêstes elementos, como atrás declarei. Êsse artigo, ao serviço da justiça e da pátria, saiu e caiu bem.

O ilustre escritor e jornalista TEIXEIRA BASTOS, ao tempo redactor principal do *Século* (julho de 1898) fê-lo transcrever, quasi na íntegra, na primeira página daquele importante jornal, e ALBANO DE MELO, amigo e patricio de FERRAZ, na «*Soberania do Povo...*»

Formou-se assim, perante as regiões officiais, um ambiente de alta competência sôbre os méritos científicos de FERRAZ DE MACEDO nas regiões governamentais.

Começou a falar-se na criação dum *Instituto de identificação criminológica*, que era o sonho dourado de FERRAZ, e nomeá-lo seu director. Pouco tempo depois era presidente do conselho HINTZE RIBEIRO, seu secretário o ilustre académico e escritor, D. ALBERTO BRAMÃO, que era também director do jornal officioso «*A Tarde*». Pedem-me êste um artigo para o seu jornal, mostrando e explicando as vantagens da criação do referido *Instituto*.

A identificação dos criminosos é uma necessidade imposta pelos progressos da ciência moderna e pelo imperioso dever de aplicar preciosos elementos de estudo a enfermidades sociais, a proteger e cercar de garantias o equilibrio ou harmonia sociológica, ou sejam os direitos, haveres, tranqüilidade e vida dos cidadãos. De tôdas as enfermidades que afligem e torturam o organismo social, é a criminalidade a mais odiosa, porque constitui uma infracção e atentado às leis civis e às leis da natureza humana. Para combatê-la, com critério e êxito, forçoso é conhecer-se a natureza do agente do crime, a intensidade dêste e a qualidade do correctivo ou o destino a dar-lhe, para impedir a possibilidade de iludir a justiça, e possuir meios seguros de immediatamente descobrir o delinqüente aos olhos dela. Requere muito saber, experiência e precisão a prática da investigação dum criminoso.

Basta dizer que, tendo êste, no Arquivo criminológico, o seu registo sinalético, pode ser telegrafado para qualquer parte do país ou do mundo, para onde o respectivo criminoso se evadir, a fim de escapar à acção da justiça, que immediatamente é reconhecido.

Êste processo de identificação tem hoje muita importância sociológica e é usado em quasi todos os países.

ARQUIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

Destas singelas palavras deduz-se o elevado alcance da criação do instituto de identificação criminal e quanto escrupulo e consciência é preciso haver na escolha do individuo encarregado de dar corpo e alma a essa instituição.

A HINTZE RIBEIRO coube a honra de decretar a criação do desejado instituto e pôr à sua frente, embora já tarde e quasi no fim da vida, o grande sábio dr. FRANCISCO FERRAZ DE MACEDO, redimindo a nação da vergonha de, até ali, não ter ainda prestado a homenagem devida a esse grande homem de todas as ciências, ao poliglota inigualável, ao benemérito e patriota insigne,—glória máxima do Distrito de Aveiro.

Angeja.

RICARDO SOUTO

bibRIA



RIA DE AVEIRO—Canal da cidade

A CARTA DE BRASÃO DE ARMAS DE MANUEL ALBERTO DA ROCHA TAVARES

A carta de armas de Manuel Alberto da Rocha Tavares, que a seguir publicamos, foi-nos amavelmente cedida pelo seu possuidor, o nosso Ex.^{mo} amigo sr. Fernando de Moura Coutinho de Almeida de Eça, natural de Esgueira e aqui residente, descendente do donatário da carta.

Este é por sua vez descendente de Francisco Tavares, cavaleiro instituidor do Morgado de Castelões no ano de 1545, e de sua mulher D. Maria Pereira, filha legitima de Braz Pereira, primo de D. Diogo Pereira, conde da Feira.

A carta consta de seis folhas de pergaminho e é ornamentada com formosas iluminuras, havendo cinco páginas ocupadas só com estas.

O sr. Fernando de Almeida d'Eça também possui hoje a pedra de armas correspondente às da carta, e conserva-a na quinta de sua casa, bem como outra pedra de armas dos Rochas, trazidas do velho solar de Pigeiros. A primeira está representada na página 118 d'este volume do *Arquivo do Distrito de Aveiro*.

F. FERREIRA NEVES

BRAZÃO
D'ARMAS

*que se passou a Mano
el Alberto da Rocha
Tavares no Anno de
1732 &c.*

Dom Joam. Por graça de Deos, Rey de Portugal, e dos Algarues, daquem, e dalem, mar em Africa, Senhor de Guine, e da Conquista, navegação, do comercio da Ethiopia, Arabia, Percia, e India. & c.

ARQVIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

A quantos esta minha carta virem faço saber, q̄ Manoel Alberto da Rocha Tavares, morgado de São Martinho, e futuro sucessor do morgado de Castelaos, e de Pigueiros, e padroeiro da Igreja de Santa Maria do dito Pigueiros, me fes petição em como elle descendia, e vinha da geração e linhagem dos Rochas, Tavares, Pintos, e Pereiras, e suas armas de direito lhe pertencião, e pedindome por merçe, que para a memoria de seus antecessores se não perder, e elle uzar, e gozar da honra das armas que pellos merecimentos de seus serviços ganharão, e lhe forão dadas, e asim dos previllegios, honras, graças e merçes, que por direito e por bê della lhe per-

tencem, lhe mandace dar minha carta das ditas armas, que estauão registadas em os liuros dos registos das armas dos nobres e fidalgos de meus Reynos que tem Portugal, meu Rey darmas. A qual petição, vista por mim, mandei sobre ella tirar inquerição de testemunhas, pelo Doutor Manoel da Costa de Amorim, do meu dezembargo, e meu Dezembargador, em esta minha Corte, e caza da supplicação Corregedor do Civel em ella, e por Caetano Joseph de Moura escrivão do dito juizo, pellas quaes fui serto que elle proçede, e vem da geração, e linhagẽ dos ditos Rochas, Tauares, Pintos, e Pereiras, como filho legitimo de Salvador da Rocha, Tauares, morgado de Castelaos, e de Pigueiros, padroeiro da dita Igreja, e de D. Anna Maria de Souza Vaireiro e Auila. Neto pella parte paterna, de Manoel Tauares



Brasão de armas concedido em 1732 a Manuel Alberto da Rocha Tavares, morgado de São Martinho, de Castelaos, e de Pigueiros.

Fotografia da iluminura que acompanha a carta de armas

da Rocha, morgado, e padroeiro de Santa Maria de Pigueiros, e de D. Maria de Matos Soares e Fonçeca. Bisneto de Francisco Tauares da Rocha, morgado, e padroeiro, de Santa Maria de Pigueiros, e de D. Maria Lobato Godinha. Terceiro neto de Manoel Tauares da Rocha, morgado, e padroeiro de Santa Maria de Pigueiros e de D. Marta da Cunha. Quarto neto de Francisco Tauares Pinto, e de Margarida da Rocha, morgada, e padroeira de Santa Maria de Pigueiros; Quinto neto de Jeronimo Tauares, e de Maria

UMA CARTA DE BRASÃO DE ARMAS

Pinta. Sexto neto de Francisco Tauares, e de D. Maria Pereira. Instituidores do morgado de Castelaos. Os quaes todos forão pessoas nobres, e se tratarão a ley da nobreza, e que nelles não ouue raça de Judeo, Mouro, ou Mulato. nem de outra infecta nação, e que de direito as suas armas lhe pertencem. As quaes lhe mandei dar em esta minha carta com seu Brazão, Elmo, e Timbre, como aqui são deuizadas, e sim como fiel e verdadeiramente se acharão devizadas, e registadas em os liuros dos registos do dito Portugal, meu Rey darmas. A saber. Hum escudo esquartelado, no primeiro quartel, as armas dos Rochas, em campo de prata huma banda vermelha com cinco vieirãs de ouro, no segúdo as dos Tauares, em campo de ouro cinco estrelas vermelhas em sautor, no terceiro as dos Pintos, em câm, campo da prata, cinco crescentes de lua vermelhas com as pontas para cima postas em sautor, e no quarto, as dos Perejras, em campo vermelho, huma Cruz de prata floreteada, e uazia do campo. Elmo de prata aberto, guarnecido de ouro; Paquife dos metaes, e cores das armas; Timbre o dos Rochas, huma aspa vermelha com huma vicira de ouro, e por differença huma brica azul com hum trifolio de ouro. O qual escudo, armas, e sinaes posa trazer, e traga o dito Manoel Alberto da Rocha Tavares, assim como as trouceroã e dellas uzaraõ seus antecessores, em todos os lugares de honra em que os ditos seus antecessores, e os nobres e antigos fidalgos sempre as costumaraõ trazer, em tempo dos muy esclarecidos Reis meus antecessores, e com ellas posa entrar em batalhas, campos escaramuças, rectos, e exercitar com ellas todos os outros actos licitos da guerra, e da paz, e assim as posa trazer em seus *firmas*, aneis, lentes, e devizas, e as por em suas cazas, e idifficios, e deixalas sobre sua propria sepultura, e finalmente se servir, honrar e gozar, e aproveitar dellas, *em todo*, e *por todo*, como a sua nobreza convem; Com o que quero e me praz que haja elle, e todos seus descendentes, todas as honras, preuilegios, liberdades, graças, merces, e inzençoës, e franquezas, que hão, e deuem hauer os fidalgos nobres, e de antiga linhagem, e como sempre de todo uzaraõ, e gozaraõ, seus antecessores. Porem mando a todos meus Corregedores, e Dezembargadores, Juizes, Justiça, Alcajdes, e em especial, aos meus aos meus *(sic)* Reis darmas, Arautos, e Passavantes, e a quaes quer outros officiaes, e pessoas, a que esta minha carta for mostrada, e o conhecimento dela pertêcer, que em todo lho cumprão, e guardem, e fação cumprir, e guardar, como nella he contheudo, sem duvida nem embargo algum, q. em ella lhe seja posto por que assim he minha merçe. El Rey noso senhor o mandou por Manoel Pereira da Sylva, seu Rey darmas Portugal. Frej Joseph da Cruz da ordem de São Paulo, Refformador do Cartorio da nobreza do Reyno, por especial Provizão do dito Senhor a fes, em Lisboa Occidental, aos quinze dias do mes de Outubro do año de mil setecentos e trinta e dois, e vaj sobscrita por Antonio Francisco e Souza, escrivão da nobreza nestes Reynos, e senhorios de Portugal, e suas Conqnistas. Eu Antonio Francisco e Souza o sobscrevy.

P. Rey darmas, P.^{al}

Fica registado este Brazão no L.^o 8. do registo dos Brazões da nobreza de Portugal a fl 190 Lisboa Occidental aos 19. diaz do mes de Outubro, do anno do nascimento de noso senhor Jesu Christo de 1732.

Ant.^o Franc^o e Souza



SEVER DO VOUGA
A ponte do Póço de Santiago

SEVER DO VOUGA

Tendo-me referido em número anterior do *Arquivo* ao «Dolmen da Cerqueira» e «Forno dos Moiros» não quero deixar de apresentar também hoje aos caros leitores da nóvel revista a fotografia de duas pontas d'êste concelho.

São elas a do Pôço de Santiago e a de Pessegueiro sôbre o Vouga.

São duas obras que embelezam, engrandecem e notabilizam o concelho de Sever e mórmente a freguesia de Pessegueiro.

Não são muito antigas, pois que a primeira terá vinte e tantos anos e a segunda cento e vinte e cinco a cento e quarenta.

A ponte do Pôço de Santiago que serve a linha férrea do Vale do Vouga é o que pode chamar-se uma obra imponente e magestosa quer pela sua altura de muitos metros quer pelo seu comprimento, número de arcos, etc. Tôda ela em alvenaria e cimento armado impressiona agradavelmente o visitante.

No seu género é, sem favor, uma das mais importantes do país.

Esta ponte, que dá passagem ao combóio nas alturas do apeadeiro de Santiago é digna de figurar e de ser mencionada em qualquer revista.

* * *

A ponte de Pessegueiro sôbre o Vouga contando mais de um século de existência é também digna de nota.

Divide a freguesia de Pessegueiro da de Paradela emprestando àquele local muita poesia e graciosidade.

Dela se disfruta um surpreendente panorama.

Realmente, quem sôbre a ponte espraia a vista para um e outro lado, para o rio que deslisa mansamente como um grosso fio de prata formando entre êste local e a reprêsa da central eléctrica da Sociedade Industrial do Vouga como que bonançoso lago, e para as margens cheias de arvoredos, de flôres e relvado... quem tudo isto analisa e contempla há-de por força sentir-se bem e quedar um instante a admirar os primores com que o Autor da Natureza dotou estas terras do meu concelho.



SEVER DO VOUGA
Ponte de Pesseguero, sôbre o Vouga

SEVER DO VOUGA

*
* * *

Mas, afora isto, julgo esta obra digna de menção porque representa o esforço dum benemérito deste concelho.

Refiro-me ao benemérito abade Manuel Dias Santiago que não só mandou construir à sua custa esta ponte bem como a do rio Mau, como também mandou reconstruir a Igreja de Pessegueiro, a torre, instituiu o legado das môças pobres e o da fábrica e dotou a Igreja com um sino grande e paramentos ricos. E' o que diz a lápide junto à sua sepultura que se acha sob o púlpito desta freguesia, que por bastantes anos êle pastoreou.

Alguém, referindo-se a esta ponte diz:

«A ponte de Pessegueiro sôbre o Vouga representa o mérito de Manuel Dias Santiago, abade que foi daquela freguesia e que, pela sua filantropia e abnegação, vinculou indelêvelmente o seu nome no espirito de todos os que dêle tiveram conhecimento. Era naquele tempo o local, onde hoje floresce a povoação da Ponte, sítio silvestre, alcantilado e perigoso para os habitantes de Paradela no seu trajecto para Pessegueiro. A passagem duma margem para a outra faziam-na em pequenas barcas que nem sempre podiam navegar, em virtude da desigualdade das estações.

O solícito pastor não podia levar-lhes como devia os auxílios espirituais muitas vezes reclamados, nem os habitantes de Paradela podiam dar à terra os cadáveres dos seus quando era preciso, mas, muitas vezes, só quando o Vouga deixava.

Porisso o generoso abade concebeu o plano de erguer uma ponte sôbre as fragas íngremes duma passagem mais estreita do rio».

*
* * *

Eis a história desta ponte. Magestosa pela sua altura, tem arrostado as idades e as investidas das águas.

Em 1872 foi para ela conduzida a estrada distrital sendo nessa ocasião alargada com passeios laterais.

E desde então começou êste local a ser um dos mais agradáveis do concelho.

Estas duas pontes, a-par de muitas outras belezas naturais e artificiais, tornam estes sítios aprazíveis, poéticos e lindos.

Pessegueiro do Vouga, Setembro, 1935.

ABADE JOSÉ LUCIANO LOBO

ARQVIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

DISTRITO ESCOLAR DE AVEIRO

MAPA SINTÉTICO DO RECENSEAMENTO ESCOLAR ORGANIZADO NO ANO DE 1935

CONCELHOS	TOTAL DE CRIANÇAS	
	Sexo masculino	Sexo feminino
Águeda	1549	1484
Albergaria-a-Velha	882	873
Anadia	1337	1262
Arouca	1182	1056
Aveiro	1685	1612
Castelo de Paiva.	648	701
Espinho	1008	1014
Estarreja	1288	1146
Feira	3159	3378
Ílhavo	996	926
Mealhada	883	856
Murtosa	859	843
Oliveira de Azeméis	2174	2085
Oliveira do Bairro	1013	921
Ovar	1841	1734
S. João da Madeirã	418	426
Sever do Vouga	697	674
Vagos	1012	947
Vale de Cambra	870	840
Soma total do distrito.	23501	22778

OBSERVAÇÃO—As crianças recenseadas no ano de 1935 (mês de Julho) abrangem o quinquênio de 1924 a 1928, ficando todas sujeitas à obrigatoriedade do ensino.

GEOLOGIA DO DISTRITO DE AVEIRO

II

Ainda como introdução, seja-me permitido tratar das relações que possam existir entre a geologia, a região e o distrito, isto é, versar, ligeiramente embora, este tema: a geologia e a questão distrital e administrativa.

É licito perguntar se existe realmente uma geologia do distrito de Aveiro, o que equivale a inquirir se a geologia foi levada em conta na divisão do país em distritos e se, portanto, o distrito de Aveiro se acomodou de alguma forma a uma particularidade geológica característica do espaço que lhe foi assinalado.

¿O que é que deve entender-se por geologia do distrito de Aveiro?

Vamos ver, mas cumpre analisar previamente a questão dos distritos, que tem como desdobramento — a questão provincial, problemas de natureza política visto que interessam à divisão administrativa do país.

O distrito de Aveiro é, como se sabe, uma circunscrição administrativa. Todas as circunscrições desta natureza são convencionais, mais ou menos arbitrárias, mais ou menos variáveis segundo a evolução dos arranjos populacionais e dos conceitos fundamentais da política interior. O distrito de Aveiro não podia deixar de tornar-se discutível no detalhe dos seus limites, isto é, no seu contorno, na sua periferia, como sucede com todas as divisões internas das nações organizadas, divisões essas necessárias, convenientes ou cómodas para efeitos da sua administração política e civil.

É o caso do concelho de Mira que lhe deveria pertencer, talvez mesmo do de Cantanhede; é o caso de Castelo de Paiva que, devemos confessá-lo, ficaria talvez melhor no distrito do Pôrto.

Porém, o que é facto é que o distrito de Aveiro foi estabelecido com impressionante correspondência à parte principal de um compartimento geográfico distinto e marcante no país: o da região, exposta ao mar e drenada para a Ria, situada a oeste das montanhas e planaltos da Beira-Alta, entre o Douro e o Mondego e que forma o seu pendor, pouco mais ou menos entre o paralelo 41 de latitude norte que marca a zona de forte atracção para o Pôrto, e as elevações do Buçaco e Cantanhede, região essa onde desde remotíssimos tempos a população se fixou em alta densidade.

Se estas afirmações, muitas vezes por mim repetidas durante o debate sobre as vantagens e inconvenientes de uma nova divisão política e administrativa baseada na criação de províncias, vai de encontro a opiniões preconcebidas ou apenas emitidas em contrário, não é por espírito de renovar e alimentar polémicas, praticamente inúteis, cientificamente detestáveis: é porque correspondem a verdades absolutas e a realidades que, no fundo, são incontrovertidas.

De resto é bem conhecida já a minha arreigada convicção acêrca da questão dos distritos e bem conhecido foi o combate que peleei contra a lunática inovação das provincias administrativas não menos convencionais e arbitrarias que os distritos quando é certo que estes se tinham arreigado durante um século no qual se procedeu à organização de um país que vivia até aí numa verdadeira anarquia de jurisdições e magistraturas.

Seja-me relevado o parêntesis, mas a verdade é que todas as situações e todas as épocas de transformação política têm os seus ideólogos e sonhadores, fabricantes de fantasias, elixires e quimeras que transplantadas para a prática esbarram com as realidades e se diluem ao contacto do senso comum. Teve muitos desses inventores o regímen liberal, muitos teve também o regímen republicano-democrático, não podia deixar de os ter a corrente integralista que informou a república corporativa, neste ponto tocando raias com a própria esquerda da renovação democrática. Para se atacar a obra do constitucionalismo-liberal buscaram-se todos os pretextos. A divisão por distritos foi um dos menos felizes.

O programa republicano-histórico tivera já idêntica veiledade. Mas a prudência da Constituinte de 1911 soube corrigir a fantasia federalista do programa histórico. Os distritos foram conservados com aprazimento dos povos e conteúdo da nação inteira. A constituição corporativa quis transigir com as duas correntes e criou um amálgama: distritos sem função e provincias sem viabilidade, amálgama esse destinado fatalmente a um fracasso que convinha evitar ou a uma correcção que não devia ter demora.

A divisão por distritos é uma divisão inteligente; e pode dizer-se, até, que foi originariamente indicada pela população e,

GEOLOGIA DO DISTRITO DE AVEIRO

depois de surpreendida e observada pelo legislador, sancionada e regulada pela lei.

Foi efectivamente a população, o factor humano, tão de considerar no conceito antropogeográfico moderno e essencial em qualquer arranjo de circunscrições politicas de uma nação, quem fez de certos aglomerados urbanos as suas cidades.

As cidades tradicionais portuguesas estão distribuidas no país com uma regularidade impressionante. Essa regularidade foi afinal a base bem sensata da divisão por distritos, harmónica com o fenómeno que fez de cada cidade a verdadeira capital de uma certa porção de território onde se congregaram de cem a trezentos mil habitantes.

A provincia perdera todo o seu velho, vago e impreciso significado; por isso a provincia das Beiras, a que o movimento de congregação expresso nos Congressos Beirões tem dado recentemente certa consciencia e unidade, que jamais ela sentira, foi por mim considerada e definida no Congresso da Figueira da Foz em 1932 como *uma federação amigável dos cinco distritos das Beiras*, mas nada mais.

Se se quebrar essa amizade que começou a alicerçar-se em 1921 no Congresso de Viseu, a provincia das Beiras desaparecerá porque nada é como organização.

Ora, desde que me propus falar da geologia do distrito, é lícito inquirir de entrada se a idea distrital nos pode influenciar a ponto de querermos que haja uma geologia tão própria do distrito de Aveiro que só por si o caracterize e justifique ou, ainda, se supomos ser admissivel isolar-se a geologia de um distrito da geologia dos distritos confinantes ou se se pretende forçar a geologia a demonstrar a minha tese acêrca das circunscrições administrativas de Portugal.

Já em um dos artigos da *Independência de Águeda* sôbre os aspectos geográficos e geológicos dêsse concelho eu tive ocasião de dizer, há tempo, que a divisão administrativa não pode confinar de uma forma exacta qualquer estudo sôbre a terra ou sôbre qualquer divisão natural do território. Não é menos verdadeira a reciproca.

De facto, a coincidência da divisão administrativa com a divisão natural e regional é praticamente impossivel. Sob o ponto de vista geológico, então, é inútil tentar fazer coincidir qualquer divisão administrativa com qualquer formação ou agrupamento geológico, como é impossivel fazer da base geológica o fundamento de uma ampla divisão regional.

Não há, pois, uma geologia própria do distrito de Aveiro. Mas não há também uma geologia peculiar da provincia das Beiras ou de qualquer outra provincia.

A provincia não pode deixar de ser geologicamente um complexo de formações, uma heterogeneidade de afloramentos, ou uma extensão incaracterística de qualquer terreno.

ARQVIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

Nem a constituição do solo nem a idade das formações ou das deslocações pode influir nas divisões políticas, aliás teríamos de formar a província do granito, a província dos xistos, a província dos terrenos sedimentares; a província do ante-câmbrico, do paleozóico, do mezo-cenozóico, do moderno; ou ainda a província do caledónico, do hercínico, do alpino!

O pitoresco dêste absurdo atinge também a ingénua presunção de que muita gente está eivada considerando as grandes linhas de água ou outros acidentes geográficos como fáceis indicativos a seguir na determinação dos limites das circunscrições administrativas.

Mas os rios não separam regiões populacionais, nem mesmo regiões geográficas. Pelo contrário, são por vezes um obstáculo à sua divisão. Assim, no esboço de carta regional apresentado em 1933 pelo sr. dr. AMORIM GIRÃO, o Douro atravessa pelo centro as regiões do Baixo-Douro e do Alto-Douro; a Beira-Baixa passa para o sul do Tejo e este rio corre ao meio do Ribatejo! Também não são as cumiadas das grandes serras, ou os maciços importantes, que se impõem como divisórias naturais das circunscrições políticas internas.

A província das Beiras, como vimos, amistosa criação do movimento regionalista, é um exemplo de complexidade. Definil-a, marcar-lhe limites lógicos, proporcioná-la aos desejos dos orientadores do seu tão simpático movimento regionalista, foi um trabalho demorado e difícil dos estudos dos seus congressos. Ela estende-se por grau e meio de latitude e é um mosaico de particularidades geográficas, económicas e etnográficas. Dispõe das mais variadas altitudes que vão do nível do mar e dos polders, dunas e campos, ao alto da Serra da Estrela; possui climas diversíssimos entre os quais se assinalam o marítimo, o continental e o alpino; tem populações muito diferenciadas—vareiro, murtozeiro, ilhavo, bairrez, beirão, serrano do Herminio; dispõe de aptidões culturais de verdadeira pluricultura; é de geologia complicadíssima, com terrenos que vão do moderno ao precâmbrico e ao arcaico, das formações marinhas e lagunares actuais ao azóico e ao agnotozóico.

Esta província só pode conceber-se como uma federação das cinco divisões que correspondam à hegemonia das cinco capitais de distrito.

Administrativamente una, abrangeria a tãrça parte de Portugal. Fraccioná-la é dividi-la em distritos, embora com outro nome. Reünir dois distritos numa pequena província parcelar é apenas iludir a absorção de um distrito por outro, sem vantagem para ninguém. As designações novas não conseguem mascarar esta verdade injustificável por qualquer razão de ordem científica. A geologia é que não pode fornecer qualquer argumento nem a favor nem contra qualquer critério de divisão administrativa. A orla mezo-cenozóica, por exemplo, começa

GEOLOGIA DO DISTRITO DE AVEIRO

em Espinho e alarga-se, sob a forma de um triângulo, passando a leste de Coimbra segundo uma linha quasi recta que vai até Tomar. O precâmbrico forma outro triângulo no rebôrdo da mezeta confinando por poente com a orla dós terrenos sedimentares e por leste com os gneisses e granitos, até Santa Comba Dão, Táboa, Oliveira do Hospital, Covilhã e Sabugal. Era absurdo adoptar essas linhas geológicas como raias politicas ou administrativas. Os grandes rios, por seu turno, não limitam também as grandes formações: em regra atravessam-nas! Também nenhuma combinação de coordenadas geográficas as pode abranger e confinar inteiramente. A harmonia geológica não obedece às leis da simetria e da regularidade numérica ou geométrica que nós inventámos para ordenar os homens; tem uma beleza anárquica!

As serras são geralmente formadas de rochas e terrenos de idades muito diferentes como succede com a serra da Lousã, da Estrela, do Buçaco, do Caramulo, das Talhadas, do entre Vouga e Douro. Se lhe aproveitarmos o relêvo ou a cumiada, temos de desprezar a constituição e a idade das formações.

Os rios actuais estabeleceram ou desviaram os seus cursos para oeste numa época relativamente recente, quando a terra que hoje é Portugal já estava emersa e formada na sua maior parte, sendo posteriores, mesmo, aos movimentos terciários que produziram o relêvo peninsular dos nossos dias, como bem expôs DANTE CERECEIRA.

Cortaram, assim, os terrenos existentes obedecendo a leis hidrográficas sem grande preocupação da natureza ou idade dos seus leitos. Os rios são, pois, accidentes geográficos, mas não são limites geológicos. E a população, ao escolher a sua residência e ao fazer a sua enxamagem, não ouviu as lições dos geólogos, nem atendeu à ordem de antiguidade ou da juventude dos terrenos, nem mesmo à sua constituição. Proliferou sobre os granitos, os chistos, as argilas, os calcáreos, as arenatas; alcandorou-se no meio das penedias e insinuou-se pelas aluviões e areais, regulando-se pela habitabilidade, aptidão agrológica, capacidade produtiva, proximidade de água corrente ou manente, desdenhando apenas das altitudes agrestes, das rochas estérreis, das areias instáveis e adustas, do ambiente pantanoso.

Mas o que preferiu, através de todos os tempos, dos pre-históricos aos actuais, foi a zona acolhedora do pendor de oeste, entre as serranias e o mar, região de colinas e vertentes adoçadas, de múltiplos pequenos vales e reduzidos mas atraentes plainos que vão do Mondego ao Vouga e do Vouga ao Douro. Ali formou um distrito natural, uma provincia demográfica.

Ora esta porção de litoral, entre Mondego e Douro, de que o Vouga é eixo, e de que tanto nos falam os documentos medievais anteriores e coevos da fundação da monarquia por-

ARQVIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

tuguesa, foi no século XIX dividida por três distritos administrativos, mas a sua parte principal e característica forma o distrito de Aveiro.

Se se atendesse apenas aos aspectos geográficos, deveria ter-se formado um só distrito com a capital em Aveiro. O Pôrto e Coimbra ficariam quasi sem território no litoral de entre Mondego e Douro !

Vê-se, entretanto, em face da carta geológica, que a geologia do distrito de Aveiro está intimamente relacionada com a dos distritos vizinhos do litoral e até com a dos do interior, mas não é a nota dominante e essencial do distrito de Aveiro.

Não admira. O mesmo acontecerá à geologia das províncias. O mesmo sucede com a geologia de Portugal, que é a continuação geológica e geográfica de Espanha, desta diferenciado apenas por aspectos geográficos especiais salientados por ELISÉE RÉCLUS e SILVA TELES que seguindo na esteira de THEOBALD FISHER consideraram o nosso país como uma unidade geomorfológica da Península—mas não unidade geológica—opinião aliás contrariada pelo professor sr. dr. ANSELMO FERRAZ DE CARVALHO.

A geologia do distrito de Aveiro é necessariamente dependente da geologia dos distritos vizinhos, por onde se continua. Assim, se o método adoptado fôsse o do estudo independente de cada uma das formações, excederíamos os limites convencionais do distrito; se fôsse exclusivamente o da divisão política, não atinaríamos com os limites naturais nem abrangeríamos com o nosso golpe de vista a totalidade das formações.

Podemos pois assentar em que o estudo da geologia do distrito é o estudo daquela porção de formações geológicas que a circunscrição administrativa abrange, corta ou surpreende com a linha dos seus limites, bem como a análise das suas relações e possível causalidade.

A êsse estudo vamos agora proceder procurando, tanto quanto possível, seguir a ordem da cronologia geológica no sentido ascendente, começando pelo grupo ante-câmbrico, depois de darmos uma idea da disposição geral da terra sôbre a qual o distrito de Aveiro foi tão criteriosamente estabelecido há um século, como adequada circunscrição administrativa que é, que nunca poderá dispensar-se e que deveria ter, até, bem mais amplas prerogativas.

ALBERTO SOUTO

FORAL DE ESGUEIRA

(1515)

O Foral manuelino de Esgueira, vila de que era donatário o Mosteiro de Lorvão, guarda-se hoje no Arquivo Nacional da Torre do Tombo, Sala B, estante 54, com outras espécies do cartório deste Mosteiro, que aqui deram entrada em 1879, e entre as quais tem o n.º 7.

É um códice membranáceo, cujas dimensões exteriores são de 268×190 mm.

A encadernação é inteira de carneira de côr castanha escura, com três nervos na lombada (correspondentes a outros tantos *firos* da encadernação), e com laços a seco — uma espécie de silvado, formando cercadura rectangular e com duas diagonais que se cruzam em X, tudo acompanhado, de ambos os lados, de filetes rectilíneos; tem, em cada uma das pastas, 5 pregos de latão de secção hexagonal, postos em aspa, e 2 fechos de latão, um dos quais já falto do colchete. As pastas são de madeira de carvalho.

Servem de fôlhas custodes duas fls. de pergaminho, escritas em 2 colunas, regradas horizontal e verticalmente a *plumbum*, que contém fragmentos dum texto jurídico (ao que parece), escrito em letra cursiva dos secs. XIV-XV.

São as seguintes as dimensões interiores: da fol., 265×183; da mancha gráfica, 170×114 mm.

O códice compõe-se de 4 cadernos, de 2, 8, 6 e 2 fls., respectivamente, das quais falta a primeira do último caderno; tem, pois, actualmente, 17 fls. ou 34 págs. As fls. 1 e 2 (esta contém a *Tauoada*) não estão numeradas, bem como as 3 finais; as outras estão foliadas de 1 a 12, ao alto das págs., recto, com a numeração então usada e a que JOÃO PEDRO RIBEIRO chama *romano-lusitana*.⁽¹⁾

O pergaminho é «da terra», o que é reconhecível pelo seu preparo algo imperfeito e pelo contraste com o dos livros da

(1) J. P. RIBEIRO, *Dissertações Cronológicas* 1, II, pág. 125.

Leitura Nova, da Torre do Tombo, muito mais branco, mais igual e que era da Flandres.

Escrito em uma só coluna, regrado a tinta horizontal e verticalmente, conserva ainda muito visíveis os picos do *punctorium*, tanto na margem direita (a exterior) como em cima e em baixo; as fls. estão dispostas carnaz com carnaz e flor com flor.

Letras iniciais filigranadas, alternadamente azuis e vermelhas; igualmente os *caldeirões*; cotas marginais a tinta preta e vermelha.

A 1.^a fol. do texto é, como de costume, nesta espécie de monumentos, iluminada.

Tem o escudo das armas reais, sobrepujado de coroa aberta, incluso em um D inicial iluminado a carmesim, verde, azul, vermelho, prata e ouro; nestas mesmas côres, a tarja rectangular que contorna inferior e lateralmente o texto e que é de composição vegetal estilizada. A isto se limita o trabalho de iluminação, que, como o códice, está bem conservado, embora com picos de traça na pasta da frente, algo sujo no canto inferior e falta do selo pendente, de chumbo, do qual apenas resta um fragmento de trança de seda vermelha e branca, de que pendia o mesmo.

Nas três págs. finais, em grande parte ainda por letras do século XVI, cursivas, várias *probationes pennae*, algumas com interesse, como uns alfabetos cursivos, completos, da época, e a seguinte: *Monta seiscientos e cincoenta e nove Reacs*, preço ou emolumentos do foral.

Como todos os forais manuelinos, tem interesse principalmente para a história fiscal e económica, embora, também neste, para a da vida local pelas referências a marinhas, lezírias, baldios, etc. O que lhe dá ainda mais interesse é o documento que nele foi exarado em 2 de Setembro de 1516, original e autógrafo: o seu termo de recebimento e aceitação, em câmara.

No seu pouco legível cursivo dá-nos êle conta de várias personalidades oficiais, ligadas à vida local, e cujos nomes seriam, por certo, difíceis de averiguar em outro documento com o carácter de autenticidade dêste.

Aí vemos os juizes do crime e do cível, respectivamente João Giraldes e André Anes; os vereadores Pero Álvares e João Domingues (?); os *oficiais* do ano transacto, Gonçalo Coelho, João Gil o moço, João Gil o velho e André Fernandes; o recebedor do concelho, João Pires; o ouvidor da Abadessa de Lorvão e um seu feitor, respectivamente Gonçalo Coelho e Afonso Fernandes. Foi portador dos exemplares do foral Braz de Sequeira, escudeiro, morador em Aveiro, que deveria receber os emolumentos na importância de 759 reais.

Além dêstes, figuram ainda outros nomes, de-certo homens bons do lugar, e o tabelião e escrivão da câmara Lopo Fernandes.

FORAL DE ESGUEIRA

O presente exemplar, pertencente, como ficou dito, ao Mosteiro de Lorvão como donatário da terra, é um dos dois originais⁽¹⁾ que dêle se tiraram. O outro, o da «camara do lugar desgueyra», como no Foral se lê, deveria existir no cartório da mesma (incorporado no da Câmara de Aveiro, em virtude da extinção do concelho de Esgueira, nos termos da divisão administrativa, aprovada por Decreto de 6 de Novembro de 1836) e tem de considerar-se perdido actualmente. Com efeito, JOÃO PEDRO RIBEIRO, ao mencionar aquêle cartório⁽²⁾ entre os das câmaras que visitou e estudou, é de crer que não deixaria de aludir, embora em rápida referência, a êste monumento, se êle porventura então existisse. Se voluntária ou involuntariamente o omitiu, é certo que êle não se conserva hoje na Câmara de Aveiro, como teve a bondade de me informar um dos Directores desta Revista, o Sr. Dr. A. G. da Rocha Madabil. Deveria ser um duplicado do presente exemplar mas teria o interesse, que falta a êste, de nele estarem exarados os *vistos* das sucessivas correições, como é usual nestes casos.

O registo dêste Foral está no livro de *Foraes Novos da Estremadura*, fls. 212 v.º a 213 v.º (*Leitura Nova*, l.º 47)—simplex registo, e não original, como já ficou dito. Do cotejo que fizemos entre ambos apurámos as numerosas e importantes variantes que damos em notas infra-paginais.

Entre original e registo (autêntico e coevo, êste) deveria existir a mais absoluta conformidade ou, quando muito, simples variantes gráficas que tão vulgares eram então. Tal se não dá, porém, e, longe de conferirem inteiramente, as variantes são importantíssimas, já por atingirem a ordem das matérias, já por se notarem isenções fiscais de certos produtos que no original são tributados, já, enfim, por esta tributação ser frequentemente muito mais elevada no original do que no registo. Basta percorrer as ditas variantes e aproximá-las do texto para se comprovar isto.

Tão estranho facto faz pensar involuntariamente que estejamos em face de um caso de fraude ou falsificação, tanto mais que certos precedentes de imoralidade, ocorridos na reforma manuelina dos forais do reino (ca. 1495-1520), pelo menos aparentemente depõem a favor da suposição⁽³⁾.

Tal suspeita, porém, para logo se desvanece ao proceder-

(1) Dois, e não três, a-pesar-do que no final do mesmo se lê. Para a Torre do Tombo não se tiraram nunca originais alguns, mas apenas lá existiram e existem os registos (*Leitura Nova*, livros 43 a 47: *Forais Novos de Entre Douro e Minho*; idem, *de Tras-os-Montes*; idem, *de Entre Tejo e Odiana*; idem, *da Beira*; idem, *da Estremadura*).

(2) «Os Cartorios das Camaras de Valença do Minho, Montemor o Velho, Vila da Feira, Esgueira, e Penafiel, nada conservão que não seja de tempos proximos». V. *Observações historicas e criticas (...) da diplomatica portuguesa*, 1798; pag. 13.

(3) Sirva de exemplo o relatado por JOÃO PEDRO RIBEIRO acêrca dos

ARQUIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

mos a igual conferência entre os registos e os originais de vários outros forais novos.

E' assim que, ainda há pouco, cotejando nós, a pedido do Sr. Dr. Rocha Madahil, o texto do foral de Aveiro, publicado neste *Arquivo*, págs. 69 e segs., que é o duma cópia de 1811, e não o do original (pois êste crê-se também perdido) com o registo official e coevo da *Leitura Nova (Forais novos da Estremadura*, fls. 207 v.º a 212 v.º), depararam-se-nos por igual numerosíssimas e substanciais variantes da natureza e importância das que acabamos de referir. Muitas delas—no original de onde fôra extraída a certidão—apresentavam o mesmo carácter, isto é, os impostos foram agravados, por vezes até ao duplo.

Posteriormente, fizemos a comparação dos textos originais e dos registos de vários outros forais de diversas e distantes localidades do país; notámos as mesmas discrepâncias e com a mesma natureza de aumento de direitos de várias espécies. Isto basta para excluir tôda a idea de fraude ou viciação de textos.

Nem sequer a péssima e confusa sistematização adoptada na reforma dos forais, reforma que deu causa a tantas e tão fundadas queixas dos povos e foi origem das extorsões e exações de que estes foram vítimas, nem sequer a incúria e ávido comodismo de Fernão de Pina e dos seus colaboradores⁽¹⁾ são suficientes para tal explicar. De facto, embora se tivesse enveredado pelo caminho aparentemente o mais curto mas realmente o mais longo e o mais caro... para os que, mais tarde, haveriam de o pagar; embora, nos registos da *Leitura Nova* (nos vários Livros de *Foraes Novos*) se usasse do processo de remeter duns forais para outros, isto é, de mandar aplicar algumas disposições do foral de uma terra a outra ou outras⁽²⁾, limitando-se a preceituá-lo sumariamente a fim de evitar o incómodo e perda de tempo de transcrever por 4, 5, 6 e mais vezes os mesmos textos legais, o que, como bem se comprehende, não poderia deixar de ser⁽³⁾ fonte de dúvidas e questões graves:

maninhos que, pelos forais de Tibães e Vimieiro, foram declarados pertença do donatário; ora o donatário era precisamente o próprio Fernão de Pina, abade comendatário daqueles mosteiros... (V. RIBEIRO, *Reflexões Historicas*, 1835-6, I, 47 e II, 195).

Acresce que estes exemplos não são os únicos, porquanto além do mosteiro de S.^{ta} Clara de Vila do Conde, apontado por J. P. RIBEIRO, há pelo menos o do convento de Tomar e outros que porventura não tenhamos presentes.

(1) Sucessiva ou simultaneamente o chanceler-mor do reino, D.^o Rui Boto, o Licenciado Rui da Grã, o D.^o Diogo Pinheiro, João Pires das Cubrituras e o D.^o João Façanha, desembargador. V. RIBEIRO (J. P.)—*Dissertação (...)* sobre a reforma dos foraes, 1812, pag. 8 e segs.

(2) Como é o caso dos forais de Aveiro e Esgueira nos quais se mandam aplicar várias disposições do foral de Miranda-de-a-par-de-Podentes.

(3) Tanto assim que, a fl. 283 do livro de *Foraes Novos da Estremadura*, se exarou uma extensa apostila, de letra do guarda-mor Manuel da Maia, explicando minuciosamente como, ao passarem-se as certidões do foral de

embora tudo assim seja, não bastam tais factos para explicar tão numerosas, tão importantes e tão frequêntes alterações introduzidas nos exemplares dos forais entregues às Câmaras e aos donatários de tantas terras do país.

Não será, portanto, temerário avançar a conjectura de que entre a redacção das minutas e a dos originaes ou entre o registo das minutas dos forais nos competentes livros e a redacção dos originaes, qualquer medida legal tivesse aumentado êsses impostos ou alterado, relativamente a tais ou tais terras, os tributos primeiramente lançados.

Sem pretendermos resolver êste interessante problema, limitamo-nos a levantá-lo em face de vários forais onde êle se nos deparou—o que, salvo êrro, ainda não fôra notado. Só, todavia, o cotejo de todos ou quási todos os originaes existentes, ainda—apesar de tudo—em relativamente elevado número, com os registos respectivos, e a pesquisa de disposições legais correlativas, poderão esclarecer satisfatôriamente o caso.

A letra do foral, tôda do mesmo punho, é excelente minúscula assentada, gótico-humanística, da mão do mesmo escriba que redigiu o registo respectivo no livro dos *Foraes Novos*.

Observam-se relativamente poucas abreviaturas, além do frequênte emprêgo do til, a que mais adiante nos referiremos, e do da conjunção *e*. Não raro a mesma palavra aparece abreviada e por extenso (v. g. *moest.^o* e *moesteiro*, *vinho* e *v.^o*).

O sistema braquigráfico é o tradicional. Assim, além de vogais sobrepostas com os valores usuais (*a* = *—ra*; *a* = *—ar*; *i* = *—ui*; *o* = *—ro*, etc.), encontram-se repetidamente os sinais especiais de *g* = *—com*, *—con* (v. g. em *conthya*, *comprar*, *contrato*, *comprir*, *conselho*, *com*) assente na linha; *g* = *—us*, *os*, *s*, acima da linha (v. g. *direitos*, *gados*, *dous*, *escudeiros*, *moesteiros*, *os*) e mais do que todos, e frequêntissimo, o conhecido sinal tironiano representativo da conjunção *e*, semelhante a um 2 invertido e, por vezes, apenas a um pequeno ângulo recto. Aparecem ainda os sinais de *—er* e *—ur*, ambos acima da linha, e êste sobreposto ao *u* (v. g. *jurdiçam*).⁽¹⁾

E' corrente o emprêgo do *R* com o valor de *r* geminado (v. g. *aRecadar*, *aRoido*, *aRovas*).

A pontuação, muito escassa, e limitada ao ponto final.

De sinais diacríticos, além do til, figuram traços sôbre os *ii* geminados ou sôbre *ij* mas já não sôbre o *y*. O til, além do seu emprêgo com valor geral, o que é corrente, aparece com valor de nasal (v. g. *nã*, *vêder*, *somête*, *côta*) e, por vezes, me-

Aveiro, nelle se deveriam inserir as disposições do Foral de Miranda-de-a-par-de-Podentes, applicáveis por fôrça do expressamente disposto no mesmo foral de Aveiro.

(1) E ainda as letras *b*, *l*, *s* e *v* com um pequeno traço cortando a haste e com o valor, respectivamente, de *—be*, *—le*, *—se* e *—ve*, v. g. em *levar*, *ser*, *saber*, *verde*, etc.

ramente parasitário. A cedilha já aparece quasi sempre, embora muitas vezes antes de *e* (v. g. *açerqua*, *çeleiro*, *reçebera*), e os casos em que a omitiram são poucos (v. g. *sentencas*, *condicam*).

As abreviaturas são tôdas correntes e a sua forma nada apresenta de particular. Assim: Rs=*Reaes*; sñor=*senhor*; ds=*deus*; v^o=*vinho*; sñrio=*senhorio*; test^{as}=*testemunhas*; snas=*sentencas*, etc.

Na publicação do texto seguimos o método diplomático, isto é, desenvolvemos as abreviaturas, imprimindo em itálico a letra ou letras omitidas pelo caligrafo, mas respeitando escrupulosamente o texto. Todavia, como é prática consagrada, separamos as palavras indevidamente ligadas e unimos as indevidamente separadas, bem como corrigimos os lapsos evidentes (*primeiramenta*, *moior*, *pequene*, *conherce*, e poucos mais); mantivemos as formas *hũa*, *algũa* e *nenhũa* e, finalmente, desenvolvemos as nasais de harmonia com o sistema do escriba quando grafava por extenso as mesmas palavras. Assim: *nã*=*nam*; *perderã*=*perderam* (futuro), *descaminharã*=*descaminharam* (idem), *encorrerã*=*encorreram* (idem), etc. As cotas marginaes, em obediência ao sistema adoptado nesta Revista, foram inseridas no texto como epígrafes de capitulos, o que é perfeitamente regular porquanto o escriba ora usava um ora outro processo e, regra geral, só empregava as cotas marginaes quando o espaço lhe faltava.

BIBLIOTECA

JOÃO MARTINS DA SILVA MARQUES

FORAL DE ESGUEIRA

TAUOADA DO LUGAR DESGUEYRA

(Comtrato	i
(Marynhas Laziras	ij
(Recadar <i>direitos</i>	
(Manjnhos	
(Montados	
(Gado de <i>vento</i>	iiij
(Pena darma	
(Quorentena	
(comduto	iiij
(Pão <i>Vinho</i> sal cal frujta <i>verde</i> portagem	
(lynhaça legumes <i>verdes</i>	b
(Decraraçam das <i>cargas</i>	
(Carros . Coussas de que se <i>nom</i> paga Portagem	bj
(Gados de <i>montados</i>	
(Cassa moujda	
(Nouidades tiradas <i>pera</i> fora	
(Pasajem . Carne	bij
(Caça . Escrauos bestas	
(Panos	biiij
(Coyrama e cousas della	
(Metaaes . <i>Marçaries</i>	
(Azeyte çera Seuo	biiij (<i>sic</i>)
(Forros . Sacada que se <i>nam</i> paga	
(Frujta seca .	
(Legumes seccs	
(Casca çumagre	
(Cousas desparto	
(Lynho <i>em</i> cabelo	
(Madeyra Pescado	ix
(Barro . Sacada <i>carga</i> por <i>carga</i> . <i>Emtrada</i> . descaminhado por <i>entrada</i>	
(Sayda . <i>Prjuiligiados</i>	x
(Pena do Foral.	xj

Dom manuel Per graça de deus Rey de portugal e dos algarues da-
quem e dalem maar em africa e Senhor de gujnee e da conqjsta nauegaçam
e comercio detiopia arabia persia e da Jmdia A quantos esta nossa carta de
foral dado ao lugar de esgueyra do moestiro de loruam da ordem de sam
bernaldo Pera sempre vyrem Fazemos saber que por bem das *Sentencas* e
determinações Jeraaes e espiciaes que foram dadas e feytas per nos e com

ARQUIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

os do nosso *conselho e* letrados acerca dos foraaes dos nossos Regnos e dos *direitos* Reaaes e tributos que se per elles deujam darrecadar e pagar E assy pellas Inquirições que principalmente mandamos fazer em todollos lugares de nossos Regnos e Senhorios Justificadas primeyro com as pessoas que os ditos *direitos* Reaes tynham Achamos per composição e contracto que os tributos foros e *direitos* Reaes no dito lugar Se deuem e ham de arrecadar e pagar daquj em diante na maneira e forma segujnte.

CONTRATO

Mostrase pollo dito *contracto* deueremse ao dito moesteyro os *direitos* nelle *contheudos* A sustancia do qual mandamos aquj *trêladar . a saber.*

¶ O qual *contrato* sendo mostrado per nosso mandado aos moradores do *dícto* lugar na Inquiricam particular que hy mandamos fazer foram apontadas algũas cousas aas quaaes daremos as *decrarações* segujntes . *a saber .* os lynhaes que ham de pagar do lynho *Decraramos* que ham de seer feytas de duas feuaras do lynho que cada hũ colher ora seja mujto ou pouco.

¶ E quanto aos terradegos *decraramos* que quando as *propiedades* de pão vynho e das outras noujdades se uenderem Se paguara do *dinheiro* da vendma tanto *dinheiro* camto se paga de foro e Reçam de cada hũa das ditas terras que assy se vemder.

MARINHAS

¶ E quanto aas *marinhas* nam se pagara asy do *dinheiro* o terradego da soma mayor por que as *marynhas* forem vendidas Somente per Respeyto dos buzyos do *small* que de cada *marynha* se pagam avendo Respeyto da Remda e *vallya* da dita *marynha* camta parte soldo a lyura montar nas *valias e* Remda dos ditos buzyos e doutra maneyra nam.

LIZIRAS

¶ E quanto aas *lyzyras* em que nam sam concordados de todo *com* ho moysteyro Nos nam podemos nas *cousas* que sam *propiedade* do moesteyro *determjnar* sem seer *primeyro* ouujdo Por tanto vsse ho *conçelho* de seu *direito e* *demande* ho moesteyro per uia de força pois se chamam *forçados* ou per *qualquer* outra maneyra que sentir que lhe seja feyta *justiça.*

RECADAR DEREITOS

E *Decraramos* que os moordomos ou *Remdeyros* dos ditos *dereyts* sejam diligentes em hyrem partir quando pera jssso forem *Requerydos* naquelle dia ou a outro atce *quellas* oras por que nam jmdo as partes partiram suas noujdades com hũa *testemunha* E leuaram a Reçam ao *çelleyro e* *adegua* sem mais serem obriguados a outra cousa E se lha nam quiserem *Receber* mandamos aas *justiças* que ha façam entregar a hũ homem boom do lugar de cuja mão a *Receberá* os moordomos ou *Rendeyros* E os outros foros çertos e *sabidos* pagaram atee natal com a *condicã* destes outros Nam lhos querendo *Receber.*

MANJNHOS

E Os *manjnhos* sam do moesteyro Mas nam seram dados per seu mordo- mo sem *primeyro* ser notificado aos *oficiaaes* da camara que o notifiquem aas partes a que tocar porque fazemdo *damno* aos outros nam se daram E da tal *determinaçã* apellara e *agrauara* quem qujseer.

¶ E os *gados* comarcaços nam paguam *montado* nem outros *nenhuãs* [*direitos*] tiramdo somente Nas *lezyras* que sam do moesteyro emquanto nam feor *determjnado* per *Sentença* como nellas ha de ficar.

FORAL DE ESGUEIRA

GADO DE VENTO

O gaado do vento sera do moesteyro quando se perder segundo nossa ordenaçam Com deçraraçam que ha pesoa a cuiã maão ou poder for teer ho dito gado o venha espruier a dez dias primeyros seguyntes sob pena de lhe seer demandado de furto.

ARMA

A Pena darma nam se leua pollo moesteyro e hera do alquayde da terra . a saber. duzentos Reaes e as armas Com deçraraçam de que se nam leuaram quando apunharem espada ou qualquer outra arma sem ha tirar Nem os que sem preposito em Reyxa noua tomarem paaõ ou pedra posto que fizerem mal E posto que de proposito as tomem se nom fizerem mal com ellas nam pagaram Nem ha pagara moço de quynze annos e dij pera bayxo Nem molhier de qualquer Hydade Nem os que castigando sua molhier e filhos [e] escrauos tirarem sangue nem os que sem arma tirarem sangue com bofetada ou punhada Nem quem em defendimento de seu corpo ou apartar e estreimar outros em arroido tirarem armas posto que com ellas tirem sangue Nem escrauo de qualquer hydade que Sem ferro tirar sangue.

QUORENTENA

E Leua se mais pollo moesteyro de qualquer pescado que hy veem de quorenta peyxes huũ somente sem outro nenhũu direito Nem dizymas porque entram em outro Ramo E Recadar se am pollo foral daueyro A quall quarentena se pagua assy do pescado como dos caymbos delle Aalem das duas dizimas que paguam a deus e a nos do qual pescado daram conduto ordenado aos pescadores Ante de seer dizymado

CONDUTO

Assy e na maneyra que se hora deu e ordenou em aueyro omde asy o mandamos dar per noso foral como neste mandamos que se faça . do qual conduto se nam pagara dizima Posto que despois ho vendam.

E Por quanto algũas pesoas do dito luguar dizem que nam foram presentes no dito contracto Decraramos que posto que hy nam fosse que se quiserem estar per elle mandamos que gouam delle Como se a elle presentes fosse E se nam quiserem per elle estaar Mandamos que nam sejam per elle obrigados E o dito moesteyro vsse de seu direito com elles segundo adiante (sic) do dito contracto faziam . E assy os sobre ditos com o dito moesteyro jso mesmo E a cada huũs fique seu direito Resgardado.

E as leys e liberdades dos que pescarem pera comer se cumpram aquj Sem nenhũa deferemcia como em aueyro E asy do pagar das dizymas E nam se leuaram nenhũs outros direitos aalem dos atras deçrardados somente a portagem que se pagara na maneyra segujnte.

PERTAGEM (sic)

DEcraramos primeyramente que ha portagem que se ouer de pagar na dita vylla ha de ser per homeens de fora della que hy trouxerem coussas de fora A vender ou as hy comprare e tirarem pera fora da vylla e termo A qual portagem se pagara nesta maneyra . a saber .

PAM VINHO SAL CAL FRUYTA VERDE LYNHACA LEGUMES
VERDES

DE todo triguo çenteo ceuada nylho paymco Avea ou de farynha de cada

ARQUIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

huú delles ou de sal cal ou de lynhaça ou de vynho e de vynagre E de qualquer frujta verde emtrando ortallyça e melões e legumes verdes (1) Se pagara por carga mayor de cada húa das ditas coussas . a saber . de besta cavallar ou muar huú Real de seis ceptis ho Real E por carga menor que he dasno meyo Real E por costal que huú homem pode trazer as costas dous ceptis E dij pera bayxo em qualquer cantidade em que se venderem se pagara huú ceptil e outro tanto se pagara quando se tirar pera fora Porem quem das ditas coussas ou de cada húa dellas conprar e tirar pera seu vssso e nam pera vender coussa que nam chegue pollos ditos preços A meo Real de paga nam pagara da tal portagem nem ho fara saber.

DECLARAÇAM DAS CARGAS

E Posto que mais se nom decrete Adiante neste foral a carga mayor Nem menor declaramos que sempre A primeyra adição e asento de cada húa das ditas coussas he de besta mayor sem mais se nomear E pello preço que a essa primeira Adição sera posto semtenda loguo sem se hy mais declarar que ho meo do preço dessa cargua sera de besta menor E o quarto do dito preço Per consequente sera do dito Costal.

CARROS

E quando as ditas coussas ou outras vierem ou forem em carros ou carrer-tas pagar se ha por cada húa dellas duas cargas mayores segundo ho preço de que forem E quando (2) as cargas deste foral Se começarem A vender e se nom vender toda a carga pagara A portagem soldo a lyura do que somente vender e nam do mais que fica por vender.

COUSSAS DE QUE SE NOM PAGUA PORTAGEM

A qual portagem se nom pagara de todo pão cozydo queyjadas bizcoyto farcellos (3) Nem de bagaço dazeytona Nem dovos Nem de leyte nem de coussa delle que seja sem sal Nem de prata laurada Nem de ujes Nem de canas Nem quarqucyxa tojo palha vassoyras Nem de pedra Nem de barro Nem de lenha Nem herua Nem das coussas que se comprarem da villa pera ho termo Nem do termo pera A Vylla posto que seja pera Vemder Assy vyzinhos como (4) nam vyzinhos Nem das coussas que se trouxerem ou leuarem pera algúa armada nossa (5) ou feyta per nosso mandado Nem dos mantimentos que os camjnhantes comprarem e leuarem pera sy e pera suas bestas

GADOS DE MONTADOS

Nem dos gados que vyerem (6) pastar a algúus lugares pasando nem estando Saluo daquelles que se hy somente venderem dos quaes entam pagaram pollas leys e preços deste foral E declaramos que das ditas coussas nam se ha de fazer saber aa portagem de que assy mandamos que se nom Pague dereito nella.

CASSA MOUJDA

A qual portagem yssso mesmo se nom pagara de cassa moujda assy jmdo como vyndo Nenhuú outro dereito per qualquer nome que ho possam chamar Saluo se com ha dita cassa moujda levarem coussas pera vender

(1) Variante da Leitura Nova: Omitidas as palavras e legumes verdes; e em seu lugar e assy de pescado ou marisco.

(2) Variante da Leitura Nova: quando cada húa das cargas.

(3) Variante da Leitura Nova: Omitidas as palavras nem de bagaço dazeytona

(4) Variante da Leitura Nova: estrangeyros.

(5) Variante da Leitura Nova: armada nossa.

(6) Variante da Leitura Nova: Omitida a palavra pastar.

FORAL DE ESGUEIRA

porque das taes pagaram portagem omde as somente ouuerem de vender segundo as conthyas neste foral vam decraradas e Nam doutra maneyra.

NOUJDADES TIRADAS PERA FORA

NEm pagaram portagem os que leuarem os fruytos de seus beens moueys ou de Rajz ou doutros beens alheos que trouxerem darrendamento Nem das coussas que algũas pessoas Forem dadas em pagamento de suas tenças cassamentos mercees ou mantimentos posto que as leuem para vender

PASAJEM

E Nam se pagara portagem de nenhũas mercaderyas que (7) no dito lugar vyerem ou forem de passajem pera outra parte assy de noute como de dia e a quaesquer tempos e oras Nem seram obrigados de ho fazerem saber Nem encorreram por yso em nenhuã pena posto que hy descarreguem e pousem E se hy mays ouuerem destar que todo outro dia por algũa coussa (8) dij por diante ho faram saber posto que nom ajam de vender.

CARNE (9)

E Pagar se ha mais por cabeça de boy que se hy vemder pellas ditas pesoas de fora na dita maneyra tres Reaes e da vaca dous Reaes E do carneyro porco dous ceptis E do bode cabra ovelha hũu ceptil E nom se pagara portagem de borregos cordeyras cabrytos Nem de leytoes Saluo se se venderem ou comprarem de quatro cabeças pera cima juntamente porque entam pagaram por cada hũa hũu ceptill. ¶ E do toucinho ou marrã jnteyro dous ceptijs E do encetado nam se pagara nada Nem carne de talho ou de enxerqua.

CAÇA

¶ E de coelhos lebres perdizes Nem de nenhũas Avees nem caça nam se pagara portagem assy pollo vendedor como polo comprador em qualquer cantidade.

ESCRAUOS

¶ E do escrauo ou escraua que se vender ajmda que seja parida (10) se pagara xiiij Reaes.

BESTAS

¶ E de besta caualar ou muar(11) outros xiiij Reaes E da egoatres Reaes E da besta asnar dous Reaes E este direito das bestas nam pagaram vassalos e escudeyros nossos e da Raynha e de nossos filhos E se trocarem huís por outros tornando dinheiro pagaram jnteyramente E se nom tornarem dinheiro Nam pagaram E a tres dias despois da compra de cada hũa das ditas bestas ou escrauos terem tempo pera ho hyrem escpriuer Sem penna.

PANNOS

¶ E de cargua mayor de todosllos panos de lãã seda e de lynho e algo-

(7) Variante da Leitura Nova: na dita vila.

(8) Variante da Leitura Nova: coussa entam ho faram.

(9) Variante da Leitura Nova: Este parágrafo está assim redigido: E pagar se ha mais de cada cabeça de gaado vacum assy grande como pequeno huu Real. E de porco meo real. E do carneiro e de todo o outro gaado meudo dous ceptijs.

(10) Variante da Leitura Nova: parida seis reaes e se se forrar dara ho dizemo da valia da sua alforria por que se resgatou ou forrou.

(11) Variante da Leitura Nova: ou muar dous reaes e da besta asnal huu real.

ARQVIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

dã de qualquer sorte assy delgados como grossos E da lâã e lynho ja fiados (12) doze *Reaes*.

COYRAMA E COUSSAS DELLA

E (13) Outros doze *Reaes* se pagaram por toda coyrama cortyda e coussas della E assy dos coyros vacarys cortidos ou por cortar ¶ E (14) assy da coyrama em cabelo E assy por calçado e quaesquer obras de cada hũ delles E por (15) coyro vacaril hũ Real E das outras pelles a dous ceptijs quando nom forem per carguas.

METAES

E (16) outros doze *Reaes* se pagaram por toda carga de ferro Aço e de todollos metaes E por quaesquer obras dellees assy grossas como dellgadas

MARÇARIAS

¶ (16 A) E outros doze *Reaes* Se pagaram per carga de todallas marçarias especiarias boticarias e tymturas e por todas outras suas semelhantes.

AZEYTE CERA SEUO E OUTROS

E (17) Assy por carga de çera mel Azeyte seuo vnto queyjos secos e manteyga salgada peez Rezyna breu sabã alquatrã outros doze *Reaes*.

FORROS

¶ E (18) assy por todallas pelles de coelhos cordeyras e de qualquer outra pilitarya.

¶ E que das ditas coussas ou de cada hũa dellas leuar pera seu husso e nam pera vender nam pagara portagem nam passando de costal que ha de ser de duas arrouas e mea de cada hũa dellas de que se (19) a de pagar tres *Reaes* de portagem leuando A carga mayor deste foral em deez Arrouas destas agora E a carga menor em çinquo E o costal nas ditas duas Arrouas e mea.

FRUJTA SECA

E Por ca[r]ga de castanhas e nozes verdes e secas Ameyxeas passadas figos passados E assy vuas Amendoas Pynhoões por britar

LEGUMES SECOS CASCA ÇUMAGRE

Auellãas bolletas Mostarda lentilhas e por todollos legumes secos Gomtan-

(12) Variante da Leitura Nova: fiados oytto reaes. E se a lâã ou lynho forem em cabelo paguardo quatro reaes por carga.

(13) Variante da Leitura Nova: E os ditos oytto reaes se pagaram.

(14) Variante da Leitura Nova: Omitidas as palavras: e assy da coyrama em cabelo.

(15) Variante da Leitura Nova: E por qualquer coyro da dita coyrama dous ceptijs.

(16) Variante da Leitura Nova: E outros oytto reaes se pagaram por carga de ferro, aço e estanho.

(16 A) Variante da Leitura Nova: Omitido o período que começa E outros doze reaes: em seu lugar: E do ferro em barra ou maçuquo e de qualquer obra deles grossa quatro reaes por carga mayor E se for limada estanhada ou emvernizada pagara oytto reas comas outras dos metais acima. Omitido o restante do parágrafo.

(17) Variante da Leitura Nova: E outros oytto reaes por carga mayor daçeite cera.

(18) Variante da Leitura Nova: E outro tanto por peles de coelho.

(19) Variante da Leitura Nova: a de pagar dous reaes de portagem.

FORAL DE ESGUEIRA

do Alhos secos e cebollas (20) A quatro Reaes por carga mayor E outro tanto leuaram de casca e cumagre

COUSAS DESPARTO

¶ E (21) outro tanto se pagara de palma esparto junça junco e de todas as obras de cada hũa dellas ou de tabua e funcho . a saber . quatro Reaes por carga mayor

LYNHO EM CABELLO MADEYRA PESCADO

E per esse Respeito de quatro (22) Reaes se pagaram de carga mayor de lynho em cabello E de toda madeyra assy laurada como por lauram E assy da carga mayor de pescado do maar E marysco se pagara os ditos quatro Reaes como destoutras coussas quando vyer pera vènder . Porem quando se tirar do dito lugar se pagara somente hũ Real de seis ceptijs o Real E outro Real se pagara do pescado do Rio quando se vender somente.

BARRO

¶ E (23) outros quatro Reaes se pagara de toda louça e obra de barro ajmda que seja vydrada Assy do Regno como de fora delle.

SACADA CARGA POR CARGA

E Decramos que se dara sacada carga por carga no dito logar e tomara o portageyro a mayor dellas qual quiser E se foor paga a primeyra que foy mayor Nam pagara dequalquer outra que tyrar nada E se foor mais pequena A que pagou leuar lhe am em conta pera a paga da mayor que tirar ho que tiuer pago pella primeyra mais pequena que meteo

ENTRADA

E Os que trouxerem mercadorias pera vender se no proprio lugar omde quiser vender ouuer Rendeyro da portagem ou official della fazer lho ha a ssaber ou as leuaram a praça ou açougue do lugar ou nos Resyos delle qual mais quiser Sem nenhũa pena E se hy nom ouuer Rendeyro Nem praça descarregaram lyuremente omde quiserem sem nenhũa pena cõm tanto que nam vendam sem ho notificar ao Rendeyro se ho hy ouuer ou ao Jujz ou vyntaneyro que hy no lugar possa aver E se hy nenhũ delles nom ouuer Nem se poder emtam Achar notifiquem no a duas testemunhas ou a hũa se y mais nam ouuer.

¶ E cada hũ delles pagara o direito da portagem que per este foral mandamos pagar sem nenhũa mais cautela nem pena

DESCAMINHADO POR ENTRADA

E Nam ho fazendo assy descaminharam e perderam as mercaderias somente do que hassy nã pagarem ho dito direito de portagem E nam outras nenhũas Nem as bestas nem carros nem as outras coussas em que as leuarem ou acharem.

¶ E posto que hy aja Rendeyro no tal lugar ou praça se chegarem de nocte depois do sol posto nam faram saber mais E descarregaram omde quiserem Comtanto que ao outro dia atee meo dia ho notifiquem aos officiaes

(20) Variante da Leitura Nova: a tres reaes.

(21) Variante da Leitura Nova: E de casca de cumagre pagarão os tres reaes(...) e outro tanto por todas as cousas feitas e esparto palma ou junco

(22) Variante da Leitura Nova: de tres reaes.

(23) Variante da Leitura Nova: E por carga maior de qualquer louça ou tijollo(sic) ou ou outra obra e louça de barro ainda que (...) pagarão os ditos tres reaes.

ARQUIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

da dita portagem primeyro que vendam sob a dita pena E se nom ouerem de vender E forem de camjnho nãm seram obrigados A nenhũa das ditas Recadações E segundo no titollo da passajem fica declarado.

SAYDA

¶ E os que comprarem coussas pera tirar pera fora de que se deua pagar portagem podellas ham comprar lyuremente sem nenhũa obrigaçã nem diligencia E somente ante que as tirem do tal lugar ou termo Arrecadaram com os officiaes a que pertencer sob a dita penna de descamjnhado.

¶ E os priuilegiados da dita portagem posto que nã ayjam de pagar nam serã escusos destas diligencias destes dous capitollos Atras das entradas e saydas como dito he sob a dita penna.

PRIUJELIGIADOS

A As pessoas ecclesiasticas de todollos moesteyros Assy domeens como de molheres que fazem voto de profisam E os clerigos dordens sacras E assy os beneficiados dordens meores posto que as nom tenham que vyuem como clerygos e por taes foram avydos todollos sobre dytos Sam hysemtos priuilegiados de portagem nenhũa vssagem costumagem per qualquer nome que a possam chamar Assy das Coussas que Veuderem des seus beens e beneficios como das que comprarem e trouxerem ou leuarem pera seus hussos ou de seus beneficios e cassas e familiares de qualquer calidade que sejam.

E Assy ho seram os que atee ora per beem de seus priuilegios ou vssos ho foram No dito lugar E quaesquer outros que teuetem priuilegio de nom pagar portagem Que fosse dado ante que o dito lugar com suas Rendas fosse dado ha ho dito moesteyro de loruão.

E As pessoas dos ditos lugares priuilegiados nom tiraram mais o trelado do priuilegio nem ho trazeram Somente traram certidã feyta pello escprium da camara e com ho sello do conçelho de como sam vyzinhos daquelle lugar E posto que haja duujda nas ditas certidões se sam verdadeyras ou daquelles que as apresentam poder lhes ham sobre yssos dar Juramento sem os mays deteerem posto que se diga que nam sam verdadeyras E se depois Se prouar que eram falssas perdera ho escprium que ha fez ho officio e degradado dous annos pera cepta E a parte perdera em dobro as coussas de que assy enganou e sobnegou aa portagem a metade pera a nossa camara e a outra pera a dita portagem dosquais priuilegios vssaram as pessoas nelles contheudas pellas ditas certidões posto que nam vão com suas mercaderias Nem mandem suas precurações Comtanto que aquellas pessoas que as leuarem Jurem que ha dita certidã he verdadeyra e que as taes mercaderias Sam daquelles cuja he a certidã que apresentarem.

PENA DO FORAL

E Qualquer pessoa que foor contra este nosso forall leuando mais direitos dos aquí nomeados ou leuando destes mayores conthyas das aquí decraradas ho avemos por degradado por hũ anno fora do lugar e termo E mais pague da cadea trymta Reaes por hũ de todo que Assy mais leuar pera a parte ha que os leuou E se ha nom qujser leuar seja ha metade Pera quem ho acussar E a outra metade Pera os catiuos E damos poder a qualquer Justiça omde acontecer Assy Juizes como vyntaneyros ou quadri-lheyros que sem mais processo nem ordem de Justiça sumaryamente Sabyda A verdade condenem os cullpados no dito caso do degredo e assy do dynheyro Atee conthya de dous mjll Reaes Sem apellaçam Nem agrãuo E sem disso poder conhecer Almoxaryfe nem comtador nem outro official nosso nem de nossa fazemda em casso que ho hy aja E sse o Senhorio dos

FORAL DE ESGUEIRA

ditos *deireitos* ho dito foral quebrantar per sy ou per outrem seja loguo sossensso delles e da Jurdiçam do dito lugar Se a tyuér em quanto nossa meerce foor E mais as pessoas que em seu nome ou por elle o fizerem em-correram nas ditas pennas E os almoxarifes esepuções officiaes dos ditos *deireitos* que ho assy nom comprirem perderam loguo os ditos officios e nam averam mais outros E por tanto mandamos que todallas coussas *contheudas* neste foral que Nos poems por ley se cumpra pera sempre do theor do qual mandamos fazer tres huū delles pera a camára do lugar desgueyra E outro Pera ho Senhorio dos ditos *deireitos* E outro Pera A nossa torre do tombo pera em todo ho tempo se poder tirar qualquer duujda que sobre hyssso possa sobre vjir Dada em A nossa muj Nobre e sempre leal cidade de lixboa A oyto de Junho do nacimiento de nosso Senher Jehsu christo de mjl e quinhentos e qujnze Annos.

Vay⁽²⁴⁾ estprito em doze folhas com esta e concertado per mym fernam de pyna.

el Rey . . .

foral⁽²⁴⁾ pera esgeyra

Registado⁽²⁴⁾ No tombo. Fernam de pyna

Aos dous dias do mes de *septembro* do ano do nacimiento de noso senhor Jehsu Christo de mjl e b^o x b j anos em a vylla desgueyra no paço do concelho em camara della mesma sendo hi Joham giraldez juiz do cryme E andre annes juiz do çivel pero alvarez e Joham dyz ⁽²⁷⁾ uereadores e Joham pirez rrecedor do concelho e gonçalo coelho escudeiro fydalgo⁽²⁵⁾ e Joham gyll o nouo e Joham gyll o uelho e andre fernandez officiaes que foram o ano pasado e afonso anes da pouora e gonçalo pachequo e a mor parte do pouo que foy chamado por pregões e asy estando hy o dito gonçalo coelho ouydor da dita senhora abadesa e pero uaaz e afonso ffernandez cryado da dita senhora e seu feytor em a dita uylla chegou a dita casa bras de ssequeyra escudeiro morador em a ujla daueyro e apresentou hum regjimento asynado per el Rey noso senhor que se leco na dita camara pruuicameente a todos e asy apresentou este forall e outro que pruuicameente se leo todollos de verbo a verbo e lydo e proujcado como dito [é] entregou logo aos ditos pero vaaz e afonso fernandez cryado e feytor da dita senhora abadesa e requereu que esgardasem e comprisem o dito forall como nelle se continha e que lhe pagasem bij^o lix reas que se montou nas custas delle . Testemunhas que foram presentes Joham alvarez escudeiro e lopo fernandez tabeliam E escriuam da camara e crystouam rabello e outros e eu espriuam que a tudo fuy presente esto assyney

andre annes juiz Joham giraldez juiz pero vaaz deça⁽²⁶⁾ Joham dejz⁽²⁷⁾ uereador Joham piriz rrecedor pero alvarez uereador Joham gill andre fernandez gonçalo coelho ouydor christouam Rabello Joham alures . . .⁽²⁸⁾

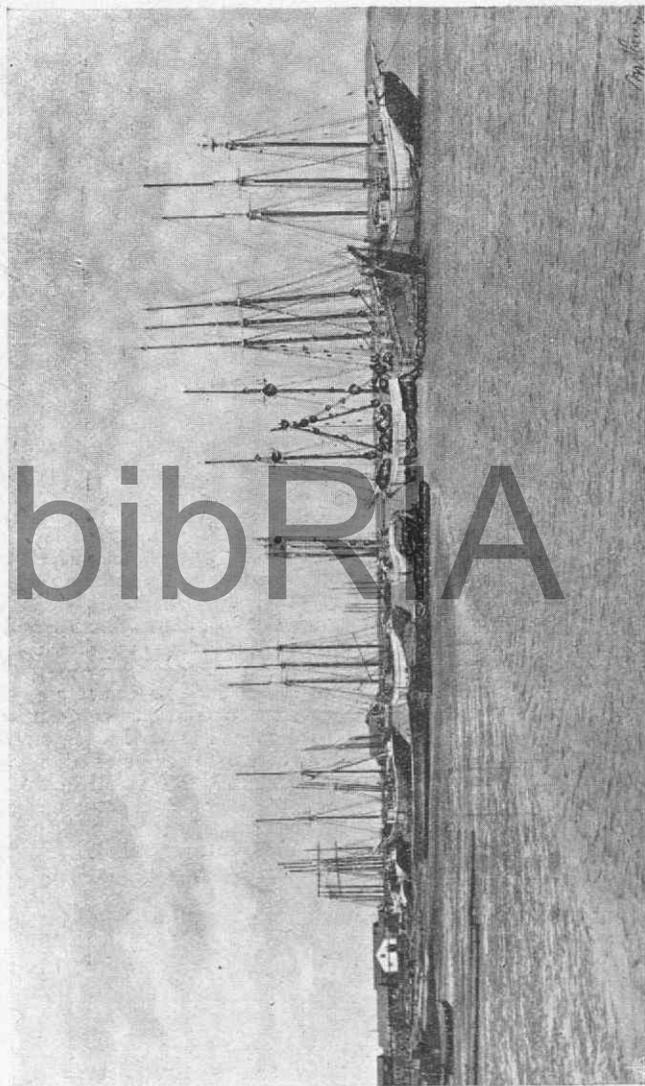
(24) Esta palavra e as seguintes, por letra de Fernão de Pina.

(25) Esta palavra está cancelada mas bem legível.

(26) A palavra «deça», em tinta mais negra, parece ser aditamento.

(27) dij=diaz? dijz=deniz? dijz=dominguz?

(28) assinatura ou rubrica ilegível.



Campanha do bacalhau da barra de Aveiro
FLOTILHA ANCORADA NA GAFANHA DA CALE DA VILA

A BARRA DE AVEIRO E A PESCA DE BACALHAU NA TERRA NOVA E NA GROENLÂNDIA
—ESTATÍSTICA DE 1934—

QUALIDADE	NOME DO NAVIO	NOME DO CAPITÃO	PROPRIETÁRIOS	Tonela- gem bruta	Tri- pu- lu- ção	Carga: Peixe verde	Saída de Aveiro	Entrada em Aveiro
Lugre	<i>Santa Isabel</i>	Manuel dos Santos Labrincha	Emp. ^a de Pesca de Aveiro, L.d. ^a	343,62	47	390.000	16 Abril	(a)
»	<i>Maria da Glória</i>	Silvio Ramalheira	União de Aveiro, L.d. ^a	234,91	37	243.000	30 »	23 Set.
»	<i>Santa Mafalda</i>	João da Cruz	de Pesca de Aveiro, L.d. ^a	349,77	47	391.000	1 Maio	24 »
»	<i>Santa Joana</i>	Manuel Fernandes Pinto	" " " " " "	335,18	42	332.620	1 »	26 »
»	<i>Crus de Malta</i>	Manuel Simões da Barbeira	Testa & Gunhas, L.d. ^a	292,38	44	276.840	2 »	11 Out.
»	<i>Illhavense 2.º</i>	Manuel Matias	Emp. ^a Marítima Esperança, L.d. ^a	262,40	40	278.400	2 »	23 Set.
»	<i>Ernani</i>	Joaquim Aguallusa	Testa & Gunhas, L.d. ^a	256,70	43	—	2 »	(b)
»	<i>Alcion</i>	Manuel Marnoto Praia	António José dos Santos	178,99	29	186.600	2 »	3 Nov.
»	<i>Rosita</i>	Francisco Calão	Copernico Conceição Rocha	169,37	26	108.000	2 »	(c)
»	<i>Infante de Sagres</i>	Fernando Matias Lau	Sociedade Infante de Sagres, L.d. ^a	329,29	46	296.360	2 »	24 Out.
»	<i>Vaz</i>	José Cândido Vaz	Brites, Vaz & Irmãos, L.d. ^a	244,88	36	253.800	3 »	8 Set.
»	<i>São Jacinto</i>	João Labrincha	Emp. ^a de Pesca de Aveiro, L.d. ^a	247,00	40	267.900	22 »	24 Set.
»	<i>Rainha Santa</i>	Adolfo Maia	Pascoal, Cravo & Vilarinho, L.d. ^a	254,29	39	255.000	22 »	24 Out.
»	<i>Navegante 2.º</i>	João Vilarinho	Risnas & C. ^a , L.d. ^a	275,00	40	283.800	25 »	22 »
»	<i>Santa Regina</i>	António dos Santos	Emp. ^a de Pesca de Portugal, L.d. ^a	199,80	36	—	(d)	20 Nov.

(a) Entrou em Lisboa por conveniência dos armadores.

(b) Naufragou na Groenlândia, por incêndio.

(c) Entrou no Porto por conveniência dos armadores.

(d) Vindo do Porto, descarregou em Aveiro.

A BARRA DE AVEIRO E A PESCA DE BACALHAU NA TERRA NOVA E NA GROENLÂNDIA
—ESTATÍSTICA DE 1935—

QUALIDADE	NOME DO NAVIO	NOME DO CAPITÃO	PROPRIETÁRIOS	Tonelagem bruta	Tripulação	Carga: Peixe verde	Saída de Aveiro	Entrada em Aveiro
Lugre	<i>São Jacinto</i>	João Labrincha	Emp. ^a de Pesca de Aveiro, L.d. ^a	247,00	37 234	000	19 Abril	8 Out.
»	<i>Santa Joana</i>	Francisco Calão	" " " "	335,18	42	—	19 »	(a)
»	<i>Santa Mafalda</i>	João da Cruz	" " " "	349,77	50	390.000	19 »	28 Out.
»	<i>Silvina</i>	Joaquim Aigualasa	Testa & Cunhas, L.d. ^a	212,33	35	218.040	23 »	23 Set.
»	<i>Maria da Glória</i>	Silvio Ramalheira	Emp. ^a União de Aveiro, L.d. ^a	234,91	38	258.000	23 »	23 »
»	<i>Navegante 2.^o</i>	João Vilarinho	Firme Ribais, L.d. ^a	275,00	37	288.000	23 »	24 Out.
»	<i>Rainha Santa</i>	José Vilarinho	Pascual, Cravo & Vilarinho, L.d. ^a	254,29	39	270.000	23 »	28 »
»	<i>Ilhavense 2.^o</i>	Ferreira da Silva	Emp. ^a Marítima Esperança, L.d.	262,40	39	131.400	24 »	28 »
»	<i>Infante de Sagres</i>	Fernando Matias Lau	Sociedade Infante de Sagres	329,29	46	201.000	24 »	6 Nov.
»	<i>Vás</i>	Manuel Labrincha	Bibros, Vaz & Irmãos, L.d. ^a	244,88	38	246.000	25 »	21 Set.
»	<i>Alcion</i>	Manuel Marnoto Praia	António José dos Santos	178,99	30	209.520	28 »	30 »
»	<i>Cruz de Malta</i>	Manuel Simões da Barbeira	Testa & Cunhas, L.d. ^a	292,38	39	152.280	2 Maio	30 Out.
»	<i>Santa Regina</i>	António dos Santos	Emp. ^a de Pesca de Portugal, L.d. ^a	199,80	36	—	2 »	(b)
»	<i>Senhora da Saúde</i>	Manuel Fernandes Pinto	Tavares, Mascarenhas, Neves & Vaz, L.d. ^a	335,00	48	140.000	10 Junho	29 Out.
»	<i>Normandie</i>	Manuel Celestino da Maia	Emp. ^a de Pesca de Portugal, L.d. ^a	290,00	43	—	10 »	(b)
»	<i>Santa Isabel</i>	Manuel dos Santos Labrincha	" " Aveiro, L.d. ^a	343,62	49	390.000	(c)	30 Set.

(a) Abalroado, afundou-se na Groenlândia.

(b) Entrou no Porto por conveniência do armador.

(c) Saíu de Lisboa.

N. B.—Os números referentes à carga (Peixe verde) são aproximados.

EX-LIBRIS DO DISTRITO

II

AMÉRICO RODRIGUES DA COSTA FERREIRA
(S. JOÃO DA MADEIRA)



Ex-libris individual--gravado (zincogravura).

Desenhado pelo próprio, em Agosto de 1934. Gravado por Simão Guimarães, Pôrto.

Impresso a preto.

Composição: Quadro preto, tendo, desenhado a branco, uma cara formada pelas iniciais do nome do autor e um braço erguido, segurando na mão uma candeia acesa. No chão dois livros, um aberto representando o início da leitura, e o outro fechado.

Divisa: Espalharei a Luz.

Êste *ex-libris* identifica uma biblioteca de cerca de 1:500 volumes sôbre pedagogia, literatura, ciências, arte, etc. O seu possuidor é distinto professor primário diplomado pela antiga Escola Normal de Leiria, delegado do Inspector Escolar em S. João da Madeira e autor de várias publicações didácticas. Quando exerceu o magistério na capital, teve a seu cargo a direcção de estudos no Asilo de D. Maria Pia que o encarregou de organizar os trabalhos manuais escolares destinados à exposição do Rio de Janeiro, comemorativa do centenário da independência.

(*Ex-libris* inédito, reproduzido pela chapa original).

«O *ex-libris* é um fragmento de Arte, ao serviço do livro mais simples, mais banal, mais conhecido. É evidente manifestação pessoal, no sentido de tornar um in-fólio em propriedade

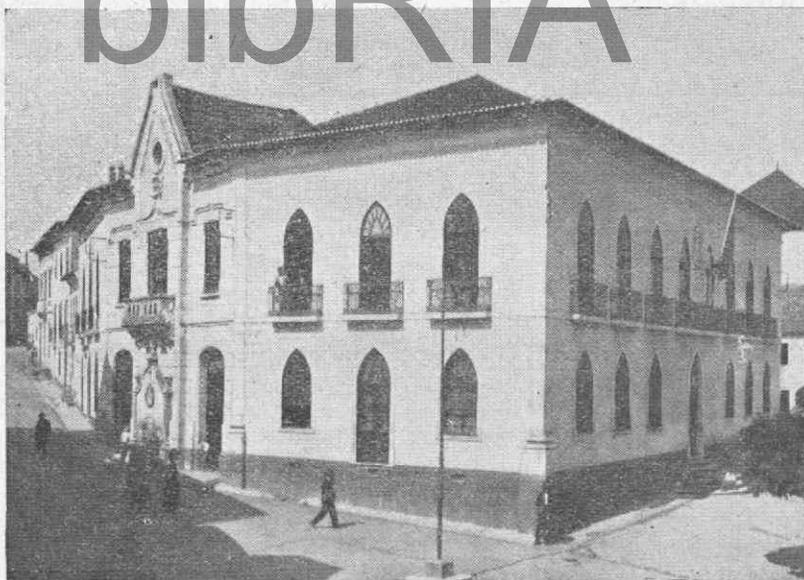
ARQVIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

intransmissível, valorizada pelo sentimento artístico do possuidor. Não há fronteiras para os *ex-libris*;—vão das simples palavras manuscritas a inscrições tipografadas. A gravura e a imprensa deram individualidade nova aos *ex-libris*. Há os que são belos espécimens de desenho, saídos de mãos inspiradas; há os que são delicadas composições ornamentais; há os que são esplêndidas alegorias decorativas; há os que são soberbas estrofes de poetas. Os *ex-libris* abrangem, harmonizam tudo: simbolismo, fantasia, evocação, emblemas, divisas. E os *ex-libris* heráldicos são abundante fonte de exploração para a insaciabilidade dos genealogistas. Outros encerram afirmações de fé religiosa, de sentimento patriótico ou de pensamento filosófico. Várias modalidades, diferentes sentidos, multiformes direcções. Mas, acima de tudo, o *ex-libris* é uma síntese do culto pela arte».

(Do livro *Impressões de Arte, nos prelos da Coimbra-Editora, Ld.ª*)

ADOLFO FARIA DE CASTRO

bibRIA



PAÇOS DO CONCELHO DE ÁGUEDA

Aqui funcionam os serviços municipais, judiciais e outros

NOTÍCIA DE ALGUNS ILHAVENSES FAMILIARES DO SANTO OFÍCIO DA INQUISIÇÃO

Os estudos sôbre o complexo e discutido tribunal da Inquisição, no nosso país e, duma maneira geral, em todos aquêles onde o temível Instituto exerceu a sua actividade, vêm, de há muito, merecendo a mais cuidadosa atenção de quantos se dedicam a carrear materiais para o melhor conhecimento da História Patria; a êles se têm entregado investigadores de vários ramos da História, e pode dizer-se que a todos o vasto manancial tem fornecido abundantes elementos de singular valia.

Entre nós, por vezes nêle forrageou o admirável génio crítico de CAMILO, de ordinário tão bem documentado, extraindo, de informações e de processos do omnipotente tribunal, curioso assunto para vários dos seus empolgantes entrecchos e notas históricas; HERCULANO, AIRES DE CAMPOS, CUNHA RIVARA, MARTINS DE CARVALHO, BRAAMCAMP FREIRE, LÚCIO DE AZEVEDO, ANTÔNIO BALÃO, PEDRO DE AZEVEDO, JORDÃO DE FREITAS, VERGÍLIO CORREIA, e quantos mais, notável colheita realizaram mergulhando nos velhos papéis da Inquisição, vindo aclarar, muitas vezes, mais que um interessante e obscuro problema nacional. Como esboço de catálogo local, merece ainda particular menção a curiosa série publicada no bi-semanário *A Voz da Justiça* pelo Sr. Dr. MESQUITA DE FIGUEIREDO, interessando especialmente o actual concelho da Figueira da Foz.

Compreende-se bem a razão do grande valor que a inegalável fonte de informação possui: instituída, como é sabido, por D. João III, a Inquisição portugueza viveu de 1536—bula de 23 de Maio—até à Constituição de 1820, abrangendo, portanto, um enorme periodo da vida do país; pela sua própria

ARQUIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

natureza, ela conhecia de tudo e, a pretexto de depuração da Fé e dos costumes—de real necessidade, aliás—por ela era devassado todo o viver íntimo da Nação, rara sendo a ocorrência, pública ou familiar, que no Santo Ofício não fôsse encontrar o seu último eco e registo.

Para o funcionamento da sua mecânica regimentar, tornavam-se mister diligências variadíssimas, informações levadas a extrema minúcia; e tudo era metódicamente reduzido a escrito, organizando-se processos cujo número hoje, embora bastante desfalcado já, se conta, mesmo assim, por muitos milhares:—perto de 40.000 processos [de culpa] restam para darem testemunho de cenas medonhas, de atrocidades sem exemplo, de longas agonias, declarava HERCULANO no prefácio da sua *História do Estabelecimento da Inquisição em Portugal*; pessoalmente tivemos nós ensejo de verificar, no Arquivo Nacional da Torre do Tombo, que êsse elevado número não representa exagêro; mais do que outra qualquer razão, é até essa circunstância numérica que tem amortecido o necessário ânimo para encetar um catálogo geral da colecção, metódico e ordenado de forma a permitir ao leitor o rendimento prático que hoje se não dispensa nesses auxiliares de todo o trabalho de investigação⁽¹⁾.

Chegava o Santo Ofício a tôda a parte, por todo o país a sua acção se infiltrava; agentes seus o informavam de tôdas as regiões, das mais reconditas até. Para se obter dele mais rendoso funcionamento, descentralizaram-se os seus serviços dividindo-se o Continente em três inquisições com sede em Coimbra, Lisboa e Évora. O Conselho Geral do Santo Ofício coordenava a acção de tôdas três.

Ora se desta forma a Nação inteira era devassada—e nestas generalidades preliminares limitámo-nos a resumir o que pela investigação está fixado àcerca de tão importante assunto—é lícito, aos ilhavenses que desejam conhecer um pouco da vida passada da sua terra e se não contentam com antigas fábulas báquicas nem com modernas maviosidades bandolinísticas, perguntar também: terá Ilhavo conhecido os rigores do odiado tribunal, ou, pelo menos, a vigilância dos seus agentes?

Deixemos, porque não vem ao caso, a reabilitação do Santo Ofício ultimamente proposta; é problema cuja transcendência nada tem que ver com esta breve *notícia de alguns ilhavenses familiares do Santo Ofício da Inquisição*.

Há bons, treze anos—em 1922—organizei, a pedido instante da Comissão Municipal administrativa de então, um projecto de

(1) Sempre que a essa imprescindível necessidade se alude, ouve-se como resposta que seria insufficiente a vida de quem a semelhante tarefa se dedicasse, pois não lograria vê-la concluída... Tão longe o espírito dos nossos arquivos anda dos trabalhos colectivos, obra de gerações sucessivas, e tanto nos custa, a todos, emancipar-nos da nossa própria personalidade...

ILHAVENSES FAMILIARES DO SANTO OFÍCIO

brasão de armas para aquela vila, minha terra natal; o curto espaço de tempo de que dispus para traçar a respectiva memória justificativa—dois escassos meses—permitiu-me, ainda assim, tomar conhecimento duma preciosa e não citada fonte documental para a história da terra: o magnífico arquivo municipal, desaproveitado até então, não obstante encontrarem-se nêles documentos locais desde 1622, além do exemplar original do foral manuelino, de 1514, sua mais antiga e nobre espécie.

Tompei nota de tudo, publicando o respectivo catálogo que ordenei cronologicamente⁽¹⁾.

Num caderno desse arquivo, borrão onde se iam registrando os diplomas que interessavam à vida municipal ao passo que chegavam ao conhecimento da vereação, encontrei eu dois registos assim redigidos:

«Certidão em que os Senhores do Conselho Geral houveram por bem conceder a Antonio dos Santos, do Viveiro, termo da Vila de Ilhavo, familiar do Santo Ofício, o Privilegio dos do numero com data de 28 de Janeiro de 1722.

«Carta de familiar do Santo Ofício passada a Domingos Antonio Rodrigues da Vila de Ilhavo com data de 13 de Abril de 1739.»

(Índice da Legislação registada na Câmara de Ilhavo: 18 de Fevereiro de 1728 a 3 de Dezembro de 1739; pág. 10 da memória acima citada.)

Era uma indicação preciosa, que cuidadosamente guardei, tanto mais que o primeiro dos assentos vinha esclarecer o enigma duma velha certidão de idade que no meu arquivo de família eu possuía e na qual se falava dum meu colateral «*António dos Santos Familiar*», das Ribas, casado com Júlia Nunes Vidal, do Vale de Ilhavo, no 1.º quartel do século XVIII. O suposto e estranho apelido *Familiar*, para o qual ninguém me dava explicações, era, afinal, a função social daquele meu remoto parente e não o que se imaginava.

Anos depois, em Setembro de 1925, comunicava-me o Presidente do Município uma proposta que lhe fôra oficialmente enviada da Torre do Tombo, na qual um amanuense-paleógrafo declarava ter casualmente encontrado uma «*diligencia do Bacharel Manuel Tavares de Sequeira e Sá, solteiro, filho do capitão Paschoal de Sequeira Ferrão, natural e morador da vila da Ermida, freguesia de S. Salvador de Ilhavo, Bispo de Coimbra*», e se oferecia para fazer a respectiva cópia... à razão de 1\$50 a lauda.

(1) Decorre da pág. 9 à pág. 13 do opúsculo ILLIABUM—Série de subsídios para a história de Ilhavo—I—Um projecto de brasão de armas concelhio. Coimbra, Gráfica Conimbricense, Ld.ª, 1922.

ARQUIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

Para a história anedótica dos nossos arquivos, fui guardando o officio, que ainda conservo; e para futuros estudos da terra tomei nota de mais aquella indicação.

Outros nomes, depois, se foram juntando a estes, em número sufficiente para justificar esta primeira notícia *concreta* que da Inquisição em Ilhavo aparece a público, e à qual outras espero poder acrescentar.

Para bem se comprehender a importância histórica dos processos de *habilitações do Santo Officio* de que existem na Torre do Tombo mais de 12.000 (a-par dos 40.000 *processos crimes* a que HERCULANO se referia, como acima vimos, e que são coisas absolutamente diferentes), vejamos como se podia ser familiar do Santo Officio.

O *ritual* da Inquisição está cuidadosamente registado, e com bastante individuação, no *Regimento do Sancto Officio da Inquisição dos Reinos de Portugal...* impresso em 1613, e depois em 1640 e em 1774 com notáveis actualizações e diferenças de texto.

Ao nosso caso interessa o regimento de 1640, de todos o que por mais tempo vigorou e, porventura, o mais rigoroso.

Familiar do Santo Officio não era qualquer indivíduo que tal pretendesse; tornava-se mister satisfazer a determinados requisitos; a Inquisição rodeava-se prudentemente de rigores com que dificultava o acesso ao exercício dos seus cargos, no intuito de obter para os respectivos serviços as vantagens materiais e morais duma boa selecção, embora mais tarde, principalmente depois da intervenção do Marquês de Pombal, e por conveniências políticas, essas reservas fôsem diminuindo a ponto de aparecerem denúncias contra o procedimento ou contra a ascendência mais que suspeita de familiares seus.

Inerentes a tão ambicionado cargo (solicitado, quantas vezes, com o secreto pensamento de obter um salvo-conduto contra possíveis impertinências da Inquisição) andavam, pois, obrigações de responsabilidade e procedimento, e condições pessoais a que nem todos os candidatos podiam satisfazer.

De tudo nos dá miúda conta o citado regimento de 1640.

Por elle se exigia que os familiares fôsem pessoas de bom procedimento e de confiança e capacidade conhecidas, possuissem quantidade de bens de que pudessem viver abastadamente, e satisfizessem ás condições gerais obrigatórias a todos os Ministros e Officiaes do Santo Officio, isto é: provariam que eram naturais do Reino, cristãos velhos de sangue limpo sem raça de mouro, judeu ou gente novamente convertida à fé de Cristo e sem fama do contrario; era necessário também não terem incorrido em infâmia pública de feito ou de direito, nem terem sido presos ou penitenciados pela Inquisição, elles ou seus ascendentes.

Era imprescindível que fôsem de vida e costumes honestos

ILHAVENSES FAMILIARES DO SANTO OFICIO

e capazes de se encarregarem de negócios de importância; para isso, assumia o candidato a familiar o compromisso de guardar absoluto segredo a respeito de tudo o que dissesse respeito a seu cargo, *porque no Santo Ofício não há cousa em que o segredo não seja necessário*, recomenda o *Regimento* expressamente.

Mas não ficavam por aqui os requisitos para o provimento no cargo de familiar: como os demais funcionários do Santo Ofício, teriam eles o cuidado de proceder em tôdas as suas coisas de forma a darem de si bom exemplo, tratando-se com a modéstia e decência convenientes a seu estado, não vexando pessoa alguma nem ameaçando com o poder de seus cargos; falando de pessoas que praticassem o judaísmo—gente de nação, lhe chama o *Regimento*—poriam grande cuidado em distinguir do delinqüente o delito em si, manifestando piedade por aquê e abominando êste, o que dava lugar à subtileza curiosa de se atormentarem os desgraçados que sob a alçada do tribunal caíam, e de se promover que fôssem levados ao fogo, mas sempre com o coração a trasbordar de santa piedade.

Evitariam o subôrno, recusando prudentemente dádivas de pessoas suspeitas ao Santo Ofício e, prevendo abusos e humanas fraquezas, estabelecia-se que não tomassem mercadorias ou mantimentos a pessoa alguma por menos preço do que o ordinário, nem pedissem dinheiro emprestado à tal *gente de nação*, procurando mesmo não contrair dívidas que pudessem causar queixas ou diminuir a autoridade que a suas pessoas e officios era devida.

Doutras obrigações dos familiares do Santo Ofício reza ainda o *Título 21*: assim, na véspera do dia de S. Pedro, mártir, sempre que lhes fôsse possível, achar-se-iam na Inquisição do Distrito a que pertencessem para acompanhar o Tribunal e assistir com êle à festa de celebração do santo.

Quando houvesse auto-de-fé, acompanhariam os presos na procissão, envergando então os hábitos de familiar que só em tais ocasiões, ou quando fôssem efectuar alguma prisão, lhes era permitido vestir.

A parte mais odiosa do seu cargo consistia na obrigação de darem conta imediatamente à Inquisição—com tôda a brevidade e segredo—das ocorrências dos lugares onde residissem que porventura lhes parecessem conter quebra de fé.

Não faltavam privilégios, também, a tornar mais apetecido o referido cargo de *familiar*: um dos nossos historiadores que melhor conhece o arquivo do Santo Ofício e que ao seu estudo mais se tem dedicado—o sr. dr. ANTÔNIO BALÃO, illustre Director do Arquivo Nacional da Torre do Tombo—resume desta maneira os privilégios concedidos àqueles officiais pela carta de 14 de Dezembro de 1562, ao escrever da *Inquisição em Portugal e no Brasil*, na pág. 8 do volume V do *Arquivo Histórico*

ARQUIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

Português: ...«ficam isentos de pagar fintas ou quaisquer outras contribuições que os concelhos, onde elles sejam moradores, lhes exijam; da obrigação de acompanhar presos ou dinheiro; de exercerem a tutoria, a curatela ou quaisquer officios do concelho; de lhes tomarem, para aposentadoria, as suas casas de moradia ou cavalariças, que até lhes devem dar quando para isso tenham necessidade; de lhes tomarem o pão, ou qualquer outra cousa contra sua vontade. São, além disso, isentos do serviço militar e de ter ganchos à porta, podendo usar das armas offensivas—espada, punhal ou adaga—e de tôdas as defensivas e podendo, assim como suas mulheres e filhos, vestir-se de sêda, que só podiam trazer as pessoas que usassem cavallo.»⁽¹⁾

Os officiaes leigos deviam saber ler e escrever.

Gozavam ainda, em determinadas circumstâncias, do privilégio de tribunal especial, que podia estender-se até os seus criados.⁽²⁾

Felipe I confirmou todos estes privilégios em 31 de Dezembro de 1584.

Para se averiguar se o candidato reünia as precisas condições impostas pelo *Regimento*, o Santo Officio organizava meticolosa investigação e complicado processo. Provém justamente dessa minúcia informativa o grande merecimento que para a História local êsses processos de *habilitação* ficaram tendo: é a genealogia do candidato, as suas condições de vida e costumes, e de todos os seus ascendentes, iguais exigências se fazendo a respeito de sua espôsa, se fôsse casado, e, finalmente, um avultado rol de testemunhas que se inquiriam sôbre tôdas estas particularidades e que nos ministram outros tantos nomes, profissões e datas que, muitas vezes, só por estes processos de *habilitação* se ficam conhecendo.

São, portanto, elementos de primeira ordem que se não podem desprezar na história duma localidade.

De como os familiares ilhavenses se desempenharam da actividade que o *Regimento* lhes impunha, não trataremos agora; vejamos primeiro quem eram alguns dêsses conterrâneos nossos que lograram alcançar a ambicionada carta de familiar, que lhes conferia, na terra, uma situação privilegiada, e arquivemos os curiosos elementos que os seus processos de *habilitação* nos fornecem.

(1) Esta carta de privilégios se encontra igualmente publicada, na íntegra, a pág. 220 do 3.º volume do *Systema ou Collecção dos Regimentos Reaes*, e também no vol. 12 de *O Instituto*, a pág. 48, num estudo de JOÃO CORREIA AIRES DE CAMPOS.

O Sr. Dr. ANTÓNIO BAIÃO, no *Arquivo Histórico Português*, aduz grande bibliografia acerca da Inquisição.

(2) *Systema cit.*, pág. 223, Alvará de 20 de Janeiro de 1580.

ILHAVENSES FAMILIARES DO SANTO OFÍCIO

Êles nos permitirão visionar um pequeno e animado quadro da vida de Ilhavo de passados tempos.

Comecemos pelo ANTÓNIO DOS SANTOS (1).

Era natural das Ribas do Viveiro, têrmo da vila de Ilhavo, filho dos lavradores João André e Maria dos Santos, naturais daquele mesmo lugar e aí moradores.

Neto paterno de André Fernandes e de Jerónima Manuel, aquêle de Ilhavo e esta das Ribas, onde ambos moravam; neto materno de Manuel dos Santos, natural da Alagoa, e de Maria Manuel, da Coutada, e aqui moradores.

Tinha 23 anos quando requereu; a petição não está datada, mas dos despachos subseqüentes se depreende que deve ser de 1705. Era solteiro, vivia com os pais, e tinha ordens *menores*, ou de *prima tonsura*.

Fundamenta-se o requerimento com a declaração, de grande importância para nós, de que à data não existia nenhum familiar no lugar do Viveiro, na vila de Ilhavo, e circunvizinhanças de Aradas, Sôza e Vagos.

Teria anteriormente havido outro, ou seria António dos Santos o primeiro familiar de Ilhavo?

Não tenho, por enquanto, notícia de algum mais antigo que em Ilhavo vivesse, mas não repugna crer que tivesse existido, e perfeitamente o admito.

Basta recordar que o *Regimento* a que nos vimos reportando estabelecia, logo no 1.º número do livro 1.º, título 1.º, que «*Hauerá mais em cada hum dos lugares marítimos hũ Visitador das naos de estrangeiros, com Escriuão de seu cargo, hum guarda, & hum Intérprete, & em cada hũa das cidades, vilas, & lugares mais notáveis, hum Commissario com seu Escriuão, & os Familiares, que forem necessarios*».

Ê certo que no século XVII Ilhavo não era pôrto de mar visitado habitualmente por navios estrangeiros, nem, em rigor, jamais o fôra. Não era, também, *lugar notável*; estava, contudo, tão intimamente integrado no vasto estuário onde os navios ancoravam, que não era difícil conceber a possibilidade dum desembarque clandestino que tivesse por fim evitar Aveiro e a sua alfândega.

Ora o Santo Ofício estabelecera um verdadeiro cordão sanitário na costa marítima acessível com o fim de impedir a entrada de livros contrários à Fé católica que favorecessem as

(1) Tem a sua diligência o n.º 1143 na Torre do Tombo.

Devemos a cópia dêste processo, que temos presente e da qual extraímos as informações que publicamos, à extrema generosidade do nosso bom amigo e ilustre Conservador do Arquivo Nacional, Prof. Dr. João Martins da Silva Marques.

Aqui tributamos a S. Ex.ª os melhores e sempre devidos agradecimentos.

ARQUIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

seitas heréticas ou desenvolvessem o livre-pensamento; a Europa abrasava-se em lutas religiosas e a Inquisição punha o maior cuidado na visita e inspecção das naus que do Estrangeiro chegavam aos nossos portos.

Um *familiar* em Ílhavo anteriormente a 1705 não seria, portanto, medida descabida ou precaução inútil.

Mas, como digo, o António dos Santos é o primeiro de que tenho noticia, e declarava não existir nenhum a essa data. Possivelmente, mesmo, essas funções terão sido até aí exercidas por alguns dos priores da freguesia, comissários do Santo Officio.

A investigação histórica tem ainda longo caminho a percorrer, e os Arquivos não dão o rendimento que a nossa legitima curiosidade neste e noutros capitulos deseja.

Foi a petição do habilitando enviada em 30 de Novembro de 1705 aos inquisidores de Coimbra que designaram o P.^e Pantaleão Afonso Alfena, seu comissário e reitor de Fermelã, para proceder às diligências extra-judiciais.

Em 1 de Março do ano seguinte informa o P.^e Alfena, baseado em elementos colhidos de Miguel Fernandes e Manuel João, marnotos, e do P.^e Domingos dos Santos, irmão germano da mãe do suplicante e parente do familiar do Santo Officio, Agostinho Coelho de Figueiredo, de Esgueira.

A informação é completamente favorável quanto a limpeza de sangue, fortuna e idoneidade do habilitando, seus pais e avós.

Sua mãe e tio pertenciam a familia do P.^e Manuel da Rocha, pároco que fôra de Verdemilho.

Em Outubro de 1706 juntam-se ao processo certidões negativas das inquisições de Évora, Lisboa e Coimbra acerca das culpas do requerente nos respectivos cartórios; e só em 26 de Junho de 1708 se fêz a autoação da comissão dos inquisidores de Coimbra; foi escrivão o P.^e Vicente Simões, sacerdote do hábito de S. Pedro, natural de Aveiro e aí morador.

Manda então a Inquisição de Coimbra que se proceda às diligências do costume e se interroguem as testemunhas segundo o questionário em uso, de harmonia com o *Regimento*.

Depoem as testemunhas: Maria Gonçalves, mulher de André Nunes, marnoto, natural e moradora em Alqueidão, freguesia de S. Salvador de Ílhavo; Manuel João da Pequena, marnoto, natural de Verdemilho, freguesia das Aradas, morador na Coutada; Ana Miguéis, de alcunha a Erveira, viuva de João Antonio hortelão, natural de Aveiro e moradora na Coutada, freguesia de S. Salvador de Ílhavo; Manuel André, o Forte, pescador, natural e morador em Ílhavo; Manuel André, coveiro e sacristão na vila de Ílhavo, dela natural e nela morador; Manuel André, de Alcinha o Vêlho, marnoto, natural e morador em Ílhavo; Manuel Gonçalves da Rocha, alferes de ordenanças, natural e morador em Alqueidão, de 71 anos. Pedro André, das Cancelas, lavrador, natural de Alqueidão, morador

ILHAVENSES FAMILIARES DO SANTO OFÍCIO

em Ilhavo; António André, de alcunha o Marieiro, lavrador e marnoto, natural e morador em Ilhavo; Manuel dos Santos do Cruzeiro, lavrador, morador e natural da freguesia do Salvador da vila de Ilhavo.

Os depoimentos das testemunhas são contestes, salvo em um ponto então importante: a limpeza de sangue.

Dizem tôdas que muito bem conheceram os avós do habilitando e o conhecem a êle e aos seus pais, de 20, 30 e 40 anos e mais; que são familia de lavradores na linha materna e paterna e tem meios de fortuna e se tratam limpamente; que são pessoas idóneas, etc.

Algumas testemunhas são mais minuciosas: Assim, a primeira diz que conhecia os pais e avós por lhes ir vender peixe; o alferes de ordenanças conhecia-os pessoalmente e ia a casa dêles beber vinho; Manuel João diz que se lembra de matarem na freguesia de Verdemilho um clérigo chamado Manuel da Silva, de alcunha «o Passarinha», que era sobrinho do avô paterno do habilitando; Ana Miguéis, «a Erveira», informa minuciosamente acêrca das naturalidades dos avós maternos do habilitando; Manuel André, disse que Manuel dos Santos tinha a alcunha de «Caneleiro da Alagoa», e um seu neto é o P.^e Domingos dos Santos, tio materno do habilitando; que trouxera de renda um campo onde semeava nabos que o dito Santos lhe comprava para sustentar os seus bois; o sacristão Manuel André, conhece o pai do habilitando que já tem sido mordomo das confrarias na igreja paroquial, e tem-no visitado quando está doente; das pessoas da familia do habilitando fala, além de outros, de André Fernandes, «o Furado», irmão de Domingas Fernandes, e esta mulher de Manuel Silveira, lavrador, pais do P.^e Manuel da Silva, «o Passarinha» e avós do P.^e António da Silva (ambos estes padres de Alqueidão)—todos aquêles lavradores; que se lembra de Manuel dos Santos ser juiz da confraria do Senhor na igreja paroquial de Ilhavo, e de o ver ir alimentar de azeite a lâmpada, todos os dias; a testemunha Manuel dos Santos conhece os pais do habilitando desde solteiros, «e no trabalho do rio onde ião conduzir esterco para suas fazendas» e que o avô materno do habilitando (o já referido Manuel dos Santos) «lhe fizera entrega a êle testemunha da vara de juiz deste concelho de Ilhavo na era de 1675 anos».

Desta parte dos depoimentos ressalta *muito nitidamente* que os pais e avós maternos do requerente eram e haviam sido sempre lavradores, naturais e moradores da região e sempre ali residentes. Sedentários e de profissão sedentária.

Quanto à limpeza de sangue é que as testemunhas variam nos seus depoimentos.

E' assim que as 1.^a, 3.^a e 4.^a testemunhas, sem discrepância, dizem que todos—pais e avós do habilitando—são legítimos

ARQUIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

e inteiros cristãos velhos, sem raça de judeu, mouro, gentio, etc. e sem nenhuma fama ou rumor em contrário.

A 2.^a testemunha, abonando embora a limpeza de sangue dos avós do requerente, refere-se à fama e rumor que correu de ter sangue de cristão novo seu avô materno Manuel dos Santos, antes do P.^o Agostinho Coelho de Figueiredo ter sido habilitado familiar do Santo Officio, fama de que também soffera seu tio materno o P.^o Domingos dos Santos, sacerdote do hábito de S. Pedro, morador na Coutada, o qual, por isso, esteve muitos anos sem receber ordens. Porém, depois, de ser familiar do Santo Officio o referido P.^o Agostinho, que era da mesma familia do habilitando, e natural e morador em Esgueira, tal fama desapareceu.

A 5.^a testemunha alude à fama de cristão novo do pai do habilitando, dizendo provir do P.^o Domingos dos Santos, a quem, por ódio, um pároco de Verdemilho acusara de tal (não diz quem era o pároco); tal fama cessou completamente, e ela não sabe mais pormenores.

A 6.^a testemunha, reputando também os avós do habilitando pessoas cristãs velhas inteiras, refere-se todavia à fama de cristão novo do avô materno do habilitando, acrescentando que tal rumor desaparecera de todo depois que foi Prior desta freguesia e commissário do Santo Officio o P.^o Bento de Almeida, e pôde então tomar ordens o tio do habilitando a que nos referimos.

A 7.^a testemunha repete o que já as anteriores testemunhas haviam dito acerca dos padres Bento de Almeida e Agostinho Coelho de Figueiredo, este natural de Esgueira, e do facto de, então, poder tomar ordens o tio do habilitando e ficar restabelecido o crédito e bom nome da familia.

As testemunhas 8.^a e 9.^a dizem exactamente o mesmo, por outras palavras; e bem assim a 10.^a testemunha, que acrescenta ter o P.^o Bento de Almeida, prior de Esgueira, «trabalhado com tanto calor neste negocio» que conseguiu que o dito Domingos dos Santos fôsse enfim ordenado.

A informação do Commissário, o P.^o Pantaleão Alfena, data de 7 de Julho de 1708, a seguir às inquirições, faz um resumo da questão no que respeita à filiação, residência e ascendência do habilitando, dizendo que ao lugar das Ribas do Viveiro chamam também Ribas da Coutada, e acrescenta:

«...de presente existe na freguezia de Ilhavo de onde todos os sobreditos eram naturaes um clérigo chamado Antonio da Silva, neto dos mencionados Manuel da Silveira e Domingas Fernandes. Pela parte de sua Avó materna Maria Manuel do logar da Coutada, da mesma freguezia, tambem se tem a mesma diligencia, pois ha um sobrinho desta, chamado o P.^o Manuel Gonçalves Fragoso de Verdemilho, filho de um irmão inteiro, por nome Manuel Gonçalves, e assim por parte desta

ILHAVENSES FAMILIARES DO SANTO OFÍCIO

avó materna, como dos avós paternos nunca houve o mais leve rumor contra a limpeza do seu sangue, mas sim, sempre, conservaram a boa fama de limpos, sem alguma raça de nação infecta. No particular do seu avô Manuel dos Santos, «o Canelheiro», o qual nasceu em Verdemilho, freguezia de S. Pedro das Aradas, freguezia mais vizinha de Ihavo do que das portas de Santa Sofia às grades de Santa Cruz. Este «Canelheiro», bisavô do habilitando foi filho de Manuel dos Santos e sua mulher Maria Manuel irmã inteira do P.^e João da Rocha moradores no lugar de Verdemilho; não poude averiguar por pessoas antigas nem por livros da mesma freguezia de S. Pedro das Aradas (que estão feitos pedaços e não diz uma pagina com outra) quaes foram os paes destes irmãos, como tambem de uma irmã chamada Antonia da Rocha, a Couteira, nem parentes deste me dão noticia alguma, como o P.^e Manuel da Rocha desta vila de Aveiro, cuja mãe tratava ao dito P.^e João da Rocha por tio; e de um chão que foi deste clerigo se fez o patrimonio ao dito P.^e Manuel da Rocha. Deste nomeado P.^e João da Rocha nasceu o rumor que causou o impedimento ao P.^e Domingos dos Santos, da Coutada, irmão inteiro da mãe do habilitando, de que fallam tantas testemunhas nesta inquirição, o qual purgou o impedido em vida do Prior Bento de Almeida, commissario do Santo Oficio, e tenho certeza foi sentenciado o dito impedimento por nenhum, no ano de 1672, e me lembro de ouvir dizer publicamente que o fazer-se familiar do Santo Oficio Agostinho Coelho de Figueiredo fora mui util para o credito de muitas pessoas de Verdemilho, e se falava neste sacerdote Domingos dos Santos, da Coutada; a V.^a S.^a remeti um papel com a inquirição de um fulano Pinheiro, da freguesia de Valongo, parente do prior de Alquerubim (e me persuado faz para Outubro 3 anos), e dele consta a ascendencia de Agostinho Coelho de Figueiredo, que vae ao paço de Brandão, termo da Feira, bispado do Porto ele (?) nomea descendente de uns fulanos da Rocha e fulana de Castro, dos quaes, cuido eu, diz o papel, ou outro dos que foram com a mesma inquirição, procedera um clerigo que fora paroco em Verdemilho, e deste fora filho ou neto o dito P.^e João da Rocha, pela qual razão, sendo familiar o dito Agostinho Coelho de Figueiredo, ficara corrente o P.^e Domingos dos Santos, por bisneto de uma irmã do dito P.^e João da Rocha. Meu irmão Manuel de Figueiredo Alfena, que faleceu, faz em Abril deste ano, quatro, e tinha 78, me disse que André de Figueiredo, commissario do Santo Oficio, e seu tio, servira de arcepreste nesta vila, e era seu escrivão o dito P.^e João da Rocha; e em diligencias do Santo Oficio escrevia com o P.^e Miguel João Reverendo (*sic*), e isto pelo rumor que havia contra o dito P.^e João da Rocha. Seria a causa do dito rumor o que alcancei, e não me lembro se dei conta a V.^a S.^a na informação do dito fulano Pinheiro, e é que estes Rochas procedem de uns fulanos

Tamancas do Porto, que fazendo-se, ou em sua casa ou em sua companhia, uma prisão por parte do Santo Officio, levaram isto a mal e resistiram ou fizeram algum agravo ao familiar, do que resultara ser preso o sujeito agravante, de cuja prisão no vulgo ficou a memoria de ser preso este ascendente de tantas familias, sem examinarem a causa da dita prisão. Este dito P.^e João da Rocha era sacerdote no ano de 1623, como consta de um baptisado, cujo termo está em um livro na 2.^a pagina; no ano antecedente era paroco um Francisco Ferreira, e no seguinte ao dito baptismo um Pedro de Andrade. Manuel André lavrador, morador e natural de Verdemilho, filho da Serena, me disse que seu sogro chamado Manuel Francisco, o Picão, que faleceu ha 11 anos e era de 80 naquele tempo, lhe dissera que o dito padre João da Rocha era filho de um paroco que fora da dita freguezia de S. Pedro das Aradas; porem não ha livro nem memoria que verifique do dito Manuel André Sereno, salvo a inquirição do dito P.^e João da Rocha, que ha de estar no cartorio da Camara ecclesiastica deste bispado, e é que o dito P.^e Domingos dos Santos se valeria dela.»

Conclui por informar favoravelmente quanto aos outros requisitos do habilitando.

Tem lugar, a seguir, o parecer do membro do Conselho Geral João Duarte Ribeiro, datado de Lisboa, 28 de Outubro de 1710.

Resume o parecer do commissário e os depoimentos das testemunhas e conclui por dizer que se remeta a diligência aos inquisidores de Coimbra, a fim de pedir ao Ordinário as inquirições do P.^e Domingos dos Santos e que o secretario do Conselho (Geral) ajunte à diligência a habilitação do familiar Agostinho Coelho de Figueiredo.

Infelizmente não estão juntas ao processo nem uma nem outra coisa.

Em 17 de Abril de 1711 informa novamente o mesmo conselheiro João Duarte Ribeiro; transcrevemos na integra o seu parecer:

«Vi segunda vez estas diligencias de Antonio dos Santos com as do seu tio materno Domingos dos Santos e as do familiar Agostinho Coelho de Figueiredo, que no meu despacho de 28 10-1710 mandei juntar para se averiguar a forma que se dá ao pretendente por via de sua mãe e avô materno Manuel dos Santos pelo que ponderei no dito despacho e por as ditas diligencias e as a elas apenas consta que a familia do pretendente pela dita via teve por muitos anos impedimento na pureza de seu sangue que nunca prevaleceu por via de uma sua ascendente Catarina de Castro e suas irmãs. Porem constou pelas diligencias que se fizeram que Sebastião Jorge da Rocha e sua mulher Izabel de Castro ella natural das partes da cidade do Porto, e ele natural da Quinta de Baixo, freguezia de Passo (*sic*)

ILHAVENSES FAMILIARES DO SANTO OFÍCIO

do (*sic*) Brandão e comarca da Feira, foram paes de Catarina de Castro, Helena de Castro e Maria de Castro, e Jeronimo da Assunção, frade loio, e o P.^e Manuel da Rocha que foi clerigo; e que da dita Catarina de Castro, primeira filha dos ditos Sebastião Jorge da Rocha e Izabel de Castro que foi casada com Afonso Godinho, Almojarife na vila de Aveiro, para onde elle veio, nasceu Brites Godinho que casou com João Gomes Pinho, e destes nasceu Branca de Pinho que de seu marido André Dias teve a Manuel Godinho; e tambem nasceu a dita Brites Godinho [e] Maria Gomes, que de seu marido Antonio Duarte Ferreira, capitão mor de Esgueira teve a Antonio Godinho. O qual e o dito seu primo Manuel Godinho tiveram sentença a seu favor no ano de 1634 contra Domingos Mateus Vinagre, sendo este condemnado pela injuria de lhe chamar judeu, e se confirmou na Relação do Porto, como consta da fl. 89 da diligencia do dito Agostinho Coelho; e tambem consta da mesma diligencia (ou sentença?) que do mesmo João Gomes Pinho e de sua mulher Brites Godinho, nasceu Pedro Godinho Barbosa, juiz dos orfãos da vila de Esgueira, que atendendo a dita fol. 74 do dito familiar era pae de Brites Godinho mais do dito Agostinho Coelho de Figueiredo, que depois de interlocutorias diligencias feitas no Passo do Brandão, terra da Feira, foi julgado por cristão velho, e que a dita fama era falsa, como se vê dos despachos dellas de Novembro de 16...1 (1) e se lhe passou carta de familiar do Santo Ofício. Consta tambem que da dita Helena de Castro, filha 2.^a dos ditos Sebastião Jorge da Rocha e sua mulher Izabel de Castro, e de seu marido Baltazar Coelho da Costa moradores em Requeixo, comarca de Aveiro, nasceu Maria Coelha, natural de Requeixo que de seu marido Manuel Pimentel, da vila de Aveiro, nasceu Roque da Costa Pimentel, que de sua mulher Madalena da Silva Pimentel, moradores (*sic*) em o logar de Carvalhaes, freguezia de Santiago da Mouta teve a Manuel Pereira Pimentel, que depois de ser clerigo, habilitando-se para ser Prior da dita Igreja de Santiago da Mouta, e pondo-se-lhe o mesmo impedimento e mostrando mais habilitassem no mesmo bispado de Coimbra de se lhe mandar purgar o impedimento apelou para Braga onde teve sentença a seu favor no ano de 1667, e foi provido na dita igreja como consta das diligencias a do dito familiar Agostinho Coelho de Figueiredo. Consta que da outra filha 3.^a Maria de Castro, que foi para a Castanheira, bispado de Coimbra, e casou com Heitor de Macedo nasceram descendentes que tambem se habilitaram. Finalmente consta que o dito 5.^o filho Manuel da Rocha, filho dos ditos Sebastião Jorge da Rocha e Izabel de Castro, foi clerigo aprovado sem duvida de Verdemilho, que teve uma filha chamada Izabel da Rocha, que legitimou, e de

(1) Ilegível o algarismo das dezenas.

ARQUIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

seu marido Manuel Cortes, da vila de Aveiro, teve uma filha que casou com Manuel dos Santos e um filho chamado João da Rocha, que foi da vila de Aveiro e habilitado para ordens, que tomou por sentença da Relação Ecclesiastica de Coimbra, de 13-9-1632, como consta do 3.º apenso ás diligencias do P.º Domingos dos Santos que se apensaram a estas diligencias. E da dita filha, que casou com o dito Manuel dos Santos, nasceu outro Manuel dos Santos; que de sua mulher Brites André nasceu outro Manuel dos Santos; que de sua mulher Maria Manuel nasceu Maria dos Santos e Domingos dos Santos, que juntando ás suas diligencias estar habilitado o P.º João da Rocha, irmão de sua bisavó, e ser familiar do Santo Officio Agostinho Coelho de Figueiredo, foi julgado por cristão velho por sentença da Relação de Coimbra de 16-5-1682, e foi clérigo, porque o unico impedimento provinha dos ditos ascendentes que vieram do Passo de Brandão. E da dita Maria dos Santos nasceu o filho a quem, pela dita mãe e avó materna, se pôs pelas testemunhas mencionadas no dito meu 1.º despacho pela mesma via que tem por falso, e eu por falso julgo o rumor de cristão novo de que as ditas testemunhas depoem. Porque alem de por tal estar julgado tantas vezes é nascido e mal affectos por virem seus ascendentes de fora; se conhece que nas suas patrias originaes não ha tal fama e são e foram sempre tidos e havidos por cristãos velhos, pelo que seus descendentes foram julgados limpos de sangue, como foi Antonio Pinto Godinho, filho do licenciado Pedro Leitão e sua mulher Brites Godinho, neto materno de Antonio Duarte Ferreira e Maria Gomes, acima declarado, em 6 de Novembro de 1666; e Manuel Godinho e Antonio Godinho foram abades da igreja do Passo de Brandão chamada S. Ciprião; e outros muitos foram clérigos religiosos e freiras, como tambem curas de almas, que consta de diligencias apensas.....»

Conclui por dar o habilitando como capaz de ser familiar, como requereu.

A seguir, tem o voto concorde de João Moniz da Silva, de 8 de Maio de 1711.

Por fim, decorridos seis anos de inquirições, despachos e espectativas, foi passada carta de familiar a António dos Santos em 2 de Julho de 1711.

Grande, e justificada, deve ter sido a satisfação quando tal noticia chegou às Ribas; António dos Santos ascendera a uma posição de destaque na hierarquia social; passava a ser das mais importantes pessoas da terra e, porventura, a mais temida de todas elas.

«A carta de familiar era, num país tão saturado de sangue judaico, altamente apreciada, e para a alcançar não se receavam os nossos antepassados de empregar os meios que são de con-

ILHAVENSES FAMILIARES DO SANTO OFÍCIO

jecturar», comenta PEDRO DE AZEVEDO no estudo que dedicou a *Os familiares do Santo Ofício em Vila Real* (1).

Ainda noutro lugar o grande investigador nos dá conta das amargas conclusões a que a sua larga observação o conduziu, e escreve:

...«Por estes processos [dos familiares do Santo Ofício] vim a ganhar a convicção de que o aparecimento numa família de familiares, cavaleiros de ordens militares ou eclesiásticas, tanto seculares como regulares, e de bachareis em direito, não prova que ela fôsse de origem cristã-vélha.

Um comissário do Santo Ofício que se deixasse subornar por interesses pessoais ou materiais podia dirigir o inquérito de forma que um indivíduo mais que suspeito no sangue fôsse dado por limpo, o que é confirmado por casos que se amontoam, quanto mais nos apartamos do século XVI, período em que ainda estavam na lembrança as origens cristãs e judaicas de cada um.

Para aumentar a confusão sucede que no século XVI e principio do século XVII não havia disposição que proibisse a entrada nas ordens religiosas e na nobreza a cristãos-novos e como mais tarde era ignorada esta circunstância, dava-se como prova da limpeza de sangue de uma família a existência nela de eclesiásticos e cavaleiros»(2)

Em 1722, António dos Santos deliberou casar, de harmonia com o regimento do Santo Ofício, não o podia fazer sem autorização do tribunal, que mandava organizar processo de habilitação para as pretendidas consortes tal-qualmente como para os familiares, apensando-se depois ao processo do marido.

Requeru, portanto, o futuro marido, nosso conhecido já, diligências a favor de Júlia Vidal (no baptismo Juliana, crismada depois em Júlia) com quem desejava contrair matrimónio.

A habilitanda era filha de João Nunes e Isabel Vidal, naturais e moradores no lugar do Vale de Ílhavo de Cima, termo e freguesia de Ílhavo; neta paterna de Manuel Nunes, o «Neto», e Maria Francisca, de alcunha a *Maria Pequena*, naturais e moradores no Couto da Ermida; neta materna de Domingos André, o «Madanelo», natural e morador no Vale de Ílhavo, e de Antónia Vidal, natural do Ribeiro da Arrancada, freguesia de Vale Corgo, termo da vila de Broninhido (*sic*). Foi baptizada em 22 de Fevereiro de 1685, omitindo o assento a data do nascimento.

Por despacho de 22 de Maio de 1722, promovem os inquisidores de Coimbra as diligências, nos termos do *Regimento*.

Vejamos como foi instruído o processo.

Certidões negativas dos notários das Inquisições de Lisboa,

(1) *Arquivo Histórico Português*, vol. 9, pág. 46.

(2) *Da limpeza de sangue dos familiares de Vila Real*, in *Arquivo Histórico Português*, vol. 10, pág. 18.

Évora e Coimbra acerca das culpas da habilitanda. Certidão, de 21 de Junho de 1722, do notário da Inquisição de Coimbra de como, a fl. 57 do livro 10 respectivo, estava registada a carta de familiar de António dos Santos.

Mandado dos Inquisidores de Coimbra ao comissário e Licenciado Amaro Duarte Cardoso, Prior das Talhadas, para proceder às diligências, de 3 de Maio de 1772. Autoação e apresentação do mesmo, feita na igreja do Salvador, em Ílhavo, servindo de escrivão o P.^e Manuel Diogo.

Foram inquiridas as seguintes testemunhas: P.^e Manuel Nunes da Fonseca, clérigo do hábito de S. Pedro, natural e morador no lugar de Alqueidão, freguesia de Ílhavo; Domingos da Cruz Álvares, barbeiro e sangrador, natural e morador no lugar da Ermida; João André, viúvo, lavrador, natural e morador em a vila de Ílhavo, de cerca de 90 anos; Manuel João, o «Torrão», viúvo, natural e morador na Ermida; João André, viúvo, lavrador, que foi alfaiate, natural e morador em Ílhavo; Manuel André, viúvo, lavrador, natural e morador em Ílhavo; João Gonçalves, jornaleiro, natural e morador em Ílhavo.

Os depoimentos são destituídos de interesse e apresentam quasi completa uniformidade. Diz-se que os pais são rendeiros e vivem de suas fazendas, e que em tempos o pai foi alfaiate; que os avós maternos eram moleiros de uma sua azenha e viviam de suas fazendas; que as testemunhas os conhecem pessoalmente há 20, 30, 40 e 60 anos; etc. Os depoimentos são unânimes quanto à limpeza de sangue da habilitanda e de seus pais e, de todos os seus avós, dizendo que nunca houve fama ou rumor em contrário.

Segue-se a inquirição das testemunhas no lugar da Arrancada, freguesia de S. Pedro de Valongo, na capela de N. Sr.^a da Conceição, feita pelo P.^e Amaro Duarte Cardoso, Prior da igreja de S. Mamede das Talhadas, comissário do Santo Officio, e pelo escrivão P.^e Manuel Diogo. De 12 de Junho de 1722.

Foram inquiridos: António Vidal, lavrador, viúvo, natural da Arrancada; Manuel Rodrigues, lavrador, natural e morador da vila de Bronhido; Miguel Ferreira, lavrador, natural e morador no lugar da Arrancada. Depoimentos de reduzido interesse; todos, unanimemente, atestam a pureza de sangue dos pais e avós da habilitanda. Segue-se o parecer do comissário, de 19 de Junho de 1722, favorável inteiramente. Transcrevem-se os termos de baptismo da habilitanda e de seus pais, e do casamento de seus avós paternos e maternos.

Parecer de 27 de Junho de 1722 do deputado do Conselho Geral, Francisco Carneiro de Figueiroa, que, embora favorável inteiramente à pretensão da requerente, nota não terem sido cumpridas as prescrições do *Regimento* pois que só se inquiriram 8 testemunhas, e, no lugar da naturalidade da avó materna da requerente, 4; todavia, para não demorar mais o casamento,

ILHAVENSES FAMILIARES DO SANTO OFÍCIO

propõe se dispense a irregularidade. Votam também neste sentido mais 5 deputados.

Em 11 de Julho de 1722 foi mandado aviso à Inquisição de Coimbra de estarem aprovadas as diligências.

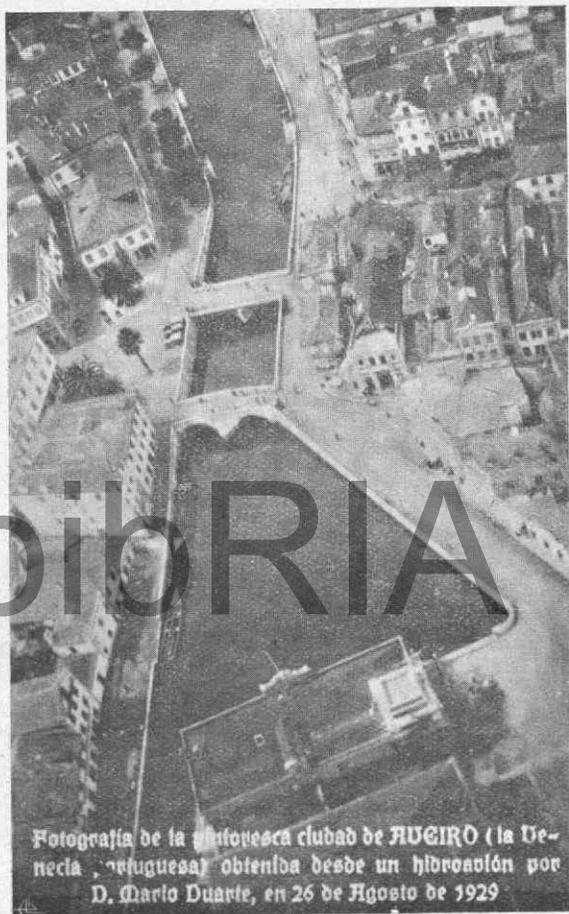
Se nos lembrarmos dos seis longos anos que o processo de António dos Santos levou a organizar, e se notarmos agora que as diligências a respeito de Júlia Vidal foram ordenadas em 22 de Maio de 1722 e estavam concluídas em 11 de Julho desse mesmo ano, tendo-lhe sido dispensada, ainda, a irregularidade duma deficiente inquirição de testemunhas, talvez seja lícito concluir que António dos Santos, por serviços prestados, por consideração que pessoalmente merecesse, ou por qualquer outro motivo ainda, dispunha de inegável influência a dentro do tribunal do Santo Officio da Inquisição, pois só assim se explica o rápido despacho que a sua petição obteve.

António dos Santos e Júlia Nunes Vidal tiveram descendência e prosperaram em bens e consideração; com uma filha d'elles (Joana Clara Vidal da Silveira) casou o capitão-mor João dos Santos Carrancho, pessoa das mais abastadas da terra, que depois se transferiu para Mafra, onde ficou ao serviço particular do príncipe D. João, regente do Reino, depois D. João VI.

Convidado a acompanhar a família real ao Brasil, preferiu perder a amizade do príncipe a deixar o Continente, e em Mafra acabou seus dias.

Existem em Lisboa descendentes seus, directos, e, em Ilhavo, colaterais.

A. G. DA ROCHA MADAHIL



AVEIRO

Documentos para a história da evolução topográfica citadina

Fotografia aérea das pontes e canal em 1929, anterior à correcção da margem direita, no alinhamento do prédio do 1.º plano. Foi também já demolida a 1.ª linha de casas que se vê à direita em frente das pontes.

Esta gravura esclarece os aspectos da cidade que demos a págs. 88 e 182 do ARQVIVO

O MUSEU REGIONAL DE CUCUJÃES

E A ACCÇÃO DO REVERENDO JOÃO DOMIN-
GUES AREDE

Na progressiva e risonha vila do Couto de Cucujães inaugurou-se em 4 de Agôsto do corrente ano o Museu regional que à benemerente acção do Reverendo João Domingos Arede o Distrito de Aveiro e a Investigação Portuguesa ficaram devendo, e ao qual sumariamente nos referiramos já na página 111 da nossa Revista.

A solenidade efectuou-se no claustro do Seminário das Missões, e a ela presidiu o sr. Doutor António Luiz Gomes, venerando Provedor da Santa Casa da Misericórdia do Pôrto, secretariado pelo Presidente da Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis e pela Ex.^{ma} Senhora Dona Claudina Alves Machado Brandão, de Cucujães.

Usaram da palavra o Dr. José Júlio César, de Viseu, o sr. Abel da Silva Valente, e o professor sr. Álvaro Fernandes.

Emquanto nos não é possível dedicar àquela nova instituição mais desenvolvida notícia, damos uma descrição sumária do Museu, que o seu illustre organizador teve a bondade de expressamente traçar para



Numa dependência da igreja matriz de Cucujães inaugurou-se, por ocasião da abertura do Museu, o retrato do Rev. João Domingos Arede. O Arquivo do Distrito de Aveiro, cumprimentando o devotado amigo de Cucujães, honra-se em fixar igualmente nas suas páginas, ao serviço do Distrito, o retrato do illustre organizador do Museu.

ARQUIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

a nossa Revista, e arquivamos igualmente nas nossas páginas as palavras de saúdação que ao Reverendo Arede fôram dirigidas pelo sr. Álvaro Fernandes, estudioso local de quem muito há a esperar.

Ao Museu regional de Cucujães está assegurado um futuro distinto no campo da Arqueologia; basta, para tanto, que faça a recolha do numeroso material disperso pela zona circundante, à qual se ligam importantísimos problemas da Arqueologia do Distrito.

Vem a propósito registar também a resposta fornecida pelo Reverendo Arede ao questionário enviado à Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis em Agôsto do corrente ano, relativo aos monumentos de Arqueologia e História militar da região; são elementos imprescindíveis para o estudo do nosso Distrito.

MUSEU DA VILA DO COUTO DE CUCUJÃES

inaugurado a 4 de Agôsto de 1935

O Museu da Vila do Couto de Cucujães tem instaladas as suas colecções de objectos num grande armário, de madeira de macacauba, na sacristia da Igreja Matriz.

O referido armário é encimado com o brasão da terra e recebe luz do lado nascente, por 4 janelas que lhe ficam defronte; tem duas divisões iguais e, cada uma destas, quatro estantes, onde estão expostos os objectos que formam a colectânea da nova instituição.

Designaremos, a seguir, os referidos objectos, classificando-os também segundo as idades:

- I—*Periodo Pre-histórico*—1 calcite mamilar, 1 calcite estalactítica, 1 machado (*coup-de-poing*) de quartzite lascada.
- II—*Periodo Proto-histórico*—2 machados votivos de pedra polida, 1 amuleto fálico (emblemata do órgão da geração—masculino), 9 machados de pedra polida—amfibolito-xisto, 4 machados de pedra polida—fibrolito-silica, 2 machados de pedra polida—xisto-siliciosa, 2 fragmentos xistosos apresentando pègadas de gente môça, 1 pilão, 1 fragmento de argila grosseira—quartzosa e micácia, 26 fragmentos de tégulas (telhas de rebôrdo)—da época romana, 11 mós manuais de pedra—de tipo neolítico, 4 mós manuais de pedra—redondas—da época romana.
- III—*Periodo Histórico*—*a*) Tempos antigos—1 lucerna romana. *b*) Tempos medievos—1 pá árabe, de madeira, 2 caracteres de um papiro, apparecido em Sobral de Adiça, ainda desconhecidos e alguns selos brancos do Mosteiro de Cucujães. *c*) Tempos modernos—muitos exemplares de objectos diferentes, e também bastantes livros e alguns documentos.
- IV—*Numismática*—*a*) Moedas romanas—23 exemplares, e mais 35 não classificadas. *b*) Moedas portuguesas—24 exemplares. *c*) Moedas estrangeiras—46 exemplares. *d*) Medalhas—2 exemplares.

O novo Museu continua a ser muito visitado e a interessar bastante o povo desta região.

O Abade aposentado,

JOÃO DOMINGUES AREDE

O MUSEU REGIONAL DE CUCUJÃES

NA INAUGURAÇÃO DO MUSEU DE CUCUJÃES

Depois de terem falado verdadeiras autoridades na ciência arqueológica, hoje tão cultivada, seja-me permitido proferir duas palavras alusivas à cerimónia de hoje e sobretudo ao Rev.^o JOÃO AREDE, fundador do pequenino mas valioso Museu de Cucujães.

Um homem que, não sendo natural desta freguesia, teve coragem bastante para levar a cabo três monografias completas da sua terra adoptiva, entendo eu que bem merece o aplauso sincero de todos os naturais dessa terra tão carinhosamente monografada. Cucujães tem de há muito para com o Rev.^o AREDE uma dívida de gratidão, que não deve fugir a pagar. Longe dos grandes centros, da convivência dos grandes mestres: afastado das grandes bibliotecas, onde apenas se encontram as obras antigas imprescindíveis aos trabalhos históricos: o esforço do P.^o AREDE tem um valor particular, porque foi realizado em condições excepcionais, sem as facilidades que muitos encontram no caminho.

Para tirar uma simples dúvida, na escassez dêste meio, quantas viagens não faria o P.^o AREDE, a consultar os in-fólios ocultos nas bibliotecas principais do país? Para escrever a sua obra, que só a leigos pode ser tida por fácil de realizar, sei perfeitamente que não pôde fugir a viagens inúmeras ao Porto, a Aveiro e a Coimbra, sujeitando-se a despesas e a incómodos dolorosos. Mas a Arte, como a Ciência, não é uma actividade lucrativa, de que se esperem proventos e que possa ser exercida sem sacrificios de toda a espécie; é um culto, uma devoção, uma inclinação do espirito, de que nada mais se espera que o interesse colectivo e o simples prazer espiritual. Por isso o P.^o AREDE, vigoroso por natureza, tenaz por indole, entregando-se à História e à Arqueologia por bairrismo e tendência do espirito, perseverou nos seus estudos e, com o decorrer dos anos, pôde concluir a sua missão, legando à sua terra um monumento escrito e um local de concentração e estudo.

Isolado na provincia, nas horas de folga do sacerdócio, o Rev.^o AREDE, triunfando das maiores dificuldades, pôde realizar sobre a sua freguesia, como disse, nada menos de três monografias. Poucas terras de âmbito tão pequeno se poderão gabar de possuir tamanha historiografia. «Cucujães», «Cucujães e o seu Mosteiro com o seu Couto nos Tempos Medievais e Modernos» e «Museu de Cucujães» são as três obras de valor histórico e arqueológico que ficarão a recordar continuamente a passagem luminosa do P.^o AREDE por esta terra.

Para rematar com chave de ouro a sua vida de historiador e arqueólogo, acaba de ser inaugurado o pequenino Museu de Cucujães, para o qual a devoção do P.^o AREDE vinha de há anos reunindo elementos, percorrendo os terrenos da região, sobretudo o célebre monte de Recarei, onde existiu outrora um castro, à procura de pedras da época pre e proto histórica.

Como escrevi noutro lugar, «a pedra, melhor do que o ouro, pode marcar, com símbolos bem distintos, as várias etapas da existência humana».

As tóscas pedras aqui guardadas, de valor nulo a olhos de profanos, vistas por estudiosos têm valor inegável, pois ressuscitam milénios extintos, falam-nos de celtas e romanos, são documentos da história do homem.

A marreta do pedreiro, por esse mundo além, tem obliterado monumentos sem conta, que, embora toscos, conservados intactos muita luz espalhariam sobre o Passado. Não são o vandalismo, a barbaria, o instinto de maldade, que levam a destruir as heranças preciosas das gerações extintas, mas quasi sempre a ignorância. A ignorância, como se sabe, é o pior de todos os males e o que mais prejuizos acarreta.

ARQUIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

Quantos castrós, quantos dólmenes, quantas lápides funerárias, quantos pelourinhos não têm sido destruídos, irreverentemente, pela ignorância, aproveitando-se os destroços em obras de alvenaria?...

Se o alvenal conhecesse o valor dessas pedras—dêsses castros, dêsses dólmenes, dessas lápides funerárias, dêsses pelourinhos—, suspenderia o golpe cego que sobre elas descarrega, e colocaria essas pedras em lugar de destaque, no melhor ponto da freguesia, para que fôsem veneradas por todos os olhos.

A falta de carinho para com as rudes pedras arqueológicas não é apenas atributo de ignorantes e analfabetos. Pessoas letradas conheço eu que não ligam a mínima importância a um dístico, a uma coluna, a um monumento da antiguidade.

Para combater essa falta de carinho e essa ignorância, torna-se necessária uma campanha intensa feita pelos arqueólogos, não apenas em revistas da especialidade, mas em jornais de larga difusão, para que possam ser iniciadas no culto pelo Passado as camadas populares.

E como o padre e o professor são as duas individualidades mais em contacto com o povo nos meios rurais, para conservar o mais possível o nosso património histórico e artístico, entendo que deveriam ser criadas cadeiras de elementos de arqueologia nos Seminários e nas Escolas do Magistério. O padre e o professor, convenientemente preparados, ficariam sendo os guardas vigilantes dêsses tesouros magníficos espalhados pelas aldeias de Portugal. E um e outro seriam auxiliares preciosos dos mestres arqueólogos, nos seus trabalhos de alta investigação.

A classe sacerdotal possui já hoje uma boa falange de arqueólogos: o abade do Baçal, o Rev.^o VASCO MOREIRA, o cônego AGUIAR BARREIROS, o Rev.^o AREDE—para falar apenas nestes; e, entre os professores, conheço dois que têm realizado importantes estudos de arqueologia e etnografia no Alto-Minho: ADEL VIANA e MANUEL BOAVENTURA.

A história local e a arqueologia são, pois, duas ciências valiosas que, cultivadas conscienciosamente, vão reflectir-se na História Nacional, servindo-lhe de alicerce. O P.^o AREDE, que uma e outra tem cultivado com amor, ciência e prudência—não esquecendo nunca a frase de FUSTEL DE COULANGES que afirma que «em trabalhos eruditos, é necessário um ano de análise para autorizar uma hora de síntese»—, merece bem o «aplauso dos estudiosos portugueses e sobretudo o reconhecimento, a gratidão de todos os cucujanenses, sem distinção de seitas, porque, acima de homem, susceptível de errar, incapaz de agradar a todos, está o historiador desta terra e o fundador do pequenino Museu de Cucujães, onde se guardam tantas relíquias.

O P.^o AREDE, escrevendo a sua obra e fundando este museu, que ficará sendo o relicário das coisas preciosas da freguesia, deu provas do seu talento e da sua cultura e concorreu para a elevação intelectual de Cucujães, chamando para ela a atenção dos arqueólogos portugueses, que, como todos os estudiosos, põem acima de tudo as questões espirituais.

Mesmo que a sua obra estacione por aqui e não seja acrescida de mais nenhum volume, o P.^o AREDE trabalhou já o bastante para que o seu nome mereça consagração e para que Cucujães, mesmo depois da sua morte, o lembre e o consulte através dos tempos.

Na qualidade de amigo e quasi discípulo—pois o Rev.^o AREDE tem pôsto à minha disposição, obsequiosamente, o seu saber e os seus livros—eu o saúdo, neste momento festivo para si e para a terra ao serviço da qual tem vivido e trabalhado.

ÁLVARO FERNANDES

Ô MUSEU REGIONAL DE CUCUJÃES

QUESTIONÁRIO

Aveiro, 8 de Agosto de 1935

Ex.^{mo} Sr. Presidente da Câmara:

Encarrega-me S. Ex.^a o Sr. Governador Civil de pedir a V. Ex.^a se digno enviar, com a possível brevidade, ao Ex.^{mo} Comandante da Escola Central de Officiais—Caxias—relação dos monumentos de arqueologia e história militar, do País, tais como citânias, cidadelas, castelos, alcáçovas, crastos, tórres, cêrcas—militares—recintos amuralhados, atalaias, fortes, fortins, ou quaisquer vestígios dos referidos monumentos, que existam na área dêsse concelho. Da relação deve constar a indicação da localidade e uma idea geral dêsses monumentos, estado de conservação e quaisquer outras informações que possam interessar sob o ponto de vista histórico ou tradicional, incluindo quaisquer fotografias, desenhos ou *croquis* que obsequiosamente possam ser fornecidos.

A Bem da Nação

Servindo de Secretário Geral, O Chefe da Repartição

(a) *António Correia Vaz de Aguiar*

RESPOSTA FORNECIDA PELO REVERENDO AREDE MONUMENTOS DE ARQUEOLOGIA E HISTÓRIA MILITAR EM CUCUJÃES E S. MARTINHO DA GANDRA DO CONCELHO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

I—*Da Freguesia de Cucujães:*

a) Um Marco Geodésico, quasi demolido, no lugar de Rebordões, junto de uma Mamoa, construído em 1854.

b) Um Marco Trigonométrico, bem conservado, no lugar de Fermil, do mesmo ano do anterior.

Ambos serviram para continuação da triangulação geodésica, de 2.^a ordem, cujos trabalhos principiaram em Portugal em 1788.

II—*Da Freguesia de São Martinho da Gandra:*

Crasto—monte alto arredondado, e de difficil acesso. É sito no lugar chamado do Monte Crasto, da dita freguesia. Tem vestígios de muros. Como se nota pela sua configuração e situação topográfica, mostra o mesmo ter sido uma *aglutinação castrense*, e ainda habitado, com seus terrenos circunjacentes, por algumas raças primitivas, e outras em successivos períodos históricos, como o certificam muitos objectos encontrados no referido sitio e já guardados no Museu Arqueológico e Etnológico de Cucujães—verdadeiros documentos da ciência da antiguidade na terra de Cucujães e de São Martinho da Gandra.

E assim:

a) No Período Pre-histórico—foram seus primeiros habitantes—homens da Época da pedra lascada (Época paleolítica).

Documento comprovativo: 1 machado (*coup-de-poing*) de quartzite lascada.

—; Teriam sido os Iberos (Euskaros) a mais antiga raça humana que habitou esta região?

b) No período Proto-histórico—foram seus habitantes—homens da Época da pedra polida (Época neolítica).

ARQUIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

Documentos comprovativos: 2 machados votivos de pedra polida, 1 amuleto fálico de pedra dura (emblemata do órgão da geração—masculino), e outros machados de pedra de uso pessoal e doméstico, e ainda mós de pedra (manuais) do tipo neolítico.

—Teriam sido os Celtas, a que pertenciam os Lusitanos, os habitantes desta mesma região logo a seguir às primitivas raças?

c) No Período histórico—foram seus habitantes principalmente:

1.º—*Os Romanos.*

Documentos comprovativos: Ponte Romana, do lugar da Pica, de Cucujães, telhas, e mós redondas de pedra (manuais) da Época romana.

2.º—*Os Godos*, além de outros povos bárbaros juntamente com os naturais da região.

Documento comprovativo: a denominação de *Castro Recharei*, dada ao Crasto, acima referido, por D. Afonso Henriques, em sua Carta de Instituição do Couto de Cucujães para o Mosteiro Beneditino de Cucujães, datada de 7 de Julho de 1172 (an. de Cristo 1139). Além d'êste há outros documentos da época que dão ao Crasto a mesma denominação de «Castro Recharei».

«Castro Recharei», do lat. bárbaro da Idade Média, é o mesmo que no lat. clássico «Recaredi Castrum».

Recharei, genit. de Rechareus, é evidentemente nome godo e, no caso sujeito, de pessoa. Essa pessoa foi Recaredo, 18.º Rei Visigótico, que se converteu ao catolicismo com a Rainha Bada, em 587, e fez a sua profissão de Fé Católica, no 3.º Concílio Toletano em 589.

É de crer, portanto, que o supradito Crasto tivesse servido de acampamento militar no tempo dos Romanos, e também nas invasões dos povos bárbaros e, nomeadamente, dos Godos, como se deduz do nome «Castro Recharei».

Cucujães, 17 de Agosto de 1935.

O Abade aposentado,

JOÃO DOMINGUES AREDE

O ANTIGO SÊLO MUNICIPAL DE ESGUEIRA

Esgueira, antiga vila bem assistida de famílias de distinção e avultada fazenda, concelho e cabeça de comarca à jurisdição da qual vinte e nove vilas se subordinavam, com a perda da sua autonomia administrativa em 1836 e respectiva incorporação no concelho de Aveiro, viu decair e desaparecer a posição de relêvo que até aí ocupava.

À ilharga duma cidade em manifesto desenvolvimento, perdida já a antiga vizinhança do mar que em passados séculos lhe trouxera comércio e movimento, a vida independente de Esgueira tornou-se artificial e produto apenas de factores de natureza politica; faltavam-lhe condições próprias; e uma vez retirada a participação do Estado na sua vida, extinto o concelho, a vila caiu na zona de atracção de Aveiro e foi absorvida pela cidade.

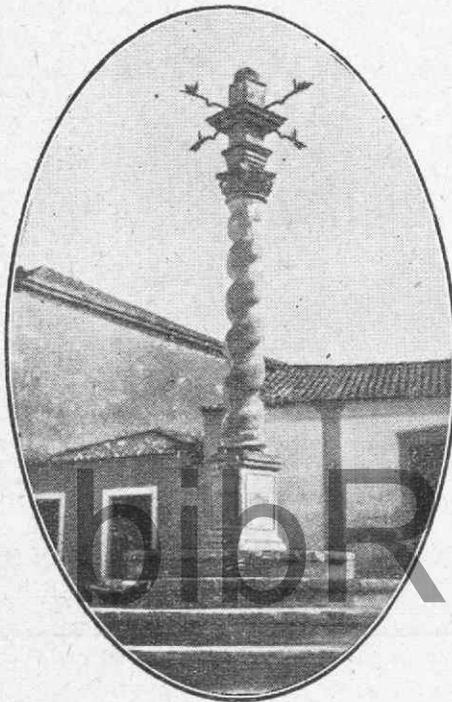
É fenómeno de observação corrente, registado há muito em tratados de Geografia Humana. Todos nós sabemos quantos antigos concelhos e lugares as grandes cidades de Portugal (e de todo o mundo) têm incorporado nas suas respectivas áreas em constante movimento expansionista!

A ironia do Destino, porém, que tanto se compraz em contrariar as determinações dos homens, reveste uma forma curiosa no tratamento a que sujeitou os três grandes e consagrados símbolos da autonomia administrativa destas duas povoações vizinhas: ignora-se onde pára o original do *foral* de Aveiro, desconhece-se o seu *pelourinho*, tampouco se sabe da matriz do *sêlo* concelhio.

Por estas três formas se exteriorizavam as prerogativas municipais doutros tempos e a jurisdição dos concelhos; o *foral* marcava a lei basilar, o *sêlo* autenticava as determinações locais e complementares, e por meio do *pelourinho* era o povo compelido ao respeito e cumprimento da Lei...

ARQUIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

Pois de Esgueira tudo felizmente se conserva: o seu elegante pelourinho, constituído por uma coluna de fuste torcido em estilo salomónico, barróco, que sustenta um capitel e um entablamento onde assenta



Pelourinho seicentista de Esgueira. Nas quatro faces laterais do cubo cimeiro estão esculpidas uma caravela, o brasão nacional, uma esfera armilar encimada por uma cruz de Cristo, e três setas enfeixadas em leque, com as pontas para baixo. Remata o cubo uma coroa real. Não relacionado na monografia que o Sr. LUIZ CHAVES dedicou aos pelourinhos portugueses em 1830.

um cubo terminal historiado, de cuja base saem as quatro usuais barras de ferro, é, muito provavelmente, sucedâneo doutro e ergue-se ainda no seu lugar próprio, fronteiro aos Paços do concelho.

O original do foral manuelino conserva-se no Arquivo Nacional da Torre do Tombo em magnifico estado, e por intermédio da nossa Revista o seu texto é hoje revelado aos estudiosos

Do sêlo municipal, finalmente, guarda-se no Museu de Aveiro uma *matriz* antiga, de latão, que devemos considerar coeva do foral manuelino.

É uma preciosidade.

Pela 1.^a vez se reproduz o seu cunho em tamanho natural, desenhado rigorosamente sôbre uma impressão obtida em lacre.

A matriz esteve presente na Exposição distrital

de Aveiro em 1882, como se pode ver numa gravura minúscula, apenas de 9 milímetros de diâmetro, que ilustra o album de fototipias organizado por MARQUES GOMES e JOAQUIM de VASCONCELOS em 1883.

No texto dêsse album se referiram os seus organizadores à velha matriz escrevendo: «*O sello de latão é um dos symbolos das regalias municipaes da antiga villa de Esgueira do concelho de Aveiro. É uma preciosa reliquia, digna do futuro museu districtal que se está organisando, porque Esgueira, não só foi villa e concelho a que já o Conde D. Henrique deu foral, confirmado e ampliado por D. Affonso IV e D. Manoel, mas foi tambem cabeça de uma grande comarca, extincta ha pouco mais de um seculo. O sello representa as armas da villa, que são um navio enverga-*

O ANTIGO SÊLO MUNICIPAL DE ESGUEIRA

do, nadando sobre ondas azues; em torno a legenda: S. CONCILII * ISCARIE (Æ) (Sigillum, sello do conselho—reunião de pessoas—camara de Esgueira).»

O sello representa as armas da villa, escreveram MARQUES GOMES e JOAQUIM DE VASCONCELOS, e assim é de facto. É essa, de resto, a origem dos brasões municipais; surgiu, primeiro, a necessidade do selo para autenticar os documentos emanados do concelho; da sua generalização se passou ao brasão e à bandeira.

As leis de D. Afonso III, por exemplo, logo no titulo das apelações estabelecem que ao apelante se dê *escrito pelo tabellion ou per outro escriuão se auer tabellion non poderem e seelado do seelo do concelho ou doutro seelo se o concelho seelo nom poder ouuer*; no titulo dos bens indivisos entre pai e filhos, de novo se alude ao selo como garantia de autoridade, estabelecendo que *a partiçom... nom pode scer desfeyta per nenhuma guysa ainda que nom seia en scrito per tabellion e seelada con seelo do concelho se pode per testemuynos scer prouada...*

Nos casos, na verdade raros, em que o Poder central instituía povoações arvorando-as em concelhos—e só necessidades de povoamento em regiões pouco procuradas pelos povos determinaríam os Reis a criar de raiz um concelho, reconhecendo a insuficiência das existentes na área circundante—ainda nesses casos se descortina qual fosse a prática usual: JOÃO PEDRO RIBEIRO cita, no volume 5.^o das suas *Dissertações cronológicas* (pág. 374 da 2.^a edição), a seguinte expressiva passagem da doação de D. Deniz a vila de Borba, que no livro 3.^o da respectiva chancelaria encontrou: *...E dou a esses moradores e povoadores de Borba Sina, e Seelo, e que seja Concelho per si.*

O concelho precisava pois de selo e de bandeira. Desde sempre assim terá sido.

Mais duma dezena de selos dos primitivos municipios portugueses, medievais, se conhece ainda; a eles se acrescenta agora a representação gráfica do de Esgueira.

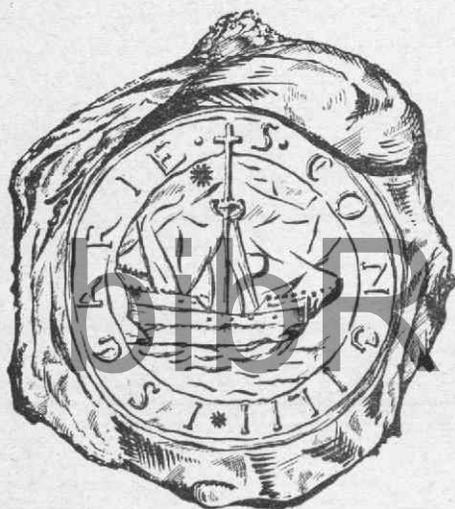
A sua mais antiga descrição é talvez a que se encontra no códice n.^o 498 da Biblioteca Municipal do Pôrto, dos fins do século XVII, intitulado *Das Regras da Armaria e Compendio das Armas dos Reynos de Portugal E Algarue E das Cidades E vil-las principaes dëlles.*

Merece a pena registrar-se o que de Esgueira o referido códice nos transmitiu.

A villa do Esgueira tem por blazaõ huã Nao sobre Aguas E huã estrella e huã Lua crescente E assi andão no sello da Cam-bra Cõ huã letreiro ao redor q. diz S. CONCILII ISGARIA. ElRei Dom M.^o prometeo a esta villa per hum Aluará seu q. a jurisdição della seria sempre da Coroa em Evora a 14 de Julho de 1497. a qual merce lhe confirmou ElRei D. J.^o o 3.^o em Lisboa a 25 de setembro de 1528. sem embargo de tudo isto a jurisdição

ARQUIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

ciuel hé da Abb.^{ca} de Lorvão da ordê de S. Br.^{do} Como consta da pr.^a folha do foral õ.lhe deu o d.^o Rei D.Manoel em Lisboa a 8 de Junho de 1515. E consta de outra doação q̄. vimos no Cartorio da Camera q̄. ElRei D.A.^o 5.^o dera a jurisdicção crime da d.^a Villa a João de Albuquerque p.^a q̄ elegesse Juiz do crime: E confirmou se a seu filho Henrique de Albuquerque fidalgo da Casa delRei D.J.^o o 2.^o q̄. pos por Ouuidor na d.^a villa a Heitor Barreto m.^{or} em Aveiro. A rainha D. Thereza f.^a delRei D. Sancho 1.^o de Portugal e m.^{er} delRei D. A.^o 9 de Leão fez doação desta Villa ao Mostr.^o de Lorvão em Março da era de 1232 a qual está no Cartorio de Lorvão E nella se declara q̄. lhe dá esta villa para os vestidos das Freiras delle.



Sêlo municipal de Esgueira. Desenho feito sôbre uma modelação obtida em lacre com a matriz quinhentista

uma nau de tipo corrente na marinha portuguesa do século XV, dum mastro só e aproada à direita.

Acima do cesto da gávea, uma cruz remata o mastro único; à esquerda, o Sol; o crescente da Lua, no lado oposto, já se lhe não distingue, a menos que deva ser considerado como tal um semi-círculo que muito mais abaixo se nota, quasi à altura da coberta.

Se quiséssemos fixar o tipo de nau representado na matriz quinhentista de Esgueira, aproximá-lo-íamos talvez da *carraca*

(1) Ao meu muito prezado Amigo e ilustre historiador da cidade do Porto, Dr. Artur de Magalhães Basto, Amigo também do *Arquivo do Distrito de Aveiro*, agradeço a cópia que a meu pedido fez de quanto acima se transcreve do códice 498.

dum só mastro, se bem que advertidamente nos previne G. DE-MAY contra estas identificações excessivas escrevendo: ...*les tailleurs de sceaux ne donnent pas toujours des reproductions complètes. Surtout lorsqu'il s'agit des vaisseaux et de leurs mille détails, l'artiste se contente de nous montrer les dispositions principales, les manœuvres qu'il a jugées indispensables* (1).

A circunstância do sêlo de Esgueira apresentar única e exclusivamente uma embarcação do alto, faz remontar a sua organização a um período mais recuado do que o século XVI. Deve tratar-se dum sêlo primitivo, de quando Esgueira ocupava ainda uma posição nitidamente marítima, e datar, portanto, da primeira fase dêste município. Esta matriz quinhentista não será, pois, senão uma *nova gravura da antiga insignia medieval*.

Que essa posição marítima existiu, sabemos-lo bem pelos documentos; em 1103, por exemplo, (era M.^a C.^a XXXX.^a I.^a) se lavrou uma doação cujo registo no *Livro Preto* da Sé de Coimbra (cópia do Arquivo da Universidade) diz assim:

In Dei nomine. Ego Suarius Presbyter Scripturam testamenti facio vobis Domno Mauricio Pontifici de haereditate mea propria quam habeo in villa quam appellantur Esgueira quee habet jacentia secus foce Vauci propre litura maris...

As alterações do litoral neste ponto da costa, apontadas já pelo Prof. Dr. AMORIM GIRAÓ (*Bacia do Vouga*, 58) e a formação da Ria, reclamam de há muito um estudo metódico dos documentos, na grande maioria inéditos. Os historiadores têm trabalhado com os documentos dos *Portugaliae Monumenta Historica* e pouco mais. Investigação própria em arquivos ninguém tem feito, a bem dizer. Como nota a propósito, acrescentaremos que não era apenas Esgueira que no século XII ficava ...*propre litura maris*; S. João de Loure, do outro lado do Vouga, ficava igualmente ...*propre litus maris discurrente rivulo Vauca subltus castro marnle* (*Livro Preto*, em data de 1108). Em oito séculos mudou por completo o aspecto geográfico do litoral; lugares outrora ribeirinhos são hoje de interior, afastados da costa.

Ora o distintivo dos lugares marítimos é por excelência uma embarcação; em Portugal têm barcos nas suas armas, se nos limitarmos às povoações com brasão conhecido anteriormente à moderna reconstituição dêsses emblemas, *Alcácer do Sal, Buarcos, Esgueira, Lisboa, Peniche, Setúbal, Tavira, Viana do Castelo e Vila do Conde*.

Se compararmos a representação portuguesa com as armas de domínio estrangeiras, encontramos, por exemplo, embarcações a representar os antigos concelhos de *Amsterdam* (1529), *Boston* (séc. XVI), *Calais* (1228), *Damme* (1309), *Douvres* (1284), *La Rochelle* (1308), *Nieuport* (1307), *Paris* (1412), *Poole* (1325),

(1) *Le costume au moyen âge d'après les sceaux*. Paris, Lib. Dumoulin, 1880, pág. 251.

ARQUIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

Saint-Sébastien (1335), *Sandwich* (1238), *Southampton* (1588), *Yarmouth* (séc. XIII), etc.

Era a simbólica corrente em matéria de heráldica de domínio; avisadamente, portanto, as povoações ribeirinhas portuguesas que têm reconstituído os seus perdidos selos adoptam de novo embarcações antigas para emblema municipal; assim se fez para Ílhavo, por exemplo, de cujo selo não havia já memória, e assim se praticou para a Figueira da Foz, pôsto que em selo *heráldicamente* mal ordenado.

S. CONCILII * ISGARIE., diz a legenda que rodeia a nau quinhentista; como s(igillum) concilii Isgari(æ) a devemos entender, querendo-se significar por *concilii* o município e não, como pretendiam os organizadores do album de fototipias acima referido, o conselho (reunião de pessoas). Vimos já como as leis de Afonso III mandavam aplicar o selo do *concelho* e conhecemos também as legendas doutros selos municipais portugueses da Idade-média. Até no Estrangeiro, onde o termo *concelho* propriamente dito não era corrente, o seu significado, no entanto, se empregava: SIGILLVM : COMMVNE : BARONVM . . . DE : DOVÓRIA . . + SIGILLVM * COMMVNE ¶ DE ¶ LAPOLE, . . : SIGILLVM ¶ COMMVNE ¶ VILLÆ ¶ SOVTHAMTONIÆ, SIGILLVM TOCIVS VILLAIE DE KALEIS; por sua vez, *consilii*, muito claramente, no SIGILL * CONSILII * BARONVM * DE * SANDWICO * (1) de diferente significado, etc.

Eram, evidentemente, termos diversos.

Para o estudo da heráldica portuguesa de domínio, tão grato presentemente aos nossos investigadores, e ainda como subsidio para o melhor conhecimento do distrito de Aveiro neste especial e interessantíssimo capitulo, reunimos estas breves notas que ilustram o passado honroso duma das mais antigas vilas da nossa região, a respeito da qual os arquivos portugueses conservam avultado número de documentos, inéditos como a grande maioria dos que ao distrito pertencem...

A. G. DA ROCHA MADAHIL

(1) Veja-se, por exemplo, G. S. LAIRD CLOWES, *Sailing ships* (Board of education Science Museum), London, H. M. Stationery office, 1934, e a obra de DEMAY acima citada.

VALE DE MACEIRA E PERO MACEIRA, EM AVEIRO

Publicou o *Arquivo do Distrito de Aveiro*, na sua pág. 78, um documento do ano de Cristo de 1459, em que o rei D. Afonso V autorizava o padre Fernão de Sá a concluir uma marinha de sal, e dispor dela livremente. Esta salina estava situada, segundo o documento, no sítio chamado *Pero Maceira*, termo da vila de Aveiro.

Uma cota do século XVIII, lançada no verso do documento, indicava que este se referia a uma marinha situada em *Vale de Maceira*, e levava à conclusão de que Vale de Maceira era a mais recente designação do lugar de Pero Maceira. Mas no referido artigo perguntava-se ainda:—*Que outro lhe corresponde na actualidade? Onde ficava, a final, a marinha do P.º Fernão de Sá?*

E convidavam-se os leitores do *Arquivo* a esclarecer o caso.

Os Ex.^{mos} Srs. Dr. João Martins da Silva Marques e Padre Miguel de Oliveira, amigos dedicados desta revista, aos quais nesta ocasião presto as minhas homenagens, apressaram-se a fornecer alguns elementos que esclarecessem o assunto.

Também eu tentei colher elementos que contribuíssem para a solução do problema, e bem feliz fui porque o resolvi completamente.

Como a marinha do P.º Fernão de Sá estava no termo de Aveiro, lembrei-me de que no Tombo da Casa de Aveiro (Ducado), existente na Direcção de Finanças de Aveiro, houvesse alguma referência ao lugar de Pero Maceira. E lá estava. A páginas 125 verso do tómo I, deparei com o seguinte título:

Auto de demarcação e medição entre as villas de Aveiro e a de Arada que começa no sítio chamado P.º Maseira por Bayxo da Irmida do Apóstolo Santiago donde se Diviza a demarcação

ARQVIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

da extremadura dos termos e jurisdições das ditas villas de Arada e o de Avr.º.

Êste auto tem a data de 6 de Julho de 1690. Só pelo título conjecturei a posição do sítio de Pero Maceira, pois que ainda hoje existe a capela de Sant'Iago. Mas a sorte bafejava-me, pois o auto chamava ao sítio *Porto de Pero Maceira*. Tratava-se, portanto, de uma zona alagada e funda da Ria de Aveiro, comprehendida entre o terreno de Verdemilho, pertencente então ao concelho de Arada, hoje extinto, e o terreno de Sant'Iago, já então, como hoje, pertencente ao concelho de Aveiro.

Vejamos o passo do auto que se refere ao caso:

«Logo os ditos louvados declararão que neste sítio do Porto de Pero Maceira adonde estavaõ umas estacas de Pinho antigas e donde estava o passadouro da gente que vem de Ilhau e verdemilho para as marinhas se fixasse um Marco como com effeito se fixou o qual he de pedra branca de outil e tem as quinças Reais viradas digo Riais na frontaria entre o norte e o nassente virada para a villa de Aveiro e as costas viradas para o Mar e com o hombro esquerdo vay ferindo entre as Marinhas que he a que fica da banda do Mar do conde de Miranda Marquês de Arronches que tem uinte e sinco Meyos e esta fica na partilha de Arada de sorte que pella traue della vay direito ao beio das Marinhas das freiras de Jesus que pertencem a villa de Aveiro cujo esteiro se chama a vea de Arada e desta marinha para a banda de Aveiro fica a Marinha que he dos herdeiros de Nicullao Ribeiro picado que confina com os sobreditos uinte e sinco Meyos da do dito Marques de Arronches e esta dos herdeiros de Niculao Ribeiro picado fica no termo da dita villa de Aveiro e o dito Marco com o hombro direito fica virado para Verdemilho e delle cordiando para a banda do dito lugar pello Muro da Marinha tem doze varas athe a agoa do passadouro e dahy indo com a cara direita para a villa de Aveiro por sima do entre val da Marinha dos ditos herdeiros de Niculau Ribeiro picado e no fim a sessenta e huma varas que todas são de sinco palmos de medir panno declararão se fixasse outro Marco.»

Está, portanto, perfeitamente determinada a situação do pôrto de Pero Maceira, cêrca de um quilómetro ao sul do jardim público de Aveiro, outrora alameda de Santo António.

¿Mas que relação haverá entre o Pero Maceira ou Pero Maceira, e o Vale de Maceira?

Ê que o pôrto de Pero Maceira fica na embocadura de um vale que corre leste-oeste, e daqui designar-se o vale pelo nome do antigo senhorio daquela parte da ria: Pedro de Maceira.

Só me restava averiguar qual a designação actual do sítio em questão. Por isso, lido o auto, dirigi-me ao sítio de Sant'Iago,

VALE DE MACEIRA E PERO MACEIRA

à beira das marinhas do tal pôrto, e aí, preguntando a um mar-
noto se conhecia o sitio de Pero Maceira, respondeu-me, corri-
gindo-me: a *Prumaceira*, a *Prumaceira*, e de facto é assim que
tôda a gente chama ao local. Vi, imediatamente, que esta Pruma-
ceira era nem mais nem menos que o Pero Maceira, de que já se
havia perdido o primitivo significado. E indicou-me a Pero Ma-
ceira, que é uma grande praia produtora de moliço, que por
não ser apanhado já há tempo, bem se descobria à tona de água.

Fica esta praia situada um pouco ao sul do esteiro da pon-
te de S. Pedro, e ao norte do esteiro do Eirô.

O antigo pôrto de Pero Maceira do século XV abrangia
portantó a actual praia dêste nome, onde se fizeram salinas,
entre as quais figura a do clérigo Fernão de Sá, feita em 1459.

Esta praia, segundo o meu informador, era há algumas de-
zenas de anos mais funda do que é hoje, pois lá pescavam ao
botirão. Ela pertence actualmente a diversos: a parte do norte
pertence aos herdeiros do Dr. Egberto de Mesquita; a do sul
pertence a João Casal, de Aradas; a do nascente pertence à casa
Maia Alcoforado, de Ilhavo, e herdeiros do Dr. Casimiro Barre-
to Ferraz Sachetti, e pertenceu também ao falecido Dr. Manuel
Maria da Rocha Madahil, assim se justificando a existência do
pergaminho de 1459 no arquivo da sua casa.

Mas não terminaram aqui as minhas investigações.

Passados dias, tendo voltado a examinar o arquivo da Di-
recção de Finanças, encontrei um pergaminho com a escritura
de venda de uma marinha de fazer sal, do mesmo P.^e Fernão
de Sá, que êle tinha no lugar de Pero Maceira, no térmo da vi-
la de Aveiro, e que vendeu por 110 mil reais brancos, em 16
de Maio de 1462, a Dona Micia Pereira, viúva de Martim Men-
des Berredo, e uma das fundadoras do mosteiro de Jesus de
Aveiro, autorizado por bula de Pio II de 1461.

A escritura de venda menciona as confrontações da mari-
nha, que são outras marinhas e a *cale* de Arada (*call darada*),
que não é senão a *veia de Arada* a que se refere o passo do
auto que atrás transcrevemos.

Parêce, portanto, que a marinha vendida em 1462, para as
religiosas do mosteiro de Jesus, por Fernão de Sá, é a marinha
feita por êste em 1459.

Aveiro, 7 de Novembro de 1935.

F. FERREIRA NEVES



EIXO

Nicho existente na fachada da capela de Nossa Senhora da Graça, sita em Eixo, concelho de Aveiro, sob cuja porta principal se lê a data de 1710. Nesta capela já em 1491 existia a confraria de Nossa Senhora da Graça.

INFORMAÇÕES PARO- QUIAIS DO DISTRITO DE AVEIRO DE 1721

INFORMAÇÃO DA FREGUESIA DE S. MIGUEL

(Continuado da pág. 46)

4

QUARTO INTERROGATORIO:

Começando pella Capella Mayor desta Matris nella se achão duas Sepulturas que o Letereiro de huma dellas he na Maneyra Seguinte//
//Aqui faz frey Manoel Roiz Rezende Prior desta Ig.^{ra} faleceo en noue de Março de 1714 annoz:

E a outra seu Letereyro he na forma Seguinte //Sepultura de frey Hyronimo glauão Freyre Conuentual; a do dito Letereiro se não pode Ler mais por estar Con o vso gastto:

E na sobre dita Matris, digo no Corpo da Igr.^a não ha mais Sepulturas; porq.^{ta} todas que nelle havião por ordem de Sua Mag.^{de} que D.^o g.^{de} pella Meza da Conciencia, ueyo a dita ordem dizendo, que todas as pessoas que tiuessem Sepulturas na tal Ig.^a. dentro de Seis Mezes prezentassem os titulos que tinhão da ditas Sepulturas a pena de fiCarem deVolutas e Como asy o não fizessem, se mandarão tirar dos Lugares aonde estauão, e se puzerão en Coxia pello meyo da Igr.^a desde A porta principal the a Capella Mor; e por esta Cauza não tirey de algumas dellas que tinhão Le.^{vro}; o dito Letereyro:

a n.^o 1 Princiando pellas Capellas fora da Igr.^a. a Numero primeyro; na de N. S.^a. da guia não ha Letereyro algum// E na de Santiago estão duas Sepulturas, e seos Letereyros são os seguintes// Sepultura de Maria fran.^a. filha de Miguel de Seyxas que Morrerão da peste no Anno en que Se fundou esta Ig.^a. de que seu pay foy o primeiro Mordomo// 1581 ã Segue sse o Segundo// Sepultura do P.^o. frey Gaspar do Portto do Mosteiro de Sancto An.^o. desta V.^a.; faleceo de peste Confessando os infermos; no Anno de 1600// nenhũa tem armas:

a n.^o 2 Capellas de institu'dores fora da Ig.^a. a Numero Segundo// na de Sancto ILdefosso há hũa Sepultura, junio o Altar Con o Letereyro Seguinte// Sepultura de An.^o. ffz. Mattos herdeiros; Era de 1620 e não dizia mais; nem tinha Armas algumaz.

a n.^o 3 Capella dos Santos Martires de Lx.^a. ã Numero treceiro; Tem duas

ARQVIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

Sepulturas húa da parte da Epistolla, e outra da parte do Euangelho Metidas nas paredes na dita Capella e Leuantadas da Terra a maneyra de Tumullos. Con seos Letereyros e o da parte da Epistolla he da maneyra seguinte//

Sepultura de Maria Sarayua de Carualho Mulher que foy de Simão da Costa de Almd^a; e não Contem mais o dito Letereyro; // E no Meyo deste Tem Armas; he hū SCudo tem pello Meyo huma Linha do alto a baixo; en húa parte tem huma Strella metida dentro na deuiza seguinte ☉; e da outra parte Como Sette a Meyas Carregando hūas Sobre as outras dezem Contradas; e p^a. baixo hū Crespo, e no alto tem Meyo flor de Lis, e em baixo, outra, e no Mey de Cada parte tem Sua Meyo flor e no Elmo do timbere huma Cabeça de peyx; e desCudo todo uestido, de folhagems e não Continha mais; E na da parte do Euangelho; he Seu Letereyro o Seguinte// Sepultura de Simão da Costa dalMeyda o qual mandou fazer esta Capella, E instituidor, e admenistrador das Missas que nella Se dizem e hão de dizer; faleceo no Anno de 1673; na mesma Sepultura da outra parte, ficando lhe as Armas no Meyo tem o Le.^{to} Seguinte// As quoaís duas sepulturas mandou fazer Seu filho Manoel Jorge da Costa Caualeiro professo da ordem de Christo no Anno de 1683: Armas São as Seguintes:

he hū SCudo partido do Alto a baixo Con húa linha; con 6 Costtas Leuantadas na metade do SCudo, e na outra Metade 6 Claros metidos en Linhas trauessadas, Leuantados, e Redondos, Cada hū delles de grandeza de hū Cruzado; e o dito SCudo uestido Con Ramos de folhagens; E no Elmo do Timbere húa Laçada e sobre ella duas Costtas; e não Continha Mais:

Seguessem (sic) as Capellas da Igr^a.

- a n.^o 4 Capella de Santa Catherina; á Numero quarto tem tres tumullos, ou Sepulturas grandes, e húa piquena, metidas nas paredes da dita Capella E Leuantadas da terra, e Sô na Sepultura piquena esta hum Letereyro de Letra gotica que mt^o. bem se Leo que he o seguinte// Esta Capella Mandou fazer Pedro Vicente Rassoeyro desta Igr^a. a honrra de D., e de S^a. M^a., e de Sancta CateLina, e mandou em ella deitar Vicente Martiñs seu Padre e Sua Madre, e Seos Irmãos en a qual Capella jaz o dito pedro Vicente, Cuyos animam Requiessquant in pace amen; feita foy esta Capella X dias de Mayo hera de 1557 annos Vicente Martiñs fis esta:

E outro Sy na dita Capella de bayxo do ultimo degraõ do Altar esta outro Letereyro esCrito na pedra do Mesmo degraõ; de Letra gotica que muyto bem Se Leo Cuyo theor hera o seguinte://

Este Altar mandou fazer Lourenço de Moraçs SCudeiro fidalgo, e Legitimo herdeiro da Capella e Morgado de Sancta Catherina; era de 1515// donde se infere que the o tal tempo teria Altar de Madeira; e não tem Armas algumas a dita Capella:

- a n.^o 5 Capela de Sancta Margarida a Numero quinto deClarada, tem hum Letereyro de Letra gotica que mt^o. bem se leo, Cuyo theor hera o Seguinte//

E no meyo delle diz; // J. h. S; e segue sse dizendo, Aqui jaz João da Veyga que Edeficou a Capella de Sancta Margarida e não diz mais nem tem Armas;

- a n.^o 6 Capella de Sant Pedro á Numero Xeyto tem no Meyo do ArCo da dita Capella húa targe de pedra, e nella Leuantadas as Armas ponteficias, húa theara, e as Chaues; e não tem Letereyro algum:

- a n.^o 7 Capella de Sancta Luzia á Numero Setimo; não tem Letereyro al-

INFORMAÇÕES PAROQUIAIS DO DISTRITO

- gum: tem no Alto do Arco da dita Capella huma targê de pedra e nella por Armas Leuantadas, dois olhos e huma palma, tudo posto en hũa baixella:
- a n.º 8* Capella de Sant Braz á Numero outauo tem hum Letereyro esCrito em pedra, metida na parede; Cuyo theor hera o seguinte // Aqui jaz Fernando Vaz Agomide Caualeiro da Caza del Rey D. João o primeyro; E primeyro instituidor desta Capella hospital; E á elego em dezembro de 1457 tem no Meyo do alto do Arco da dita Capella As Armas Seguintes Leuantadas em pedra; hũ SCudo, e en hũ quanto delle huma Flor de lis grande, e no outro inContrado, 4 Flores de Lis douradas; E en o outro quanto hum Leão Cercado Com 7 Coelhos e se não pode disCubrir o que estaua en outro quanto por estar ja gasto; e no timbere do Elmo huma Cabeça de Leão; e não Continha mais:
- a n.º 9* Capella de Sant Jozeph. á Numero, nono tem hum Letereyro esCrito em pedra Metida na parede da dita Capella; Cuyo theor hera da maneira Seguinte // // Manoel Castanho de figueiredo Caualeiro fidalgo da Caza del Rey instituiu esta Capella na intiocassão de Sant Jozeph. a qual herdou de seu bis Auô Luís Annes de Figd' deixou nella Cada Anno hũa Missa Cantada en dia de Sant Jozeph; e no Seguinte, outra Con hũ noturno, e as tres do Natal; faleceo a dois de Abril, de Seis Centos e noue, Sendo de quarenta e outo annos, esta aqui Sepultado Con sua Auô Maria Luis de figd^o, e filho, e quootro filhas; e por sua Mulher Maria de Couros Se meter freyra Succedeo na dita Capella o D.^o Matheus Castanho de fig.^{do} seu filho, E a dotou a esta Confraria; e não dezia mais.
- Armas tem no alto do Arco da dita Capella hũa targe de pedra, e nella Leuantado hũ SCudo e nelle Leuantadas SinCo folhas de figueyra verdes en Campo uermelho, e no timbere do Elmo duas folhas da ditta figueyra; e não Continha mais:
- Capellas da parte do Euangelho Citas na sobre dita Matris:
- a n.º 10* Capella de Sant Vicente á Numero decimo; na qual esta hũ Letereyro esCrito em pedra Metida na parede da dita Capella Cuyo theor hera da maneyra Seguintte //
- // Esta Capella instituiu Estacio Pires, e Domingas Annes Con os inCargos e bñs de que se fes tombo vagou para á Corôa antigam.^{ta}; se fes esta Lembrança; 1625// e não Continha mais o dito Le.^{tra}//
- Armas tem no alto do Arco da dita Capella hũa targe de pedra e Contem hũ SCudo Repartido en Cruz, en dois quantos inContrados hum Leão, e em os outros dois inContrados en Cada hũ delles, hum Castello, e hũa figura ve-tida de Armas Con hũ Alfange, ou Spada, Como inuestindo aos Castellos; E no Elmo do timbere pulmagens; não Continha mais.
- a n.º 11* Capella de N. S.^{ra} do peé da Cruz; á Numero Undecimo; não tem Letereyro algum// tem por Armas no Alto do Arco da dita Capella; huma Targe de pedra e nella por Armas Leuantada e feita huma Cruz Lança e Esponya, e tres Crauos; e não Continha mais;
- a n.º 12* Capella de Sant Sebastião; á Numero duodecimo; e não tem Letereyro algum: tem por Armas no Alto do Arco da dita Capella: huma Targe de pedra, e nella Leuantada huma Coroã, e pello meyo da Coroã Sahin lo tres Settas; e não Continhão mais:
- a n.º 13* Capella da Trindade; á Numero decimo tercio; não tem Letereyro algum// tem por Armas no Alto do Arco da dita Capella huma Targê de pedra e nella Leuantada, e Esculpida a Santissima Trindade; e não Continha mais:
- a n.º 14* Capella do Salua dor; á Numero decimo quarto; tem hum Letereyro, esCrito em pedra Metida na parede da dita Capella; Cuyo theor hera da maneyra Seguinte:// Deyxou por obrigação a Seos adme-nistradores desse.n todos os Annos en dia dos Santtos aos pobres desta Villa dois alqueyres de trigo Cozido, e dois Almudes de ui-

ARQVIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

nho, e hũ tostão de pescado Repartido no Adro desta Igr^a.; e não dezia mais o dito Letereyro:// tem no Alto do Arco da dita Capella, por Armas, hum SCudo, e nelle pintadas as Sinco Chagas; e não Contem mais as ditas Armas:

E outro Sy por inaduertencia total ficou por se numerar, em Seu Lugar, a Capella dos prezos Cita no Adro desta Matris; Te:n a jnuoCassão de Sancto Ant.^o foy eretta pela Camera desta Villa dos aCresimos da Maça no Anno de 1706 tudo por informassão que me derão:

5

QUINTO INTERROGATORIO

No Gartorio desta Igr^a. não ha mais papeis antigos do que hum Tombo, que esta com os Liuros de Baptizados, Cazados, e defuntos, e tudo tem seu Lugar na SanChristia, fichado em hũa Arca; e uendo e Reuendo o dito Tombo, nelle não aChey Memorias de perogatiuas que fossem ConCedidas, ou Succedidas a dita Igreja;

E sey que a Capella Mor pellos Sinaes que tem foy Consagrada; E outro Sy Sey que o Altar Mor da sobre dita Capella foy tambem Consagrado Como Consta do seguinte// Anno incarnationis DominiCæ M.DCCXII: diæ Sancti Thomæ Apostoli XXI Mensis Decembris; Ego Antonius Vazconcellos, & Souza Colimbrienses Episcopus Arganiliensis Comes, Dominus Cojæ; Con-seCraui Altarē hoc in honorem Diui Michaelis Archangeli, et Reliquias Sancti Donati, Sanctæ Verecundæ Martirum, et aliorum Sanctorum in eo inclusi; et singulis Christi fidelibus hodie, unum annum, et in diē Anniuersario Consecrationis huiusmodi ipsū visitantibus quadraginta Dies, et uera indulgentia in forma Ecclesiæ Consuetæ Concessi:

Antonius Ep.^{us} Comes.

6

KEYTO INTERROGATORIO

Esta Collegiada Matriz de Sant Miguel desta Villa de Aur^o. Tem prior e hum Beneficiado Coadjutor; e Coatro Beneficiados; os quoaes todos São prezen-tados por ElRey nosso S^{or}. que D^a. g.^{de} como gouernador, e perpetuo Adme-nistrador que he do Mestrado Cauallaria, e Ordem de Sant Bento de Auiz:// E outro sy mais tem a dita Matriz hũ Tizoureyro seCular que he de nomeassão dos S.^{ros} Priores Mor do Conuento de Auiz, e a Confirmação de sua nomeassão, he pella Meza da Conciencia: E não tem Mais Beneficiados:

7

SETIMO INTERROGATORIO:

Hã nesta sobre dita Matriz quatorze Liuros de Baptizados ————14

- 1 O Primeyro teue Seu Principio: aos 21 de 7^{bro}. de 1565 ã findou aos 2// de Outubro de 1570 ã
- 2 Segundo Liuro teue Seu Principio aos 2 de Outubro// de 1570 ã findou aos 27 de Feuereyro de 1573 ã
- 3 Treceyro Liuro teue Seu Principio; aos 5 de Março, de 1573 ã findou no ultimo de Janeyro de 1580 ã

INFORMAÇÕES PARÓQUIAIS DO DISTRITO

- 4 Quarto Liuro teue Seu Principio aos 15 de junho de 1594 ã findou aos 8// de Setembro de 1616 ã
- 5 Quinto Liuro teue Seu Principio aos 15 dias de Setembro// de 1616 ã // e findou aos 22 de 9bro. de 1626 ã:
- 6 Xeyto Liuro teue Seu Principio; aos 30 de Mayo// de 1633 ã // e findou aos 15 de Feuereyro // de 1640 ã:
- 7 Setimo Liuro teue seu principio // aos 19 de Feuereyro de 1646 ã // findou aos 17 de junho// de 1657 ã:
- 8 Outauo Liuro teue Seu Principio // aos 19 de junho de 1657 ã // findou aos 12 de janeyro de 1670 ã:
- 9 Nono Liuro teue Seu Principio// aos 21 de Janº. // de 1670 ã // findou aos 2 de 7bro. de 1677 ã:
- 10 Decimo Liuro teue seu principio // aos 9// de Setembro // de 1677 ã // findou aos 27 de Mayo// de 1691 ã:
- 11 Undecimo Liuro teue seu principio// aos 19 de Março de 1692 ã// findou aos 7 de junho de 1694 ã:
- 12 Duodecimo Liuro tiue aos Seis dias do mez de junho // e findou aos 15 dias do Mez de junho de 1705 ã:
- 13 Decimo terceiro Liuro teue Seu Principio aos 20// de junho de 1705 ã// findou aos 14 de 9bro. de 1715 ã:
- 14 Decimo quarto Liuro teue Seu Principio aos 16 dias do Mez de 9bro. // de 1713 ã que he o que de prezente serue e nelle se tem continuado the este Mez de Mayo de 1721 ã

LIUROS DOS CAZADOS

Há nesta dita Matriz hum Liuro de Cazados que en sy tambem Contem aSenttos de defuntos; // o de Cazados teve Seu Principio// en os 14 dias do Mez de Mayo de 1598 ã// e findão os asentos nelle feitos; aos 29// de Agosto de 1669 ã

Segundo Liuro de Cazados que principiã os asentos nelle; aos 6 dias do Mez de Nouenbro// de 1667 ã e findão aos 4 do Mez de Mayo de 1687 ã:

Há outro Liuro de Cazados que teue Seu Principio em o primeyro dia do Mez de Setembro de 1687 ã// E findou em os 24 dias do Mez de julho de 1717 ã:

Há mais outro Liuro de Cazados e ultimo que teue Seu Principio em os 23 dias do Mez de julho; de 1717 ã, e nelle se tem continuado the honze de janeyro a fol. 12 deste prezente anno// de 1721 ã
E não ha mais Liuros de Cazados//

ARQUIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

LIUROS DE DEFUNTOS SÃO=5

Que o Primeyro teue Seu Principio // á 7 de Março// de 1606 ã // e finda
ã=23 de Mayo de 1662 ã:

Principia o segundo Liuro de defuntos em os 3 dias de julho // de 1650 ã e
findou em os 16 de Nouembro// de 1680 ã

Principia o treceyro Liuro de Defuntos Em os 23// de Dezembro;// de 1680
ã E finda em os 21 de Mayo de 1695 ã

Principia o quarto Liuro de defuntos, em os 23 de janeyro de 1696 ã e finda
em os 22 de janeyro // de 1611 ã

Principia o quinto Liuro // em os 11 de feureyro// de 1711 ã e nelle se
tem Continuado, e vay Continuando; the os 26 de Abril deste prezente anno
de 1721 ã
=E não há mais Liuros de defuntos.

8

OUTAUO INTERROGATORIO:

Ainda que desta freg. Matriz de Sant Miguel, desta Villa de Au^{ra}; não fosse natural; Donna Joanna de Tauora e Azevedo; nella faleceo, e está Sepultada; e por não Ser diminutto; della digo o Seguinte; e tambem direy as informassoens que me derão de algumaz Religiozas do Conuento das Carmelitas desCalças Citto nesta dita freg.; (ainda que della não fossem naturais)// que não sendo necessarias; // me sobmetto a toda a Corressão, que merecer este Meu excessu:

Nesta Ig^{ra}. Matriz de Sant Miguel está sepultada Donna Joanna de Tauora e Azeuedo Mulher que foy, Cazada con Manoel Jorge da Costta, ya nomeado nesta de Lig.^a; e a Sobredita foy natural da Villa de Goes, e filha de Miguel da Sylua Chamorro, e de Mariana de Tauora; a qual teue outra Irmã Chamada Mariana de Tauora ficando ambas orfaãs de May; vierão en Companhia do dito seu Pay para Agueda, e uiuerão en sua Companhia e de hum seu tio o Padre Diogo da Sylua de Alm^{da}.; e Con a doutrina e Criassão que ambos lhe dauão forão m.^{tas} obseruantes dos preceyos da Ley de D^o; e de meninas Logo tiuerão Criassão de terém todos os dias oração Mental en Caza que tinham deputada p.^a o tal effeito, e outros, exercicios, e deuossoens Speretuães; o que me Consta por ellas me darem Conta do principio de sua vida e ser notorio o sobre dito, a m.^{tas}. pessoas que de sua uida tinham Conhecim^{to} na terra aonde uiuião, antes que uiessem para esta Villa; aonde uiuerão the falecerem;

E foy a sobre dita Donna Joanna de hã uida, e uirtude tão exemplar, que na humildade Cauzaua admiração ao pouo desta Villa; hera m.^{ta}. Cuidadoza, e não faltaua ao governo de sua familia, e m.^{ta}. mais vigilante hera en seruir a Deos Continuou Sempre no tempo que lhe hera Concedido, por seos Padres Sperituães o SaCram^{to}. da Confissão, e Communhão, e na oCazião e tempos que fora dos dias de preceito não tinha Missa na sua Capella que tinha en hã Sua quinta, aonde assistia algũs tempos uinha a sobre dita Matriz ouui lla Con todo o Rigor do tempo; E para con os pobres ardia en Charidade pello m.^{ta}. que lhe daua, e Remediau suas necessidades, pello amor de Ds; sendo admoestada de seu Marido dizendo lhe por algumas uezes que aquella Caza não hera nehũ Conuento para que nellas se yuntassem tantos Pobres; E tendo o estado de Cazada nunca se esqueceo de sua boa

INFORMAÇÕES PAROQUIAIS DO DISTRITO

criação; por q^{to}. todos os dias por m^{tas}. o Cupassoens que tivesse tinha oração mental; talvez Con Contradição de seu Marido; o que ella m^{to}. Cuidava in Cubri lhe, p^a. o que Se ualia do tempo em que não fosse uista nem della inferisse o tal; faleceo haueirá noue annos, em sua Morte herão Continuos nella os actos de Amor de Ds. Rezinando sse em tudo em sua deuina uontade, e na paciencia do m^{to}. que padecia em sua infermidade cauzaua admiração, o que pode testificar o D^{to}. João Baptista Cheyrozo, e outras pessoas mais de uertude que lhe assistião; &^a

Paçador tres, ou quatro annos depois de seu falicim^{to} abrindo sse Sua Sepultura (não propria) mas sy da Igr^a. aonde quiz fosse sepultada; estando eu na Ig^a. ouui hũ aluoroto de algumas pessoas fazendo admiração de uerem a sobre dita inteyra no Cayxão em que tinha sido sepultada; aCudi tambem a uer; E ha ui na forma asima dita, tendo tão Som^{to}. a ponta do Nariz gasta e Con hũa parua quantidade de Cabello junto a testa desunido da Carne; tendo o Rosto Como se estiuera Viua, as mãos intatas m^{to} brancas e Ligadas com huma fita preta; como Se tuerão ainda Spiritos vitaes; e tambem inCorruto Estaua habito e toalha em que tinha sido aMortalhada; e Logo sem mais aduertim^{to}. Mandei Cobrissem o tal Cadauer; o que foy notorio a m^{tas} pessoas desta freg^a.; E tambem me disse D. Mariana P^a. lhe disserão que abrindo sse segunda ues a Coua ainda aCharão o tal Cadauer na forma asima dita; &^a

Todas as Religiozas deste Mosteyro de Carmelitas desCalças, são tidas em suma ueneração pella prefeição Con que uiuem E entre todas se fazem singulares as filhas desta Caza e Mosteyro; as seguintes:

A madre thodozia da Conceição natural de Lx^a. filha de Hyacinto de Arau-yeo fayardo, e de M^a. de Mattos Leytoa, que tomou o habito em Carnide, e ueyo nouissa p^a. este Mosteyro, e nelle professou a 20 de julho de 1653 faleceo em 26 de janeiro de 1697 a. predisse a sua Morte andando de pé despidindo sse de todas as officinas do Mosteyro dizendo não hauiam mais de entrar nellas; o que asy succedeo pella Leuar D^a. p^a. sy de hũ aCCidente; e que depois de sua Morte mandarão as Religiozas Dominicas dizer que hauiam dias tinhão uisto hũa Stella sobre huma torre daquelle Mosteyro, a qual depois do falecim^{to} da dita Religioza se não uira mais, o que deuia ser Religioza S^{ta}. pois asy se asinalaua sua boa Morte:

A Madre Anna da Madre de D^a natural de Lamego filha de An^{to}. Hoberga Cabral e de Catherina Fatis; Tomou o habito em Carnide e ueyo nouissa p^a. este Mosteyro aonde professou em 22 de julho de 1659 e faleceo em 3 de Mayo de 1694; foy m^{to}. obseruante e abstimente por q^{to}. sete Mezes Continuos jeiuou a pão, e Agoa, e se a doença de que faleceo a não impedira Continuara, hera m^{to} ferquente em fazer actos de Amor de Ds e neste exerCicio faleceo; e neste tempo hauiam m^{to} notauel falta de Agoa, e ReComendando lhe as Religiozas que em se uendo na Gloria pedisse a Ds a Concedesse; estando os Ceos Claros e Cerenos asy que expirou Logo Choueu em abundancia; o qual Beneficio o mais do pouo attribuhio a seos Rogos, e asy a aClamauão por Santta; e tambem se fes m^{to} apresso de todas as suas Couzas se seu vzo e sendo pedidas se distribuirão Con as quaes Succederão m^{tas} prodigios; hũ delles foy que Sendo Sinchristaã deu ao Prouedor desta Comarca hũ Corporal inComendando m^{to}. o troxesse Consigo da parte Squerda; e hindo este Correr a Comarca se lhe despararão no peyto da parte em que Leuaua o Corporal humas pistollas e pasando lhe os uestidos lhe não ofenderão a Carne; predisse m^{tas} couzas que succederão entre as quoaes foy que dentro em 3 annos naquelle Mosteyro falecerião tres Religiozas e que ella hauiam de ser huma dellas; o que tudo assy Com effeito succedeo;

A madre Maria de Sant Bento natural de Sarnache do bom jardim; filha de M^{el} Nunes Colaço, e de Catherina Pires Professou em os 7 de Agosto de 1660 faleceo em 25 de junho de 1705 // foy Religioza obseruantissima, e sendo duas uezes Prelada exemplar o não foy mais uezes por Conhecerem as Religiozas a opozissão, e Contradição que tinha a superuridade por ser m^{to}. humilde, hera m^{to}. devotta da Virgem M.^a a quem sempre Rezaua o seu

ARQUIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

Rozario meditando a vida da mesma S^{ra}.; e que assy na sua Morte se achou Com huma notavel tranquillidade e paz de Conciencia, e alguns dias antes que falecesse disse que uira sua Cella de pessoas uestidas de branco e que falecera Santam^{te}. A irmaã Thodozia se Sant Jozeph natural desta Villa filha de Luiz pinheyro de Mariz e de Christinã Banzay; que na Chrisma se Chamou Anastazia de S. Jozeph professou em 16 de 8^{bro}. de 1660 no estado de Leiga de véo branco; foy m^{te}. obseruante da Regra de sua Religião m^{te}. deuota da virgem N. S^{ra}. quando se Chrismou se dis tiuera m^{te}. uizeoens sobre naturaes, e padeceo m^{te}. presiguissõens do Demonio que lhe apparecia em figura de Cãm; e Leuando sse em o dia em que faleceo que foy a 21 de 8^{bro} de 1696 e hindo p^{ra}. o Coro ouiuo Missa, e Commungou Con a Comonidade, e dando graças Chegando a sua Cella lhe deu hũ aCidente, de que não falou mais e sã uiueo o tempo em que lhe admenstrarão o SaCram^{to}. da unção:

A madre HyaCinta do Santissimo SaCram^{to}. natural da Cidade do Perto filha de Manoel da Costta, e de Maria Barboza de Barros professou a 22 de 8^{bro}. de 1675 faleceo em os 19 de Março de 1711 foy Religioza de m^{te}. uirtudes, tida e hauida por Santa, suas prendas se Conseruão Con m^{te}. ueneração, e por ellas tem Liurado Ds m^{te}. pessoas de diuersos achaques; disse a hũ irmaã que quando as Religiozas Commungauão via os Anjos aCompanhando ao Senhor e que tudo se lhe fazia Claro e patente.

A madre Roza Maria natural desta Villa filha de Bartholomeu de Oliueyra, e de Giralda das Neuçs Professou a 6 de Mayo de 1686 // faleceo a 13 de Agosto de 1707 Consta me por informassoens que me derão fora em todo o genero de uirtudes m^{te}. exercitada; e outras mais Religosas, de SingulaLissimas uertudes. &^a

E tudo asima Relatado e deClarado, a Cada hum dos Interrogatorios incertos, na Ordem junta; por mim feyta toda a delig^{ca}. não achey mais Clarezas, nem sey que haja mais do que dito fica; e por ser tudo uerdade, o que Sey e achey; passey a presente que assigney; *E a juro in verbo SaCerdotis;*
Aueyro 28 de Mayo de 1721 ã

M^{te}. obediente Seruidor de V. Illus^{ma}.

Fr Ignacio da Cruz Mendes

(Continua)

A. G. DA ROCHA MADAHIL

BIBLIOGRAFIA

O *ARQUIVO DO DISTRITO DE AVEIRO* dará sempre noticia das obras à sua Redacção enviadas quer por autores quer por editores.

De harmonia com a prática seguida pelas publicações suas congêneres, fará também algum comentário crítico aos livros de que receba dois exemplares.

Receberam-se e muito se agradecem as publicações seguintes:

RAÚL ESTEVES DOS SANTOS

Breves notas sobre a vida da *Revista Portuguesa de Comunicações* desde a sua fundação de Julho de 1929 a Agosto de 1935.

MANUEL DOS SANTOS COSTA

«*MONOGRAFIA DA VILA DE SOZA*»

Edição do autor, 1931

A. COSTA FERREIRA

«*INÍCIO DA LEITURA*»

Pôrto, Companhia Portuguesa Editora, Ld.^a; 2.^a edição, s. d.

«*GUIA DO PROFESSOR*»

«*OS MEUS BONECOS*»

«*OS MEUS EXERCÍCIOS*»

«*OS MEUS JOGOS*»

Pôrto, Companhia Portuguesa Editora, Ld.^a, s. d.

O sr. professor A. COSTA FERREIRA procura, nesta série de opúsculos destinados ao ensino primário, contribuir com o seu esforço pessoal para o melhoramento da pedagogia que à sua prestimosa classe está praticamente confiada.

É uma simpática tarefa que merece todo o auxilio; e conquanto a bibliografia portuguesa das *r.^{as} letras* seja hoje abundante e venha, de há muito, explorando o lado práctico do problema, aproximando-se, por vezes, dos excellentes métodos de iniciação estrangeiros, nunca são demais as contri-

ARQVIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

bulções tendentes a facilitar à criança a técnica da leitura e a aplanar o caminho aos nobres missionários da *Instrução Primária*.

Conseguem êsse fim as publicações do sr. A. COSTA FERREIRA.

«GRANDE ENCICLOPÉDIA PORTUGUESA E BRASILEIRA»

Encontra-se publicado já o fascículo X desta magnífica obra à qual nos parece estar destinado um êxito sem precedentes na bibliografia dicionarística portuguesa.

O trabalho de compilação que revela é bem feito, e não há senão que louvar os seus organizadores. Pena é que a investigação por vezes o não acompanhe no mesmo ritmo, resultando daí deficiências que se não compadecem com o espírito histórico de nossos dias, mais científico e cauteloso.

Queremos referir-nos às monografias locais, que reclamam outra orientação e melhor conhecimento da bibliografia.

O que, por exemplo, se lê na *Enciclopédia* a propósito da vila de *Águeda*, no nosso distrito, já hoje não encontra facilmente aceitação. A questão de *Eminio* está, de há muito, arrumada, e *Águeda* nada tem que ver com ela.

E para que se há-de dizer ainda que os *celtas*, os *túrdulos* e os *gregos* (nada menos...) fundaram *Águeda* 370 anos antes de Cristo?

Deixemos em paz o *Eminio*, a *Anéxia*, o P.^o CARVALHO DA COSTA e o PINHO LEAL; tudo isso fez o seu tempo e tem de ser hoje rigorosamente joeirado se não queremos perder o sentimento das proporções que a História actualmente não dispensa.

Os nossos arquivos e bibliotecas estão cheios de documentos e de livros, e os nossos museus arqueológicos possuem magníficos elementos de informação; uns e outros pedem apenas que os visitem e os interroguem.

Albergaria-a-Velha foi outra vila do distrito monografada já pela *Enciclopédia*. Conquanto a sua descrição seja sucinta, apresenta um equilíbrio que à de *Águeda* falta; *pobresa envergonhada*, talvez; preferível, contudo, à *falsa riqueza* que a vizinha ostenta...

R. M.

LABOR, revista portuguesa do Ensino Secundário, publicada em Aveiro.

Recebemos os n.^{os} 66 a 68.

ÍNDICE ALFABÉTICO POR AUTORES

	págs.
ARELE (João Domingues)	
— <i>Amuleto fálco da época neolítica do castro de Recarei</i>	111
— <i>Monumentos de arqueologia e história militar em Cucujães e S. Martinho da Gandra</i>	313
— <i>Museu da Vila do Couto de Cucujães</i>	310
BORRALHA (Conde da)	
— <i>Águeda: subsídios para a sua história</i>	49, 171
CRAVEIRO (Vaz)	
— <i>Ida ao mar</i>	19
FARIA DE CASTRO (Adolfo)— <i>Ex-libris do Distrito:</i>	
— <i>Américo Rodrigues da Costa Ferreira</i>	289
— <i>D. Fernando de Tavares e Távora</i>	47
FERNANDES (Álvaro)	
— <i>Na inauguração do Museu de Cucujães</i>	311
GIRÃO (A. de Amorim)	
— <i>Aspectos geográficos do Distrito de Aveiro</i>	9
GOMES (Deniz)	
— <i>O Bicarada</i>	73
LIMA (Jaime de M.)	
— <i>Fecundidade das reliquias</i>	5
LÔBO (José Luciano)	
— <i>Duas palavras</i>	67
— <i>Sever do Vouga</i>	143, 261
MADAHIL (A. G. da Rocha)	
— <i>Ainda a marinha de sal em Vale de Maceira</i>	155
— <i>Antigo (o) sêlo municipal de Esgueira</i>	315
— <i>Forais Novos do Distrito de Aveiro:</i>	
<i>foral de Aveiro</i>	69, 89
<i>foral de Vagos</i>	167
— <i>Informações paroquiais do Distrito de Aveiro de 1721</i>	37, 325
— <i>Marinha de sal em Vale de Maceira em 1459</i>	77

ARQUIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

—Noticia de alguns ilhavenses familiares do Santo Officio da Inquisição	291
—Para a história das terras da Feira, Ovar e Cabanões.	135
—Pintor (o) Alípio Brandão.	103
—Relíquias da administração da justiça em Couto de Esteves.	61
—Tombo das águas de Ilhavo organizado pelos donatários da vila mediante provisão régia de 1772.	183
MARQUES GOMES (J. A.)	
—Aveiro na obra e relações de Camilo	209
MARTINS DA SILVA MARQUES (João)	
—Foral de Esgueira (1515)	271
MENDES CORREIA (A. A.)	
—Recordações de Vagos	83
NEVES (F. Ferreira)	
—Breve história da barra de Aveiro.	219
—Carta (a) de brasão de armas de Manuel Alberto da Rocha Tavares.	257
—Elevação (a) da vila de Aveiro a cidade em 1759.	21
—Subsídios para a história da revolução liberal de 1828.	57, 115
—Vale de Maceira e Pero Maceira, em Aveiro	321
OLIVEIRA (Miguel de)	
—Privilégios do barqueiro de Esgueira em 1363.	153
—Vila (a) de Ovar—subsídios para a sua história até o século XVI	241
PINHO (António de)	
—Convento (o) e a vila de Serém	196
REIS (André dos)	
—Relembrando a Curia.	149
SOUTO (Alberto)	
—Geologia do Distrito de Aveiro	161, 265
SOUTO (Ricardo)	
—Doutor Francisco Ferraz de Macedo, insigne antropologista, glória máxima do Distrito de Aveiro.	249
TAVARES (José)	
—Entremez (o)	29
—Festa (a) de S. Gonçalinho—Tradições de Aveiro	127
—Fábrica do Papel do Caima—Indústrias do Distrito	157

NOTAS E ARTIGOS NÃO ASSINADOS

«Arquivo do Distrito de Aveiro»	3
«Arquivo» (o), a Imprensa e o Público	81
Barra (a) de Aveiro e a pesca do bacalhau na Terra Nova e na Groenlândia—estatísticas de 1934 e de 1935	287, 288

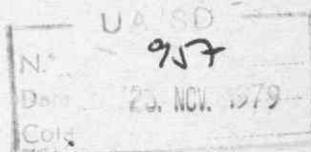
INDICE

<i>Bibliografia</i>	159, 240, 333
<i>Distâncias entre setes dos concelhos</i>	87
<i>Dr. Alberto Souto</i>	126
<i>Dr. Jaime de Magalhães Lima</i>	15
<i>Imprensa periódica do Distrito</i>	79
<i>João Augusto Marques Gomes</i>	134
<i>Mapa do recenseamento escolar do Distrito de Aveiro organizado no ano de 1935</i>	264
<i>Mapa dos concelhos e freguesias do Distrito de Aveiro.</i>	16
<i>Museu (o) regional de Cucujães e a acção do Reverendo João Domingues Arede.</i>	309
<i>Professor Amorim Girão</i>	102

GRAVURAS INDEPENDENTES DO TEXTO

<i>ÁGUEDA, fotografia aérea</i>	56
» <i>Paços do Concelho</i>	290
<i>ARÓUCA, » » »</i>	101
<i>AVEIRO, brasão existente na fachada oriental dos Paços do Concelho</i>	80
» <i>canal da cidade</i>	256
» <i>chafariz dos Arcos, presentemente demolido</i>	218
» <i>lago e jardim</i>	68
» <i>Paços do Concelho.</i>	36
» <i>parte central da cidade vista de avião</i>	66
» <i>pontes e canal, antes da recente transformação sofrida</i>	88, 182, 308
<i>COSTA-NOVA, moliceiro arrastado</i>	170
» <i>» pescadores cozinhando a caldeirada</i>	239
<i>CUCUJÃES, brasão da vila</i>	114
<i>EIXO, Nicho da Capela de N.ª S.ª da Graça.</i>	324
<i>ESTARREJA, Paços do Concelho</i>	133
<i>Gráfico da actual rede de estrada do Estado no distrito de Aveiro</i>	28
<i>ÍLHAVO, Paços do Concelho.</i>	76
<i>OVAR, » » »</i>	108
<i>RIA, murtoseiros preparando a caldeirada</i>	166
<i>VAGOS, Paços do Concelho</i>	147

FIM DO 1.º VOLUME



Composição e impressão—TIPOGRAFIA POPULAR—Figueira da Foz

bibRIA

ERRATA

Muitos lapsos, mas felizmente de pequena monta, se deram na revisão do presente volume a-pesar da grande atenção que lhe dedicámos.

Que os nossos prezados colaboradores e os nossos estimados leitores nos perdoem; deixando os erros meramente ortográficos logo notados por quem nos leu—*vós que os vedes, vos os emendai*. escrevia D. FRANCISCO MANUEL—digamos que outras correcções se devem fazer.

- Na pág. 34, linha 39, está entreabiu em vez de entreabriu.
" " 48, está Escudo esquartelado em vez de Escudo partido.
" " 93, entre as linhas 4 e 5, falta MONTADOS.
" " 118, na legenda do brasão, onde se diz uma banda vermelha, lê-se uma aspa vermelha; e acrescenta-se à descrição do brasão:—por diferença, uma brica azul com um trifolho de ouro. Timbre, uma aspa vermelha com uma viaira de ouro.
" " 149, linha 32, está prostação em vez de prostração.
" " 150, " 4, " *hominis* " " " *homini*.
" " 163, " 4, " inarráveis " " " inenarráveis.
" " 184, " 29, " das provenientes em vez de das cópias provenientes.
" " 238, falta datar o artigo de—Aveiro, Setembro de 1935.
" " 272, linha 18, está no canto inferior em vez de nos cantos inferiores.
" " " " 25, " a seguinte em vez de o seguinte.
" " 276, falta datar o artigo de—Lisboa, 22 de Dezembro de 1935.